



Publicado por:

Victor Bruno Quxabeira Neves

Código Identificador:74C28E02

Expediente:

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
 Diretoria Executiva

Presidente:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada

Vice Presidente:

Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

Suplentes:

1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL****LICITAÇÃO E CONTRATOS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O presidente do Consórcio de Municípios do Agreste Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação nº 003/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA DOAÇÃO AOS AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS VINCULADOS AO PROAMB NOS MUNICÍPIOS DE ALTINHO E LAGOA DOS GATOS**, e **ADJUDICA** o objeto em favor da empresa **T F FERREIRA CONFECÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.591.206/0001-36, com sede à Rua Primeiro de Maio, nº 11, Nsa. Sra. das Dores, Caruaru - PE, CEP: 55.002-130, que apresentou a proposta mais vantajosa para os lotes 01 e 02 do certame, totalizando o valor global de **R\$ 28.444,10 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)**.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 29 de fevereiro de 2023.

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Altinho

Presidente COMAGSUL

ESTADO DE PERNAMBUCO**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE****DIRETORIA EXECUTIVA****AGENDA PROPOSITIVA COM O MINISTRO DOS PORTOS E AEROPORTOS**

Pelo presente, nos termos legais, ficam convocados para participação de reunião do CONIAPE os Representantes Legais dos Municípios integrantes deste Consórcio Público, os excelentíssimos senhores Prefeitos, bem como outros representantes de entes federados não consorciados, para o anúncio de investimento de 120 milhões de reais no Aeroporto Oscar Laranjeira em Caruaru, o qual beneficiará toda a região circunvizinha e, portanto, área que compreende os municípios consorciados; a ser realizada em data, local e horários abaixo descritos, com a seguinte programação:

Dia:Sexta-feira;

Data:1º de março de 2024;

Local Inicial:Aeroporto Oscar Laranjeira;

Endereço: Avenida Dr. Oscar Laranjeira Neto, Caruaru – PE;

Horário inicial:10 hs;

Logo após:Auditório do Boi e Brasa Restaurante;

Endereço: Av. dos Estados, 765 – 1º Andar - Maurício de Nassau, Caruaru – PE;

Horário:12 hs.

TEMA:

Agenda propositiva com a participação do Ministro de Portos e Aeroportos, o Sr. Silvio Costa Filho, que irá compartilhar informações sobre os investimentos no Aeroporto Oscar Laranjeira em Caruaru, explicando a importância deste feito para os municípios vizinhos, abrangendo toda a área de concentração do consórcio CONIAPE e validar ainda mais a atuação dos consórcios públicos e a força das ações consorciadas.

Caruaru/PE, 28 de fevereiro de 2024.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA

Presidente do CONIAPE

Prefeito de São Caetano/PE

Publicado por:

Artur Rinaldi Neto

Código Identificador:D590AB17

ESTADO DE PERNAMBUCO**MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 022/2023**

O Secretário Municipal de Finanças. Tendo em vista o resultado da apuração do Processo Licitatório Nº088/2023, que tem por Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Consultoria, Gestão Jurídica, Assessoria Administrativa e Financeira e Capacitação para Operacionalização de todas as ações inerentes ao Processo de Compensação Previdenciária, Prevista na Lei Federal nº 9.796/1999, Incluindo-se Implementação, Recuperação do Estoque, Treinamento de Servidores e Judicialização para Ampliação do

Período Prescricional e/ou dos Critérios de Correção/Remuneração e Eventuais indenizações Pelo atraso das Obrigações Federais Visando Capacitar os Servidores Públicos e Operacionalizar o Fundo Previdenciário do Município da Ilha de Itamaracá-PE. Tendo obedecido os trâmites legais e as regras das Leis 10.520/2002 e 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o pregão em epigrafe em favor da Empresa: **G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 07.023.539/0001-05, estabelecida à Rua José Aderval Chaves nº 78 Sala 310 Edf Wecon Emp Center IV Boa Viagem-Recife Cep: 51.111.030 Vencedora do item: **01 Com Valor de 0,10 Centavos Por Cada Real Recuperado**, Limitados a R\$ 872.535,30 (Oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta centavos) que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 29 de Fevereiro de 2024.

JALDECI MARIA DA SILVA

Pregoeira da CPL

GIVANILDO PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Jaldecí Maria da Silva

Código Identificador:491ADCDF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO

PL Nº 011/2024 - Pregão Eletrônico nº 008/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE GAVETAS TECNOLÓGICAS E SUSTENTÁVEIS PARA O NOVO CEMITÉRIO DE ABREU E LIMA-PE, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, composto de Memorial Descritivo, Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital. **Valor total estimado: R\$ 3.334.234,54. Propostas até: 02/04/2024 às 09h. Início da disputa: 02/04/2024 às 10h. LOCAL:** Portal de Compras Abreu e Lima. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da Portal de Compras <http://www.comprasabreuelima.com.br/sistema/>. ou pelo e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone: (081) 2011.7781.

Abreu e Lima, 29 de fevereiro de 2024.

ALICE ODETTE ASSUMPCÃO OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Alice Odette Assumpção Oliveira

Código Identificador:02DF5963

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023. DISPENSA Nº 008/2023. CONTRATO Nº 034/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica que atenda ao prevê o Art. 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93, e suas atualizações, visando à prestação dos serviços de desenvolvimento industrial com ensino e capacitação sócio-profissional para 1.020 (um mil e vinte) empreendedores e potenciais beneficiados, nas áreas de Beleza e Estética, Gastronomia e Serviços, no âmbito do projeto QUALIFICA ABREU E LIMA 2023, distribuídos nos bairros do município de Abreu e Lima/PE, através de realização de 51 (cinquenta e um) turmas de Qualificação Profissional, com carga horária de 20 a 80 horas, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência,

Anexo I do Edital. **Contratado:** AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS - ABDESM, CNPJ nº 07.575.730/0001-60, **Valor: R\$ 698.803,00. Vigência:** 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 29 de fevereiro de 2024.

KLEBER GALDINHO DOS SANTOS

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Alice Odette Assumpção Oliveira

Código Identificador:D1B553D4

**SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
003/2023**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023. **CONTRATADA:** PAS – PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, CNPJ Nº 08.593.703/0001-82. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, findando em 24/02/2025 e prorrogação do prazo de execução de 360 (trezentos e sessenta) dias, findando em 17/01/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso II, e §2º da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa CI nº 045/2023 Soddec. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 18 de janeiro de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA

Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:

Alice Odette Assumpção Oliveira

Código Identificador:E9CEAE5D

**SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
053/2023**

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2023. **CONTRATADA:** MGR EMPREENDIMENTOS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução 15 (quinze) dias, findando em 10/03/2024 e Prorrogação do prazo de vigência 15 (quinze) dias, findando em 23/03/2024. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa CI nº 154/2024 - SODEC. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 23 de fevereiro de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA

Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:

Alice Odette Assumpção Oliveira

Código Identificador:582BAE69

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇO - CN Nº
004/23**

Resultado da Proposta de Preço do PL Nº 133/23-CN Nº 004/23- OBJ: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à **Pavimentação de diversas vias no Município de Afrânio/PE** conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Após a fase recursal encerrada dia 28/02/2024 e nenhuma empresa interpôs recurso, foram declaradas vencedoras do certame as empresas: **PAVCON PAVIMENTAÇÃO LTDA (lote I ao lote V) e SOUZA E REIS CONSTRUTORA (LOTE VI).**

Afrânio, 29/02/2024.

VANDELMAR NOGUEIRA –
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:00D4ECA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2023 - AVISO DE
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Administrativo n. 064/2023, modalidade **Dispensa Eletrônica nº 014/2023**, referente ao objeto: contratação de empresa especializada para contratação de Seguro do Veículo Micro Ônibus, placa PDT-4967, marca/modelo: VW/MASCA GRANMICRO E O, ano de fabricação/ano modelo 2018/2019, da Secretaria de Saúde do Município de Afrânio-PE, tendo como resultado **eVENCEDOR** a Empresa: **GENTE SEGURADORA S/A** no único item do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública a Homologação do Processo Administrativo n. 064/2023, modalidade **Dispensa Eletrônica nº 014/2023**, referente ao objeto: contratação de empresa especializada para contratação de Seguro do Veículo Micro Ônibus, placa PDT-4967, marca/modelo: VW/MASCA GRANMICRO E O, ano de fabricação/ano modelo 2018/2019, da Secretaria de Saúde do Município de Afrânio-PE. Empresa **VENCEDORA GENTE SEGURADORA S/A** (CNPJ: 90.180.605/0001-02). **Homologado em: 29/02/2024.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B0C04D4F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 15 de 29 de fevereiro de 2024.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV**, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, **RESOLVE:**

I - Retificar a Portaria nº 14 de 26 de fevereiro de 2024, que concede Pensão por Morte, ao Sr. **ELIAS JOSÉ TORRES**, portador do RG 2.060.142 SDS-PE CPF 470.951.134-91 e ao Sr. **ELIAS JOSÉ TORRES JUNIOR**, portador do RG 9.671.135 SDS-PE CPF 113.181.814-88, beneficiários da ex-segurada, a Sra. **RITA DE CÁSSIA GONÇALVES FERREIA TORRES**, Professora Aposentada, Matrícula 163-5, CPF 540.696.024-53, RG 2.035.497 SDS-PE, lotado(a) no(a) no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina, falecida em 21 de agosto de 2023, nos termos do art. 14, III, 15, 17, § 1º, da Lei Municipal nº 1.519/2022, c/c art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2024 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

AGRESTIPREV, 29 de fevereiro de 2024.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
- Diretor Presidente -

Publicado por:
Christianne Alves Batista Tavares
Código Identificador:9F0E2E12

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face do disposto no §4º, do art. 27, da Lei Federal nº. 13.019/2014, HOMOLOGO o resultado final do Chamamento Público nº. 001/2024, selecionado a Organização da Sociedade Civil "INSTITUTO REVIVER BRASIL – IRB – CNPJ: 08.720.669/0001-60" como apta a assinar Termo de Colaboração, com vistas para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a prestação de serviços em saúde destinados ao Atendimento de Urgência e Emergência no Hospital Cientista Nelson Chaves do município de Água Preta/PE.

Água Preta/PE, 29 de fevereiro de 2024.

WANDERSON HENRIQUE DE MELO ARRUDA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Mateus Viana de Assis
Código Identificador:B466ACA5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO**

Processo Nº: 036/2021

Modalidade Nº: Tomada de Preço 009/2021

Objeto Nat.. Obras

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA ESCOLA DE 03 SALAS - SERRA DO GILU - NA ZONA RURAL DE ÁGUAS BELAS - PE.

Contrato Nº: 039/2022

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - EIRELE, CNPJ nº 32.219.949/0001-73 situada na 2ª Travessa São Cristovão, 115 – São Rafael – Bom Conselho/PE – CEP: 55.330-000.

Prazo Aditivado: Durante o período de 29 de junho de 2022 até 27 de setembro de 2022.

Águas Belas/PE, 29 de junho de 2022.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:F0A3E5EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO**

Processo Nº: 036/2021

Modalidade Nº: Tomada de Preço 009/2021

Objeto Nat.. Obras

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA ESCOLA DE 03 SALAS - SERRA DO GILU - NA ZONA RURAL DE ÁGUAS BELAS - PE.

Contrato Nº: 039/2022

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - EIRELE, CNPJ nº 32.219.949/0001-73 situada na 2ª Travessa São Cristóvão, 115 – São Rafael – Bom Conselho/PE – CEP: 55.330-000.**Valor Aditivado:** Acréscimo no valor de R\$ 15.358,10 (QUINZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

Águas Belas/PE, 08 de julho de 2022.

DANIELE DELGADO SANTOS

Secretaria de Educação

Publicado por:

Olegário Avelino Pereira Neto

Código Identificador:FCB60B1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO**

Processo Nº: 013/2023

Modalidade Nº: Dispensa 010/2023

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA AZUL – CENTRO DE ATENDIMENTO AS CRIANÇAS AUTISTAS.

Contrato Nº: 035/2023

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: ANTÔNIO MORAES DE ANDRADE, CPF nº 811.225.194-00 situada Rua 13 de Maio, 29 – Centro – Águas Belas/PE – CEP: 55.340-000.**Prazo Aditivado:** Durante o período de 31 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2024.

Águas Belas/PE, 28 de dezembro de 2023.

DANIELE DELGADO SANTOS

Secretaria de Educação

Publicado por:

Olegário Avelino Pereira Neto

Código Identificador:693A8C70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 090/2023

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 020/2023

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO EM ÁGUAS BELAS - PE.**Empresa Habilitada:** J M DE MORAIS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.984.335/0001-88, situada a Praça Pedro Paulo Filho, 04 – Sala 2 Andar 2 – Centro – Jupi – PE – CEP: 55.395-000.

A vídeo conferência para abertura do envelope de Proposta de Preços será dia 08/03/2024, as 10:00 (Dez horas).

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

Águas Belas, 29 de fevereiro de 2024

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO

Presidente CPL

Publicado por:

Antonio Rufino Pereira Junior

Código Identificador:F6F78A6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 087/2023

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 018/2023

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO ATUAL E CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ÁGUAS BELAS -PE.**VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 255.923,21 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)****Não houve comparecimento de quaisquer licitante para protocolamento dos envelopes de habilitação e proposta de preços, desta forma o resultado do presente certame foi declarado DESERTA****FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO**

Águas Belas, 22 de janeiro de 2024

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO

Presidente CPL

Publicado por:

Antonio Rufino Pereira Junior

Código Identificador:CD580FD1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTINHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****DISPENSA Nº: 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2024**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Altinho – PE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, para fins de eficácia ADJUDICA E RATIFICA, a Dispensa de Licitação nº 001/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação serviços técnicos especializados de engenharia civil, para assessoramento e consultoria de engenharia junto à Secretaria Municipal de Saúde de Altinho, em favor da empresa: VERTICES ENGENHARIA EIRELI - ME, regularmente inscrita no

CNPJ sob o n.º 39.715.227/0001-59, pelo valor mensal de R\$ 8.331,15 (oito mil, trezentos e trinta e um reais e quinze centavos) pelo período de 12 (meses), perfazendo um valor global de R\$ 99.973,81 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos).

Altinho, 29 de fevereiro de 2024.

MARIVALDO PENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:2EAD8094

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº003/2024 DISPENSA
002/2024

CÂMARA DE VEREADORES DE AMARAJI/PE

AVISO DE LICITAÇÃO
REABERTURA DE PRAZO

CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 003/2024 DISPENSA Nº 002/2024

Considerando que o Poder Legislativo ficou sem expediente por um dia, devido um luto oficial da cidade, que levou dificuldade na comunicação entre os interessados. A Câmara de Vereadores de Amaraji/PE através da presidência da casa, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria especializada, para capacitar e desenvolver o poder legislativo municipal, especificamente para planejar e executar a revisão, atualização e elaboração da minuta da proposta de emenda à lei orgânica do município de Amaraji/PE e do regimento interno desta Câmara de Vereadores, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme o valor constante no Termo de Referência, podendo ser obtido através do e-mail: camaraamaraji@hotmail.com no horário de expediente das 07:00 às 13:00hs. O prazo de recebimento das propostas irão de: 01/03/2024 até 06/03/2023 às 13hs

Amaraji, 29 de fevereiro de 2024.

EDSON GERSINO DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Girliane Nascimento da Silva
Código Identificador:E8D717A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

Objeto: **Contratação direta com artista, por meio da empresa TOME XOTE EDITORA DE MÚSICA LTDA. Para apresentação artística “Dorgival Dantas” no dia 16 de março de 2024, durante uma hora e 20 minutos. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO DE JUVENTUDE DESPORTOS E CULTURA, inscrita no CNPJ: 10.130.755/0001-64. CONTRATADA: TOME XOTE EDITORA DE MÚSICA LTDA, inscrita no CNPJ: 13.091.140/0001-64, sediada na Rua Albert Sabin, CEP: 60.810.-060,**

neste ato representado pelo Sr. **Dorgival Dantas Paiva**, brasileiro, empresário, inscrita no CPF nº 778.147.034-68, **RG: Nº 1.246.159 SSP/RN, Residente e domiciliado na Rua Dragão do Mar, 531, apto 1306, Bairro Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CEP: 60.060.390. Vigência: 22/02/2024 a 16/04/2024. Valor Global: 130.000,00.**

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA

Secretário de Integração de Juventude

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B3721D2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM-PE CNPJ/MF SOB O Nº
10.130.755/0001-64 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
012/2024

Reconheço e Ratifico, com fulcro no inc. II, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como toda documentação, inclusas nos autos e de todo o conteúdo constante no Processo Administrativo nº. 013/2024, cujo objeto destina-se a contratação direta por meio da empresa **AMANHECER PRODUÇÕES LTDA-ME**, para apresentação artística de **“PADRE JOÃO CARLOS”**, 15 de março de 2024, com duração de 01:30 horas, para a **108ª EDIÇÃO DAS FESTIVIDADES DE SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE ANGELIM PE**. Valor Contratado: **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**,

Angelim/PE, 28 de Fevereiro de 2024.

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA -

Secretário de Integração de Juventude Desportos e Cultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:2FDA762A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A CPL – Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste informar que no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 005/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DA VILA ITAPIPIRÉ E PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS. Foram CLASSIFICADAS as empresas **ISNARD ENGENHARIA LTDA, RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP, DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA e CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** por atender aos requisitos técnicos exigidos no edital. De acordo com o Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Adolpho de Souza Leão Faro Neto – Engenheiro Civil – CREA Nº 11.716D-PE, foi considerada vencedora 1ª colocada - por apresentar o menor preço de R\$ 3.143.386,83 (Três milhões, cento e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos) a empresa **ISNARD ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 43.081.856/0001-41, com endereço à Rua Tenente Pedro Galvão nº 184 – Cruz de Rebouças – Igarassu – PE – CEP: 53.635-120 – Email.: igor.isnard@hotmail.com. Todos os atos estão devidamente anexados nos autos do processo supracitado. Não havendo nenhum recurso impetrado quanto a esta fase, o processo será dentro dos prazos legais devidamente homologado. Outras informações a íntegra poderá também ser obtida pelo E-mail: licitacao@aracoiaba.pe.gov.br.

Araçoiaba-PE, 29 de fevereiro de 2024.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO

Agente de Contratação da CPL

Publicado por:

Luiz Tertuliano de França Filho

Código Identificador:2A617F6A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

A CPL – Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste informar que no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, conforme readequação de Projeto Básico, constantes neste documento e seus ANEXOS. Foram CLASSIFICADAS as empresas **ISNARD ENGENHARIA LTDA, RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP e DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** por atender aos requisitos técnicos exigidos no edital. De acordo com o Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Adolpho de Souza Leão Faro Neto – Engenheiro Civil – CREA Nº 11.716D-PE, foi considerada vencedora 1ª colocada - por apresentar o menor preço de 3.098.150,71 (Três milhões, noventa e oito mil, cento e cinquenta reais e setenta e um centavos) a empresa **ISNARD ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 43.081.856/0001-41, com endereço à Rua Tenente Pedro Galvão nº 184 – Cruz de Rebouças – Igarassu – PE – CEP: 53.635-120 – Email.: igor.isnard@hotmail.com. Todos os atos estão devidamente anexados nos autos do processo supracitado. Não havendo nenhum recurso impetrado quanto a esta fase, o processo será dentro dos prazos legais devidamente homologado. Outras informações a íntegra poderá também ser obtida pelo E-mail: licitacao@aracoiaba.pe.gov.br.

Araçoiaba-PE, 29 de fevereiro de 2024.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO

Agente de Contratação da CPL

Publicado por:

Luiz Tertuliano de França Filho

Código Identificador:17A91D75**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023**

ASSUNTO/OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONVENCIONAIS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA - PE.

O Secretário de Finanças do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame;

Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica e do Decreto Federal nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa W CARVALHO PARENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.144.361/0001-65, no valor total, conforme proposta apresentada, de R\$ 594.223,20 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS);

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.584.641/0001-90, no valor total, conforme proposta apresentada, de R\$ 318.750,00 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);

Cumpra-se.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.

Araripina - PE, 28 de fevereiro de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:42049C7C**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023**

Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONVENCIONAIS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA - PE. Após O Processamento Do Pregão Eletrônico Nº 57/2023, O Município De Araripina, Nos Termos Que Dispõe As Leis Nºs 8.666/93 E 10.520/2002 E Em Face Do Resultado Obtido Neste Certame, Resolve Registrar Os Preços, De Seu Objeto Na Seguinte Maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 004/2024

Fornecedor: **ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME**, com sede na Rua Manoel Máximo dos Santos, nº 42, Loja 01, Bairro Cajuru, Curitiba - PR, CEP: 82.960-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.584.641/0001-90. Conforme Tabela Abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITARIO	V.	R\$ VALOR TOTAL
05	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO DE 70 w	UND	2.250	R\$ 68,70		R\$ 154.575,00
06	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO DE 250 w	UND	1.125	R\$ 89,70		R\$ 100.912,50
09	RELÉ FOTOELETRICO ELETRÔNICO 1.000 w BIVOLT NORMALMENTE FECHADO (NF)	UND	3.750	R\$ 16,87		R\$ 63.262,50
VALOR TOTAL: R\$ 318.750,00 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).						

Data de assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

Prazo: 12 (doze) meses.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 28 de fevereiro de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:998AC76D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0166/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONVENCIONAIS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA - PE. **CONTRATO Nº 018/2024.** Contratado: **W CARVALHO PARENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua Genésio Pereira de Melo, nº 78, Centro, Araripina – PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.144.361/0001-65. Valor Contratado: **R\$ 594.223,20 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)**. Data de assinatura: 28 de fevereiro de 2024. Prazo: **31 de dezembro de 2024.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 28 de fevereiro de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:953BBFF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023

ASSUNTO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DESLOCAMENTO E ADEQUAÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO DO PARQUE TRÊS VAQUEIROS, NESTE MUNICÍPIO.

O Secretário de Finanças do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **JOSE HELIONALDO ALENCAR LIMA ME - SANTA INES ELETRICIDADE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.903.213/0001-99, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R\$ 166.124,60 (CENTO E SESENTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS)**.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.
Araripina - PE, 28 de fevereiro de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:25912370

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RESULTADO FINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023

RESULTADO FINAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DESLOCAMENTO E ADEQUAÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO DO PARQUE TRÊS VAQUEIROS, NESTE MUNICÍPIO.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2024, após reabertura da sessão e análise técnica dos Envelopes Nº 02 – Propostas de Preços do certame em epígrafe, chegou-se ao resultado final:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
JOSE HELIONALDO ALENCAR LIMA ME - SANTA INES ELETRICIDADE CNPJ: 18.903.213/0001-99	R\$ 166.124,60

Araripina - PE, 28 de fevereiro de 2024.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Presidente CPL/SEDE
Portaria Nº 021/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:382D8F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0156/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 019/2023
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DESLOCAMENTO E ADEQUAÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO DO PARQUE TRÊS VAQUEIROS, NESTE MUNICÍPIO. **CONTRATO Nº 019/2024.** Contratado: **JOSE HELIONALDO ALENCAR LIMA ME**, com sede na Rua Cornélio Granja Muniz, nº 536, Centro, Araripina - PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.903.213/0001-99. Valor Contratado: **R\$ 594.223,20 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)**. Data de assinatura: 28 de fevereiro de 2024. Prazo: **30 (trinta) dias.** Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 28 de fevereiro de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:51750988

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 004/2022

2º Termo Aditivo de Cessão nº 004/2022 pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação (CEDENTE) e

Secretaria de Saúde (CESSIONÁRIA). Objeto: cessão da servidora efetiva CLÉBIA MARIA AMANDO FALCÃO, CPF: 658.791.714-34, RG nº 3.216.627 SSP/PE, AGENTE ADMINISTRATIVO. Data da Cessão: 01/01/2024. Vigência: 31/12/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

Araripina-PE, 29/02/2024.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5687CFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 002/2023

1º Termo Aditivo de Cessão nº 002/2023 pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação (CEDENTE) e Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA (CESSIONÁRIA). Objeto: cessão da servidora contratada DAMILA DE OLIVEIRA TOMÁZ, CPF: 051.713.454-30, RG nº 2002032000925 SSP/CE, Recepcionista. Data da Cessão: 01/01/2024. Vigência: 30/04/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

Araripina-PE, 29/02/2024.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2E7BEA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2023

1º Termo Aditivo de Cessão nº 001/2023 pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação (CEDENTE) e Secretaria de Saúde (CESSIONÁRIA). Objeto: cessão da servidora efetiva FLÁVIA AUGUSTA QUEIROZ BANDEIRA DE MELO ROSADO, CPF: 035.433.014-46, RG nº 5.467.006 SDS/PE, PSICÓLOGA. Data da Cessão: 01/01/2024. Vigência: 31/12/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

Araripina-PE, 28/02/2024.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3E719F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 001/2022

Termo de Rescisão ao Contrato nº 001/2022. Seleção Simplificada 01/2021–PMA/SDS. Rescisão pactuada entre as partes do contrato temporário nº. 001/2022, decorrente da Seleção Simplificada nº. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Araripina, celebrado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, homologado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 05.07.2021. Contratado: ERIKE LEONILSON DA SILVA RAMALHO, brasileiro, técnico em informática, portador da Cédula de Identidade nº. 9.334.253 SDS/PE, inscrito

no CPF sob nº 132.549.194-24, residente e domiciliado no Sítio Lagoinha, 78, Zona Rural, Araripina – PE. Data do encerramento do vínculo: 31/01/2024.

Araripina/PE, 29/02/2024.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:84320A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTA EDITAL.

CONTRATO 017/2024. Contratado **DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Inácio Ferreira Teles, nº 103, bairro São José, Crato-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.739.858/0001-38. **Valor do contrato R\$ 14.692,50 (Quatorze mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).** Data de assinatura 29 de janeiro de 2024. **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 29 de janeiro de 2024.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:62A1D135

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO MENSAL DE INSUMOS DETERMINADOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A **URGÊNCIA** EM SE ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, E CONDIÇÕES DESTA EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATO 018/2024. Contratado **P. COSTA JACO LTDA**, com sede na Rua Joaquim Rodrigues Nogueira, nº 15, bairro Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.870.230/0001-35. **Valor do contrato R\$ 10.048,16 (Dez mil e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).** Data de assinatura 29 de janeiro de 2024. **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87)

9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 29 de janeiro de 2024.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador: AC7FF99A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023

Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ATRAVÉS DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
CONTRATO 020/2024. Contratado **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Vereador Possidonio Queiroga, nº 59, bairro Jardim Sorrilândia II, SOUSA - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.427.407/0001-16. Valor do contrato R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).** Data de assinatura 09 de fevereiro de 2024. **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 09 de fevereiro de 2024.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador: 74C720E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2023

Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
CONTRATO 021/2024. Contratado **HOSPITALMED LTDA**, com sede na Rua Senador Paulo guerra nº : 215, bairro Centro, Afogados da Ingazeira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.868.059/0001-88. Valor R\$ 79.609,29 (Setenta e nove mil seiscentos e nove reais e vinte e nove centavos).** Data de assinatura: 12 de fevereiro de 2024. **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 12 de fevereiro de 2024.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador: IE792F6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2023

Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTOR EM PÓ QUÍMICO TIPO ABC, 6KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 ANOS, COM SUPORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO URBANO E RURAL, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

CONTRATO 047/2024. Contratado **PRL EXTINTORES LTDA**, com sede na Rua Projetada, nº423, Lot. Parque Alvorada quadra 2ª Lote 20, bairro Boa Vista, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.215.199/0001-80. Valor R\$ 4.410,00 (Quatro mil quatrocentos e dez reais).** Data de assinatura: 22 de FEVEREIRO de 2024. **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 22 de FEVEREIRO de 2024.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador: 17912910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2023. Processo Licitatório nº 056/2023. Pregão Eletrônico nº 041/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR. Contratada: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, com sede na Rua Pinto Madeira, nº 563, bairro Centro, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.093.723/0001-83, representado pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 20 de Outubro de 2024.

Araripina - PE, 26 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador: 8B9B9875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2023. Processo Licitatório nº 016/2022. Pregão Eletrônico nº 010/2022. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS). Contratada: DROGAFONTE LTDA, com endereço na rodovia BR 101 Norte, s n, bairro Jardim Paulista, em Paulista, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, representada por EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO.

Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 25 de Maio de 2024.

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:13723861

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2023. Processo Licitatório nº 057/2022. Pregão Eletrônico nº 043/2022. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS). Contratada: DROGAFONTE LTDA, com endereço na rodovia BR 101 Norte, s n, bairro Jardim Paulista, em Paulista, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, representada por EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 25 de Maio de 2024.

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B33D28D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2023. Processo Licitatório nº 065/2023. Pregão Eletrônico nº 048/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Contratada: JL EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com sede na Rua Coelho Neto, 128, Centro, Gonçalves Dias - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.884.533/0001-60, representado pelo Sr. HERNANDES MIRANDA CAVALCANTE. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 29 de Novembro de 2024.

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:676FD496

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2023. Processo Licitatório nº 065/2023. Pregão Eletrônico nº 048/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 01, São José, CEP: 55.295-200, na cidade de Garanhuns, estado de Pernambuco inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27, representado pelo Sr(a). LETICIA RABELO FERREIRA. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 29 de Novembro de 2024.

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3C6B74BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2023. Processo Licitatório nº 045/2023. Pregão Eletrônico nº 034/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS. Contratada: P. COSTA JACO LTDA, com sede na Rua Joaquim Rodrigues Nogueira, nº 15, bairro Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.870.230/0001-35, representada pela Sra. PAMELLA COSTA JACÓ. Terá acréscimo do preço de R\$ 107.661,13 (cento e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e treze centavos), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Araripina – PE, 01 de Fevereiro de 2024.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:71EA05FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2023. Processo Licitatório nº 030/2023. Pregão Eletrônico nº 022/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GÁS – GLP. Contratada: J R PEREIRA DE MORAIS LTDA, com sede na Rua Lídio de Miranda Parente, nº 22, bairro Wilson Moreira Saraiva, Exu - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.894.140/0001-07, representado pelo Sr. JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE MORAIS. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 15 de Junho de 2024.

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4F685DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2023. Processo Licitatório nº 031/2022. Pregão Eletrônico nº 022/2022. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO. Contratada: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA ME, com sede na Rua Dr. Luiz Paixão, nº 401, bairro Milonga, São Raimundo Nonato - PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.697.721/0001-96, representada pela Sra. LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 10 de Março de 2024.

Araripina – PE, 26 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6F8322D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2023. Processo Licitatório nº 035/2023. Dispensa nº 010/2023. CONTRATO DE

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRO. Contratada: MARY MUNIZ DE FARIAS BATISTA, brasileira, casada, portador(a) da cédula de identidade nº 803.518 SDS/PE inscrito(a) no CPF sob o n.º 149.990.804-00, proprietária do imóvel localizado na Rua 15 de novembro, nº 244, CEP: 56280-000, Araripina-PE. Terá seu termo inicial o dia 01 de janeiro de 2024 e o seu termo final em 01 de dezembro de 2024.

Araripina – PE, 27 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CE55A587

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2023. Processo Licitatório nº 056/2023. Pregão Eletrônico nº 041/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR. Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 01, São José, CEP: 55.295-200, na cidade de Garanhuns, estado de Pernambuco inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27, representado pelo Sr(a). LETICIA RABELO FERREIRA. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 20 de Outubro de 2024.

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5D0CDBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2023. Processo Licitatório nº 068/2023. Pregão Eletrônico nº 050/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULO. Contratada: BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, com endereço na Rua Governador Tiberio Nunes, Nº 331, bairro Frei Serafim, em Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o 28.008.410/0001-06, representada pela Sra.: LETICIA IBIAPINA FORTES. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 19 de Dezembro de 2024.

Araripina – PE, 26 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:58A34C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 184/2023. Processo Licitatório nº 070/2023. Pregão Eletrônico nº 051/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PNEUS. Contratada: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, com sede na Rua Rogerio Pereira de Camargo, nº 1109, Cidade Industrial, Curitiba – PR,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.890.698/0001-07, representado pelo Sr. CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 07 de Dezembro de 2024.

Araripina – PE, 26 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D5B3DA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2023. Processo Licitatório nº 027/2023. Pregão Eletrônico nº 019/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TOMOGRAFIA E RESSONANCIA. Contratada: CENTRO HOSPITALAR ESPECIALIZADO DE ARARIPINA LTDA, com sede na Rua Pedro José Rodrigues, S/N, centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.796.296/0001-48, representado pela Sra. LETICIA MARIA QUEIROZ VALGUEIRO DE ANDRADE. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 03 de Maio de 2024.

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:08BD62F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2023. Processo Licitatório nº 001/2023. Pregão Eletrônico nº 001/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE LABORATÓRIO. Contratada: CRALAB SAUDE E ODONTO LTDA, com sede na Rua Carlos Pires de Sá, nº 291, bairro Esperança, Cajazeiras – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.394.052/0001-28, representada pela Sra. JUDITE DOS SANTOS ANGELO. Terá seu termo inicial o dia 14 de Fevereiro de 2024 e seu termo final 31 de Dezembro de 2024.

Araripina – PE, 09 de Fevereiro de 2024.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:57D6D111

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2023. Processo Licitatório nº 001/2023. Pregão Eletrônico nº 001/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE LABORATÓRIO. Contratada: MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, com sede na Avenida Barão de Contendas, nº 111, bairro Jatobá, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.326.200/0001-22, representada pela Sra. MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO E SA. Terá seu termo inicial o dia 14 de Fevereiro de 2024 e seu termo final 31 de Dezembro de 2024.

Araripina – PE, 09 de Fevereiro de 2024.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3C678687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2023. Processo Licitatório nº 056/2023. Pregão Eletrônico nº 041/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR. Contratada: MT COMERCIAL MEDICA LTDA, com sede na Rua Nicaragua, nº 112, bairro Espinheiro, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.946.534/0001-54, representado pelo Sr. RAFAEL TAVARES SAMPAIO. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 20 de Outubro de 2024.

Araripina – PE, 26 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:57ECDB0B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2023**

PROCESSO SEDUC Nº 008/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. CONTRATADA: Francisco Cordeiro Gomes, CNPJ Nº 44.115.420/0001-99. OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 60 (sessenta) dias, sendo a data de início em 08 de fevereiro de 2024 e do seu término em 08 de abril de 2024. FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93, ou seja, prorrogação tem caráter excepcional, por mais de 12 meses. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 08 de fevereiro 2024.

JOSÉ DIEGO LEITE SANTANA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:BB6CBD7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2023**

PROCESSO SEDUC Nº 008/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. CONTRATADA: Germano Bezerra Torres, CNPJ Nº 43.188.676/0001-63. OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 60 (sessenta) dias, sendo a data de início em 08 de fevereiro de 2024 e do seu término em 08 de abril de 2024. FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93, ou seja, prorrogação tem caráter excepcional, por mais de 12 meses. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 08 de fevereiro 2024.

JOSÉ DIEGO LEITE SANTANA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:0BF24016

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
003/2023**

PROCESSO SEDUC Nº 008/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. CONTRATADA: Valter Gomes da Silva, CNPJ Nº 30.047.370/0001-16. OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 60 (sessenta) dias, sendo a data de início em 08 de fevereiro de 2024 e do seu término em 08 de abril de 2024. FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93, ou seja, prorrogação tem caráter excepcional, por mais de 12 meses. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 08 de fevereiro 2024.

JOSÉ DIEGO LEITE SANTANA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:E63F7A2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2023**

PROCESSO SEDUC Nº 008/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. CONTRATADA: José Wilton Souza Nunes, CNPJ Nº 43.172.524/0001-72. OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 60 (sessenta) dias, sendo a data de início em 08 de fevereiro de 2024 e do seu término em 08 de abril de 2024. FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93, ou seja, prorrogação tem caráter excepcional, por mais de 12 meses. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 08 de fevereiro 2024.

JOSÉ DIEGO LEITE SANTANA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:EB6550F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
005/2023**

PROCESSO SEDUC Nº 008/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. CONTRATADA: Margarida Honório de Sá, CNPJ Nº 43.206.521/0004-02. OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 60 (sessenta) dias, sendo a data de início em 08 de fevereiro de 2024 e do seu término em 08 de abril de 2024. FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93, ou seja, prorrogação tem caráter excepcional, por mais de 12 meses. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 08 de fevereiro 2024.

JOSÉ DIEGO LEITE SANTANA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:D4F3C04A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
006/2023

PROCESSO SEDUC Nº 008/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. CONTRATADA: Ozita Maria Gomes da Silva, CNPJ Nº 43.269.493/0001-72. OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 60 (sessenta) dias, sendo a data de início em 08 de fevereiro de 2024 e do seu término em 08 de abril de 2024. FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93, ou seja, prorrogação tem caráter excepcional, por mais de 12 meses. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 08 de fevereiro 2024.

JOSÉ DIEGO LEITE SANTANA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:6DEF8E05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
007/2023

PROCESSO SEDUC Nº 008/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. CONTRATADA: Silvano Silva de Lima, CNPJ Nº 43.110.310/0001-71. OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 60 (sessenta) dias, sendo a data de início em 08 de fevereiro de 2024 e do seu término em 08 de abril de 2024. FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93, ou seja, prorrogação tem caráter excepcional, por mais de 12 meses. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 08 de fevereiro 2024.

JOSÉ DIEGO LEITE SANTANA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:2BD69410

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
008/2023

PROCESSO SEDUC Nº 008/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. CONTRATADA: Miguel Moreira Gomes, CNPJ Nº 43.188.664/0001-39. OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 60 (sessenta) dias, sendo a data de início em 08 de fevereiro de 2024 e do seu término em 08 de abril de 2024. FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93, ou seja, prorrogação tem caráter excepcional, por mais de 12 meses. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 08 de fevereiro 2024.

JOSÉ DIEGO LEITE SANTANA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:A4692EFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
009/2023

PROCESSO SEDUC Nº 008/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. CONTRATADA: J.J da Silva Transportes, CNPJ Nº 43.486.532/0001-93. OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 60 (sessenta) dias, sendo a data de início em 08 de fevereiro de 2024 e do seu término em 08 de abril de 2024. FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93, ou seja, prorrogação tem caráter excepcional, por mais de 12 meses. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 08 de fevereiro 2024.

JOSÉ DIEGO LEITE SANTANA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:DF8AC679

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2023

PROCESSO SEDUC Nº 008/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. CONTRATADA: Almir Gomes da Silva, CNPJ Nº 43.327.157/0001-39. OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 60 (sessenta) dias, sendo a data de início em 08 de fevereiro de 2024 e do seu término em 08 de abril de 2024. FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93, ou seja, prorrogação tem caráter excepcional, por mais de 12 meses. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 08 de fevereiro 2024.

JOSÉ DIEGO LEITE SANTANA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:C605C19B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
011/2023

PROCESSO SEDUC Nº 008/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. CONTRATADA: José Adilson Freire Barbosa, CNPJ Nº 43.270.097/0001-65. OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 60 (sessenta) dias, sendo a data de início em 08 de fevereiro de 2024 e do seu término em 08 de abril de 2024. FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93, ou seja, prorrogação tem caráter excepcional, por mais de 12 meses. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 08 de fevereiro 2024.

JOSÉ DIEGO LEITE SANTANA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:007B44F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
016/2023

PROCESSO SEDUC Nº 008/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. CONTRATADA: Irineu Ferreira de Oliveira Neto Transportes e Turismo LTDA EPP, CNPJ Nº 02.823.909/0001-75. OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 60 (sessenta) dias, sendo a data de início em 03 de fevereiro de 2024 e do seu término em 03 de abril de 2024. FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93, ou seja, prorrogação tem caráter excepcional, por mais de 12 meses. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 03 de fevereiro 2024.

JOSÉ DIEGO LEITE SANTANA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:17BE9343

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
051/2023

PROCESSO SEDUC Nº 095/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023. CONTRATADA: Francisco Cordeiro Gomes, CNPJ Nº 44.115.420/0001-99. OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da quantidade de dias letivos escolares a contar de 19 de fevereiro de 2024 até 08 de abril de 2024. FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93, ou seja, prorrogação tem caráter excepcional, por mais de 12 meses. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 08 de fevereiro 2024.

JOSÉ DIEGO LEITE SANTANA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:8F9CE545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
053/2023

PROCESSO SEDUC Nº 095/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023. CONTRATADA: Vanessa Nunes de Mello, CNPJ Nº 43.188.4186/0001-67. OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da quantidade de dias letivos escolares a contar de 19 de fevereiro de 2024 até 08 de abril de 2024. FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93, ou seja, prorrogação tem caráter excepcional, por mais de 12 meses. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 08 de fevereiro 2024.

JOSÉ DIEGO LEITE SANTANA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:BB274111

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
054/2023

PROCESSO SEDUC Nº 095/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023. CONTRATADA: Margarida Honório de Sá, CNPJ Nº 43.206.521/0004-02. OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 60 (sessenta) dias, sendo a data de início em 08 de fevereiro de 2024 e do seu término em 08 de abril de 2024. FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93, ou seja, prorrogação tem caráter excepcional, por mais de 12 meses. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 08 de fevereiro 2024.

JOSÉ DIEGO LEITE SANTANA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:7CFBC24D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
055/2023

PROCESSO SEDUC Nº 095/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023. CONTRATADA: José Adilson Freire Barbosa, CNPJ Nº 43.270.097/0001-65. OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 60 (sessenta) dias, sendo a data de início em 08 de fevereiro de 2024 e do seu término em 08 de abril de 2024. FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93, ou seja, prorrogação tem caráter excepcional, por mais de 12 meses. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 08 de fevereiro 2024.

JOSÉ DIEGO LEITE SANTANA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:D46E2A3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, COMPRA DIRETA Nº
003/2024, DISPENSA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Arcoverde torna público a REVOGAÇÃO da licitação COMPRA DIRETA Nº 003/2024, DISPENSA Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024. objeto: contratação de empresa para serviços de engenharia comum de instalação de piso intertravado e finalização da implementação de postes, para finalização do parque verde, nos trechos II e III no município de Arcoverde – PE, ocasionou em licitação REVOGADA nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, após identificação de equívocos que comprometem a precisão e a exatidão dos valores envolvidos. INFORMAÇÕES no site <https://bnccompras.com> e no endereço eletrônico e-mail: licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no anexo da Prefeitura, a Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 - São Miguel - ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde/PE, 01 de março de 2024

AILDO BISERRA DA SILVA

Sec. de Desenvolvimento Urbano do Município de Arcoverde

Publicado por:

Gabriel Dos Santos Barreto

Código Identificador:4ABA77FF**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024**

Modalidade de Licitação: Adesão nº 001/2024; Processo: Nº 016/2024; **Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Educação de Barra de Guabiraba. **Objeto AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES E MOBILIÁRIOS ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES REGULAMENTE MATRICULADO NA RME DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificado e quantificado no quadro do Anexo I deste contrato, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 020/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº 009/2023 – Pregão Eletrônico nº 004/2023**. **Fornecedor:** Solução Indústria e Comércio de Móveis Eireli, CNPJ nº 25.109.467/0001-03. Valor total: **R\$ 109.580,00** (cento e nove mil quinhentos e oitenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de 29/02/2024.

Barra de Guabiraba, 29 de fevereiro de 2024.

KATIA MONTEIRO DA SILVA

Secretaria de Educação

Publicado por:

Juliana Oliveira de Moura Lima

Código Identificador:AB242956**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRONICA -
004/2024 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE
PAGAMENTO,****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRONICA -
004/2024**

O Município de Barreiros/PE através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública, *com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021*. **Objeto:** contratação de empresa especializada para locação de software de Folha de Pagamento, Recursos Humanos, e software coletor das informações dos prestadores de serviços e diárias, junto à contabilidade interligado com a folha, implantação dos sistemas, incluindo suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados dos últimos cinco anos, customização, parametrização de informação e treinamento técnico operacional para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreiros, Fundo Municipal de Saúde de Barreiros, Fundo Municipal de Assistência Social de Barreiros, PE, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75 §3º da Lei 14.133/2021, **fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 16h do dia 06/03/2024**, para os interessados que desejarem ofertar propostas. As empresas do ramo poderão obter o Edital/Termo de Referência da Dispensa no Site Oficial do Município. https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000- Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira,

Barreiros 29 de fevereiro de 2024 -

MARCELO LUIZ GUIMARAES CAVALCANTI -

Secretário de Administração

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo

Código Identificador:FE082FDF**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 03/2024 – PROC. Nº 05/2024 FORNECIMENTO
PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO
GASOSA,****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Aviso de Extrato de Homologação**

Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024 – Proc. Nº 05/2024. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** e **DECRETO MUNICIPAL 59/2023 e HOMOLOGO**o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa: **ALEXANDRO MARTINS- CNPJ: 40.301.833/0001-07**, com o valor total de **R\$ 267.500,20**. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 A 20 LITROS, GARRAFA 500ML E EM COPOS PLÁSTICOS COM CAPACIDADE DE 200ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

BARREIROS, em 29 de fevereiro de 2024

MARCELO LUIZ GUIMARÃES CAVALCANTI -

Secretário de Administração Municipal

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo

Código Identificador:3A5EF0B8**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA****GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. OBJETO NAT: Serviços - **OBJETO:** Registro de preço por item, consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Locação de serviços de horas máquina. **TIPO:** Menor Preço - **FORMA DE JULGAMENTO:** Por Item. **INICIO DAS PROPOSTAS:** 01/03/2024 às 09h00min. **LIMITE DAS PROPOSTAS:** 18/03/2024 às 09h00min. **ABERTURA DE PROPOSTA:** 18/03/2024 às 09h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 510.643,20 (quinhentos e dez mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos). **EDITAL E SEUS ANEXOS:** o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.belemdemaria.pe.transparencia, www.licitabelemdemaria.com.br.

Belém de Maria /PE, 28 de fevereiro de 2024.

ROLPH ÉBER CASALE JÚNIOR

Prefeito Municipal de Belém de Maria

Publicado por:

Klebson Cristiano Cicero Dos Santos

Código Identificador:5FE70185

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM/AEB.
AVISO DE DISPENSA nº 009/2024 – Processo Licitatório nº
015/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021.**

A Autarquia Educacional do belo Jardim - AEB, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar DISPENSA DE VALOR para contratação de empresa especializada em emissão de certificado A1, para pessoa física, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data da sessão: 05 de março de 2024.

Link: <https://compras.gov.br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00.

Valor máximo estimado: **R\$ 477,55 (Quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico compras.gov.br.

O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico compras.gov.br.

Belo Jardim-PE, 01 de março de 2024.

FLÁVIO MOREIRA ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:048D443E

**BELO JARDIM PREV
CONCEDER PENSÃO POR MORTE**

PORTARIA Nº 005/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte a dependente ELIENE PAULINA DE JESUS na condição de cônjuge supérstite do servidor ativo JOSE WALTER DA SILVA, falecido em 01/02/2024, Matrícula nº 0.0001910.1; anteriormente ocupante do cargo de 'AJUDANTE' Nível Único, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Belo Jardim/PE.

Art. 2º A pensão por morte de que trata o artigo 1º foi deferida em atenção às disposições do artigo 40º, §7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela ECF nº 103/2019, combinado com os artigos 10º, inciso I, artigo 58º, inciso I, e artigo 59º, inciso I e artigo 61º-A, §2º, VI da Lei Municipal nº 1.601/2004, com redação da Lei Municipal nº 3.402/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 01 de março de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO

Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:CAF2140E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 205 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica(m) convocado(s) o(s) Candidato(s) aprovado(s) dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital Edital nº 01/2023 publicado em 21 de novembro de 2023 e atualizado em 27 de novembro de 2023, da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, (5ª convocação) conforme cargos e quantitativos abaixo:

VIGILANTE PATRIMONIAL

JOSENILDO DE ABREU SILVA - 10º lugar

Art. 2º – O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, situada na Avenida Desembargador João Paes – Estação Ferroviária - Centro – Belo Jardim – PE, no(s) dia(s) 28.02.2024, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:A4A9697A

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato 064/2023. Processo Nº: 063/2023.CPL.Modalidade/Nº: Adesão a Concorrência Nr 01/2022- Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco- AMMESF. Serviço. Objeto descr. Contratação de empresa para prestação de serviços de eficiência energética do sistema de Iluminação Pública do Município, onde a Licitante deverá substituir todo o Parque de Iluminação Pública do município contratante por luminárias LED, implantando ainda um sistema de gestão do funcionamento do Parque de IP, um sistema de gestão de contas de energia, garantindo o pleno funcionamento do Sistema de Iluminação Pública. Contratada: SPE ILUMINACAO BELO JARDIM LTDA. CNPJ: 50.925.362/0001-61. Valor suprimido: R\$ 17.613,90.

Belo Jardim-PE, 01/03/2024.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 32/2022. Processo Nº: 007/2022.CPL.Modalidade/Nº: Dispensa Nº 007/2022.Objeto: Contratação de 01 (um) profissional, devidamente capacitado, para realizar a capacitação e desenvolvimento das equipes da Prefeitura Municipal de Belo Jardim e suas secretarias. Contratada: RFALBO GESTÃO DE TALENTOS, CNPJ sob o nº 42.872.914/0001-92. Vigência: 09/02/2024 a 09/02/2025.

Belo Jardim-PE, 01/03/2024.

VINÍCIUS ROBERTO LIMA DO AMORIM.
Secretário de Gestão Pública.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:C770FF3E

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 139/2023. CPL. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 090/2023. Objet Nat: Aquisição de material de fardamento para proteção e identificação dos trabalhadores visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. CNPJ: 41.708.257/0001-80, LINEI BEZERRA DA SILVA - R\$ 118.638,1000. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim/PE, 01/03/2024.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretaria de infraestrutura e Urbanismo.

Processo Nº: 116/2023. CPL. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 078/2023. Objet Nat: Eventual aquisição de ARTIGOS FUNERÁRIOS para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social referente ao fornecimento de AUXÍLIO FUNERAL pela Secretaria de Assistência Social do Município de Belo Jardim. CNPJ: 12.390.486/0001-09, DALIA CERIMONIAL LTDA- R\$ 408.000,0000. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim/PE, 01/03/2024.

JOSÉ HILDO DE MACÊDO.
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:1BF971A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024.

Nas matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/02/2024, Edição 3540, Código Identificador: B8DA0A20: Objeto Nat.: **Obras**. Objeto Descr. para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NA PRAÇA DA BANDEIRA, NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE**. Julgamento: **Empreitada por Preço Global**. Valor máximo aceitável para os serviços: **310.297,01 (trezentos e dez mil, duzentos e noventa e sete reais e um centavo)** onde se lê: Início do acolhimento das propostas: **01/03/2024 às 10:00**. Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento **12/03/2024 às 23:59hs**, data final das propostas **14/03/2024 às 9h00min**, a abertura da propostas e Início da sessão de Disputa será dia **14/03/2024 às 11h00min** . (horário de Brasília). **leia-se:** Início do acolhimento das propostas: **04/03/2024 às 10:00**. Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento **14/03/2024 às 23:59hs**, data final das propostas **18/03/2024 às 9h00min**, a abertura da propostas e Início da sessão de Disputa será dia **18/03/2024 às 11h00min** . (horário de Brasília), permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no procedimento Licitatório.

Betânia 29 de fevereiro de 2024.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:1961C865

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 114/2023, CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - PMB, UASG 982337, OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação de Vias nos Bairros/Loteamentos Gameleira, Santana, Mororó, São Sebastião, Santo Amaro II e Salgado (Irmã Júlia), no Município de Bezerros-PE. Regidos pela Lei 8.666/93, com as alterações posteriormente introduzidas, no qual teve a opção de licitar até o dia 29 de dezembro de 2023, conforme previsto no Decreto Municipal 2.607, de 28 de dezembro de 2023. Valor total estimado R\$ 2.073.192,33 (Dois milhões setenta e três mil cento e noventa e dois reais e trinta e três centavos). Local e Data da Sessão: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar, no dia: **03/04/2024 às 09h00min**. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerrosopl@gmail.com, retirado no sítio <https://bezerros.pe.gov.br>, e por meio do link <https://drive.google.com/drive/folders/1gYPzeqyBgVRm1GptPBDZiw9F0ICd515f?usp=sharing> ou no endereço marcado para início da sessão, nos dias úteis, de 7h às 13h.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:A0FC81BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 111/2023, CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 - PMB, UASG 982337, OBJETO: Contratação de empresa dos serviços de Engenharia para Pavimentação de Vias no Bairro de Encruzilhada de São João e no Distrito de Sapucarana, no Município de Bezerros. Regidos pela Lei 8.666/93, com as alterações posteriormente introduzidas, no qual teve a opção de licitar até o dia 29 de dezembro de 2023, conforme previsto no Decreto Municipal

2.607, de 28 de dezembro de 2023. Valor total estimado R\$ 603.138,61 (Seiscentos e três mil cento e trinta e oito reais e sessenta e um centavos). Local e Data da Sessão: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar, no dia: **05/04/2024 às 09h00min**. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerrosopl@gmail.com, retirado no sítio <https://bezerros.pe.gov.br>, e por meio do link <https://drive.google.com/drive/folders/1PNoTTd5EJ4bsjyOAFSHWWP9TsoZ26Ib?usp=sharing> ou no endereço marcado para início da sessão, nos dias úteis, de 7h às 13h.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL

Presidente da CPL

Publicado por:

John Christiann Lima do Amaral

Código Identificador:0422E470

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 10033/2023**

A Secretária de Educação do Município de Bezerros torna público que homologa parcialmente o resultado do Processo Licitatório nº 107/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 10033/2023, cujo objeto Registro de preços para a eventual aquisição de material permanente em geral objetivando as demandas das Escolas e Creches Municipais, durante o período de 12 meses em favor das seguintes empresas: 1) **BRASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 03.422.922/0001-85** com sede na Rua Norma de Araújo Batista nº 131 - Galpão 103 – Distrito Industrial – CEP 58082-260, João Pessoa – Paraíba, declarada vencedora dos itens 02, 03 e 06 por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de menor preço por item, Valor Global **R\$ 368.676,00**; 2) **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 49.140.067/0001-10** com sede na Rua Inacio Soares, 471, Bosque do Piranhas, São Bento-PB, declarada vencedora dos itens 19, 20 e 24 por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de menor preço por item, Valor Global **R\$ 19.950,00**; 3) **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 40.061.199/0001-82** com sede na Rua Santa Vitória, 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos-SP, declarada vencedora dos itens 14, 17, 21 e 23 por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de menor preço por item, Valor Global **R\$ 34.500,00**; 4) **FERRUDD COMERCIAL LTDA, CNPJ 03.036.083/0001-67**, com sede na Rua Leandro Barreto, 1361 loja 04 – Jardim São Paulo – Recife/PE CEP: 50910-220, declarada vencedora dos itens 26 e 32 por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de menor preço por item, Valor Global **R\$ 52.250,00**; 5) **IMPÉRIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA, CNPJ 23.106.657/0001-33** com sede na Estrada Galvão Bueno, 3300 - Galpão 21 - sala 01 - Bairro: Batistini - CEP: 09.842-080 - São Bernardo do Campo/SP, declarada vencedora do item 25 por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de menor preço por item, Valor Global **R\$ 38.922,80**; 6) **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 42.649.742/0001-92**, com sede Av. Francisco de Melo nº 1083 Quadra 53 lote 20 loja 03 Bairro Vi Rosa Goiania/GO, declarada vencedora do item 10 por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de menor preço por item, Valor Global **R\$ 29.700,00**; 7) **METALURGICA TRIUNFO LTDA, CNPJ 44.746.467/0001-50** com sede na a R Duque de Caxias, 559, Prata, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.400-506; declarada vencedora do item 10 por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de menor preço por item, Valor Global **R\$ 70.800,00**; 8) **PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 09.442.524/0001-07** com sede na Rua Itapetim 342, Janga, Paulista – PE, Cep 53437720, declarada vencedora dos itens 01, 05, 09, 11, 12 e 13 por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de menor preço por item, Valor Global **R\$ 31.500,00**; 9) **RI EMPREENHIMENTO COMERCIAL LTDA, CNPJ 49.495.719/0001-30** com sede R do Oratorio 2679 CEP: 03.195-100, Alto da Mooca - São Paulo, declarada vencedora do item 27 por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de menor preço por item, Valor Global **R\$ 22.500,00**; 10) **SUPERAR LTDA, CNPJ 13.482.516/0001-61**, com sede na Av. Oitocentos, s/n, Quadra 018, Lote M02, Box 03, Terminal

Intermodal da Serra, CEP: 29161-389, Serra-ES, declarada vencedora dos itens 07, 08, 15, 16 e 31 por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de menor preço por item, Valor Global **R\$ 51.395,00**. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

TARCIANA BEZERRA NÁPOLES DE FRANÇA SANTOS

Secretária de Educação

Publicado por:

John Christiann Lima do Amaral

Código Identificador:D346A79A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

Processo Nº: 00001/2024.

Dispensa Nº 00001/2024.

Homologação da Dispensa Nº 00001/2024, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ALIMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSIS DO SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM/PE**, e adjudicação dos seus objetos. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Contratado: IERONILDO DAUGSON FERREIRA, sob o CNPJ: 21.667.062/0001-21. Valor R\$ 29.400,00.

Bom Jardim, 29/02/2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

Código Identificador:1464F999

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00026/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2023. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00003/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA**, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: M Lira Construções e Serviços Eireli. CNPJ: 20.935.844/0001-31, pelo valor de R\$ 415.196,86.

Bom Jardim, 19/02/2024.

SEVERINO AGUINALDO DE LIMA.

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

Código Identificador:91D308D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00002/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00021/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13KG E 45KG DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – PE**. Valor: R\$362.287,00. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 14 de Março de 2024. Horário: 10:00. (Horário de Brasília), no site

<http://bnc.org.br>; DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site <https://bnccompras.com/Home/Login> e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas.

Bom Jardim, 29/02/2024.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:33937FD1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 054/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias a servidora **Ednalva Barbosa da Silva**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de março de 2024, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E66DBC6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 055/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias a servidora **Andreane Ferreira dos Santos**, titular do cargo de Assessor Administrativo, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroativo para o dia 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:05159721

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 056/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias a servidora **Maria Audeni Alves de Brito**, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroativo para o dia 02 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A82212E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 057/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias a servidora **Erotildes Borges Moreira**, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroativo para o dia 02 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:99E4AEE0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 058/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 058/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora **Valtide Paulino Santos**, Matrícula Funcional nº 142627, titular do cargo de Odontólogo, **Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo**, em 02 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com fundamento no Art. 75, inciso III, da Lei nº 201/2002.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroativo para o dia 02 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:7ABE2244

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 059/2024, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 059/2024, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, férias a servidora **Valtide Paulino Santos**, titular do cargo de Odontólogo, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de janeiro de 2024, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroativo para o dia 03 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:C9A32530

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 060/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 060/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 06 (seis) meses de licença prêmio a servidora **Maria da Guia Ferreira de Lima** portador do RG nº 59.401.899-7 SSP/SP e CPF de nº 983.937.904-68, conforme solicitação do requerente, a partir de 03/02/2024 e término em 03/08/2024.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:9D854991

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 061/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 061/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 06 (seis) meses de licença prêmio a servidora **Maria Madalena Ferreira de Lucena** portador do RG nº 1.182.175 SSP/PE e CPF de nº 513.612.804-68, conforme solicitação do requerente, a partir de 01/02/2024 e término em 01/08/2024.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2024.

GILSONAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:FDBD1DFB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 062/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 062/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 01 (um) mês de licença prêmio a servidora **Roberta Maria de Souza Batista** portador do RG nº 11.681.316 SDS/PE e CPF de nº 365.248.324-34, conforme solicitação do requerente, a partir de 29/01/2024 e término em 29/02/2024.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2024.

GILSONAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:AA4E40D2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 063/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 063/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias a servidora **Josélia Lúcia dos Santos**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 18 de março de 2024, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2024.

GILSONAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:6074B8DD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 064/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 064/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 06 (seis) meses de licença prêmio a servidora **Sandra Silva de Medeiros Souza** portador do RG nº 2.365.499 SSP/PB e CPF de nº 033.164.284-02, conforme solicitação do requerente, a partir de 15/02/2024 e término em 15/08/2024.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroagido para o dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2024.

GILSONAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:3D2A663D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 065/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 065/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 06 (seis) meses de licença prêmio a servidora **Josefa Carvalho de Araújo** portador do RG nº 3.037.306 SDS/PE e CPF de nº 458.547.184-72, conforme solicitação do requerente, a partir de 04/03/2024 e término em 04/09/2024.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2024.

GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:BA021DD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLIÇÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLIÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP 07 (SETE) PASSAGEIROS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO GARANTIA TOTAL E SEGURO DE TERCEIROS, PARA CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. VALOR MÁXIMO GLOBAL ACEITÁVEL – R\$ 167.075,60 (cento e sessenta e sete mil, setenta e cinco reais e sessenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 01/03/2024 às 08:00hs. Limite para acolhimento das propostas: às 08:00hs do dia 15/03/2024. Abertura das Propostas: às 10:00hs do dia 15/03/2024. Início da sessão de disputa: às 10:30 hs do dia 15/03/2024. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através e-mail: licitacao@camarabmd.pe.gov.br

Brejo da Madre de Deus - PE, 29 de fevereiro de 2024

FÁBIO JÚNIOR DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:5B9AA8F3

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLIÇÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLIÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COM OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES NO ÂMBITO NACIONAL, BEM COMO DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. VALOR MÁXIMO GLOBAL ACEITÁVEL – R\$ 53.967,96 (cinquenta e três mil e novecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).** Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 01/03/2024 às 08:00hs. Limite para acolhimento das propostas: às 08:00hs do dia 15/03/2024. Abertura das Propostas: às 09:00hs do dia 15/03/2024. Início da sessão de disputa: às 09:30 hs do dia 15/03/2024. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através e-mail: licitacao@camarabmd.pe.gov.br

Brejo da Madre de Deus - PE, 29 de fevereiro de 2024

FÁBIO JÚNIOR DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:BCC18253

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2023. Contratada: THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 43.453.655/0001-28 – Objeto do Primeiro Termo Aditivo: Referente a Cláusula Quarta do contrato original, o show da atração artística **JOÃO DO MORRO que seria realizado no dia 12 de fevereiro de 2024 passará a ser realizado no dia 10 de fevereiro de 2024 em comemoração à **Festividade Carnavalesca do Município de Buenos Aires/PE**, e o show da atração artística **BANDA SAIDDY DE BAMBÁ** que seria realizado no dia 10 de fevereiro de 2024 em comemoração à **Festividade Carnavalesca do Município de Buenos Aires/PE**, passará a ser realizado no dia 02 de março de 2024 **EM COMEMORAÇÃO AO REVIVENDO O CARNAVAL do ano de 2024 do Município de Buenos Aires/PE**, mantido o valor contratado.**

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Buenos Aires-PE, 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:71128C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2023. Contratada: L. A. DE LUCENA EVENTOS, CNPJ: 34.802.411/0001-12 – Objeto do Primeiro Termo Aditivo: Referente a Cláusula Quarta do contrato original, o show da atração artística **BANDA DIVAS que seria realizado no dia 10 de fevereiro de 2024 na cidade de Buenos Aires deverá ser realizado no dia 12 de fevereiro 2024 no Distrito de Lagoa do Outeiro no município de Buenos Aires, em comemoração as festividades carnavalescas do Município de Buenos Aires/PE.**

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Buenos Aires-PE, 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:1C9D7F09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

RATIFICO, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 011/2024**, cujo objeto é a Contratação do Show Artístico do Cantor “**COSMINHO**”, para uma apresentação no dia 02 de março de 2024 na cidade de Buenos Aires no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através da empresa “**MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**”- CNPJ 01.397.976/0001-02, por empresário

exclusivo, em comemoração ao Revivendo o Carnaval do ano de 2024 do Município de Buenos Aires/PE.

Buenos Aires/PE, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:2D8E1806

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO NA FUNÇÃO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.678, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,e;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.678/2022 instituiu a função gratificada de Gerente de Departamento no Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar, a partir do dia01 de MARÇO de 2024, a servidora efetiva **NAIANY ALICE ALVES DE OLIVEIRA** (Mat. 701070-1), ocupante do cargo de Secretária, para exercer as funções atinentes à GERENTE DE DEPARTAMENTO previstas na Lei Municipal nº 3.678/2022, nos limites daquela lei.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 28 de fevereiro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:4CD64067

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 20 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, com fundamento na Lei Municipal nº 1.554/1990; na Lei Estadual nº 6.123/68; no art. 66, §2º, XX, da Lei Orgânica Municipal; no art. 32, XVIII, do Regimento Interno da Casa;

Considerando o Parecer Jurídico exarado nos autos do Requerimento do servidor desta Câmara, Filipe Wanderley Albuquerque (matrícula 60394);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio ao servidor efetivo deste Poder Legislativo, **Filipe Wanderley Albuquerque (matrícula 60394), pelo prazo de 19/02/2024 a 19/03/2024**, (referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 31/07/2022).

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 19/02/2024.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de fevereiro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:CD9F7900

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 021 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **ALEXANDRE JOSÉ GUEDES DE LEMOS**, matrícula nº 7011601, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 005/2024 referente ao fornecimento de água mineral firmado com a empresa **RONALDO SILVA SANTOS ME – CNPJ Nº 34.395.706/0001-11**, conforme período vigente.

Art. 2º. Ao fiscal de Contrato, ora nomeado, será garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº8.666/93 ou Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º. Revoga a Portaria nº111, de 04 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 29 de fevereiro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:41308B64

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 055/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

EXONERAR: MARIO SERGIO MENEZES GALVÃO FILHO, do Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 27 de fevereiro de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS – SMAJ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Alana Silva Guimarães

Código Identificador:62317D70

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 056/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo

art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: CARLOS RENATO DA SILVA ARAÚJO, do cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – SMAE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:B0355D98

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 057/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: GABRIEL RENNAN ALBUQUERQUE DE ARAUJO, do cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SMDT.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:F67BF2C9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 058/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO: MELISSA DE OLIVEIRA MARTORELLI, do Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 27 de fevereiro de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS - SMAJ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:84DA3D4D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 060/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: LUCIENE MARIA DA SILVA, do Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 29 de fevereiro de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE JUVENTUDE E ESPORTES - SEJES.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:B86CB274

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 062/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: EDMILSON DUTRA DE LIMA JÚNIOR, do Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 29 de fevereiro de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS - SMAJ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:3687094B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 020/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **ANDREIA PATRICIA ROQUE DE AZEVEDO**, Professora II-150H, NEP-08, matrícula 379, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:F1599B26

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº. 021/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **ASPÁSIA DAYSE DOS SANTOS DE PAULA** Professora I- 180H, NEP-08, matrícula 5837, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:81A2A374

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº. 022/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **IVÂNIA PEREIRA DANTAS** Professora II- 200H, NEP-06, matrícula 804, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:39A33BC4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº. 023/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **SEBASTIÃO ELISEU DA SILVA ANDRADE**, Professor I- 180H, NEP-07, matrícula 5798, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:FDA8B2CC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº. 024/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **SIMONE MENEZES DA SILVA**, Professora II- 200H, NEP-09, matrícula 5975, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:FEC3CC38

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº. 025/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder a aposentadoria por invalidez com proventos integrais a média sem paridade a **CARLOS ALBERTO BISPO FELIPE**, Porteiro Diarista, matrícula 32414, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:2D95DCDB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº. 026/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder a aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais a 22/25 avos a **GERUSA LOPES DA SILVA**, Professora I -180H NEP- 05, matrícula 7598, lotada na **Secretaria Municipal de**

Educação, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 C/C o art. 6-A introduzido pela Emenda Constitucional nº 70/2012.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:

Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:0AB00E57

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV

ATO Nº. 027/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder a aposentadoria por invalidez com proventos integrais a **PAULO FERREIRA DOS ANJOS**, Guarda Municipal, Inspetor III, Nível A3, matrícula 576, lotado na **Secretaria Municipal de Defesa Social**, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 C/C o art. 6-A introduzido pela Emenda Constitucional nº 70/2012.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:

Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:1CE172B5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV

ATO Nº. 028/2024, DE 29 DE FEVEREIRO 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a **JOSÉ PEREIRA DE LIMA**, Motorista Diarista, matrícula 912900, lotado no **Gabinete da Secretaria Municipal de Programas Sociais**, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:

Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:798188F7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV

ATO Nº 029/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO

AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia com paridade, a contar de 19 de novembro de 2023, data do óbito, a FRANCISCA CAMPOS DO NASCIMENTO cônjuge, beneficiária do ex-segurado RIVALDO NUNES DO NASCIMENTO Assessor de Administração, Nível 5, Faixa VIII aposentado matrícula de nº 2370, nos termos do artigo art. 40, §7º, inciso I da CRFB, art. 10, inciso I e arts. 57 ao 60, inciso I, da lei 3.342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 19 de novembro de 2023.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:

Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:36CBA579

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV

ATO Nº 030/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia com paridade, a contar de 25 de dezembro de 2023, data do óbito, a SEVERINA MARIA DA SILVA SANTOS cônjuge, beneficiária do ex-segurado MANOEL NAPOLEÃO DOS SANTOS, Operador de Maquinas, Nível 5, Faixa VII aposentado, matrícula de nº 22059, nos termos do artigo art. 40, §7º, inciso I da CRFB, art. 10, inciso I e arts. 57 ao 60, inciso I, da lei 3.342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 25 de dezembro de 2023.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:

Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:ACFDC89E

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0146/2024.**

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01/2019 – SME.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando As portarias de exoneração a pedido GAPRE Nº 0052/2024, Nº 0059/2024, Nº 0048/2024, Nº 0056/2024, Nº 0394/2023, Nº 0026/2024, Nº 0463/2023, Nº 0027/2024, Nº 0040/2024 e Nº 0061/2024.

Considerando a C.I nº 0038/2024 - SEARH de 28/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os (a) aprovados (a) no Concurso público – Edital Nº 01/2019, visando o preenchimento das vagas, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR II – CIENCIAS

30º JOILSON VIANA ALVES

PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL - INTERPRETE DE LIBRAS

10º GENILSON DE SOUZA SILVA

PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL – BRAILLE

14º MARIA MICHELE OLIVEIRA LEOCADI O

15º EVELINE MUNIZ DOS SANTOS SILVA

PROFESSOR II - GEOGRAFIA

27º MARCOS JOSE MELO DA SILVA FILHO

PROFESSOR II - HISTORIA

15º EDUARDO AFFONSO LELEU VITAL DOS SANTOS

PROFESSOR II - MATEMATICA

61º NATANAEL FERREIRA DE LIMA FILHO

62º MARIA CAROLINA DO NASCIMENTO SILVA

4º PCD KLEBER VIEIRA VAUTHIER DE FRANCA

PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA

57º WANESSA RAYZZA LOYO DA FONSECA MARINHO

VANDERLEI

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDO DAS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

2 FOTOS 3X4

RG (Pode ser substituído pela CNH)

CPF (Pode ser substituído pela CNH)

CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B (pode substituir o RG e CPF)

Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento

União estável (se possuir)

Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)

Título de eleitor

Comprovante de quitação eleitoral

Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)

CTPS – Carteira de Trabalho

PIS/ PASEP

Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)

Registro no conselho de classe (para cargos exigidos por lei)

Antecedentes Criminais Estadual e Federal

DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL

RG E CPF

EXAMES ADMISSIONAIS:

VDRL (SÍFILIS)

HEMOGRAMA COMPLETO

SUMÁRIO DE URINA

GLICEMIA (EM JEJUM)

PARECER CARDIOLÓGICO

ANTIHBS

HBS AG(HEPATITE B)

Os candidatos relacionados deverão comparecer ao local correspondente à sua respectiva secretaria, em até 10 (dez) dias úteis, das 8h às 13h, conforme o endereço abaixo, portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme as relações acima mencionadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - Rua Severino Bezerra Marquês, S/N – Centro – Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54510-460 – Fone: 3521-6733 / (81) 99862-8817 Whatsapp,

O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de fevereiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:6F85007B

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0154/2024.**

1 / 3

PORTARIA SEARH Nº 0154/2024.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SME.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando As portarias de exoneração a pedido GAPRE Nº 0472/2023, Nº 0031/2024, 0030/2024, Nº 0034/2024, Nº 0047/2024, Nº 0041/2024, Nº 0060/2024, Nº 0057/2024, Nº 0044/2024, Nº 0043/2024, Nº 0058/2024, Nº 0064/2024, Nº 0055/2024, Nº 0054/2024, Nº 0033/2024, Nº 0088/2024, Nº0046/2024, Nº 0018/2024 e Nº 0029/2024.

Considerando a C.I nº 0040/2024 - SEARH de 29/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os (a) aprovados (a) no Concurso público – Edital Nº 01/2019, visando o preenchimento das vagas, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL**

212º ELIANE SOARES DE SOUZA

213º ALINE MARIA DA SILVA SANTOS

214º WANESSA MARIA DE LIMA

215º HADASSIA DE CASSIA DURVAL

216º REBECA BANDEIRA DOS SANTOS

217º DALILA CARNEIRO DOS SANTOS

218º DANIELLE PEREIRA DA SILVA

219º ISIS THAYZI SILVA DE SOUZA

220º Mª HELOISA FERREIRA DA SILVA

221º MARCOS ANTONIO SOARES DA SILVA

222º ANGELICA ALVES VALENCA DE AZEVEDO

223º VILMAR VICENTE GOMES

224º DANYELLY RODRIGUES PINHEIRO DA SILVA

225º TAMIREZ CRISTINA RIBEIRO SILVA

226º DEBORA GOMES BEZERRA

227º AGUEDA MARIA VIEIRA DA SILVA

2 / 3

PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL

47º ISADORA GONCALVES BRASIL

48º KATHELEY WESLLAYNY DA SILVA SANTOS

49º FLAVIA VALERIA VIEIRA MENDONCA BAZANTE

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDO DAS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

· 2 FOTOS 3X4

· RG (Pode ser substituído pela CNH)

· CPF (Pode ser substituído pela CNH)

- CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B (pode substituir o RG e CPF)
- Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento
- União estável (se possuir)
- Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)
- Título de eleitor
- Comprovante de quitação eleitoral
- Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)
- CTPS – Carteira de Trabalho
- PIS/ PASEP
- Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)
- Registro no conselho de classe (para cargos exigidos por lei)
- Antecedentes Criminais Estadual e Federal

DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
- RG E CPF

EXAMES ADMISSIONAIS:

- VDRL (SÍFILIS)
- HEMOGRAMA COMPLETO
- SUMÁRIO DE URINA
- GLICEMIA (EM JEJUM)
- PARECER CARDIOLÓGICO
- ANTIHBS
- HBS AG (HEPATITE B)

Os candidatos relacionados deverão comparecer ao local correspondente à sua respectiva secretaria, em até 10 (dez) dias úteis, das 8h às 13h, conforme o endereço abaixo, 3 / 3 portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme as relações acima mencionadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - Rua Severino Bezerra Marquês, S/N – Centro – Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54510-460 – Fone: 3521-6733 / (81) 99862-8817 Whatsapp, O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de fevereiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador: 1FF50DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL

CONTRATO Nº 004/PMCSA - SEFA/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 004/PMCSA - SEFA/2024, **Processo Administrativo nº** 187/2023, **Processo Licitatório nº** 103/PMCSA-SEFA/2023, **Pregão Eletrônico nº** 044/PMCSA- SEFA/2023, **Natureza do Objeto:** contratação de serviço - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de serviços de confecção dos carnês/bloquetos dos tributos e taxas do Município do Cabo de Santo Agostinho, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Gerência de Administração Tributária deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos. **Empresa:** MARVIN SOLUÇÕES INTEGRADAS ME, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 43.846.400/0001-25, com sede na Rua Jamararu, nº 1490, Jangurussu, Fortaleza/CE. **Valor total:** R\$ **80.233,29 (oitenta mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos).** **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de janeiro de 2024.

MARIA SIZENALDA DE SOUSA TIMÓTEO

Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos

Código Identificador:69439A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/PMCSA - SMDS/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Defesa Social – Informa: **Processo Administrativo:** Nº 201/2023 - **Processo Licitatório:** Nº 108/PMCSA - SMDS/2023 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 045/PMCSA - SMDS/2023. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Contratação de empresa especializada na confecção de TALONÁRIO de papel para lavratura de autos de infração de trânsito e transporte, e adesivo de transporte escolar visando atender as necessidades da secretaria municipal de defesa social do município do cabo de santo agostinho. Conforme especificações e quantidades constantes no termo.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

MENOR PREÇO POR ITEM				
DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADA)				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	449495	CONFECÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO, NO TAMANHO DE 17X26 CM, EM PAPEL AUTO COPIATIVO, COM AS PRIMEIRAS VIAS SENDO DE APRESENTAÇÃO, PRIMEIRA VIA BRANCA COM IMPRESSÃO VERMELHA, SEGUNDA BRANCA E IMPRESSÃO AZUL, E APÓS A APRESENTAÇÃO COMPOSTA DE DEZ JOGOS, COMPOSTA DE BLOCOS COM 3 VIAS COM : 1ª VIA BRANCA E IMPRESSÃO VERMELHA NA FRENTE E PRETO NO VERSO, 2ª VIA BRANCA E IMPRESSÃO PRETA NA FRENTE E PRETA NO VERSO, 3ª VIA BRANCA COM IMPRESSÃO AZUL NA FRENTE E PRETA NO VERSO, CONFORME USO DA GERENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS	UND.	2.000
2	458156	CONFECÇÃO DE ADESIVO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE ADESIVO 3M, IMPRESSO PELO SISTEMA DIGITAL COM 360 DPI'S DE DEFINIÇÃO E RECORTE PELO SISTEMA DE PLOTTER, E A APLICAÇÃO DE VERNIZ DE PROTEÇÃO, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO. TAMANHO 30 X 30 CM.	UND.	100

Sagrando-se vencedora a empresa:

EMPRESA ARREMATANTE 1: R. SILVA E SOUZA LTDA - ME- CNPJ: 86.913.951/0001-77.

ARREMATANTE DO ITEM: 1

VALOR ARREMATADO: R\$ 17.800,00 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

EMPRESA ARREMATANTE 2: RMR GRAFICA LTDA- CNPJ: 46.202.155/0001-01

ARREMATANTE DO ITEM: 2

VALOR ARREMATADO R\$910,00 (NOVECIENTOS E DEZ REAIS)

Cabo de Santo Agostinho, 29 de fevereiro 2024.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Defesa Social.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:2CA362BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
018/FMS/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 018/FMS/2024**, **Processo Administrativo nº 093/2023**, **Processo Licitatório nº 036/FMS/2023**, **Pregão Eletrônico nº 026/FMS/2023**, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer equipamentos (detectores fetais, estadiômetros, régua, entre outros) e modelos anatômicos de estudo para a Rede Materno Infantil do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa:** GS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 47.031.476/0001 53, com endereço na Rua Guimarães Júnior, nº 63, loja 01, Soteco, Vila Velha-ES, CEP: 29.106 055. **Valor Total:** R\$ 22.269,00 (vinte e dois mil duzentos e sessenta e nove reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de fevereiro de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:6A9DEF8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
019/FMS/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 019/FMS/2024**, **Processo Administrativo nº 093/2023**, **Processo Licitatório nº 036/FMS/2023**, **Pregão Eletrônico nº 026/FMS/2023**, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer equipamentos (detectores fetais, estadiômetros, régua, entre outros) e modelos anatômicos de estudo para a Rede Materno Infantil do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa:** ANA CRISTINA MEYER PIRES RESENDE MÁXIMA VIRTUAL, CNPJ: 11.021.593/0001-99, com endereço na Av. Afonso Pena 3924 Sala 205 Cruzeiro – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-009. **Valor Total:** R\$ 12.076,00 (doze mil e setenta e seis reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de fevereiro de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:BEAD6EB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
020/FMS/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu

representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 020/FMS/2024**, **Processo Administrativo nº 093/2023**, **Processo Licitatório nº 036/FMS/2023**, **Pregão Eletrônico nº 026/FMS/2023**, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer equipamentos (detectores fetais, estadiômetros, régua, entre outros) e modelos anatômicos de estudo para a Rede Materno Infantil do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa:** PORCINA LEANDRO DA SILVA ME, CNPJ: 3.153.134/0001-94, com endereço na Rod. PE-655 km 8, Estrada da Tapera, Petrolina/PE, CEP: 56.300-000. **Valor Total:** R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de fevereiro de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:7D1427E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
223/FMS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 223/FMS/2023**, **Processo Administrativo nº 146/2023**, **Processo Licitatório nº 043/FMS/2023**, **Pregão Eletrônico nº 034/FMS/2023**, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS 02/23, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Termo de Referência. **Empresa:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ: 25.279.552/0001-01, Endereço na Chácara 32 Gleba 5-A, Prolongamento da Rua Trindade, Zona Rural, s/nº, Ouro Verda do Oeste/PR, CEP: 85.933-00. **Valor Total:** R\$ 39.636,00 (trinta e nove mil seiscentos e trinta e seis reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de dezembro de 2023.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:A85C5295

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
225/FMS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 225/FMS/2023**, **Processo Administrativo nº 146/2023**, **Processo Licitatório nº 043/FMS/2023**, **Pregão Eletrônico nº 034/FMS/2023**, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS 02/23, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da

Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Termo de Referência. **Empresa:** **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 12.418.191/0001-95, Endereço na Rodovia BR 101 Km 131, 131, Camboriu/SC, CEP: 88.349-175. **Valor Total:** **R\$ 86.500,00** (oitenta e seis mil e quinhentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de dezembro de 2023.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador: E5A6464B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª**

CPL

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
226/FMS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 226/FMS/2023, Processo Administrativo nº 146/2023, Processo Licitatório nº 043/FMS/2023, Pregão Eletrônico nº 034/FMS/2023, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS 02/23, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Termo de Referência. **Empresa:** DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.970.999/0001-31, Endereço na Rua Victorio Luiz Zaffari, 107, Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99.713-158. **Valor Total:** **R\$ 6.000,00** (seis mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de dezembro de 2023.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador: BB15602E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª**

CPL

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
227/FMS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 227/FMS/2023, Processo Administrativo nº 146/2023, Processo Licitatório nº 043/FMS/2023, Pregão Eletrônico nº 034/FMS/2023, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS 02/23, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de

Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Termo de Referência. **Empresa:** **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, CNPJ: 76.386.283/0001-13, Endereço na Rua José Fraron, 155 - Fraron, Pato Branco/PR, CEP: 85.503-320. **Valor Total:** **R\$ 32.400,00** (trinta e dois mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de dezembro de 2023.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador: BAEA18B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª**

CPL

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
080/FMS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 080/FMS/2023, Processo Administrativo nº 053/2023, Processo Licitatório nº 009/FMS/2023, Pregão Eletrônico nº 008/FMS/2023, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, para aquisição de insumos para a realização dos exames ginecológicos para atender a necessidade da Rede Municipal de Saúde. **Empresa:** ICP CIENTIFICA PRODUTO PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.026.964/0001-37, com endereço na Av. Francisco Negrão de Lima, 503, Bairro Céu Azul, Belo Horizonte/MG CEP: 31545-000. **Valor Total:** **R\$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de junho de 2023.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador: 35C704FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª**

CPL

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
002/FMS/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 002/FMS/2024, Processo Administrativo nº 148/2023, Processo Licitatório nº 045/FMS/2023, Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2023, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, aquisição de indicadores biológicos, integradores químico, teste bowie & dick e desinfetante com cessão em regime de comodato de 05 (cinco) incubadoras para leitura dos testes biológicos nas unidades Padre Geraldo Leite Bastos, SPA Gaibu, Hospital Infantil, Policlínica Jamaci de Medeiros e Hospital Mendo Sampaio. **Empresa:** IS 8 INTERNACIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.597.921/0001-44, com Rua Alameda São Caetano, 1807, Cj.11, Santa Maria, São Caetano do Sul - SP, CEP: 09.571-310 **Valor Total:** **R\$ 46.467,00** (quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de janeiro de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador: B00B91B4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
023/FMS/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 023/FMS/2024**, **Processo Administrativo nº 185/2023**, **Processo Licitatório nº 054/FMS/2023**, **Pregão Eletrônico nº 043/FMS/2023**, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de material necessário para o trabalho da equipe do Programa Municipal de Imunização (PMI), subordinado à Superintendência de Vigilância em Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa:** AUTOMX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.031.878/0001-12, com sede na Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, nº 16, Bairro Olímpico, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09.570-340. **Valor Total:** R\$ 13.040,00 (treze mil e quarenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de fevereiro de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador: 7C36C17F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
024/FMS/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 024/FMS/2024**, **Processo Administrativo nº 185/2023**, **Processo Licitatório nº 054/FMS/2023**, **Pregão Eletrônico nº 043/FMS/2023**, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de material necessário para o trabalho da equipe do Programa Municipal de Imunização (PMI), subordinado à Superintendência de Vigilância em Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa:** MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.537.400/0001-76, com sede na Avenida A, 4165, Sala:307; bloco:1 T06, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.522-005. **Valor Total:** R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de fevereiro de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador: 8C34FE65**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
025/FMS/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 025/FMS/2024**, **Processo Administrativo nº 185/2023**, **Processo Licitatório nº 054/FMS/2023**, **Pregão Eletrônico nº 043/FMS/2023**, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de material necessário para o trabalho da equipe do Programa Municipal de Imunização (PMI), subordinado à Superintendência de Vigilância em Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa:** META EMPENHO SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.503.809/0001-10, com sede na Quarta Travessa Oscar Francisco de Lima, nº 09, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.580-648. **Valor Total:** R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de fevereiro de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador: 8F4BD7F2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
028/FMS/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 027/FMS/2024**, **Processo Administrativo nº 185/2023**, **Processo Licitatório nº 054/FMS/2023**, **Pregão Eletrônico nº 043/FMS/2023**, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de material necessário para o trabalho da equipe do Programa Municipal de Imunização (PMI), subordinado à Superintendência de Vigilância em Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa:** INSMART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.042.902/0001-07, com sede na Av. Mofarrej, 154, apto 73, Torre 01, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP: 05.311-000. **Valor Total:** R\$ 6.790,00 (seis mil setecentos e noventa reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de fevereiro de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador: 1F830E69**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
022/FMS/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 027/FMS/2024**, **Processo Administrativo nº 185/2023**, **Processo Licitatório nº 054/FMS/2023**, **Pregão Eletrônico nº 043/FMS/2023**, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de material necessário para o trabalho da equipe do Programa Municipal de Imunização (PMI), subordinado à Superintendência de Vigilância em Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

49.464.926/0001-27, com sede na Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 01, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-200. **Valor Total:** R\$ 27.096,30 (vinte e sete mil e noventa e seis reais e trinta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de fevereiro de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:0968C980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª**

CPL

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
011/PMCSA – SMDS/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 011/ PMCSA – SMDS/2024, Processo Administrativo nº 162/2023, Processo Licitatório nº 072/PMCSA – SMDS/2023, Pregão Eletrônico nº 036/ PMCSA – SMDS /2023, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos destinados aos Agente de defesa Civil do Município do Cabo de Santo Agostinho através da Secretaria Municipal de Defesa Social. **Empresa:** PESKA SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, sob CNPJ: 22.965.509/0001-01, com sede na Rua São Paulo 2150, Centro- Cascavel –PR, CEP: 85.801-021. **Valor total:** R\$ 1.248,94 (mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos). **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de fevereiro de 2024.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:C9341068

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - TERMO ADITIVO**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Larissa Daniele Barreto Silva em cumprimento ao que determina a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, em especial o caput do Art. 25, torna público o Extrato do 3º Termo Aditivo referente ao Contrato nº122/2022, oriundo do Processo Licitatório n.º 014/2022, tipo Chamada Pública – Credenciamento – Inexigibilidade Nº002/2022, do Fundo Municipal de Saúde, junto a empresa J. S. LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 11.933.937/0001-36, instalada na Avenida José Magalhães da França, 281, Centro, Arcoverde/PE, para Prestação dos serviços complementares de saúde especializados, pessoa jurídica para confecção de PRÓTESES DENTÁRIAS, destinados à população do município de Cachoeirinha. Fica aditado por um período de 7 (sete) meses o Contrato nº 122/2022, tendo vigência a partir de 21/07/2023 até 20/02/2024.

Cachoeirinha, 29 de fevereiro de 2024.

LARISSA DANILELE BARRETO SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:117FFE21

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS**

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - FMS

Na publicação, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, neste dia, na Página 38, **CÓDIGO IDENTIFICADOR: 6A8C96BC**, Referente ao AVISO DE LICITAÇÃO - FMS, no âmbito do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024 – FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – FMS**, cujo objeto destina-se à aquisição de equipamentos e material permanente oriundo da emenda parlamentar creditada ao referido município, sob o numero **123988010001123009**, para atender as necessidades da Equipe Multiprofissional de Atenção domiciliar - EMAD do município de Caetés/PE.

ONDE SE LÊ: R\$ 27.314,80.

LEIA-SE: R\$ 31.164,61.

Caetés/PE, 29 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.

Secretário de Saúde

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:6EB21922

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS**

AVISO DE LICITAÇÃO - FMS

Processo de Contratação. Nº 004/2024 – FMS. Pregão Eletrônico. Nº 004/2024 - FMS. Compras. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente oriundo da emenda parlamentar creditada ao referido município, sob o numero **123988010001123012**, para atender a demanda do Centro de Reabilitação Dona Lindu do município de Caetés/PE. Valor máximo aceitável: R\$ 29.847,36. Início do acolhimento das propostas: dia 01/03/2024 às 09h00. Encerramento de recebimento das propostas: dia 15/03/2024 às 09h00. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 15/03/2024 às 10h, (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnc.org.br/> www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 29 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.

Secretário de Saúde

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:A290CDB8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 003/2024

Nat.: Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIO JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVÊNIO CADASTRADOS NOS SISTEMAS PLATAFORMA+BRASIL E SIMEC PARA NO MUNICÍPIO DE CALÇADO/PE.

CONTRATO Nº:008/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.
 CONTRATADA: ASCON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
 CNPJ: Nº 15.362.134/0001-20
 VALOR: R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024.

VIGÊNCIA: 01/03/2024 À 31/12/2024

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 29 de fevereiro de 2024.

MARIA ELIZIANE TAVARES LUCENA

Secretária de Governo

Publicado por:

Expedito Cláudio da Silva

Código Identificador: 469E970D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00007/2023. Alteração no prazo à Convocação de Fornecedores (pessoas Jurídicas) para Apresentarem Propostas para Contratação de Empresa Especializada Na Realização da Prestação de Serviços para Atendimento e Resolução das Ocorrências de Suporte a Hardware, Software e Rede Física e Lógica, Considerando-se Analistas de Suporte e Técnicos, Treinados Em Hardware, Software e Redes do Poder Legislativo de Camaragibe/pe, Durante o Exercício de 2023. Contratado: David Ferreira do Nascimento 03730674455. CNPJ: 31.846.924/0001-37. Prazo acrescido: 10 meses .

Camaragibe, 29/12/2023.

RENÊ DE AMORIM CABRAL NETO.

Presidente (*) (**)

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador: D23C07B1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**GABINETE DO PREFEITO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO
 FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 013/2024. Processo nº 023/2023 – CPL. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos. Contratada: APOGEU CENTER – CNPJ 02.911.193/0001-68. Valor: R\$ 3.937,60. Vigência. 09.01.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 09 de janeiro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra Dos Santos

Código Identificador: DFADC32B

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 014/2024.
 PROCESSO Nº 023/2023**

Contrato nº 014/2024. Processo nº 023/2023 – CPL. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos. Contratada: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ 38.259.748/0001-86. Valor: R\$ 4.030,00. Vigência. 09.01.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 09 de janeiro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra Dos Santos

Código Identificador: 2073BA02

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 307/2023. Processo nº 002/2023 – CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e tratores, que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix. Contratada: ELIEVALTER FERRÃO MOREIRA – CNPJ 12.299.252/0001-42. Valor: R\$ 9.522,60. Vigência. 29.08.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 29 de agosto de 2023.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra Dos Santos

Código Identificador: 67BEB62B

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 341/2023. Processo nº 002/2023 – CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e tratores, que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix. Contratada: ELIEVALTER FERRÃO MOREIRA – CNPJ 12.299.252/0001-42. Valor: R\$ 23.596,00. Vigência. 30.11.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 30 de novembro de 2023.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra Dos Santos

Código Identificador: 9EDE6113

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 363/2023. Processo nº 002/2023 – CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e tratores, que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix. Contratada: ELIEVALTER FERRÃO MOREIRA – CNPJ 12.299.252/0001-42. Valor: R\$ 730,00. Vigência. 22.12.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 22 de dezembro de 2023.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:3A8E57EA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 306/2023. Processo nº 002/2023 – CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e tratores, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix. Contratada: ELIEVALTER FERRÃO MOREIRA – CNPJ 12.299.252/0001-42. Valor: R\$ 1.055,00. Vigência. 29.08.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 29 de agosto de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:CE794DC9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 228/2023. Processo nº 002/2023 – CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e tratores, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix. Contratada: ELIEVALTER FERRÃO MOREIRA – CNPJ 12.299.252/0001-42. Valor: R\$ 3.123,00. Vigência. 06.10.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 06 de outubro de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:6C17AF8F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 340/2023. Processo nº 002/2023 – CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e tratores, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix. Contratada: ELIEVALTER FERRÃO MOREIRA – CNPJ 12.299.252/0001-42. Valor: R\$ 3.775,00. Vigência. 30.00.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 30 de novembro de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:C288F2BF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 362/2023. Processo nº 002/2023 – CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e tratores, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix. Contratada: ELIEVALTER FERRÃO MOREIRA – CNPJ 12.299.252/0001-42. Valor: R\$ 510,00. Vigência. 22.12.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 22 de dezembro de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:A8BE4BDB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 220/2023. Processo nº 002/2023 – CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e tratores, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix. Contratada: J A DIAS PEÇAS – CNPJ 17.596.667/0001-00. Valor: R\$ 77.243,72. Vigência. 22.09.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 22 de julho de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:0F17A2F3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 342/2023. Processo nº 002/2023 – CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e tratores, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix. Contratada: ELIEVALTER FERRÃO MOREIRA – CNPJ 12.299.252/0001-42. Valor: R\$ 41.612,87. Vigência. 30.11.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 30 de novembro de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:EDA29606

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 364/2023. Processo nº 002/2023 – CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e tratores, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix. Contratada: ELIEVALTER

FERRÃO MOREIRA – CNPJ 12.299.252/0001-42. Valor: R\$ 12.637,60. Vigência. 22.12.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 22 de dezembro de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra Dos Santos

Código Identificador:31FB8BA2

GABINETE DO PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 069/2023. Processo nº 002/2023 – CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e tratores, que compõe a frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Camocim de São Félix. Contratada: ELIEVALTER FERRÃO MOREIRA – CNPJ 12.299.252/0001-42. Valor: R\$ 321,00. Vigência. 24.03.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 24 de março de 2023.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra Dos Santos

Código Identificador:9C3CFE0

GABINETE DO PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 227/2023. Processo nº 002/2023 – CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e tratores, que compõe a frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Camocim de São Félix. Contratada: ELIEVALTER FERRÃO MOREIRA – CNPJ 12.299.252/0001-42. Valor: R\$ 1149,00. Vigência. 19.07.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 19 de julho de 2023.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra Dos Santos

Código Identificador:F7DDF24C

GABINETE DO PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 230/2023. Processo nº 002/2023 – CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e tratores, que compõe a frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Camocim de São Félix. Contratada: ELIEVALTER FERRÃO MOREIRA – CNPJ 12.299.252/0001-42. Valor: R\$ 270,00. Vigência. 06.10.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 26 de outubro de 2023.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra Dos Santos

Código Identificador:016AEC90

GABINETE DO PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 221/2023. Processo nº 002/2023 – CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e tratores, que compõe a frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Camocim de São Félix. Contratada: ELIEVALTER FERRÃO MOREIRA – CNPJ 12.299.252/0001-42. Valor: R\$ 18.531,56. Vigência. 22.09.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 22 de setembro de 2023.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra Dos Santos

Código Identificador:624D54D4

GABINETE DO PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 343/2023. Processo nº 002/2023 – CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e tratores, que compõe a frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Camocim de São Félix. Contratada: ELIEVALTER FERRÃO MOREIRA – CNPJ 12.299.252/0001-42. Valor: R\$ 9.963,65. Vigência. 30.11.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 30 de novembro de 2023.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra Dos Santos

Código Identificador:D7B30C21

GABINETE DO PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 365/2023. Processo nº 002/2023 – CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e tratores, que compõe a frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Camocim de São Félix. Contratada: ELIEVALTER FERRÃO MOREIRA – CNPJ 12.299.252/0001-42. Valor: R\$ 1.508,697. Vigência. 22.12.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 22 de dezembro de 2023.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra Dos Santos

Código Identificador:6C40EA2E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 002/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Objeto: contratação de empresa) para fornecimento de 6.800 kg PEIXE TIPO CAVALINHA, inteiro, pesando entre 500g e 1000g, em embalagem de 1kg, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações específicas, destinados a distribuição junto a população de baixa renda por ocasião da Semana Santana. Valor máximo aceitável: R\$ 73.848,00. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 01.03.2024. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 14.03.2024 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 14.03.2024, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Município www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:911D6FD8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 182/2023. Processo nº 005/2023 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de construção. Contratada: A V A PONTES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 38.216.390/0001-04. Valor: R\$ 57.371,00. Vigência. 02.06.2023 a 30.12.2023.

Camocim de São Félix, 02 de junho de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:2C41642E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 196/2023. Processo nº 005/2023 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de construção. Contratada: A V A PONTES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 38.216.390/0001-04. Valor: R\$ 41.454,55. Vigência. 04.07.2023 a 30.12.2023.

Camocim de São Félix, 04 de julho de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:2E91C816

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 315/2023. Processo nº 020/2023 – CPL. Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos da prefeitura municipal de Camocim de São Felix (PE). Contratada:

JOSÉ BATISTA DE LIMA FILHO-ME – CNPJ 04.387.293/0001-62. Valor: R\$ 15.460,00. Vigência. 01.11.2023 a 30.12.2023.

Camocim de São Félix, 01 de novembro de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:4869160A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 338/2023. Processo nº 020/2023 – CPL. Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos e maquinários da prefeitura municipal de Camocim de São Felix (PE). Contratada: JOSÉ BATISTA DE LIMA FILHO-ME – CNPJ 04.387.293/0001-62. Valor: R\$ 5.415,76. Vigência. 30.11.2023 a 30.12.2023.

Camocim de São Félix, 30 de novembro de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:A416199A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 360/2023. Processo nº 020/2023 – CPL. Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos e maquinários da prefeitura municipal de Camocim de São Felix (PE). Contratada: JOSÉ BATISTA DE LIMA FILHO-ME – CNPJ 04.387.293/0001-62. Valor: R\$ 1.725,364. Vigência. 22.12.2023 a 30.12.2023.

Camocim de São Félix, 22 de dezembro de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:8C11E97C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 095/2024. Processo nº 020/2023 – CPL. Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos e maquinários da prefeitura municipal de Camocim de São Felix (PE). Contratada: JOSÉ BATISTA DE LIMA FILHO-ME – CNPJ 04.387.293/0001-62. Valor: R\$ 254.044,50. Vigência. 01.02.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 01 de fevereiro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:44F6B50D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 323/2023. Processo nº 020/2023 – CPL. Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos e maquinários da prefeitura municipal de Camocim de São Felix (PE). Contratada: AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA – CNPJ

15.081.066/0001-20. Valor: R\$ 4.460,00. Vigência. 21.11.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 21 de novembro de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra Dos Santos

Código Identificador:1D1E883D

GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 098/2024. Processo nº 020/2023 – CPL. Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos e maquinários da prefeitura municipal de Camocim de São Felix (PE). Contratada: AUTO SEERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA – CNPJ 15.081.066/0001-20. Valor: R\$ 51.420,00. Vigência. 01.02.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 01 de fevereiro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra Dos Santos

Código Identificador:C9DF7DA7

GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SAO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 028/2024. Processo nº 051/2023 – CPL. Objeto: contratação da prestação de serviço de locação de estrutura para festas comemorativas do calendário anual, eventos promovidos e apoiados pela administração, campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender as Secretarias que integram o Poder Executivo do Município de Camocim de São Félix (PE), aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos e maquinários da prefeitura municipal de Camocim de São Felix (PE). Contratada: S MACEDO DE SOUSA EIRELI – CNPJ 33.248.222/80001-87. Valor: R\$ 3.000,00. Vigência. 22.01.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 22 de janeiro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra Dos Santos

Código Identificador:B1926054

GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 116/2024. Processo nº 030/2023 – Objeto: contratação de prestação de serviços de transporte escolar – zona rural - para atender demanda da secretaria municipal de Educação de Camocim de São Félix-PE. Contratada: BRUNO RODRIGUES DA SILVA – CNPJ 41.400.064/0001-67. Valor: R\$ 1.116.210,76. Vigência. 02.02.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 02 de fevereiro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra Dos Santos

Código Identificador:73F744BB

GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 117/2024. Processo nº 030/2023 – Objeto: contratação de prestação de serviços de transporte escolar – zona rural - para atender demanda da secretaria municipal de Educação de Camocim de São Félix-PE. Contratada: CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO MIX LTDA – CNPJ 10.971.354/0001-37. Valor: R\$ 142.073,15. Vigência. 02.02.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 02 de fevereiro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra Dos Santos

Código Identificador:043811FA

GABINETE DO PREFEITO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO
FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 316/2023. Processo nº 020/2023 – CPL. Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos e maquinários do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Felix (PE). Contratada: JOSÉ BATISTA DE LIMA FILHO-ME – CNPJ 04.387.293/0001-62. Valor: R\$ 4.880,00. Vigência. 01.11.2023 a 30.12.2023.

Camocim de São Félix, 01 de novembro de 2023.

**GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E
MELO**

Secretária de Saúde

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra Dos Santos

Código Identificador:016C49ED

GABINETE DO PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 361/2023. Processo nº 020/2023 – CPL. Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos e maquinários do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Felix (PE). Contratada: JOSÉ BATISTA DE LIMA FILHO-ME – CNPJ 04.387.293/0001-62. Valor: R\$ 2350,06. Vigência. 30.11.2023 a 30.12.2023.

Camocim de São Félix, 30 de novembro de 2023.

**GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E
MELO**

Secretária de Saúde

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra Dos Santos

Código Identificador:94C94BCC

GABINETE DO PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 339/2023. Processo nº 020/2023 – CPL. Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos e maquinários do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Felix (PE). Contratada: JOSÉ BATISTA DE LIMA FILHO-ME – CNPJ 04.387.293/0001-62. Valor: R\$ 1.480,00. Vigência. 22.12.2023 a 30.12.2023.

Camocim de São Félix, 22 de dezembro de 2023.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:94E2B194

**GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 096/2024. Processo nº 020/2023 – CPL. Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos e maquinários do Fundo Municipal de Assistência Social de Camocim de São Felix (PE). Contratada: JOSÉ BATISTA DE LIMA FILHO-ME – CNPJ 04.387.293/0001-62. Valor: R\$ 33.812,00. Vigência. 01.02.2024 a 30.12.2024.

Camocim de São Félix, 01 de fevereiro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:BF753E2C

**GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 097/2024. Processo nº 020/2023 – CPL. Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos e maquinários do Fundo Municipal de Assistência Social de Camocim de São Felix (PE). Contratada: JOSÉ BATISTA DE LIMA FILHO-ME – CNPJ 04.387.293/0001-62. Valor: R\$ 4.880,00. Vigência. 01.02.2024 a 30.12.2024.

Camocim de São Félix, 01 de fevereiro de 2024.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO

Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:1677B173

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MERCADO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA
SECRETARIA DE SAÚDE**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MERCADO

OBJETO: Medicamentos Controlados pela Portaria nº 344/98 (Psicotrópicos).

INTERESSADOS PODEM SOLICITAR A RELAÇÃO DOS ITENS através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com.

INTERESSADOS PODEM ENVIAR SUAS COTAÇÕES através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com até o dia 06 (seis) de março de 2024.

As propostas devem indicar a descrição completa dos itens, marca ou fabricante, preço unitário e total, devidamente assinada pelo responsável da elaboração, em papel timbrado da empresa com todos os dados (CNPJ, endereço, telefone de contato, etc.) para que

possamos agilizar nossa análise e evitar solicitações de correções posteriores.

Camutanga-PE, 29 de fevereiro de 2024.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:1BC0F043

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO Nº 012, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

Regulamenta o programa PROUNICA – PROUNI CARNAÍBA, criado pela Lei Municipal n.º 1.098/2023, para o exercício no ano de 2024.

O Prefeito de Carnaíba-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Resolve:

Art. 1º Fica regulamentado no âmbito do Município de Carnaíba o programa PROUNICA – PROUNI CARNAÍBA, criado pela Lei Municipal n.º 1.098/2023, para o exercício no ano de 2024.

Art. 2º - Serão disponibilizadas 70 (setenta) vagas no programa, todas selecionadas pela Secretaria de Assistência Social, em conjunto com a Secretaria de Educação, para recebimento do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) nos meses de novembro e dezembro do ano de 2023.

§ 1º- Os selecionados permanecerão inscritos no programa no ano de 2024, desde que apresentem histórico que comprovem a situação escolar e aprovação em no mínimo 80% (oitenta por cento) das disciplinas do semestre anterior, conforme art. 5º da Lei Municipal n.º 1.098/2023.

Art. 3º- Os requisitos para participação no programa estão previstos na Lei Municipal n.º 1.098/2023, definindo os seguintes critérios em caso de empate, para efeito de desempate e consequente classificação no programa:

I – Critério de Moradia – Classificando-se as pessoas que residem em Casas de Estudante fornecida pelo Município de Carnaíba;

II – Critério de Renda - Classificando-se as pessoas que possuem a menor renda comprovada, em caso de novo empate;

III - Critério de Distância - Classificando-se as pessoas que residem e estudam em um local com distância maior do Município de Carnaíba, em caso de novo empate;

IV - Em caso de permanência do empate, a Secretaria de Assistência Social, em conjunto com a Secretaria de Educação, deve avaliar a melhor alternativa de classificação do estudante ao Programa.

Art. 4º- As inscrições serão feitas de maneira presencial e/ou online, divulgados pelos canais legais e equipes de imprensa do Município de Carnaíba.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaíba-PE, 29 de fevereiro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:B1FBC017

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 02/2024 AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E ABSORVENTES, DESTINADAS AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARPINA, VALOR MÁXIMO R\$ 1.118.334,60 Entrega do Edital e proposta de preços a partir de: 01/03/2024 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: dia 12/03/2024 às 08h30 no site www.licitanet.com.br. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com, em dias úteis no horário das 08:00h às 12:00h.

Carpina/PE, 27/02/2024.

EDSON LUIZ RIBEIRO

Pregoeiro.

Publicado por:

Fernando Antonio da Silva Filho

Código Identificador:48780901

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2024 AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COBERTURAS ESPECIAIS, PARA USO ESPECÍFICO NO TRATAMENTO DE FERIDAS COMPLEXAS, EM PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE FERIDAS DO MUNICÍPIO DE CARPINA VALOR MÁXIMO R\$ 946.930,65 Entrega do Edital e proposta de preços a partir de: 01/03/2024 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: dia 13/03/2024 às 08h30 no site www.licitanet.com.br. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com, em dias úteis no horário das 08:00h às 12:00h.

Carpina/PE, 27/02/2024.

EDSON LUIZ RIBEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Fernando Antonio da Silva Filho

Código Identificador:8D4FBBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
CARPINA/PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CARPINA/PE, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ELABORAÇÃO DO CARDÁPIO, DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO PNAE, PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS 28 UNIDADES ESCOLARES E 02 CRECHES, NO MUNICÍPIO DE CARPINA. VALOR MÁXIMO R\$ 2.395.781,00 Entrega do Edital e proposta de preços a partir de: 01/03/2024 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: dia 14/03/2024 às 08h30 no site www.licitanet.com.br. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com, em dias úteis no horário das 08:00h às 12:00h.

Carpina/PE, 27/02/2024.

EDSON LUIZ RIBEIRO

Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:EF4773AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
CARPINA/PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CARPINA/PE, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES, PARA A ESCOLA MUNICIPAL ELIANE CARNEIRO E CRECHE BRENDA RAYSA, INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARPINA. VALOR MÁXIMO R\$ 167.989,57 Entrega do Edital e proposta de preços a partir de: 01/03/2024 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: dia 15/03/2024 às 08h30 no site www.licitanet.com.br. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com, em dias úteis no horário das 08:00h às 12:00h.

Carpina/PE, 27/02/2024.

EDSON LUIZ RIBEIRO

Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:D52F129A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**

Processo Nº: 00007/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Formulas Infantis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE. Valor: R\$338.393,50. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 29/02/2024.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:07CDF201

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 04/2024, DA SECRETARIA DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE**

MÉDICO(A) CARDIOLOGISTA

CLASSIFICADOS(AS)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PcD
--------------	------	--------------------	-----------	-----

002	MÉRCIA SANTOS DE MELO	27/04/1975	8,0	NÃO
003	LUIZ CLÁUDIO BERNARDO DO NASCIMENTO	17/10/1976	8,0	NÃO

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	ITEM	PcD
001	RAFAEL OLIVEIRA DA PAIXÃO	19/05/01982		3.2; 3.12	NÃO

Casinhas, 28 de fevereiro de 2024.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Comissão Organizadora

BRUNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO
Comissão Organizadora

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:7AF2767C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Luana Abreu Pillon, Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Chã Grande, Cidade Chã Grande-PE com sede à Rua João Batista de Vasconcelos, nº 20, Manoel Simões Barbosa, Chã Grande, PE, CEP: 55636-000. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: Flávio Francisco da Silva e Thaysla Miquele da Silva Seabra; José Vinicius Martins dos Santos e Rosicleide de Fátima Silva; José Wellington dos Santos e Raquel Rodrigues Filha; Eronildo João dos Santos e Lauriana Maria da Cruz; Ronaldo Tavares de Melo e Laudence Maria de Souza; Itamar Gutemberg da Silva e Iracema Maria Veloso; Joseildo Paulino da Silva e Rozilande Severina da Conceição; Fabio Francisco da Silva e Dayana Maria da Silva; Denis Ivanildo da Silva e Miriam Bezerra Oliveira; Severino José de Andrade e Rosélia Maria dos Santos; Amauri Borges da Silva e Josiane Maria dos Santos; Rivaldo Henrique dos Santos e Janiele Maria de Carvalho; Paulo Roberto Bezerra da Silva e Jackelyne Nadeje Cruz de Paiva; José João da Silva e Lúcia Maria Gonçalves; Marcos Antonio Silva dos Santos e Patricia Maria da Silva; Jonas da Silva Moura e Camilla Caroline da Silva Santos; Rogildo José Augusto Gomes e Maria Angélica da Silva; Alex Sandro da Silva e Jocielle Maria de Lima; Divanilson Davi dos Santos e Jamilly Nickolly de Araújo; André Mariano da Rocha e Maria Eliane Alves; Rodrigo Victor de Souza e Rayane de Oliveira da Silva; Vanilson José dos Santos e Angela dos Santos Vieira; Mauricélio Amaro Francisco e Eliane Maria da Conceição; Paulo Antonio da Silva Junior e Elizângela Augusto da Silva; Vandinaldo Florentino da Silva e Josilene Lopes Rodrigues da Silva; João Heleno dos Santos e Adriana Maria dos Santos; José Francisco da Silva Filho e Ana Rodrigues da Silva; José Severino da Silva e Leni Pereira da Silva; Andrei da Silva Melo e Geiselane Luciana de Lima; João Pedro Lopes da Silva e Mônica de Fátima da Conceição Miranda, Gabriel Miquele de Sousa Silva e Lívia Messias dos Santos. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade.

Chã Grande/PE 29 de fevereiro de 2024.

Eu, **LUANA ABREU PILLON**.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:40CE164C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 037/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**. Contratada: **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**, CNPJ: **02.472.105/0001-79**. Objeto: **Aquisição de veículo de emergência para transporte de pacientes em atendimento na Rede Municipal de Saúde, em atendimentos de urgência, para serviços do SUS fora do Município, conforme Emenda Parlamentar Nº 79/2022**. Valor Global R\$ **133.788,00 (Cento e trinta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais)**. Prazo de Execução dos Serviços: **12 (doze) meses**, a partir da data da entrega dos mesmos, contra defeitos de fabricação, nos termos da legislação pertinente. Dotação Orçamentária: Órgão: 8000 – Secretaria de Saúde – Unidade: 8002 – Fundo Municipal de Saúde - Atividade: 10.302.1014.1.84 – Aquisição de veículos, móveis e equipamentos para adequação da rede especializada de saúde - Elemento de Despesa: (400/402) - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Chã Grande - PE, 28 de fevereiro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:E63A1E85

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Chã Grande, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, **CONVOCA** a Empresa **PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ Nº **48.962.271/0001-54**, para assinatura da Ata de Registro de Preços Nº 053/2023, decorrente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 019/2023/SRP, Processo Licitatório Nº 028/2023, que tem como objeto o **Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e artigos infantis, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes**. Comparecer junto a CPL no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a partir da publicação desta. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em Lei.

Chã Grande - PE, 22 de setembro de 2023.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:A8AD6C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022
BENEFICIÁRIO: CRS AMBIENTAL LTDA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº **27.348.365/0001-68**.
OBJETO: Prorrogação do **CONTRATO Nº 111/2022**, referente ao prazo de execução da obra, por mais 06 (seis) meses, tendo seus efeitos a partir de **02/12/2023**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Chã Grande-PE, 30 de novembro de 2023.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:AC9E7C05

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024**

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para Contratação da Atracção Artística: **MICHEL BROCADOR**, no dia 25/02/2024, às 14h30min às 16h00min, no Pólo Comunidade da Mangueira em Chã Grande-PE, ao valor de **R\$ 40.000,00**, através da Empresa **V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA ME**, para apresentação durante a Inauguração da Estrada da Mangueira do dia 25 de fevereiro de 2024 no Município de Chã Grande, CNPJ/MF nº **47.455.255/0001-02**, fundamentado no Art. 74, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Chã Grande-PE, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MAX LINS
Diretor de Turismo.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 005/2024**, nos termos do Art. 74, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Chã Grande-PE, 22 de fevereiro de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:8DCFAD24

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CORTÊS - CMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 035-2023**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, POR MEIO DO SEU PRESIDENTE**, no âmbito de suas atribuições legais e conforme a sua Lei de criação nº 754/1997, em Reunião Extraordinária realizada em 27 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cortês.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ WEDSON DA SILVA
Coordenador – CMAS

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:C13FEE35

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CORTÊS - CMAS
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - CMAS**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cortês/PE, constitui-se num órgão colegiado máximo, de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, criado pela Lei Municipal nº 1.075 de 25 de maio de 2018, vinculado à Secretaria

Municipal da Política de Assistência Social, é regido pelas normas de estruturação organizacional e de funcionamento estabelecidas no presente Regimento Interno.

Art. 2º O CMAS no exercício de suas funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas tem plena autonomia nas discussões e tomadas de decisões.

Art. 3º Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS tem por finalidade atuar na formulação, acompanhamento, avaliação e controle da execução da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 4º O financiamento e custeio dos planos, programas, projetos, ações e serviços compreendidos no âmbito da competência do CMAS correrá à conta dos recursos do Fundo de Assistência Social, criado pela Lei nº 753 de 1997.

Art. 5º Cabe a Secretaria Municipal da Política de Assistência Social prover o CMAS dos recursos necessários ao desenvolvimento de suas atividades técnicas e administrativas, bem assim, na medida das disponibilidades, dos recursos materiais.

**CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA**

Art. 6º Respeitadas as competências de iniciativa, compete ao CMAS, segundo as diretrizes definidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social, Conselho Estadual de Assistência Social e pela Conferência Municipal de Assistência Social:

I – Propor, analisar, aprovar e deliberar sobre a Política Municipal para a área da assistência social, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;

II – Apreciar e aprovar os planos e programas da área;

III – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

IV – Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social atuantes no município, cabendo-lhe ainda:

a) Informar ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e ao Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que adotem as medidas cabíveis;

b) Acionar os órgãos competentes, no que couber e quando comprovado o descumprimento dos pressupostos estabelecidos na legislação relativa à assistência social.

V – Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios, quanto os oriundos de outras esferas de governo, que estiverem alocados no Fundo Municipais de Assistência Social (FMAS);

VI – Articular-se com as demais políticas da área da Saúde, Habitação, Educação e Previdência, e propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços, tanto na esfera municipal como regional, promovendo para tanto a integração entre os Conselhos Municipais e outras instâncias existentes, inclusive no âmbito regional;

VII – Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área da assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOBRH-SUAS);

VIII – Propor projetos de lei pertinentes à questão da Assistência Social, observadas as atribuições de iniciativa da Lei Orgânica do Município;

IX – Criar comissões para estudo e trabalho sobre questões pertinentes à assistência social, dentro da perspectiva da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

X – Criar ou promover canais interinstitucionais de participação popular, garantindo a informação e publicidade do conteúdo, do processamento e do resultado da Política de Assistência Social;

XI – Convocar num processo articulado com a Conferência Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar, por deliberação da maioria de seus membros, as normas de funcionamento da mesma e constituir comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

XII – Exercer a fiscalização da movimentação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, direcionando a aplicação dos recursos, bem como apreciando a prestação de contas anual apresentada pelo mesmo;

XIII – Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

XIV – Elaborar a Regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social;

XV - Divulgar as suas Resoluções;

XVI – Convocar audiência pública anual para prestação de contas do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social)

XVII – Promover em parceria com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social ações de capacitação de Conselheiros, por meio de palestras, fóruns e cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação, por meio da destinação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º O CMAS será composto por 10 (dez) membros e seus respectivos Suplentes dos quais 5 (quatro) serão nomeados pela Administração Pública Municipal e 5 (quatro) eleitos, pelos pares, na Sociedade Civil, seguindo a seguinte divisão:

I – Poder Público Municipal:

- a) 01 (um) representantes da Secretaria de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.

II – Da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante de entidades prestadoras de serviços da área da Assistência Social, no âmbito municipal;
- b) 01 (um) representante de entidades Trabalhadores Rurais;
- c) 01 (um) representante de entidades dos trabalhadores da área da Assistência Social, no âmbito municipal;
- d) 01 (um) representante da Escola Lápis de Cor;
- e) 01 (um) representante de entidades Religiosa/Pastoral da Criança;

Art. 8º Cada Titular do CMAS terá um Suplente oriundo da mesma categoria representativa.

Art. 9º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º. O CMAS será administrado por:

I – 01 (um) Presidente

II – 01 (um) Vice-Presidente

III – 01 (um) Primeiro Secretário(a)

IV - 01(um) Segundo Secretário(a)

§ 1º - A Presidência será exercida por Conselheiro representante da Sociedade Civil e, ou, da Administração Pública, eleito por voto dos Conselheiros pelo período de (02) dois anos;

§ 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social terá uma Secretaria Executiva, com a finalidade de apoio técnico e administrativo, diretamente subordinada à Presidência.

Art. 11º. Compete ao Presidente:

I – Representar o CMAS judicial ou extrajudicialmente;

II – Convocar, abrir, presidir, suspender e encerrar as reuniões ordinárias e, ou, extraordinárias;

III – Dar posse ao respectivo suplente, na vacância do titular;

IV – Convocar os suplentes, com antecedência mínima de 08 (oito) horas, quando da substituição do respectivo Conselheiro Titular;

V – Resolver questões de ordem surgidas durante o debate;

VI – Apor nos processos concluídos, o despacho final ou de mero expediente;

VII – Trabalhar pela integração e articulação entre o CMAS e demais conselhos municipais, e as instâncias Estadual e Federal;

VIII – Instituir e compor comissões de trabalho que poderão ser formadas por Conselheiros Titulares e/ou, Suplentes, a fim de otimizar as ações do CMAS;

IX – Instituir fóruns específicos para estudo e avaliação das ações da rede de proteção social básica e rede de proteção social especial;

X – Participar de debates e plenárias, sempre que necessário;

XI – Superintender os serviços da Secretaria Executiva do CMAS;

XII – Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

XIII – Eleger integrantes de comissões internas, fiscalização e instâncias de controle social.

XIV-Convocar o Vice Presidente para substituí-lo, sempre que necessário com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

XV – Em caso de renúncia ao cargo, apresentar justificativa formal com antecedência mínima de 15 dias da data da reunião que irá apreciar o pedido.

Art. 12. Compete ao Vice – Presidente: Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e colaborar com o mesmo em suas atribuições.

Art. 13. Compete ao Primeiro Secretário:

I – Redigir as atas das reuniões;

II – Proceder à leitura das atas nas reuniões;

III – Encaminhar e responsabilizar-se pela guarda dos documentos pertinentes ao CMAS;

IV - Convocar o Segundo Secretário para substituí-lo, sempre que necessário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas).

Art. 14. Compete ao Segundo Secretário: Substituir o primeiro Secretário em sua ausência ou impedimento.

Art. 15. São atribuições da Secretaria Executiva:

I – Subsidiar o Plenário com assessoria técnica, podendo requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho;

II – Prestar o necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas neste Regimento;

III – Preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;

IV - Acompanhar as Plenárias, assistir ao Presidente e anotar os pontos mais relevantes visando a checagem da redação final da ata;

V – Dar encaminhamento às conclusões do Plenário, inclusive fazendo divulgar suas Resoluções;

VI – Despachar com a Presidência os processos e expedientes de rotina;

VII – Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções e outras deliberações emanadas do Conselho.

Art. 16. Aos Conselheiros compete:

I – Comparecer às reuniões do CMAS em dias e horários fixados;

II – Comunicar a Presidência, a impossibilidade de comparecimento às reuniões, com antecedência mínima de 24 (doze) horas;

III – Comunicar o seu suplente com antecedência mínima de 24 (doze) horas, quando da impossibilidade de comparecer às reuniões;

IV – Participar de comissões e, ou grupos de trabalho para os quais forem designados;

V – Elaborar, nos prazos pré-estabelecidos, os pareceres e informações solicitadas;

VI – Apresentar e defender proposições sobre assuntos de interesse da área da assistência social;

VII – Requerer, apresentando justificativa, com a aprovação de 1/3 (um terço) dos Conselheiros Titulares, a convocação de reunião extraordinária, com antecedência mínima de 48 horas;

VIII – Renunciar e, ou, pedir afastamento provisório do cargo comunicando ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, por escrito;

IX – Descompatibilizar-se obrigatoriamente do cargo de Conselheiro, no caso de candidatura a cargo eletivo, 90 dias antes da data do pleito, conforme legislação vigente;

X - Appreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;

XI - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento da função de Conselheiro e ao funcionamento do Conselho.

Parágrafo único: É vedado aos Conselheiros a utilização do cargo para benefícios próprios e apresentar-se em qualquer lugar com conduta inadequada e / ou inconveniente que venha a ferir o decoro, sua responsabilidade de Conselheiro e o nome do CMAS de Cortês.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 17. O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é o fórum de deliberação plena e conclusiva, de acordo com os requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Art. 18. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS reunir-se-á ordinariamente bimensalmente, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento dos Conselheiros.

Art. 19. As reuniões extraordinárias do CMAS serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ofício de convocação, e-mail, telefone ou whatsapp, discriminando o assunto a ser apreciado.

Art. 20. Nas reuniões deliberativas, somente terão direito a voto os Conselheiros titulares.

Parágrafo único: Os Conselheiros Suplentes somente terão direito a voto quando estiverem em substituição aos Conselheiros Titulares, desde que a ausência dos mesmos tenha sido formalizada, conforme previsto neste Regimento.

Art. 21. O Conselheiro representante do Poder Público que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem justificativa, será notificado e o fato comunicado à Secretaria Municipal e, ou, para tomada de providências necessárias à sua substituição, no prazo máximo de 30 dias.

Art. 22. O Conselheiro representante da Sociedade Civil que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem justificativa, será notificado e o fato comunicado à sua representação, para tomada de providências necessárias à sua substituição, no prazo máximo de 30 dias.

Art. 23. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria simples dos Conselheiros em primeira chamada, ou em segunda chamada, meia hora após, com 1/3 (um terço) dos Conselheiros.

Art. 24. As deliberações serão feitas por votação, por maioria simples dos presentes.

Art. 25. As decisões do CMAS de Cortês serão consubstanciadas em Resoluções, quando necessário, e encaminhadas mediante ofício, ao Secretário da pasta a qual o CMAS é vinculado, para publicação.

CAPÍTULO VI DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 26. Os Conselheiros, Titulares e Suplentes, representantes do Poder Público serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante designação do titular da pasta da Secretaria Municipal e na forma do inciso I do artigo 7º, deste Regimento Interno.

Art. 27. A escolha da representação da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, coordenado pela Sociedade Civil e pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS na forma do inciso II do artigo 7º, deste Regimento Interno.

Parágrafo único. O CMAS definirá regulamento específico para habilitação das representações da Sociedade Civil e a sua escolha.

Art. 28. Os Conselheiros Titulares e Suplentes representantes de entidades de trabalhadores da área da assistência social e de sindicatos de trabalhadores de qualquer categoria profissional serão escolhidos pelos respectivos órgãos Representativos.

§ 1º. A Secretária responsável pela Política da Assistência Social e o CMAS deverão promover no mês subsequente ao da posse, curso de capacitação de Conselheiros.

§ 2º - Ficam obrigados os Conselheiros escolhidos à efetiva participação no curso de capacitação.

§ 3º - A posse dos Conselheiros escolhidos dar-se-á ao mês subsequente.

Art. 29. Na vacância do cargo de Conselheiro Titular, é declarado Titular o seu Suplente devendo a representação indicar seu substituto.

Art. 30. Os Conselheiros escolhidos do CMAS de Cortês poderão ser reconduzidos para mais um mandato, desde que referendados pelos fóruns ou autoridades que os indicaram.

Art. 31 Para os cargos da administração do CMAS, todos os Conselheiros Titulares poderão inscrever-se, sendo que a escolha será através de voto.

Parágrafo único: A escolha do corpo diretivo ocorrerá em reunião especialmente convocada, e será instalada com a presença da maioria simples dos Conselheiros titulares.

Art. 32 O Presidente no uso de atribuições designará a **Comissão Fiscalizadora** constituída de 03 Conselheiros, determinado através de resolução aprovada em reunião do CMAS. Podendo ser alterada a sua composição em caso de descumprimento do compromisso assumido, definido após apreciação da insatisfação apresentada, avaliação e deliberação de todos os membros do CMAS, bem como, na mudança de representatividade Institucional.

Art. 33. O Presidente no uso de atribuições designará a Comissão Instância Controle Social com função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução de programas e serviços de interesse público e designados pela Política de Assistência Social Nacional e/ou Estadual, a comissão deve ser paritária (Governo e Sociedade Civil), conforme recomendações específicas de sua finalidade.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. O Presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente, através de proposta expressa de qualquer um dos membros do CMAS de Cortês, encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da reunião que deverá apreciá-la.

Art. 35. As alterações regimentais serão apreciadas em reuniões extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, abertas com quórum de 2/3 dos membros, e as matérias aprovadas por maioria simples.

Art. 36. Os assuntos tratados e deliberações do CMAS de Cortês serão registrados em ata, a qual será lida e aprovada em reunião subsequente.

Art. 37. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela maioria simples do CMAS de Cortês em assembleia ordinária e, ou extraordinária.

Art. 38. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cortês, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ WEDSON DA SILVA
Presidente CMAS de Cortês - PE

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:4658E37F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

Contrato nº 002/2024. Processo nº 002/2024. FME.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na Solução de Sistemas de Gestão Pública, visando atender o Decreto Federal nº 10.540, que trata do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, contemplando os serviços de migração, implantação, treinamento e conversão de dados, manutenção e suporte, considerando os módulos de Contabilidade (Planejamento, Orçamento, Finanças) e Recursos Humanos (Folha de Pagamento e Portal do Servidor Público) para o Fundo Municipal de Educação de Cortês/PE, conforme especificações deste Termo de Referência.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS/PE

CNPJ: 14.341.962/0001-19

Contratada: RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 29.448.657/0001-06

Valor: R\$ 33.984,00 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Vigência: 06/02/2024 a 31/12/2024.

SIMONEIDE LIRA DE OLIVEIRA SILVA

Gestora (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:7E583A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

Contrato nº 001/2024. Processo nº 001/2024. PMC.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na Solução de Sistemas de Gestão Pública, visando atender o Decreto Federal nº 10.540, que trata do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, contemplando os serviços de migração, implantação, treinamento e conversão de dados, manutenção e suporte, considerando os módulos de Contabilidade (Planejamento, Orçamento, Finanças), Recursos Humanos (Folha de Pagamento e Portal do Servidor Público), Almoxarifado, Patrimônio e Tributos (Tributos e Nota Fiscal Eletrônica) para a Prefeitura Municipal de Cortês/PE, conforme especificações deste Termo de Referência.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cortês/PE

CNPJ: 10.273.548/0001-69

Contratada: RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 29.448.657/0001-06

Valor: R\$ 59.808,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oito reais).

Vigência: 05/02/2024 a 31/12/2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:919A2FCC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATONº 015/2018 – Processo Licitatório nº 002/2018 – Pregão Presencial nº 002/2018
-Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, pelo período de 60 dias, iniciando-se em 26/12/2023 e findando-se em 26/02/2024. Contratado:**PAULO MANOEL DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 764.632.574-00. Fundamentado no art. 57º, inciso II, § 4º da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:DE121C27

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATONº 016/2018 – Processo Licitatório nº 002/2018 – Pregão Presencial nº 002/2018
-Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, pelo período de 60 dias, iniciando-se em 26/12/2023 e findando-se em 26/02/2024. Empresa Contratada:**FERREIRA E MORAES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.985.704/0001-63. Fundamentado no art. 57º, inciso II, § 4º da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:SDF8B6E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATONº 018/2018 – Processo Licitatório nº 002/2018 – Pregão Presencial nº 002/2018
-Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, pelo período de 60 dias, iniciando-se em 26/12/2023 e findando-se em 26/02/2024. Contratado:**ADEILDO JOSÉ DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.438.944-33. Fundamentado no art. 57º, inciso II, § 4º da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:321DAFB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Licitatório nº 053/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 040/2023. Objeto: Sistema de o Sistema de Registro de Preço, para eventual prestação de serviços parcelado em Locação, Manutenção, Montagem e Desmontagem de Estruturas, Equipamentos de Iluminação e Sonorização, Camarins e Cabines Sanitárias, destinados a realizações de eventos municipais. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024;** Empresa Contratada: **TARCIANA CLEDJAN CLAHEIROS DA SILVA EPP (LCS MONTAGENS E EVENTOS)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.078.399/0001-38. Valor Total da ata: R\$ 1.437.009,06. Data de vigência: 20/02/2024 a 20/02/2025. Fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/02. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:0049DABB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Licitatório nº 049/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 037/2023. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preço **PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE PIÇARRA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS** do município de Cupira-PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024;** Empresa Contratada: **GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.791.907/0001-28. Valor Total da ata: R\$ 275.000,00. Data de vigência: 06/02/2024 a 06/02/2025. Fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/02. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:A3E47BE2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 159/2024.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **CICERA FERREIRA DA ROCHA**, Matrícula funcional nº 279, 90 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 26 de fevereiro de 2024 a 25 de maio de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 26 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6C2B1BB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº160/2024.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servido **JOSE MACEDO NETO**, Matrícula funcional nº 57, 60 (noventa) dias de licença prêmio no período de 28 de fevereiro de 2024 a 27 de abril de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 28 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:FB4A4122**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 161/2024.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DO SOCORRO DE MACEDO CAVALCANTI**, Matrícula funcional nº **250**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 28 de fevereiro de 2024 a 28 de março de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 28 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:DE6A4966**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 162/2024.**

EMENTA: Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR**, Símbolo CC32, o Sr. **ISRAEL NUNES CRUZ**, CPF: 704.000.194-26, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 29 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:9331D8FE**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 163/2024.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE VIGILANCIA**, Símbolo CC10, a S.ª **RAFAELA DE OLIVEIRA XAVIER**, CPF: 039.064.115-40, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 29 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:C00F3D81**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 164/2024.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO PEDAGÓGICA II**, Símbolo CC22, a Sra. **LUZIA DE SOUSA MENEZ**, CPF: 078.117.534-80, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 29 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:0003C1B3**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 165/2024.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO PEDAGÓGICA II**, Símbolo CC22, a Sra. **JUCILENE RODRIGUES DA SILVA**, CPF: 040.360.374-98, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 29 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:B2217466**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023. CONTRATO Nº 014/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ABASTECIMENTO DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: NSG COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.300.403/0001-32. Valor total: R\$ 20.983,00 (vinte mil, novecentos e oitenta e três reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de janeiro de 2024.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO

Secretária de Saúde

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Giovanna Letícia Salustiano da Silva

Código Identificador:9446D68B**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 103/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TFD E HEMODIÁLISE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: G.S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.675.360/0001-54. PRAZO: A prorrogação de prazo contratual por mais 12 (DOZE) meses, contados a partir de 19 de fevereiro de 2024, encerrando-se em 18 de fevereiro de 2025. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Escada/PE, 08 de fevereiro de 2024.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO

Secretária de Saúde

Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Giovanna Letícia Salustiano da Silva

Código Identificador:3B2681C7**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 0248/2024**

A Prefeita do Município da Escada, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local,

RESOLVE:

EXONERAR Á PEDIDO, a servidora de cargo efetivo Sra. CYNTHIA DE OLIVEIRA FREITAS, CPF: 065.051.654-01, Matrícula nº 055658, do cargo de Merendeira, lotado (a) na Secretaria da Educação, da Cultura e dos Esportes - SEC, contando-se os efeitos desta portaria a partir de 06.02.2024.

CUMPRA-SE

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Escada, 27 de fevereiro de 2024.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fátima Pereira da Silva

Código Identificador:3E9834DA**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JULGAMENTO**

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo de Outorga, instaurado pela Portaria nº 001 de 06 de Fevereiro de 2024, para apurar possibilidade de concessão do direito da Portaria de nomeação do concurso de 1990, dos Servidores: **Francisca Neuma Soares, professora, matrícula nº 28.065; Antonia Tonica Amaro Oliveira, professora, matrícula 36.014; Espedito Miguel Cristovão, professor, matrícula 28.045; Valderice Castro Feitoza Silva, professora, matrícula 28.411; Sadjá Maria de Aquino Peixoto, professora, matrícula 28.234; Maria do Socorro da Silva Severo, professora, matrícula 28.150; Maria de Lourdes Lacerda da Silva, professora, matrícula 28.112; Eliza Maria Moreira Santos, professora, matrícula 27.004; Maria do Socorro Muniz Duarte, professora, matrícula 38.010; Nubia Maria Ferreira de Lima, professora, matrícula 28055-1; Maria do Socorro Bezerra de Alencar, professora, matrícula 28.137; Ana Lucia da Silva Carvalho, professora, matrícula 28.110; Antonia Dinalva Soares, professora, matrícula 36011-1; Terezinha Heloisa Pereira Soares, professora, matrícula 28440-1; Ecrenil Moreira de Sousa, professora, matrícula 28072-1; Maria do Socorro Rodrigues de Alencar, professora, matrícula 28147-1; Maria Celia Agra de Araujo, professora, matrícula 28077** e verifiquei que:

O Processo Administrativo de Outorga foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais;

Examinadas o Edital do concurso Público e demais provas constantes dos autos, vê-se que há **suficiência** de provas nos autos que atestam ter os requerentes o direito a Portaria de nomeação do ano de 1990.

Isto posto, acato o relatório final da comissão e julgo **PROCEDENTE** a outorga do direito.

Intime-se e publique-se.

EXU-PE, 29 de Fevereiro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:00C9D729

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024**

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Exu-PE - COMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO, a competência que lhe é conferida de concretizar os avanços contidos na legislação e contribuir para a efetiva cidadania dos adolescentes.

CONSIDERANDO, que em cada município há um conselho municipal dos direitos da Criança e Adolescentes para Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções.

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes (COMDCA) reuniu-se no dia 21 de fevereiro de 2024 para aprovação do Plano de Ação a Aplicação Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1- Aprovação do Plano de Ação e Aplicação Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para o exercício de 2024.

Art. 2- Declarar que a presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Exu-PE, 22 de fevereiro de 2024.

CLAUDIA BENTO DO NASCIMENTO

Presidente do COMDICA/Exu

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:38C7DE56

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 046/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE FLORES no uso de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 6º da Lei Municipal nº 691/1995 (Institui o Sistema Municipal de Assistência Social):

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Flores, para o biênio 2022/2024, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria de Bem Estar Social

- Ana Letícia Lima Souza - Titular
- Suzany Santos Queiroz – Suplente

Representantes da Secretaria de Saúde

- Vilma Maria Ferreira Gomes - Titular
- Leidiane de Maria Lima Medeiros – Suplente

Representantes da Secretaria de Educação

- Maria Geruza Vieira de Souza – Titular
- Maria Clenilda Ferreira de Queiroz – Suplente

Representantes da Secretaria de Agricultura

- Adão Pereira de Lima – Titular
- Acássia Suene Fernandes da Silva - Suplente

Representantes da Secretaria de Finanças

- Renata Santana Monteiro – Titular
- Eliene Pereira de Albuquerque – Suplente

II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes da Sociedade Civil Organizada

- Representantes da Igreja Presbiteriana**
- Ezequiel Felipe Barros de Almeida – Titular
- Mannuela Santana de Souza Vieira – Suplente

Representantes da Igreja Católica

- Maria Edvânia Siqueira Diniz – Titular
- Maria José de Lima Reis – Suplente

Representantes dos Beneficiários do Programa Bolsa Família

- Isabela Pereira dos Santos – Titular
- Lidiane Vieira Galdino Vilela Dantas – Suplente

Representantes dos Profissionais da Área de Assistência Social

Entidade Prestadora

- Lar Maria Edmeia**
- Evângela Vieira Galdino Vilela Dantas – Titular
- Andrea Serafim de Lima – Suplente

Representantes dos Profissionais da Área de Assistência Social -

Representes de Usuários

- Adeilda Cardoso da Silva – Titular
- Maria Luzenir Cardoso da Silva – Suplente

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Flores, os seguintes membros:

- Presidente:** Evângela Vieira Galdino Vilela Dantas
- Vice-Presidente:** Ana Letícia de Lima
- Secretária Executiva:** Maria do Socorro Barbosa de Queiroz Filha

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 20 de fevereiro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Republicada por conter incorreções

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:AD080F88

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Processo Adm: Nº 002/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de consumo diversos, visando atender as necessidades diárias da Câmara Municipal, em especial “gêneros alimentícios; materiais de higiene e limpeza; descartáveis, materiais de copa e cozinha”, visando atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Floresta – PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 61.125,17(sessenta e um mil e cento e vinte e cinco reais e dezessete centavos):**SUPERMERCADO PREÇO JUSTO LTDA**(48488524000108) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,

26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126 e 127 no valor total de R\$ 52.913,05 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos). **M TESTA ATACADO LTDA**(43044418000103) com o lote: 74 no valor total de R\$ 221,40 (duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos). **INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA**(42881170000172) com os lotes: 128, 129 e 130 no valor total de R\$ 7.990,72 (sete mil e novecentos e noventa reais e setenta e dois centavos).

FLORESTA - PE, 29 de fevereiro de 2024

MARIA LUÍZA DE LIMA E SOUZA

Condutor de Processos

Publicado por:

Margarida Maria de Lima

Código Identificador:5COB296A

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

O condutor de processos do órgão CAMARA MUNICIPAL DE FLORESTA- FLORESTA-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024, Processo Administrativo nº 002/2024 finalizado quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024 às 14:18, objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de consumo diversos, visando atender as necessidades diárias da Câmara Municipal, em especial “gêneros alimentícios; materiais de higiene e limpeza; descartáveis, materiais de copa e cozinha”, visando atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Floresta – PE.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **SUPERMERCADO PREÇO JUSTO LTDA**(48488524000108) com o lote 1 no valor de R\$ 145,68 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 2 no valor de R\$ 434,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 3 no valor de R\$ 1.101,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 4 no valor de R\$ 750,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 5 no valor de R\$ 155,84 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 6 no valor de R\$ 132,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 7 no valor de R\$ 246,70 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 8 no valor de R\$ 193,04 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 9 no valor de R\$ 367,80 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 10 no valor de R\$ 364,85 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 11 no valor de R\$ 157,20 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 12 no valor de R\$ 69,60 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 13 no valor de R\$ 146,40 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 14 no valor de R\$ 241,50 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 15 no valor de R\$ 1.067,60 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 16 no valor de R\$ 588,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 17 no valor de R\$ 70,86 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 18 no valor de R\$ 496,20 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 19 no valor de R\$ 525,60 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 20 no valor de R\$ 682,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 21 no valor de R\$ 145,44 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 22 no valor de R\$ 87,44 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 23 no valor de R\$ 71,52 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 24 no valor de R\$ 173,88 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 25 no valor de R\$ 205,92 (cinquenta e dois mil e

novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 26 no valor de R\$ 161,64 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 27 no valor de R\$ 144,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 28 no valor de R\$ 89,52 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 29 no valor de R\$ 109,44 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 30 no valor de R\$ 105,84 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 31 no valor de R\$ 575,40 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 32 no valor de R\$ 192,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 33 no valor de R\$ 205,20 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 34 no valor de R\$ 472,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 35 no valor de R\$ 172,08 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 36 no valor de R\$ 158,04 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 37 no valor de R\$ 489,50 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 38 no valor de R\$ 345,12 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 39 no valor de R\$ 135,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 40 no valor de R\$ 138,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 41 no valor de R\$ 98,70 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 42 no valor de R\$ 54,36 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 43 no valor de R\$ 458,88 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 44 no valor de R\$ 194,88 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 45 no valor de R\$ 296,40 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 46 no valor de R\$ 239,04 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 47 no valor de R\$ 1.183,70 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 48 no valor de R\$ 2.017,10 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 49 no valor de R\$ 1.245,75 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 50 no valor de R\$ 354,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 51 no valor de R\$ 372,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 52 no valor de R\$ 468,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 53 no valor de R\$ 192,60 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 54 no valor de R\$ 212,40 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 55 no valor de R\$ 251,28 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 56 no valor de R\$ 15,15 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 57 no valor de R\$ 348,40 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 58 no valor de R\$ 1.052,60 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 59 no valor de R\$ 448,65 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 60 no valor de R\$ 492,75 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 61 no valor de R\$ 444,78 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 62 no valor de R\$ 151,30 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 63 no valor de R\$ 690,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 64 no valor de R\$ 319,80 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 65 no valor de R\$ 325,80 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 66 no valor de R\$ 340,80 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 67 no valor de R\$ 245,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 68 no valor de R\$ 155,50 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 69 no valor de R\$ 180,36 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 70 no valor de R\$ 218,52 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 71 no valor de R\$ 178,56 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 72 no valor de R\$ 196,98 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 73 no valor de R\$ 340,32 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 75 no valor de R\$ 357,60 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco

centavos), lote 76 no valor de R\$ 68,88 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 77 no valor de R\$ 57,40 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 78 no valor de R\$ 255,30 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 79 no valor de R\$ 853,40 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 80 no valor de R\$ 329,40 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 81 no valor de R\$ 253,68 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 82 no valor de R\$ 236,64 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 83 no valor de R\$ 674,40 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 84 no valor de R\$ 716,80 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 85 no valor de R\$ 914,40 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 86 no valor de R\$ 970,50 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 87 no valor de R\$ 1.749,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 88 no valor de R\$ 1.997,60 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 89 no valor de R\$ 266,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 90 no valor de R\$ 266,50 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 91 no valor de R\$ 266,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 92 no valor de R\$ 287,50 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 93 no valor de R\$ 258,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 94 no valor de R\$ 406,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 95 no valor de R\$ 772,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 96 no valor de R\$ 184,50 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 97 no valor de R\$ 69,84 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 98 no valor de R\$ 155,40 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 99 no valor de R\$ 708,60 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 100 no valor de R\$ 708,60 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 101 no valor de R\$ 498,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 102 no valor de R\$ 449,40 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 103 no valor de R\$ 1.193,60 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 104 no valor de R\$ 440,80 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 105 no valor de R\$ 376,80 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 106 no valor de R\$ 277,20 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 107 no valor de R\$ 766,40 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 108 no valor de R\$ 1.033,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 109 no valor de R\$ 1.178,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 110 no valor de R\$ 401,50 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 111 no valor de R\$ 355,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 112 no valor de R\$ 169,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 113 no valor de R\$ 169,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 114 no valor de R\$ 193,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 115 no valor de R\$ 160,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 116 no valor de R\$ 300,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 117 no valor de R\$ 323,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 118 no valor de R\$ 776,40 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 119 no valor de R\$ 1.345,50 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 120 no valor de R\$ 914,40 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 121 no valor de R\$ 462,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 122 no valor de R\$ 528,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 123 no valor de R\$ 244,50 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 124 no valor de R\$ 39,60 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 125 no valor de R\$

248,80 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos), lote 126 no valor de R\$ 343,20 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos) e lote 127 no valor de R\$ 45,80 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e cinco centavos) eM TESTA ATACADO LTDA(43044418000103) com o lote 74 no valor de R\$ 221,40 (duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos) eINOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA(42881170000172) com o lote 128 no valor de R\$ 5.933,20 (sete mil e novecentos e noventa reais e setenta e dois centavos), lote 129 no valor de R\$ 357,60 (sete mil e novecentos e noventa reais e setenta e dois centavos) e lote 130 no valor de R\$ 1.699,92 (sete mil e novecentos e noventa reais e setenta e dois centavos),

FLORESTA (PE), quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

MARIA LUÍZA DE LIMA E SOUZA

Condutor de Processos

Publicado por:

Margarida Maria de Lima

Código Identificador:0974174E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº. 002/2024; Pregão Eletrônico nº. 002/2024. Compras; Objeto: Aquisição parcelada de CESTAS BÁSICAS para atender ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional “ALIMENTAÇÃO É VIDA”, disposto na Lei Municipal nº 1.161, de 21 de Dezembro de 2017. Valor Estimado: R\$ 1.059.500,00 (Um milhão cinquenta e nove mil e quinhentos reais); Recebimento das propostas: Até 19/03/2024 às 09h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 19/03/2024 às 10h00min (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 29/02/2024.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Flávio Rocha de Moura Silva

Código Identificador:AD3AE4E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a aquisição de Plataforma Anatômica 3D (posição vertical e elevação eletromecânica) para laboratório do curso de Medicina da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, que tem como contratada a empresa CSANMEK COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.045.228/0001-01, estabelecida na Avenida Marília nº 1.000, Galpão 25, sala 01, Parque Maringá, Arujá/SP, CEP: 07.429-825, no valor global de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

Garanhuns, 28 de fevereiro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:12345A27

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 058/2024**

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o servidor **Antônio Julião da Silva Filho, mat. 7-1**, Agente Administrativo, foi admitido em 01 de abril de 1988, contando, portanto, com mais de 30 (trinta) anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO, as Portarias nº 289/2020, 70/2021 e 139/2021 que concederam 3 (três) meses de licença prêmio ao referido servidor nos períodos de 16.11.2020 a 24.01.2021 e 26.04.21 a 16.05.2021, sendo 2 meses do 2º (segundo) decênio e 1 mês do 3º (terceiro) decênio, restando deste último 5 (cinco) meses de licença para gozo.

CONSIDERANDO, o requerimento do referido servidor para gozo da licença prêmio, no período de 04 de março a 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO, que em reunião do Conselho de Administração da AESGA, ocorrida no dia 8 de novembro de 2023, o pedido de licença prêmio do servidor foi deferido.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao servidor efetivo **Antônio Julião da Silva Filho, mat. 7-1**, Agente Administrativo, o direito de Licença Prêmio referente ao 3º (terceiro) decênio, com gozo no período de 04 de março a 02 de abril de 2024, devendo retornar às suas atividades a partir do dia 03 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:CD693835

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 057/2024**

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de

2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Wellington Barros da Silva, mat. 197-2**, Auxiliar Administrativo, para o período de 11 a 25 de março de 2024, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes ao servidor efetivo **Wellington Barros da Silva, mat. 197-2**, Auxiliar Administrativo, no período de **11 a 25 de março de 2024**, referente ao período aquisitivo 09.09.2021 a 08.09.2022, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 26 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:3D1B639F

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 056/2024**

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Clide Vaneide Carvalho de Oliveira, mat. 526-1**, Auxiliar Administrativa, para o período de 07 a 26 de março de 2024, totalizando 20 (vinte) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias remanescentes a servidora efetiva **Clide Vaneide Carvalho de Oliveira, mat. 526-1**, Auxiliar Administrativa, no período de **7 a 26 de março de 2024**, referente ao período aquisitivo 03.02.2022 a 02.02.2023, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 27 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:3CB8A102

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 055/2024**

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Rafael Sampaio de Oliveira, mat. 298-1**, Auxiliar Administrativo, para o período de 04 de março a 02 de abril de 2024, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Rafael Sampaio de Oliveira, mat. 298-1**, Auxiliar Administrativo, no período de **04 de março a 02 de abril de 2024**, referente ao período aquisitivo 15.04.2022 a 14.05.2023, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 3 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F759D7F4

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 053/2024**

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do Professor efetivo **Marcio Tenorio Chaves, mat. 637-1**, para o período de 26 de fevereiro a 01 de março de 2024, totalizando 5 (cinco) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 5 (cinco) dias de férias remanescentes ao servidor efetivo **Marcio Tenorio Chaves, mat. 637-1**, Professor, no período de **26 de fevereiro a 1 de março de 2024**, referente ao período aquisitivo de 01.08.2022 a 31.07.2023, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 04 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2FC59990

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 064/2024**

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) da AESGA que se destina a promover atividades práticas para a formação acadêmica dos alunos do curso de Direito;

CONSIDERANDO, a parceria com o Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE que através do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) da AESGA atua na resolução pacífica de conflitos através da Câmara Privada de Conciliação e Mediação.

R E S O L V E:

Art. 1º- Atribuir ao servidor efetivo **Orlando Ferro de Lima, mat. 717-1**, Professor, a responsabilidade de assumir a Coordenação da Câmara Privada de Conciliação e Mediação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 5 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:14F96429

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 062/2024**

EMENTA – Dispensa responsabilidade de servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 247/2023, de 30 de agosto de 2023 em que atribui a servidora efetiva **Fabiana Maria Simões Silva Vilar Alves, mat. 267-1**, Professora, a responsabilidade de assumir a Coordenação da Câmara Privada de Conciliação e Mediação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar a servidora efetiva **Fabiana Maria Simões Silva Vilar Alves, mat. 267-1**, Professora, a responsabilidade de assumir a Coordenação da Câmara Privada de Conciliação e Mediação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 5 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:05991132

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 063/2024**

EMENTA – Altera membros do Programa de Apoio a Manutenção a Saúde, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 12.764/2012 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO, o Plano de Desenvolvimento Institucional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, que prevê o Programa de Apoio à Manutenção da Saúde (PAMS), voltado à manutenção da saúde física e mental dos discentes desta IES;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 265/2021, de 04 de agosto de 2021, que designe os membros para o Programa de Apoio a Manutenção a Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar a Composição do Programa de Desenvolvimento Institucional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (PAMS): **Amanda Souza Lopes Barros, mat. 840-1; Gabriela Fernanda de Alcantara Paiva, mat. 599-1; Marcela Barbosa Leite, mat. 598-1;** Professoras efetivas; e **Maria Eugênia de Alcântara Leite, mat. 5514-1**, Assessora de Serviços Sociais da AESGA.

Art. 2º - Designar para a Presidência dos trabalhos realizados pelo referido Programa a servidora **Maria Eugênia de Alcântara Leite, mat. 5514-1**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:18569B1C

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

Contrato Nº 001/2023

Origem: Edital CESP A nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Engenharia Civil vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Data do contrato: 06/02/2023

Data do Primeiro Termo Aditivo: 07/08/2023

Data do Segundo Termo Aditivo: 05/09/2023

Data do Terceiro Termo Aditivo: 16/10/2023

Data do Quarto Termo Aditivo: 29/12/2023

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 001/2023) fim de ajustar o objeto, a contraprestação e o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):

Nome: Geovane Sercundes da Silva Júnior

CPF: ***.200.784***

Endereço: Rua José Cordeiro de Miranda, nº 69, Centro, Canhotinho – PE.

Valor mensal: R\$ 2.706,88 (dois mil setecentos e seis reais e oitenta e oito centavos)

Vigência do Contrato: 06/02/2023 a 30/12/2024.

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2345 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso Engenharia Civil – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 05 de fevereiro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1507E6D1

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

Contrato Nº 011/2023

Origem: Edital CESP A nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Engenharia Civil vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Data do contrato: 16/02/2023

Data do Primeiro Termo Aditivo: 07/08/2023

Data do Segundo Termo Aditivo: 16/10/2023

Data do Terceiro Termo Aditivo: 29/12/2023

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 011/2023) fim de ajustar o objeto e o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):

Nome: Germana de Araújo Ferro

CPF: ***.848.664***

Endereço: Rua Napoleão Galvão, nº 31, Heliópolis, Garanhuns - PE.

Valor mensal: R\$ 2.227,28 (dois mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).**Vigência do Contrato:** 16/02/2023 a 30/12/2024**Dotação Orçamentária:**12.364.401.2.2345 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso Engenharia Civil – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 05 de fevereiro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:CB98C24D

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL****Contrato Nº 003/2023****Origem:** Edital CESP A nº 008/2022**Modalidade:** Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).**Data do contrato:** 06/02/2023**Data do Primeiro Termo Aditivo:** 07/08/2023**Data do Segundo Termo Aditivo:** 01/09/2023**Data do Terceiro Termo Aditivo:** 29/12/2023**Objeto/Resumo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 003/2023) fim de ajustar o objeto e o prazo contratual.**Dados do Contratado (a):**

Nome: Raíssa Braga Campelo

CPF: ***.759.384***

Endereço: Rua Nelson Meireles de Castro, nº 142, Boa Vista, Belo Jardim – PE.

Valor mensal: R\$ 1.549,24 (mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).**Vigência do Contrato:** 06/02/2023 a 30/12/2024.**Dotação Orçamentária:**12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.
Garanhuns, 05 de fevereiro de 2024.**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:3D91BAB8**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL****Contrato Nº 002/2023****Origem:** Edital CESP A nº 008/2022**Modalidade:** Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).**Data do contrato:** 06/02/2023**Data do Primeiro Termo Aditivo:** 07/08/2023**Data do Segundo Termo Aditivo:** 29/12/2023**Objeto/Resumo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 002/2023) fim de ajustar o objeto, a contraprestação e o prazo contratual.**Dados do Contratado (a):**

Nome: Isabelle Vasconcelos Rollim.

CPF: ***.891.364***

Endereço: Rua Bispo Cardoso Ayres, nº 366, apt. 103, Soledade, Recife-PE.

Valor mensal: R\$ 3.383,60 (três mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**Vigência do Contrato:** 06/02/2023 a 30/12/2024.**Dotação Orçamentária:**12.364.401.2.2344 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 05 de fevereiro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:885B1123

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL****Contrato Nº 006/2023****Origem:** Edital CESP A nº 008/2022**Modalidade:** Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).**Data do contrato:** 07/02/2023**Data do Primeiro Termo Aditivo:** 07/08/2023**Data do Segundo Termo Aditivo:** 29/12/2023**Objeto/Resumo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 006/2023) fim de ajustar o objeto, a contraprestação e o prazo contratual.**Dados do Contratado (a):**

Nome: Rayanna Larissa de Goes Fernandes
 CPF: ***.531.414***
 Endereço: Rua Afonso Pena, nº 118, Centro, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R\$ 2.199,34 (dois mil cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos)

Vigência do Contrato: 07/02/2023 a 30/12/2024.

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA
 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 05 de fevereiro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
 Presidente da AESGA

Publicado por:
 Nicole Borges
Código Identificador:BBD38ACD

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
 GARANHUNS
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

Contrato Nº 013/2023

Origem: Edital CESP A nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 07/08/2023

Data do Primeiro Termo Aditivo: 29/12/2023

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 013/2023) fim de ajustar o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):

Nome: Rayanna Larissa de Goes Fernandes
 CPF: ***.531.414***
 Endereço: Rua Afonso Pena, nº 118, Centro, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R\$ 338,36 (trezentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

Vigência do Contrato: 07/08/2023 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA
 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 05 de fevereiro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
 Presidente da AESGA

Publicado por:
 Nicole Borges
Código Identificador:2DF804EC

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
 GARANHUNS
 EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

Contrato Nº 009/2023

Origem: Edital CESP A nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 10/02/2023

Data do Primeiro Termo Aditivo: 07/08/2023

Data do Segundo Termo Aditivo: 29/12/2023

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 009/2023) fim de ajustar o objeto, a contraprestação e o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):

Nome: João Carlos Pinto de Barros
 CPF: ***.602.494***
 Endereço: Travessa Francisco C. Lacerda, nº 45, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R\$ 7.105,56 (sete mil cento e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Vigência do Contrato: 10/02/2023 a 31/01/2024.

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA
 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 05 de fevereiro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
 Presidente da AESGA

Publicado por:
 Nicole Borges
Código Identificador:72593529

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
 GARANHUNS
 EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

Contrato Nº 007/2023

Origem: Edital CESP A nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 07/02/2023

Data do Primeiro Termo Aditivo: 07/08/2023

Data do Segundo Termo Aditivo: 29/12/2023

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 007/2023) fim de ajustar o objeto, a contraprestação e o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):

Nome: Lucas de Lucena Rocha
 CPF: ***.364.324***
 Endereço: Avenida Frei Caneca, nº 830, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R\$ 2.030,16 (dois mil e trinta reais e dezesseis centavos)

Vigência do Contrato: 07/02/2023 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2344 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 05 de fevereiro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FD2360B4

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL**

Contrato Nº 004/2023

Origem: Edital CESP A nº 006/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Administração da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 06/02/2023

Data do Primeiro Termo Aditivo: 07/08/2023

Data do Segundo Termo Aditivo: 29/12/2023

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 004/2023) fim de ajustar o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):

Nome: Renata Adriana Barros Dantas Valdivino.

CPF: ***.314.194***

Endereço: Rua Marechal Rondon, nº 251, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R\$ 1.113,64 (mil cento e treze reais e sessenta e quatro centavos)

Vigência do Contrato: 06/02/2023 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2342 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Administração – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 05 de fevereiro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:323D5866

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

Contrato Nº 007/2022

Origem: Edital CESP A nº 001/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/02/2022

Data do Primeiro Termo Aditivo: 08/08/2022

Data do Segundo Termo Aditivo: 29/12/2022

Data do Terceiro Termo Aditivo: 15/02/2023

Data do Quarto Termo Aditivo: 07/08/2023

Data do Quinto Termo Aditivo: 29/12/2023

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 007/2022) fim de ajustar o objeto, a contraprestação e o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):

Nome: Paula Renata Pereira Prysthon de Oliveira

CPF: ***.646.504***

Endereço: Rua Marques de Olinda, nº 96, Heliópolis – Garanhuns/PE, CEP 55295-500.

Valor mensal: R\$ 2.199,34 (dois mil cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

Vigência do Contrato: 25/02/2022 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2344 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.
Garanhuns, 05 de fevereiro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D936D3B7

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

Contrato Nº 006/2022

Origem: Edital CESP A nº 001/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/02/2022

Data do Primeiro Termo Aditivo: 29/12/2022

Data do Segundo Termo Aditivo: 15/02/2023

Data do Terceiro Termo Aditivo: 07/08/2023

Data do Quarto Termo Aditivo: 29/12/2023

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 006/2022) fim de ajustar o objeto, a contraprestação e o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):

Nome: Bruno Fontes de Almeida

CPF: ***.839.954***

Endereço: Rua Ruben Vander Linden, 249, Ap. 204, Edifício Maria das Dores, bairro Heliópolis, Garanhuns/PE

Valor mensal: R\$ 3.045,24 (três mil e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**Vigência do Contrato:** 25/02/2022 a 30/12/2024**Dotação Orçamentária:**12.364.401.2.2344 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.
Garanhuns, 05 de fevereiro de 2024.**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:B5F010CD**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL****Contrato Nº 002/2022****Origem:** Edital CESP A nº 001/2022**Modalidade:** Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).**Data do contrato:** 25/02/2022**Data do Primeiro Termo Aditivo:** 25/04/2022**Data do Segundo Termo Aditivo:** 29/12/2022**Data do Terceiro Termo Aditivo:** 15/02/2023**Data do Quarto Termo Aditivo:** 07/08/2023**Data do Quinto Termo Aditivo:** 29/12/2023**Objeto/Resumo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 002/2022) fim de ajustar o objeto, a contraprestação e o prazo contratual.**Dados do Contratado (a):**

Nome: João Carlos Pinto de Barros

CPF: ***.602.494***

Endereço: Travessa Francisco C. Lacerda, nº 45, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R\$ 676,72 (seiscentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)**Vigência do Contrato:** 25/02/2022 a 30/12/2024**Dotação Orçamentária:**12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 05 de fevereiro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:58D2DE61**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL****Contrato Nº 001/2022****Origem:** Edital CESP A nº 001/2022**Modalidade:** Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).**Data do contrato:** 23/02/2022**Data do Primeiro Termo Aditivo:** 25/04/2022**Data do Segundo Termo Aditivo:** 07/06/2022**Data do Terceiro Termo Aditivo:** 08/08/2022**Data do Quarto Termo Aditivo:** 29/12/2022**Data do Quinto Termo Aditivo:** 15/02/2023**Data do Sexto Termo Aditivo:** 07/08/2023,**Data do Sétimo Termo Aditivo:** 29/12/2023**Objeto/Resumo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 001/2022) fim de ajustar o objeto, a contraprestação e o prazo contratual.**Dados do Contratado (a):**

Nome: Rayanna Larissa de Goes Fernandes

CPF: ***.531.414***

Endereço: Rua Afonso Pena, nº 118, Centro, Garanhuns - PE.

Valor mensal: R\$ 1.098,68 (mil e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)**Vigência do Contrato:** 23/02/2022 a 30/12/2024**Dotação Orçamentária:**12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 05 de fevereiro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:50B5B3AA**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO CONTRATUAL****Contrato Nº 012/2024****Origem:** Edital CESP A nº 012/2024**Modalidade:** Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Direito das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).**Data do contrato:** 22/02/2024**Objeto/Resumo:** Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar as disciplinas: **Direito Constitucional III (20 horas)**, **Direito Tributário II (20 horas)** do curso de Direito vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):

Nome: Fabricia Katharine Cordeiro Muniz

CPF: ***873.664***

Endereço: Rua Dom Avelar Brandão, 70, Severiano Moraes Filho, Garanhuns - PE

Valor mensal: R\$ 1.113,64 (mil cento e treze reais e sessenta e quatro centavos).**Vigência do Contrato:** 22/02/2024 a 30/12/2024**Dotação Orçamentária:**12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 22 de fevereiro de 2024

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

(Republicado)

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:21B184A1**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº 011/2024

Origem: Edital CESP A nº 012/2023

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Direito das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 15/02/2024

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar as disciplinas: Direito Administrativo I (20 horas), Direito Previdenciário (10 horas) e Núcleo de Práticas Jurídicas (02 Plantões – 50 horas) do curso de Direito vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):

Nome: Arthur Herculano Silva Ribeiro de Assis

CPF: ***852.574***

Endereço: Rua Valdemar Mario de Oliveira, 80, Cidade Alta, Caruaru - PE

Valor mensal: R\$ 2.227,28 (dois mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).**Vigência do Contrato:** 16/02/2024 a 30/12/2024**Dotação Orçamentária:**12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 16 de fevereiro de 2024

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

(Republicado)

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:ACCF6C33**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 007 / 2024 – AMSTT**

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Avaliação das Amostras, referente ao Processo Licitatório nº 131/2023 – Pregão Eletrônico nº 100/2023, na forma que indica, e dá outras providências”.

O Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital do Processo Licitatório nº 131/2023 – Pregão Eletrônico nº 100/2023, em especial o Item 11, abaixo transcrito:

PROVA DE CONCEITO / TESTE DE AMOSTRAS

11.1 A prova de conceito para teste e avaliação de amostra das aplicações/produtos ofertados tem a finalidade de comprovar o atendimento aos requisitos e funcionalidades exigidos neste Projeto Básico/Termo de Referência, necessários ao pleno cumprimento das obrigações contratuais.

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na fase de disputa de preços deverá entregar para avaliação (Prova de Conceito), em no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da notificação da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns – AMSTT, os seguintes equipamentos, obrigatoriamente coincidentes com os modelos ofertados em sua documentação:

CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO IP FIXA

FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CÂMERAS

SOFTWARE DE GRAVAÇÃO E GERENCIAMENTO DE IMAGENS

RACK SERVIDOR COM SWITCH 8 PORTAS

SERVIDOR DE GRAVAÇÃO DE IMAGEM COM SISTEMA OPERACIONAL

RACK OUTDOOR 6U X 450MM

NO BREAK 3.000VA

TV DE 50 POLEGADAS PARA MONITORAMENTO

MONITOR LED DE 21.5 POLEGADAS

ESTAÇÃO DE TRABALHO (WORKSTATION) SEM MONITOR

A entrega das amostras para Prova de Conceito deverá ocorrer na sede da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns – AMSTT, localizada na Avenida Irga, nº 100, Novo Heliópolis, Garanhuns/PE, de segunda à sexta-feira das 09:00 às 12:00 horas, adequadamente acondicionadas e identificadas.

As aplicações/produtos ofertados serão avaliados por período de até 05 (cinco) dias úteis, em data e horário a serem divulgados pelos mesmos canais de publicidade do certame licitatório.

Caso alguma aplicação/produto ofertado venha apresentar defeito durante a demonstração, será permitida sua substituição por outro idêntico, uma única vez, e somente após prévia autorização da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns – AMSTT.

Caso a aplicação/produto ofertado defeituoso seja substituído por outro diferente do inicialmente entregue e/ou sem autorização da AMSTT, a licitante será desclassificada.

Concluída a demonstração, a AMSTT deverá emitir laudo de avaliação com julgamento fundamentado, pela aprovação ou reprovação da Amostra/Prova de Conceito.

As aplicações/produtos ofertados serão considerados aceitos e, consequentemente, a licitante julgada classificada, caso seja comprovado o atendimento das especificações e funcionalidades contidas neste Termo de Referência.

As aplicações/produtos ofertados serão considerados rejeitados e, consequentemente, a licitante desclassificada, caso não seja comprovado o atendimento das especificações e funcionalidades contidas neste Termo de Referência.

Todos os custos/recursos decorrentes da fase de Avaliação das Amostras/Prova de Conceito, referentes a aquisição, transporte, implantação, operação, comunicação, conexão teste, desinstalação, retirada das amostras, ou ainda de qualquer outra natureza, são de

responsabilidade exclusiva da licitante, exceto o consumo de energia elétrica que será fornecida pela AMSTT.

Após o resultado da Prova de Conceito, as amostras entregues deverão ser desinstaladas e recolhidas pela licitante avaliada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Avaliação das Amostras, referente ao Processo Licitatório nº 131/2023 – Pregão Eletrônico nº 100/2023, que tem como objeto o “fornecimento e implantação de um sistema de videomonitoramento, sendo composto por hardware e software para disponibilização de central de monitoramento e câmeras para monitoramento de segurança no Parque Euclides Dourado, no Município de Garanhuns, com vistas à eventual contratação, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência”.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão de Avaliação das Amostras, todos servidores da AMSTT:

I. Inspetor I João Paulo Correia de Veras, Mat. 7196.

II. Alysson Rafael Pereira de Arruda, Mat. 50693.

III. Oliveira Santos da Silva, Mat.50680.

Art. 3º - A Avaliação das Amostras deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 131/2023 – Pregão Eletrônico nº 100/2023.

Art. 4º - Após concluídos os trabalhos, a Comissão de Avaliação das Amostras deverá elaborar um Relatório circunstanciado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de fevereiro de 2024.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Garanhuns-PE, em 29 de fevereiro de 2024.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

Diretor-Presidente da AMSTT

Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:E018DBAB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 051/2024-GP

“Dispõe sobre destituir e revogar gratificação da função de Coordenador(a) Pedagógico, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESTITUIR** os servidores a baixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria Municipal de Educação, da função de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO, REVOGANDO** o respectivo percentual de gratificação, conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a **29 de dezembro de 2023**.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	%
11.525	RAFAEL PEDRO BEZERRA	PROFESSOR II MATEMÁTICA	30%
11.590	NADJA ALVES CARVALHO DE SA	PROFESSOR I - GMI	30%
5.410 / 7.636	NADIA CRISTINA RODRIGUES MACIEL	PROFESSOR I - GMI	30%
7.609	ANA KAROLYNE SOARES DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR I - GMI	30%
5.438	MARIA IANE CRISTINA MILITÃO	PROFESSOR I - GMI	30%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **29 de dezembro de 2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ana Beatriz Maciel Alves

Código Identificador:A8CA8FB5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 052/2024-GP

“Dispõe sobre destituir e revogar gratificação da função de Coordenador Pedagógico, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESTITUIR** o servidor a baixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO, REVOGANDO** o respectivo percentual de gratificação, conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a **10 de janeiro de 2024**.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	%
9.000 / 11.622	JERTTESON MESSIAS DE LIMA BARBOSA	PROFESSOR I - GMI	30%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ana Beatriz Maciel Alves

Código Identificador:CA0878E1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 053/2024-GP

“Dispõe sobre a designação e gratificação da função de Gestor(a) Escolar, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores a baixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **GESTOR(A) ESCOLAR, CONCEDENDO** o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2024**.

MAT	NOME	CARGO	%
8.133	RAFAEL IRANILTON CARVALHO ALMEIDA	PROFESSOR II - GEOGRAFIA	40%
11.590	NADJA ALVES CARVALHO DE SA	PROFESSOR I - GMI	30%
5.410 / 7.636	NADIA CRISTINA RODRIGUES MACIEL	PROFESSOR I - GMI	30%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:9F79BBA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2024-GP**

“Dispõe sobre a designação e gratificação da função de Gestor Escolar, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor a baixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **GESTOR ESCOLAR, CONCEDENDO** o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a **11 de janeiro de 2024**.

MAT	NOME	CARGO	%
9.000 / 11.622	JERTTESON MESSIAS DE LIMA BARBOSA	PROFESSOR I - GMI	50%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com os efeitos retroativos a **11 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B9C2E7F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2024-GP**

“Dispõe sobre a designação e gratificação do Gestor Adjunto Escolar, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o(a) servidor(a) **PAULO ANDRÉ DE ALMEIDA PAES**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II – PORTUGUÊS**, matrícula nº. **2.395**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **GESTOR ADJUNTO ESCOLAR** na Escola Municipal José Brasileiro Vila Nova, **CONCEDENDO** gratificação de 50% (Cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso II, da Lei Municipal 3.758/2010**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com os efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:DE72AC84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2024-GP**

“Dispõe sobre a designação e gratificação da função de Secretário Escolar, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor a baixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR, CONCEDENDO** o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2024**.

MAT	NOME	CARGO	%
11.279	DÂNGELO FERREIRA CAVALCANTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	50%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com os efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6EF4188F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2024-GP**

“Dispõe sobre a exoneração dos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR os servidores a baixo relacionados(as), lotados(as) no Gabinete do Prefeito, da função de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR**, conforme **ofício nº 004/2024-COMDICA**, com vigência retroativa a **09 de janeiro de 2024**.

MAT	NOME	CPF
14.797	ADRIANA DE CASTRO BEZERRA	699.008.504-59
14.796	ANTONIO MARCOS CIRILO MONTEIRO	044.526.774-79
9.244	GENOVEVA ALVES DE BRITO	189.130.244-20
14.795	ISABEL CHALEGRA LAURIANO SILVA	042.236.654-48
15.949	STONI COSTA ALBUQUERQUE	549.610.764-49

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **09 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3502C58D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2024-GP**

“Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **THIAGO GONÇALVES SILVA**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. 11.645, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **licença sem vencimento para trato de interesse particular**, por um período de **02 (dois anos)**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132 da Lei Nº. 6.123 de 20.07.68**, do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de **31.01.2024 a 31.01.2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2024.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de fevereiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:ECE92E2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2024-GP**

“Dispõe sobre reassumir função e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR A REASSUMIR suas funções, com exercício a partir de **01 de fevereiro de 2024**, o(a) servidor(a) **SINEIDE DA COSTA MENDES**, matrícula nº. 5.267, titular do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, afastamento concedido de licença sem vencimento por meio da **PORTARIA Nº. 329/2022-GP** de 08 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de fevereiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B683CC03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2024-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO / PE**, o(a) servidor(a) **ANA PATRICIA MORAIS DOS SANTOS**, Matrícula Nº. 10.996, **PROFESSOR I**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o Órgão de Destino, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de **02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de fevereiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:65ECB564

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2024-GP**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 029/2024 - GP, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 029/2024-GP

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - DESTITUIR os servidores **a baixo relacionados(as)**, lotados(as) na Secretaria Municipal de Educação, da função de **GESTOR ESCOLAR, REVOGANDO** o respectivo percentual de gratificação, conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a **29 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **29 de dezembro de 2023**.

LEIA-SE:

Art. 1º - DESTITUIR os servidores **a baixo relacionados(as)**, lotados(as) na Secretaria Municipal de Educação, da função de **GESTOR ESCOLAR, REVOGANDO** o respectivo percentual de gratificação, conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de fevereiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D968ECE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2024-GP

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 050/2024 - GP, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 050/2024-GP

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor(a) **JOÃO PAULO CARVALHO JARJOR BARROS**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II - HISTÓRIA**, matrícula nº. **11.580**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de **GESTOR ADJUNTO ESCOLAR**, **REVOGANDO** a gratificação de 55% (Cinquenta e cinco por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a **29 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **29 de dezembro de 2023**.

LEIA-SE:

Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor(a) **JOÃO PAULO CARVALHO JARJOR BARROS**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II - HISTÓRIA**, matrícula nº. **11.580**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de **GESTOR ADJUNTO ESCOLAR**, **REVOGANDO** a gratificação de 55% (Cinquenta e cinco por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 05 de fevereiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E772EB63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2024-GP

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 051/2024 - GP, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 051/2024-GP

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - DESTITUIR os servidores a **baixo relacionados(as)**, lotados(as) na Secretaria Municipal de Educação, da função de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO**, **REVOGANDO** o respectivo percentual de gratificação, conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a **29 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **29 de dezembro de 2023**.

LEIA-SE:

Art. 1º - DESTITUIR os servidores a **baixo relacionados(as)**, lotados(as) na Secretaria Municipal de Educação, da função de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO**, **REVOGANDO** o respectivo percentual de gratificação, conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 05 de fevereiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:760F8903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2024-GP

“Dispõe sobre a destituição da Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Governo, Articulação Política e Ouvidoria, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor(a) **ISABELA MARIA SANTOS SILVA**, matrícula nº. **22.363**, portador(a) do CPF nº. **049.464.855-46**, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA**, símbolo (CC5), lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo, Articulação Política e Ouvidoria, com vigência retroativa a **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de fevereiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:BB22E26D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2024-GP

“Dispõe sobre a cedência de funcionário, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - TJPE (VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE GARANHUNS/PE, o Servidor **JOSÉ JULIO RODRIGUES DE CAMPOS**, Matrícula Nº. 1.649, MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Órgão de Origem, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V** da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97, com vigência no período de **02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2024**.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de fevereiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:BB18D4EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2024-GP

“Dispõe sobre a exoneração da Assessora Técnica, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) **ELAVIA JERONIMO DE ALMEIDA COSTA**, matrícula nº. 20.175, portador(a) do CPF nº. 010.453.484-22, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA**, símbolo (CC5), lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com vigência retroativa a **31 de janeiro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de janeiro de 2024**.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de fevereiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:06B8C124

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2024-GP

“Dispõe sobre a Designação e Gratificação Complementar do Gestor Escolar do Programa Inova Educação, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 4857/2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor a baixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **GESTOR ESCOLAR, CONCEDENDO** o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 8º, § 2º** da **Lei Municipal nº 4857/2021**, com vigência retroativa a **21 de fevereiro de 2024**.

MAT	NOME	CARGO	%
11.626	DANILO DE ARAUJO SILVA	PROFESSOR II - GEOGRAFIA	60%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com os efeitos retroativos a **21 de fevereiro de 2024**.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de fevereiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:99FF8823

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2024-GP

“Dispõe sobre reassumir função e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR A REASSUMIR suas funções, com exercício a partir de **05 de fevereiro de 2024**, o(a) servidor(a) **ROBERTA MARCULINO DA SILVA**, matrícula nº. 7.095, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, afastamento concedido de prorrogação da licença sem vencimento por meio da **PORTARIA Nº. 020/2023-GP** de 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **05 de fevereiro de 2024**.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de fevereiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:EB5F6ECC

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 007/2024 - PREV

“Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a) **VALERIANO FRANCISCO DE AQUINO**”.

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **VALERIANO FRANCISCO DE AQUINO**, no cargo de Guarda Municipal, Classe Guarda Municipal II, Nível B1- 180H, Matrícula Funcional nº 1139, portador(a) do RG nº 3.267.714 SDS/PE e CPF/MF nº 598.192.604-00, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional Nº 47/2005 e com o Artigo 40, §8º (**com paridade**) da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de março de 2024.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:4EF5635E

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 008/2024 – PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor de AUDICEIA VIANA SEABRA e EMMANUELY SEABRA AZEVEDO".

A PRESIDENTE DO IPSG E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

CONSIDERANDO o requerimento de Pensão por Morte realizado pela Senhora Audiceia Viana Seabra datado de 04/08/2023;

CONSIDERANDO o requerimento de Pensão por Morte realizado pela Senhora Emmanuely Seabra Azevedo datado de 04/08/2023;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Pensão por Morte, a senhora **AUDICEIA VIANA SEABRA (Pensão Vitalícia)**, companheira, portadora do RG nº 2.498.752 SDS/SE, CPF nº 381.176.224-91, a **EMMANUELY SEABRA AZEVEDO, (Pensão Vitalícia)**, Filha inválida, Portadora do RG nº 7.758.384 SDS/PE, CPF nº 076.333.984-93, dependentes do Ex-servidor(a) **APOSENTADO(A) EMMANUEL AZEVEDO DE CARVALHO**, Matrícula nº 296, no Cargo de Professor II, Nível GMII, Classe B, Referência 10, 200 H/A, portador do RG nº 1.659.231 SDS/SE, CPF nº 195.259.584-34, falecido em **15 de julho de 2023**, em conformidade com o Artigo 40, § 7º, inciso I e §8º (**sem paridade**) da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso I, 56, incisos II e V, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal nº 4345/2017) e Artigo 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24, §1º, Inciso I e §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos à Audiceia Viana Seabra e a Emmanuely Seabra Azevedo **retroativos a 15 de julho de 2023**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 067/2023 - PREV.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de março de 2024.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:265AC32F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através Compra Direta, para aquisição de **AÇÚCAR CRISTAL REFINADO**, destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA e Casa dos Conselhos. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762-3350 em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 27 de fevereiro de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:08123F6F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa aquisição de **SABONETE DE GLICERINA LIQUIDO INFANTIL**, que tem como finalidade atender a necessidade do CENTRO DE ACOLHIMENTO ABRAÇAR II. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 27 de fevereiro de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:9A0E8430

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Contrato nº **001/2024 SEASDH**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADA: **MARILEUZA COSTA FERRO**, pessoa jurídica CNPJ nº. 21.445.222/0001-98 inscrita no CPF: **191.716.254-53**. Objeto: Exercerá a função de prestadora de serviço técnico na área de Assistência Social, junto a Gestão da Secretaria de Assistência Social

e Direitos Humanos, neste Município. Valor Global: **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**. Prazo de Vigência: **03.01.2024 a 03.01.2025**.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:5F7A6FD3

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL AO CONTRATO NO
256/2023

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.303.906/0001-00, situada na Avenida Santo Antônio, número 126, Garanhuns/PE, neste ato representada pela Secretária de Finanças, a Sra. Vera Lúcia Albuquerque Sarmento. NOTIFICADA: PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 07.385.282/0001-31, sediada na Av. Saquarema, nº 567 – Loja 47D, Bairro: Porto Novo, Saquarema/RJ, CEP: 28.991-311, e-mail: comercial@planetprinter.com.br, Fone (21) 2223-1069 / 99588-5713, neste ato representada pela empresária, sócia gerente Márcia Guimarães de França. PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 084/2023 – Processo Licitatório nº 107/2023. I – DAS PRELIMINARES A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Garanhuns, Sra. Vera Lúcia Albuquerque Sarmento, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, NOTIFICAR a PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 07.385.282/0001-31, sediada na Av. Saquarema, nº 567 – Loja 47D, Bairro: Porto Novo, Saquarema/RJ, CEP: 28.991-311, e-mail:comercial@planetprinter.com.br, Fone (21) 2223-1069 / 99588-5713, neste ato representada pela empresária, sócia gerente Márcia Guimarães de França, brasileira, casada, Portadora do RG 004.697.645-2 IFP/RJ, CPF nº. 785.286.317- 53, residente e domiciliada na Rua dos Jacarandás da Península, nº 300 – Bloco 01, APT. 404, Bairro: Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.776-050, doravante contratada, que recebeu a Ordem de Serviço 001/2024 para entrega dos Carnês de IPTU e Carnês CIM/ISS e TAXAS constante no respectivo documento desde o dia 09 de fevereiro de 2024. A entrega dos referidos carnês deveria ter ocorrido no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem Serviço, conforme disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato formalizado entre as partes, todavia houve o descumprimento dos prazos. II – DOS FATOS CONSIDERANDO o atraso de 06 (dias) úteis contados da data de recebimento da Ordem de Serviço; CONSIDERANDO que o fiscal do contrato afirma ter tomado todas as medidas cabíveis com relação a suas atribuições legais no âmbito da fiscalização do contrato, PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS SECRETARIA DE FINANÇAS PALÁCIO CELSO GALVÃO Av. Santo Antônio, 126 – Centro – CEP: 55.293-904 – Garanhuns - PE Fone: (87) 3762.7000 CNPJ nº 11.303.906/0001-00 conforme prevê a Lei, inclusive advertindo a Empresa de acordo com o Art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93; CONSIDERANDO ainda que a fiscalização do contrato afirma desconhecer quaisquer fatores impeditivos que motive o descumprimento das metas de execução estabelecidas em contrato, causados pela administração que motive o atraso por parte da Contratada; CONSIDERANDO que a Contratada tem ciência dos prazos, das exigências editalícias e contratuais, a qual se submeteu por livre e espontânea vontade e concordou com estas ao participar do certame e ratificou com a assinatura do Termo Contratual; Ante o exposto, resta comprovada a necessidade de notificar administrativamente a Empresa para apuração das alegações trazidas pelo fiscal do contrato, para tomada de medidas cabíveis, conforme a lei, inclusive dar ciência a Empresa Contratada, para garantir-lhe o direito a ampla defesa e ao contraditório. III – DO DIREITO Sabe-se que aos gestores públicos incube a obrigação de notificar as empresas por descumprimento de cláusulas. Por certo, a não entrega dos Carnês de IPTU e Carnês CIM/ISS e TAXAS objeto do Contrato de nº

256/2023, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida. O art. 87 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, prevê: “Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.” PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS SECRETARIA DE FINANÇAS PALÁCIO CELSO GALVÃO Av. Santo Antônio, 126 – Centro – CEP: 55.293-904 – Garanhuns - PE Fone: (87) 3762.7000 CNPJ nº 11.303.906/0001-00 Diante dos dispositivos citados acima, por haver descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Empresa ora notificada, a Secretaria Contratante poderá aplicar as penalidades discriminadas na Cláusula Quinquagésima Segunda. Ademais, o art. 78 da Lei 8.666/93, que rege este Contrato, dispõe de um rol exemplificativo dos motivos que podem levar a Administração a rescindir unilateralmente os Contratos Administrativos, quais sejam: “Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato; VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei; IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS SECRETARIA DE FINANÇAS PALÁCIO CELSO GALVÃO Av. Santo Antônio, 126 – Centro – CEP: 55.293-904 – Garanhuns - PE Fone: (87) 3762.7000 CNPJ nº 11.303.906/0001-00 XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei; XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto; XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. XVIII – descumprimento do disposto no

inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.” Em caso de rescisão unilateral do contrato comprovada por falta ou falhas da Contratada no âmbito do contrato, que venha causar dano a administração pública, fica esta submetida a aplicação das penalidades previstas no Contrato, que deverá ser aplicada de acordo com o grau do dano, que será analisado de forma exauriente. Dito isto, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta Notificação, para manifestação da Empresa instruindo-as com as PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS SECRETARIA DE FINANÇAS PALÁCIO CELSO GALVÃO Av. Santo Antônio, 126 – Centro – CEP: 55.293-904 – Garanhuns - PE Fone: (87) 3762.7000 CNPJ nº 11.303.906/0001-00 provas necessárias e suficientes das suas alegações, sendo conferido o mesmo prazo para entrega dos Carnês de IPTU e Carnês CIM/ISS e TAXAS. Considerando, ainda o dever de cumprir com o princípio da publicidade dos atos públicos, será dada publicidade a esta notificação através de diário oficial. IV – DAS DETERMINAÇÕES FINAIS A Sra. Vera Lúcia Albuquerque Sarmiento, no uso de suas atribuições legais, através desta NOTIFICAÇÃO RESOLVE: 1. CONCEDER o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, para que a Empresa proceda à entrega dos Carnês de IPTU e Carnês CIM/ISS e TAXAS, comunicando formalmente ao fiscal do contrato o momento de envio dos mesmos; 2. CONCEDER o prazo recursal para manifestação a empresa de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação para que a mesma se manifeste, apresentando suas contrarrazões, com alusão de todos os meios de provas cabíveis; 3. DETERMINAR que os prazos concedidos, tanto para entrega dos Carnês de IPTU e Carnês CIM/ISS e TAXAS, quanto para manifestação a que se trata os itens 1 e 2, sejam improrrogáveis; 4. DETERMINAR que a notificação, quando publicada em diário de grande circulação, garanta a Contratada o direito a ampla defesa e o contraditório, conforme reza o princípio da publicidade dos atos públicos. 5. Essa notificação entra em vigor nesta data; 6.

CUMPRA-SE. 7. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Garanhuns/PE, 29 de fevereiro de 2023.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO

Secretária de Finanças

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:B955E5CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ISAIAS TITO DA SILVA, Auxiliar de Gestão de Dados**, Matrícula nº 23162, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Ana Beatriz dos Santos Silva - 24/03/2015; Pedro Henrique dos Santos Silva - 14/02/2012**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:0382C1EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WANDSON LUIS LIMA CAVALCANTE, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 23128, lotado(a) na **Secretaria de Infraestrutura**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Wanderson Renan da Silva Lima - 19/02/2015; Luiz Davi da Silva Lima - 11/06/2019**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:EEF9DAAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDSON MIRANDA LAURINDO, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana**, Matrícula nº 22925, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Eduarda Barros Miranda - 25/06/2011/ Everson Davi Barros Miranda - 28/11/2019; Emilly Beatriz Barros Miranda - 07/07/2014**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:AFAA1683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULO CESAR FIRMINO DE FREITAS, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana**, Matrícula nº 22915, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Julio César Brbosa Firmino - 01/01/2015; Agatha Mirelle Barbosa Firmino - 19/07/2018**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria

Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:F912FA3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NELSON FAUSTINO DOS ASNTOS ALBUQUERQUE**, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana, Matrícula nº **22905**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Chayane da Silva Faustino - 23/12/2010; Charlyson da Silva Faustino - 28/09/2012; Sheyla da Silva Faustino - 15/02/2016**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:B76AF401

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDIO GALINDO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Manutenção de Asfalto, Matrícula nº **22916**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Maria Eduarda Batista de Oliveira - 04/11/2010**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:E5E797C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **REJANE MARQUES DE AQUINO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº **23234**, lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Maria Clara Marques Barbosa - 27/08/2015**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:EF513B88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ VICENTE DA SILVA BEZERRA**, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana, Matrícula nº **22914**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Karine Sabrina da Silva Bezerra - 06/09/2021; Caroline da Silva Bezerra - 01/01/2012**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:6C042512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MONICA BARROS DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº **31836**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **João Luiz Barros da Silva - 11/09/2014**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:AEF9A48A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RAFAELA WANDERLEY DA SILVA, Auxiliar de Protocolo UBS**, Matrícula nº **94584**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Cecília Emanoella Wanderley Braga - 18/05/2012**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:DA2530DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELAINE CRISTINA DE LIMA MOURA FARIAS, Cozinheira Plantonista**, Matrícula nº **31850**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Cauã Lima de Farias - 21/05/2017**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:28CF3812

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WANDERLAN FERREIRA DE FARIAS, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana**, Matrícula nº **22920**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Radassa Vitória Sulino de Farias - 04/02/2010**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:35805201

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WAGNER BARBOSA DE AZEVEDO VILACA, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana**, Matrícula nº **22919**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Maria Eloysa de Brito Barbosa - 10/02/2017; Lydia Emanuely de Brito Babrosa - 03/03/2020**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:A5DA5EC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MATHEUS AUGUSTO DIAS LIMA, Motorista**, Matrícula nº **23220**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Maria Eloá Dias Salu - 21/11/2018**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:E92F63A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FERNANDO DE MELO, Auxiliar de Desenvolvimento Rural**, Matrícula nº **23253**, lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Fernanda Eloysa Araujo Andrade de Melo - 17/01/2019**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:311DDFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

CONCEDER a **ALLAN PATRICK VIEIRA DA SILVA, Auxiliar de Manutenção de Calçamento**, Matrícula nº 22784, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Paulo Gael de Miranda Vieira - 17/08/2021**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:936373CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

CONCEDER a **BRUNO TEMOTEO DE MELO, Assistente Administrativo**, Matrícula nº 23074, lotado(a) na **Secretaria de Cultura**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Matheus Henrique Costa Temoteo - 08/03/2015**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:348CB967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

CONCEDER a **JAILTON DA SILVA FERREIRA, Assistente de Fiscalização**, Matrícula nº 94572, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Miguel dos Santos Ferreira - 02/07/2010**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:21875B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

CONCEDER a **CIBELE DE SOUZA NEVES, Educador Social - Plantonista**, Matrícula nº 31776, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Livia Catarina de Souza Neves - 08/08/2019**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:BA1860BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

CONCEDER a **JOSÉ SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 22949, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Maria Vitória Oliveira da Silva - 16/01/2011; Renata Oliveira da Silva - 05/04/2012; Miguel Cauã Oliveira da Silva - 09/02/2022**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4A0B8F22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MATHEUS FERREIRA VILELA GUILHERME DE ALBUQUERQUE**, Médico Veterinário, Matrícula nº 22874, lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Antonio Carlos dos Santos Vilela de Albuquerque - 13/11/2023**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:9B082B2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **TATIANE FERREIRA DA ROCHA**, Técnico de **Enfermagem**, Matrícula nº 95071, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **John Arthur da Rocha Oliveira - 13/05/2015**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:9578CB19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA POLYANE NORONHA DO CARMO**, Jardineiro, Matrícula nº 10914, lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/01/2023 a 19/01/2024, com vigência a partir de **04/03/2024 a 02/04/2024**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:AF4EC09B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA EDILENE ARAUJO DE ALMEIDA**, Professor I - Gm1, Matrícula nº 9006, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/02/2021 a 09/02/2022, com vigência a partir de **28/02/2024 a 28/03/2024**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:A0EB9FB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VANIA PONTES DA SILVA**, Professor I - Gm1, Matrícula nº 5429, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 01/08/2023, com vigência a partir de **01/03/2024 a 30/03/2024**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:10B91764

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEXSANDRO MENDES ALVES**, Auxiliar de **Serviços Gerais**, Matrícula nº 5933, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/02/2022 a 18/02/2023, com vigência a partir de **01/03/2024 a 30/03/2024**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:35FCA218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROBERTA FAUSTINO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Prof Matematica-Ii**, Matrícula nº **2318**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2020 a 03/05/2021, com vigência a partir de **01/03/2024 a 30/03/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E0E3D0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VANESSA RAFAELLA FERREIRA DO NASCIMENTO, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **11652**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2021 a 02/02/2022, com vigência a partir de **01/03/2024 a 30/03/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4B8220F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VANESSA RAFAELLA FERREIRA DO NASCIMENTO, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **7098**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/08/2020 a 22/08/2021, com vigência a partir de **01/03/2024 a 30/03/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:46E31F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DAYANNE MATIAS DE MELO LIMA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **11624**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 01/02/2021, com vigência a partir de **01/03/2024 a 30/03/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:217FA849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DAYANNE MATIAS DE MELO LIMA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **8986**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/02/2020 a 08/02/2021, com vigência a partir de **01/03/2024 a 30/03/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0BC3099F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LAENE ALVES PACHECO VAZ, Prof Portugues-Ii**, Matrícula nº **10941**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2021 a 31/12/2022, com vigência a partir de **01/03/2024 a 30/03/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EC6CF494

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LAENE ALVES PACHECO VAZ, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **9012**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/02/2021 a 09/02/2022, com vigência a partir de **01/03/2024 a 30/03/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A81513A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LAUDENICE NUNES DE SANTANA OLIVEIRA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **7638**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2021 a 03/03/2022, com vigência a partir de **01/03/2024 a 30/03/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EBF7C37A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LAUDENICE NUNES DE SANTANA OLIVEIRA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **5440**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 01/08/2023, com vigência a partir de **01/03/2024 a 30/03/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7D40096A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PAULINO JUNIO ALVES DA SILVA VERGILIO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **6235**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 14/05/2022 a 14/05/2023, com vigência a partir de **01/03/2024 a 30/03/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:716F8A0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 497/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MANOEL EUCLIDES DE BARROS VIANA GUEIROS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5917**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 27/02/2022 a 27/02/2023, com vigência a partir de **01/03/2024 a 30/03/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:72CE803B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA FIGUEREDO ROCHA FARIAS, Merendeira(O)**, Matrícula nº **7257**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/11/2022 a 03/11/2023, com vigência a partir de **01/03/2024 a 30/03/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:571B3AF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EGILEUSA GOMES ARAUJO, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **11567**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de

31/12/2021 a 31/12/2022, com vigência a partir de **04/03/2024 a 02/04/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:ECB2F624

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULA CAVALCANTE DE MELO, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **11623**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2022 a 31/12/2023, com vigência a partir de **01/03/2024 a 30/03/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F05DF8A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº
076/2023-PMG**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023-PMG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023-PMG. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para Creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. Resultado: Lote 01 Fracassado. Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Fone(s): (87) 3762-7019 / 5672

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PINTO

Pregoeiro

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:7E5BAFA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023-PMG
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-PMG**

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 097/2023 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. **OBJETO:** contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma escola com 06 (seis) salas de aula, padrão FNDE, com fornecimento de todo material e mão de obra necessária para instalação, através da secretaria de educação, no Bairro Dom Hélder Câmara (Cohab III), município de Garanhuns/PE. Fica prorrogado por **90 (noventa) dias** o prazo contratual, contados a partir de **21 de fevereiro de 2024 a 21 de maio de 2024**.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:8561560C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-PMG**

Objeto: Aditamento para Reequilíbrio Econômico Financeiro, do **CONTRATO Nº 146/2023 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ N.º sob o nº. 32.859.799/0001-62. **OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns**, passará a vigor com o valor global de **R\$ 727.228,42** (setecentos e vinte sete mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).

Garanhuns, 27 de fevereiro de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:AA7F5092

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 083/2023-PMG**

A Pregoeira do Município de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023-PMG**, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. DATA E HORA DA RETOMADA: 05/03/2024 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos, conforme item 13 do edital. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO

Pregoeira

Portaria 001/2024-GP

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:9903A8A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 088/2023-PMG**

A Pregoeira do Município de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023-PMG**, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de material de expediente para uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. DATA E HORA DA RETOMADA: 07/03/2024 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos, conforme item 13 do edital. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTOPregoeira
Portaria 001/2024-GP**Publicado por:**
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:3F0A4332**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
213/2023 - CPLC

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO NÚMERO 213/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS E A EMPRESA VIEIRA DE GÓIS FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR OS KITS ESCOLARES BÁSICOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GARANHUNS.

CONTRATANTE: Município de Garanhuns, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Santo Antônio, 126 – Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ nº 11.303.906/0001-00, por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária, a Sra. WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, no 246 – Heliópolis - nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 5252802 – SDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 000.448.184-48.

CONTRATADA: Empresa VIEIRA DE GÓIS FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.958.780/0001-70, sediada na Av. Júlio Brasileiro, nº 1015, Garanhuns/PE, CEP 55.295-475, e-mail universocomercioeservicos@outlook.com, Fone (87) 9.8162-0001, representada pela Sócia Administradora, a sra. Elizangela Vieira de Góis, residente e domiciliada na Rua Dedé de Godoy, nº 270, Boa Vista, Garanhuns/PE, inscrita no CPF nº 049.257.744-76, doravante denominada CONTRATADA, tendo como objeto a aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da educação infantil, creches, ensino fundamental e educação de jovens e adultos da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

RESOLVE: com fulcro no artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, firmar o presente termo de rescisão unilateral do Contrato nº 213/2023- CPLC, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral do Município de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Educação, em virtude de ter ficado caracterizada a inexecução total do Contrato nº 213/2023, por descumprimento da CLÁUSULA OITAVA, enquadrando-se na previsão dos artigos 77 e 78: “Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados”. Dessa forma, a empresa Vieira de Góis Fabricação, Comércio e Serviços EIRELI, descumpriu as obrigações contratuais ao não promover a entrega do objeto contratual de acordo com os seguintes fatos:

A Contratada não cumpriu as obrigações referentes ao Contrato Administrativo nº 213/2023 firmados com a Secretaria de Educação de Garanhuns, prejudicando diretamente o atendimento de algumas das necessidades básicas da Rede Municipal de Ensino, como é o caso do fornecimento de itens para compor os kits escolares, mais especificamente, mochilas e estojos.

Sabe-se que mochilas e estojos representam materiais de uso contínuo sendo considerados indispensáveis para os estudantes. O ano letivo 2024 iniciou em 19 de fevereiro de 2024, de forma a se organizar para o início das aulas, a Secretaria de Educação de Garanhuns, em 03 de janeiro de 2024, emitiu a ODF nº 001/2024, solicitando à Contratada que promovesse em até 12 (doze) dias, a entrega de 18.150 unidades de mochilas e 18.150 unidades de estojos porta – lápis, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A Contratada descumpriu suas obrigações contratuais, visto que não promoveu, mesmo após a concessão de um novo prazo, a entrega dos itens para o atendimento das necessidades básicas da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão unilateral do Contrato nº 213/2023 que aqui se opera não exime a Contratada das multas já aplicadas e de outras que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme autoriza o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem assim não a isenta do dever de reparar os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador da presente dissolução de vínculo contratual, os quais deverão ser todos apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o Contrato, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

E nada mais havendo, a Secretária Municipal de Educação assina o presente instrumento, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato por meio de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Garanhuns, 27 de fevereiro de 2024

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação de Garanhuns**Publicado por:**
Nicole Borges
Código Identificador:3E727038**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO
PERMANENTE DE DESFAZIMENTO, DE CLASSIFICAÇÃO
E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS.**PORTARIA Nº 003/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE DESFAZIMENTO PARA REALIZAR A CLASSIFICAÇÃO, A AVALIAÇÃO E O DESFAZIMENTO DOS BENS MÓVEIS OCIOSOS NO AMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS.

A Secretária Municipal de Educação **Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino**, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Classificação, avaliação e Desfazimento de Bens Móveis da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão, sob presidência do primeiro será composta pelos seguintes servidores:

I – Valdênia Gueiros Belo Costa. Supervisora Educacional. Matrícula Nº 11.660

II – Macdavile Santos Vilela. Agente Administrativo. Matrícula Nº 7.215

III – Alessandra Ferreira da Silva Lucena, Supervisora Administrativa. Matrícula Nº 11.619.

Art. 3º Para a realização dos trabalhos, a Comissão deverá observar as normas e orientações internas e legislação em vigor, sobretudo o Decreto Nº 9.373 de 11 de maio de 2018, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9373.htm.

Art. 4º São atribuições da Comissão:

- I – Classificar os bens, nos termos do Decreto Nº 9.373/18;
 II – Realizar os demais procedimentos que integram o processo de alienação de material; e
 III – Produzir os documentos comprobatórios dos atos e fatos.
 Art. 5º Todos os atos da Comissão deverão ser assinados pelo presidente e demais membros.
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
 Secretária de Educação
 Portaria 015/2021
 Matrícula 5324/7091

Publicado por:
 Nicole Borges
Código Identificador:6FA66B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 002-2021 - CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

Objeto: Aditamento para Prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 002/2021-CPLC**, cujo objeto destina-se à Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**, CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ACESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - CNPJ nº 69.908.994/0001-45. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de Fevereiro de 2024.

Garanhuns, 02 de Fevereiro de 2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:20E3D1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA NOTIFICAÇÃO
EXTRAJUDICIAL

ERRATA: Na publicação do dia 22/02/2023 realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE,

Publicado por:
 Nicole Borges

Código Identificador:16749AB2

Onde se lê: NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTEa empresa**ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA – EPP.**

Leia-se: À UNICA SANEANTES LTDA.

Garanhuns/PE, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
 Secretária Municipal de Saúde
 Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
 Nicole Borges
Código Identificador:96E4D371

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001 / ELEIÇÃO CMDCA
GESTÃO 2024-2026

Dispõe sobre o Processo Eleitoral da Representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Biênio 2024/2026.”

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, torna público o **Edital de Chamamento do Processo Eleitoral para a representação da sociedade civil, Gestão 2024/2026**, nos termos da Resolução nº 01/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo eleitoral para a representação da sociedade civil, Gestão 2024/2026 do CMDCA do Município de Goiana-PE dar-se-á conforme prevê a Lei Municipal nº 1.917/2003 e Regimento Interno do CMDCA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Resolução nº 01/2024-CMDCA em Assembleia especialmente convocada para este fim.

1.2 A Assembleia Eleitoral para a representação da sociedade civil, realizar-se-á em Goiana-PE, no dia 27 de março das 09h às 13h, conforme cronograma disposto neste edital e será realizada de forma presencial no auditório na casa dos Conselhos, situado na Rua Luiz Gomes, nº 62, Centro, Goiana-PE.

2. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

2.1 Participarão com direito a voz e voto na Assembleia Eletiva os representantes das Entidades e/ou Organizações da Sociedade Civil de âmbito municipal que:

I - comprovarem estar em funcionamento há pelo menos dois (2) anos no município de Goiana-PE;

II - executem programas ou serviços sociais destinados a crianças ou adolescentes na área de atendimento, defesa ou natureza científica e estejam regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA (documentação a ser consultada).

2.2. No ato da inscrição, o (a) responsável pela instituição deverá fazer a inscrição do candidato titular e seu suplente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para o Processo Eleitoral para a representação da sociedade civil, Gestão 2024/2026 do CMDCA, serão realizadas por formulário disponível em anexo e deverão ser enviadas para o endereço eletrônico **cmdcagoiana@gmail.com** ou entregues na sede do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescentes, situada na Rua Luiz Gomes, nº 62, Centro, Goiana/PE, no período de 04 de março a 15 de março de 2024. No ato da inscrição deverão ser enviados e fornecidos os seguintes documentos:

a) cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório; b) declaração de funcionamento conforme Anexo II deste edital, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo; c) cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório; d) cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e) requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização. f) endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo deste Edital; g) formulário de designação das pessoas físicas titular e suplente a serem eleitas, conforme Anexo IV deste Edital; h) cópia da Carteira de Identidade e CPF.

3.2 Os documentos solicitados deverão ser anexados ao formulário de inscrição em formato PDF, quando a inscrição for realizada por e-mail.

3.3 As entidades, que preencham os requisitos dos itens 2 e 3 deste Edital, poderão se inscrever conforme o estabelecido, com todos os documentos relacionados no item 3.1.

4. DO RESULTADO DA INSCRIÇÃO

4.1 O resultado das inscrições será divulgado pelo CMDCA e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Goiana-PE <https://goiana.pe.gov.br> até dia 19 de março de 2024.

4.2 Poderá ser interposto recurso que verse sobre o resultado da habilitação das inscrições à Comissão Eleitoral por meio do endereço eletrônico <https://goiana.pe.gov.br> e na Sede do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente- CMDCA, de 20 a 21 de março de 2024.

4.3 O resultado das inscrições, após a análise de recursos, será divulgado pelo CMDCA e publicado no site da Prefeitura Municipal de Goiana-PE <https://goiana.pe.gov.br> e na Sede do Conselho Municipal de Defesa das Crianças e do Adolescente- CMDCA até dia 25 de março de 2024.

5. DA NOMEAÇÃO E POSSE

5.1 A nomeação dos conselheiros eleitos da sociedade civil e dos designados pelo poder público municipal, titulares e suplentes, para o biênio 2024/2026, será publicada no site oficial da Prefeitura de Goiana-PE.

5.2 A posse dos conselheiros eleitos da sociedade civil e dos designados pelo poder público municipal, titulares e suplentes, para o biênio 2024/2026, dar-se-á em assembleia própria, no dia 10 de abril de 2024.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Informações adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto ao CMDCA, pelo e-mail emdcagoiana@gmail.com e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na Rua Luiz Gomes, nº 62, centro, Goiana-PE.

6.2 Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

7. DO CRONOGRAMA

29/02/2024 (Publicação do Edital de chamamento ao processo eleitoral da Sociedade Civil do CMDCA.)

04/03/2024 a 15/03/2024 (Prazo para apresentar pedido de habilitação/inscrição juntamente com a documentação exigida no Edital de Chamamento n.º 01/2024 - CMDCA, perante a Comissão Eleitoral via formulário disponível nos anexos deste edital e na Secretaria de Políticas Sociais.)

19/03/2024 (Publicação no site da Prefeitura Municipal de Goiana-PE <https://goiana.pe.gov.br> a relação dos representantes das entidades e/ou organizações da Sociedade Civil com inscrições habilitadas.)

20/03/2024 a 21/03/2024 (Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.)

25/03/2024 (Publicação no site da Prefeitura Municipal de Goiana-PE <https://goiana.pe.gov.br> o Ato de Homologação da relação de representantes das entidades e/ou organizações habilitadas para o processo eleitoral.)

27/03/2024 (Realização das Eleições)

29/03/2024 (Prazo final para Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMDCA.)

10/04/2024 (Posse dos Conselheiros(as) do CMDCA para Gestão 2024/2026)

JOSEIAS JOÃO DE FIGUEIREDO

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da criança e do Adolescente

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO/INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral

Fundamentado no disposto dos itens 2 e 3 do Edital de Chamamento n.º 01/2024 - CMDCA venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA**, junto à Comissão Eleitoral.

Entidades e/ou organizações (que executem programas ou serviços sociais destinados crianças ou adolescentes na área de atendimento, defesa ou natureza científica):

Representante legal: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____

Endereço Eletrônico: _____

Referência para contatos (nome, qualificação, telefone):

Goiana-PE, _____ de _____ de 2024

Presidente ou Representante Legal

Anexo II

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os fins que se fizerem necessários, que o/a entidade/organização _____, com sede _____, na cidade de _____, Estado (UF) _____, portadora do CNPJ n.º _____, está em pleno e regular funcionamento, desde a data ____/____/____, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ____/____/____ a ____/____/____, constituída dos seguintes membros, de acordo com Ata de eleição e posse:

Presidente:

Nome completo: _____

N.º do RG: _____ Órgão expedidor: ____/____

CPF: _____ Endereço Residencial: _____ Endereço eletrônico: _____

Vice-presidente:

Nome completo: _____ N.º do RG: _____

_____ Órgão expedidor: ____/____

CPF: _____ Endereço Residencial: _____

_____ Endereço eletrônico: _____

Secretário(a):

Nome completo: _____ N.º do RG: _____

_____ Órgão expedidor: ____/____

CPF: _____

Endereço Residencial: _____ Endereço

eletrônico: _____

DECLARO, em complemento, que a entidade e/ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, no município de Goiana – PE.

Goiana-PE, _____ de _____ de 2024

Presidente ou Representante Legal

Anexo III

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Entidade/Organização: _____

Presidente: _____

As atividades referem-se ao período de _____ a _____

Informações das atividades que estão sendo desenvolvidas na instituição:

Goiana-PE, _____ de _____ de 2024

Presidente ou Representante Legal

Anexo IV

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO CANDIDATO TITULAR E SUPLENTE

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto no Edital de Chamamento n.º 01/2024 – CMDCA venho designar o (a) senhor (a) _____ para representação desta entidade/organização no processo eleitoral para a gestão 2024/2026, na condição de **candidato titular** e o (a) senhor (a) _____, na condição de **candidato suplente**.

Declaro que os(as) designados(as) participam das atividades desta entidade enquanto nas funções _____ respectivamente.

Representante (candidato titular): Nome completo: _____

N.º do RG: _____ Órgão expedidor: ____/____

CPF: _____

Endereço Residencial: _____ Telefone: () _____

_____ E-mail: _____

Representante (candidato suplente):

Nome completo: _____ N° do RG: _____
 Órgão expedidor: _____/
 CPF: _____ Endereço Residencial: _____
 Telefone: () _____ E-mail: _____

Goiana-PE, _____ de _____ de 2024

Presidente ou Representante Legal
Anexo V

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO CANDIDATO VOTANTE
 À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto no Edital de Chamamento nº 01/2024 – CMDCA venho designar o (a)senhor(a) _____ para representação desta entidade/organização no processo eleitoral para a gestão 2024/2026, na condição membro representante votante.

Declaro que o(a) designado(a) participam das atividades desta entidade na função de _____

Representante: Nome completo: _____ N° do RG: _____ Órgão expedidor: _____/
 CPF: _____ Endereço Residencial: _____
 Telefone: () _____ E-mail: _____

Goiana-PE, _____ de _____ de 2024

Presidente ou Representante Legal

Publicado por:
 Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:35B9A60F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADA: **JOSÉ BARTOLOMEU DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **089.413.274-15** OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93**, Valor total Contratual é de **R\$ 23.783,28 (Vinte e três mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos)**. Vigência: **12 (doze) meses**.

Goiana, 04 de janeiro de 2024.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
 Secretária Municipal De Saúde.

(REPUBLICAÇÃO)

Publicado por:
 Joane Silva Barbosa
Código Identificador:D88AD8D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 048/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **CROW PRODUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º **24.818.417/0001-24**. OBJETO: **EDCITY**, na festividade da apresentação de banda durante **OS FESTEJOS DO CICLO CARNAVALESCO DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2024**, na sede do município, que será realizado no dia 17 de fevereiro de 2024, tendo em vista o constante e decidido, **Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024, Processo nº 014/2024, Lei Federal nº 14.133/2021**. Valor total **R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil Reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE

EVENTOS / 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Goiana, 06 de fevereiro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
 Joane Silva Barbosa
Código Identificador:6C9E6F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 101/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **L. A. DE LUCENA EVENTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º **34.802.411/0001-12**. OBJETO: **MARRETA YOU PLANETA**, no dia **23/02/2024**, durante os **EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR CARLOS VIEGAS JÚNIOR, PROCESSO Nº 07/2024**, na sede do município de Goiana/PE, tendo em vista o constante e decidido, **Inexigibilidade de Licitação nº 053/2024, Processo nº 057/2024, Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/2021**. Valor total **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil Reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Goiana, 23 de fevereiro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
 Joane Silva Barbosa
Código Identificador:1AC7F8D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 056/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Sob O N.º **07.229.759/0001-90**. OBJETO: **FELIPE FARRA**, nos **FESTEJOS DO CICLO CARNAVALESCO DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2024** tendo em vista o constante e decidido, **Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024, Processo nº 018/2024, Lei Federal nº 14.133/2021**. Valor total **R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Goiana, 06 de fevereiro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
 Joane Silva Barbosa
Código Identificador:92FA24CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 039/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **A.C. DE LIMA ME**,

inscrita no CNPJ sob o N.º 14.023.475/0001-08. OBJETO: **ALMIR ROUCHE**, no evento ao 1º Baile Municipal Popular de Rua de Goiana, no dia 03 de fevereiro de 2024, tendo em vista o constante e decidido, **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, Processo nº 006/2024, Lei Federal nº 14.133/21**. Valor total **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil Reais). Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goiana, 02 de fevereiro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:0E2FAD0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 066/2024**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR ME**, Inscrita No CNPJ Sob O N.º 32.482.767/0001-90. OBJETO: **PEDRINHO PEGAÇÃO**, na festividade da apresentação de banda durante os **FESTEJOS DO CICLO CARNAVALESCO DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2024**, na sede do município, que será realizado no dia 13 de fevereiro de 2024, tendo em vista o constante e decidido, **Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024, Processo nº 029/2024, Lei Federal nº 14.133/21**. Valor total **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais). Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Goiana, 06 de fevereiro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:ACE019EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 067/2024**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, Inscrita No CNPJ Sob O N.º 05.102.456/0001-86. OBJETO: **MARCELO FALCÃO**, na festividade da apresentação de banda durante os **FESTEJOS DO CICLO CARNAVALESCO DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2024**, na sede do município, que será realizado no dia 11 de fevereiro de 2024, tendo em vista o constante e decidido, **Inexigibilidade de Licitação nº 027/2024, Processo nº 031/2024, Lei Federal nº 14.133/21**. Valor total **R\$ 180.000,00** (Cento e oitenta mil reais). Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Goiana, 06 de fevereiro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:24C62826

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 057/2024**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **tqr EVENTOS, MIDIA E PUBLICIDADE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o N.º 31.785.554/0001-75. OBJETO: **ART POUPULAR**, na festividade da apresentação de banda durante os **FESTEJOS DO CICLO CARNAVALESCO DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2024**, na sede do município, que será realizado no dia 10 de fevereiro de 2024, tendo em vista o constante e decidido, **Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024, Processo nº 025/2024, Lei Federal nº 14.133/213**. Valor total **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil Reais). Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF.

Goiana, 06 de fevereiro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:66FD64B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 050/2024**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **PEDRO DE LIMA CASTRO**, no CNPJ Sob O N.º 07.042.125/0001-23. OBJETO: **BLOCO LÍRICO SEMPRE FELIX**, na festividade da apresentação de banda durante os **FESTEJOS DO CICLO CARNAVALESCO DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2024**, na sede do município, que será realizado no dia 13 de fevereiro de 2024, tendo em vista o constante e decidido, **Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024, Processo nº 021/2024, Lei Federal nº 14.133/21**. Valor total **R\$ 6.500,00** (Seis mil e quinhentos reais). Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Goiana, 06 de fevereiro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:4B1353AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 047/2024**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.229.759/0001-90. OBJETO: **PSIRICO**, na festividade da apresentação de banda durante o **ENCERRAMENTO DOS FESTEJOS DO CICLO CARNAVALESCO DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2024**, na sede do município, que será realizado no dia 18 de fevereiro de 2024, tendo em vista o constante e decidido, **Inexigibilidade de Licitação**

nº 009/2024, Processo nº 013/2024, Lei Federal nº 14.133/21. Valor total **R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Goiana, 06 de fevereiro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:F9772D50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 418/2023**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04. OBJETO: DUDU SACANINHA, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA ESPETÁCULO BART, DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2023, tendo em vista o constante e decidido, **Inexigibilidade de Licitação nº 265/2023, Processo nº 464/2023, Lei Federal nº 8.666/93. Valor total R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.20 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica /Empenho: 0440**

Goiana, 15 de dezembro de 2023.

LUCIANA DE CESAR DE PETRIBU

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:C69DDCBF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO CONJUNTA COMSEA GRAVATÁ Nº 001/2024
E CMAS/GRAVATÁ Nº 003/2024**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO CESTAS BÁSICAS, AO INVÉS DE PEIXE, NO PERÍODO PASCAL, PARA AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELAS EQUIPES TÉCNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, regido pelo Decreto Municipal nº 012, de 14 de fevereiro de 2022; bem como o Conselho Municipal Assistência Social de Gravatá/PE – CMAS, orientado pela Lei Municipal nº 3.493, de 10 de dezembro de 2009 no uso de suas atribuições, e considerando:

A cultura de distribuição de peixes pelo Poder Público no período Pascal;

Considerando também os altos índices de famílias em vulnerabilidade social no Município, segundo dados oficiais e auto declaratórios constantes no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO;

Considerando, ainda, a grande aceitação comunitária por parte das famílias beneficiadas em 2022 e 2023, no período Pascal, com cestas básicas, em substituição ao peixe;

E, considerando, por fim, a deliberação dos Plenos destes Colegiados, em Sessão Ordinária Conjunta, realizada aos 29 de fevereiro de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar, que no período Pascal deste ano de 2023, seja distribuída, entre as famílias em cenário de vulnerabilidade social, referenciadas pelos Programas, Serviços, Ações e Estratégias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, cestas básicas, em substituição ao peixe, visando fomentar a segurança alimentar e nutricional dos núcleos familiares em estado de pobreza.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigência de imediato a confecção e assinatura, devendo ser publicizada no mural de avisos da Sede deste Conselho, Diário Oficial da AMUPE, E Portal da Transparência do Município.

Gravatá, aos 29 fevereiro de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

- Presidente -

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Gravatá

MARIA RITA BARBOSA DA SILVA

- Presidente -

Conselho Municipal de Assistência Social de Gravatá

Publicado por:

Daniilo José Barbosa da Silva

Código Identificador:0F3C3A5C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023-PMI**

- A Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Iati-PE, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Julgamento da documentação de Habilitação da Concorrência Pública nº 004/2023-PMI, cujo objeto é a: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no plano de trabalho, e no projeto básico e seus anexos, para adequação de estradas vicinais no município de Iati-PE, Convênio nº 938882/2022, através da Sec. De Viação, Obras e Serviços Urbanos.

- Desta forma foram declaradas HABILITADAS as seguintes licitantes:

01. PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº: 21.784.773/0001-86.
02. NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº: 11.888.179/0001-81.
03. SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº: 14.417.792/0001-09.
04. N E U LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº: 24.526.759/0001-70.
05. EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº: 02.750.635/0001-31.

- Restando INABILITADAS as seguintes licitantes:

06. TCHERBEDO – CONGLOMERADO NACIONAL LTDA, CNPJ nº: 28.453.726/0001-07.
07. JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº: 45.791.193/0001-84.
08. OTÁVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº: 39.712.274/0001-49.
09. VA ENGENHARIA E SERVIÇOS EPP, CNPJ nº: 48.162.730/0001-15.
10. JN CONSTRUTORA LTDA –ME, CNPJ nº: 21.641.207/0001-15.

- As razões das inabilitações das aludidas empresas estão discriminadas na ata de deliberação de documentos de habilitação e nos pareceres disponibilizados, ficando os autos desde já com vista franqueada aos interessados na CPL.

- Informamos, ainda, que a partir desta publicação está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso pelas empresas interessadas quanto a fase de habilitação, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93, caso não haja recurso, fica estabelecido o dia 12 de março de 2024 às 09:00 (nove horas) horário local, para a abertura das propostas de preços na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Sítio Avenida Tabeirão Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro, Iati-PE.

Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, Site: www.iati.pe.gov.br e/ou no E-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Iati-PE, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RUBENS LIMA COSTA
Presidente - CPL.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:D6F7F796

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 915/2024

Lei nº 915/2024

Ementa: Dispõe sobre o reajuste salarial aos servidores públicos municipais, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Ibirimir-PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados em **6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento)** os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos que recebem remuneração igual ao salário mínimo nacional, no valor de **R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)**.

Art. 2º- Ficam reajustados em **6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento)** os Proventos dos servidores públicos municipais aposentados e dos pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ibirimir (IBIPREV), cujo provento básico é de **R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)**.

Art. 3º- Nenhum servidor receberá à título de vencimentos ou proventos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal e do Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Ibirimir (PE), 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:003FBF5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 916/2024

Lei nº 916/2024

Ementa: Atualiza o salário-mínimo pago no âmbito do poder Legislativo e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado para R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), o menor salário pago aos servidores da Câmara Municipal de Ibirimir/PE.

Art. 2º. A fixação do valor atribuído no artigo anterior visa cumprir com o salário-mínimo decretado pelo Governo Federal por meio do Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 3º. O valor atualizado do mínimo, previsto no art. 1º, é extensivo aos funcionários efetivos, inativos, comissionados e contratados e pensionistas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibirimir (PE), 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:F9D26DFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2024, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO CARNAVALESCA NO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE, ENVOLVENDO A CONFECCÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ELEMENTOS DECORATIVOS. CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE. CONTRATADA: CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME, inscrita no CNPJ Nº 05.445.990/0001-95. VALOR DO CONTRATO: 3.1. Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 173.300,00 (cento e setenta e três mil e trezentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 0208 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020803 AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2.064 DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 FONTE DE RECURSO: 1.500.0000, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 5.1. A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sem possibilidade de prorrogação. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 2 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:33846D08

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº00050/2022,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº00123/2023, ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2023, PREF MUNICIPAL
BAYEUX-PB, ATRAVÉS DA ADESAO N 006/2023, PROCESSO
ADMI Nº043/2023

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.

CONTRATADA: BELOFARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.786.481/0001-07 **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 1.184.972,75 (Um milhão cento e oitenta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 518.951,80 (Quinhentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) para medicamentos e R\$ 666.021,15 (Seiscentos e sessenta e seis mil, vinte e um reais e quinze centavos) para materiais **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301 Unidade Orçamentária: 030101 Ação Governamental: 2.017 Despesa Orçamentária: 33.90.30.00 Fonte de Recurso: 1.500.1002. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de fevereiro de 2024

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador: CBD186F0

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024, ATRAVÉS DA
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024, PROCESSO Nº 001/2024.**

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ANDRÉ RIO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024 **CONTRATANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE. **CONTRATADA:** PRLM DE MELO PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.129.998/0001-78 **VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0208 Unidade Orçamentária: 020803 Ação Governamental: 2.064 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 2 de fevereiro de 2024

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador: 92A2B61D

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024, ATRAVÉS DA
ADESÃO Nº 011/2023 DA CPL III, CONFORME PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2023, PROCESSO LICITATÓRIO
SEDUC Nº 026/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC
Nº 054/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BUFFET, SOB DEMANDA, A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE **CONTRATANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE. **CONTRATADA:** J C M BRITO ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.756.348/0001-79 **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 391.578,75 (trezentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0208 Unidade Orçamentária: 020803 Ação Governamental: 2.064 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 2 de fevereiro de 2024

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador: 0AD8814A

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024; CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2023 E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 027/2023.**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE 20.000 (VINTE MIL) CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 8.742/93, NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.802/2013 E RESOLUÇÃO CMAS Nº. 014/2017, QUE REGULAMENTAM A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.357.873/0001-14, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.679.900,00 (um milhão seiscentos e setenta e nove mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0303, Unidade Orçamentária: 030300, Ação Governamental: 2.132 Despesa Orçamentária: 33.90.32.00 Fonte de Recurso: 1.500.000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador: 9D84E1E8

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
703/2022 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº
033/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 E ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022.**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação por 12(doze) meses, do Contrato nº 703/2022, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA E INTEGRADA PARA MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE GESTÃO EM SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, iniciando os seus efeitos em 06/12/2023 a 06/12/2024. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** E ELIAS G DA SILVA ME, CNPJ Nº 16.607.018/0001-96. **VALOR:** R\$ 354.000,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 69.000 Unidade: 69.100, Ação Governamental: 2.125, Despesa Orçamentária: 33.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.1.501.0000.00. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador: B51AC030

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2024 - PROCESSO Nº 051/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024**

Onde se lê:

Publique-se.

Igarassu, 16 de fevereiro de 2024.

Maria Luíza Nóbrega de Melo Madureira
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Leia-se:

Publique-se.

Igarassu, 08 de fevereiro de 2024.

Maria Luíza Nóbrega de Melo Madureira

Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 29 de fevereiro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA

Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:

Vitoria Lima de Souza Melo

Código Identificador:137C8871

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
302/2021 – REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 021/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
009/2021.**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação no prazo de 06(seis) meses do Contrato nº 302/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOLHIMENTO, APREENSÃO, TRANSPORTE E GUARDA DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, REFERENTE À CAMPANHA “GRANDES ANIMAIS TAMBÉM PRECISAM GRANDES CUIDADOS** iniciando seus efeitos em 23/01/2024 a 23/07/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** GCINCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.416.025/0001-70. **VALOR: R\$ 25.400,00** (vinte e cinco mil e quatrocentos reais), totalizando um valor semestral de **R\$ 152.400,00** (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 45.000 **Unidade:** 45.100, **Ação Governamental:** 2.108, **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00, **Fonte:** 1.1.500.0000.00, **Data de assinatura do Aditivo:** 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães

Código Identificador:254EB8D6

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA II DO TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 005/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**

Onde se lê: no valor total de **R\$ 154.000,00** (cento e cinquenta mil reais),

Leia-se: no valor total de **R\$ 154.000,00** (cento e cinquenta e quatro mil reais),

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 09 de fevereiro de 2024

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA

Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:

Maiara da Silva Porfírio Brainer

Código Identificador:D359F2A7

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ROSIRENE MARIA SANTANA - LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA SEGESP Nº 79/2024

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª

Luciana Martins da Soledade, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Rosirene Maria Santana, Agente Comunitária de Saúde, matrícula:015373, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de março de 2024 até 30 de março de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de fevereiro de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE

Secretária Executiva de Gestão de Saúde

Publicado por:

Lidiane Gomes da Silva

Código Identificador:BD143146

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ARAÚJO - LICENÇA
PRÊMIO**

PORTARIA SEGESP Nº 080/2024

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Maria das Graças da Silva Araújo, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 050212, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de março de 2024 até 30 de março de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de fevereiro de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Lidiane Gomes da Silva

Código Identificador:1BAD5007

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
IVANEIDE BATISTA ALVES DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA SEGESP Nº 069/2024

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª Luciana Martins da Soledade, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Ivaneide Batista Alves da Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015263, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de março de 2024 até 30 de março de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de fevereiro de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:34142826

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇOS

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 23/01/2024 no seguinte **P.L. nº 116/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023**. Licitantes Habilitados e Vencedores – 01 - **CICERO ROBERTO ARAÚJO GOMES (ALPHA MED COMERCIO ARAÚJO GOMES)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Santa Luzia, nº 639, bairro centro, na cidade de(o) Juazeiro do Norte, Estado de(o) Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.528.288/0001-23, nos itens: 01 do 04 ao 11 e do 13, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 28, 30, 31 ao 40, 42 ao 46, 51 ao 55 do edital.

Ipubi – PE, 29 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇOS - O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 23/01/2024 no seguinte **P.L. nº 117/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023**. Licitantes Habilitados e Vencedores – 01 - **MAGAZINE PADRE CICERO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Cel. Anisio Coelho, nº 37, bairro .centro, na cidade de(o) Ouricuri, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.095.937/0001-56, nos itens: 01 ao 033 do edital.

Ipubi – PE, 29 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇOS - O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 24/01/2024 no seguinte **P.L. nº 118/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023**. Licitantes Habilitados e Vencedores – 01 - **POLIANA DOS SANTOS QUIRINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua São Francisco, nº 578, bairro Atrás da Banca, na cidade de(o) Petrolina, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.646.619/0001-97, nos itens: 01 ao 203 do edital.

Ipubi – PE, 29 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 068/2024 – Processo nº116/2023 – Pregão Eletrônico nº 098/2023. Objeto: Aquisição de reagentes e material de uso do laboratório de análises clínicas com entrega de forma parcelada, pelo período de 11 (onze) meses, no exercício de 2024, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital. Dotação: 10.301.0011.2061.0000, – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **CICERO ROBERTO ARAÚJO GOMES (ALPHA MED COMERCIO ARAÚJO GOMES)**, Valor **R\$ 70.102,37 (setenta mil, cento e dois reais e trinta e sete centavos)**. Vigência: 28/02/2024 a 31/12/2024.

Ipubi – PE, 29 de fevereiro de 2024. –

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 069/2024 – Processo nº117/2023 – Pregão Eletrônico nº 099/2023. Objeto: Aquisição de material esportivo pelo período de 11 (onze) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2024, para atender as necessidades da secretaria de educação e do departamento de esportes do município de Ipubi, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital. Dotação: 12.365.0006.2098.0000, 12.361.0007.2091.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **MAGAZINE PADRE CICERO LTDA**, Valor **R\$ 22.517,60 (vinte e dois mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos)**. Vigência: 29/02/2024 a 31/12/2024.

Ipubi – PE, 29 de fevereiro de 2024. –

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 070/2024 – Processo nº118/2023 – Pregão Eletrônico nº 100/2023. Objeto: Aquisição de material gráfico, serigrafia (banners-adesivos/plotagem) e permanente adesivado, pelo período de 09 (nove) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2023, para atender as necessidades de diversas secretarias. Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde (Secretaria de Saúde, Hospital Marcelino da Silva Mudo, Unidade Mista de Serrolândia, Epidemiologia, Caps, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, PNI, PSF) Secretaria de Assistência Social (Secretaria de Assistência Social, Creas, Cras, Criança Feliz, CadÚnico), conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital. Dotação: 04.121.0003.2006.0000, 10.301.0011.2061.0000, 10.302.0011.2115.0000, 10.301.0007.2114.0000, 08.244.0026.2144.0000, 08.244.0026.2145.0000, 12.361.0007.2091.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **POLIANA DOS SANTOS QUIRINO LTDA, Valor R\$ 774.688,21 (setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos)** Vigência: 29/02/2024 a 31/12/2024.

Ipubi – PE, 29 de fevereiro de 2024. –

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Regeoiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:E28326D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 06/2024

PORTARIA Nº 06/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. Jandilson Gomes da Silva, do cargo comissionado de Diretor Legislativo – CC 02, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 29 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EVERALDO ALVES PEQUENO
-Presidente-

Publicado por:
Dicle Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:C4A672BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 0002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2024. De um lado Câmara Municipal de Itapetim - CNPJ n.º.11.476.256/0001-96, e do outro lado J S Lopes do Nascimento EPP, CNPJ n.º. 33.241.564/0001-75, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Dispensa de Licitação n.º. 0001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução Legislativa n.º. 002 de 29 de novembro de 2023, tendo por objeto a contratação do fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Itapetim-PE, com valor total de R\$ 30.332,00 (trinta mil trezentos e trinta e dois reais), com vigência até 31/12/2024.

Itapetim – PE 28/02/2024 -

DIÓGENES PAES DA SILVA JÚNIOR.
Vereador Presidente.

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:C183A880

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 003 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0014/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de empresa especializada para eventual execução dos serviços da obra de perfuração de 100 (cem) poços tubulares em áreas de rochas cristalinas, em diversas áreas deste Município de Itapetim/PE. No dia 29/02/2024, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2023 de 02/01/2023, renovada pela Portaria nº 01/2024 de 02/01/2024, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA – Membro e JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro, recebeu do profissional José Geraldo de Araújo Magalhães, CREA/PE 031.197-D, parecer técnico referente a análise da proposta da empresa classificada em primeiro lugar, a ALC CONSTRUÇÕES, que será parte integrante do processo, é o que é relatado a seguir: “ A secretaria de infraestrutura, serviços urbanos, rurais e meio ambiente, através de sua equipe técnica de engenheiros, vem neste ato dá pedido de provimento a CPL, que a empresa Participante ALC CONSTRUÇÕES, CNPJ.: 40.021.551/0001-20, encontra-se com sua proposta CLASSIFICADA, passando assim esta nota técnica ao setor de licitações, para que sejam elencadas as devidas medidas cabíveis ao que o caso requer”. Após análise e discussão sobre o parecer da Assessoria de Engenharia Civil bem como do teor da proposta apresentada, a CPL decidiu por declarar **VENCEDORA** a Licitante **ALC CONSTRUÇÕES, CNPJ.: 40.021.551/0001-20**, com o valor total de **R\$ 1.006.419,78 (Um milhão e seis mil e quatrocentos e dezenove reais e setenta e oito centavos)**. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, será devidamente aprovada em sessão.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente da CPL

JANEIDE RAFAEL DE FONTE
Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
Membro

ALC CONSTRUÇÕES
Representante da Licitante

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:28DB6247

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HISTÓRICO DA ATA 003 - TOMADA DE PREÇOS Nº
0014/2023**

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação de empresa especializada para eventual execução dos serviços da obra de perfuração de 100 (cem) poços tubulares em áreas de rochas cristalinas, em diversas áreas deste Município de Itapetim/PE.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

- ALC CONSTRUÇÕES

Lote(s): 1.

Valor: R\$ 1.006.419,78

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP - FASE PROPOSTA

- Não há registro.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA

Membro - Presidente

JANEIDE RAFAEL DE FONE

Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA

Membro

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:8BBA27AD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00001/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024-929069. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Diretoria de Compras, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de de Licitações, situada no prédio da Secretaria Municipal de Itapetim, na Av. Clistenes Leal, nº. S/N – Centro. De Objeto: pretensa contratação de empresa para aquisição de **equipamento permanente de Tomografia Computadorizada**, destinado ao Hospital Municipal Maria Silva, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município, através de Emenda parlamentar nº. 25000.018883/2024-22. Valor: R\$ 1.195.000,00. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 15 de Março de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 15 de Março de 2024 no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>, ou ainda por e-mail licitacaosaude@itapetim.pe.gov.br Fone: (87) 9.9959-0239, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim 29/02/2024.

KAYKY LUAN NUNES CARVALHO.

Agente de Contratações. (})(*)

Publicado por:

Kayky Luan Nunes Carvalho

Código Identificador:EFAC3F5E

**GABINETE DO PREFEITO
REABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO
PÚBLICO E DO EDITAL Nº 002/2023 AUDIOVISUAL
"JOÃOZINHO FOTÓGRAFO 2" (LEI PAULO GUSTAVO
2023)**

A Prefeitura Municipal de Itapetim-PE, situada na Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, CNPJ no 11.358.157/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Adelmo Alves de Moura, Brasileiro, Separado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta, 91 - Centro - Itapetim - PE, CPF no 500.264.884-34, Carteira de Identidade no 3192713 SSP/PE, por meio da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, venho pelo presente comunicar a Reabertura das inscrições do Edital de Chamamento Público Nº 002/2023, Edital Audiovisual Joãozinho Fotógrafo 2 da Lei Paulo Gustavo 2023 passando a valer com o seguinte cronograma:

Reabertura do Edital, no Site da Prefeitura: https://itapetim.pe.gov.br e de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Município.	29/02/2024
Prazo para Impugnação do Edital.	Da data do resultado anterior até 01/03/24
Prazo para Análise e Julgamento dos pedidos de Impugnação do Edital.	Da data do resultado anterior até 03/03/2024
Divulgação do Resultado da Impugnação.	Da data do resultado anterior até 03/03/2024
Prazo para Inscrições dos Projetos	De 04/03/2024 até dia 12/03/2024
Publicação no Site dos projetos habilitados na pré-análise documental resultado	Da data do resultado anterior até 14/03/2024
Prazo para apresentação de recursos referentes à pré-análise documental	Da data do resultado anterior até 17/03/2024
Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referentes à pré-análise documental e demais exigências do Edital	Da data do resultado anterior até 19/03/2024
Anúncio e Publicação do Resultado Preliminar da fase da análise de mérito dos projetos selecionados, com seus respectivos valores, no Site e do respectivo extrato no Diário Oficial do Município	Da data do resultado anterior até 21/03/2024
Prazo para recursos do resultado preliminar	Da data do resultado anterior até 22/03/2024
Anúncio e Publicação do Resultado Final dos projetos selecionados, com seus respectivos valores, no Site e do respectivo extrato no Diário Oficial Do Município	Da data do resultado anterior até 24/03/2024
Assinatura no Termo de Execução Cultural	Da data do resultado anterior até 25/03/2024
Pagamentos	01/04/2024

Itapetim 29/02/2024

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

AILSON ALVES DE SOUSA

Secretário De Cultura, Esporte E Turismo De Itapetim-PE

Publicado por:

Clodoaldo Batista de Lucena

Código Identificador:5F120939

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE Nº 094/2024, DE 28 DE FEVEREIRO
DE 2024.**

O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, com fundamento nas disposições da Lei Municipal de nº 191, de 17 de junho de 2011, e nas alterações promovidas pela Lei Municipal nº 559, de 17 de janeiro do ano de 2024 e pela Lei Municipal nº 563, de 21 de fevereiro de 2024, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) de Itapetim (PE), no período de 28 fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2026:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) TITULAR: EDILENE DE SOUZA MACHADO; e
 b) SUPLENTE: MARIA JASLANE BATISTA SILVA;
 II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
 a) TITULAR: LUCIANA MARIA PAULINO; e
 b) SUPLENTE: URSULA ROBERTA BATISTA DE SOUSA LOPES.
 III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:
 a) TITULAR: ALINE KARINE ALVES DA COSTA; e
 b) SUPLENTE: LEIDIANE DE SOUSA CARVALHO.
 IV - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LIMA:
 a) TITULAR: GILSON INÁCIO LEITE; e
 b) SUPLENTE: JAQUELINE LOPES DE MORAES;
 V - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DO AMBÓ:
 a) TITULAR: JOSÉ DE LIMA FERREIRA; e
 b) SUPLENTE: SONIA MARIA DO NASCIMENTO SOARES.
 VI - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DA SERRINHA:
 a) TITULAR: CLODOALDO BATISTA DE LUCENA; e
 b) SUPLENTE: JACINTO SALVADOR DE LUCENA.
 VII - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE SÃO VICENTE:
 a) TITULAR: JOSÉ LUCENILDO DE SIQUEIRA; e
 b) SUPLENTE: MARIA JOSÉ DE SIQUEIRA SILVA.
 VIII - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
 a) TITULAR: ADEMAR LOPES DE SOUSA; e
 b) SUPLENTE: ANTÔNIO ALVES DE ARAUJO.
 IX - REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA E DO IDOSO:
 a) TITULAR: JOELMA BRITO DE ARAÚJO; e
 b) SUPLENTE: MARIA LUCIENE DE LIRA SILVA.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

ADELMO ALVES DE MOURA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Clodoaldo Batista de Lucena
 Código Identificador:8E51C3A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 051/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE SAÚDE. Contratada: NIGS – NUCLEO INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.340.607/0001-13. Objeto do 1º (primeiro) Termo Aditivo. Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de março de 2023 às 03 de março de 2024. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Itapissuma/PE, 29 de fevereiro de 2024

DILMA MARIA DOS SANTOS
 Secretária de Saúde

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 030/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUM. Contratada: **MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.691.295/0001-25. Objeto do 1º (primeiro) Termo Aditivo. Aumento em 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens contratados presentes na Cláusula Terceira do Contrato nº 047/2023, itens aditivados: 03, 15, 34, 39, 47, 69, 74, 76, 100, 104, 117, 125, 126, 134, 144, 153, 157, 170, 172, 188, 196, 213, 275, 282, 288 e 289. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Itapissuma/PE, 29 de fevereiro de 2024

DILMA MARIA DOS SANTOS
 Secretária de Saúde

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0002/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0002/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 031/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPISSUMA/PE. Contratada: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05. Objeto do 1º (primeiro) Termo Aditivo. Aumento em 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens contratados presentes na Cláusula Terceira do Contrato nº 002/2023. itens aditivados: 11, 12, 30, 42, 76, 88 e 90. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Itapissuma/PE, 29 de fevereiro de 2024

DILMA MARIA DOS SANTOS
 Secretária de Saúde

Publicado por:
 Rafaela Stefany da Silva
 Código Identificador:1455A3A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) Secretaria de Saúde de Itapissuma, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

PROCESSO Nº 036/2023
DISPENSA Nº 004/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades do Hospital João Ribeiro e Unidades Básicas de Saúde do Município de Itapissuma – PE.

CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, por ofertar o menor valor, foi declarada VENCEDORA para os itens 2, 10 e 11, totalizando R\$1.917,00 (mil novecentos e dezessete reais);

A.R. DISTRIBUIDORA E LOGISTICA, inscrita no CNPJ nº 32.929.561/0001-66, por ofertar o menor valor, foi declarada VENCEDORA para os itens 1, 3, 4, 6, 7 e 8, totalizando R\$41.209,00 (quarenta e um mil duzentos e nove reais);

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DEDISPENSA: emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) **DILMA MARIA DOS SANTOS**, na qualidade de ordenador(a) de despesas

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:0818D8E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) Secretaria de Saúde de Itapissuma, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

PROCESSO Nº 028/2023
DISPENSA Nº 028/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de saúde e segurança do trabalho conforme as obrigatoriedades das legislações trabalhistas e previdenciárias atuais, realizando: Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); e envios dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social. E contratação de prestação de serviços de engenharia para assessoria técnica, apoio, fiscalização, elaboração e implementação do Plano de Manutenção, Operação e Controle em Sistemas de Climatização — PMOC, junto à secretaria de saúde do município de Itapissuma — PE. De acordo com a Lei Federal nº 13.589 de 04 de janeiro de 2018, Portaria 3523/98 e da Resolução 09 da ANVISA, e as normas ABNT NBR 16 401, ABNT NBR 13 971 e ABNT NBR 14 679.

CONTRATADO: SETA TREINAMENTOS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.892.241/0001-04, ofertando um valor total de R\$ 54.499,98 (cinquenta e quatro mil reais, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) DILMA MARIA DOS SANTOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:28B65F6D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00001/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2024, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA MS Nº 10480.777000/1230-07. Item 2: Digilab Comercial Importadora e Exportadora de Produtos para Laboratorio Ltda. CNPJ: 07.383.874/0001-14, pelo valor de R\$13.460,00.

Jataúba, 27/02/2024.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:E9FF065D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00029/2024. Processo Nº: 00001/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA MS Nº 10480.777000/1230-07. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba Órgão orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Unidade orçamentária: 14002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO DE INVESTIMENTO Função: 10 – Saúde Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 1002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE Ação: 1.914 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/ EQUIP. E DEMAIS BENS MÓVEIS P/ MAN. ATIV. ATENÇÃO ESPECIALIZADA MAC – BLOCO INVESTIMENTO Despesa 1277 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Contratado: Digilab Comercial Importadora e Exportadora de Produtos para Laboratorio Ltda. CNPJ: 07.383.874/0001-14. Valor R\$13.460,00. Vigência: de 29/02/2024 a 31/12/2024.

Jataúba, 29/02/2024.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:EA1E4F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00002/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2024, para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE, CONFORME PROPOSTA/CONVÊNIO: 057394/2023 – CONVÊNIO /MAPA Nº 947418/2023. Item 1: Mcn Equipamentos e Servicos Ltda. CNPJ: 48.132.950/0001-04, pelo valor de R\$871.450,00.

Jataúba, 27/02/2024.

ANTÔNIO PÁDUA PEREIRA DE SIQUEIRA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:8EC81FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00017/2024. Processo Nº: 00002/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE, CONFORME PROPOSTA/CONVÊNIO: 057394/2023 – CONVÊNIO /MAPA Nº 947418/2023. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 7000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Unidade orçamentária: 7001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA Função: 20 – Agricultura Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária Programa: 2001 – DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL Ação: 1.43 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS VOLTADOS PARA MECANIZAÇÃO E BENEFICIAMENTO DA PRODUÇÃO Despesa 218 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Contratado: Mcn Equipamentos e Servicos Ltda. CNPJ: 48.132.950/0001-04. Valor R\$871.450,00. Vigência: de 29/02/2024 a 31/12/2024.

Jataúba, 29/02/2024.

ANTÔNIO PÁDUA PEREIRA DE SIQUEIRA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:0CD156F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

REF. TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 001/2023. TERMO ADITIVO Nº 001/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.878/0001-80, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Olinda, S/Nº, Centro, Jatobá/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.842.241/0001-49, devidamente representada pela Sra. Secretária **PATRICIA CYBELLE DE MENEZES SILVA**.

CONTRATADA: ITAPARICA CONTABIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.451.386/0001-13, com sede na Rua São Simão, Nº 23, Itaparica, Jatobá-PE, CEP 56.470-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ACESSORIA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 008/2023, Inexigibilidade nº 001/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/1993, visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2023, de **04/03/2024 a 03/03/2025**, nos mesmos termos do Processo Licitatório nº 008/2023, Inexigibilidade nº 001/2023, bem como a ratificação das demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO: O pagamento das importâncias relativas ao fornecimento dos produtos ocorrerá por conta da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato nº 001/2023, ora aditado, que não foram pelo presente termo alteradas.

Jatobá, 20 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito Municipal.

PATRICIA CYBELLE DE MENEZES SILVA,
Secretária Municipal de Educação.
Contratantes.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:99A14D13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA Nº 003, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021, **RESOLVE:**

Conceder **aposentadoria por idade e tempo de contribuição** em favor da servidora **ALAIDE TEREZA DOS SANTOS**, sexo feminino, matrícula nº 570, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 26, incisos I a IV da Lei Complementar Municipal nº 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente - FUMAP

Publicado por:
Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:9480323E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 – FMAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023-FMAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2023 – CPL/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – CPL/FMAS

- **OBJETO:** Aquisição parcelada de Cestas Básicas para atender os Programas Sociais do Fundo Municipal de Assistência Social de João Alfredo – PE.

- **CONTRATADA:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.357.873/0001-14

- **VALOR TOTAL:** R\$ 19.694,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e quatro reais)

- **VIGÊNCIA:** 28/02/2024 a 31/12/2024.

FELLYPE AUGUSTO CHAVES MARTINS
Fundo Municipal de Assistência Social de João Alfredo

Publicado por:
Andriele Suzy de Lima Silva
Código Identificador:5BFD14A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUCATI, Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório nº 01/2024, Dispensa de Licitação nº 01/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo especializado para prestação de serviço para descupinização (cupins), desinsetização insetos rasteiros, baratas, formigas, traças, escorpião), desratização, desinsetização (insetos alados: mosquitos, moscas e muriçocas) aplicação de repelente para desalojamento de morcego e aves, em favor da empresa: **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA – ME**, CNPJ nº. 19.030.953/0001-20, com um valor global de R\$ 6.040,40 (seis mil quarenta reais e quarenta centavos), com base no Art. 75º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 38/2024.

Jucati, 20 de fevereiro de 2024.

ROSA CRISTIANA ELOY PEIXOTO –
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:87996128

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório nº 01/2024, Dispensa de Licitação nº 01/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo especializado para prestação de serviço para descupinização (cupins), desinsetização insetos rasteiros, baratas, formigas, traças, escorpião), desratização, desinsetização (insetos alados: mosquitos, moscas e muriçocas) aplicação de repelente para desalojamento de morcego e aves, em favor da empresa: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA – ME, CNPJ nº. 19.030.953/0001-20, com um valor global de R\$ 16.761,47 (dezesesseis mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), com base no Art. 75º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 119/2024.

Jucati, 20 de fevereiro de 2024.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:727FF307

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO A EMPRESA EXOMED MEDICAMENTOS E
MATERIAS HOSPITALARES**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUCATI - PE, CNPJ nº 10.635.804/0001-10, vem através desta, notificar a empresa EXOMED MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES, CNPJ sob o nº. 12.882.932/0001-94, para que a mesma efetue o fencimento do objeto contratado com este Órgão, fornecimento acordado através do contrato nº 44/2024, a referida empresa não obedeceu aos prazos previstos na clausula 6ª do referido contrato, como sabido, foi enviado via e-mail o pedido para a empresa no dia 09/01/2024 e a empresa confirmou o recebimento no mesmo dia, e até a presente data a entrega foi feita parcialmente ou seja, não respeitou os prazos, portanto a empresa fica notificada a realizar o fornecimento até o dia 07/03/2024, caso a empresa não realize o fornecimento de forma completa poderá receber as devidas sanções previstas nas cláusulas vigésima, vigésima primeira e vigésima segunda e vigésima terceira, do referido contrato, garantido o contraditório e ampla defesa a aludida empresa, o qual será analisada e posteriormente julgado nos tramites da lei, podendo sofrer ou não a aplicação das sanções administrativas previstas nas cláusulas do Contrato e da Lei 8666/93.

Jucati, 28 de fevereiro de 2024.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde - Contratante

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:03712A2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório nº 03/2024, Dispensa de Licitação nº 03/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo especializado para prestação de serviço para descupinização (cupins), desinsetização insetos rasteiros, baratas, formigas, traças, escorpião), desratização, desinsetização (insetos alados: mosquitos, moscas e muriçocas) aplicação de repelente para desalojamento de morcego e aves, em favor da empresa: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA – ME, CNPJ nº. 19.030.953/0001-20, com um valor global de R\$ 51.560,02 (cinquenta e um mil quinhentos e sessenta reais e dois centavos), com base no Art. 75º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é

declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 87/2024.

Jucati, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA –
Prefeito

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório nº 04/2024, Dispensa nº 04/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em programa de formação inicial e continuada junto aos professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II, Diretores e Coordenadores Escolares, Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do município de Jucati/PE, em favor da empresa: AUDITE CONSULTORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 17.290.774/0001-05, com um valor global de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), com base no Art. 75º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 88/2024.

Jucati, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA –
Prefeito.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:631F4CF7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 090/2024**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
302036	ALMYR ANDRADE SERAFIM DIAS	Chefe Div Capacitação	2023/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D067BFBB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 092/2024**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 191 c/c o art. 193, ambos da Lei nº 14.133/2021, findará em 30 de dezembro de 2023, último dia útil de vigência dos regimes anteriores;

CONSIDERANDO, a ultratividade da Lei, para optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante na Lei

Federal nº 10.520/2002, e a Lei Federal nº 8.666/93 até o dia 29 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº43/2023 que Regulamenta o Regime de Transição para aplicação da Lei nº 14.133/2021 e a ultratividade das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Jurema/PE.

CONSIDERANDO, que até o dia 29 de dezembro de 2023, os órgãos e entidades do Município poderiam optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante na Lei Federal nº 10.520/2002, e a Lei Federal nº 8.666/93 ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

CONSIDERANDO, que a definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta aperfeiçoa-se com a manifestação expressa da autoridade competente na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e permite o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos;

CONSIDERANDO, que os processos poderão ser publicados até o dia 31 de março do ano de 2024;

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear a Comissão Permanente de Licitação e Presidente deste Município, para conduzir os processos que se regerão pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na forma abaixo:

I – Constituir como Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Claudete Maria de Araújo;

II – Constituir como membros da Comissão Permanente de Licitações:

Fagner Luiz Pulça de Barros;
João Paulo Alves de Lima;
Geovane Jose da Silva;
Cleymerson Anderson Galdino;

Art. 2º. – A Comissão constituída nesta Portaria deverá atuar sobre os processos licitatórios autorizados com fundamento nas normas da Lei Federal nº 8.666/93 do Município de Jurema.

Art. 3º. - Esta Portaria terá efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:CDA7A010

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 093/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 191 c/c o art. 193, ambos da Lei nº 14.133/2021, findará em 30 de dezembro de 2023, último dia útil de vigência dos regimes anteriores;

CONSIDERANDO, a ultratividade da Lei, para optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante na Lei

Federal nº 10.520/2002, e a Lei Federal nº 8.666/93 até o dia 29 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº43/2023 que Regulamenta o Regime de Transição para aplicação da Lei nº 14.133/2021 e a ultratividade das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Jurema/PE.

CONSIDERANDO, que até o dia 29 de dezembro de 2023, os órgãos e entidades do Município poderiam optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante na Lei Federal nº 10.520/2002, e a Lei Federal nº 8.666/93 ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

CONSIDERANDO, que a definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta aperfeiçoa-se com a manifestação expressa da autoridade competente na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e permite o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos;

CONSIDERANDO, que os processos poderão ser publicados até o dia 31 de março do ano de 2024;

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear o Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município, para conduzir os processos que se regerão pelas normas da Lei Federal nº 10.520/2002, na forma abaixo:

I – Constituir como Pregoeiro do Município:

Cleymerson Anderson Galdino

II – Constituir como Equipe de Apoio:

Fagner Luiz Pulça de Barros;
João Paulo Alves de Lima;
Geovane Jose da Silva;
Claudete Maria de Araújo;

Art. 2º. – A Comissão constituída nesta Portaria deverá atuar sobre os processos licitatórios autorizados com fundamento nas normas da Lei Federal nº 10.520/2002 do Município de Jurema.

Art. 3º. - Esta Portaria terá efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8844F59F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 091/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a portaria 017/2024 que divulga a escala anual e remunerada de férias da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o mês do gozo remunerado de férias, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, do(a) servidor(a) público(a) **LEONEL DOS SANTOS SILVA**, portador (a) do CPF nº 114.847.604-09, modificando a portaria 017/2024, onde lia-se “maio” agora lê-se “março de 2024”.

Art. 2º - DETERMINAR ao departamento de recursos humanos que implante nos seus vencimentos do mês de fevereiro de 2024 o 1/3 constitucional de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:71813614

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

Reconheço e Ratifico, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica, incluso nos autos e de todo o conteúdo constante no Processo Administrativo nº. 007/2024, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 26.101.017/0001-29 PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: “Banda Fulô de Mandacaru”, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA QUEIMADRIHA, NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE.** Valor Contratado: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Jurema/PE, 29 de fevereiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito.

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:255A36A4

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

Reconheço e Ratifico, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica, incluso nos autos e de todo o conteúdo constante no Processo Administrativo nº. 006 **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.449.014/0001-34. PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: “CANÁRIOS DO REINO”, NO DIA 08 DE JUNHO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA QUEIMADRIHA, NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE.** Valor Contratado: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Jurema/PE, 29 de janeiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:C7406CB9

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

Reconheço e Ratifico, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como o parecer emitido pela

Assessoria Jurídica, incluso nos autos e de todo o conteúdo constante no Processo Administrativo nº. 008/2024, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, JP DA COSTA NETO PRODUÇÕES, INSCRITA NO CNPJ: 10.422.287/0001-00. PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: “VILÕES DO FORRÓ”, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA QUEIMADRIHA, NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE.** Valor Contratado: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Jurema/PE, 29 de fevereiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:62DFC42F

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
147/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

2º Termo aditivo do **CONTRATO Nº 147/2021.** Prorrogação de prazo do Contrato referente a Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em vias públicas no município de Jurema-PE, de acordo com o Projeto Básico (ANEXO I), no âmbito do Contrato de Repasse nº 1059.504-59 Convenio 874922/2018/MCIDADES/CAIXA. CONTRATADA: **A J S CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 40.212.230/0001-39. Prazo acrescido: **06 meses.** Nova vigência: **03/12/2023 a 03/06/2024.**

JOEVERSON SOBRAL LUNA.

Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:75CDEEE8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024 PROCESSO
Nº 020/2024**

Ratifico e Homologo, baseado no exposto ao anexo e nas peças que acompanham o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023, em favor da empresa **JANE EDVA DA SILVA CAMPOS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.469.463/0007-71, para apresentação do show “SHOW MUSICAL DO CANTOR ZÉ DUARTE E BANDA QUARTO DE HOTEL”, na no dia 25 de março de 2024, para apresentação em Praça Pública nas festividades de Emancipação Política do Município de Lagoa do Ouro-PE, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com base no inc. II, do art. 74, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa do Ouro-PE, 23 de fevereiro de 2024.

MANRIQUE ROCHA MELO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Publicado por:

Silvia de Oliveira Torres Machado

Código Identificador:16AD8BF9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 622 DE 2024**

LEI MUNICIPAL Nº 622/2024.

Fixa as retribuições dos cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas na estrutura da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa do Ouro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 45 da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Ouro, faz saber que a Câmara de Vereadores de Lagoa do Ouro APROVOU e EU SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º As retribuições atribuídas aos cargos de provimento em comissão, constantes em Leis municipais, são estabelecidas numa proporção de Vencimento-Base e de Representação, pelos regimes de dedicação exclusiva e tempo integral, nos valores constantes no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. São indenizatórias as parcelas correspondentes à Representação dos cargos comissionados.

Art. 2º As retribuições atribuídas às funções gratificadas, constantes em Leis municipais, são as fixadas na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. As parcelas correspondentes às funções gratificadas, estabelecidas nesta Lei, são indenizatórias.

Art. 3º As verbas indenizatórias, definidas nesta Lei, não integra o patrimônio remuneratório do servidor, exceto para fins de pagamento da gratificação natalina e das férias, observadas as devidas proporcionalidades.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento municipal, suplementadas, se necessário, cujas despesas serão suportadas pelas receitas provenientes das transferências constitucionais, receitas próprias do Município e transferências do Sistema Único de Saúde e FUNDEB.

Art. 5º O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado, por estarem, as despesas, previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e os reajustes autorizados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias,

cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a efetuar as adequações necessárias na organização e funcionamento da administração municipal, em decorrência da presente lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativo a primeiro de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2024.

EDSON LOPES CAVALCANTE

Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:

Wagner Costa Matias

Código Identificador:3E014135

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 06, de 28 de fevereiro de 2024.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO – PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Legislação em vigor, e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto Legislativo, com o objetivo de:

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II – ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III – incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – **âmbito local**: - limites geográficos do Município de Lagoa do Ouro, onde será executado o objeto da contratação;

II – **âmbito regional**: - será considerada a mesorregião do Agreste de Pernambuco e a microrregião de Garanhuns, conforme os critérios definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e

III – **microempresas e empresas de pequeno porte**: os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

§ 4º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I – instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II – padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV – considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V – disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a aquisição de materiais, poderá ser dispensada a exigência pela microempresa ou da empresa de pequeno porte de apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte poderá ser exigida somente para efeito de contratação, a depender do caso.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de três dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I – da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos previstos em edital.

§ 9º Conforme disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, o critério de desempate previsto neste artigo observar as seguintes regras:

I – quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II – nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto em Decreto específico, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I – o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II – que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV – que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V – que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21; e

III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III – a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada

ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Caso, não preveja, aplicar-se-à esta regra mesmo assim.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I — será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II — poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, previstas no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com o Decreto de aplicação das margens de preferência, observado o limite estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/21; e

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I — não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II — o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III — a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 75, nas quais a compra

deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV — o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I — resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II — a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I — microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II — agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III — produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV — microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18--A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V — sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Poderá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 13. O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE poderá expedir normas complementares à execução deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa do Ouro/PE, em 28 de fevereiro de 2024.

EDSON LOPES CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Wagner Costa Matias

Código Identificador: 278E1989

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DECRETO Nº 07, de 28 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bem se contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa do Ouro, nas licitações de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO – PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Legislação em

vigor, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito desta administração municipal o disposto no §1º do art. 23,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Regulamenta o procedimento para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços por Pesquisa de Preços no âmbito da administração direta e indireta do município de Lagoa do Ouro.

Art. 2º As licitações e contratações diretas no âmbito do Poder Executivo, deste município que não decorrerem de verbas da União de correntes de repasse não obrigatório, seguirão as disposições deste Decreto.

§1º Quando decorrentes de recursos da União, deverão observar os procedimentos e instruções impostos ou estabelecidos pela própria União, no que couber.

§ 2º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens e materiais de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto

Art.3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I- preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

II- sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;

III – valor inexequível: será considerado como inexequível os valores que estejam 50% (cinquenta por cento) abaixo do valor de referência do bem, ou do serviço a ser contratado, conforme apurado na pesquisa de preço e/ou do preço estimado.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art.4º A pesquisa de preços será materializada em documento, conforme Anexo I, que conterá, no mínimo:

I – Descrição do objeto a ser contratado;

II – Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III – Informação e identificação das fontes consultadas;

IV – Série de preços coletados;

V – Método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI – Justificativas para metodologia utilizada,

VII – Parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável,

VIII – Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º.

Critérios

Art.5º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas

a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parâmetros

Art.6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 3º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município, ou, na falta destes, aos demais órgãos da Administração Pública.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 7º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos de 1 (um) ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pelo seu superior competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras.

§3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente

público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§6º No caso de ser considerado inexequível, o licitante poderá demonstrar mediante prova documental, ou outro meio lícito capaz de aferir a exequibilidade da proposta, sendo imediatamente desclassificado em caso de descumprimento deste.

§ 7º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% (cem por cento) acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 8º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atenderem às especificações exigidas no processo.

§ 9º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pelo seu superior competente.

§ 10 Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 6º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art.8º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade como objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§5º O procedimento do §4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na legislação vigente.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art.10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2024.

EDSON LOPES CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Wagner Costa Matias

Código Identificador:A9EA98BA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 08 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 08 de 28 de fevereiro de 2024

“Dispõe sobre o Estudo Técnico Preliminar no âmbito da administração pública municipal.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º – A elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP – na fase de planejamento das licitações no âmbito da administração direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto.

CAPÍTULO II DA OBRIGATORIEDADE

Art. 2º – O ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do Termo de Referência – TR – e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 3º – É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I – cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;

II – de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município, no órgão ou na entidade requisitante;

III - aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;

IV – de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração;

V – de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), exceto processos de credenciamento;

VI – quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

VII – de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

§ 1º – Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado, conforme demandas específicas e reavaliações de gestão, mediante publicação de portaria da Secretaria de Administração.

§ 2º – A obrigatoriedade da elaboração do ETP de que trata o caput será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas

hipóteses dos artigos 74 e 75, e nas hipóteses do § 7º do art. 90 da Lei federal nº 14.133, de 2021, bem como nas hipóteses de prorrogação contratual previstas em lei.

§ 3º – Os ETPs para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 4º – Os ETPs de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

§ 5º – Na confecção do ETP, os órgãos e as entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades municipais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO

Art. 4º – O ETP conterá os seguintes elementos:

I – descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - requisitos da contratação;

IV – levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;

c) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;

d) serem consideradas outras opções menos onerosas à administração, como chamamentos públicos para doação e permuta;

V – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VI – estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos e a economia de escala;

VII – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;

X – descrição das providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;

XI – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII – posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º – Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º – O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, VI, VII, VIII e XIII e, quando não contemplar os elementos descritos nos outros incisos *docaput*, apresentar as devidas justificativas no próprio documento.

Art. 5º – O ETP poderá ser divulgado como anexo do TR, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso, ou se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do § 3º do art. 54 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único – Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, poderá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas e que forem relevantes para a compreensão da demanda pública.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º – Os casos omissos serão dirimidos, conjuntamente, pela Setor Jurídico, Controladoria e Secretaria de Administração, que poderão, em conjunto, expedir normas complementares sobre o tema.

Art. 7º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2024

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:3FF6D74A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 09 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

“Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do gestor e fiscal dos contratos, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual,

Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º – A atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º – Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as definições estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as seguintes:

I – gestor do contrato: o agente público ou a unidade organizacional do órgão ou da entidade responsável pelo gerenciamento geral dos contratos;

II – fiscal do contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, nos seus aspectos técnicos e/ou administrativos;

III – fiscal setorial: o fiscal do contrato quando a execução do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade ou mesmo quando o contrato for celebrado por dois ou mais órgãos ou entidades.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Art. 4º – As atividades de gestão e fiscalização dos contratos compreendem o conjunto de ações realizadas de forma rotineira e sistemática, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os objetos contratados, verificar o cumprimento das obrigações previstas no edital de licitação e contrato e das exigências legais.

Parágrafo Único – As atividades descritas *nocaput* serão realizadas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, assegurada a distinção das funções.

Art. 5º – Para todos os contratos firmados pela administração direta e indireta e pelas entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo haverá a designação de gestores e fiscais.

§ 1º – Para os instrumentos equivalentes aos contratos será avaliada, pelo gestor do contrato, a necessidade de designação de fiscal.

§ 2º – As funções de fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial de cada contrato poderão ser exercidas em conjunto ou individualmente por um ou mais fiscais, conforme designação, considerando a especificidade do objeto contratado.

§ 3º – Na hipótese de o mesmo contrato ser celebrado por dois ou mais órgãos ou entidades, os entes envolvidos deverão decidir conjuntamente e indicar o órgão ou entidade que ficará responsável pela gestão do contrato.

Art. 6º – Os fiscais do contrato poderão ser assessorados e subsidiados por agentes públicos da administração municipal ou por serviço de empresa ou de profissional especializado, contratados pela administração, considerando a especificidade do objeto, sua abrangência multisetorial e o envolvimento de várias especialidades profissionais distintas.

§ 1º – A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista *nocaput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato.

§ 2º – Os agentes públicos da administração municipal, quando demandados, prestarão informações em documentos apartados e devidamente assinados, e responderão pela veracidade e pela precisão de seu conteúdo.

§ 3º – A atuação dos agentes públicos da administração municipal e a contratação de terceiros não eximirá a responsabilidade dos fiscais do contrato, nos limites das informações recebidas.

CAPÍTULO IV DA DESIGNAÇÃO

Art. 7º – Os gestores e os fiscais de contrato, bem como seus respectivos substitutos, serão designados com observância dos requisitos previstos nos artigos 9º e 10.

§ 1º – O gestor e o fiscal do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem.

§ 2º – Na designação de que trata *ocaput*, serão considerados:

I – a compatibilidade com as atribuições do cargo, emprego ou função pública;

II – a complexidade da fiscalização;

III – o quantitativo de contratos por agente público.

§ 3º – Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por uma unidade organizacional do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o § 1º.

§ 4º – Para fins de fiscalização setorial, a autoridade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

§ 5º – Não sendo designado o gestor ou os fiscais dos contratos e seus substitutos no prazo previsto no art. 8º, ou em caso de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo destes agentes públicos, as atribuições de gestão ou de fiscalização contratual caberá ao responsável pela designação.

Art. 8º – A designação dos gestores e fiscais de contrato será formalizada por portaria, publicada pelos meios legais, devendo conter o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo servidor, empregado público ou prestador de serviços, destinatário da delegação.

Seção I Dos Requisitos para a Designação

Art. 9º – O agente público designado para o cumprimento do disposto neste decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;

III – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º – Para fins do disposto no inciso III, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas com histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade.

§ 2º – A vedação de que trata o inciso III incide somente sobre os contratos firmados com o contratado com o qual haja o relacionamento.

§ 3º - Na ausência de servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública para desempenhar a função de fiscal ou gestor de contratos, a autoridade máxima do órgão poderá designar ocupante de cargo em comissão, emprego de confiança ou prestador de serviço, desde que devidamente justificada a escolha e comprovada sua formação compatível, qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo e mantida pelo poder público, ou notória experiência em licitações e contratações públicas.

Art. 10 – O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único – A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata *ocaput*:

I – será avaliada na situação fática processual;

II – poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa;

b) de características do caso concreto como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

CAPÍTULO V DA ATUAÇÃO

Seção I Do Gestor do Contrato

Art. 11 – Caberá ao gestor do contrato:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;

IV – manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;

V – elaborar o relatório final de que trata alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VI – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VII – aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação;

VIII – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

IX – diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Seção II Do Fiscal técnico

Art. 12 – Caberá ao fiscal técnico:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos e ao acompanhamento de glosas;

II – promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

III – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;

IV – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VIII – emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado;

IX – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

X – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal administrativo, no âmbito de suas competências;

XI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

XII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

XIII – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência;

XIV – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências;

XV – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o caso;

XVI – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico.

Parágrafo único – As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Seção III Do Fiscal Administrativo

Art. 13 – Caberá ao fiscal administrativo do contrato:

I – prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II – acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao fiscal técnico ou setorial, bem como ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com fiscal técnico ou fiscal setorial, no âmbito de suas competências;

VII – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências;

VIII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

IX – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência.

§ 1º – As competências do fiscal administrativo poderão ser atribuídas, no todo ou em parte, às unidades organizacionais de cada órgão ou entidade, conforme normativos internos.

§ 2º – As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Seção IV Do Fiscal Setorial

Art. 14 – Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de que tratam os arts. 12 e 13.

Parágrafo único – Quando o fiscal setorial exercer apenas as atribuições de fiscal técnico, a fiscalização será obrigatoriamente

dividida com um fiscal administrativo, observando-se o disposto no § 1º do art. 13.

Seção V Do Auxílio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 15 – O gestor do contrato e os fiscais técnicos, administrativos e setoriais, no desempenho de suas funções, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

§ 1º – O auxílio de que trata *ocaputse* dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º – Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º – Previamente à tomada de decisão, o gestor e o fiscal do contrato considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, as quais somente poderão ser rejeitadas de forma motivada, ressalvados os casos de vinculação expressa do gestor, na forma da lei.

Seção VI Das Decisões sobre a Execução dos Contratos

Art. 16 – As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos serão proferidos no prazo de 1 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º – O prazo de que trata *ocaput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º – As decisões de que trata *ocaput* serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – As funções de gestor e fiscal do contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

Art. 18 – O gestor e o fiscal do contrato poderão ser responsabilizados pela sua atuação na forma da lei.

Art. 19 – Em se verificando a ocorrência de ato lesivo à administração pública, os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas neste decreto deverão informar à autoridade máxima de cada órgão, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

Art. 20 – Poderão ser editadas normas complementares visando o cumprimento deste Decreto.

Art. 21 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2024

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador: A54D8469

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

DECRETO Nº 010, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do artigo 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º – Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado quando:

I – Houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

II – Houver demonstração de que a necessidade da Administração poderá ser realizada desta forma.

§ 2º - O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pela Administração e compatível com os preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação.

§ 3º - Em razão das especificidades do mercado, caso não seja viável o pré-estabelecimento de valor nos termos do § 2º, deste artigo, a Administração deverá prever a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.

Art. 2º – Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as seguintes definições:

I – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II – contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

III – contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

IV – contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

**CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO**

Art. 3º – O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º – O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no Diário Oficial do Município – DOM – e no Portal Nacional de Contratações Públicas, e seu resultado será publicado no DOM.

§ 1º – Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no DOM.

§ 2º – O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§ 3º – Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§ 4º – A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 5º – O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art. 6º – A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de credenciamento.

Art. 7º – Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 8º – O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 9º – A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 1º – Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a doze meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§ 2º – A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 10 – O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I – o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

II – o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único – A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descumprimento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Seção I Das Hipóteses de Credenciamento

Subseção I Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 11 – Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – sorteio;

III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º – Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º – O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 12 – É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 13 – A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Lagoa de Itaenga e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

Subseção II Da Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 14 – O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.

Subseção III Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 15 – A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º – No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º – O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 16 – A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 17 – Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

Art. 18 – Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Art. 19 – No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Art. 20 – A administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 21 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2024

EDSON LOPES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Costa Matias

Código Identificador:D82AD461

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 11 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a necessidade de regulamentação, em âmbito municipal, de vários dispositivos nela previstos;

CONSIDERANDO que o Sistema de Registro de Preços é um dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações;

CONSIDERANDO que, conforme § 1º do artigo 78, os procedimentos auxiliares obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços - SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - detentor da ata: fornecedor ou locador de bens, executor de obra ou prestador de serviços que, ao assumir obrigações e responsabilidades junto à administração pública municipal, compromete-se a executar o objeto de eventual e futura contratação pelos preços registrados em ata;

VII - consumo de saldo de ata: utilização, por participante, de quantitativos ou do valor máximo da despesa registrados em ata de registro de preços;

VIII - cadastro de reserva: registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação obtida na fase competitiva do processo licitatório.

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Indicação limitada a unidades de contratação

Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

CAPÍTULO II DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Competências

Art. 5º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I – realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP, comunicando aos demais órgãos e entes da Administração Municipal e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes;

V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços;

IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XI - verificar, pelas informações a que se refere a alínea “a” do inciso I do caput do art. 6º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

XIV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 31, nos termos do disposto no § 4º do art. 31.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a V do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do caput.

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 4º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.

CAPÍTULO III DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Competências

Art. 6º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I – comunicar à entidade gerenciadora a sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

V - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VI - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VII - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Da Intenção de Registro de Preços:

Art. 7º. O gerenciador poderá realizar, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, com o objetivo de permitir a participação de outros órgãos ou entidades da administração pública municipal na futura ata e determinar a estimativa total de quantidades ou do valor máximo da despesa a ser contratada.

§ 1º O prazo mínimo para que outros órgãos ou entidades manifestem interesse em participar da IRP será de 08 (oito) dias úteis, contado da comunicação do gerenciador, com possibilidade de prorrogação ou redução desse prazo, a critério do gerenciador, mediante justificativa prévia.

§ 2º A IRP poderá ser dispensada quando o objeto for de interesse restrito ao gerenciador ou o atendimento da demanda for incompatível com o seu trâmite.

Do Critério de Julgamento:

Art. 8º Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 9º. Sendo divisível o objeto da licitação, a regra é o parcelamento e a adjudicação por itens sempre que houver viabilidade técnica e inexistir prejuízo à economia de escala ou ao conjunto da contratação, de forma a permitir a ampliação da competitividade.

Art. 10. O agrupamento de itens diversos para adjudicação pelo menor preço por grupo somente poderá ser admitida quando, cumulativamente:

I - demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item;

II - evidenciada a sua vantagem técnica, econômica ou gerencial; e

III - previsto o critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos.

§ 1º O requisito previsto no inciso II pode ser evidenciado a partir dos princípios da padronização e da responsabilidade contratual, como forma de evitar que empresas diferentes sejam contratadas, em um mesmo órgão ou entidade, para execução de um mesmo serviço.^[1]

§ 2º A possibilidade de contratação individual de itens registrados de forma agrupada somente será admitida se comprovada a sua vantajosidade, mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

Modalidades

Art. 11. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Edital e Procedimentos

Art. 12. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado;

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto neste Decreto;

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

X - a estimativa de quantidades e limites de adesão de não participantes, quando admitidas;

XI - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XII - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

XIII - o prazo de vigência da ata e a possibilidade de prorrogação;

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Art. 13. Na situação de uma mesma licitante vencer cota reservada e principal com preços diferentes, deverá o agente de contratação, após a declaração dos vencedores, negociar a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

Parágrafo Único: Quando licitantes distintas vencerem itens/lotes cota reservada e principal, com preços diferentes, o agente de contratação deverá, após a declaração dos vencedores e antes da etapa recursal, observado o prazo previsto no edital, oportunizar a apresentação de nova proposta para fins de obtenção do direito de preferência na contratação.

Do Cadastro de Reserva

Art. 14. Após a adjudicação, o agente de contratação poderá constituir cadastro de reserva com os demais licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

Art. 15. Se mais de um licitante aceitar sua inclusão no cadastro de reserva, a ordem dos cadastrados obedecerá a ordem de classificação obtida na fase competitiva do certame de acordo com a última proposta apresentada.

Art. 16. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando houver:

I - recusa do adjudicatário em assinar a ata; ou

II - o cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços.

§ 1º A análise dos documentos de habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada apenas em eventual convocação para assinatura da ata.

§ 2º A participação no cadastro de reserva e a aceitação de eventual convocação são facultativas e sua recusa não gera a aplicação de penalidade administrativa.

Da contratação direta Procedimentos

Art. 17. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Da disponibilidade orçamentária

Art. 18. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

Art. 19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 12;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Decreto

Assinatura

Art. 20. Após os procedimentos previstos no art. 19, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

Art. 21. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 20, observado o disposto no § 3º do art. 19, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art. 19 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do caput do art. 19 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 22. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da ata de registro de preços

Art. 23. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento municipal sobre pesquisa de preços.

§ 1º. A prorrogação do prazo de vigência da ata não autoriza a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

§ 2º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36.

Vedação a acréscimos de quantitativos

Art. 24. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados

Art. 26. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Aso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória

ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos neste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste Decreto.

§4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CAPÍTULO VI DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

CAPÍTULO VII DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimentos

Art. 30. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32.

§ 4º Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CAPÍTULO VIII DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra geral

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, desde haja autorização expressa do órgão gerenciador e pelo detentor.

§ 1º O pedido de adesão por não participante será analisado pelo gerenciador da ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, e indicará os possíveis detentores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 3º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 4º O prazo previsto no § 3º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 5º Competem ao não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao gerenciador.

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Art. 33. Os órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Inajá podem aderir, na qualidade de não participantes, a atas de registro de preços gerenciadas pela administração direta, autárquica ou fundacional da União, dos Estados, Distrito Federal, dos Municípios ou a atas gerenciadas por consórcios públicos formados por esses entes, observados os seguintes requisitos:

I – previsão no respectivo edital ou na ata de quantitativo reservado à adesão por não participantes;

II – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

III - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei 14.133/2021, assim como regulamentação específica;

IV - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

CAPÍTULO IX DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização

Art. 34. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos

Art. 35. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos

Art. 36. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. A Secretaria de Administração poderá expedir normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em relação às Atas de Registro de Preços processadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2024

EDSON LOPES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:F36E4EA8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 021/2023**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECOS, ÁGUA, PANIFICAÇÃO, HORTIFRÚTIS, FRIOS E ORIGEM ANIMAL)** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social. **EMPRESA VENCEDORA: ARTEMÍSIA MATERIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.220.733/0001-41. Valor Unitário dos Itens: **Item 6: R\$ 3,74, Item 27: R\$ 0,79, Item 45: R\$ 6,71, Item 49: R\$ 3,22, Item 59: R\$ 0,94, Item 65: R\$ 14,37, Item 73: R\$ 4,18.**

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 29 de fevereiro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

PAULO RICARDO SOARES TORRES

Fundo Municipal de Saúde

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:75ECAB23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 021/2023**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECOS, ÁGUA, PANIFICAÇÃO, HORTIFRÚTIS, FRIOS E ORIGEM ANIMAL)** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social. **EMPRESA VENCEDORA: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.731.357/0001-61. Valor Unitário dos Itens: **Item 5: R\$ 3,00, Item 17: R\$ 3,39, Item 31: R\$ 24,16, Item 61: R\$ 1,31, Item 70: R\$ 8,50, Item 71: R\$ 4,70, Item 72: R\$ 7,00, Item 75: R\$ 6,57, Item 76: R\$ 4,65, Item 77: R\$ 7,00, Item 78: R\$ 7,06, Item 80: R\$ 9,93, Item 94: R\$ 17,99, Item 95: R\$ 19,98, Item 96: R\$ 19,99, Item 97: R\$ 17,99, Item 98: R\$ 11,50, Item 99: R\$ 6,98, Item 100: R\$ 11,00, Item 101: R\$ 7,98, Item 102: R\$ 3,80, Item 104: R\$ 2,27, Item 106: R\$ 4,00, Item 109: R\$ 13,49, Item 110: R\$ 1,19, Item 111: R\$ 7,52, Item 114: R\$ 3,40, Item 115: R\$ 3,26, Item 122: R\$ 3,39, Item 123: R\$ 4,56, Item 124: R\$ 3,08, Item 125: R\$ 2,09, Item 126: R\$ 4,99, Item 127: R\$ 4,80, Item 131: R\$ 4,84.**

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 29 de fevereiro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

PAULO RICARDO SOARES TORRES

Fundo Municipal de Saúde

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:1B3FDF31**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 021/2023**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECOS, ÁGUA, PANIFICAÇÃO, HORTIFRÚTIS, FRIOS E ORIGEM ANIMAL)** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social. **EMPRESA VENCEDORA: GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.021.664/0001-01. Valor Unitário dos Itens: **Item 1: R\$ 3,55, Item 2: R\$ 3,92, Item 3: R\$ 5,71, Item 4: R\$ 25,00, Item 7: R\$ 1,11, Item 8: R\$ 5,39, Item 9: R\$ 5,04, Item 10: R\$ 5,09, Item 11: R\$ 5,61, Item 12: R\$ 5,62, Item 13: R\$ 5,14, Item 14: R\$ 6,11, Item 15: R\$ 5,48, Item 16: R\$ 3,48, Item 18: R\$ 4,09, Item 19: R\$ 1,89, Item 20: R\$ 108,96, Item 21: R\$ 13,86, Item 22: R\$ 2,57, Item 23: R\$ 1,98, Item 24: R\$ 3,60, Item 25: R\$ 6,28, Item 26: R\$ 3,38, Item 28: R\$ 3,35, Item 29: R\$ 1,31, Item 30: R\$ 24,15, Item 32: R\$ 5,85, Item 33: R\$ 9,87, Item 34: R\$ 4,94, Item 35: R\$ 9,04, Item 36: R\$ 1,99, Item 37: R\$ 2,89, Item 38: R\$ 9,52, Item 39: R\$ 8,69, Item 40: R\$ 9,09, Item 41: R\$ 9,10, Item 42: R\$ 5,39, Item 43: R\$ 2,73, Item 44: R\$ 15,37, Item 46: R\$ 3,11, Item 47: R\$ 3,19, Item 48: R\$ 3,17, Item 50: R\$ 2,87, Item 51: R\$ 2,70, Item 52: R\$ 4,44, Item 53: R\$ 2,80, Item 54: R\$ 1,64, Item 55: R\$ 4,10, Item 56: R\$ 4,99, Item 57: R\$ 3,79, Item 58: R\$ 1,59, Item 62: R\$ 24,88, Item 63: R\$ 5,45, Item 64: R\$ 12,97, Item 66: R\$ 7,79, Item 67: R\$ 17,96, Item 68: R\$ 25,19, Item 69: R\$ 25,19, Item 74: R\$ 4,89, Item 79: R\$ 9,88, Item 81: R\$ 17,94, Item 82: R\$ 26,00, Item 83: R\$ 26,00, Item 84: R\$ 9,35, Item 85: R\$ 9,35, Item 86: R\$ 19,74, Item 87: R\$ 19,74, Item 88: R\$ 24,16, Item 89: R\$ 9,00, Item 90: R\$ 24,09, Item 91: R\$ 13,99, Item 92: R\$ 12,04, Item 93: R\$ 17,99, Item 103: R\$ 1,28, Item 105: R\$ 3,98, Item 107: R\$ 1,29, Item 108: R\$ 3,10, Item 112: R\$ 3,83, Item 113: R\$ 2,73, Item 116: R\$ 3,79, Item 117: R\$ 3,99, Item 118: R\$ 2,67, Item 119: R\$ 3,49, Item 120: R\$ 5,82, Item 121: R\$ 7,27, Item 128: R\$ 2,87, Item 129: R\$ 5,80, Item 130: R\$ 2,70, Item 132: R\$ 2,80, Item 133: R\$ 3,45.**

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 29 de fevereiro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

PAULO RICARDO SOARES TORRES

Fundo Municipal de Saúde

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:4E7F13B8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 021/2023**, resolve publicar o **REGISTRO DE**

PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECOS, ÁGUA, PANIFICAÇÃO, HORTIFRÚTIS, FRIOS E ORIGEM ANIMAL) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social. **EMPRESA VENCEDORA: JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS SILVA 10638712475**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.370.532/0001-60. Valor Unitário do Item: **Item 60: R\$ 4,80**

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 29 de fevereiro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

PAULO RICARDO SOARES TORRES

Fundo Municipal de Saúde

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:C037E20B**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.297/2024, DE 26 DE FEVEREIRO
DE 2024.****DECRETO MUNICIPAL Nº 1.297/2024, DE 26 DE FEVEREIRO
DE 2024.**

“Disciplina a Gratificação de Local de Dificil Acesso para os servidores da área do Magistério Público Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 30 de dezembro de 2015 e com vistas à Lei Municipal 10/1994;

CONSIDERANDO a necessidade de promover solução mais adequada relacionada ao deslocamento do servidor da área do magistério público municipal para as regiões consideradas de difícil acesso;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, responsabilidade, proporcionalidade, impessoalidade e razoabilidade.

CONSIDERANDO tratar-se, a gratificação de local de difícil acesso, de verba de caráter indenizatório destinada ao custeio do transporte para o deslocamento do servidor até o local de trabalho, enquadrado nesta condição por fatores relacionados à situação geográfica territorial do Município e, de incentivo à efetividade do serviço prestado pelo profissional à rede municipal de ensino, mesmo em condições adversas;

CONSIDERANDO o princípio da boa-administração;

CONSIDERANDO a necessária valorização do trabalho humano;

CONSIDERANDO o que disciplina a Lei Federal nº14.817/2024;

CONSIDERANDO o que disciplina a Lei Municipal nº 10/1994;

CONSIDERANDO o que disciplina a Lei Municipal nº 022/1998

CONSIDERANDO o Poder Regulamentar inerente ao Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o que disciplina o art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que disciplina o art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios legislar acerca de matéria de caráter local, conforme disciplina o art. 30 da Constituição Federal.

DECRETA:**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Regulamenta na forma da Legislação aplicada a Gratificação de Local de Dificil Acesso, prevista na Lei Municipal 10/94, a qual será regida pelas disposições contidas neste ato.

Art. 2º - O servidor da área do magistério público municipal, com o cargo de professor, de direção de estabelecimento de ensino, quando

por força do seu trabalho, for obrigado a se deslocar para local de difícil acesso, para ministrar aulas ou execução de serviços na área educacional, poderá fazer jus a percepção de gratificação a ser acrescida em seus vencimentos, na forma e condições estabelecidas neste ato.

CAPÍTULO II - DA NATUREZA DA GRATIFICAÇÃO DE LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO

Art. 3º. A Gratificação de Local de Difícil Acesso tem natureza indenizatória para cobrir possíveis despesas com transportes no deslocamento do servidor da sede para o seu local de trabalho, restrito ao âmbito do Município da Lagoa dos Gatos.

Parágrafo único. Considerar-se-á sede para fins da gratificação, a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos/PE.

Art. 4º. A Gratificação de que trata este Regulamento não se incorpora ao vencimento ou provento do servidor para qualquer efeito, nem servirá de base de cálculo de outras vantagens.

CAPÍTULO III - DA NÃO INCIDÊNCIA DA GRATIFICAÇÃO DE LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO

Art. 5º. Não fará jus a Gratificação de Difícil Acesso o servidor:

I- que for nomeado em virtude de concurso público regionalizado e cujo exercício tenha ocorrido em unidade escolar para a qual tenha feito opção no ato da inscrição;

II- que resida próximo ao local do trabalho, no raio de 04 (quatro) quilômetros;

III- residente fora do Município de Lagoa dos Gatos/PE;

IV- que se encontre gozando de licença para tratamento de saúde;

V- que se encontre gozando de licença por motivo de doença de pessoa da família;

VI- que se encontre gozando de licença para o serviço militar obrigatório;

VII- que esteja em gozo da licença prêmio;

VIII- que esteja em gozo de licença para trato de interesse particular;

IX- que esteja gozando férias ou em recesso escolar;

X- que tiverem veículo ofertado pela administração pública para que seja realizado o deslocamento;

CAPÍTULO IV - DA CARACTERIZAÇÃO DOS LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO

Art. 6º. Caracteriza-se como local de difícil acesso, para efeitos de concessão da Gratificação de Difícil Acesso, a localização do estabelecimento de ensino:

I- à distância acima de 04 (quatro) quilômetros da sede do Município (Vide art. 3º, p. único);

II- à distância do domicílio do servidor para o local de trabalho, acima de 04 (quatro) quilômetros, desde que este resida no Município de Lagoa dos Gatos, fora da sua sede urbana;

CAPÍTULO V - DO VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO

Art. 7º. O valor da gratificação de local de difícil acesso será de 20% (vinte por cento) do vencimento base.

Parágrafo único. A concessão do benefício da Gratificação de Local de Difícil Acesso fica restrita aos percursos no âmbito do território municipal.

CAPÍTULO VI - DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO

Art. 8º. A Gratificação de Local de Difícil Acesso será paga ao servidor da área do Magistério Público Municipal de um dos seguintes cargos:

I- de direção e vice direção;

II- de docência; e

III- de coordenação pedagógica.

§1º. A concessão do benefício da Gratificação de Local de Difícil Acesso será precedida de requerimento do servidor, direcionado à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, que deverá demonstrar preencher os requisitos para concessão;

§2º. No requerimento mencionado no parágrafo anterior, o servidor deverá anexar, documento comprobatório do seu local de residência e declaração emitida pela unidade escolar em que realiza suas atividades, na qual deverá constar em que turno o servidor desempenha suas atividades, com que carga horária e se faz uso de transporte fornecido pela administração pública;

§3º. Poderão ser realizadas diligências pela administração municipal, no sentido de averiguar a veracidade das informações prestadas pelo

servidor e eventual informação falsa fornecida poderá acarretar sanções;

§4º. O ato de concessão deverá ser mediante despacho administrativo de autoria do(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Desporto;

§5º. Após realizada a concessão da gratificação, deve a Secretaria de Educação e Desporto comunicar à Secretaria Municipal de Administração, através do setor de Recursos Humanos, para inclusão na folha de pagamento;

§6º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, informar mensalmente, à Secretaria Municipal de Administração, através do setor de Recursos Humanos, eventuais inserções e retiradas de gratificação de difícil acesso.

Art. 9º. O pagamento da Gratificação de Local de Difícil Acesso será feito através de folha de pagamento, juntamente com os vencimentos do servidor.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 571 de 16 de maio de 2014, bem como todas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

- Prefeito-

Publicado por:

Eline Morais Pinheiro

Código Identificador:7616F09B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024. **CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA NAIRÊ NO PÁTIO DE EVENTOS DA LAGOA MARACAJÁ, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS 2024, DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE.** Contratada: **MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.319.291/0001-27. **Valor R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).** Vigência de 01/02/2024 e fim em 31/01/2025.

Lagoa dos Gatos, 01 de fevereiro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adelaide da Silva

Código Identificador:E3CCF9BB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024. **CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR VÂNIO BAHIA, NO PÁTIO DE EVENTOS DA LAGOA MARACAJÁ, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS 2024, DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE.** Contratada: **DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.921.222/0001-99. **Valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).** Vigência de 05/02/2024 e fim em 04/02/2025.

Lagoa dos Gatos, 05 de fevereiro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:6266A532

**SETOR DE COMPRAS
CONVOCAÇÃO PARA FINS DE COMPRA DIRETA**

DISPENSA Nº 002/2024. A aquisição de Materiais odontológicos, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Programa de Saúde Bucal do município da UBS's, deste município, CONFORME, TERMO DEREFERÊNCIA, EM ANEXO. O Valor máximo estimado admitido R\$ **58.579,54** (Cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Envio das propostas para o e-mail: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com até as 13:00 horas do dia 07/03/2024, informações: pelo e-mail: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com. Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos). Ou (<http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=358&idoc=lic>). Fundamentação legal: Art. 75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021, Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 202

Publicado por:
Leonardo de Oliveira
Código Identificador:C4D8FE59

**SETOR DE COMPRAS
CONVOCAÇÃO PARA FINS DE COMPRA DIRETA**

DISPENSA Nº 003/2024. A aquisição de Equipamentos odontológicos, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Programa de Saúde Bucal do município da UBS's, deste município, CONFORME, TERMO DEREFERÊNCIA, EM ANEXO. O Valor máximo estimado admitido R\$ **54.755,50** (Cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e centavos). Envio das propostas para o e-mail: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com até as 13:00 horas do dia 07/03/2024, informações: pelo e-mail: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com. Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos). Ou (<http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=358&idoc=lic>). Fundamentação legal: Art. 75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021, Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 202

Publicado por:
Leonardo de Oliveira
Código Identificador:84B819A8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 137-2021

Contrato Nº: 137-2021. Processo Nº: 043/2021. Pregão Eletrônico Nº: 030/2021. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução de contrato nº 137/2021 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna nº 226/2023 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratada: FR TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 12.958.215/0001-07

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 29 de fevereiro de 2023.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:8C33433B

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090-2023-PMLG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062-2023**

Onde se lê:

Considerando que o Processo Licitatório nº 090-2023, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado via internet, com utilização de cartão magnético micro processado com ou sem chip, disponibilizado de Rede ou tecnologia superior, individualizado por veículo, por intermédio de implantação e operação de Sistemas Informatizado via web, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, para à frota da Prefeitura e Secretarias do Município de Lagoa Grande-PE.

Após o Processo Licitatório nº 090/2023, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor da empresa: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS, CNPJ/MF: 25.165.749/0001-10**, pelo valor global de **R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais)**. **DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 062-2023-Processo Licitatório nº 090-2023.

Leia-se:

Considerando que o Processo Licitatório nº 090-2023, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado via internet, com utilização de cartão magnético micro processado com ou sem chip, disponibilizado de Rede ou tecnologia superior, individualizado por veículo, por intermédio de implantação e operação de Sistemas Informatizado via web, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, para à frota da Prefeitura e Secretarias do Município de Lagoa Grande-PE.

Após o Processo Licitatório nº 090/2023, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor da empresa: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS, CNPJ/MF: 25.165.749/0001-10** que receberá à título de administração o percentual de -2,89 (dois vírgula oitenta e nove negativos). **DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 062-2023-Processo Licitatório nº 090-2023.

Lagoa Grande/PE, 29 de fevereiro de 2024.

ADEMAR NONATO BARBOSA

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:92AB2F28

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 044-2023

Contrato Nº: 044-2023. Dispensa de Licitação 004/2023. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo acrescer 25% na dotação orçamentária da Secretaria de Assistência Social (equivalente a R\$ 7.006,00) do valor global do contrato, conforme Comunicação Interna nº 206/2023 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratada: CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ: 17.764.041/0001-57

Valor do aditivo: R\$ 7.006,00 (sete mil e seis reais)

Lagoa Grande/PE, 29 de fevereiro de 2023.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Claudence Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:06E1003A

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 027-2023

Contrato Nº: 017-2023. Pregão Eletrônico 053/2022. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2023 por mais 09 (nove) meses, conforme Comunicação Interna nº 390/2023 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratada: JUCICLEIDE ALVES POSSODONIO EPP, CNPJ: 19.361.192/0001-90

Vigência: 09 (nove) meses

Lagoa Grande/PE, 29 de fevereiro de 2023.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Claudence Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:15BE835F

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 018-2023

Contrato Nº: 018-2023. Pregão Eletrônico 053/2022. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 018/2023 por mais 09 (nove) meses, conforme Comunicação Interna nº 048/2023 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratada: JUCICLEIDE ALVES POSSODONIO EPP, CNPJ: 19.361.192/0001-90

Vigência: 09 (nove) meses

Lagoa Grande/PE, 29 de fevereiro de 2023.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Claudence Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:794A0AFA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇO FMS Nº 001/2023**

PROCESSO FMS Nº 038/2023, Tomada de Preço FMS Nº 001/2023. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr: A CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO LOTEAMENTO PEDRO MANOEL VILELA, MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. Após a apresentação do Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro do Município, comunica-se o resultado do julgamento, da Proposta de Preço, sendo declarada vencedora a empresa: C. R. DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 20.687.159/0001-33, vencedora do certame com valor global de R\$ 611.855,39 (seiscentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos). Declara-se o processo adjudicado. Fica o prazo de 05 dias para apresentação de recurso contra a nossa decisão e após termino deste prazo o processo será encaminhado para a Secretária Municipal de Saúde para que seja homologado. Informações disponíveis no endereço Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: cplpml@lajedo.pe.gov.br. - Lajedo/PE, 29 de fevereiro de 2024 –

JOSÉ ERONALDO DE MELO -

Presidente.

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:BAF47B6E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
059/2021-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
059/2021-FME**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 018/2021 – Pregão Eletrônico Nº 014/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DEVENDO SER INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO DE PNEU E SEGURO TOTAL. Contratada: FLOR DA MATA COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ Nº 02.847.691/0001-99. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Total: R\$ 113.640,00. Nova Vigência: 04/11/2023 a 04/11/2024.

Limoeiro, 01 de Novembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO

Secretário de Educação

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:271F80AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
076/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
076/2023**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023. Objeto: Prorrogação da vigência e execução do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ÂMBITO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA DESENVOLVER E ELABORAR PROJETOS ELÉTRICOS, PLANO DE AÇÕES E

SUPERVISIONAR E FISCALIZAR DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. Contratada: INTERPOLO ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 48.272.815/0001-56. Prazo de Vigência: 60 (SESSENTA) DIAS. Nova Vigência: 01/03/2024 a 30/04/2024. Prazo de Execução: 60 (SESSENTA) DIAS. Nova Vigência: 31/01/2024 a 31/03/2024. Valor Total: R\$ 11.200,00.

Limoeiro, 26 de Fevereiro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:2CC1CCA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL Nº 027/2023 FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS-ACE, PROFISSIONAIS DO SAMU E FUNCIONARIOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES VINCULADAS, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA – CNPJ Nº 07.358.710/0001-37**, vencedora do ITEM 07, no valor total de R\$ 11.916,00 e **NORDESTE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – CNPJ Nº 42.961.833/0001-69**, vencedora do ITEM 01, 03, 05, 09 e 10, no valor total de R\$ 23.981,42.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 29 de fevereiro de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:7858FAFC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 001/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Macaparana –PE, Senhor Pedro de Moraes Vieira, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público - Edital nº 001/2022, para comparecer na Sede da Câmara Municipal de Macaparana, situada na Avenida João Francisco, 110, Centro, Macaparana-PE, no período de **01º/03/2024 a 01º/04/2024**, das 08h00min às 13h00min, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

Cargo: 01 - AGENTE LEGISLATIVO

1º - LUIZ FERREIRA DA SILVA NETO – CPF: ***.525.214-**

Relação de Documentos para Admissão:

- Comprovação de Escolaridade, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via Comprovação de Escolaridade, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original ou fotocópia autenticada;
- Exame admissional (ASO) em conformidade com NR 7;
- Duas fotos 3x4 recentes;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Cópia autenticada da carteira de identidade (RG);
- Certidão de nascimento (se solteiro) ou de casamento (se casado);
- Cópia autenticada do título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- Cópia do documento de registro no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- Certidão negativa ou folha corrida expedida pelo Poder Judiciário dos Estados, pelas Justiças Federal, Militar e Eleitoral do local ou dos locais em que o candidato tiver residido nos últimos cinco anos;
- Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e das Polícias Cíveis dos Estados nos quais o candidato tiver residido nos últimos cinco anos;
- Comprovação ou declaração da não acumulação de cargos públicos;
- Número de conta corrente;
- Comprovante de residência;
- Dados para contato, tais como: telefone e e-mail; e
- Declaração de Bens.

Macaparana, 29 de fevereiro de 2024.

PEDRO DE MORAIS VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Macaparana

Publicado por:
Ivan Luiz de França Junior
Código Identificador:46838730

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
MACHADO**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00001/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2024, para Aquisição de 01 (um) veículo 0km para atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Machados/PE. Item 1: Italiana Automóveis do Recife Ltda. CNPJ: 02.472.105/0001-79, pelo valor de R\$93.148,00.

Machados, 29/02/2024.

IVAN BARBOSA GOMES.
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:ABDF90D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2024

PORTARIA 035/2024

O Prefeito Municipal de Manari, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 78, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Seleção** para celebração de parceria que tem por objeto: Compor a comissão de seleção de credenciamento de organização social civil para a realização de termo de colaboração, âmbito da Secretaria de Saúde.

- Marília Carla Oliveira Martins (Coordenadora de Atenção à Saúde/Atenção Básica, que a presidir a Comissão),
- Josilania Jorge da Silva, (Coordenadora de Planejamento em Saúde);
- Josivania Jocelina de Oliveira (Coordenadora Vigilância Epidemiológica).

Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo regime da **Lei Federal 14.133/2021. Art.78 Inciso I.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se

Manari/PE, 31 de Janeiro de 2024.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
-Prefeito-

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:3ACEF21F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

Espécie: Pregão Eletrônico.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL-PE;

Contratada: P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68;

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (SEM USO ANTERIOR), NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, NÃO REFORMADOS, NÃO ECOLÓGICOS OU SIMILARES E QUE ATENDAM AS NORMAS ESPECÍFICAS DA ABNT, COM PROTETORES, SERVIÇOS DE MONTAGEM, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

Valor: R\$ 94.206,34 (noventa e quatro mil, duzentos e seis reais e trinta e quatro centavos)
Celebrado 29/02/2024

Vigência: 12 (Doze) meses;

Signatários: NEILSON DE LIMA BARROS e PAULO CESAR TIMÓTEO DE ANDRADE

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:46646A25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2024

Espécie: Pregão Eletrônico.

Contratante: MUNICIPIO DE MARAIAL-PE;

Contratada: P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68;

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (SEM USO ANTERIOR), NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, NÃO REFORMADOS, NÃO ECOLÓGICOS OU SIMILARES E QUE ATENDAM AS NORMAS ESPECÍFICAS DA ABNT, COM PROTETORES, SERVIÇOS DE MONTAGEM, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

Valor: R\$ 359.861,88 (trezentos e cinquenta e nove mil reais, oitocentos e sessenta e um mil e oitenta e oito centavos)

Celebrado 29/02/2024

Vigência: 12 (Doze) meses;

Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e PAULO CÉSAR TIMÓTEO DE ANDRADE

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 29 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:80E509BF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 001/2024

Espécie: Pregão Eletrônico.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAIAL-PE;

Contratada: P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68;

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (SEM USO ANTERIOR), NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, NÃO REFORMADOS, NÃO ECOLÓGICOS OU SIMILARES E QUE ATENDAM AS NORMAS ESPECÍFICAS DA ABNT, COM PROTETORES, SERVIÇOS DE MONTAGEM, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

Valor: R\$ 19.257,36 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)

Celebrado: 29/02/2024

Vigência: 12 (Doze) meses;

Signatários: CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA e PAULO CESAR TIMÓTEO DE ANDRADE

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:18140AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

Espécie: Pregão Eletrônico.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL-PE;

Contratada: P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68;

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (SEM USO ANTERIOR), NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, NÃO REFORMADOS, NÃO ECOLÓGICOS OU SIMILARES E QUE ATENDAM AS NORMAS ESPECÍFICAS DA ABNT, COM PROTETORES, SERVIÇOS DE MONTAGEM, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE, ENGLOBALANDO TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

Valor: R\$ 344.183,56 (trezentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

Celebrado: 29/02/2024

Vigência: 12 (Doze) meses;

Signatários: THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI e PAULO CESAR TIMÓTEO DE ANDRADE

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:F57DD1A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL 011/2024 – PE SRP Nº 009/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aviso de Licitação

PL 011/2024 – PE SRP nº 009/2024

O Fundo Municipal de Educação de Mirandiba PE, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica nos termos da lei federal nº 14.133/21, do tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de gás de cozinha em botijão c/13kg e, aquisição de vasilhame (botijão vazio) para gás de cozinha capacidade para 13kg para atender a rede de ensino do Município de Mirandiba PE para o ano letivo de 2024. Incio do acolhimento das propostas a partir das 9h30 do dia 04/03/2024 até as 9h30 do dia 13/03/2024. Início da sessão de disputa a partir das 10h do dia 13/03/2024 horário de Brasília no site www.bnc.org.br. Edital e demais anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br e/ou na Comissão de Licitação sita Av. José da Silva Torres Araquã, s/n – centro Mirandiba PE e/ou pelo e-mail: licitacao@mirandiba.pe.gov.br Estimativa global R\$ 131.943,30

Mirandiba PE, 28 de fevereiro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Agente de Contratação (Pregoeiro).

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:F34A2FEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicado no Diário Oficial do Município do Estado de Pernambuco no dia 23/02/2024. Edição 3536. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MORENO, PARA O BIÊNIO 2024-2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, Lei nº 240/001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os conselheiros empossados para o mandato dos Conselheiros Municipais de Educação até 22 de fevereiro de 2026.

I – Representantes do Poder Executivo:

1.1 Titular: Adriett de Luna Silvino Marinho

1.2 Suplente: Amanda Cristine Oliveira Caú

2.1 Titular: Taynara Pereira da Silva

2.2 Suplente: Cleiton Lopes da Silva

3.1 Titular: Laudení Maciel Pedrosa

3.2 Suplente: Alessandra Emily de Oliveira Sotero

4.1 Titular: Maria Aparecida Nogueira Barros

4.2 Suplente: Suzana Ferreira Silva Costa

5.1 Titular: Maria Consuelo dos Santos

5.2 Suplente: Francisco Bezerra de Queiroz

II – Representantes da Câmara de Vereadores:

2.1. Titular: Joel Luiz da Silva

2.2. Suplente: José Lindemberg de Moura

III - Representante dos Estudantes da Educação Básica das Escolas Públicas:

3.1. Titular: Célia de Souza Azevedo

3.2. Suplente: Alessandra Maria da Silva

IV- Representante dos Pais de Estudantes da Educação Básica:

4.1. Titular: Joana carolyne Santos Costa

4.2. Suplente: Tássia Ferreira Figueiredo Silva

V - Representante do Sindicato dos Profissionais em Educação do Município de Moreno - SINPREMO:

5.1. Titular: Léa Vieira Medeiros

5.2. Suplente: Alice Souza da Silva

VI - Representante das Escolas da Rede Privada:

6.1. Titular: Jane Deise Sales Sales Silva de Oliveira

6.2. Suplente: Robson Ferreira da Silva

VII - Representante das Escolas da Rede Estadual:

7.1: Titular: Bruno Domingos de Lira

7.2: Suplente: Renata Félix Cavalcanti

VIII - Representante das ONG's – Organizações Não Governamentais:

8.1. Titular: Sandreany Suely Montenegro Torres do Nascimento

8.2. Suplente: Gilvanete Gonçalves da Hora

IX - Representante das Associações dos Moradores:

9.1. Titular: Rivania Silva de Andrade

9.2. Dalvanize Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Moreno-PE, 22 de fevereiro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:485FDBA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORENO, PARA O BIÊNIO 2024-2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, Lei nº 240/001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação, para o biênio 2024-2025:

I - Presidente: Bruno Domingos de Lira;

II - Vice-Presidente: Adriett de Luna Silvino Marinho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Moreno-PE, 22 de fevereiro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito de Moreno

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos

Código Identificador:D550CBE5

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO
1DOC Nº 1.236/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO
ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023 - CHAMADA PÚBLICA nº
001/2023 – Secretaria de Saúde.**

OBJETO: credenciamento de EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LABORATORIAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS NECESSÁRIOS PARA ASSISTIR OS USUÁRIOS OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, EM ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL – BRASIL SORRIDENTE E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES AO LRPD, NECESSÁRIO PARA ASSISTIR OS USUÁRIOS NO MUNICÍPIO DE MORENO-PE..

A Comissão Permanente de Licitação informa o **Resultado do Julgamento da pré Qualificação/Habilitação** do Credenciamento em epígrafe, decidindo pela **INABILITAÇÃO** da empresa:

M DANUBIO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº **41.494.123/0001-03** pelo NÃO ATENDIMENTO integral das exigências editalícias e a insuficiência de documentação apresentada, pelas razões abaixo elencadas:

- Quanto às exigências à Regularidade Fiscal e Trabalhista constante no item 4.2.2 do edital: Não apresentou a certidão de **Regularidade Fiscal Municipal**;

- Quanto às exigências à Regularidade Econômico Financeira constante no item 4.2.3 do edital: DEIXOU de apresentar a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com vistas aos autos na sala da Comissão de Licitação no horário das 08h00min às 14h00min.

Informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone: (81) 3535-2537 / (81) 98246-9537, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br.

Moreno, 29 de Fevereiro de 2023.

GIVALDO TORRES

Presidente Substituto CPL/PMM.

Publicado por:

Elaine Silva Dos Santos Pereira

Código Identificador:D241B2FF

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.338/2023 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 037/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.338/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2023 cujo objeto consisteno FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS'S), REDE DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E REDE DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORENO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES e ADJUDICOo objeto às licitantes:

01 - AXIALMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DO BRASIL EIRELI, CNPJ Nº 38.259.712/0001-00; com sede a TRAVESSA BRAZ MARQUES DE PINHO SEABRA, 744 - CENTRO – PAULISTA / PE; CEP: 53.401-273 com os lotes: **3, 5, 12, 23, 24, 25, 33, 66, 80, 83, 87, 90, 92, 93, 94, 108, 110, 111, 112, 122, 152, 153, 165, 169, 171, 181, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 215, 217, 223, 228, 230, 232, 233, 237, 241, 247, 248, 249, 250, 276, 277, 279, 286, 293** no valor total de **R\$ 524.454,06** (quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos).

02 - BELOFARMA LTDA, CNPJ Nº 32786481000107, com sede a RUA JOSE MOREIRA DE ANDRADE, 127-A, CENTRO – BOM JARDIM / PE – CEP: 55730000; com os lotes: **34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 62, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 77, 81, 82, 84, 85, 86, 88, 89, 91, 98, 99, 100, 102, 103, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 146, 147, 148, 149, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 166, 168, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 216, 218, 226, 227, 229, 231, 235, 244, 245, 246, 258, 261, 262, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 288, 289, 290, 291, 292, 294, 295, 296, 297, 298, 299** no valor total de **R\$ 1.161.552,26** (um milhão e cento e sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos).

03 - JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ Nº 50044781000194, com sede a LOT. Parque Alvorada Ampliação II, Qd. 2C e Lote 15 AV PROJETADA - BOA VISTA - GARANHUNS /PE – CEP: 55292272 com os lotes: **1, 8, 9, 27, 43, 76, 78, 104, 219, 221, 222, 225, 236, 238, 239, 251, 260, 263** no valor total de **R\$ 186.905,90** (cento e oitenta e seis mil e novecentos e cinco reais e noventa centavos).

04 - MARIA E FERREIRA, CNPJ Nº 45357178000122, com sede a RUA JOSE CORDEIRO DE SIQUEIRA, N.34- CENTRO - CALUMBI/PE – CEP: 56930000; com os lotes: **14, 79** no valor total de **R\$ 27.975,00** (vinte e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais).

05 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41778326000121, com sede a ESCRITOR RUI BARBOSA 75 – CENTRO – PATOS/ PB – CEP:

56800000, com os lotes: 2, 6, 13, 15, 17, 18, 19, 96, 252, 253, 254, 255, 256, 257 no valor total de R\$ 92.976,00 (noventa e dois mil e novecentos e setenta e seis reais).

06 - MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, CNPJ Nº PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 40.256.200/0001-24, com sede a RUA DR. DJALMA HERCULANO PORTO, 300 A – DISTRITO INDUSTRIAL - CAMPINA GRANDE-PB, CEP: 58400342; com os lotes: 4, 7, 10, 11, 22, 26 no valor total de R\$ 23.843,80 (vinte e três mil e oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

07 - N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 07253536000168, com sede a CRUZ DO CAPIBARIBE - ROD PE 160 KM 10 – OSCARZAO – SANTA/PE – CEP:55192970 com os lotes: 243, 259, 278 no valor total de R\$ 11.476,60 (onze mil e quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

08 - NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ Nº 04.922.653/0001-89, com sede a RODOVIA BR-408 S/N – BAIRRO NOVO - CARPINA – CARPINA/PE – CEP: 55.819-320, com os lotes: 32, 105, 131 no valor total de R\$ 65.850,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

09 - SUIÇA COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA – ME, CNPJ Nº 20.166.545/0001-80, com sede a R BERNARDINO GUIMARAES, 583 - SAO JOSE - GARANHUNS / PE; CEP: 55293000; com os lotes: 16, 20, 21, 28, 29, 30, 31, 41, 45, 57, 58, 59, 60, 63, 65, 72, 95, 97, 101, 106, 107, 109, 115, 126, 132, 137, 144, 145, 150, 151, 163, 167, 196, 197, 214, 220, 224, 234, 240, 242, 287 no valor total de R\$ 684.174,58 (seiscentos e oitenta e quatro mil e cento e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Moreno, 27 de fevereiro de 2024.

LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:2AB283A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RECURSO – PROCESSO LICITATÓRIO 039/2023.
CONCORRÊNCIA – 001/2023

UJ: PREFEITURA – AVISO DE RECURSO Processo nº: 039/2023 Comissão: CPL Modalidade: Concorrência nº 001/2023. Objeto Nat.: Serv. Objeto Descr: Contratação de empresa para a execução dos serviços de limpeza urbana do município de Nazaré da Mata – Pernambuco. Notificamos que a empresa participante do certame CONSÓRCIO NOVO NORDESTE, tendo como empresa líder: NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 11.888.179/0001-81, impetrou com Recurso Administrativo contra o Resultado da Habilitação. Diante do recurso apresentado fica adiada a abertura dos envelopes das propostas de preços do dia 01/03/2024 às 09h30min, para data posterior, após análise recursal. Abre-se o prazo recursal estabelecido pela legislação específica para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes. Informações adicionais: podem ser obtidas no endereço Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro - Nazaré da Mata –PE, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 29 de Fevereiro de 2024.

CLETA M. ALBERTINS DE OLIVEIRA.
Pres. da CPL (*).

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:69E5CDEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 019/2024, de 02 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE
DE CONTRATAÇÃO, E EQUIPE DE APOIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 069 de 29 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agente de Contratação e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 069 de 29 de dezembro de 2023, em procedimentos licitatórios e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no município de Nazaré da Mata.

DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º - Fica designado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 069 de 29 de dezembro de 2023, o seguinte servidor:

Agente de Contratação: Cleta Maria Albertins de Oliveira, CPF nº 082.564.274-42

DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º - Ficam designados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 069 de 29 de dezembro de 2023, os seguintes servidores:

TITULARES:

Mércia Maria Pereira de Araújo, CPF nº 224.112.834-15;
Edjan Pedro do Nascimento, CPF nº 823.355.084-15.

SUPLENTES:

Geisiane Soares da Silva, CPF nº 084.475.774-81;

Parágrafo Único – Sempre que houver necessidade de substituição, esta será reduzida a termo no próprio processo administrativo.

Art. 4º - As atribuições dos servidores acima designados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 069 de 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º. Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 6º – Fica determinado ao Departamento Jurídico que preste suporte técnico ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio sempre que solicitado;

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nazaré da Mata, 02 de janeiro de 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva

Código Identificador:C6336543

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 021/2024, de 02 de janeiro de 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO
DE CONTRATAÇÃO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 069 de 29 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções da Comissão de Contratação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Comissão de Contratação no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 069 de 29 de dezembro de 2023, em procedimentos licitatórios e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no município de Nazaré da Mata.

DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º - Ficam designados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 069 de 29 de dezembro de 2023 os seguintes servidores:

TITULARES:

Cleta Maria Albertins de Oliveira, CPF nº 082.564.274-42;

Mércia Maria Pereira de Araújo, CPF nº 224.112.834-15;

Edjan Pedro do Nascimento, CPF nº 823.355.084-15.

SUPLENTE:

Jhonatan Cordeiro da Silva, CPF nº 069.436.984-51;

Parágrafo Único – Sempre que houver necessidade de substituição, esta será reduzida a termo no próprio processo administrativo.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima designados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 069 de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º – Fica determinado ao Departamento Jurídico que preste suporte técnico a Comissão de Contratação sempre que solicitado;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nazaré da Mata, 02 de janeiro de 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:7C42EA1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 020/2024, de 02 de janeiro de 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 069 de 29 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 069 de 29 de dezembro de 2023, em procedimentos licitatórios e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no município de Nazaré da Mata.

DA DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO

Art. 2º - Fica designado para atuar como Pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 069 de 29 de dezembro de 2023, o seguinte servidor:

Pregoeiro - Cleta Maria Albertins de Oliveira, CPF nº 082.564.274-42

DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º - Ficam designados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 069 de 29 de dezembro de 2023, os seguintes servidores:

TITULARES:

Mércia Maria Pereira de Araújo, CPF nº 224.112.834-15;

Geisiane Soares da Silva, CPF nº 084.475.774-81;

SUPLENTE:

Edjan Pedro do Nascimento, CPF nº 823.355.084-15;

Parágrafo Único – Sempre que houver necessidade de substituição, esta será reduzida a termo no próprio processo administrativo.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima designado e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 069 de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 5º – Fica determinado ao Departamento Jurídico que preste suporte técnico ao Pregoeiro e Equipe de Apoio sempre que solicitado;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nazaré da Mata, 02 de janeiro de 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva

Código Identificador:B12BE04E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 366/2023/PMO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023 – CPL/OBRAS.**

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS**

Processo Licitatório nº 366/2023/PMO. Tomada de Preços nº 019/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE NA CIDADE TABAJARA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE. DESCLASSIFICADAS as propostas de preços das empresas COESA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA EPP, LOUREIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e ROBSON J. G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA e CLASSIFICADAS as propostas de preços na seguinte ordem: 1º lugar – AF ENGENHARIA LTDA; 2º lugar – DALL SERVIÇOS LTDA - EPP; 3º lugar – R&M CONSTRUTORA EIRELI EPP e em 4º lugar – MENDONÇA CONSTRUÇÕES LTDA ME. Consequentemente sagrou-se vencedora do certame a proposta da empresa AF ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 48.371.690/0001-11), no valor global de R\$ 705.518,51. Aberto prazo recursal. As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na Central de Licitações, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459 ou do e-mail: olindacplobras@gmail.com.

Olinda, 29 de fevereiro de 2024.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA,

Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:

Pedro Ferreira da Silva Neto

Código Identificador:72FF27C9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2024**

Determina a prorrogação dos mandatos dos Conselheiros Municipais de Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Olinda, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias os mandatos dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 27 de fevereiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:AF2FEDB3

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 066/2024**

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Símbolo CC-3 – **AMINADABE FREITAS PEREITAS DE LIMA**, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:6491E228

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 068/2024**

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-2 – **AMINADABE FREITAS PEREITAS DE LIMA**, Inscrito no CPF/MF sob nº 071.924.564-89, a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:3B1871B1

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 069/2024**

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, Símbolo CC-4, **HARRYSON MOURA DA SILVA**, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:0FBDEFFB

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 070/2024**

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO AUDIO VISUAL DA SECRETARIA DE GOVERNO**, Símbolo CC-4, **LUIZ CARLOS DA SILVA**, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:57170DEF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 071/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE GOVERNO, Símbolo CC-4 – RICHARD MACÊDO, Inscrita no CPF/MF sob nº 302.363.634-68, a partir de 01 de fevereiro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CCB2ECB9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 072/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 21, da Lei Municipal nº 6.048/2018, com a redação conferida pelo art. 16, da Lei Municipal nº 6.253/2022, resolve alterar a nomenclatura e a vinculação do seguinte cargo em comissão, sem aumento de despesa: O cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I (SÍMBOLO CC-3) DA SECRETARIA DE PATRIMONIO, CULTURA E TURISMO** passa a ser denominado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO A CULTURA PERIFÉRICA (SÍMBOLO CC-3) SECRETARIA DE PATRIMONIO, CULTURA E TURISMO.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:467E080D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 073/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO A CULTURA PERIFÉRICA DA SECRETARIA DE PATRIMONIO, CULTURA E TURISMO, Símbolo CC-3 – LUIZ CARLOS DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 034.557.974-74, a partir de 02 de fevereiro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D23DC1EE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 074/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 21, da Lei Municipal nº 6.048/2018, com a redação conferida pelo art. 16, da Lei Municipal nº 6.253/2022, resolve alterar a nomenclatura e a vinculação do seguinte cargo em comissão, sem aumento de despesa: O cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I (SÍMBOLO CC-3) DA SECRETARIA DE PATRIMONIO, CULTURA E TURISMO** passa a ser denominado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO A CULTURA RURAL (SÍMBOLO CC-3) SECRETARIA DE PATRIMONIO, CULTURA E TURISMO.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DC620934

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 075/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO A CULTURA RURAL DA SECRETARIA DE PATRIMONIO, CULTURA E TURISMO, Símbolo CC-3 – HARRYSON MOURA DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 026.572.114-88, a partir de 02 de fevereiro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E1050CAB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 076/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE GOVERNO, Símbolo CC-4 – MARIA DA GLÓRIA VASCONCELOS ADVINCULA, a partir de 01 de fevereiro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3DE00187

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 077/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, Símbolo CC-4 – MARIA DA GLÓRIA VASCONCELOS ADVINCULA, Inscrita no CPF/MF sob nº 741.693.604-78 a partir de 02 de fevereiro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:510822E2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 078/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE**, Símbolo CC-2, **ISABELA RODRIGUES MELO DA SILVA**, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0FC161A7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 079/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, Símbolo CC-2 – **ISABELA RODRIGUES MELO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 065.522.944-25, a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:99E1127E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 080/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DA SECRETARIA DE OBRAS**, Símbolo CC-S, **CARLOS SAMPAIO DE ALENCAR**, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B07F66B0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 081/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica

do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**, Símbolo CC-SE – **CLÁUDIA SIQUEIRA PEREGRINO**, a partir de 31 de janeiro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:93D7DEA5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 082/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear interinamente para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DA SECRETARIA DE OBRAS**, Símbolo CC-S – **CLÁUDIA SIQUEIRA PEREGRINO**, inscrita no CPF/MF sob nº 905.589.284-04, a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:741EAE19

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 012/2024 - CAF

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE ADOLPHO GONÇALVES RODRIGUES FRANCA NETO**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 052/2024**, proferido na data de 05 de fevereiro de 2024, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL**, matrícula nº 11.017-5, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.010904-1**, de **RESTITUIÇÃO DE ISS**, contendo a seguinte **EMENTA**: “1. Restituição. Art. 280 da LC nº 03/97. 2. Natureza ISS. Pagamento em duplicidade. 3. Pedido conhecido e julgado procedente.”. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Itamires Maria de Oliveira
Código Identificador:79492490

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 013/2024 - CAF

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através

deste, INTIMAR a parte **REQUERENTE ZEROFURO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 36.142.074/0001-00, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 663/2023**, proferido na data de 20 de dezembro de 2023, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL**, matrícula nº 67.141-0, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.008927-0**, de **RESTITUIÇÃO DE ISS**, contendo a seguinte **EMENTA**: “Restituição convertida em Compensação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN. Recolhimento em Modelo Incorreto. Parcelamentos inadimplidos. Hipótese de enquadramento nas previsões normativas dos arts. 280 e 283-A, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 - Código Tributário do Município de Olinda - CTMO. Pedido **CONHECIDO** e **JULGADO PROCEDENTE**.”. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Itamires Maria de Oliveira
Código Identificador:ACC5C64E

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 014/2024 - CAF

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE FRANCISCO CARLOS DA SILVA LOURENÇO**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 054/2024**, proferido na data de 06 de fevereiro de 2024, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL**, matrícula nº 67.141-0, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.000966-0**, de **ISENÇÃO DE IPTU**, referente ao sequencial imobiliário nº 1010665.0, contendo a seguinte **EMENTA**: “Isenções do IPTU e da TRSD para Imóveis Interditados. Hipótese de enquadramento nas previsões normativas dos arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 5.428/2005. Pedido **CONHECIDO** e **judgado PROCEDENTE**”. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Itamires Maria de Oliveira
Código Identificador:06CE156A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2022
Processo Licitatório: nº 54/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 40/2021
Contratante: Município de Olinda
Contratada: IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ: 14.657.444/0001-09
Objeto: I - A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 22/2022 por 12 (doze) meses a partir de 31.01.2024, cujo objeto versa sobre a locação de motocicleta, com motorista, sem combustível, quilometragem livre e com revisão e manutenção por conta da contratada para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Olinda, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
II — O reajuste de preço na razão de 4,62% (índice IPCA) sobre o valor inicial atualizado de 78.420,73 (setenta e oito mil, quatrocentos

e vinte reais e setenta e três centavos) do Contrato nº 22/2022, passando o valor do instrumento pactuado para R\$ 82.043,76 (oitenta e dois mil, quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 09/01/2024

Assinam: Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves - Secretária de Educação. Pela empresa IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI: Márcio Fernando Araújo de Barros: Representante legal.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:369DD433

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 090, DE 29 FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público.

A **Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Olinda**, no uso das atribuições legais, em atendimento à disposição do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, **TORNA PÚBLICA** a Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com o Instituto Palavras. **JUSTIFICATIVA**

A parceria com o Instituto Palavras, inscrito no CNPJ nº 06.258.062/0001-84, cujo objeto é a contratação de organização da sociedade civil especializada em consultoria e assessoria aplicadas à gestão, no âmbito municipal, de políticas públicas inter setoriais associadas à defesa de direitos sociais decorrentes da filiação do município à Associação Internacional das Cidades Educadoras (AICE), visando atender as demandas estabelecidas no plano de trabalho, terá um valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo desembolsados R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a cada 30 (trinta) dias de execução com um prazo de duração de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Fomento. A parceria justifica-se tendo em conta a sua experiência e expertise adquiridas ao longo de quase 20 anos de atividades, mediante assessoria a diversos governos municipais, para qualificação de suas políticas públicas intersetoriais.

Coerente com suas finalidades, mais recentemente o Instituto tem si constituído como única OSC brasileira dedicada a assessorar cidades brasileiras a qualificarem suas políticas públicas tomando o conceito da Cidade Educadora como eixo estruturante de suas práticas intersetoriais.

Diversas cidades brasileiras têm aderido, por força de leis municipais, à Associação Internacional das Cidades Educadoras, tornando-se signatárias da Carta das Cidades Educadoras, documento norteador das mais de 500 cidades educadoras no mundo todo.

Nesse contexto, o Município de Olinda, através de Lei Municipal nº 6.303, de 01 de agosto de 2023, publicada em 02/08/2023, que dispõe sobre autorização para adesão à carta das Cidades Educadoras e sobre o ingresso na Associação Internacional das Cidades Educadoras (AICE).

Dessa forma, com essa parceria, teremos a singular experiência e qualificação institucional para qualificação das políticas educacionais, tomando a Cidade Educadora como eixo estruturante.

Portanto, tal parceria viabilizará a implantação de um Programa de Qualificação de Políticas Públicas Educacionais Estruturantes para consolidação do município de Olinda enquanto uma Cidade Educadora.

Diante o exposto e com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Instituto Palavras, tornando pública está justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 29 de fevereiro de 2024.

LEYDEJANE BATISTA DAS NEVES

Secretária Interina de Educação

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes

Código Identificador:330B2CEC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
246/2022

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 246/2022**Processo Administrativo:** nº 034/2022**Modalidade:** Adesão nº 005/2022**Contratante:** Município de Olinda**Contratada:** ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**CNPJ:** 08.362.490/0001-88**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento:

I - A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 246/2022 por 12 (doze) meses, a partir de 26.09.2023, nos termos previstos na Cláusula Quarta do instrumento contratual e no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

II - A alteração da denominação social da empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, passando a ser denominada pelo nome empresarial ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, conforme demonstrado na alteração contratual realizada junto à JUCEPE, ARQUIVAMENTO 20228109884, DE 16/12/2022; PROTOCOLO 228109884, DE 14/12/2022 NIRE 26600101535.

III - A repactuação de Preços do Contrato nº 246/2022 para adequação do preço contratual ao custo dos serviços visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

O Contrato nº 246/2022 é repactuado para reajuste do valor em conformidade com a sua Cláusula Quinta para adequação do preço contratual ao custo dos serviços, passando do valor de **R\$ 1.390.430,16** (um milhão, trezentos e noventa mil, quatrocentos e trinta reais e dezesseis centavos) para **R\$ 1.522.542,00** (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais), correspondente ao aumento do custo dos serviços em decorrência da Convenção Coletiva do Trabalho com registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o nº PE000202/2022, de 23/03/2022.

DO PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS EM RAZÃO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Em decorrência da repactuação de preços por este instrumento formalizada, o preço unitário mensal do posto para os serviços de motorista passa de **R\$ 4.634,76** (quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos) para **R\$ 5.075,14** (cinco mil, setenta e cinco reais e quatorze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas na dotação orçamentária:

Nota de Empenho nº 002550/0000/2023

Código reduzido: 896; Unidade Orçamentária: 17071; Função: 12; Subfunção: 361; Programa: 3026; Projeto/Atividade (Ação): 4029; Elemento: 339037; Fonte: 1540

Nota de Empenho nº 002548/0000/2023

Código reduzido: 895; Unidade Orçamentária: 17071; Função: 12; Subfunção: 361; Programa: 3026; Projeto/Atividade (Ação): 4029; Elemento: 339037; Fonte: 1500

Data de Assinatura: 26/09/2023

Assinam: Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves - Secretária de Educação. Pela empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI: JADSON DAVID DE CASTRO: Representante Legal.

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes

Código Identificador:E5173B92

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
278/2022

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 278/2022**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 033/2022**Processo Licitatório:** 045/2022**Contratante:** Município de Olinda**Contratada:** B W LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 03.609.507/0001-35

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual e o reajuste de preços, conforme discriminado abaixo:

I - A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 278/2022 por 12 (doze) meses, a partir de 03.11.2023, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, por demanda, de limpeza e destinação final de detritos oriundos de fossas sépticas, em atendimento às demandas das unidades escolares e das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Olinda, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e solicitação contida no Ofício nº 1179/2023-SEDUC, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

II — O reajuste do preço previsto na Cláusula Nona do instrumento pactuado no valor de R\$ 6.868,96 (seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), o que representa um percentual de 4,810193 % sobre o valor inicial do Contrato nº 278/2022, que era de R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais), passando a ser R\$ 149.668,96 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Único

Com o reajuste de preços, o valor anual do Contrato nº 278/2022 passa a ser de R\$ 149.668,96 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), enquanto seu valor mensal passa a ser de R\$ 12.472,41 (doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Da dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas na dotação orçamentária:

Nota de Empenho nº 002854/0000/2023

Código reduzido: 884; Unidade Orçamentária: 17071; Função: 12; Subfunção: 361; Programa: 3026; Projeto/Atividade (Ação): 4018; Elemento: 339039; Fontes: 1500 e 1001.

Data de Assinatura: 03/11/2023

Assinam: Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves - Secretária de Educação. Pela empresa B W LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA: Sr. Luiz Candido Bezerra Neto: Sócio Administrador.

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes

Código Identificador:E44BBAC5

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 251/2023- PMO (REPUBLICADO POR
INCORREÇÕES)

Espécie: Contrato nº 251/2023**Processo Licitatório:** nº 279/2023**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 022/2023**Contratante:** Município de Olinda**Contratada:** LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**CNPJ:** 02.491.558/0001-42

Objeto: Constitui-se objeto deste Contrato a locação de veículos de passeio e utilitário, sem motorista, sem combustível, com revisão e manutenção por conta da contratada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da ETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato, oriundo do edital do Pregão Eletrônico N.º 022/2023, Processo Licitatório N.º 279/2023, Ata de Registro de Preço N.º 004/2023.

Valor: R\$ 60.504,96 (sessenta mil, quinhentos e quatro reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária:

Ação: 8014; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte: 1500; Programa: 7014; Projeto Atividade: 8014; Subação: 001; Unidade Gestora: PMO.

Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Data de Assinatura: 08/01/2024

Assinam: Pelo Município de Olinda: AÉCIO LUIZ GRANJA DOS SANTOS – Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Gestão Pessoas e Administração. Pela empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.: PAULO EMÍLIO PIMENTEL UZÊMA e IGOR CARNEIRO DA SILVA - Representante legal.

Publicado por:

Ada Ney Agra Coutelo

Código Identificador:93E2BB35

**SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA DE OBRAS - PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA - DESISTÊNCIA DE CANDIDATO**

SECRETARIA DE OBRAS - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

A Secretária Interina de Obras, da Prefeitura Municipal de Olinda, Sra. Cláudia Peregrino, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Informar da **DESISTÊNCIA** da candidata Mucianne Vascoceles do Santos, inscrita no CPF sob o nº 834.011.804-8, aprovada para o cargo de Engenheira Civil, na 22ª Colocação.

Publicado por:

Carla Gabriela Dos Santos Cunha

Código Identificador:4A1C5365

**SECRETARIA DE OBRAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2017**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Urbanização Integrada. Contratada: EMPRESA ABF – ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, com início em 01/01/2024 e término 01/01/2025. Olinda, 01 de Janeiro de 2024. Assinam: Aluísio Pereira Andrade Filho e Fernando Médicis Pinto.

Publicado por:

Carla Gabriela Dos Santos Cunha

Código Identificador:C4018E3A

**SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024, AO CONTRATO
Nº 18/2022, ARP Nº 18/2022, PE Nº 002/2022E PL 003/2022 –
FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE
SAÚDE E A EMPRESA INJEMEDIC DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua de São Bento, nº 123, CEP: 53.020-080, Varadouro - Olinda - PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.404.184/0001-09, neste ato representado, pela Secretária de Saúde, **Sr.(a) ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**, brasileira, solteira, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº. 223.338.433-49 e portadora da cédula de identidade nº. 154.34680 SSP/CE, residente e

domiciliada na cidade de Olinda/PE, por força do Ato nº 013/2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve **alterar o nome da empresa INJEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Emetério Maciel, nº 274, Varzea Recife/PE, CEP 50.740-120, inscrita no CNPJ nº 28.145.496/0001-00, neste ato representada pela Sra. **GRACE ANNE MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 023.286.814-09, doravante denominada **CONTRATADA**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração introduzida posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Instrumento contratual tem como objetivo a **alteração do nome da empresa, que passará a ter o seguinte nome empresarial IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, com fundamento no Inciso I, artigo 58 da Lei 8.666/93 e § 1º do artigo 75 do CCB, conforme Alteração Contratual de nº 7.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Olinda, 28 de fevereiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS

Secretária de Saúde de Olinda

Contratante

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

Código Identificador:A1ABD404

**SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 182/2019**

Quinto termo aditivo ao contrato nº 182/2019 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatário**, pela **Empresa Andrade Administração de Imóveis EIRELLI**, CNPJ nº 33.718.674/0001-85, e pelo, **locador**.

OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 182/2019, onde funciona a USF Alto da Mina , contados a partir de 20/12/2023.

Olinda, 27 de Fevereiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

Código Identificador:BF91AF20

**SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 198/2018**

Quinto termo aditivo ao contrato nº 198/2018 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatário**, pela Sra. **Graça Maria Santos da Costa Cirne**, CPF nº 179.654.034-04, , **locador**.

OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 198/2018, onde funciona a Residência Terapeuta Masculina , contados a partir de 17/11/2023.

Olinda, 27 de Fevereiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS

Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:1210AFD6

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 142/2020

Terceiro termo aditivo ao contrato nº 142/2020 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatário**, pelo Sr. **Frederico Agripino de Carvalho** , CPF nº 718.427.644-20, e pela Sra. **Suely de Souza Meirelles de Carvalho** , CPF nº 856.129.014-53, **locador**.

OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 142/2020, onde funciona USF Amaro Branco , contados a partir de 23/10/2023.

Olinda, 27 de Fevereiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:C11812C1

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 61/2017

Sexto termo aditivo ao contrato nº 61/2017 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatário**, pelo Sr. **Luís Gustavo Rocha de Mello** , CPF nº 438.513.474-04, **locador**.

OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 061/2017, onde funciona o Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil , contados a partir de 31/08/2023.

Olinda, 27 de Fevereiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:BCFA36A7

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 143/2018

Sétimo termo aditivo ao contrato nº 143/2018 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatário**, pelo Srº **Carlos André Avelar de Freitas** , CPF nº 328.139.704-25, e pelo Srº **Mieko Ikeda Avelar** CPFº 519.453.474-49, **locador**.

OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 143/2018, onde funciona a Policlínica da Mulher , contados a partir de 28/12/2023.

Olinda, 27 de Fevereiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:AD70363E

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 109/2020

Terceiro termo aditivo ao contrato nº 109/2020 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatário**, pelo Sr. **Antônio Pascoal da Silva** , CPF nº 040.812.504-72, neste ato Representado pelo seu filho curador Sr. **Antônio Pascoal da Silva Filho**, CPF nº 731.969.084-53, **locador**.

OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 109/2020, onde funciona a USF Águas Cumpridas , contados a partir de 04/08/2023.

Olinda, 27 de Fevereiro 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:22E3FFCA

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 007/2021

Segundo termo aditivo ao contrato nº 007/2021 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatário**, pelo Srº **Eugênio dos Santos de Oliveira**, CPF nº 272.799.524-53 , e pelo Sraº **Vilma Pereira de Oliveira** CPFº 897.792.574-53, **locador**.

OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 007/2021, onde funciona a USF Vila Tamararé , contados a partir de 07/12/2023.

Olinda, 27 de Fevereiro de 2024 .

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:81150FFD

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 002/2021

Segundo termo aditivo ao contrato nº 002/2021 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatário**, pelo Srº **Jonas Alves da Silva**, CPF nº 934.908.794.-49, e pelo, **locador**.

OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 002/2021, onde funciona a USF Alto Do Sol Nascente , contados a partir de 06/07/2023.

Olinda, 27 de Fevereiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:97B07375

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 15º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2008

Decimo Quinto aditivo ao contrato nº 150/2008 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatário**, pelo Srº **Cayro Guimarães de Almeida Sobrinho** , CPF nº 257.234.644-34, e pelo Srº **Ronaldo Guimarães de Almeida Filho** , CPF nº 351.944.724-04 **locador**.

OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 150/2008, onde funciona a Residência Terapeuta Feminina , contados a partir de 21/10/2023.

Olinda, 27 de Fevereiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:624F274F

**SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 253/2014**

Nono termo aditivo ao contrato nº 253/2014 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, locatário, pelo Srº Gessé Claudino da Silva , CPF nº 079.888.004-00, e pelo, **locador**.

OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 253/2014, onde funciona a USF Bonsucesso , contados a partir de 20/11/2023.

Olinda, 27 de Fevereiro de 2024 .

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:79C0D9F6

**SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 011/2015**

Oitavo termo aditivo ao contrato nº 011/2015 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, locatário, pela Sraº Micheline Gomes de Lima, CPF ° 033.226.954-09 e pelo, **locador**.

OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 011/2015, onde funciona a USF Jardim Brasil V , contados a partir de 17/07/2023.

Olinda, 27 de Fevereiro de 2024 .

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:65B97E11

**SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 14º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2010**

Décimo Quarto termo aditivo ao contrato nº 199/2010 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, locatário, pelo Sraº Roberta Barbosa da Silva, CPF nº 048.184.064-81, e pelo, **locador**.

OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 199/2010, onde funciona a USF Sapucaia de Dentro , contados a partir de 15/09/2023.

Olinda, 27 de Fevereiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:57EF5611

**SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 063/2017**

Sexto termo aditivo ao contrato nº 063/2017 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, locatário, pela Sra. Sandra Beringuel da Silva , CPF nº 779.407.904-06, e pelo Sr. Ricardo Henrique Pereira , CPF nº 779.407.904.-06, **locador**.

OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 063/2017, onde funciona a Residência Terapeuta Masculina, contados a partir de 11/09/2023.

Olinda,27 de Fevereiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:FFAF8E5A

**SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 194/2018**

Quinto termo aditivo ao contrato nº 194/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, locatário, pelo Srº Severino Francisco da Silva, CPF nº 248.269.484-49, e pelo Sraº Marluce Maria da Silva CPF °223.807.104-06, **locador**.

OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 194/2018, onde funciona a USF Alto do Cajueiro , contados a partir de 31/10/2023.

Olinda, 27 de Fevereiro de 2024 .

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:C7CBF38C

**SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 060/2008**

Terceiro termo aditivo ao contrato nº 060/2008 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, locatário, pela Sraº Suely Pereira Beltrão, CPF nº 620.547.404-20, e pelo, **locador**.

OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 060/2008, onde funciona a USF Jardim Atlântico , contados a partir de 12/05/2023.

Olinda, 27 de Fevereiro de 2024 .

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:A466B10A

**SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 198/2018**

Quinto termo aditivo ao contrato nº 198/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, locatário, pela Sra. Graça Maria Santos da Costa Cirne, CPF nº 179.654.034-04, , **locador**.

OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 198/2018, onde funciona a Residência Terapeuta Masculina , contados a partir de 17/11/2023.

Olinda, 27 de Fevereiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:090F6225

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 182/2019

Quinto termo aditivo ao contrato nº 182/2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, locatário, pela Empresa Andrade Administração de Imóveis EIRELLI , CNPJ nº 33.718.674/0001-85 , e pelo, locador.

OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 182/2019, onde funciona a USF Alto da Mina , contados a partir de 20/12/2023.

Olinda, 27 de Fevereiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:9D40FD65

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 109/2020

Terceiro termo aditivo ao contrato nº 109/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, locatário, pelo Sr. Antônio Pascoal da Silva , CPF nº 040.812.504-72, neste ato Representado pelo seu filho curador Sr. Antônio Pascoal da Silva Filho, CPF nº 731.969.084-53, locador.

OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 109/2020, onde funciona a USF Águas Cumpridas , contados a partir de 04/08/2023.

Olinda, 27 de Fevereiro 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:CEA6B286

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 109/2020

Terceiro termo aditivo ao contrato nº 109/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, locatário, pelo Sr. Antônio Pascoal da Silva , CPF nº 040.812.504-72, neste ato Representado pelo seu filho curador Sr. Antônio Pascoal da Silva Filho, CPF nº 731.969.084-53, locador.

OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 109/2020, onde funciona a USF Águas Cumpridas , contados a partir de 04/08/2023.

Olinda, 27 de Fevereiro 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:12A23FC2

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 142/2020

Terceiro termo aditivo ao contrato nº 142/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, locatário, pelo Sr. Frederico Agripino de Carvalho , CPF nº 718.427.644-20, e pela Sra .Suely de Souza Meirelles de Carvalho , CPF nº 856.129.014-53, locador.

OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 142/2020, onde funciona USF Amaro Branco , contados a partir de 23/10/2023.

Olinda, 27 de Fevereiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:79C4026C

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 61/2017

Sexto termo aditivo ao contrato nº 61/2017 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, locatário, pelo Sr. Luís Gustavo Rocha de Mello , CPF nº 438.513.474-04, locador.

OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 061/2017, onde funciona o Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil , contados a partir de 31/08/2023.

Olinda, 27 de Fevereiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:D44538C6

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 143/2018

Sétimo termo aditivo ao contrato nº 143/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, locatário, pelo Srº Carlos André Avelar de Freitas , CPF nº 328.139.704-25, e pelo Srº Mieko Ikeda Avelar CPFº 519.453.474-49, locador.

OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 143/2018, onde funciona a Policlínica da Mulher , contados a partir de 28/12/2023.

Olinda, 27 de Fevereiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:5F9B4825

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 007/2021

Segundo termo aditivo ao contrato nº 007/2021 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatário**, pela Srº **Eugênio dos Santos de Oliveira**, CPF nº272.799.524-53 , e pelo Sraº **Wilma Pereira de Oliveira** CPFº 897.792.574-53, **locador**.

OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 007/2021, onde funciona a USF Vila Tamandaré , contados a partir de 07/12/2023.

Olinda, 27 de Fevereiro de 2024 .

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:634AF00C

**SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 002/2021**

Segundo termo aditivo ao contrato nº 002/2021 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatário**, pelo Srº **Jonas Alves da Silva**, CPF nº 934.908.794.-49, e pelo, **locador**.

OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 002/2021, onde funciona a USF Alto Do Sol Nascente , contados a partir de 06/07/2023.

Olinda, 27 de Fevereiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:4F587AAC

**SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 194/2018**

Quinto termo aditivo ao contrato nº 194/2018 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatário**, pelo Srº **Severino Francisco da Silva**, CPF nº 248.269.484-49, e pelo Sraº **Marluce Maria da Silva** CPF nº223.807.104-06, **locador**.

OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 194/2018, onde funciona a USF Alto do Cajueiro , contados a partir de 31/10/2023.

Olinda, 27 de Fevereiro de 2024 .

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:7B33E51C

**SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 15º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2008**

Decimo Quinto aditivo ao contrato nº 150/2008 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatário**, pelo Srº **Cayro Guimarães de Almeida Sobrinho** , CPF nº 257.234.644-34, e pelo Srº **Ronaldo Guimarães de Almeida Filho** , CPF nº351.944.724-04 **locador**.

OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 150/2008, onde funciona a Residência Terapeuta Feminina , contados a partir de 21/10/2023.

Olinda, 27 de Fevereiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:B4731A62

**SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 253/2014**

Nono termo aditivo ao contrato nº 253/2014 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatário**, pelo Srº **Gessé Claudino da Silva** , CPF nº 079.888.004-00, e pelo, **locador**.

OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 253/2014, onde funciona a USF Bonsucesso , contados a partir de 20/11/2023.

Olinda, 27 de Fevereiro de 2024 .

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:26477A0D

**SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 011/2015**

Oitavo termo aditivo ao contrato nº 011/2015 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatário**, pela Sraº **Micheline Gomes de Lima**, CPF ° 033.226.954-09 e pelo, **locador**.

OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 011/2015, onde funciona a USF Jardim Brasil V , contados a partir de 17/07/2023.

Olinda, 27 de Fevereiro de 2024 .

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:A4FF4B5D

**SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 14º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2010**

Décimo Quarto termo aditivo ao contrato nº 199/2010 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatário**, pelo Sraº **Roberta Barbosa da Silva**, CPF nº 048.184.064-81, e pelo, **locador**.

OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 199/2010, onde funciona a USF Sapucaia de Dentro , contados a partir de 15/09/2023.

Olinda, 27 de Fevereiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -

Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:9DF13BAF

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 063/2017

Sexto termo aditivo ao contrato nº 063/2017 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, locatário, pela Sra. Sandra Beringuel da Silva , CPF nº 779.407.904-06, e pelo Sr. Ricardo Henrique Pereira , CPF nº 779.407.904.-06, locador.

OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 063/2017, onde funciona a Residência Terapeuta Masculina, contados a partir de 11/09/2023.

Olinda, 27 de Fevereiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:2DFAA1E0

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 060/2008

Terceiro termo aditivo ao contrato nº 060/2008 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, locatário, pela Sra.º Suely Pereira Beltrão, CPF nº 620.547.404-20, locador.

OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 060/2008, onde funciona a USF Jardim Atlântico , contados a partir de 12/05/2023.

Olinda, 27 de Fevereiro de 2024 .

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:38007871

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 173/2021

Terceiro termo aditivo ao contrato nº 173/2021 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, locatário, pela Sr.º José Roberto de Oliveira, 408.302.254.-04, e pela Sra.º Maria do Bom Parto Alves CPF °399.379.924-00, locador.

OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 173/2021, onde funciona a Clínica do Idoso , contados a partir de 01/02/2024.

Olinda, 29 de Fevereiro de 2024 .

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:189B1AOD

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
066/2024

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 066/2024, do Pregão Eletrônico 019/2023 e do Processo Licitatório 021/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, contratante, e a ZUCK PAPEIS LTDA, CNPJ nº 23.232.280/0001-69 por 12 (meses), com efeitos a partir do 22/02/2024.

Olinda, 27 de fevereiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:54AFB38B

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
067/2024

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 067/2024, do Pregão Eletrônico 017/2023 e do Processo Licitatório 019/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, contratante, e a ZUCK PAPEIS LTDA, CNPJ nº 23.232.280/0001-69 por 12 (meses), com efeitos a partir do 22/02/2024.

Olinda, 27 de fevereiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:A2E3B38B

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
EXTRATOS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO ORIUNDOS
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023-
SDDSH

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE CELEBROU OS INSTRUMENTOS DE PARCERIA CONFORME RELACIONADOS ABAIXO:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

OBJETO: execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme detalhado no Plano de Trabalho para crianças e adolescentes – anexo ao Termo de Colaboração, para cumprimento de 60 (sessenta) metas no território CRAS 9 (Rio Doce).
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024, COM EFEITOS RETROATIVOS À 02/01/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro mil e Oitocentos Reais).

OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO LAR TRANSITÓRIO DE CHRISTIE, inscrita no CNPJ sob o número 11.525.763/0001-72.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024

OBJETO: execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme detalhado no Plano de Trabalho para crianças e adolescentes – anexo ao Termo de Colaboração, para cumprimento de 300 (trezentas) metas no território CRAS 1, 2, 3, 4 e 10 (Passarinho, Águas Compridas, Sapucaia, Peixinhos e Sítio Novo).
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024, COM EFEITOS RETROATIVOS À 02/01/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)

OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 10.812.552/0001-58.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024

OBJETO: execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme detalhado no Plano de Trabalho para crianças e adolescentes – anexo ao Termo de Colaboração, para cumprimento de 90 (noventa) metas no território CRAS 8 (Varadouro, Amaro Branco, Bom Sucesso, Carmo, Guadalupe, Monte e Santa Tereza).

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024, COM EFEITOS RETROATIVOS À 02/01/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais)

OSC PARCEIRA: INSTITUTO SANDRA MORAES, inscrita no CNPJ sob o número 14.879.742/0001-43.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024

OBJETO: execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme detalhado no Plano de Trabalho para crianças e adolescentes – anexo

ao Termo de Colaboração, para cumprimento de 90 (noventa) metas no território CRAS 4 (Peixinhos).

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024, COM EFEITOS RETROATIVOS À 02/01/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro mil e Oitocentos Reais)

OSC PARCEIRA: CENTRO DE ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA - CEAEC inscrita no CNPJ nº 03.944.976/0001-00.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2024

OBJETO: execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme detalhado no Plano de Trabalho para crianças e adolescentes – anexo ao Termo de Colaboração, para cumprimento de 90 (noventa) metas no território CRAS 5 (Ouro Preto, Jatobá e 7º RO).

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024, COM EFEITOS RETROATIVOS À 02/01/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro mil e Oitocentos Reais)

OSC PARCEIRA: CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL SHEKINÁ inscrita no CNPJ nº 07.047.552/0001-98.

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:F440BD2C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA RESULTADO DE JULGAMENTO E
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
ERRATA RESULTADO DE JULGAMENTO E
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023**

Processo licitatório nº014/2024 pregão eletrônico 010/2023

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/02/2024. Edição 3540.

Onde lê-se:

S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI CNPJ: 33.248.222/0001-87, lotes 1,2,3,4,5,6 e 7, no valor total de R\$ 256.181,95 (Duzentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos.

Leia –se:

S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI CNPJ: 33.248.222/0001-87, lotes 2,3,4,5,6,7 e 8, no valor total de R\$ 256.181,95 (Duzentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos.

PALMARES (PE), segunda-feira 11 de setembro de 2023

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES

Secretaria de Educação

Publicado por:

Thais Cavalcanti Galvão

Código Identificador:001A9967

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2022 – PMP**

4º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 012/2022 – PMP. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Centro de Atividades Econômicas do Município de Palmares, Estado de Pernambuco, no âmbito do Convênio Nº 3.504.00/2021, SICONV Nº 920515/2021, firmado com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF e o MUNICÍPIO DE PALMARES/PE. Processo Licitatório nº. 023/2022 Concorrência nº. 001/2022. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses. Contratado: : IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO – ME- CNPJ: 26.165.343/0001-08. Vigência: 22 de dezembro 2023 a 22 de dezembro de 2024.

Palmares, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Diego da Silva e Pereiral Gomes

Código Identificador:883C0D44

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º14.133/2021. 35.2024**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: P4 ESPORTES PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ nº: 47.433.287/0001-07

Objeto: Contratação de empresa para a produção e realização do 22º Torneio de São José nos dias 03 e 10 de março, no distrito de São José do Bola.

Valor: R\$ 13.876,80 (treze mil e oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento e Turismo

Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento e Turismo; 02.08.10 – Departamento de Cultura; 27.813.2701.2140 – Promoção de Eventos e Atividades de Competição Esportiva, Lazer e Qualidade de Vida; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:76CEDB3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º14.133/2021. 37.2024**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: 40.693.837 LUAN RONALDO FREIRE HIPOLITO

CNPJ nº: 40.693837/0001-88

Objeto: Referente a serviço de transmissão das festas de São Lázaro, Pau Ferro e São José do Bola.

Valor: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento e Turismo

Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção das Festividades do Calendário Turísticos do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:EE38D138

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 - PMP**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 011/2024. LOCAÇÃO DE UM ESPAÇO FÍSICO COM PISCINA E CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO NA RUA SANTA CLARA, PANELAS/PE, A FIM DE PROPORCIONAR ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DIVERSIFICADAS E VOLTADAS AOS ESTUDANTES DESDE MUNICÍPIO, TENDO A CORPOREIDADE E A MOTRICIDADE HUMANA COMO FATOR FUNDAMENTAL DA APRENDIZAGEM. Legal. art. 74, inciso V, Lei 14.133/2021. Contratada: MARCIO EUFRAZIO LUCENA SILVA, CPF: Nº 765.XXX.XXX-30. Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Panelas, 27 de fevereiro de 2024.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES

Secretária de Educação.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:E9A6342B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024 - PMP**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 013/2024. LOCAÇÃO DE UM ESPAÇO FÍSICO, LOCALIZADO NA RUA DEDÉ DOS SANTOS, Nº 04, CENTRO, PANELAS-PE, PARA SERVIR COMO CAMPO DE FUTEBOL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PARA QUE OS EDUCANDOS POSSAM DESENVOLVER SUAS PRÁTICAS ESPORTIVAS NO REFERIDO LOCAL. Legal. art. 74, inciso V, Lei 14.133/2021. Contratada: ADRIANA KARLA GOMES PEREIRA, CPF: Nº 008.XXX.XXX-17. Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Panelas, 28 de fevereiro de 2024.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES

Secretária de Educação.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:E7BE4BE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 012/2022**

2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 012/2022, CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio por meio do Excelentíssimo Sr. Prefeito, Ruben de Lima Barbosa. CONTRATADA: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM & TEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.328.913/0001-16. OBJETO: Contratação de Empresa para a formação continuada dos profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino, bem como Assessoria e Consultoria Técnica e Educacional do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.380.585,44 (um milhão e trezentos e oitenta mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 23.01.2024.

RUBEN DE LIMA BARBOSA

Prefeito.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:398E577E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 018/2022**

3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 018/2022, CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIREL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.603.095/0001-9. OBJETO: Constitui objeto deste acordo a Contratação de Empresa Especializada para Conclusão da Ampliação das Escolas Municipais em Diversas Localidades do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.422.732,82 (um milhão, quatrocentos e vinte dois mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 09.02.2024.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:56228573

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º14.133/2021. 19.2024**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: H P GUIMARÃES PANELAS

CNPJ nº: 24.951.011/0001-15

Objeto: O presente objeto fundamenta a aquisição de um sistema de monitoramento com câmeras de segurança para a Creche Tia Júlia de Almeida, com vistas a atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 9.965,84 (nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB; 12.361.1204.1033 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Utensílios Diversos 30%; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

Panelas/PE, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:4C323CE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º14.133/2021. 12.2024**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: G G SANTOS ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº: 44.044.248/0001-20

Objeto: Serviço de locação de tendas móveis desmontáveis, mesas e cadeiras para uso no programa de regularização fundiária Moradia Legal neste município.

Valor: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura

Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 - Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 - Manut. das Ações de Caráter Cont. da Unidade; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 19 de fevereiro de 2024

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:7B6A388F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021.**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: FAGNER PATRICIO DO NASCIMENTO 09481742423

CNPJ nº: 20.714.187/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção corretiva de três aparelhos de ar condicionado de 12 mil BTUS, 18 mil BTUS e 22 mil BTUS e uma carga de fluido refrigerante.

Valor: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Finanças

Orçamento: 02 04 - Secretaria de Finanças; 02 04 03 - Gabinete do Secretário; 04.122.0401.2043 - Governança e gestão administrativa da unidade; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 21 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:871CDD8D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º. 020/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 40% por cento ao servidor, **CARLOS WILSON BEZERRA DE MIRANDA**, portador do **CPF: 085.700.584-70**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Governo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 2º de janeiro 2024, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:16EA9CB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º. 021/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 36% por cento ao servidor **ANGELICA DE ALMEIDA TEIXEIRA**, portador do **CPF: 088.475.824-90**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 2º de janeiro 2024, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:3D713979

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º. 037/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 32% por cento ao servidor **CINTIA RAQUEL LEITE DA COSTA**, portador do **CPF: 112.395.264-74**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 2º de janeiro 2024, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:F09DFEFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º. 038/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 18% por cento ao servidor **DANYELLE SILVA DE ARAÚJO**, portador do **CPF: 118.225.744-55**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 2º

de janeiro 2024, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:42E9AB5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 039/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 40% por cento ao servidor **NEIDIJANE DA SILVA BEZERRA**, portador do CPF: **034.296.054-74**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 2º de janeiro 2024, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:97701202

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 040/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 36% por cento ao servidor **SABRINA TEIXEIRA DA SILVA**, portador do CPF: **158.947.674-314**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 2º de janeiro 2024, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:253A8D3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 041/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 22% por cento ao servidor, **KAIK SANTOS DA SILVA**, portador do CPF: **121.093.944-47**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretaria de Municipal de Obras, Serviços Públicos e Infra-Estrutura, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 2º de janeiro 2024, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:21293A44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 042/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória da servidora **TEREZINHA ALVES DE LIMA SILVA**, portador do CPF: **046.071.344-22**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela Portaria Nº. 196/2023 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:30C92FF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 043/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória da servidora **IARA CAROLINA CORREIA DA SILVA**, portador do CPF: **092.257.374-32**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela Portaria Nº. 111/2022 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F6BA521B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 044/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 43% por cento ao servidor, **MICHELE DE BARROS ALVES**, portador do **CPF: 707.032.174-02**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 2º de janeiro 2024, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:CE01E7FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 045/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 43% por cento ao servidor, **MARIA EDJANE DO NASCIMENTO SOUZA**, portador do **CPF: 041.886.514-07**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 2º de janeiro 2024, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B617A8DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 048/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 43% por cento ao servidor, **TEREZINHA ALVES DE LIMA SILVA**, portador do **CPF: 046.071.344-22**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e

Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 2º de janeiro 2024, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:BE27DEF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 046/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória da servidora **NOELMA SOARES DE MELO**, portador do **CPF: 074.255.474-06**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, concedida pela Portaria Nº. 169/2023 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E5DB2CA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 047/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória da servidora **MARINETE BROCA DE MELO**, portador do **CPF: 114.264.064-79**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, concedida pela Portaria Nº. 322/2023 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:044AD1B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 049/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 43% por cento ao servidor, **GEOVANE PAZ DE MELO JUNIOR**, portador do CPF: **713.811.824-45**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Governo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 2º de janeiro 2024, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:76E0A194

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 050/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 50% por cento ao servidor, **JOSELI DE LIMA BARROS ARAÚJO**, portador do CPF: **118.222.984-07**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Governo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 2º de janeiro 2024, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:0F664C5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 051/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LAÍSA LARISSA BEZERRA VASCONCELOS ALVES**, portador do CPF: **077.927.614.01**, para o Cargo Comissionado de Diretora de Meio Ambiente e Sustentabilidade, conforme Lei Municipal 263/2023, com exercício a partir do dia 02 de janeiro 2024, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:2417F388

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 052/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ROGÉRIO FERREIRA DE LIMA**, portador do CPF: **076.712.084-18**, para o Cargo Comissionado de Diretor Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, conforme Lei Municipal 263/2023, com exercício a partir do dia 02 de janeiro 2024, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:BF24212F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 053/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 71% por cento ao servidor, **GRAZIELLY KASSIA NERY DE VASCONCELOS**, portador do CPF: **108.040.604-28**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 2º de janeiro 2024, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:761CD662

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 054/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 71% por cento ao servidor, **JACKSON DOUGLAS EVARISTO DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF: **077.054.974-84**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º,

com exercício a partir de 2º de janeiro 2024, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:8E8314CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 055/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 43% por cento ao servidor, **JAILMA RIBEIRO COSTA**, portador do **CPF: 138.790.014-56**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 2º de janeiro 2024, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:51AD2138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 056/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória da servidora **JAZIEL LEITE DA SILVA**, portador do **CPF: 715.995.314-29**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela Portaria Nº. 415/2021 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E4C6F690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 057/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 90% por cento ao servidor, **ALEXANDER ASSUNÇÃO PEREIRA**, portador do **CPF: 109.797.574-60**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Transporte, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 2º de janeiro 2024, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:107E2D4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 058/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória da servidora **JOSE LOURENÇO DA SILVA IRMÃO**, portador do **CPF: 104.681.304-89**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Obras, concedida pela Portaria Nº. 153/2023 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:AE1DDF5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 059/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 85% por cento ao servidor, **CRISTIANE VILELA DOS SANTOS ALMEIDA**, portador do **CPF: 072.403.124-37**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 2º de janeiro 2024, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:18412D54**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 060/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 22% por cento ao servidor, **AMANDA DA SILVA ALVES**, portador do CPF: **704.903.134-85**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 2º de janeiro 2024, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:05332ACD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 061/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 93% por cento ao servidor, **DEUSDETE FERREIRA PINTO CAVALCANTE**, portador do CPF: **097.754.714-00**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 2º de janeiro 2024, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:742FE896**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 062/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 78% por cento ao servidor, **SEVERINO TEIXEIRA DA SILVA**, portador do CPF: **104.690.558-98**, para exercer a função complementar de apoio

junto à Secretária Municipal de Obras, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 2º de janeiro 2024, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:82A55898**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 063/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 43% por cento ao servidor, **CARLOS HENRIQUE LIMA GUIMARÃES**, portador do CPF: **161.738.634-05**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 2º de janeiro 2024, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:6EA2DA70**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 064/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 50% por cento ao servidor, **ANDRÉ LUIS DA SILVA**, portador do CPF: **407.750.398-10**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Governo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 2º de janeiro 2024, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:9F520B88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 065/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 50% por cento ao servidor, **JAIME DATIVO DE MEDEIROS**, portador do CPF: **066.564.854-56**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 2º de janeiro 2024, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B4B2E8E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 066/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 50% por cento ao servidor, **MARIA EMANUELI FERREIRA LIMA**, portador do CPF nº. **122.715.044-06**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 2º de janeiro 2024, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:901D5404

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 067/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 43% por cento ao servidor, **GLAUCO FERREIRA ALVES**, portador do CPF nº. **030.722.144-09**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 2º de janeiro 2024, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:7B105F40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 068/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 56% por cento ao servidor, **JONAS PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF: **087.390.014-73**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 2º de janeiro 2024, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:56F84695

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 069/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 71% por cento ao servidor, **RAFAELA CORREIA DOS SANTOS**, portador do CPF: **114.677.954-29**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 2º de janeiro 2024, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1D06A668

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 070/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR o Sr. **RAUL DE LIMA CAVALCANTE**, portador do CPF: **062.283.624-29**, da Função Gratificada de Gerente de Recursos Humanos, a partir do dia 31º de janeiro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida

Código Identificador:BD6E4844

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 001/2024 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928058

Processo Licitatório Nº 001/2024-FMAS. Pregão Eletrônico Nº 001/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE 20.000 KG DE PEIXE, TIPO CORVINA (CONGELADO) PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DESTA MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 312.400,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 01/03/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 14/03/2024, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 29/02/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:1408C01A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 185/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 185/2023

CONTRATO Nº 185/2023. PROCESSO LICITATÓRIO NO 052/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO NO 026/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DO PAUDALHO-PE CONTRATADA: JOSÉ DE ARAÚJO COSTA - ME CNPJ Nº: 41.243.452/0001-81 VALOR TOTAL: R\$ 85.920,00VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses.

Paudalho, 27 de Dezembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:0713F696

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024-FME

FORNECEDOR: ERRELE LTDA CNPJ Nº 45.783.227/0001-99. Objeto AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (ESTAÇÃO DE TRABALHO, IMPRESSORA E ESTABILIZADOR), DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO-PE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.** Valor Global: R\$ 64.260,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 27 de Fevereiro de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:3A4436E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024-FME

FORNECEDOR: S & K INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 03.655.629/0001-68. Objeto AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (ESTAÇÃO DE TRABALHO, IMPRESSORA E ESTABILIZADOR), DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO-PE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.** Valor Global: R\$ 547.740,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 27 de Fevereiro de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:EFDA3437

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024-FME

FORNECEDOR: JAEM COMÉRCIO DE PRODUTOS BYTECH LTDA CNPJ Nº 51.942.955/0001-07. Objeto AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (ESTAÇÃO DE TRABALHO, IMPRESSORA E ESTABILIZADOR), DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

PAUDALHO-PE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**. Valor Global: R\$ 120.000,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 27 de Fevereiro de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Luana Laís da Silva

Código Identificador:895BA781

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº 008/2024

ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.

Processo Licitatório Nº 008/2024. Inexigibilidade Nº 008/2024. Objeto Descr: Contratação da atração musical AMIGAS DO BREGA, para apresentação em praça pública por ocasião da Tradicional 74ª Festa de Nossa Senhora do Desterro do Município de Paudalho, que será realizada no dia 01 de março de 2024, na Comunidade de Desterro neste município. Em favor da Empresa: ECLIPSE PRODUÇÕES E EVENTOS inscrita no CNPJ Nº 51.737.756/0001-59, com o seguinte Valor: R\$ 34.500,00 (Trinta e Quatro e Quinhentos Reais), com base legal do Art. 74, inciso II da Lei 14.133.

Paudalho, 28 de fevereiro de 2024.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS.

Secretária de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Gestora do Fundo Municipal de Cultura

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:D415D0B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº 009/2024

ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.

Processo Licitatório Nº 009/2024. Inexigibilidade Nº 009/2024. Objeto Descr: Contratação da atração musical GRAZI ALMEIDA, para apresentação em praça pública por ocasião da Tradicional 74ª Festa de Nossa Senhora do Desterro do Município de Paudalho, que será realizada no dia 02 de março de 2024, na Comunidade de Desterro neste município. Em favor da Empresa: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.412.593/0001-67, com o seguinte Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais), com base legal do Art. 74, inciso II da Lei 14.133.

Paudalho, 28 de fevereiro de 2024.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS.

Secretária de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Gestora do Fundo Municipal de Cultura

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:11857B12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº 010/2024

ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.

Processo Licitatório Nº 010/2024. Inexigibilidade Nº 010/2024. Objeto Descr: Contratação da atração musical DJ ROONY MOURA,

para apresentação em praça pública por ocasião da Tradicional 74ª Festa de Nossa Senhora do Desterro do Município de Paudalho, que será realizada no dia 03 de março de 2024, na Comunidade de Desterro neste município. Em favor da Empresa: KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO 36463777803, inscrita no CNPJ Nº 30.432.046/0001-40, com o seguinte Valor: R\$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos Reais), com base legal do Art. 74, inciso II da Lei 14.133.

Paudalho, 28 de fevereiro de 2024.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS.

Secretária de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Gestora do Fundo Municipal de Cultura

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:A0BAE317

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº 011/2024

ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.

Processo Licitatório Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 011/2024. Objeto Descr: Contratação do Show Artístico da CIRANDA BELA ROSA DO MESTRE BI, para apresentação em praça pública por ocasião da Tradicional 74ª Festa de Nossa Senhora do Desterro do Município de Paudalho, que será realizada no dia 03 de março de 2024, na comunidade de Desterro neste município. Em favor da Empresa: LEZILDO JOSE DOS SANTOS inscrita no CNPJ Nº 28.376.930/0001-63, com o seguinte Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), com base legal do Art. 74, inciso II da Lei 14.133.

Paudalho, 28 de fevereiro de 2024.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS.

Secretária de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Gestora do Fundo Municipal de Cultura

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:C05E89AA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.1.105 DE 18 DE DEZEMBRO 2023

LEI Nº.1.105 de 18 de dezembro 2023

EMENTA: Denomina nome as seguintes Ruas e Avenida, Rua Desembargador Wagner Lira, Rua Da Paz, Rua Maria de Lourdes, Rua Esmael José, Rua Esperança, Rua das Orquídeas, Rua Eucalípto, Rua Doutor Roberto Tellys, Rua Fernando Lopes Cabral, Rua Bambu, Rua do Sossego, Rua Francisco Alexandre Lima, Rua da Vitória, Rua Ourives Jarbas José de Albuquerque, Rua Maria de Fátima, Rua da Felicidade, Avenida Planalto, Rua Lourenço Francisco de França, Rua Sítio dos Pereiras, ambas situadas no Loteamento Planalto em Chã de Cruz, ainda Rua Paulo Afonso em Pirassirica e Rua dos Ipês no Loteamento Águas Finas, neste município e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal do Paudalho, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.23, inciso XV do Regimento Interno e art.50, §7 da LOM, faz saber que o Plenário Aprovou e fica Promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º- Denomina nome as seguintes Ruas e Avenida, Rua Desembargador Wagner Lira, Rua Da Paz, Rua Maria de Lourdes, Rua Esmael José, Rua Esperança, Rua das Orquídeas, Rua Eucalípto,

Rua Doutor Roberto Tellys, Rua Fernando Lopes Cabral, Rua Bambu, Rua do Sossego, Rua Francisco Alexandre Lima, Rua da Vitória, Rua Ourives Jarbas José de Albuquerque, Rua Maria de Fátima, Rua da Felicidade, Avenida Planalto, Rua Lourenço Francisco de França, Rua Sítio dos Pereiras, ambas situadas no Loteamento Planalto em Chã de Cruz, ainda Rua Paulo Afonso em Pirassirica e Rua dos Ipês no Loteamento Águas Finas, neste município e dá outras providências.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2023.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Paudalho, 18 de dezembro de 2023.

HERISTOW ROUNYELY ARAGÃO VIEIRA

Presidente

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:6A18D332

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1.106 DE 18 DE DEZEMBRO 2023.

LEI Nº.1.106 de 18 de dezembro 2023.

EMENTA:Denomina nome a Rua Bom Jesus, Rua Hermínio Gervásio, Rua São José, Rua José Bonifácio, Rua Sônia Maria, Rua do Girassol, Rua do Buraco, Rua da Preguiça, Rua Beatriz Julia da Conceição, Rua Manoel João Tenório, Rua Firmino Brasil, Rua da Paz, Rua Nossa Senhora do Carmo, Rua da União, Rua Arlindo Brito de Mascena, Rua do Campo, Rua Bom Pastor, Rua Severino Gervásio da Silva, Av. Amaro Leitão, Av. Miguel Lucas, Av. Amaro Severo. Situadas no Bairro de Chã do Conselho e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal do Paudalho, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.23, inciso XV do Regimento Interno e art.50, §7 da LOM, faz saber que o Plenário Aprovou e fica Promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º- Denomina nome a Rua Bom Jesus, Rua Hermínio Gervásio, Rua São José, Rua José Bonifácio, Rua Sônia Maria, Rua do Girassol, Rua do Buraco, Rua da Preguiça, Rua Beatriz Julia da Conceição, Rua Manoel João Tenório, Rua Firmino Brasil, Rua da Paz, Rua Nossa Senhora do Carmo, Rua da União, Rua Arlindo Brito de Mascena, Rua do Campo, Rua Bom Pastor, Rua Severino Gervásio da Silva, Av. Amaro Leitão, Av. Miguel Lucas, Av. Amaro Severo. Situadas no Bairro de Chã do Conselho e dá outras providências.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2023.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Paudalho, 18 de dezembro de 2023.

HERISTOW ROUNYELY ARAGÃO VIEIRA

Presidente

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:447C85CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1.107 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº.1.107 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA:Denomina Rua Jonas Rodrigues em Guadalajara no município de Paudalho e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal do Paudalho, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.23, inciso XV do Regimento Interno e art.50, §7 da LOM, faz saber que o Plenário Aprovou e fica Promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica denominado nome Rua Jonas Rodrigues, localizada no município de Paudalho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 18 de dezembro de 2023.

HERISTOW ROUNYELY ARAGÃO VIEIRA

Presidente

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:6CD2264D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1.108 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº.1.108 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: Denomina nomes de Ruas, Rua Reginaldo Batista de Lima, Rua Severino Vicente Figueredo, Rua Flor da Mata, Rua da Macaíba no Bairro de Guadalajara e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal do Paudalho, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.23, inciso XV do Regimento Interno e art.50, §7 da LOM, faz saber que o Plenário Aprovou e fica Promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominados nomes de Ruas, Rua Reginaldo Batista de Lima, Rua Severino Vicente Figueredo, Rua Flor da Mata, Rua da Macaíba, localizadas na Sardinha, no Bairro de Guadalajara.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 18 de dezembro de 2023.

HERISTOW ROUNYELY ARAGÃO VIEIRA

Presidente

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:E3F8F403

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.110, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 1.110, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece a Política Municipal para Compras Institucionais da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais – Compra Local.

O Presidente da Câmara Municipal do Paudalho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 23, inciso XV do Regimento Interno e Art. 41 DA LOM, faz saber que o Plenário Aprovou e fica Promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estabelece a Política Municipal para Compras Institucionais da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, doravante chamada Compra Local.

Parágrafo único - A Compra Local objetiva que o Município de Paudalho utilize o poder das compras institucionais como elemento propulsor do desenvolvimento local sustentável.

Art. 2º - A aquisição de alimentos da agricultura familiar do município de Paudalho, por meio da Compra Local, será integrada e adequada às políticas e aos programas governamentais que visam assegurar o direito humano à alimentação adequada, tendo como referência os seguintes marcos regulatórios:

I - Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN. Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

II - Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, instituído pela Lei Federal nº 10.696, de 2 de julho de 2003, com redação alterada pela Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro de 2011;

III - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, instituído pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

IV - Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;

V - O Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - SESANS, criado pela Lei nº 13.494, de 02 de julho de 2008, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada;

VI - O Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA, incluído no art. 6º, Capítulo II, Dos Direitos Sociais, da Constituição Federal, através da Emenda Constitucional nº 64 de 04 de fevereiro de 2010;

VII - A Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - PESANS, instituída pelo Decreto nº 40.009, de 11 de novembro de 2013;

VIII - Lei Federal nº 13.680, de 14 de junho de 2018, que altera a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, para dispor sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal.

IX - Lei Estadual Nº 16.888 DE 03/06/2020, que instituiu o Programa Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PEAAF.

Art. 3º - Para fins desta Lei, entende-se:

I - Agricultura Familiar: aquela definida na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais – PRONAF;

II - Beneficiários Fornecedores: agricultores familiares, assentados da reforma agrária, posseiros, arrendatários, terras próprias, comunidades indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos e de demais povos e comunidades tradicionais, que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Pessoa Física;

III - Organizações Fornecedoras: cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Pessoa Jurídica;

IV - Beneficiários Consumidores: indivíduos e famílias participantes de programas e projetos socioassistenciais em situação de vulnerabilidade social, de insegurança alimentar e nutricional residentes no município do Paudalho;

V - Unidade Receptora: organização formalmente constituída, contemplada na proposta de participação da unidade executora, que recebe os alimentos e os fornece aos beneficiários consumidores;

VI - Órgão Comprador: Secretarias Municipais, órgãos públicos e entidades públicas, que adquirem produtos alimentícios;

VII - Chamada Pública: procedimento administrativo voltado à seleção de Beneficiários fornecedores e Organizações fornecedoras para aquisição de produtos.

VIII - Empreendedorismo Rural: disposição ou capacidade de idealizar, coordenar e realizar projetos, serviços e negócios no âmbito rural.

Art. 4º - Os alimentos adquiridos no âmbito da Compra Local serão destinados para:

I - as ações de promoção de segurança alimentar e nutricional;

II - o abastecimento da rede socioassistencial;

III - o abastecimento de equipamentos de alimentação e nutrição;

IV - o abastecimento da rede pública de educação básica, bem como da rede filantrópica, comunitária de ensino, que recebam recursos públicos; e

V - demais instituições públicas, projetos e programas que forneçam alimentos, tais como, unidades do sistema de saúde e unidades do sistema social.

Art. 5º - A Compra Local estabelece o percentual de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) nas compras de alimentos realizadas pela Administração Direta e Indireta do Município de Paudalho para aquisição de produtos dos Agricultores Familiares, de Empreendimentos Familiares Rurais e de organizações fornecedoras definidas como cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado, que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica.

Art. 6º - As aquisições de alimentos, no âmbito da Compra Local, serão realizadas com dispensa do procedimento licitatório, desde que, cumulativamente, sejam atendidas as seguintes exigências:

I - os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída em Resolução;

II - os beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras comprovem sua qualificação, na forma indicada nos incisos II e III do art. 4º do Decreto nº 7.775, de 2012 ou substitutivos;

III - seja respeitado o valor máximo anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para aquisições de alimentos, por unidade familiar, independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, observado o disposto no art. 19, § 1º, do Decreto nº 7.775, de 3 de abril de 2012;

IV - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

Art. 7º - Serão beneficiários fornecedores da Compra Local os agricultores familiares e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

§ 1º - A comprovação da aptidão dos beneficiários fornecedores será feita por meio da apresentação da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF – DAP física; e as organizações fornecedoras, definidas como cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a DAP jurídica.

§ 2º - O limite de venda por ano das organizações fornecedoras será a soma dos limites individuais dos beneficiários fornecedores que vendem produtos para as organizações que se enquadram nos critérios definidos neste artigo.

§ 3º - Para efeito de comprovação de pagamento, as organizações fornecedoras deverão apresentar comprovantes de repasse dos valores

recebidos da Compra Local aos agricultores familiares incluídos na proposta de participação da Chamada Pública;

Art. 8º - Para definição dos preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar e suas organizações, o órgão responsável pela compra deverá realizar, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.

§ 1º - Na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, consoante disposto no art.17, Parágrafo único, da Lei nº 12.512, de 2011.

§ 2º - Fica facultada ao órgão responsável pela compra a utilização dos preços de referência estabelecidos nas aquisições do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Art. 9º - Os pagamentos pelos alimentos adquiridos no âmbito da Compra Local serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores ou às organizações fornecedoras.

Art. 10º - A demanda por alimentos será divulgada por meio de Chamada Pública.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HERISTOW ROUNELY ARAGÃO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:EFA5C6F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.111, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 1.111, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Política de Gestão de Incentivos à Coleta Seletiva de Resíduos e Reciclagem no Município de Paudalho e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal do Paudalho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 23, inciso XV do Regimento Interno e Art. 50, § 7 DA LOM, faz saber que o Plenário Aprovou e fica Promulgada a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DEFINIÇÕES.

Seção I – Dos princípios

Art. 1º - São princípios da Política Municipal de Coleta Seletiva e Reciclagem:

I - A visão sistêmica da coleta seletiva que leve em consideração as variáveis ambientais, sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde pública;

II - A gestão integrada e compartilhada por meio da articulação entre Poder Público, iniciativa privada e demais segmentos da sociedade civil;

III - A cooperação interinstitucional com os órgãos do Município, bem como entre secretarias, órgãos e agências estaduais;

IV - A promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo;

V - A prevenção da poluição mediante práticas que promovam a redução ou eliminação de resíduos na fonte geradora;

VI - A minimização dos resíduos por meio de incentivos às práticas ambientalmente adequadas de reutilização, reciclagem, redução e recuperação;

VII - Acesso da sociedade à educação ambiental;

VIII - A atuação em consonância com as políticas estaduais e federais de recursos hídricos, meio ambiente, saneamento, saúde, educação e desenvolvimento urbano;

IX - Reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico, gerador de trabalho e renda;

X - Reconhecimento dos catadores materiais recicláveis, como agentes ambientais, coresponsáveis pela sustentabilidade, preservação dos recursos naturais e meio ambiente;

XI - A inserção de catadores, agentes ambientais, organizados em Associações ou Cooperativas.

Seção II – Dos Objetivos

Art. 2º - São objetivos da Política Municipal da Coleta Seletiva e Reciclagem:

I - Uso sustentável, racional e eficiente dos recursos naturais;

II - A preservação e a melhoria da qualidade do meio ambiente, da saúde pública e a recuperação das áreas degradadas por resíduos sólidos;

III - Promover a inclusão social e econômica dos agentes ambientais, nos serviços de coleta seletiva;

IV - Incentivar a cooperação intermunicipal, estimulando a busca de soluções consorciadas e a solução conjunta dos problemas de gestão de resíduos de todas as origens;

V - Fomentar a operacionalização do sistema de coleta seletiva no Município.

Parágrafo único - Para alcançar os objetivos colimados, caberá ao Poder Público, manter parceria com Associação/Cooperativa de Catadores e/ou iniciativa privada, para:

I - Articular, estimular e assegurar as ações de eliminação, redução, reutilização, reciclagem, recuperação, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos;

II - Incentivar a pesquisa, o desenvolvimento, a adoção e a divulgação de novas tecnologias de reciclagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, inclusive de prevenção à poluição;

III - Incentivar a informação sobre o perfil e o impacto ambiental de produtos através da auto declaração na rotulagem, análise de ciclo de vida e certificação ambiental;

IV - Promover ações direcionadas à criação de mercados locais e regionais para os materiais recicláveis e reciclados;

V - Incentivar ações que visem ao uso racional de embalagens;

VI - Instituir programas específicos de incentivo para a implantação de sistemas ambientalmente adequados de tratamento e disposição final de resíduos sólidos;

VII - Promover a implantação, em parceria com Municípios, instituições de ensino e pesquisa e organizações não governamentais, de programa municipal de capacitação de recursos humanos com atuação na área de resíduos sólidos;

VIII - Incentivar a criação e o desenvolvimento de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis que realizam a coleta e a separação, o beneficiamento e o reaproveitamento de resíduos sólidos reutilizáveis ou recicláveis;

IX - Promover ações que conscientizem e disciplinem os cidadãos para o adequado uso do sistema de coleta de resíduos sólidos urbanos;

X - Assegurar a regularidade, continuidade e universalidade nos sistemas de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos;

XI - Promover a gestão integrada e compartilhada de resíduos sólidos, apoiando a concepção, implementação e gerenciamento dos sistemas de resíduos sólidos com participação social e sustentabilidade.

Seção III – Das definições

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - **Resíduos sólidos:** os materiais decorrentes de atividades humanas em sociedade, que são considerados sem utilidade para seu gerador e que se apresentam nos estados sólido.

II - **Prevenção da poluição ou redução na fonte:** a utilização de processos, práticas, materiais, produtos ou energia que evitem ou minimizem a geração de resíduos na fonte e reduzam os riscos para a saúde humana e para o meio ambiente;

III - **Minimização dos resíduos gerados:** a redução, ao menor volume, quantidade;

IV - **Unidades receptoras de resíduos:** as instalações licenciadas pelas autoridades ambientais para a recepção, segregação, reciclagem,

armazenamento para futura reutilização, tratamento ou destinação final de resíduos;

V - **Aterro sanitário**: local utilizado para disposição final de resíduos urbanos, onde são aplicados critérios de engenharia e normas operacionais especiais para confinar esses resíduos com segurança, do ponto de vista de controle da poluição ambiental e proteção à saúde pública;

VI - **Área degradada**: área, terreno, local, instalação, edificação ou benfeitoria que por ação humana teve as suas características ambientais deterioradas;

VII - **Reciclagem**: prática ou técnica na qual os resíduos podem ser usados com a necessidade de tratamento para alterar as suas características físico-químicas;

VIII - **Reutilização**: prática ou técnica na qual os resíduos podem ser usados na forma em que se encontram sem necessidade de tratamento para alterar as suas características físico-químicas;

IX - **Coleta seletiva**: o recolhimento diferenciado de resíduos sólidos, previamente selecionados nas fontes geradoras, com o intuito de encaminhá-los para reciclagem, compostagem, reuso, tratamento ou outras destinações alternativas.

CAPÍTULO II DA OPERACIONALIDADE

Art. 4º - A Secretaria Executiva de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Qualificação Profissional ou que vier a ter a finalidade correlata, será responsável pela Coordenação Geral do Programa de Coleta Seletiva, estabelecendo normas e procedimentos para sua operacionalidade, controle, acompanhamento e fiscalização.

Parágrafo único - Para a consecução dos objetivos previstos no caput deste artigo, incumbe ao Poder Público, através da Secretaria Executiva de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Qualificação Profissional:

I - Prestar assistência técnica, operacional e financeira, por meio de convênio ou instrumento congêneres as Associações/Cooperativas de agentes ambientais;

II - Promover, em articulação com outros órgãos da Administração Pública, bem como com a iniciativa privada, campanhas educativas dirigidas às populações diretamente interessadas;

III - Criar programas e projetos específicos;

IV - Celebrar convênios ou instrumentos congêneres, com entidade educacional ou de defesa do meio ambiente, pública ou privada;

V - Tornar disponíveis servidores, locais, máquinas, veículos e equipamentos, podendo para tanto, firmar parcerias com entidades da Administração Indireta, com demais responsáveis pela preservação do meio ambiente.

Art. 5º - Os recursos para atender às despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão provenientes de:

I - Dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário;

II - Doações de entidades públicas ou privadas e de pessoas físicas;

III - Transferências de fundos federais e estaduais;

IV - Fontes diversas.

Art. 6º - O Município deve nos limites de sua competência e atribuições:

I - Promover ações objetivando a que o sistema de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos recicláveis seja estendido a todo o Município e atenda aos princípios de regularidade, continuidade, universalidade em condições sanitárias de segurança;

II - Incentivar a implantação gradativa no Município, da segregação dos resíduos sólidos na origem, visando ao reaproveitamento e à reciclagem;

III - Fomentar a elaboração de legislação e atos normativos específicos de limpeza urbana no Município, em consonância com as políticas estadual e federal;

IV - Incentivar a formação de consórcios entre Municípios com vistas ao tratamento, processamento de resíduos e comercialização de materiais recicláveis;

V - Fomentar parcerias das indústrias recicladoras com o Poder Público e a iniciativa privada nos programas de coleta seletiva e no

apoio à implantação e desenvolvimento de associações ou cooperativas de agentes ambientais.

Art. 7º - Para as atividades previstas nesta Lei, o Prefeito Municipal poderá permitir, nos termos da legislação pertinente, o uso de áreas públicas e bens públicos, em caráter precário.

Art. 8º - Nos termos desta Lei e de seu regulamento, fica estabelecida a obrigatoriedade da construção de área reservada para fins de coleta de lixo nos prédios residenciais, comerciais e condomínios fechados, com mais de 03 (três) unidades.

Parágrafo primeiro - As áreas reservadas e destinadas à coleta seletiva do lixo de que trata esta Lei deverão ser divididas ou conter recipientes específicos para depósito de lixo orgânico e lixo reciclável.

Parágrafo segundo - No ato da solicitação do alvará de construção, deverá ser apresentado em planta a área reservada para a disposição dos resíduos produzido na residência, comércio ou indústria. Sendo um dos itens condicionante a liberação do alvará de construção, habite ou funcionamento.

Art. 9º - Os edifícios e condomínios horizontais sejam habitacionais ou comerciais, com mais de 03 (três) unidades já construídas ou com alvará de construção aprovado, deverão cumprir a exigência do artigo 8º, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei.

Parágrafo Primeiro - Não havendo a possibilidade da construção de área reservada à coleta seletiva de lixo, deverá ser justificada a impossibilidade, sendo a justificativa analisada pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Qualificação Profissional, que procederá à vistoria e poderá autorizar a dispensa.

Parágrafo Segundo - Em caso de cumprimento dos preceitos previstos nos artigos 8 e artigo 9, poderá vir a ser cassada a licença de funcionamento do estabelecimento comercial e industrial.

Art. 10º - Compete à Secretaria Executiva de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Qualificação Profissional, baixar normas complementares e estabelecer procedimentos para o recolhimento, reaproveitamento, disposição final, reciclagem e outras formas de processamento de lâmpadas fluorescentes, pilhas, baterias, lixo eletrônico e outros, observadas as normas legais.

Art. 11º - Todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Comércios, Indústrias, Entidades e Iniciativa Privada, ficam obrigados a promover a coleta seletiva e entregar o material para Associação/Cooperativa de catadores do município que mantenham termo de cooperação com o Poder Público.

Parágrafo Primeiro - Os estabelecimento de comércios e indústrias, ficaram isentos da entrega dos resíduos recicláveis as Associações/Cooperativas de catadores, desde que apresentem a Secretaria Executiva de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Qualificação Profissional, um plano de gerenciamento de resíduos e comprovem a cada ano, através dos comprovantes de destinação ambiental dos resíduos recicláveis produzidos no estabelecimento.

Art. 12º - As Associações ou Cooperativas participantes do Programa de coleta seletiva municipal terão as atribuições de executar a triagem, o armazenamento, a reciclagem e a comercialização dos resíduos sólidos recicláveis, conforme diretrizes a serem estabelecidas pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Qualificação Profissional.

Parágrafo primeiro - A receita da comercialização de resíduos sólidos recicláveis reverterá integralmente às Associações ou Cooperativas participantes do Programa.

Parágrafo segundo - As Associações ou Cooperativas participantes do Programa de coleta seletiva municipal, recebem remuneração pelos serviços ambientais prestados ao município, com critérios a serem definidos pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Qualificação Profissional.

Art. 13º - As diretrizes e as atribuições das Associações ou cooperativas e sua área de atuação serão especificadas em convênio ou instrumento congêneres a ser celebrado entre o Município, através da Secretaria Executiva de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Qualificação Profissional, e as Associações ou Cooperativas

participantes do Programa, devendo ser homologado pelo prefeito municipal.

Parágrafo único - Somente poderão participar do Programa as Associações ou Cooperativas formadas exclusivamente por catadores, cadastrados no CadÚnico como catadores. Sendo vedada à contratação de empregados para atividades diretamente associadas à coleta, triagem e reciclagem de resíduos sólidos.

TÍTULO II EDUCAÇÃO AMBIENTAL

CAPÍTULO I POLÍTICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 14º - Compete ao Poder Público fomentar e promover a educação ambiental sobre resíduos sólidos recicláveis ou não, inclusive por meio de convênios ou instrumento congêneres, com entidades públicas e privadas.

Parágrafo primeiro - Caberá à Secretaria de Educação administrar o Programa de Educação Ambiental em todas as escolas do Município, podendo para tanto, firmar parcerias com organizações não-governamentais, incluindo associações de pais, mestres e grêmios estudantis.

Parágrafo segundo - Através deste Programa, será também garantido um destino final, ambientalmente adequado, ao lixo coletado nas escolas.

Art. 15º - No prazo de até 60 (sessenta) dias, no que couber, esta Lei será regulamentada através de Decreto do Executivo.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal desenvolverá campanha permanente de educação sanitária e ambiental, dirigida a toda população e tendo como foco principal a população escolar, com os seguintes objetivos:

I - Informar sobre a problemática ambiental relacionada com os resíduos sólidos do Município e região;

II - Incentivar as práticas de redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos;

III - Incentivar a participação no programa de coleta seletiva do Município;

IV - Desenvolver práticas cidadãs em relação à limpeza pública. Como:

- não jogar lixo em terrenos baldios, nas ruas e em cursos d'água;
- condicionar corretamente o lixo e apresentá-lo para a coleta nos dias e horários corretos;
- valorizar o trabalhador de limpeza pública;
- não pichar as edificações.

Parágrafo único - No desenvolvimento das ações de educação sanitária e ambiental, o Poder Executivo procurará se articular com entidades ambientalistas, órgãos de comunicação, empresas privadas, órgãos governamentais e não-governamentais, visando ampliar o envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento do programa municipal de reciclagem de lixo.

Art. 17º - A atividade de coleta dos materiais recicláveis se dará através das seguintes formas:

I - Coleta através dos Postos de Entrega Voluntárias (PEVs);

II - Coleta porta a porta dos resíduos recicláveis provenientes dos domicílios, estabelecimentos comerciais e de serviços e instituições públicas.

Parágrafo primeiro - Os PEVs são locais equipados com recipientes adequados e convenientemente identificados, observada a codificação de cores padronizadas internacionalmente com cores diferentes para o resíduo úmido e o resíduo seco reciclável, para recepção e armazenamento temporário de diversos tipos de materiais recicláveis ali depositados pelos munícipes.

Parágrafo segundo - Os postos de entrega de que trata este artigo serão instalados em locais estratégicos, bem como em escolas, condomínios, logradouros públicos e supermercados, devendo todos ser de fácil acesso para a população.

Parágrafo terceiro - A coleta porta a porta terá frequência semanal e destinar-se-á ao recolhimento do material reciclável, bem como outros especificados em regulamento.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º - O desenvolvimento do Programa de Coleta Seletiva de que trata esta Lei deverá abranger toda a área urbana do município e a área rural onde apresentarem fatores viáveis para sua implementação.

I - A realização de campanha informativa junto à população, convencendo-a da importância da reciclagem e orientando-a para que separe o lixo em recipientes para o resíduo úmido e resíduo seco;

II - A distribuição à população de baixa renda, ao menos inicialmente, de recipientes adequados à separação e ao armazenamento dos resíduos recicláveis nas residências da sociedade;

III - A instalação de postos de entrega voluntária em locais estratégicos, possibilitando a coleta seletiva em locais públicos;

IV - Elaboração de um plano de coleta, definindo equipamentos e periodicidade de coleta dos resíduos;

V - Manutenção da regularidade da coleta a que se refere o inciso IV, para que a população tenha confiança e se disponha a participar;

Art. 19º A não associação de catadores de materiais recicláveis, pessoas físicas de baixa renda, às Associações/ Cooperativas não os exclui da participação no Programa Municipal Coleta Seletiva. Será de responsabilidade das propiciar Associações/ Cooperativas participantes do Programa Municipal de Coleta Seletiva, a inclusão destes catadores individuais no programa, através:

I - Da inclusão dos catadores informais não organizados nos Grupos de Coleta e nos trabalhos desenvolvidos, nos termos pactuados com o Município;

II - Da educação continuada dos seus integrantes e sua capacitação nos aspectos sociais e econômicos, com apoio do Município e outras entidades que tenham a mesma finalidade;

III - Da aquisição dos resíduos reciclados coletados pelos catadores individuais, garantindo uma justa remuneração.

Art. 20º - A Prefeitura Municipal poderá contratar Associações ou Cooperativas para a prestação do serviço de coleta e triagem do lixo reciclável no município de acordo com a Lei Federal, nº 11.445/2007, (Lei de Saneamento Básico) e Lei 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos)

Art. 21º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HERISTOW ROUNELY ARAGÃO VIEIRA

Presidente

Publicado por:

Maryelle de Fátima Oliveira

Código Identificador:49EDE882

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.112 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 1.112 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Ementa: "Fixa reajuste dos vencimentos dos servidores do quadro de efetivo da Câmara Municipal do Paudalho e dá outras providências".

O Prefeito do Município do Paudalho-PE, no uso de suas competências legais, SANCIONA a seguinte Lei aprovada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal do Paudalho:

Art.1º. Ficam reajustados os vencimentos dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal do Paudalho de que trata a Lei Municipal nº 1.066/2023, conforme quadro em anexo.

Art.2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de fevereiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito do Paudalho

ANEXO

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	PERCENTUAL	VENCIMENTO
ANALISTA LEGISLATIVO	S	20%	2.618,24
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	M	20%	4.246,66
ASSESSOR LEGISLATIVO	M	20%	5.546,47
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B	20%	2.529,92
GUARDA PATRIMONIAL	M	20%	2.544,46
PORTEIRO	B	20%	2.061,74
TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO	M	20%	3.194,59

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador: B1B5EBB5

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 061 - PMP, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 061 - PMP, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Ementa: Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares o servidor DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 79 e pelo artigo 146 da Lei Municipal 507/2001 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 01/03/2024, ao servidor **ANTONIO ZENILDO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 6262090 – SDS/PE e inscrito no CPF (MF) sob nº 052.774.304-66, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho-PE, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 29 de fevereiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador: 1BAFE237

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRAGABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.462/2024

LEI Nº 3.462/2024

EMENTA: REGULAMENTA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de

suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e **eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei**

Art. 1º Esta Lei regulamenta a oferta de transporte escolar aos alunos matriculados e frequentes em uma das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, como forma de garantir igualdade das condições de acesso aos segmentos da Educação Básica pública e obrigatória.

Parágrafo único – Além das disposições da presente lei, observar-se-ão as normas regulamentares expedidas pelo FNDE, tal como as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, incluindo o Manual do Transporte Escolar, Resolução TC nº 156, de 15 de dezembro de 2021 e Resolução TC nº 167/2022 e outras diretrizes subsequentemente editadas pelos sobreditos órgãos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - unidade escolar: estabelecimento de ensino da rede pública municipal, onde seja promovida qualquer etapa, segmento ou modalidade da Educação Básica obrigatória;

II - distância mínima: raio medido entre a unidade escolar e a residência do aluno, a partir da qual ficará configurada condição básica para o atendimento pelo transporte escolar;

III - rota: percurso, trajeto, caminho adotado pelo veículo de transporte escolar, ligando o ponto à unidade escolar e vice-versa;

IV - ponto: local predeterminado para o embarque e desembarque de alunos no veículo de transporte escolar;

V - linha: serviço regular de transporte entre distintos pontos, em horários preestabelecidos, segundo rota pré-determinada.

Art. 3º O transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino será ofertado por meio de ônibus, micro ônibus e demais veículos automotores de transporte coletivo de passageiros, adequados aos parâmetros legais aplicáveis, conforme a disponibilidade da Administração e a necessidade de cada linha.

§ 1º Setor próprio da Secretaria Municipal de Educação determinará os pontos, rotas e linhas, mediante georreferenciamento, bem como o veículo e, se o caso, a adoção de monitores de transporte escolar, considerando a segurança, as condições de mobilidade e a idade dos alunos transportados, observados integralmente os termos do Resolução TC nº 156, de 15 de dezembro de 2021;

§ 2º Será adotado sistema de controle de embarque e desembarque, e de identificação e quantificação dos alunos transportados por veículo/linha/dia.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação divulgará o período e o local para a inscrição dos alunos que necessitem do transporte escolar para cada ano letivo.

§ 4º No projeto básico ou termo de referência a ser utilizado em licitações para contratação do serviço de transporte escolar, assim como no planejamento de sua execução direta através de frota própria, observar-se-ão a Resolução TC nº 156, de 15 de dezembro de 2021, o Manual do Transporte Escolar, Resolução TC nº 167/2022 e outras diretrizes subsequentemente editadas pelos sobreditos órgãos.

Art. 4º Para ser atendido pelo serviço de transporte escolar, o aluno da rede pública municipal de ensino deverá:

I - estar regularmente matriculado na unidade escolar mais próxima de sua residência, conforme indicação da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esporte;

II - para aluno da pré-escola/Educação Infantil, residir em distância mínima de 1 (um) quilômetro da unidade escolar onde estiver matriculado, ou na zona rural;

III - para aluno do Ensino Fundamental anos iniciais, residir em distância mínima de 1 (um) quilômetro da unidade escolar onde estiver matriculado, ou na zona rural;

V - para aluno do Ensino Fundamental anos finais, residir em distância mínima de 1 (um) quilômetro da unidade escolar onde estiver matriculado, ou na zona rural ou distrito.

§ 1º - Os requisitos de atendimento previstos no caput deste artigo serão flexibilizados nas seguintes situações:

I - no que tange à distância mínima e à unidade escolar de atendimento: quando o aluno apresentar dificuldade de locomoção temporária ou permanente, decorrente de deficiência física, intelectual ou sensorial atestada em laudo médico;

II - no que tange à distância mínima: quando o trajeto até a escola apresentar qualquer das seguintes características:

- a)obstáculos naturais ou arquitetônicos que obriguem o aluno a percorrer distância superior à mínima para o acesso à unidade escolar;
- b)vias expressas não servidas por sinalização adequada de velocidade, faixas de travessia e sinal semafórico;
- c)quando houver ou vierem a surgir, no trajeto, fatores objetivos de risco, que vulnerem a segurança e a integridade dos alunos.

§ 2º A responsabilidade por acompanhar o aluno ao ponto na ida, e por recebê-lo na volta, bem como pelos trajetos casa-ponto e ponto-casa é dos pais ou responsáveis legais.

§ 3º A distância máxima que o aluno poderá andar de sua casa até o ponto de embarque mais próximo é de 1 (um) quilômetro, observadas circunstâncias a excepcionalmente imporem o encurtamento das distâncias máximas, notadamente nas seguintes situações:

I - quando o aluno apresentar dificuldade de locomoção temporária ou permanente, decorrente de deficiência física, intelectual ou sensorial atestada em laudo médico;

II - quando o trajeto até a escola apresentar qualquer das seguintes características:

- a)obstáculos naturais ou arquitetônicos que impeçam o aluno de percorrer distância superior à máxima para o acesso ao ponto de embarque;
- b)vias expressas não servidas por sinalização adequada de velocidade, faixas de travessia e sinal semafórico;
- c)quando houver ou vierem a surgir, no trajeto, fatores objetivos de risco, que vulnerem a segurança e a integridade dos alunos.

Art. 5º É proibida a utilização do transporte escolar por pais de alunos, alunos não cadastrados pelo serviço e qualquer outro cidadão não autorizado expressamente pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6º É vedado ao motorista do transporte escolar a alteração da rota, do horário da linha ou do ponto sem prévia determinação do setor responsável, exceto quando ocorrerem imprevistos durante o trajeto, o que deverá ser imediatamente comunicado pelo responsável.

Art. 7º Os veículos deverão estar devidamente licenciados para os fins a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, atendendo ainda as seguintes condições:

- I - Respeitar os seguintes anos de utilização: vinte (vinte) anos de utilização, para ônibus, micro-ônibus e caminhonetes (vans) e automóveis diversos adequados para transportes de passageiros;
- II - possuir CRLV – Registro válido e autorização para transporte de escolares expedidos pelo Órgão Estadual competente fixado na parte interna, com indicação de lotação;
- III - dispor de todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN;
- IV - ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- V - possuir cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
- VI - possuir registrador de velocidade (tacógrafo);
- VII - ter identificação da capacidade veículo - faixa adesiva, de 20 cm x 20cm afixada na parte do vidro dianteiro, à direita do condutor, parte superior com lotação máxima permitida;
- XIII - possuir trava nas janelas - limite de abertura no máximo 10 cm;
- IX - possuir extintor de incêndio, com validade vigente; e,

X - possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

§ 1º - Os discos do tacógrafo deverão ser trocados todos os dias e guardados pelo período de 06 (seis) meses, porque serão exibidos por ocasião de vistoria especial.

§ 2º - Afora a observância do limite de idade do veículo referida no inciso I do caput, o veículo haverá de passar por inspeção prévia municipal, que ateste condições mínimas e adequadas de conforto, segurança e continuidade do serviço.

§ 3º - Excepcionalmente, em situações de deserção de licitação de rota específica, em que não possível o aumento do preço referencial da respectiva rota por razões de insuperável limitação financeira, é facultada, mediante prévio estudo e apreciação de viabilidade técnica e econômico-financeira, a abertura de novo procedimento licitatório ou procedimento de credenciamento, com previsão de limite de idade razoavelmente estabelecido de modo diverso do fixado no inciso I do caput, observada, em qualquer caso, a necessidade de inspeção prévia municipal, que ateste condições mínimas e adequadas de conforto, segurança e continuidade do serviço, atendida a respectiva proporcionalidade de custo e depreciação.

§ 4º - Na hipótese excepcional de contratação de que trata o §3º ou em situação de contratação emergencial de rota específica com desatendimento, dever-se-á adotar com urgência e diligência providências para que se obtenha nova contratação em observância ao limite de idade de que trata o inciso I do caput, observada, em qualquer caso, a necessidade de inspeção prévia municipal, que ateste condições mínimas e adequadas de conforto, segurança e continuidade do serviço.

§ 5º - No caso dos veículos próprios, atingindo-se o limite previsto no inciso I do caput, a administração municipal deverá, no prazo de dois (02) anos, promover a substituição do veículo com idade limite atingida, período em que excepcionalmente provisoriamente será autorizado ao transporte escolar até a sua substituição.

Art. 8º Os motoristas do transporte escolar, servidores públicos ou empregados de empresas terceirizadas, deverão ser legalmente habilitados e qualificados para condução de veículo de transporte coletivo de escolares obrigatoriamente na

categoria “D”, nos termos da Resolução CONTRAN nº 685/2017, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, bem como, deverão estar com os respectivos exames médicos em dia, o que será verificado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação através do setor competente, atendendo ainda as seguintes condições:

- I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 - II - ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
 - III - ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
 - IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses; e,
 - V - portar, obrigatoriamente, crachá de identificação.
- § 1º Constituem-se obrigações dos motoristas do transporte escolar: o
- I - Atender aos critérios de idade e de habilitação/documentação exigidos para o serviço;
 - II - Possuir certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme previsto em lei;
 - III - Possuir Certidão negativa referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores e violência doméstica;
 - IV - Traje e compostura adequados;
 - V - Portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade/matricula e empresa para a qual trabalham;
 - VI - Tratar com urbanidade todos os estudantes e o público em geral;
 - VII - Executar o serviço de forma segura, aproximando o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque dos passageiros e exigindo dos estudantes o uso de cinto de segurança e que estes permaneçam sentados durante todo o percurso;
 - VIII - Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem;
 - IX - Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;

X - Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal/Estadual de Educação.

§ 2º Constituem-se vedações a serem observadas pelos motoristas do transporte escolar:

- I - Fumar, quando estiver conduzindo escolares;
- II -Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;

III - Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;
 IV - Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro ou em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
 V - Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança a estes;
 VI - Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc.;
 VII - Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
 VIII - Utilizar qualquer objeto eletroeletrônico (como celular), quando o veículo estiver em movimento;
 IX - Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares;
 X - Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;
 XI - Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso;
 XII - Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
 XIII - Permitir que os alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei.
 XIV - Utilizar-se de documentação falsa;
 XV - Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe o deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido.

§ 3º - É possível ao Município, monitores de transporte escolar, considerando a segurança, as condições de mobilidade e a idade dos alunos transportados.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação deverá baixar normas complementares, por ato próprio, regulando os expedientes relativos à organização, qualidade e especificações mínimas dos serviços, disposições sobre a segurança dos estudantes, melhores condições de trabalho aos motoristas, preservação dos veículos escolares, dentre outras de regulamentação necessária, nos termos dos artigos 10 e 11 Resolução nº 1/2021 do FNDE.

§1º - A Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Resolução TC nº 167/2022, deverá:

I - providenciar inspeção, junto ao DETRAN/PE, de todos os veículos atualmente em operação no serviço de transporte escolar, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

II - fiscalizar a execução do serviço de transporte escolar para assegurar o cumprimento das exigências relativas à segurança dos escolares, estabelecidas nesta Lei, na legislação pertinente e nos contratos celebrados para execução do transporte escolar;

III - promover campanhas de conscientização de alunos, pais e demais membros da comunidade escolar sobre a utilização segura do transporte escolar e a importância do controle social na fiscalização da execução do serviço;

§2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá ainda, se necessário com apoio de outras unidades da gestão municipal:

I - Comunicar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com cópia ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a necessidade de intervenções em vias de difícil acesso, sempre que estas se fizerem necessárias;

II - Buscar, rotineiramente, a reanálise de eficiência e, quando necessária a revisão otimização do projeto de rotas escolares, a fim de obter o equilíbrio entre máxima qualidade possível, atendimento legal e sustentabilidade econômico-financeira;

III - erradicar o uso de veículos irregulares no serviço de transporte escolar, mediante respectiva substituição por veículos adequados e outras medidas saneadoras cabíveis;

IV - Priorizar a gestão e operação dos veículos recebidos por meio do Programa Caminho da Escola;

V - Diligenciar no sentido de promover a habilitação e adesão de propostas de aquisição de veículos novos junto ao FNDE, mediante Programa Caminho da Escola, via PAR, observadas as diretrizes contidas na Resolução nº 1/2021 do FNDE e outras subsequentes aplicáveis;

II - Diligenciar junto a entidades públicas e privadas e instituições do Sistema, notadamente SEST SENAT, SENAC, a fim de buscar parcerias e projetos que:

II - estimulem a capacitação de profissionais motoristas, mediante correspondente curso de formação de condutores de transporte escolar;

III - estimulem o empreendedorismo local no sentido de aprimorar a capacidade do mercado municipal no sentido de promover de atendimento à demanda de serviços terceirizados, observando os padrões de qualidade e prestação de serviços previstos nesta Lei e regulamentação vigente.

Art. 10. Os pais e/ou responsáveis legais dos alunos usuários assinarão termo de ciência e responsabilidade quanto as regras de utilização do transporte escolar, bem como as consequências de eventuais danos causados ao veículo.

Art. 11. Desde que não haja prejuízo ao atendimento dos estudantes residentes na zona rural e matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico, os veículos poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, conforme portaria autorizativa específica subscrita pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. Na situação de autorização pelo Prefeito Municipal, prevista no caput, a Secretaria Municipal de Educação publicará portaria com relação de estudantes da zona urbana e da educação superior cujo transporte pelos veículos do transporte escolar estará autorizado, observadas as condições previstas na Resolução nº 1/2021 do FNDE e alterações posteriores.

Art. 12. As disposições regulamentares e regulatórias previstas nesta lei poderão ser objeto de atualização, complementação e modificação superveniente, para fins de ajustamento à realidade e necessidade do serviço de transporte escolar, assim como para eventuais adequações a normas regulamentares supervenientes expedidas pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou pelos órgãos de regulação e fiscalização de trânsito, tais como CONTRAN e DETRAN-PE.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira/PE, em 29 de fevereiro de 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:0901DC15

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 006/2023 - CONTRATO Nº
001/2023/FMAS**

-Processo Nº: 001/2023/FMAS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2023.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustível para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Poção - PE.

-Contrato Nº: 001/2023/FMAS.

-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.

- CNPJ Nº 08.072.308/0001-54.

-Valor Contratado: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), o que corresponde ao fornecimento do item nº 01.

-Vigência: 12 (doze) meses.

-Prazo Acrescido: 60 dias.

Poção - PE, 25 de Janeiro de 2024.

PAULA ROBERTA GOMES REINALDO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Alan Thiago de Souza

Código Identificador:DB9F3267

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº
001/2023/FMS

-Processo Nº: 031/2022/FMS
 -Comissão: CPL.
 -Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 005/2022
 -Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de Serviços de fornecimento de água potável para distribuição em carro pipa, nos postos e unidades de saúde, na zona urbana e rural do Município de Poção – PE.
 -Contrato Nº: 001/2023/FMS.
 -Contratado: ELIEZIO SOARES DOS SANTOS JUNIOR.
 -CPF Nº 061.787.444-12.
 -Valor Contratado: R\$ 66.000,00 (sessenta mil reais), referente a prestação de Serviços de fornecimento de água potável para distribuição em carro pipa, nos postos e unidades de saúde, na zona urbana e rural do Município de Poção – PE.
 -Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 02 de Janeiro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
 Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
 Alan Thiago de Souza
 Código Identificador:0BA5504D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeita do Município de Primavera/PE, **RECONHECE E RATIFICA** o Processo Licitatório de nº 021/2023 - Chamada Pública de Nº 01/2023, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO, POR CREDENCIAMENTO, DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE NO MUNICÍPIO, A FIM DE AUXILIAR NOS TRABALHOS DE DESLOCAMENTOS DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE, BEM COMO PELO ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA FAZER FACE ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em conformidades com o disposto na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, Código Brasileiro de Trânsito, Lei nº 9.503/97 com suas modificações posteriores, Constituição Federal (Art. 206, I), Decisão TC Nº 0954/11 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Art. 4º, VIII) e Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Art. 54, VII), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

E determina que sejam emitidos as Notas de Empenho e o contrato respectivo, como também que se faça sua devida publicação, conforme o prazo que determina a Lei.

Foi Ratificado no dia 01.02.2024, as Empresas:

NA ROTA 02 – TRAJETO 1 - EDVALDO COELHO DE SANTANA MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.219.071/0001-03.
NA ROTA 03 – TRAJETO 2 - ZENALDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 31.218.566/0001-18;
NA ROTA 04 – TRAJETO 3 - EDSON NUNES DA SILVA - MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 31.805.549/0001-87;
NA ROTA 05 – TRAJETO 4 - JOSÉ ZILMAR DE OLIVEIRA SANTOS – MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 31.206.199/0001-32;
NA ROTA 06 – TRAJETO 5 - ARI CHAVES FERREIRA – MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 31.228.165/0001-49;
NA ROTA 09 – TRAJETO 9 e 10 - MARIA JOSÉ SALES DOS SANTOS MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.229.847/0001-76;
NA ROTA 09 – TRAJETO 11 - GICÉLIO VICENTE FERREIRA - MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 51.375.410/0001-58;

Foi Ratificado no dia 02.02.2024, a Empresa:
NA ROTA Nº 07 – TRAJETO Nº 7 - WILMISON SALES DOS SANTOS - MEI, inscrito no CNPJ sob o nº. 51.421.136/0001-06.

Foi Ratificado no dia 15.02.2024, a Empresa:
NA ROTA Nº 01 – TRAJETO Nº 1.1 - AKINOANE MARIA DAS NEVES MEI, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.855.548/0001-80.

Foi Ratificado no dia 16.02.2024, a Empresa:
NA ROTA Nº 08 – TRAJETO Nº 8 - DANILO OLIVEIRA DA SILVA MEI, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.855.465/0001-90.

Foi Ratificado no dia 21.02.2024, a Empresa:
NA ROTA Nº 010 – TRAJETOS Nº 12.12 - ADRIANO SANTOS DE MELO MEI, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.826.071/0001-04.

Foi Ratificado no dia 22.02.2024, a Empresa:
NA ROTA Nº 011 – TRAJETO Nº 11 - JOSÉ GERALDO DA SILVA GOMES MEI, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.245.932/0001-28

Primavera, 29 de fevereiro de 2023.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
 Prefeita – Primavera/PE.

Publicado por:
 Luís Paulo Dos Santos
 Código Identificador:EA00F61C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Primavera - PE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores, vem se pronunciar referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023, cujo o OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE, em conformidades e de acordo com as razões do parecer jurídico, **NEGO** provimento ao recurso apresentado pela empresa licitante, OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – ME CNPJ: 41.551.578/0001-13, e autorizo que seja dado continuidade ao certame acima mencionado.

Primavera, 29 de fevereiro de 2024.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
 Prefeita

Publicado por:
 Luís Paulo Dos Santos
 Código Identificador:5DFD9286

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA **JUVENILDO MIGUEL DOS SANTOS**, NO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE FATURAMENTO, ESTATÍSTICA E ARQUIVO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JUVENILDO MIGUEL DOS SANTOS**, portador do RG Nº XXXXXXXX SDSP-PE e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE FATURAMENTO, ESTATÍSTICA E ARQUIVO**, SÍMBOLO CC4, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos

Código Identificador:79DE6475

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003- GP DE 10 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, REFERENTE AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA/PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das suas atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 58, incisos IV, XIX da lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 2021, em seus arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o dia 30 de dezembro de 2023 como prazo final para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos arts. 1º a 47-A, da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, possibilitou à Administração um período de transição e convivência conjunta entre os regramentos jurídicos;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração deve possuir regramentos próprios para aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, dentro da capacidade qualitativa e quantitativa, de acordo com o corpo de servidores envolvidos nas áreas envolvidas com as licitações e contratos;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Quixaba/PE, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração pública direta e indireta.

Art. 2º - Na aplicação deste Decreto serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, bem como os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4

de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Parágrafo único. Diante da realidade do município, que conta com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme dados do IBGE, deve ser observado, ainda, o prazo definido no art. 176, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no *caput* do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17, da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Art. 3º - Para os fins deste Decreto, além das definições previstas no art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão consideradas as seguintes definições:

I - autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizadas no âmbito do órgão ou da entidade;

II - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, e requerê-la;

III - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda: documento que fundamenta o plano de contratações anual, e que também a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade; e

VI - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: sítio eletrônico oficial, com disponibilização pelo Governo Federal, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I Dos Agentes Públicos

Art. 4º - Este Decreto estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e do pregoeiro, do diretor de licitações, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, da atuação da assessoria jurídica e do controle interno, suas atribuições e funcionamento, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Compete ao Prefeito Municipal, a designação dos agentes públicos previstos neste artigo, através de ato administrativo próprio (Decreto, Portaria, etc.).

Art. 5º - Para a definição dos agentes públicos que irão desempenhar as funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o município utilizará da prerrogativa prevista no artigo 176, quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 7º e *caput* do artigo 8º, da referida lei, possuindo o prazo de 6 (seis) anos para pleno atendimento de tais dispositivos, contados da sua publicação, ou seja até 1º de abril de 2027.

Art. 6º - O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes do Poder Executivo Municipal;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por meio de curso de capacitação; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 7º - Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Seção II **Do Agente de Contratação**

Art. 8º - O agente de contratação é o agente público, preferencialmente ocupante de cargo de provimento efetivo, designado pela autoridade a que se refere o art. 4º deste Decreto, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, inclusive na contratação direta, e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será responsável por acompanhar a condução do certame junto ao pregoeiro, com atribuições específicas definidas em regulamento próprio.

Art. 9º - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando for induzido a erro pela atuação da equipe, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 10 - Compete ao agente de contratação e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

- I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para o saneamento da fase preparatória, caso for necessário;
- II – acompanhar os trâmites administrativos e processuais da contratação e promover as necessárias diligências, se for o caso, para que o calendário de contratações seja cumprido na data prevista, também com a observação do grau de prioridade da contratação e do andamento da confecção dos documentos da etapa preparatória;
- III – ajustar, com base nos modelos padronizados, a minuta do edital de licitação, o ato de dispensa ou inexigibilidade, o aviso de dispensa eletrônica, a ata de registro de preços, a minuta do termo de contrato ou o histórico da nota de empenho, em atenção às necessidades da futura contratação, o respectivo termo de referência e os demais documentos da etapa preparatória;
- IV – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, com a promoção das seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e a seus anexos, com possibilidade de requisitar subsídios formais à EPC responsável pela sua elaboração;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- c) verificar e julgar o cumprimento das condições de habilitação do licitante e encaminhar os respectivos documentos ao cadastro unificado de fornecedores para o registro e a homologação de cadastro, quando for o caso;
- d) diligenciar para o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, nos termos do art. 64 da Lei federal n.º 14.133, de 2021;
- e) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- f) solicitar análise técnica à equipe de apoio, nos termos do art. 17, desta Lei Complementar;
- g) encaminhar, após o encerramento das fases de julgamento e habilitação e dos recursos administrativos, o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação.

§ 1º. Por atuarem na estrutura e governança do órgão ou entidade, o agente de contratação integra a primeira linha de defesa das contratações públicas, nos termos do inciso I do art. 169, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º. Na fase preparatória da licitação, o agente de contratação deve ater-se à supervisão e à determinação das providências necessárias ao adequado fluxo da instrução processual, sem responsabilidade na elaboração dos documentos da etapa preparatória da contratação.

Art. 11. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão de Licitação/Contratação, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, designados nos termos do art. 4º, deste Decreto.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação de que trata o *caput* responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 12. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III **Do Pregoeiro**

Art. 13 - Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I – conduzir a sessão pública;
- II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos do edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V – verificar e julgar as condições de habilitação
- VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII – negociar com o vencedor do certame para que seja obtido melhor preço;
- IX – indicar o vencedor do certame;
- X – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XII – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade a fim de subsidiar sua decisão.

§ 2º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha obtido capacitação específica para exercer tal atribuição.

Seção IV **Do Diretor de Licitações**

Art. 14 - Caberá ao Diretor de Licitações, em especial:

- I – Auxiliar os setores na formalização e execução dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PE;
- II – Convocação de empresas para retirada de notas de empenho, nos processos que não gerem contratos ou atas de registro de preço;
- III – Analisar, interpretar e aplicar a legislação vigente para processos licitatórios;
- IV – Fiscalizar o cumprimento do cronograma de licitações definidos nas reuniões do grupo de trabalho de Compras;
- V – Dirimir dúvidas do Setores quanto à aplicação da legislação administrativa, com emissão de parecer se for o caso;

VI – Aplicar a Legislação atualizada pertinente a Licitações, Contratos, Direito Administrativo para garantir o efetivo cumprimento destas na formalização e execução dos processos licitatórios;

VII – Manter atualizados quanto à legislação e sua interpretação os servidores envolvidos na área de licitações;

VIII – Auxiliar na elaboração e análise dos editais de licitação, observando as solicitações de compras legislações vigentes e instruções normativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Quixaba/PE;

IX – Fazer as Publicações de abertura de licitação no site oficial da Prefeitura Municipal de Quixaba/PE;

X – Contribuir com as auditorias internas e externas no fornecimento de informações sobre os processos de compras/licitações, buscando resguardar a integridade da entidade.

XI – Assessorar os Secretários Municipais na elaboração de Termos de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo;

XII – Elaborar minutas e instrumentos contratuais (atas de registro de preços, termos aditivos, apostilamentos, retificações e termos de rescisões contratuais);

XIII – Auxiliar o Prefeito, Agente de Contratação e Gestores de Contratos no cumprimento das disposições contratuais e adoções de providências que se fizerem necessárias nos casos de:

- a) Alterações contratuais referentes aos objetos, prazo e valores contratados;
- b) Negociação com as empresas contratadas no ato de prorrogação dos contratos de serviços contínuos, para assegurar condições mais vantajosas para a Prefeitura;
- c) Aplicação de sanções previstas para a inexecução total ou parcial do contrato, privilegiando o contraditório e a ampla defesa.

XIV – Providenciar a coleta de assinatura dos representantes de empresas, entidades ou órgãos públicos nos documentos contratuais;

XV – Providenciar a publicação de atos praticados na imprensa oficial dos Avisos de licitações e resumos dos Contratos;

XVI – Atualizar mensalmente o portal da transparência da Prefeitura quanto as licitações e contratações vigentes;

XVII – Interagir com áreas competentes para a solução de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

XVIII – Sugerir modelos de trabalho para o alcance de melhores resultados nas contratações da Prefeitura.

Seção V

Da Equipe de Apoio

Art. 15 - A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicar, preferencialmente por servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública ou servidores comissionados, para auxiliar o agente de contratação, pregoeiro e atuar como Comissão Permanente de Licitação/Contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, de que este Decreto, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 16 - Cabe à equipe de apoio acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor até a homologação do certame, quando for solicitado pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, por meio de auxílio técnico para a:

- I – análise sobre aspectos técnicos das propostas e avaliação da adequação do produto ou serviço proposto na licitação;
- II – resposta sobre aspectos técnicos aos recursos apresentados pelos licitantes; e
- III – condução de eventual prova de conceito ou análise de amostras.

Parágrafo único. A manifestação da equipe de apoio será realizada por meio de parecer técnico, acompanhado dos documentos que lhe dão suporte.

Art. 17 - A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da

entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção VI

Da Comissão de Licitação/Contratação

Art. 18 - A comissão de licitação/contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, observado os requisitos do art. 4º, deste Decreto.

Art. 19 - Caberá à comissão de licitação/contratação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do artigo 11, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos artigos 6º e 7º desta Lei Complementar;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no artigo 10, deste Decreto;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no artigo 78 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores preferencialmente efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública ou servidores comissionados, admitida, ainda, a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Seção VII

Dos Gestores e Fiscais de Contrato

Art. 20 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Gestores e Fiscais de Contrato, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e no art. 4º deste Decreto.

§ 1º. Os gestores e os fiscais do contrato devem possuir capacitação para o exercício da função, nos termos do parágrafo único do art. 6º desta Lei Complementar.

§ 2º. Os fiscais do contrato poderão solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 21 - As atividades de gestão e fiscalização de contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira, corretiva e sistemática e serão exercidas por agentes públicos.

§ 1º. O Gestor de Contratos possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de

serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

VII - constituir relatório final, de que trata a alínea d do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

VIII - efetuar a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do Poder Executivo, bem como no PNCP, quando couber;

IX - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

§ 2º. Para cada contrato será previamente designado um fiscal e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, um substituto, que terá a função de auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas, bem como divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições do objeto executado e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - propor ao gestor do contrato a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XV - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e demais elementos

instrutores, dos quais deverá ter pleno conhecimento para o adequado acompanhamento da execução;

b) dar visto no diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

d) realizar e registrar medições conforme o término das etapas da obra;

e) opinar sobre o aditamento de contratos, estando sempre em comunicação direta com o seu superior, informando sobre o andamento da obra e da fiscalização;

f) paralisar e solicitar a restauração de qualquer serviço da obra, para que ele seja executado conforme as exigências legais e de qualidade impostas tanto pela legislação quanto pelo contrato e seus anexos;

g) solicitar a substituição de materiais e equipamentos, caso os que estejam na obra apresentem defeitos;

h) após o término da obra, o fiscal deve verificar e aprovar os desenhos, conforme eles foram construídos (*As Built*), conforme elaborado pela parte contratada.

Art. 22 - Ao fiscal do contrato caberá o recebimento provisório e ao gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente caberá o recebimento definitivo.

§ 1º. O recebimento provisório será efetuado em caráter experimental para verificação do objeto recebido em termos de qualidade, resistência e operatividade.

§ 2º. O recebimento definitivo será conferido após verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüente aceitação, de modo permanente.

§ 3º. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

Art. 23 - Os fiscais do contrato poderão solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 24 - Na hipótese de se mostrar necessária a contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I – a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II – a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção VIII

Do Apoio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 25 - A assessoria jurídica prestará permanente apoio ao agente de contratação e ao pregoeiro, ao diretor de licitações, à equipe de apoio, à comissão de contratação, ao gestor e aos fiscais dos contratos.

Art. 26 - As manifestações da assessoria jurídica, sempre por escrito, serão restritas aos aspectos jurídicos dos expedientes e dos documentos submetidos à análise, não alcançando questões relacionadas ao objeto, as condições de fornecimento e ao valor das contratações.

Art. 27 - Ressalvada solicitação da autoridade competente, não serão submetidos à assessoria jurídica os processos de contratação que:

I – sejam inferiores aos limites estipulados pela Lei Federal n.º 14.133, 2021 nos incisos I e II do artigo 75;

II – cujo adimplemento integral da contratação ocorra em até 30 (trinta) dias, sem que haja dever de garantia ou de assistência técnica;

III – sejam instrumentalizados com a utilização de minutas padronizadas, previamente aprovadas pela assessoria jurídica.

Art. 28 - O controle interno prestará permanente apoio ao agente de contratação e ao pregoeiro, ao diretor de licitações, à equipe de apoio e à comissão de contratação, ao gestor e aos fiscais dos contratos, em todas as fases da licitação, mediante o desenvolvimento das seguintes atividades:

- I – verificação e o acompanhamento dos processos de contratações, análise de seus efeitos, evidenciando melhorias e economias existentes nos processos ou prevenindo empecilhos ao atingimento de seus objetivos;
- II – desenvolvimento de estudos e proposição de medidas para promover a integração operacional dos diversos setores da Administração envolvidos nos processos de contratações;
- III – homogeneizar as interpretações sobre procedimentos relativos às contratações;
- IV – efetuar análise e estudo de casos propostos pelo agente de contratação e pela comissão de contratação, conforme a hipótese.

CAPÍTULO IV DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Seção I Definição do Plano de Contratações Anual

Art. 29 - O Plano de Contratações Anual, que poderá ser referido somente como PCA é o documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade pública pertencente ao município planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

Parágrafo único. O PCA não será obrigatório no município, mas caso seja elaborado, deverá seguir as disposições previstas neste Decreto.

Seção II Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Art. 30 - O Município poderá utilizar sistema de gestão e planejamento das contratações públicas próprio ou adotar o sistema de planejamento e gerenciamento de contratações da União, disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Seção III Objetivos do PCA

Art. 31 - A elaboração do PCA pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

- I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;
- III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV - evitar o fracionamento de despesas;
- V - estabelecer um calendário anual de licitações;
- VI - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Seção IV Da Elaboração do PCA

Art. 32 - A partir do documento de formalização de demanda, encaminhado pelo requisitante, será elaborado o PCA.

§ 1º. O requisitante deverá encaminhar documento de formalização de demanda durante o período de 02 de maio a 20 de junho ao setor de contratações para elaboração do PCA do exercício subsequente,

contendo seu planejamento de compras de bens, serviços e obras, independente de fonte de recursos e forma de contratação.

§ 2º. O setor de contratações deverá analisar todos os documentos de formalização de demanda e, se necessário, solicitar esclarecimentos e promover diligências para:

- I - agregar, sempre que possível, demandas referentes a objeto da mesma natureza;
- II - construção do calendário de licitações;
- III - adequar e consolidar o PCA.

Art. 33 - A autoridade competente poderá reprová-los itens constantes do PCA ou, se necessário, devolvê-los para o setor de contratações realizar adequações, observada a data limite para aprovação e publicação.

Parágrafo único. Poderá haver inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens do PCA pelo requisitante no período de 01 a 20 de julho, visando à sua adequação à proposta orçamentária do Poder Executivo.

Seção V Exceções

Art. 34 - Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

- I - as contratações referentes a serviços de manutenção de veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- II - as hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção VI Procedimentos

Art. 35 - O requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

- I - justificativa da necessidade da contratação;
- II - descrição sucinta do objeto;
- III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
- V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
- VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
- VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
- VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 36 - O documento de formalização de demanda poderá se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Seção VII Divulgação

Art. 37 - Até 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual deverá ser aprovado e publicado o PCA no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP.

Seção VIII**Inclusão, Exclusão ou Redimensionamento**

Art. 38 - Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO IV**DO PROCEDIMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS****Seção I****Do Valor Estimado**

Art. 39 - A definição do valor estimado para a contratação, inclusive de obras e serviços de engenharia, seguirá as regras do procedimento administrativo da realização de pesquisa de preços constantes neste capítulo.

§ 1º. No caso de itens de tecnologia da informação e comunicação poderão ser adotados, para a estimativa de preços, os preços constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com condições padronizadas, publicados pela União, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

§ 2º. Todo ato ou documento, produzido ou solicitado, deverá compor a instrução do processo da pesquisa de preços.

Seção II**Definições**

Art. 40 - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas;

II - média de preços: obtida somando os valores de todas as pesquisas de preços, dividindo a soma pelo número de pesquisas recebidas, excluindo-se os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados considerados sobrepreço;

III - sobrepreço: é o preço orçado em valor superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços pesquisados ou ofertados por fornecedores;

IV - valor inexequível de bens e serviços em geral: é o preço ofertado inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento de referência, em que o agente de contratação comprova que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, bem como inexistir custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

V - valor inexequível de obras e serviços de engenharia: é o preço ofertado inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento de referência;

VI - custo unitário de referência: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

VII - composição de custo unitário: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

VIII - custo total de referência do serviço: valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

IX - custo global de referência: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;

X - benefícios e despesas indiretas – BDI: valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;

XI - preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;

XII - valor global do contrato: valor total da remuneração a ser paga pela Administração Pública ao contratado e previsto no ato de

celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;

XIII - orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;

XIV - critério de aceitabilidade de preço: parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela Administração Pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;

XV - empreitada: negócio jurídico por meio do qual a Administração Pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;

XVI - regime de empreitada: forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela Administração Pública ao contratado em razão da execução do objeto;

XVII - tarefa: quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

XVIII - regime de empreitada por preço unitário: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

XIX - regime de empreitada por preço global: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

XX - regime de empreitada integral: quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendidas todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada; e

XXI - análise paramétrica do orçamento: método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes.

Seção III**Da Pesquisa de Preços para a Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral**

Art. 41 - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Seção IV**Parâmetros para Pesquisa de Preços para a Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral**

Art. 42 - A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os

orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º. Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º. O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º. Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

Art. 43 - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Seção V Da Metodologia da Pesquisa de Preços

Art. 44 - A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterà, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
- VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Art. 45 - O servidor público responsável pela pesquisa de preços deverá utilizar, como método estatístico para definição do preço estimado, a média de preços obtidos na pesquisa, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de no mínimo três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 42 deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, considerados sobrepreço.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo servidor público responsável pela pesquisa de preços e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Com base no disposto no *caput* deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor público responsável pela pesquisa de preços e aprovada pela autoridade competente.

Seção VI Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 46 - O valor estimado em processo licitatório para a contratação de obras e serviços de engenharia, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil;

II - o custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 47 - O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar, em sua composição, no mínimo:

- I - taxa de rateio da administração central;
- II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística que oneram o contratado;
- III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
- IV - taxa de lucro.

§ 1º. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas, e que representem percentual significativo do preço global da obra, devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 2º. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a Administração Pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional,

o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, em exceção à regra prevista no § 1º.

Art. 48 - A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 49 - Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

Seção VII

Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia

Art. 50 - Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência obtidos pela Administração, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 51 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§ 1º. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

§ 2º. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, observado o disposto no caput deste artigo e mantidos os limites do previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção VIII

Orçamento Sigiloso

Art. 52 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Parágrafo único. O orçamento sigiloso deverá ser divulgado após a definição do vencedor do certame.

CAPÍTULO V

DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Seção I

Do Pregão

Art. 53 - O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, seguindo as fases e sequência do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo critério de julgamento poderá ser:

- I - menor preço;
- II - maior desconto.

§ 1º. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.

§ 2º. Compete ao agente, pregoeiro ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde à obra ou serviço de engenharia.

§ 3º. É atribuição do Procuradoria Geral do município ou através da assessoria jurídica contratada a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Seção II

Da Concorrência

Art. 54 - Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, seguindo as fases e sequência do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo critério de julgamento poderá ser:

- I - menor preço;
- II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
- III - técnica e preço;
- IV - maior retorno econômico;
- V - maior desconto;
- VI - melhor oferta ou maior lance.

§ 1º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º. A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

§ 3º. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III

Do Concurso

Art. 55 - Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 56 - O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

- I - a qualificação exigida dos participantes;
- II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
- III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 57 - No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo,

podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 58 - O edital para a modalidade concurso deverá:

- I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
- II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
- III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não;
- IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
- V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;
- VI - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Seção IV Do Leilão

Art. 59 - Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 60 - Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

- I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
- II - designação de um Agente de Contratação para atuar como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;
- III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados e condições para participação;
- IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º. A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º. A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 61 - Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§ 1º. No caso de pagamento parcelado, o bem será entregue após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 2º. O valor recolhido à Administração não será devolvido.

§ 3º. O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Seção V Do Diálogo Competitivo

Art. 62 - Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 63 - O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

- I - a qualificação exigida dos participantes;
- II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
- III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
- IV - o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.

§ 1º. A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.

§ 2º. Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo, os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 64 - O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência:

- I - qualificação;
- II - diálogo;
- III - apresentação e julgamento das propostas.

§ 1º. Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.

§ 2º. Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.

§ 3º. As fases previstas nos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.

§ 4º. A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.

§ 5º. O diálogo só será tomado público na fase competitiva.

Art. 65 - A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.

§ 1º. O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.

§ 2º. O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários, previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.

Art. 66 - Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 67 - Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 1º. Caso haja mais de 3 (três) candidatos sem atingir o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 3º. Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 4º. O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.

§ 5º. No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que apresentaram as soluções.

§ 6º. O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 68. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos, e a Administração, até o encerramento desta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.

§ 1º. A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.

§ 2º. O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confirmem vantagens a nenhum dos candidatos.

Art. 69 - A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.

Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração espousou no instrumento convocatório.

Art. 70 - Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.

Art. 71 - Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.

§ 1º. As propostas a que se refere o caput deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.

§ 2º. A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.

§ 3º. No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.

§ 4º. Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º. A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.

Art. 72 - A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado pelos meios oficiais do Município.

Art. 73 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo, deverão ser adotados os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.

Art. 74 - Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I Do Processo de Contratação Direta

Art. 75 - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, seguirá o disposto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, juntamente com o estabelecido neste Decreto.

Seção II Definições para Fins da Contratação Direta

Art. 76 - Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

- I - contratação direta: hipótese de contratação em que a licitação pode ser inexigível ou dispensável;
- II - inexigibilidade de licitação: forma de contratação de bens e serviços quando inviável a competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- III - dispensa de licitação: forma simplificada de contratação de bens, obras, serviços, inclusive os de engenharia, e serviços de manutenção de veículos automotores, autorizados pelo art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- IV - dispensa eletrônica: procedimento administrativo informatizado para a realização de contratação direta de obras, bens e serviços, incluindo os serviços de engenharia.

Seção III Dos Procedimentos

Art. 77 - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- I - documento de formalização de demanda, contendo no mínimo:
 - a) justificativa da necessidade da contratação;
 - b) descrição sucinta do objeto;
 - c) quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
 - d) estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
 - e) demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
 - f) previsão de prazo para fornecimento do bem ou serviço;
 - g) indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa;
- II - minuta do contrato, se for o caso;
- III - estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, análise de riscos, demais pareceres técnicos, se for o caso;
- IV - razão de escolha do contratado;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - autorização da autoridade competente;
- VII - parecer jurídico, o qual pode ser dispensado nos termos deste Decreto.

§ 1º. A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

§ 2º. Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos da alínea “e” do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 3º. Quando for necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar — ETP, deverão ser observadas as regras do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 126 deste Decreto.

Seção IV Dispensa Eletrônica

Art. 78 - As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.

§ 1º. O procedimento de dispensa eletrônica está dispensado para as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. procedimento de dispensa eletrônica também poderá ser dispensado mediante justificativa formalizada nos autos do processo, pela autoridade superior.

§ 3º. A dispensa eletrônica será formalizada mediante a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - especificação do objeto;
- II - quantidades e preço de cada item;
- III - local e prazo de entrega do bem, serviço ou obra;
- IV - condições da contratação;
- V - data, horário, endereço eletrônico e sistema que ocorrerá o procedimento;
- VI - minuta do contrato, se for o caso;
- VII - condições prévias ao exame de habilitação;
- VIII - documentos de habilitação;
- IX - critério de avaliação das propostas;
- X - descrição das irregularidades e sanções por inexecução total ou parcial, às quais estará sujeito o contratado;

§ 4º. O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no site oficial do Município e no PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

§ 5º. Aplica-se ao procedimento de dispensa eletrônica no Município o permissivo do art. 176, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 79 - Encerrado o período para apresentação do preço e ordenada a classificação das propostas, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica, o agente de contratação responsável pelo processo deverá verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar em relação à adequação do objeto às especificações técnicas de qualidade dispostas no Aviso de Dispensa Eletrônica, assim como em relação à compatibilidade do preço quanto ao valor estimado para a contratação, se houver.

§ 1º. Verificado que o melhor preço está acima do valor máximo definido para a contratação, se for o caso, o agente de contratação

poderá negociar condições mais vantajosas junto ao melhor classificado e, restando desclassificado, igualmente em relação aos demais interessados, obedecendo à ordem de classificação inicialmente estabelecida.

§ 2º. Caso inexistente a negociação prevista no § 1º e verificado que há nos autos propostas de preços com valores inferiores ao identificado na fase de lances, o agente de contratação analisará a proposta da empresa que apresentou o menor preço na fase de planejamento, considerando-se os requisitos de qualidade, prazo e demais condições fixadas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

§ 3º. Concluído o julgamento, inclusive com a realização de negociação prevista nos §§ 1º e 2º, o agente de contratação irá declarar o vencedor e elaborar o termo de dispensa para assinatura.

Art. 80 - Não comparecendo interessados na dispensa eletrônica, o agente de contratação poderá:

- I - republicar o procedimento;
- II - valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Art. 81 - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, por objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Parágrafo único. Considera-se mesmo ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo agrupamento de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Seção V Da Formalização e Publicidade da Contratação Direta

Art. 82 - Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto e que não possam ser obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo indispensáveis à instrução do processo:

- I - proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
- II - declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- III - comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;
- IV - certidão de regularidade fiscal federal, social e trabalhista;
- V - declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. A documentação referida no *caput* deste artigo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

Art. 83 - O instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, como nota de empenho da despesa, autorização de fornecimento ou ordem de serviço, nas seguintes hipóteses:

- I - dispensa de licitação em razão de valor;
- II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 84 - A publicidade e divulgação dos atos resultantes da contratação direta, fundamentadas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas da seguinte forma:

§ 1º. O ato que autoriza a contratação direta, bem como o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio oficial do Poder Executivo do Município.

§ 2º. Os contratos e aditivos celebrados por meio de contratação direta serão publicados no sítio oficial do Poder Executivo do Município e no PNCP, quando adotado, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, como condição para eficácia do ato.

§ 3º. Os contratos e aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Art. 85 - Todo ato ou documento produzido ou solicitado deverá compor a instrução do processo da contratação direta.

Art. 86 - As contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverão ser firmadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, observados os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Art. 87 - As declarações necessárias serão exigidas do contratado de acordo com o objeto e anexadas ao processo de contratação direta.

CAPÍTULO VII DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES

Seção I Dos Procedimentos Auxiliares

Art. 88 - Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

- I - credenciamento;
- II - pré-qualificação;
- III - procedimento de manifestação de interesse;
- IV - sistema de registro de preços;
- V - registro cadastral.

Seção II Do Credenciamento

Art. 89 - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I - paralela e não excludente;
- II - com seleção a critério de terceiros;
- III - em mercados fluidos.

Art. 90 - O credenciamento de interessados será iniciado com a publicação de edital, mediante aviso público no PNCP, quando adotado, e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo do Município, e o extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo único. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 91 - Após homologação do procedimento de credenciamento, a Administração Municipal dará início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 92 - A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 93 - A Administração Municipal convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de

decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

Art. 94 - O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Subseção I Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 95 - Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, devendo constar no edital o objeto específico e a quantidade de contratações que poderão ser realizadas em prazo previamente determinado.

§ 1º. O órgão requisitante deverá emitir documento de formalização de demanda;

§ 2º. As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas conforme critérios definidos em edital, por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

- I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista de ordem de chamada;
- II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
- III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas.

§ 3º. As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada na lista dos credenciados.

§ 4º. As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º. Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico do sítio oficial do Município.

§ 6º. A comunicação da convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

- I - descrição da demanda;
- II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
- III - número de credenciados necessários;
- IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
- V - localização onde será realizado o serviço.

§ 7º. O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 8º. O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil do seu deferimento automático.

§ 9º. A lista de credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

§ 10. Publicada a lista dos credenciados por ordem de credenciamento, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - homologar o procedimento para o credenciamento.

Subseção II

Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 96 - Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes nos dispositivos deste decreto relacionados às contratações paralelas e não excludentes.

Seção III

Contratação em Mercados Fluidos

Art. 97 - A contratação em mercados fluidos dar-se-á nas hipóteses em que a seleção do fornecedor por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º. O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace).

§ 2º. No caso de contratação por meio de mercado eletrônico, as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 3º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º. Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

§ 5º. Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 6º. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do Município.

§ 7º. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 8º. Após a habilitação, o Setor de Licitações e Contratos deverá publicar a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§ 9º. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 10. Na ocorrência de alteração de condição do credenciamento, o órgão municipal providenciará a publicação resumida do aditamento

ao contrato pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Art. 98 - O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§ 1º. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo determinado pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Seção IV

Da Pré-qualificação

Art. 99 - A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

- I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
- II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º. A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 100 - A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 101 - Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º. A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:

- I - publicação de extrato do instrumento convocatório no PNCP, quando adotado, conforme o caso;
- II - publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios e/ou em jornal de grande circulação;
- III - divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 2º. A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 102 - Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 103 - Caberá recurso no prazo de três dias útil contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 104 - A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º. O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3º. No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º. O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção V

Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Art. 105 - A Administração Pública poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 106 - Caberá a Secretaria Municipal solicitante, por meio de Comissão Especial de Contratação, elaborar o termo de referência e edital, conceder autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 107 - O termo de referência e edital deverão ser publicados no PNCP, quando adotado, e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

II - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

III - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários.

IV - proposta de cronograma de reuniões técnicas;

V - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste.

VI - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível

equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

Art. 108 - Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 109 - O edital de chamamento estabelecerá a forma que o órgão demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção VI

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 110 - O Sistema de Registro de Preços – SRP poderá ser adotado para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos municipais.

§ 1º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 2º. O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 111 - O Setor de Licitações e Contratos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, será o responsável pelo Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo único. Compete ao Agente de Contratação, autorizar a instauração da licitação para formação dos registros de preços, cabendo a este:

I - dar publicidade e registrar a intenção dos órgãos e entidades para que demonstrem interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços que será objeto de licitação para Registro de Preços;

II - realizar pesquisa de preços, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;

V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

- VI - gerenciar a ata de registro de preços;
- VII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
- VIII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços.

Subseção I

Da Licitação no Sistema de Registro de Preços

Art. 112 - O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência, sob a responsabilidade do agente de contratação ou de pregão, sob a responsabilidade do pregoeiro, do tipo menor preço ou de maior desconto.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá ser realizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 113 - O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, nos termos da legislação vigente.

Subseção II

Da Ata de Registro Preços

Art. 114 - Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Parágrafo único. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP, quando adotado, e no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Art. 115 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Subseção III

Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 116 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, será observado o que segue:

- I - o fornecedor, classificado em primeiro lugar na licitação, deverá apresentar pedido formal de reequilíbrio dos preços registrados, acompanhado da documentação comprobatória da alteração dos preços no mercado;
- II - o fornecedor ficará obrigado a manter o preço registrado para os fornecimentos ou serviços que já lhe tiverem solicitados por meio de remessa de nota de empenho até a data do pedido de reequilíbrio;
- III - a Administração consultará se os demais fornecedores, que tiverem preços registrados pelo preço do primeiro colocado, na ordem de sua classificação nominal na licitação, mantêm o preço registrado, hipótese em que:

a) havendo manutenção do preço por algum deles, o fornecedor primeiro colocado ficará liberado do compromisso assumido na ata de registro de preços, caso em que a ata será cancelada em relação a ele;

b) se nenhum fornecedor mantiver o preço registrado, a Administração analisará o pedido de reequilíbrio e, presentes razões que o justifiquem, deferirá o pedido do primeiro colocado.

§ 2º. Deferido o pedido de reequilíbrio:

- I - o preço registrado será alterado para todos os fornecedores constantes da ata que aceitaram fazer o preço do primeiro colocado na licitação;
- II - seu efeito financeiro retroagirá ao momento da ocorrência do fato que gerou o desequilíbrio, incidindo, inclusive, em relação aos fornecimentos e serviços executados nos termos do inciso II do § 1º, deste artigo.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Na hipótese do § 3º, os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

Subseção IV

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 117 - O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 118 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - for liberado;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 119 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 120 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Subseção V

Da Contratação no Sistema de Registro de Preços

Art. 121 - As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 122 - Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção VII Do Registro Cadastral

Art. 123 - Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP, quando adotado, para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º. É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º. A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º. Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DAS CONTRATAÇÕES

Seção I Do Procedimento das Contratações

Art. 124 - O processo administrativo de contratação se inicia na Secretaria requisitante, o qual verificará, antes de encaminhar a requisição, a disponibilidade do item em estoque municipal, ou a existência de contratação, pelo Município, vigente para o item ou serviço.

Parágrafo único. Na ausência do item ou a inexistência de contratação vigente, e após verificar se o objeto a ser requisitado consta do plano de contratações anual, caso seja elaborado, caberá a Secretaria requisitante o preenchimento do documento de formalização de demanda para deflagração do processo de licitação.

Art. 125 - O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

§ 1º. A fase referida no inciso V do *caput* deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º. Tratando-se de processo de contratação direta, a seleção do fornecedor seguirá a fase simplificada constante do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como as disposições constantes deste Decreto.

Seção II Da Fase Preparatória

Art. 126 - A fase preparatória se inicia com a elaboração, pela Secretaria requisitante, dos seguintes documentos de instrução do processo:

- I - documento de formalização da demanda;
- II - estudos técnicos preliminares;
- III - termo de referência ou projeto básico e projeto executivo, conforme o caso;

- IV - análise de riscos;
- V - pareceres técnicos, se for o caso;
- VI - manifestação sobre a existência de recursos orçamentários; e
- VII - no caso de despesa obrigatória de caráter continuado:

- a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e
- b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual, caso seja elaborado, e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

- I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- II - a necessidade de ser exigido, em edital, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 2021; e
- IV - se a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas são relevantes aos fins pretendidos pela Administração e deverão ser requisitos mínimos a serem estabelecidos no edital, a fim de subsidiar a escolha do critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 2º. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 127 - Os documentos de instrução do processo serão encaminhados para a autoridade competente para aprovação.

Parágrafo único. Após a manifestação da autoridade superior, o processo será enviado ao Setor de Licitações/Contratações, ao qual compete definir a modalidade de licitação ou se é o caso de contratação direta, com o apoio da área técnica e do órgão de assessoramento jurídico, se necessário.

Art. 128 - Definida a modalidade de licitação, caberá ao Setor de Licitações/Contratações a elaboração do edital de licitação e da minuta de contrato, quando necessária.

Art. 129 - Após a elaboração do edital e minuta de contrato, o processo licitatório seguirá a Procuradoria Geral do município e/ou à Assessoria Jurídica contratada para emissão de parecer jurídico.

Art. 130 - A fase preparatória é encerrada pela autoridade competente que determinará a divulgação do edital de licitação pelo Setor de Licitações/Contratações.

§ 1º. Ao agente de contratação ou comissão de contratação compete analisar os pedidos de esclarecimento referente ao edital.

§ 2º. Havendo impugnação, caberá ao Setor de Licitações/Contratação analisar a sua procedência e a necessidade de adequação do edital e de sua republicação.

Seção III

Da Fase de Seleção do Contratado

Art. 131 - A seleção do contratado será realizada pelas modalidades de licitação e critérios de julgamento previstos no edital, após o transcurso do prazo de divulgação, observado o disposto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 132 - O agente de contratação ou o pregoeiro, será o responsável pela fase de seleção do contratado, de acordo com os critérios estabelecidos em edital, efetuará o julgamento da proposta objetivando o resultado mais vantajoso para Administração.

§ 1º. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, ou o pregoeiro, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 2º. A negociação será realizada por meio do sistema, ou em sessão pública no caso de licitação na forma presencial, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 3º. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, a seguir estabelecida:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

III - em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 4º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 133 - Após a fase de julgamento das propostas, caberá ao agente de contratação ou pregoeiro a verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante vencedora, dentro dos requisitos constantes do edital e da modalidade da licitação.

Art. 134 - O licitante habilitado ou o inabilitado, bem como o licitante que teve sua proposta desclassificada, poderá manifestar sua intenção recursal imediatamente, sob pena de preclusão, podendo apresentar suas razões recursais dentro do prazo de três dias úteis, contados da data de intimação da decisão ou de lavratura da ata.

Parágrafo único. O julgamento dos eventuais recursos será efetuado pela autoridade competente em fase única, nos termos do art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 135 - Encerrada a fase de habilitação e julgamento dos eventuais recursos, o processo de licitação será remetido à autoridade superior, para decisão quanto à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

Art. 136 - Após a adjudicação e a homologação da licitação, caberá ao Setor de Licitações/Contratações a elaboração do contrato, colheita de assinaturas e a consequente divulgação no PNCP, caso adotado, e demais órgãos de publicação dos atos oficiais.

Seção IV**Da Execução do Contrato**

Art. 137 - Formalizado o contrato, serão cientificados o gestor e o fiscal responsável pelo seu acompanhamento, medida que deve ocorrer antes do início da execução.

§ 1º. Cientificados o gestor e o fiscal da assinatura do contrato, será expedida a Ordem de Compra/Serviço.

§ 2º. Quando necessária, antes da expedição da Ordem de Compra/Serviço será realizada reunião entre o preposto da empresa e o gestor e fiscais do contrato, para recebimento de documentos e esclarecimento das rotinas de acompanhamento da execução.

Art. 138 - Executado total ou parcialmente o objeto do contrato, deverão o fiscal e o gestor do contrato efetuar, respectivamente, o recebimento provisório e definitivo do objeto licitado.

Art. 139 - Ao final da execução do objeto contratado, o gestor do contrato, com auxílio do fiscal, deverá efetuar relatório com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, indicando eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, remetendo-o ao agente responsável para que efetue sua divulgação no PNCP, caso adotado.

Seção V**Do Pagamento**

Art. 140 - Recebido o objeto, com a certificação do fiscal e do gestor do contrato, poderá ser efetuada a liquidação da despesa e pagamento ao fornecedor, observada a ordem cronológica.

CAPÍTULO IX**DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Seção I****Das Definições**

Art. 141 - Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - apetite a risco: nível de risco que a organização está disposta a aceitar para atingir os objetivos identificados no contexto analisado;

II - controle de risco: providência que modifica o risco, incluindo qualquer processo, política, dispositivo, prática ou ação;

III - gestão de risco: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta Administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o macroprocesso das contratações, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

IV - impacto: efeito resultante da ocorrência do risco;

V - processo da contratação: é o fluxo dos processos de trabalho de planejamento de cada uma das contratações, seleção de fornecedores e gestão de contratos;

VI - probabilidade: possibilidade de ocorrência do risco;

VII - nível de risco: magnitude do risco, que é expressa pelo produto das variáveis impacto e probabilidade;

VIII - risco: é o efeito da incerteza nos objetivos, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto - positivo ou negativo, caso ele ocorra;

IX - risco baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

X - risco médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

XI - risco alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.

Seção II**Dos Objetivos das Práticas Preventivas e de Controle**

Art. 142 - Os servidores envolvidos no processo das contratações públicas do Poder Executivo do Município deverão adotar as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;

III - evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

V - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

VI - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, em especial:

- a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
- b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
- c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
- d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
- e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
- f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
- g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
- h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Seção III

Do Gerenciamento de Riscos

Art. 143 - O gerenciamento de riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:

I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

II - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;

IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;

V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

§ 1º. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete ao setor de planejamento da contratação devendo abranger as fases do procedimento da contratação.

§ 2º. A gestão de riscos deverá subsidiar a racionalização do trabalho administrativo ao longo do processo de contratações, com o estabelecimento de controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

Art. 144 - O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 1º. O mapa de riscos está dispensado para as contratações diretas fundamentadas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º. Para as contratações de pequeno vulto, consideradas aquelas com valores inferiores a 1 (hum milhão de reais), a dispensa do gerenciamento dos riscos somente será ocorrerá mediante justificativa.

§ 3º. Para as licitações de grande vulto, consideradas aquelas com valores estimados acima de 1 (hum milhão de reais) e para a contratação sob o regime de contratação integrada ou contratação semi-integrada, será obrigatório o gerenciamento de riscos.

Art. 145. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado.

§ 1º. O mapa de gerenciamento de riscos deverá conter a identificação do risco que está exposta a execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, prevendo as responsabilidades por eventual ocorrência.

§ 2º. O Mapa de Riscos deverá ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;

II - ao final da elaboração do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do executivo;

III - após a fase de seleção do fornecedor; e

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

CAPÍTULO X

DA DISPENSA DO PARECER JURÍDICO

Art. 146 - Ficam dispensadas de análise jurídica as contratações diretas por inexigibilidade de licitação, fundamentadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as seguintes condições:

I - seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - que não haja necessidade de celebração de contrato administrativo ou que exista contrato padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico do Município.

Art. 147 - Ficam dispensadas de análise jurídica as contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 148 - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá suscitar dúvidas a respeito da legalidade das contratações diretas, caso em que o processo será, obrigatoriamente, submetido à análise jurídica.

Art. 149 - A dispensa de análise jurídica que trata este Decreto não isenta a Procuradoria Geral do município de dirimir dúvidas e subsidiar os servidores públicos com informações relevantes para prevenir riscos na execução das contratações públicas.

CAPÍTULO XI

DO ENQUADRAMENTO DE BENS DE CONSUMO

Seção I

Definições de Bem de Consumo de Luxo

Art. 150 - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se bem de luxo o bem de consumo com qualidade, estética, preço e/ou imagem de marca superiores aos convencionais, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação: que existe para exibido e alardeado;

b) opulência: que se impõe pela grandiosidade, beleza e fartura além do necessário;

c) supérfluo: que tem elementos excessivos e não funcionais, ultrapassando a necessidade usual quanto às suas características; e/ou

d) requinte: que possui processo de produção mais qualificado e elaborado em relação aos convencionais.

Seção II

Da Classificação de Bens

Art. 151 - O ente público considerará no enquadramento do bem de consumo como de luxo, conforme conceituado no art. 150:

I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem de consumo ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 152 - Não será enquadrado como bem de consumo de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do art. 150:

- I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
Parágrafo único. O bem não enquadrado como de luxo, para os fins deste Decreto, será enquadrado como bem de consumo comum.

Seção III

Vedação à Aquisição de Bens de Luxo

Art. 153 - É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 154 - O servidor público responsável pela contratação, quando identificar que se trata de bem de consumo de luxo, nos termos deste Decreto, devolverá ao Requisitante para supressão, substituição ou justificativa dos bens demandados.

CAPÍTULO XII DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

Art. 155 - O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, ou nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, adotar o catálogo CATMAT e CATSER do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal, ou que vier a substituí-los.

CAPÍTULO XIII DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 156 - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os contratados poderão adotar a forma eletrônica, conforme regulamento específico.

CAPÍTULO XIV DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 157 - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento da contratação direta, ou no contrato ou instrumento equivalente, os quais devem indicar o percentual máximo permitido para subcontratação ou a sua vedação.

Parágrafo único. A possibilidade de subcontratação ou de sua vedação deve ser fundamentada nos estudos técnicos preliminares, no termo de referência ou projeto básico, conforme o caso.

CAPÍTULO XV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 158 - Os atos praticados com base neste Decreto serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, nos termos da Lei Municipal n.º 267/2013, que trata das divulgações dos atos municipais e no PNCP, quando adotado, de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, resguardado, para tanto, às premissas previstas no art. 176, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicáveis ao município.

Art. 159 - No caso de contratações que forem realizadas com recursos federais, serão adotadas as normas editadas pela União e, subsidiariamente, as normas deste decreto.

Art. 160 - Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos

Código Identificador:2284043D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2023 CONTRATO nº 035/2024. Contratante **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**. Contratada: **DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA – EPP devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.918.347/0002-52, com sede a Rod. Governados Mario Covas, nº 256, KM 280, Portaria B, Sala 137, Padre Mathias, CEP 29.157-100, Caricaca/ES, objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento parcelado de equipamentos de Informática para atender as necessidades do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos**. Com vigência de 28 de fevereiro de 2024 e encerramento em 28 de fevereiro de 2025. No valor total **R\$ 15.732,45 (Quinze mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**

Riacho das Almas/PE, 28 de fevereiro de 2024

CÉLIO ALVES CARDOSO

Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:

Gabrielle Paula de Lima

Código Identificador:0EFC460A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2023 CONTRATO nº 041/2024. Contratante **O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**. Contratada: **I. L. MENDES JUNIOR LTDA – ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24, com sede Av. 25 de Janeiro, nº 2460, Casa 05, Condomínio Anhangava, Jardim Menino de Deus, CEP 83.420-000, Quatro Barras/PR, objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento parcelado de equipamentos de Informática para atender as necessidades do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos**. Com vigência de 28 de fevereiro de 2024 e encerramento em 28 de fevereiro de 2025. No valor total **R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)**.

Riacho das Almas/PE, 28 de fevereiro de 2024

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Gabrielle Paula de Lima

Código Identificador:CB06D14D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2023 CONTRATO nº 040/2024. Contratante **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Contratada: **I. L. MENDES JUNIOR LTDA – ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24, com sede Av. 25 de Janeiro, nº 2460, Casa 05, Condomínio Anhangava, Jardim Menino de Deus, CEP 83.420-000, Quatro Barras/PR, objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento parcelado de equipamentos de Informática para atender as necessidades do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Com vigência de 28 de fevereiro de 2024 e encerramento em 28 de fevereiro de 2025. No valor total **R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais)**.

Riacho das Almas/PE, 28 de fevereiro de 2024

JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:723DC4D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2023 CONTRATO nº 042/2024. Contratante **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS**. Contratada: **I. L. MENDES JUNIOR LTDA – ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24, com sede Av. 25 de Janeiro, nº 2460, Casa 05, Condomínio Anhangava, Jardim Menino de Deus, CEP 83.420-000, Quatro Barras/PR, objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento parcelado de equipamentos de Informática para atender as necessidades do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Com vigência de 28 de fevereiro de 2024 e encerramento em 28 de fevereiro de 2025. No valor total **R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais)**.

Riacho das Almas/PE, 28 de fevereiro de 2024

IÊDA RODRIGUES DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:16C327F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2023 CONTRATO nº 039/2024. Contratante **O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**. Contratada: **T. I. TECNOLOGIA LTDA – ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.950.835/0001-52, com sede Rua Antônio Rafael Freitas, nº 191, Centro, CEP 56.800-000, Afogados da Ingazeira/PE, objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento parcelado de equipamentos de Informática para atender as necessidades do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Com vigência de 28 de fevereiro de 2024 e encerramento em 28 de fevereiro de 2025. No valor total **R\$ 27.675,00 (Vinte e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**.

Riacho das Almas/PE, 28 de fevereiro de 2024

DIOLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:D16E3B6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2023 CONTRATO nº 038/2024. Contratante **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Contratada: **T. I. TECNOLOGIA LTDA – ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.950.835/0001-52, com sede Rua Antônio Rafael Freitas, nº 191, Centro, CEP 56.800-000, Afogados da Ingazeira/PE, objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento parcelado de equipamentos de Informática para atender as necessidades do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Com vigência de 28 de fevereiro de 2024 e encerramento em 28 de fevereiro de 2025. No valor total **R\$ 15.135,00 (Quinze mil, cento e trinta e cinco reais)**.

Riacho das Almas/PE, 28 de fevereiro de 2024

JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:B51D783E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2023 CONTRATO nº 036/2024. Contratante **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS**. Contratada: **T. I. TECNOLOGIA LTDA – ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.950.835/0001-52, com sede Rua Antônio Rafael Freitas, nº 191, Centro, CEP 56.800-000, Afogados da Ingazeira/PE, objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento parcelado de equipamentos de Informática para atender as necessidades do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Com vigência de 28 de fevereiro de 2024 e encerramento em 28 de fevereiro de 2025. No valor total **R\$ 27.350,00 (Vinte e sete mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Riacho das Almas/PE, 28 de fevereiro de 2024

IÊDA RODRIGUES DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:673C4CA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2023 CONTRATO nº 037/2024. Contratante **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**. Contratada: **T. I. TECNOLOGIA LTDA – ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.950.835/0001-52, com sede Rua

Antônio Rafael Freitas, nº 191, Centro, CEP 56.800-000, Afogados da Ingazeira/PE, objeto da presente licitação é a **escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento parcelado de equipamentos de Informática para atender as necessidades do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.** Com vigência de 28 de fevereiro de 2024 e encerramento em 28 de fevereiro de 2025. No valor total **R\$ 39.940,00 (Trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais).**

Riacho das Almas/PE, 28 de fevereiro de 2024

CÉLIO ALVES CARDOSO

Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:

Gabrielle Paula de Lima

Código Identificador:75FFBD34

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 001/2024. FMS. Pregão Eletrônico Nº 001/2024; Compras; Objeto: Aquisição de VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO - TIPO AMBULÂNCIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão/PE. Valor Estimado: R\$ 130.676,72 (Cento e trinta mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos). **Recebimento das propostas até: 15/03/2024 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 15/03/2024 às 10h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e/ou na Sala do Setor de Licitações, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs

Ribeirão/PE, 29 de fevereiro de 2024.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Edson Silveira de Albuquerque Júnior

Código Identificador:44F52081

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO nº 001/2024. Comissão: CPL.Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.** Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: **aquisição de peixes destinados a distribuição gratuita com a população reconhecidamente carente do Município de Sairé/PE, por ocasião da Semana Santa do exercício 2024, conforme especificado e quantificado no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I) do Edital. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 146.090,00 (cento e quarenta e seis mil e noventa reais).** Tipo: **MENOR PREÇO.** Recebimento das Propostas até o dia: **14/03/2024 às 08h00min (horário de Brasília).** Início da Sessão de Disputa de Preços: **14/03/2024 às 09h00min (horário de Brasília).** LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC

(<https://bnccompras.com/Home/Login>). **INFORMAÇÕES E EDITAL:** Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(<https://saire.pe.gov.br/>) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:comissaocontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 29 de fevereiro de 2024.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO

Pregoeira

Publicado por:

José Carlos de Oliveira

Código Identificador:828A6B22

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 103/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
119113	Carlos Andre Da Silva	2020/2021	11/03/2024 A 09/04/2024
104663	Francisca Ivoneide Benicio Malaquias Alves	2022/2023	01/03/2024 A 30/03/2024
100072	Joao Evangelista Da Silva	2020/2021	01/03/2024 A 30/03/2024
118940	Maurilio Lourenço De Melo	2019/2020	01/03/2024 A 30/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 15 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos

Código Identificador:04F75B3A

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 104/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Cultura e Esportes, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
170102	Carlos Lacerda de Souza	2023/2024	18/03/2024 a 01/04/2024 13/05/2024 a 27/05/2024
170111	Edvaldo Gomes da Silva	2023/2024	01/03/2024 a 30/03/2024
170106	Fernanda Karolayne Felipe dos Santos	2023/2024	08/03/2024 a 22/03/2024 13/09/2024 a 27/09/2024
170080	Valdenir Alvino Ferreira	2023/2024	04/03/2024 a 18/03/2024 16/08/2024 a 30/08/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 15 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:38B9C2E4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 105/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** a servidora Maysa Batista Roriz de Carvalho, matrícula nº 170134, Auxiliar de Gabinete, lotada na Procuradoria Geral, referente ao exercício 2023/2024, por 30 (trinta) dias, no período de 01/02/2024 a 01/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 15 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:F1EEEB1C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 106/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias a servidora Silvanilde Maria Barbosa Barros, Conselheira Tutelar, Matrícula nº 170008, pelo Exercício de 2023/2024, no período de 01/03/2024 a 30/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 15 de janeiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:EE1F0CB5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 107/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora Maria Martins da Silva, matrícula nº 100765, Gari, lotada na Secretaria de Administração, por 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 24/01/2024 a 22/05/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de janeiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 15 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:0F593C23

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 108/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Administração, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
120863	Johan Solano da Silva	2022/2023	01/04/2024 A 30/04/2024
103780	Jose Genalio Alves Ferreira	2021/2022	02/03/2024 A 31/03/2024
121401	Juscelino Pereira Da Silva	2020/2021	04/03/2024 A 02/04/2024
100617	Marleide Maria Diniz	2023/2024	20/02/2024 a 20/03/2024
125563	Suzana Da Cruz Rodrigues	2022/2023	04/03/2024 A 02/04/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 15 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:717A0708

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 109/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Serviços Públicos, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
129736	Geraldo Junio Santos Morae	2019/2020	02/01/2024 a 31/01/2024
105813	Nerivalda Nair Barros	2023/2024	23/01/2024 a 21/02/2024
170107	Vanderlan Leite de Sá	2022/2023	01/02/2024 a 01/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 15 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:3AFA22BF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 110/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Francisco Antonio Da Silva, matrícula nº 117226, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no período de 27/04/2024 a 25/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 15 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos

Código Identificador:856B6DC8**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 111/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
138063	Alanny Kelly Bizerra De Brito Alencar	2022/2023	29/02/2024 A 29/03/2024
138054	Rodrigo Silva De Oliveira	2023/2024	01/02/2024 A 01/03/2024
138052	Tereza Maria De Carvalho	2023/2024	01/03/2024 A 30/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 15 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos

Código Identificador:C73B5667**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 112/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Ivanildo Daniel Cordeiro, matrícula nº 110698, Vigilante, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, referente ao exercício 2021/2022, no período de 01/03/2024 a 30/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 15 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos

Código Identificador:D4E65FF5**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 113/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Josemar da Silva Leite, matrícula nº 100331, Escrivão, lotado na Secretaria de Finanças, referente ao exercício 2022/2023, no período de 05/02/2024 a 05/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 15 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos

Código Identificador:18E4E5A7**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 114/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o Servidor estava em período de Vacância concedido pela Portaria 538/2023 e solicitação do mesmo pela Exoneração do seu vínculo efetivo;

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Fillipe Ribeiro Carvalho, matrícula 129802, do cargo de Agente Administrativo efetivo, lotado na Secretaria Municipal Urbano e Obras, a partir de 01/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 15 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos

Código Identificador:29F742C0**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 115/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
100889	Damiao Gomes de Carvalho	2019/2020	01/02/2024 a 01/03/2024
125415	Maria do Socorro Tavares M Sa	2020/2021	29/01/2024 a 12/02/2024 19/08/2024 a 02/09/2024
170073	Michael Kenneth Ferreira Hayde	2023/2024	04/03/2024 A 18/03/2024 01/07/2024 A 15/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de janeiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 15 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos

Código Identificador:B462C038**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 118/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Portaria nº 71/2024 que concede férias ao Diretor de Contabilidade, Eugenio Alexandre Anjos E Cruz.

CONSIDERANDO ofício nº 01/2024 do secretário de Finanças designando Maria do Socorro de Sa Callou para responder temporariamente pela Diretoria de Contabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora Maria do Socorro de Sa Callou, matrícula nº 120685, para responder temporariamente pela Diretoria de Contabilidade - Secretaria de Finanças, no período de 15 dias, a partir de 26 de janeiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024 e por mais 15 dias, de 25 de junho de 2024 a 09 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de janeiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 15 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos

Código Identificador:4D9565B6

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 119/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Jackson Raimundo Pereira da Silva, Matrícula nº 170137, do cargo de Chefe de Setor de Almoarifado – Secretaria de Administração, a partir de 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de janeiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 16 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos

Código Identificador:EF615384

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 120/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** Bruno Barbosa de Araújo, CPF nº 097.XXX.594-XX, para o cargo de Chefe de Setor da Diretoria de Controle de Material e Patrimônio – Secretaria de Administração, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 16 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos

Código Identificador:17A2C562

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 121/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Maria Rebeca de Vasconcelos Cândido, Matrícula nº 160619, do cargo de Diretora de Atenção Básica e Ações Estratégicas – Secretaria de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 16 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos

Código Identificador:9F0AA6B3

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 122/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** Maria Rebeca de Vasconcelos Cândido, Matrícula nº 160619, para o cargo de Diretora de Vigilância Epidemiológica – Secretaria de Saúde, a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 16 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos

Código Identificador:1D7707B9

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 123/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** Maria Gilcia Do N Dantas De Sa, Matrícula nº 100935, para o cargo de Diretora de Atenção Básica e Ações Estratégicas – Secretaria de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 16 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos

Código Identificador:D859CD77

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 124/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores lotados na Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
-----------	------	-------	---------

103306	Aneliza De Godoy Novaes	60 Dias	01/03/2024 A 29/04/2024
106690	Edson Rex Barbosa Ribeiro	30 Dias	01/03/2024 A 30/03/2024
100633	Eloginha Ferreira Alves	30 Dias	04/03/2024 A 02/04/2024
112330	Josenilda Rosendo De Farias	30 Dias	01/03/2024 A 30/03/2024
112429	Maria Cleide Araujo Dos Santos	30 Dias	04/03/2024 A 02/04/2024
105309	Maria Do Socorro Dos S. B. Pereira	30 Dias	01/03/2024 A 30/03/2024
101915	Maria Elisabete Sobreira Honorato	30 Dias	07/02/2024 A 07/03/2024
114235	Maria Lucia Matias Leite	30 Dias	04/03/2024 A 02/04/2024
101362	Samara Matias De Araujo	30 Dias	01/03/2024 A 30/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 16 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:01D18767

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 125/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 29, § 2º, da Lei 1.817/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Saúde – PCCR SAÚDE;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora e autorização do secretário da pasta para aumento de carga horária a contar de 01 de fevereiro de 2024;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Majoração de Carga Horária de 20 horas semanais para 40 horas semanais à servidora da Secretaria de Saúde abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor	Cargo / Função
100935	Maria Gilcía Do N Dantas De Sá	Enfermeira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 19 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:2B636EB3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 126/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o requerimento da servidora assinado pelo Secretário da Pasta, datado de 01 de fevereiro de 2024;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO** a servidora Edneide Ferreira De Souza Lima, matrícula nº 129933, Aux. de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, de 01/02/2024 a 29/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 19 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:E233D0E3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 127/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

Considerando requerimento realizado pelo servidor e autorização do secretário da pasta;

Considerando Art. 90 da Lei 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS** a servidora Vera Lucia de Moura Lopes, matrícula nº 110752, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 07/02/2024 a 05/02/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 19 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:16DC67E6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 128/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, § 3º, da Lei 1.940/2014 do Estatuto Municipal e Parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Redução de Carga Horária semanal, sem alteração de seus vencimentos, as servidoras da Secretaria de Educação, abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor	Cargo	Redução	A partir de
160845	Ana Emanuela Santos De Oliveira	Professor(A)	11 horas e 50 minutos	16/02/2024
161359	Maria Raquel Ferreira de Oliveira	Professor(A)	10 horas e 25 minutos	16/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 19 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:A3B8EA8E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 129/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** da Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da Escola Quilombola Municipal José Nêu de Carvalho - Secretaria de Educação, a servidora Maria Diva da Silva Rodrigues, Matrícula nº 114936, a partir de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de janeiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 19 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:B1110C05

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 130/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica na Escola Quilombola Municipal José Nêu de Carvalho - Secretaria de Educação, a servidora Fabiana Ana da Silva, Matrícula nº 160826, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 19 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:B6ABBAD7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 131/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica na Escola José Pontes Jardim - Secretaria de Educação, a servidora Andreza Parente Menezes, Matrícula nº 161331, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 19 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:FA8CD678

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 132/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Ofício N° 67/2024 – Diretoria Adm. Financeira solicitando mudança na gratificação em razão do aumento expressivo de alunos matriculados na unidade de ensino a qual a servidora dirige, sendo este número acima de 400 alunos.

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER GRATIFICAÇÃO** de Diretor “A” para a Sra. Ivete Farias de Oliveira, Matrícula nº 110701, na função de Diretora da Escola José Pontes Jardim - Secretaria de Educação, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 20 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:01A6EEDD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 133/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** da Função Gratificada de Direto Adjunto, da Escola Joaquim Barbosa - Secretaria de Educação, o servidor Joao Batista Barbosa, matrícula 101397, a partir de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de janeiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 20 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:89E3C34D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 134/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Ofício nº 74/2024 de 08 de fevereiro de 2024, da Diretoria Administrativa Financeira – Secretaria de Educação;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** Para Função Gratificada de Secretária Escolar, na Escola Maria Guilhermina de Jesus, a servidora Eliane de Sousa Laurindo, matrícula nº 160823, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 20 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:8C878240

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 135/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Ofício nº 62/2024 de 01 de fevereiro de 2024, da Diretoria Administrativa Financeira – Secretaria de Educação;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA** de Secretária Escolar, na Escola José Pontes Jardim, a servidora Francisca Conceição da Silva, matrícula nº 161320, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 20 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:EF0B7BB7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 136/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** da Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da Escola José Pontes Jardim - Secretaria de Educação a servidora Maria Agarista Alves Barboza, matrícula 161351, a partir de 31 de janeiro de 2024. E **NOMEAR** para função de Diretora Adjunta da Escola José Pontes Jardim - Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 20 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:34D8DB6F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 137/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** a servidora Catarina Elma de Souza, Matrícula nº 110574, do cargo de Merendeira, lotada na Escola Maria Dalva Gonçalves de Barros - Secretaria de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 20 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:B53EBD9A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 138/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Convocação através do processo seletivo para Professores do EREF Dom Malan pela Portaria 715/2023;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Progressão da Carga Horária dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro a seguir:

Matrícula	Servidor	Faixa Atual	Enquadramento
160605	Francisco Claudio Batista Ferreira	AI-CI-FSA-PE	AII-CI-FSA-PE
161480	Gustavo Magno Neto Matias	AI-CI-FSA-PG	AII-CI-FSA-PG

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 20 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:9257A822

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 139/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO solicitação emitida através do Ofício nº 059/2024 – Diretoria Administrativa Financeira da Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o exposto dos Artigos 10, 11 e 21 do PCCR da Educação;

CONSIDERANDO Convocação através do processo seletivo para Professores do EREF Dom Malan pela Portaria 715/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** no percentual de 30% sobre o Vencimento Base – 200 Horas, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	A PARTIR DE
160605	Francisco Claudio Batista Ferreira	01/02/2024
161480	Gustavo Magno Neto Matias	01/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 20 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:BC3909D4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 140/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o abono permanência será concedido ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;

CONSIDERANDO que a servidora Edvane Alves De Moraes Pereira apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os

requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Abono Permanência a servidora Edvane Alves De Moraes Pereira, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 104655, Professora, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage a 01 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 20 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:7254DDEA

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 142/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora da Secretaria de Educação, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
161353	Maria da Graça Freire Alencar Silva	180 dias	26/01/2024 a 23/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de dezembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 20 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:8C96A3DA

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 144/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora Eliete Dos Santos Alves, matrícula nº 100994, lotada na Secretaria de Finanças, cedida para APAE, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 01/01/2024 a 29/04/2024;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 21 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:98FDPE63

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 145/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Licença Paternidade, pelo prazo de 15 dias, ao servidor Anderson Dias Pereira, matrícula nº 161108, lotado na Secretaria de Educação, no período de 02/02/2024 a 16/02/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 21 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:D3FAD856

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 146/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Cargo/Função	Exercício	Período	
127604	Gleyce Kelly Da Silva Mota	Agente Administrativo	2022/2023	01/02/2024 01/03/2024	A
160750	Hildete Marins De Barros	Tesoureiro (A)	2023/2024	01/02/2024 01/03/2024	A
110973	Maria Do Carmo B Da Silva	Merendeiro (A)	2022/2023	01/02/2024 01/03/2024	A
161482	Ronielma Alves Bringel	Professor (A)	2023/2024	06/02/2024 06/02/2024	A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 21 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:AF05FDEF

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 148/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** da Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da Escola Cleuzemi Pereira - Secretaria de Educação, a servidora Marta Maria Lopes Da Silva, Matrícula nº 129805, a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 21 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:8B234393

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 149/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Ofício n.º 11/2024 que solicita substituição temporária de Juliene de Oliveira Lisboa, matrícula n.º 138050, Secretária de Desenvolvimento Social que estava em gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1.º **DESIGNAR** a servidora Michelle Roque de Barros, matrícula n.º 138060, para responder temporariamente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, no período de 15/01/2024 a 13/02/2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de janeiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 21 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:9FFF4357

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 150/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Ofício n.º 043/2024–GAB que concede a permuta da servidora Layse Araujo Silva, pertencente ao Município de Salgueiro/PE e Maria Nely Pereira dos Santos, pertencente ao Município de Verdejante/PE pelo exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1.º **CONCEDER A PERMUTA** da servidora abaixo relacionada, colocando-a à disposição da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, no período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024, sem que haja qualquer ônus, mantendo-se os salários dos órgãos de origem:

Prefeitura Municipal de Salgueiro	Matrícula	Prefeitura Municipal de Verdejante	Matrícula
Layse Araujo Silva	161323	Maria Nely Pereira dos Santos	249-1

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 21 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:827618CE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 151/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1.º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora Maria do Socorro Bezerra Pereira, Matrícula n.º

106208, lotada na Secretaria de Administração, colocada à disposição da Justiça Eleitoral, por 5 (cinco) dias, de 05/02/2024 a 09/02/2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 21 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:4634AB49

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 152/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, “b” da Lei n.º 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1.º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do FALECIMENTO DO GENITOR do servidor Plácido de Aquino C. Angelim, Odontólogo, Matrícula n.º 100366, lotado na Secretaria de Saúde, no período de 03/02/2024 a 10/02/2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 21 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:3FC93856

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 154/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1.º **EXONERAR** do cargo efetivo de Fonoaudiólogo - Secretaria de Saúde, **MAYANNA SOBREIRA TAVARES RODRIGUES**, Matrícula n.º 160989, a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 26 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:207E420C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO N.º 382/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato n.º382/2023.

Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratado:MARIA GABRIELA DA SILVA NETO.

Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções dePsicóloga, no CREAS, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade).

Valor:R\$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.

Prazo aditado:01/01/2024 à 30/04/2024.

Data de Assinatura do aditivo:29/12/2023.

Salgueiro, 01/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:CCCA1B13

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 001/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº001/2023.

Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratado:ANA GABRIELA DE LIMA OLIVEIRA.

Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções deVisitadora, no Programa Criança Feliz, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade).

Valor:R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mensal.

Prazo aditado:01/01/2024 à 30/04/2024.

Data de Assinatura do aditivo:29/12/2023.

Salgueiro, 01/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:CC578790

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 120/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº120/2021.

Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratado:REGIVANIO JHONATA BARROS MATIAS.

Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (a locação de imóvel destinado ao atendimento em grupos de crianças, adolescentes, idosos, pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da área de abrangência do CRAS II, da Secretaria de Desenvolvimento Social, situada na Avenida Francisco José Rosa, s/n, Bairro Loteamento Jardim da Saúde, Salgueiro/PE).

Valor:R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Prazo aditado:01/02/2024 à 29/02/2024.

Data de Assinatura do aditivo:02/02/2024.

Salgueiro, 01/03/2024.

EDILTON ALVES DE CARVALHO NUNES

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:615FC8C6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 395/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº395/2022.

Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratado:RAFAELLA COELHO LINS FILGUEIRA.

Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções deAdvogada, no CREAS pela Secretaria de Desenvolvimento Social, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade).

Valor:R\$ 1.900,00 (um mil novecentos reais) mensal.

Prazo aditado:01/01/2024 à 30/04/2024.

Data de Assinatura do aditivo:29/12/2023.

Salgueiro, 01/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:82B38FB8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 411/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº411/2022.

Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratado:MARIANA BEZERRA DE BARROS COELHO.

Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo

contratado das funções de Advogada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade).

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal.

Prazo aditado: 01/01/2024 à 30/04/2024.

Data de Assinatura do aditivo: 29/12/2023.

Salgueiro, 01/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador: 1892C7FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 536/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 536/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratado: JOÃO PEDRO DA SILVA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Pedagogo pela Secretaria de Desenvolvimento Social, no CRAS I, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade).

Valor: R\$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.

Prazo aditado: 01/01/2024 à 30/04/2024.

Data de Assinatura do aditivo: 29/12/2023.

Salgueiro, 04/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador: 4E3B124F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 538/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 538/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratado: JHONATA FRANKLIM BARBOSA DE CARVALHO.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo pela

Secretaria de Desenvolvimento Social, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade).

Valor: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mensal.

Prazo aditado: 01/01/2024 à 30/04/2024.

Data de Assinatura do aditivo: 29/12/2023.

Salgueiro, 01/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador: BBEEA55F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 398/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 398/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratado: BRUNA KAYLLANY DOS SANTOS DAMASO.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Visitadora do Programa Criança Feliz, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade).

Valor: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mensal.

Prazo aditado: 01/01/2024 à 30/04/2024.

Data de Assinatura do aditivo: 29/12/2023.

Salgueiro, 01/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador: ABD16A5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 205/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 205/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratado: EDIVALDA MAGALHÃES BARBOSA BARROS.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Pedagoga pela Secretaria de Desenvolvimento Social, no CRAS, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de

serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade).

Valor:R\$ 1.841,00 (um mil oitocentos e vinte reais) mensal.

Prazo aditado:01/01/2024 à 30/04/2024.

Data de Assinatura do aditivo:29/12/2023.

Salgueiro, 01/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Pamella Suellen de Souza Lima

Código Identificador:BB67A4A3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 302/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato n°302/2022.

Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratado:MAYRA LARISSA SANTANA CALLOU.

Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções dePedagoga podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade).

Valor:R\$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.

Prazo aditado:01/01/2024 à 30/04/2024.

Data de Assinatura do aditivo:29/12/2023.

Salgueiro, 01/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Pamella Suellen de Souza Lima

Código Identificador:C3BDD1FF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 008/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato n°008/2022.

Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratado:MARIA APARECIDA DA SILVA CUNHA.

Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções deCoordenadora pela Secretaria de Desenvolvimento Social, no CRAS I, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade).

Valor:R\$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais) mensal.

Prazo aditado:01/01/2024 à 30/04/2024.

Data de Assinatura do aditivo:29/12/2023.

Salgueiro, 01/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Pamella Suellen de Souza Lima

Código Identificador:950C2226

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 009/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato n°009/2022.

Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratado:LUIZIANE DE VASCONCELOS BEZERRA ALVES DE OLIVEIRA.

Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções deCoordenadora pela Secretaria de Desenvolvimento Social, no CREAS, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade).

Valor:R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensal.

Prazo aditado:01/01/2024 à 30/04/2024.

Data de Assinatura do aditivo:29/12/2023.

Salgueiro, 01/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Pamella Suellen de Souza Lima

Código Identificador:5AB2A0C3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 419/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato n°419/2021.

Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratado:LAYZA JAYLANE SANTANA CALLOU.

Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções deAssistente Social pela Secretaria de Desenvolvimento Social, no CRAS I, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade).

Valor:R\$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.

Prazo aditado:01/01/2024 à 30/04/2024.

Data de Assinatura do aditivo:29/12/2023.

Salgueiro, 01/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:D438C118

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 420/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº420/2021.

Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratado:KÉSSIA GABRIELE SOUSA E SILVA FERREIRA.

Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social pela Secretaria de Desenvolvimento Social, no CRAS I, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade).

Valor:R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mensal.

Prazo aditado:01/01/2024 à 30/04/2024.

Data de Assinatura do aditivo:29/12/2023.

Salgueiro, 01/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:582F1C3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 421/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº421/2021.

Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratado:ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA.

Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social pela Secretaria de Desenvolvimento Social, no CRAS I, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade).

Valor:R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mensal.

Prazo aditado:01/01/2024 à 30/04/2024.

Data de Assinatura do aditivo:29/12/2023.

Salgueiro, 01/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:3D0F08B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 422/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº422/2021.

Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratado:MARIA DO SOCORRO LIMEIRA BARROS MATIAS.

Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social pela Secretaria de Desenvolvimento Social, no CRAS I, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade).

Valor:R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mensal.

Prazo aditado:01/01/2024 à 30/04/2024.

Data de Assinatura do aditivo:29/12/2023.

Salgueiro, 01/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:BBD4099C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 423/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº423/2021.

Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratado:LARISSA RAYNE GOMES DOS SANTOS.

Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Administrativo pela Secretaria de Desenvolvimento Social, no CRAS I, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade).

Valor:R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mensal.

Prazo aditado:01/01/2024 à 30/04/2024.

Data de Assinatura do aditivo: 29/12/2023.

Salgueiro, 01/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador: 5EA428C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE COMPARECIMENTO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Edital do Concurso Público nº 001/2022, para provimento de cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura e o Decreto nº 29/2022 de 24 de agosto de 2022, de Homologação do resultado, informa que no dia 28 de fevereiro de 2024 não compareceram para o Exame Pré-admissional os concursados abaixo relacionados:

Cargo	Classificação	Inscrição	Nome	Exame Médico Pré-admissional
PROF. DO ENS. FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	4º	101.189	PRISCILLA CARLA DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU
PROF. DO ENS. FUNDAMENTAL ANOS FINAIS LÍNGUA PORTUGUESA	2º	102.324	JOSÉ APARICIO DE FIGUEIROA QUEIROZ	NÃO COMPARECEU

Os aprovados acima, terão o prazo de 5 dias úteis para apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, justificativa da ausência para eventual parecer.

Sanharó, 29 de fevereiro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador: 4419EF2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/2024 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Maria da Conceição Batista Silva Macedo, inscrita no CPF sob nº 037.036.874-60, para o Cargo de Prof. Educação Infantil;

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 29 de fevereiro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador: 87E1EDAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/2024 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Iris do Céu Teixeira de Almeida Azevedo, inscrita no CPF sob nº 056.369.954-07, para o Cargo de Prof. Educação Infantil;

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 29 de fevereiro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador: 7EFFB06B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28/2024 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Josiene de Melo Silva, inscrita no CPF sob nº 099.140.264-27, para o Cargo de Prof. do Ens. Fundamental Anos Iniciais;

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto

seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 29 de fevereiro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D79DE2FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 29/2024 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Márcio Wênio Almeida Oliveira, inscrito no CPF sob nº 042.510.274-26, para o Cargo de Prof. do Ens. Fundamental Anos Finais - Geografia;

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 29 de fevereiro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F0B01C2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 30/2024 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Sanharó,

Romário César de Oliveira Batista, inscrito no CPF sob nº 107.567.494-84, para o Cargo de Motorista Categoria D;

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 29 de fevereiro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D9D0081F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 31/2024 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Sanharó, José Adriano Alves Feitoza da Silva, inscrito no CPF sob nº 075.043.954-80, para o Cargo de Motorista Categoria D;

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 29 de fevereiro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0CB21BC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 056/2024 22 DE
FEVEREIRO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A LUCIANA ALVES DA SILVA GUEDES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Luciana Alves da Silva Guedes, matrícula nº 1342, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de licença prêmio por 30 (trinta) dias, referente ao terceiro mês do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 04 de março e término em 02 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 22 de fevereiro de 2024.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:33AC1E94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 057/2024 22 DE
FEVEREIRO DE 2024**

CONCEDE FERIAS A TANIA DOS SANTOS
LISBOA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Tânia dos Santos Lisboa, matrícula nº 1664, merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01 de março e término em 30 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 22 de fevereiro de 2024.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8C20862A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 058/2024 23 DE
FEVEREIRO DE 2024**

CONCEDE FÉRIAS A EVANIO CARLOS
MEDEIROS CALVACANTI

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Evânio Carlos Medeiros Cavalcanti, matrícula nº 1158, agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2022 a 02 de junho de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 15 de março e término em 13 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 23 de fevereiro de 2024.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A5DC90EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 059/2024 27 DE
FEVEREIRO DE 2024**

CONCEDE FERIAS A FERNANDA ALMEIDA
DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Fernanda Almeida da Silva, matrícula nº 10107, chefe do Setor do Programa Auxílio Brasil, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, férias, referente ao período trabalhado de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de março e término em 30 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 27 de fevereiro de 2024.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:CC28D5F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 060/2024 28 DE
FEVEREIRO DE 2024**

CONCEDE FERIAS A JOSEMI BEZERRA
AQUINO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Josemi Bezerra Aquino, matrícula nº 10085, Diretor da Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de março e término em 30 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 28 de fevereiro de 2024.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:8874631E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 061/2024 28 DE
FEVEREIRO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A VARDELUCE
DA SILVA MENEZES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Vardeluce da Silva Menezes, matrícula nº 1685, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao segundo bimestre do segundo decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 04 de março e término em 02 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 28 de fevereiro de 2024.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:159CC77D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 062/2024 29 DE
FEVEREIRO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A JOSELITA DE
ALMEIDA CALADO VIANA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art 1º Conceder, a Joselita de Almeida Calado Viana, matrícula nº 1311, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao terceiro bimestre do segundo decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 04 de março e término em 02 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 29 de fevereiro de 2024.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:B34B4475

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
(PE) E A EMPRESA: VA ENGENHARIA E SERVIÇOS –
CNPJ: 48.162.730/0001-15**

Processo Nº: 007/2023 - Comissão: CPL - Tomada de Preços Nº 001/2023 - Objeto Nat.: Contrato objetivado a Reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE) - Contratado: **VA ENGENHARIA E SERVIÇOS** – CNPJ: 48.162.730/0001-15, com sede a Rua Valdemar Meneses, Nº 924, fundos SP Rua Des. S. Barros, Bairro Nossa Senhora Aparecida – Salgueiro- PE, Valor Contratado R\$: 72.202,24 (setenta e dois mil, duzentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde, 22 de Dezembro de 2023

ALEX SANDRO ALVES DE LIMA
Presidente (*)

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:AC3A2E48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE(PE) E FEITOSA MOVEIS E
ELETRODOMESTICOS, INSCRITO COM O CNPJ Nº:
07.182.752/0001-60**

Processo Nº: 006/2023 - Comissão: CPL - Convite Nº 001/2023 - Objeto Nat.: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos diversos para a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz da Baixa Verde (PE) - Contratado: **FEITOSA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS**, inscrito com o CNPJ Nº: 07.182.752/0001-60, com sua sede localizada a AV. OSMAR FERRAZ, Nº 69 – Centro – BETANIA/PE, Valor Contratado R\$: 133.325,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Santa Cruz da Baixa Verde, 14 de Dezembro de 2023

ALEX SANDRO ALVES DE LIMA
Presidente (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:EEF7680E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI FAZEM
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
BAIXA VERDE (PE) E EMPRESA: CECOM-CONSULTORIA
ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE MUNICIPAL
LTDA-EPP VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONTABILIDADE**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE (PE)**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 35.445.113/0001-85, localizada à Rua Pedro de Góes, 12, Centro, Santa Cruz da Baixa Verde (PE), CEP: 55.140-000, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. ALEX SANDRO ALVES DE LIMA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Santa Luzia, 745 – centro – Santa Cruz da Baixa Verde (PE), portador do RG 9715073 SSP-PE, e CPF Nº 054.421.664-48 residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CECOM-CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA-EPP**, com sede no Empresarial Maurício de Nassau Trade Center, sito à Avenida Osvaldo Cruz, 217 – Sala 412 – Bairro Maurício de Nassau – Caruaru (PE), CNPJ: 07.197.088/0001-22, neste ato representada pelo seu titular Sr. RIVAUDO ALVES DA SILVA, CPF Nº 100.841.004-78 e RG nº 1171298 SSP/PE, doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93, e respectivas atualizações, o contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e Cláusula Sétima – DO PRAZO, que passam a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01.31.10012.26.278 /339035

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo grafado na Cláusula Sexta do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e passa a vigorar até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 29 de Dezembro de 2023.

ALEX SANDRO ALVES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:9E514504

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023**

vcv

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, com sede à Rua João Roque da Silva, 349, CEP: 56895-000 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.445.485/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **josé irlando de souza lima**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado à Rua Padre Cícero, nº 375, Centro, Santa Cruz da Baixa Verde/PE, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa: **MELO & ANDRADA ADVOGADOS**, CNPJ 29.969.138/0001-85, com sede na Rua Enock Ignácio de Oliveira, nº 945, primeiro andar, Nossa Senhora da Penha, CEP: 56.903-400, Serra Talhada/PE, neste ato representado pelo seu sócio administrador, o Sr. Marcel Wagner Andrada Alves, brasileiro, casado, OAB/PE nº 39.958, CPF nº 029.373.885-82, RG nº 14.198.845-22 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Osvaldo de Godoy Lima, nº 115, apartamento nº 04, AABB, Serra Talhada/PE, CEP: 56.912-260, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente Termo Aditivo para atuação em favor do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, diante de consultoria e assessoria jurídica complementar junto a Procuradoria Municipal deste município, no âmbito do direito administrativo e perante o setor de licitação, especialmente diante da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com a presença de profissional na sede da Administração Pública Municipal, caso necessário e mediante prévio aviso, consoante a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES.

O objetivo deste termo aditivo é alterar as cláusulas primeira (objeto), terceira (do preço e dos recursos financeiros) e décima terceira (da vigência e dos aditivos).

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. DO OBJETO. ACRÉSCIMO.

Contratação da empresa: Melo & Andrada Advogados, CNPJ 29.969.138/0001-85, com sede na Rua Enock Ignácio de Oliveira, nº 945, primeiro andar, Nossa Senhora da Penha, CEP: 56.903-400, Serra Talhada/PE, neste ato representado pelo seu sócio administrador, o Sr. Marcel Wagner Andrada Alves, brasileiro, casado, OAB/PE nº 39.958, CPF nº 029.373.885-82, RG nº 14.198.845-22 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Osvaldo de Godoy Lima, nº 115, apartamento nº 04, AABB, Serra Talhada/PE, CEP: 56.912-260, para atuação em favor do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, diante de consultoria e assessoria jurídica complementar junto a Procuradoria Municipal deste município, no âmbito do direito administrativo e perante o setor de licitação, especialmente diante da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com a presença de profissional na sede da Administração Pública Municipal, caso necessário e mediante prévio aviso.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRADA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

O preço total do objeto aludido na cláusula primeira deste aditivo, foi fixado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos financeiros para custear o valor da presente despesa, são provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

2000.2001.4.122.4008.2.2-3.3.90.39

CLÁUSULA QUARTA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS.

O prazo grafado na cláusula décima terceira do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e passa a vigorar até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA

Prefeito (*)

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:90C720E4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO
VALOR**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 001/2024 - DISPENSA FMAS Nº 001/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo VAN para suprir as necessidades do CCPI (Centro de Convivência da Pessoa Idosa), atendendo as demandas da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social.** Valor do Orçamento Inicial: **R\$ 56.800,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos reais).** Endereço eletrônico para envio das propostas: **dispensa.scc@gmail.com.** Início de acolhimento das propostas: 01/03/2024. Limite de acolhimento das propostas: 05/03/2024. Data e horário da abertura das propostas: 06/03/2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico supracitado. Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo

Código Identificador:AC623967

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024: O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, firma com a empresa **CLINICA PSICOLOGIA PSITRAN LTDA,** inscrita no CNPJ: **22.946.696/0001-86** tendo como objeto a

contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Psicologia para avaliação e emissão de laudos psicológicos dos 106 (cento e seis) guardas civis municipais, com a finalidade de comprovar aptidão para manuseio e porte de arma de fogo. Valor Global: **R\$ 19.080,00 (Dezenove mil e oitenta reais).** **Com Vigência iniciada em 27/02/2024 e com termo final em 27/08/2024.**

VLADIMIR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo

Código Identificador:6AEF1A37

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2024: O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, firma com a empresa **MULTIAVE LTDA,** inscrita no CNPJ: **01.320.430/0001-53** tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de inseticida e larvicida para controle de muriçocas, atendendo a demanda da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R\$ 44.025,00 (Quarenta e quatro mil e vinte e cinco reais).** **Com Vigência iniciada em 29/02/2024 e com termo final em 29/08/2024.**

ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo

Código Identificador:FBBC9CDC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2024 - SEDUC**

Homologa a Resolução Nº 01/2024, do Conselho Municipal de Educação de Santa Filomena/PE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA, no uso de suas atribuições legais, através da sua secretária a senhora Marleide Ingracia de Castro Ribeiro, RESOLVE:

Art. 1º. Homologar, na íntegra, a RESOLUÇÃO Nº 01/2024, do Conselho Municipal de Educação de Santa Filomena/PE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Santa Filomena, 28 de fevereiro de 2024.

MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Magna da Silva Rodrigues Neres

Código Identificador:B9C8E882

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CME Nº 01, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 -
SEDUC**

Dispõe sobre a readequação do Calendário Escolar do ano Letivo 2024, em virtude de fatores climáticos adversos e persistentes no território do Município de Santa Filomena/PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 029/97:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, em seu Artigo 24, §20;

CONSIDERANDO a alta incidência de precipitação pluviométrica registrada no município no mês de fevereiro do corrente ano, causando danos às estradas vicinais;

CONSIDERANDO as peculiaridades locais, entre as quais o maior contingente de alunos matriculados ser oriundo da área rural do município, os quais fazem uso regular do transporte escolar;

CONSIDERANDO ainda a reunião realizada no dia 27 de fevereiro de 2024, entre o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. O calendário escolar municipal referente ao ano letivo 2024 sofrerá readequação em casos de excepcional necessidade, como em casos de situações climáticas adversas e outras ocasiões, previamente analisadas por este conselho, em conjunto com a gestão municipal.

Art. 2º. A reposição das aulas referente ao período dos dias 19 de fevereiro a 1 de março, ora suspensas pela Rede Municipal de Ensino devido às fortes chuvas que degradaram as vias de acesso às escolas, será efetuada no dias: 06 de março, 01 de maio, 24 de junho, 06 de julho, 30 de julho, 19 de agosto, 15 de outubro, 28 de outubro e 15 de novembro.

Art. 3º. A presente resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Santa Filomena, 28 de fevereiro de 2024.

JOSEANE BATISTA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Magna da Silva Rodrigues Neres

Código Identificador:7001B966

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2024 - CONTRATO 011/2023 - PROC. 030/2022 - PREG. ELET. 013/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - FME. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023; Processo nº 030/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2022 - SRP.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023; Aditivo de Realinhamento do contrato original referente a: Aquisição parcelada de garrafas vazias de água mineral de 20 litros, para o Fundo Municipal de Educação, do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 030/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2022; Contratado (a): DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA; CNPJ: 40.892.270/0001-79; REALINHAMENTO: Referente ao item (04). O valor global do item citado acima neste aditivo, ACRESCER um valor total de: R\$ 2.010,25 (dois mil dez reais e vinte e cinco centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$ 10.987,50 (dez mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 12.997,75 (doze mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos);

São Bento do Una 26/02/2024

Gestora:

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –

Secretária do FME.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:8572E765

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

CORREÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024, Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório. Tendo em vista o feriado Estadual da Carta Magna, no dia 06 de março de 2024, o pregão eletrônico do objeto supramencionado passará a acontecer às 9h00 do dia 07 de março de 2024. Dando ciência a todos os interessados a partir da data desta publicação,

São Joaquim do Monte – PE, 29 de fevereiro de 2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES,

Pregoeira.

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves

Código Identificador:F9DD4250

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05003/2024.

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte - PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando CADASTRAR GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR A FIM DE FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Eventuais interessados podem apresentar proposta de venda, na sede da Prefeitura no Setor de Licitações, com data de abertura agendada para 20 de Março de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte, 23 de fevereiro de 2024

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO.

Agente de Contratação

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:BA729F08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 13003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SESAU-PE-003/2024

Publicação do aviso de licitação realizada dia 29/02/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 3540, código identificador BF60E3DD.

OBJETO: Contratação de laboratório protético para confecção de próteses dentárias em atendimento ao Programa Brasil Sorridente.

ONDE LIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SESAU-PE-003/2021

LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SESAU-PE-003/2024

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas.

São José do Belmonte, 29 de fevereiro de 2024

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:02661D1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 001/2024 PROC 014/2023 - TP Nº 00003/2023
CONTRATO Nº 00013/2023 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO** E A EMPRESA: **ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, PARA - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços de Reforma da Praça João Mariano Valadares, pelo período de 06 (seis) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura de São José do Egito/PE, **VISANDO ATENDER O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Evandro Perazzo Valadares, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o **PROFISSIONAL E/OU EMPRESA ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 28.018.256/0001-45** - doravante denominado **CONTRATADO**, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO, sendo em 04/02/2024 até 04/12/2024, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 02 de FEVEREIRO de 2024.

TESTEMUNHAS	EVANDRO PERAZZO VALADARES
	Prefeito
	ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
	CNPJ nº 28.018.256/0001-45

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:AD384271

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2024

DECRETO Nº 006/2024

EMENTA: *Regulamenta os procedimentos contratações diretas previstas nos arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreendendo os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, bem como regulamenta as aquisições de bens e serviços por meio do uso de sistema de dispensa eletrônico, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, tendo em vista ainda o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o teor da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001, de 05 de maio de 2010, que alterou a redação do art. 76 da referida Lei.

CONSIDERANDO as legislações estaduais que regulamentam a aplicação Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o princípio da recepção das normas, em especial os regulamentos do Estado de Pernambuco relativos à Nova Lei de Licitações e, no que couber sobretudo as orientações das Cortes de Contas e Tribunais Superiores.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Objeto e Aplicação

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos de contratações diretas previstas nos arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreendendo os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, bem como regulamenta as aquisições de bens

e serviços por meio do uso de sistema de dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública do Município de São Lourenço da Mata.

§ 1º Quando a contratação envolver total ou parcialmente recursos da União decorrentes de transferências voluntárias para o Município, deverão ser observados os procedimentos previstos nas normas do ente federal concedente ou no instrumento de transferência.

§ 2º O disposto neste Decreto se aplica às contratações diretas em geral da Administração Municipal de São Lourenço da Mata, observadas, no que couber, as normas pertinentes à natureza da contratação ou regulamentos específicos, quando for o caso.

§ 3º Os casos omissos poderão ser solucionados por meio da aplicação, por analogia, dos regulamentos emitidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, e ou pelos regulamentos emitidos pela União, àquele que melhor se adequar aos casos concretos do município.

Seção II Das Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - contratação direta: hipótese de contratação em que a licitação pode ser dispensada, dispensável ou inexigível;

II - dispensa: forma simplificada de contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia autorizados pelo art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - inexigibilidade: forma de contratação de bens e serviços quando inviável a competição nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - dispensa eletrônica: conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa após competição entre fornecedores por meio de lances;

V - registro eletrônico da compra direta: lançamento sistêmico de informações para registro de contratação direta realizada sem disputa entre fornecedores;

VI - Sistema Compras.gov.br ou BNC: ferramentas informatizadas utilizadas pelo Governo Municipal de São Lourenço da Mata para a realização dos procedimentos de contratações públicas, podendo ser adotados outros, mediante justificativas apresentadas

pela autoridade máxima do órgão, ou outro sistema que venha a seu utilizado pelo município.

VII - Documento de Formalização da Demanda (DFD): documento elaborado pelo setor requisitante que dá início ao processo de contratação e que contemple justificativa da necessidade, descrição sucinta do objeto, quantitativo do item ou serviço demandado, estimativa prévia do valor, identificação do responsável pela área requisitante ou técnica e alinhamento ao PCA, quando elaborado.

CAPÍTULO II DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I Da Instrução e Processo de Contratação Direta

Art. 3º. O procedimento de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação os Secretários da Pasta, ordenadores de despesas, admitida a delegação.

§ 2º. A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º. A elaboração do ETP e do termo de referência são dispensadas na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 4º. Os documentos de instrução de que trata o caput deste artigo, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 75 poderão ser reduzidos àqueles considerados imprescindíveis, em especial, por analogia à simplificação dispostas no art. 70, inciso III, e 75, § 3º, todos da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, quando o valor da contratação for inferior

a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

§ 5º. O agente de contratação ou a comissão de contratação ou ainda a comissão de planejamento, designado ou designada pela autoridade competente providenciará a formalização simplificada da contratação direta autorizada.

Art. 4º. O órgão ou a entidade promotora do procedimento deverá inserir no sistema eletrônico adotado pelo Município de São Lourenço da Mata, no que couber, as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação:

I - a especificação do objeto a ser contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do ETP ou TR, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - declaração de observância às disposições previstas na Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 4º deste decreto;

V - as condições da contratação e as sanções aplicáveis pela inexecução total ou parcial do ajuste.

§ 1º - Nas hipóteses de dispensa de licitação com disputa eletrônica, além do disposto nos incisos I a V do "caput" deste artigo, o órgão ou entidade também deverá inserir no Sistema eletrônico utilizado pelo Município de São Lourenço da Mata as seguintes informações:

I - de forma facultativa o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II - a data e o horário da realização do procedimento eletrônico, bem como o endereço eletrônico onde este ocorrerá.

§ 2º - A informação sobre o preço estimado é dispensada na hipótese do § 1º do artigo 5º deste decreto.

Art. 5º. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 1º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 2º. O procedimento previsto no § 1º do caput será realizado por meio de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do aviso da contratação direta.

Seção II Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 6º. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 7º. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 8º. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 9º. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Seção III

Da Dispensa de Licitação Eletrônica

Art. 10. A dispensa de licitação com disputa eletrônica deverá ser empregada nas hipóteses de contratação direta fundamentadas exclusivamente no valor previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º. Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo, admite-se, excepcionalmente, procedimento sem disputa eletrônica, desde que esteja justificada a vantagem para a Administração, em especial para compras em geral e serviços comuns com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e serviços comuns, que neste caso a disputa fica facultativa.

§ 2º. É admitida a utilização do procedimento de que trata o "caput" deste artigo para as hipóteses de contratação direta de obras, serviços, incluídos os serviços de engenharia, e aquisição de bens, nos termos dos incisos III e seguintes do "caput" do artigo 75 da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 11. O procedimento de contratação direta por dispensa de licitação com disputa eletrônica será divulgado no sistema eletrônico do Município de São Lourenço da Mata e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como deverá ser encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento do objeto demandado.

§ 1º. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizado pelo Governo Federal.

§ 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderão adotar sistema próprio disponível ou de outro Ente, ou adotar o sistema de Dispensa Eletrônica, por meio sistema de compras disponibilizado pelo Governo Federal – Compras.gov.br, desde que obedeça aos requisitos de registro e divulgação junto ao PNCP, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviço de manutenção, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do §6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 3º. Para fins deste Decreto, ficam estabelecidos como valores limites, para as contratações previstas nos incisos I, II, III do §2º deste artigo ficam definidos:

I - R\$ 119.812,00 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais), para a hipótese prevista no inciso I do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - R\$ 59.906,00 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais), para a hipótese prevista no inciso II do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - contratações de obras que não se incluam no inciso III, do § 2º deste artigo;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 12. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 13. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita, preferencialmente, com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Na hipótese de o sistema eletrônico permitir, deverá ser utilizado para fins de aferição do somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza a classificação por elemento e subelemento de despesa.

§ 3º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 4º Não se aplica o disposto no §1º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de até R\$ 9.584,00 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§ 5º As contratações de que trata o §4º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento, nos termos do disposto no Decreto Municipal n.º 010/2017, ou outro que venha a substituir.

§ 6º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 7º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 14. Os procedimentos no sistema de dispensa eletrônica serão instruídos com os documentos necessários e exigidos pelo sistema.

§ 1º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do Art. 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

I - Nas contratações diretas de entrega imediata do bem ou serviços comuns de valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e serviços comuns a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial fica dispensada, sem prejuízo do registro da referida contratação no sistema e envio para o PNCP.

§ 2º. A realização do procedimento de dispensa eletrônica poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante apresentação de justificativa de sua impossibilidade prática e/ou técnica, validada pela autoridade superior do órgão ou entidade contratante.

Art. 15. A utilização dos sistemas de dispensa eletrônica de outros entes não dispensará o órgão ou a entidade responsável pelo procedimento de registrar e divulgar no portal da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata e no PNCP.

Seção IV

Dos Recursos

Art. 16. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

§ 1º. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.

§ 2º. Os demais fornecedores poderão, se desejarem, apresentar contrarrazões, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º. Será assegurado ao fornecedor vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

Seção VI

Da Adjudicação e da Homologação

Art. 17. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção VII

Do Procedimento fracassado ou deserto

Art. 18. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o aviso de contratação direta;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas;

III - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;

IV - contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço.

Parágrafo único - O disposto nos incisos I e IV deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV

Da Análise Jurídica

Art. 19. Todos os procedimentos de contratação direta previstos neste Decreto serão submetidos à análise jurídica prévia da Assessoria Jurídica do órgão, quando houver, ou na ausência desta pela Procuradoria Geral do Município que emitirá parecer jurídico, podendo ser dispensada pela Procuradoria Geral do Município - PGM, mediante Portaria, nos seguintes casos:

I - contratações de baixo valor, baixa complexidade da contratação e entrega imediata do bem sendo considerada de baixo valor aquelas cujos valores sejam inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral previsto no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - pequenas compras ou os de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles cujo valor não seja superior a R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO V

REGISTRO ELETRÔNICO DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 20. Cada órgão ou entidade integrante da Administração Pública municipal promotora do procedimento de contratação direta será responsável pelo registro e divulgação da contratação junto ao sistema utilizado, para posterior publicação no PNCP.

§ 1º. A divulgação no PNCP deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato, na

forma do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem a qual não poderá ser iniciada a execução.

§ 2º. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o sistema eletrônico para a contratação direta poderão responder administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 3º. Os contratos e aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob pena de nulidade.

§ 4º. Quando a contratação for de profissional do setor artístico por inexigibilidade, a divulgação deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 5º. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

§ 6º. No caso de obras, a Administração divulgará em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia poderá estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do sistema de dispensa eletrônica.

Art. 23. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia em conjunto com a Controladoria e a Procuradoria Geral do Município.

Art. 24. Os valores indicados nos incisos I e II do § 3º do art. 11, do § 4º do art. 13 e do inciso II do art. 19, todos deste Decreto, serão corrigidos de acordo com as atualizações realizadas pelo Governo Federal, conforme art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 22 de fevereiro de 2024.

VINICIUS LABANCA

-Prefeito-

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:6A4F2104

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2024 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2024

O Prefeito do Município de São Vicente Ferrer-PE, vem comunicar o resultado do processo de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2024, Processo Licitatório nº 02/2024**, cujo objeto é a **Reforma e construção de infraestrutura da praça Pedro Pereira Guedes e praça da matriz, na sede do município e construção de praça no distrito de Siriji, Município de São Vicente Ferrer -PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, ficando **ADJUDICADA E HOMOLOGADA** a seguinte proposta: **PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA ME** (CNPJ: 11.717.420/0001-00), no valor de **R\$ 2.449.948,26** (dois

milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

São Vicente Férrer, 29 de fevereiro de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:46C3BB18

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA A ATA Nº 03**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº082/2023 – TOMADA DE
PREÇO Nº015/2023.**

**ERRATA DA ATA DE REUNIÃO Nº 03, DO AGENTE DE
CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA ABERTURA
DE PROPOSTAS.**

Na publicação da ATA Nº 03 lavrada no dia 26 (vinte e seis) de fevereiro do ano de 2024, ficou constatado o valor da proposta ofertado pela empresa OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 39.712.274/0001-49 de R\$ 240.975,05 de forma errônea, por erro de digitação no momento da confecção da ata.

O valor de proposta apresentado pela referida empresa de fato foi de R\$ 270.975,05, fica assim retificado o referido valor.

Serrita, 28 de fevereiro de 2024.

AROLDO ROSENDO DA SILVA

Agente de Contratação

BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

CARLOS ANDRE BARROS DOS SANTOS

Equipe de Apoio

Publicado por:

Aroldo Rosendo da Silva

Código Identificador:BB93EE14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 03 - ABERTURA DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº085/2023 – TOMADA DE
PREÇO Nº017/2023.**

**ATA DE REUNIÃO Nº 03, DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E EQUIPE DE APOIO, PARA JULGAMENTOS DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÕES.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro as 09 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se o Agente de Contratação com a Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 001/2024 de 02/01/2024, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de envelopes de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Serrita (PE), e tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA POLICLÍNICA NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE. O senhor presidente deu início a sessão, as 09h00min nove horas, momento

então que foram abertos os envelopes de propostas dos licitantes habilitados, onde constam os seguintes valores:

VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA	R\$ 2.685.240,22
VALOR OFERTADO PELAS EMPRESAS:	VALOR GLOBAL OFERTADO:
3M ENGENHARIA	R\$ 2.638.718,17
ELETROPORT SERVIÇOS	R\$ 2.644.324,18
A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	R\$ 2.660.181,35
PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	R\$ 2.666.228,57
TORI ENGENHARIA	R\$ 2.673.506,84
SANTOS E RIZZO	R\$ 2.685.240,22

Foram então rubricados seus conteúdos pelos membros da comissão permanente de licitação e posteriormente foram encaminhadas as propostas ao setor de engenharia para que eles as analisem e emitam um parecer acerca da sua formalização e sobre a sua aceitabilidade e que posteriormente o julgamento final será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

Serrita, 29 de fevereiro de 2024.

AROLDO ROSENDO DA SILVA

Agente de Contratação

BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

CARLOS ANDRE BARROS DOS SANTOS

Equipe de Apoio

Publicado por:

Aroldo Rosendo da Silva

Código Identificador:4E22CBED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA – PE
RESULTADO DE LICITAÇÃO- REPUBLICAÇÃO**

Processo Nº: 019/2023. Concorrência Nº. 002/2023. CPL.Obras e/ou serviços.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO/EXECUÇÃO/REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTUÁRIOS NO POVOADO DE CAROALINA NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, COM O FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO.** A presidente da CPL torna público, para conhecimento dos interessados, que a concorrência acima mencionada foi declarada **DESERTA**, por não acudirem interessados.

Sertânia, 29 de fevereiro de 2024.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.

Presidente da CPL. (*).

Publicado por:

Sara Hellen de Almeida Nunes

Código Identificador:56337470

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do dia 28.02.2024, edição nº 3539, pág. 116, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao extrato de contrato do dia 03/01/2024, Processo nº 006/2024. Pregão Eletrônico nº 006/2023. Objeto:

FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A COZINHA COMUNITÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA/PE. Contratado: **J GOMES DA SILVA MAGAZINE – ME – CNPJ Nº 08.980.197/0001-84.** Valor Contratado: **R\$ 824,43.** Vigência: até 31.12.2024.

ONDE SE LÊ: “**Contrato Nº 013/2024**”
LEIA-SE: “**Contrato Nº 014/2024**”

Sertânia, 28 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:FA80E13F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 016/2024. Processo nº 007/2023. Pregão Eletrônico nº 007/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS, PILHAS, BATERIAS E COPA E COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV (CRIANÇAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS), CASA DE ACOLHIMENTO DE SERTÂNIA, PAIF, PAEFI, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CADASTRO ÚNICO, COZINHA COMUNITÁRIA, GRUPOS DE INCLUSÃO PRODUTIVA E MÃE CORUJA, PARA O ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ Nº 49.464.926/0001-27.** Valor Contratado: **R\$ 110.030,13.** Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 03 de Janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:21F89291

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISTRATO**

Contrato nº 036/2023. Pregão Eletrônico nº 007/2023. Contratada: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ Nº 49.464.926/0001-27.** Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS, PILHAS, BATERIAS E COPA E COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV (CRIANÇAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS), CASA DE ACOLHIMENTO DE SERTÂNIA, PAIF, PAEFI, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CADASTRO ÚNICO, COZINHA COMUNITÁRIA, GRUPOS DE INCLUSÃO PRODUTIVA E MÃE CORUJA, PARA O ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA/PE,** no valor de **R\$ 110.030,13.** Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 007/2023.

Sertânia (PE), 29 de Dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:7A8F51B5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO Nº 04/2024**

Decreto nº 04/2024

Ementa: *Institui o PROREFIS – Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa Municipal dispõe sobre a concessão de benefícios para sua cobrança extrajudicial e judicial, dispõe sobre parcelamento e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SIRINHAÉM NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO 273 DA LEI complementar MUNICIPAL Nº 024/2013 CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, RESOLVE:

DECRETAR:

Art. 1º - Constitui Dívida Ativa Tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de quaisquer infrações à legislação, regularmente inscritas na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela legislação tributária ou por decisão final prolatada em processo regular.

Parágrafo único – Para fins deste Decreto, serão aceitos somente débitos até a data de 31/12/2023.

Art. 2º - A cobrança da Dívida Ativa do Município será procedida:

- I - Por via amigável, administrativa;
II - Por via judicial.

Parágrafo único - Na cobrança da Dívida Ativa, o Poder Executivo poderá, mediante solicitação, autorizar o parcelamento de débito, para tanto, fixando os valores mínimos para pagamento mensal, conforme o crédito, para pessoas físicas e jurídicas.

Art. 3º - Os créditos de natureza tributária e não tributária que se encontram em fase de cobrança administrativa, inscritos na Dívida Ativa referentes aos últimos cinco anos e/ou os créditos ajuizados em Execução Fiscal pela Fazenda Municipal poderão ser pagos de acordo com os critérios, benefícios e limites estabelecidos neste Decreto, em caráter geral, conforme prazos e percentuais de descontos seguintes:

ITEM	MODALIDADE	DESCONTO EM JUROS E MULTAS	VALOR MÍNIMO
I	Integralmente e de uma só vez	100%	Qualquer valor
II	Em 03 parcelas	90%	R\$ 100,00
III	Em 06 parcelas	80%	R\$ 200,00
IV	Em 12 parcelas	50%	R\$ 600,00
V	Em 13 parcelas até 36 parcelas	Sem desconto	R\$ 2.000,00
VI	De 36 parcelas até 60	Sem desconto	R\$ 5.000,00

Os descontos acima são sobre multa moratória e juros.

§ 1º - A primeira parcela corresponderá a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do crédito.

§ 2º - Cada parcela, inclusive a primeira, não poderá ser inferior ao valor correspondente a R\$ 40,00 para pessoa jurídica e R\$ 30,00 para pessoa física.

§ 3º - Não será concedido parcelamento de débitos provenientes de retenção na fonte.

Art. 4º - A adesão ao REFIS MUNICIPAL implica:

I - A aceitação plena das condições estabelecidas neste Decreto;

II - Confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;

III - renúncia ou desistência de quaisquer reclamações ou recursos no âmbito administrativo ou judicial;

IV - Sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos tributos municipais vencidos posteriormente à data de adesão;

V - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Parágrafo único. No caso de execução fiscal os débitos ajuizados que vierem a ser parcelados na forma deste Decreto terão requerida a suspensão temporária em juízo, que será retomada, nos próprios autos, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor.

Art. 5º - não serão objetos de pagamentos parcelados os créditos:

I - beneficiados por moratória geral ou individual;

II - remanescentes de montantes que tenham sido objeto de mais de dois parcelamentos descumpridos;

III - referentes a sujeito passivo sob Auto de Infração, salvo com os acréscimos de todos os consectários legais.

Art. 6º - O principal da dívida a parcelar ou a reparcelar na forma do artigo 3º, nele ficará incorporados as multas aplicadas por meio de Auto de Infração e os acréscimos moratórios até a data da concessão.

Art. 7º - ficará suspenso o curso da mora enquanto o parcelamento ou reparcelamento for cumprido com regularidade.

Art. 8º - O pedido de parcelamento ou reparcelamento deverá ser na conformidade do boleto bancário extraído do sistema de cadastro municipal ou formalizado de forma diversa no órgão fazendário competente, instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento, assinado pelo sujeito passivo ou seu representante, do qual constarão:

1 - nome e endereço do requerente;

2 - inscrição fiscal no Município;

3- natureza e valor do crédito e número de parcelas em que se propõe a saldar a dívida;

4- renúncia expressa a qualquer impugnação ou recurso, bem como desistência daqueles que porventura tenham sido apresentados;

II - declaração discriminativa do crédito a ser parcelado, se for o caso.

§ 1º - O não pagamento da parcela inicial do débito no prazo de quinze dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao da entrega do requerimento, resultará na ineficácia automática do pedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

§ 2º - os processos de parcelamento terão prioridade em seu andamento, devendo estar decididos no prazo máximo de quinze dias, contados da datada apropriação do pagamento da parcela inicial, observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 9º - as parcelas do crédito serão expressas em quantidade de UFM convertidas em R\$ (Real) no Documento de Arrecadação Municipal, ou valor equivalente na unidade que venha a substituí-la, e terão vencimento mensal e sucessivo no último dia útil de cada mês, devendo ser convertidas em moeda corrente pelo valor desta Unidade Fiscal no dia do efetivo pagamento.

Art. 10 - O pedido de parcelamento não suspenderá a ação fiscal decorrente de Auto de Infração já iniciada à data do seu recebimento,

nem impedirá aquela que se destine a apurar outros créditos tributários.

Art. 11 - Quando se tratar de créditos tributários ou de multas administrativas lançados por Auto de infração contra o qual o sujeito passivo tenha apresentado impugnação parcial poderá ser requerido o parcelamento da parte não impugnada.

§ 1º - na hipótese deste artigo, será formado processo, anexando-se ao expediente de parcelamento cópia do Auto de Infração, com os respectivos demonstrativos e suas alterações, quando houver.

§ 2º - O processo do Auto de Infração, feitas as devidas anotações, prosseguirá seu trâmite.

Art. 12 - A repartição competente instruirá o processo de parcelamento ou reparcelamento com as seguintes informações e providências, conforme ocaso:

I - existência ou não de outro pedido de parcelamento em fase de pagamento;

II - existência ou não de outros débitos pendentes, em qualquer fase administrativa ou judicial;

III - emissão de Nota de Lançamento no valor do crédito consolidado, discriminados os valores do principal e dos acréscimos moratórios, nos casos de parcelamento de créditos tributários confessados espontaneamente.

Art. 13 - O sujeito passivo poderá solicitar o parcelamento de outros créditos tributários, devendo, neste caso, ser formado obrigatoriamente um novo processo a cada pedido.

Art. 14 - Será permitido mais de um reparcelamento desde que o sujeito passivo tenha recolhido, em parcelas sucessivas, no mínimo 20% do crédito referente ao último reparcelamento concedido.

Art. 15 - A ausência de pagamento de qualquer parcela por mais de sessenta dias acarretará a suspensão do parcelamento ou do reparcelamento e a cobrança do saldo devedor com os acréscimos moratórios remanescentes, calculados desde o vencimento original do tributo, de acordo com a tabela legal aplicável ao período de competência, desconsiderando-se as importâncias pagas a título de juros, destacadas em cada parcela, na apuração da dívida remanescente.

Art. 16 - O pedido de parcelamento ou de reparcelamento de créditos tributários vencidos, apurados através de procedimento fiscal ou confessados espontaneamente, será decidido pelo titular do Setor de Tributos.

Art. 17 - Caberá recurso ao Secretário de Finanças, contra a decisão do Diretor de Tributos, no prazo de quinze dias, contados da data da ciência do indeferimento do pedido.

§ único - não caberá recurso contra despacho decisório do Secretário de Finanças concernentes aos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 18 - A concessão de parcelamento de créditos tributários e administrativos não implica moratória, novação ou transação, e dará ao contribuinte direito de obter certidão de regularização de sua situação fiscal em relação ao crédito objeto do parcelamento, salvo se os compromissos decorrentes da concessão do parcelamento não estiverem sendo cumpridos.

Parágrafo único - em qualquer caso, a certidão fiscal a que se refere o artigo 205 do Código Tributário Nacional somente será concedida, inclusive para o disposto no artigo 1.137 do Código Civil, após a apropriação dos pagamentos de todas as parcelas.

Art. 19 - A ciência de qualquer decisão exarada em processo de pedido de parcelamento servirá para início da contagem dos prazos fixados nesta Lei ou do prazo para o cumprimento de exigência, sendo considerada a que primeiro vier a ocorrer dentre as seguintes situações:

I - publicação da decisão no mural da Prefeitura;
 II - declaração do interessado, no processo correspondente, de sua ciência quanto ao decidido.

Art. 20. No interesse da Administração e verificada qualquer insuficiência operacional quanto à cobrança da Dívida Ativa, poderá o Poder Executivo Municipal, mediante processo licitatório específico, contratar pessoa jurídica para tal fim.

Art. 21. Os honorários advocatícios decorrentes da cobrança administrativa ou judicial da dívida ativa municipal fixados por arbitramento, por acordo ou por sucumbência, serão devidos pelo contribuinte aos advogados responsáveis pelos procedimentos especiais de cobrança da Fazenda Municipal da seguinte forma:

I – Na esfera administrativa em processo assegurado a ampla defesa do contribuinte, nunca superior a 10% (dez por cento);

II – Na esfera judicial conforme arbitramento:

§ 1º – O Prefeito designará os procuradores tributários para realizar os serviços específicos de cobrança administrativa e judicial da dívida ativa através de Portaria.

§ 2º – Na esfera administrativa não caberá pagamento de honorários quando o pagamento for realizado de forma espontânea pelo contribuinte, sem a cobrança formal realizada com aviso de recebimento pelo respectivo Procurador Municipal.

§ 3º – A distribuição dos honorários entre os procuradores será regulamentada por Ato conjunto baixado pelo Prefeito e pelo Procurador Municipal.

§ 4º – A verba honorária constitui direito autônomo do advogado, integra o seu patrimônio, não podendo ser objeto de transação entre as partes sem a sua aquiescência.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Mediante Portaria, o titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá instituir sistema de débito automático das prestações do parcelamento em conta corrente bancária do requerente.

Art. 23 - O disposto neste Decreto não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidades concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios, bem como aos de falta de recolhimento de tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Art. 24 - A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito a restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Art. 25 - O titular da Secretaria Municipal de Finanças baixará os atos que julgar necessários à execução deste Decreto.

Art. 26 - O Poder Executivo poderá licitar e executar programa de obras ou serviços ou, ainda, efetuar aquisição de bens condicionando seu pagamento à cobrança, pelo licitante vencedor contratado, da Dívida Ativa Municipal regularmente inscrita.

Parágrafo único. No caso de que trata o *caput* deste artigo, o produto da arrecadação da Dívida Ativa cobrada pelo contratado será recolhido por guia especial emitida pela Fazenda Pública Municipal e depositada em conta-corrente específica, não constituindo a eventual arrecadação maior que o valor das obras, serviços ou mercadorias adquiridas motivo para qualquer antecipação do pagamento.

Art. 27 – A Fazenda Pública poderá adotar o recebimento de créditos nos termos deste Decreto por meio de cartão de crédito e/ou de débito.

Parágrafo único – A dispensa de juros e multas adere a modalidade do item I do artigo 3º deste Decreto, isto é, em 100%, em virtude da transferência do crédito já no primeiro mês do parcelamento pela operadora.

Art. 28 – O impacto financeiro-orçamentário previsto no artigo 273 da Lei Complementar Municipal nº 024/2013 e no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal 101/00.

Parágrafo único - O presente benefício representa incentivo em caráter geral e de acordo com o montante da dívida ativa e do orçamento em vigor não provoca nenhum desequilíbrio fiscal por não representar mais que 1% de incentivo da renúncia estimada, conforme prescreve a seguinte Lei:

Art. 29 – Os descontos já previstos em outras normas não poderão ser cumulativos em relação aos descontos da presente Lei.

Art. 30 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com validade de 90 (noventa) dias úteis.

Sirinhaém (PE), 25 de janeiro de 2024

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS

- Prefeita -

Publicado por:
 Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5E7C7729

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO 009/2024.

PROCESSO Nº: 005/2024. Inexigibilidade Nº 002/2024. Contratação de empresa especializada em serviços de Fisioterapia Aquática (Hidroterapia) e Reabilitação Neurofuncional para oferecer promoção, prevenção e tratamento aos pacientes com riscos de saúde e suprir a demanda indicada pela Secretaria Municipal de Saúde. Correção de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/02/2024, Edição 3536 (Ano XV), página 142 – Onde se Lê – “Contrato 010/2024”, Leia-se – “Contrato 009/2024”. Informações, na Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 14:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

DJALMA ALVES DE SOUZA
 Prefeito.

Publicado por:
 Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:E45E5096

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO 010/2024.

Processo Licitatório: 004/2024, Dispensa Eletrônica nº 002/2024. Aquisição de material escolar para elaboração de kits escolares destinados a atender às necessidades dos estudantes matriculados na rede pública municipal de educação de Solidão-PE. Correção de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/02/2024, Edição 3539 (Ano XV), página 119 – Onde se Lê – “Contrato 011/2024”, Leia-se – “Contrato 010/2024”. Informações, na Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 14:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

DJALMA ALVES DE SOUZA
 Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:F850B69B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Processo Administrativo nº 001/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, Ata de Registro de Preços nº 003/2024, com validade até o dia 21/02/2025. Fornecedor Registrado: **RF PRÓTESES E SERVIÇOS DE ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº 53.108.475/0001-62, vencedora do certame no valor total de **R\$ 124.435,80 (Cento e vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**, por ter ofertado o menor valor para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:17A36E0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMST Nº 005/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 005/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXE CONGELADO INTEIRO: TIPO TILAPIA, INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRO, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO, NÃO APRESENTAR SINAL DE DESCONGELAMENTO, PESANDO MÍNIMO 1 KG A 1,3 KG CADA, MEDINDO NO MÍNIMO 25 CENTÍMETROS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM) PARA QUE SEJAM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL DA ZONA URBANA E RURAL, ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R\$ 19.296,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)**, Início do acolhimento das propostas: **01/03/2024 às 13:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **14/03/2024 às 10:00h**. Abertura da sessão de lances: **14/03/2024, às 10:30h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 29 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO SOUZA DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:26D17A5F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TABIRA .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA - PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira - PE;

CONSIDERANDO a primazia da administração pública de zelar pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 10.820, de 17/12/2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento aos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas sobre consignações em folha de pagamento dos servidores e empregados públicos ativos, aposentados e pensionistas municipais.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto disciplina, aos órgãos da Administração do Poder Executivo, as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas.

Parágrafo único. As regras e condições estabelecidas neste Decreto aplicam-se inclusive às entidades já credenciadas em data anterior à entrada em vigor deste diploma legal.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

- I - Consignante: Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Tabira-PE;
 - II - Administradora contratada: pessoa jurídica de direito público ou privado com quem a Administração Pública Municipal mantém contrato ou outro instrumento jurídico com o objetivo de gerir o sistema de consignação em folha de pagamento;
 - III - consignatária: pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente credenciada junto à Administração Pública do Poder Executivo, destinatária dos créditos resultantes das consignações, em decorrência de relação jurídica estabelecida com o consignado;
 - IV - consignado: servidor público detentor de cargo efetivo ou comissionado, empregado público, aposentado e pensionista, vinculados à Administração Pública Municipal do Poder Executivo, que tenha estabelecido com consignatária relação jurídica que autorize o desconto da consignação em folha de pagamento;
 - V - consignação: desconto de que trata os artigos 4o e 5o deste Decreto; e
 - VI - margem consignável: é o valor máximo da remuneração do servidor que pode ser comprometida em um empréstimo consignado e descontado em folha de pagamento, distribuído percentualmente em:
 - a) 30% (trinta por cento), que pode ser utilizada para um ou mais empréstimos com desconto em folha de pagamento; e
 - b) 5% (cinco por cento), com exclusiva destinação à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito.
 - VII - margem consignável: compreende o subsídio ou padrão de vencimentos, acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas e as tornadas permanentes, os adicionais de caráter individual, bem como as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente, na forma da legislação específica, distribuído percentualmente em:
 - a) 30% (trinta por cento) que pode ser utilizado para empréstimos, arrendamento mercantil, financiamentos e convênios médicos;
 - b) 5% (cinco por cento) com exclusiva destinação à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; e
 - c) 5% (cinco por cento) para consignações que não envolvam ou incluam as consignações previstas na alínea "a" deste inciso.
- § 1o Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se remuneração a soma dos vencimentos, salários, proventos e pensões

percebidos no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica, com a dedução dos descontos obrigatórios.

§ 2º Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, o pagamento de atrasados, indenizações, bonificações e participações por resultado, ajuda de custo, adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividades penosas, salário família, auxílio transporte, 13º salário, adicional de férias, vantagens pecuniárias e demais verbas de caráter não permanente e gratificações diversas, excetuando as que compõem os vencimentos para os cargos de confiança.

§ 3º Ao consignado que optar por contratar a modalidade de cartão de serviços terá reservado de sua margem consignável o percentual estabelecido no respectivo contrato, deduzido do percentual previsto no inciso VI, "a", deste artigo, não podendo ser utilizado para outros fins, independente da utilização do cartão.

Art. 3º São consideradas consignações obrigatórias:

- I - contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS ou ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- II - imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;
- III - pensão alimentícia decorrente de decisão judicial;
- IV - a reposição, restituição e indenização ao erário municipal;
- V - custeio de benefícios e auxílios concedidos pela Administração;
- VI - previdência complementar fechada, instituída pela Lei Municipal no 544, de 16 de novembro de 2021;
- VII - descontos instituídos por lei; e
- VIII - descontos obrigatórios decorrentes de decisão judicial.

Art. 4º São consideradas consignações facultativas:

- I - planos de saúde e odontológico;
- II - seguro de vida;
- III - previdência complementar privada;
- IV - empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil;
- V - mensalidades sociais, instituídas em assembleia geral para custeio de associações e sindicatos;
- VI - despesas decorrentes de operações com administradora de cartão que vise adiantamento salarial para compras em rede credenciada (cartão de serviços); e
- VII - clubes de lazer.

CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO DAS CONSIGNATÁRIAS

Art. 5º Poderão ser admitidas como consignatárias:

- I - órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;
- II - entidades representativas de classe e associações, inclusive as sindicais, dos servidores públicos ativos, inativos ou pensionistas do Município de Tabira-PE;
- III - entidades instituidoras de previdência complementar, planos de saúde e odontológicos, seguro de vida e de cartão de serviços que vise adiantamento salarial para compras em rede credenciada;
- IV - instituições bancárias devidamente registradas junto ao Banco Central do Brasil;
- V - cooperativas de crédito que comprovem estar em conformidade com a Lei Federal no 5.764, de 16/12/1971, devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil e que aceitem em seus quadros sociais os servidores públicos municipais; e
- VI - grêmios, entidades recreativas ou cooperativas constituídas por servidores públicos ativos ou inativos da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 6º As entidades constantes do artigo 5º poderão ser admitidas mediante habilitação em processo de credenciamento, nos termos do artigo 7º deste Decreto.

Parágrafo único.

As consignações a que se referem os incisos I, II, III, VI e VII do artigo 4º poderão ser efetivadas mediante serviços oferecidos ou contratados por intermédio das entidades consignatárias que se referem os incisos I e II do artigo 5º deste Decreto, em rubricas exclusivas para os fins específicos, observando-se o disposto no artigo 7º.

Art. 7º O credenciamento das consignatárias dar-se-á da seguinte forma:

I - para as consignatárias que têm consignações constantes dos incisos I, II, IV e VII do artigo 4º, a Administração divulgará, periodicamente, o prazo de recebimento de solicitações de credenciamento, observando os requisitos previstos neste Decreto, bem como, estabelecendo outros requisitos que se fizerem necessários; e

II - para as entidades cujo credenciamento se der nos termos do parágrafo único do artigo 6º ou àquelas constantes do inciso V do artigo 4º, deverá ser protocolizado requerimento e apresentação de proposta junto ao órgão responsável em cada esfera da Administração, acompanhado da documentação elencada no artigo 8º deste Decreto.

§ 1º O credenciamento será formalizado por meio de termo próprio e publicado no Diário Oficial dos Municípios, por meio de extrato.

§ 2º O credenciamento terá validade de 4 (quatro) anos, podendo ser revalidado, excepcionalmente, a critério da Administração.

Art. 8º Para credenciamento exigir-se-á das entidades referidas no artigo 5º deste Decreto, comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal, de acordo com a natureza da consignatária e espécie de consignação:

I - para as entidades referidas nos incisos I, II e VI do artigo 5º:

- a) estatuto e ata da eleição da última diretoria, devidamente registrados;
- b) ata que instituiu o valor da mensalidade associativa ou sindical;
- c) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede da consignatária e com o Município de Tabira-PE;
- g) prova que possui número mínimo de 50 (cinquenta) servidores associados;
- h) para as consignações a serem efetivadas nos moldes previstos no parágrafo único do artigo 6º, a entidade consignatária deverá apresentar contrato firmado entre os sindicatos ou entidades representativas dos servidores e as empresas prestadoras do serviço, bem como, sem prejuízo de sua responsabilidade sobre a contratação, a comprovação da habilitação jurídica e de regularidade fiscal da empresa prestadora do serviço a qual se pretende consignar o desconto em folha de pagamento, conforme previsto nas alíneas "c", "d", "e" e "f" deste inciso e na alínea "b" do inciso II deste artigo; e

II - para as entidades referidas nos incisos III, IV e V do artigo 5º:

- a) o previsto nas alíneas "c", "d", "e" e "f" do inciso I deste artigo;
- b) autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, nos casos de espécie que obrigatoriamente necessitem de autorização.

§ 1º A documentação comprobatória relacionada neste artigo deverá estar atualizada na data de assinatura do termo de credenciamento.

§ 2º Os requisitos estabelecidos no caput deste artigo deverão ser mantidos enquanto a entidade for credenciada como consignatária, sob pena de descredenciamento.

§ 3º Fica a Administração autorizada a expedir atos exigindo novos documentos, sempre que necessário.

Art. 9º No momento do credenciamento as consignatárias deverão informar conta bancária para o repasse dos valores averbados em folha de pagamento dos servidores.

Art. 10º O ato de credenciamento das consignatárias é considerado discricionário do Município de Tabira-PE e não configura acordo formal ou tácito entre a Municipalidade e as consignatárias credenciadas, sendo esse apenas

intermediário e gestor do processo de consignação de desconto em folha de pagamento.

Art. 11º A consignatária estabelecida em outro município deverá manter filial ou representante formalmente constituído no Município de Tabira-PE, procurador(es) legalmente estabelecido(s) e endereço fixo para serviço de atendimento pessoal ao consignado, possibilitando não só a contratação, mas também a prestação de informações e cancelamento de consignação.

Art. 12º As instituições consignatárias deverão se recadastrar na forma e no prazo estabelecidos por norma da Administração.

Art. 13º As instituições consignatárias deverão manter seus contatos atualizados junto à Administração, enquanto houver consignações averbadas em folha de pagamento.

CAPÍTULO III DA MARGEM CONSIGNÁVEL

Art. 14º A efetivação das consignações facultativas fica condicionada à existência de margem consignável, nos termos definidos no inciso VI do artigo 2º deste Decreto.

Art. 15º A margem consignável será atualizada mensalmente após o encerramento da folha de pagamento daquela competência, considerando-se as variações na remuneração do servidor.

Art. 16º Na hipótese do valor relativo à margem consignável do servidor sofrer redução devido à perda de alguma vantagem pecuniária ou majoração de consignação obrigatória, o valor total das consignações facultativas deverá ser readequado com o fim de respeitar a margem consignável.

Art. 17º Para o cumprimento do procedimento previsto no artigo 17 deste Decreto deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade, independente da cronológica em que tiverem sido autorizadas:

I - facultativas representativas: contribuições aos sindicatos e associações representativas de classe;

II - facultativas por prazo indeterminado: pagamento de planos de assistência à saúde e odontológico, pagamento de seguros, contribuições para previdência complementar, plano de montepio, pecúlio, mensalidades associativas; e

III - facultativas por prazo determinado: empréstimos, cartão de crédito e cartão de serviços.

§ 1º Havendo duas ou mais consignações na mesma ordem de prioridade, o desconto deverá observar o seguinte:

I - permanece a consignação mais antiga no sistema, sendo excluída a mais recente; e

II - caso tenha a mesma data, permanece aquela empresa ou entidade credenciada há mais tempo.

§ 2º Uma vez que o servidor volte a ter margem disponível, as consignações vincendas serão retomadas em folha de pagamento, observada a ordem de prioridade estabelecida neste artigo.

§ 3º As parcelas referentes aos empréstimos consignados, não consignadas por insuficiência de margem em mês ou meses determinados, não poderão ser objeto de novo lançamento.

Art. 18º Caso não sejam, por qualquer motivo, efetivadas as consignações de que tratam este Decreto, caberá ao consignado estabelecer a forma de adimplemento das obrigações assumidas diretamente com a instituição consignatária credora, não se responsabilizando a consignante, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 19º Caso alguma consignação tenha seu valor diminuído, majorado, suspenso ou excluído por ordem judicial, deverá ser observado o seguinte procedimento:

I - com exceção da hipótese de majoração, a margem consignável permanecerá comprometida conforme os valores originais da consignação, salvo quando se tratar de decisão judicial transitada em julgado ou quando a decisão dispuser expressamente de modo contrário; e

II - em caso de majoração do valor de consignação em que o valor extrapole a margem consignável, as consignações facultativas deverão ser readequadas com o fim de respeitar a margem consignável, observando o disposto no artigo 18º deste Decreto.

Art. 20º Os contratos de empréstimos, financiamentos e arrendamento mercantil, poderão prever a incidência de desconto das verbas rescisórias ou de quitações, conforme percentual estabelecido no inciso VI do artigo 2º deste Decreto.

§ 1º Havendo previsão de vinculação de verbas rescisórias ou de quitações em mais de um contrato, o desconto será proporcional ao número de contratos.

§ 2º Quando o valor descontado em rescisão for insuficiente à quitação das consignações facultativas, caberá ao consignado efetuar o pagamento do restante diretamente à instituição consignatária, assegurada a manutenção das condições de números de prestações vincendas e taxa de juros originais, exceto se houver previsão contratual em contrário.

Art. 21º Ficam mantidos os limites da margem consignável das contratações realizadas pelos servidores anteriormente a entrada em vigor deste Decreto.

CAPÍTULO IV DAS REGRAS GERAIS PARA CONSIGNAÇÕES

Art. 22º Caberá ao órgão responsável da Administração a supervisão e operacionalização das consignações, de acordo com o presente Decreto.

§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo poderá, o órgão responsável da Administração, firmar com administradora contratada, termo de cessão de direito de uso de sistema informatizado com a finalidade de gestão das consignações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores, bem como, efetuar, sob sua orientação e fiscalização, o controle operacional de consignações em folha de pagamento.

§ 2º A celebração do ajuste de que trata o § 1º deste artigo não poderá gerar qualquer ônus para o Município, devendo os custos operacionais com o sistema de gestão de consignações serem arcados diretamente pelas consignatárias constantes dos incisos IV e V do artigo 5º deste Decreto, mediante contrato firmado com a administradora contratada.

Art. 23º Toda e qualquer consignação facultativa deverá ser precedida da autorização expressa do consignado, por escrito, ou por meio eletrônico certificado, em caráter irrevogável e irretratável, não sendo aceita autorização dada por telefone e nem a gravação de voz reconhecida como meio de prova de ocorrência.

§ 1º As consignatárias deverão manter os contratos firmados com os consignados, sem prejuízo de mantê-los digitalizados no sistema informatizado de gestão de consignação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação.

§ 2º A empresa deverá fornecer cópia dos contratos firmados, quando solicitado pelo consignado ou pela consignante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 24º A consignatária é responsável pela procedência do evento que dá origem à consignação em folha de pagamento.

§ 1º O consignado que constatar desconto indevido em seu demonstrativo de pagamento deverá reclamar, por escrito, diretamente perante a consignatária para que a mesma adote as medidas de cancelamento do desconto, bem como proceda à restituição da parcela indevidamente descontada ou apresente as devidas comprovações de procedência do desconto, conforme prazo previsto no Código de Defesa do Consumidor ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O consignado que se encontrar na situação descrita no § 1º deste artigo, deverá também apresentar ao órgão responsável da Administração, cópia da reclamação protocolizada perante a consignatária, para fins de apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidade a esta última em virtude do ocorrido.

Art. 25º O repasse do produto das consignações à consignatária far-se-á até o mês subsequente àquele no qual os descontos foram efetuados, salvo casos excepcionais, devidamente justificados.

Art. 26º As consignatárias ficam impedidas de averbar novas consignações até que informem ao órgão competente da Administração, a taxa do custo efetivo total praticada para a concessão de créditos e financiamentos, percentuais ou valores de mensalidades e de contribuições para descontos consignados.

§ 1º A aplicação do previsto no caput deste artigo, ocorrerá a partir do 1º dia útil após a data da informação prestada pela consignatária.

§ 2º As taxas de custo efetivo, valores de mensalidades e de contribuições praticadas pelas consignatárias serão disponibilizadas em ambiente eletrônico próprio pela consignante.

CAPÍTULO V DAS REGRAS ESPECÍFICAS AOS EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E ARRENDAMENTO MERCANTIL

Art. 27º Sem prejuízo ao estabelecido no Capítulo V deste Decreto, para as operações de empréstimo, financiamento e arrendamento mercantil, são definidos os seguintes critérios:

I - o número de prestações fica limitado a 120 meses;

II - a taxa do custo efetivo não poderá ser superior ao teto fixado para as consignações dos beneficiários de aposentadoria e pensão, no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 28º Os valores referentes aos empréstimos, financiamentos e arrendamento mercantil concedidos deverão ser depositados em conta de titularidade do consignado.

Art. 29º Nos termos do que dispõe o Código de Defesa do Consumidor e as normas do Banco Central do Brasil, as instituições devem fornecer ou dar ciência prévia ao consignado, no mínimo, das seguintes informações:

I - valor total financiado;

II - a taxa do custo efetivo total, mensal e anual;

III - valor, número e periodicidade das prestações;

IV - montante total a pagar; e

V - saldo devedor atualizado.

CAPÍTULO VI DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DOS DÉBITOS E TRANSFERÊNCIA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Art. 30º A consignatária deverá, obrigatoriamente, quando solicitada pelo consignado, informar no sistema informatizado de gestão de consignações e ao solicitante, o saldo devedor discriminado atualizado da operação em até 2 (dois) dias discriminado atualizado da operação em até 2 (dois) dias úteis, para fins de consulta, liquidação antecipada ou transferência de operação de crédito para outra consignatária, credenciada junto à consignante, nos termos da regulamentação expedida pelo Banco Central do Brasil, com validade de até 3 (três) dias úteis.

Art. 31º No caso do consignado optar pela realização da transferência da dívida junto à outra entidade de operação de crédito, a consignatária receptora do débito, após autorização do consignado, deverá solicitar a portabilidade para transferência da referida dívida, à consignatária detentora da dívida, nos termos estabelecidos pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único.

Independentemente de solicitação do consignado, efetivada a transferência decorrente do exercício do direito à portabilidade, ficam a consignatária original e a consignatária proponente, obrigadas a adotar as providências de quitação e inclusão, respectivamente, no sistema informatizado de gestão de consignação.

Art. 32º Os custos relacionados à troca de informações e à transferência de recursos entre as instituições proponente e credora original não podem ser repassados ao consignado.

CAPÍTULO VII DAS REGRAS ESPECÍFICAS DO CARTÃO DE CRÉDITO

Art. 33º Sem prejuízo ao estabelecido no Capítulo V deste Decreto, para as operações referentes ao uso de cartão de crédito, são definidos os seguintes critérios:

I - a taxa de custo efetivo e a de juros nominal deverão ser divulgadas separadamente;

II - é vedada a cobrança da Taxa de Abertura de Crédito - TAC e quaisquer outras taxas administrativas; e

III - é vedada a cobrança de qualquer custo adicional de manutenção ou anuidade.

§ 1º O titular do cartão de crédito poderá optar pela contratação de seguro contra roubo, perda ou extravio, cujo prêmio mensal não poderá exceder àquele estipulado no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

§ 2º A consignatária não poderá aplicar juros sobre o valor das compras pagas com cartão de crédito quando o consignado liquidar o valor total da fatura em uma única parcela na data de vencimento.

Art. 34º A consignatária deverá encaminhar aos consignados, mensalmente, extrato com descrição detalhada das operações realizadas, onde conste o valor de cada operação e local onde foram efetivadas, bem como o número de telefone e endereço para a solução de dúvidas.

Art. 35º O consignado poderá, a qualquer tempo, independente de seu adimplemento contratual, solicitar o cancelamento do cartão de crédito junto à instituição financeira.

§ 1º Se o beneficiário estiver em débito com a consignatária, esta deverá conceder-lhe a faculdade de optar pelo pagamento do eventual saldo devedor por liquidação imediata do valor total ou por meio de descontos consignados em sua folha de pagamento, observados os limites estabelecidos no inciso VI do artigo 2º deste Decreto.

§ 2º A consignatária que receber uma solicitação do consignado para cancelamento do cartão de crédito, deverá proceder ao cancelamento no sistema informatizado de consignação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação.

CAPÍTULO VIII DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA CONSIGNAÇÃO E DAS CONSIGNATÁRIAS

Art. 36º O credenciamento de consignatárias e as consignações facultativas poderão ser cancelados ou suspensos, nas seguintes hipóteses:

I - de ofício pela Administração, em observância ao interesse público ou a conveniência administrativa, ou ainda, em decorrência de sanção administrativa, não alcançando as consignações já averbadas ou em processo de averbação;

II - por ordem judicial;

III - por força de lei;

IV - por vício insanável no processo de credenciamento;

V - a pedido formal do consignado, com anuência da entidade consignatária; VI - a pedido formal da consignatária;

VII - em razão de desrespeito por parte da entidade consignatária, de regras estabelecidas quanto ao uso de rubrica de consignação concedida; e

VIII - perda das condições que ensejaram o credenciamento da entidade consignatária.

§ 1º O cancelamento das consignações de que trata o inciso V deste artigo deverá ser efetivado pela consignatária diretamente no sistema informatizado de gestão de consignações, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data do protocolo do pedido de cancelamento pelo consignado.

§ 2º Nos casos previstos nos incisos II, V e VI deste artigo, o pedido de cancelamento de consignação facultativa será atendido conforme cronograma de processamento da folha de pagamento.

CAPÍTULO IX DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS ÀS CONSIGNATÁRIAS

Art. 37º Suspeitando-se da existência de consignação processada em desacordo com as disposições deste Decreto, o órgão responsável deverá proceder à abertura de procedimento administrativo de verificação, asseguradas às garantias à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º Na hipótese de apuração de irregularidades, os documentos necessários a análise deverão ser imediatamente disponibilizados pela consignatária ao órgão responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão temporária às novas consignações.

§ 2º Finalizado o procedimento administrativo e constatada a irregularidade realizada pela consignatária, a mesma poderá ser penalizada administrativamente conforme a gravidade do fato, sem prejuízo dos demais encaminhamentos aos órgãos competentes para as providências civis e penais cabíveis.

§ 3º No caso de suspeita que possa caracterizar a utilização da folha de pagamento como forma de captação ilegal de recursos, deverá o órgão responsável suspender imediatamente a averbação de desconto ou o código consignado em folha, conforme o caso.

Art. 38º A entidade consignatária será suspensa temporariamente para novas averbações, enquanto não regularizada a causa da suspensão, quando:

I - constatar-se irregularidade no cadastramento ou no processamento de qualquer consignação, inclusive omissão de dados/informações necessários à conclusão dos processos do sistema informatizado de gestão de consignações;

II - deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela consignante ou pelo consignado;

III - não comprovar ou deixar de atender às exigências legais ou normas estabelecidas pela Administração e pelas regulamentações do Banco Central do Brasil;

IV - deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado de valores cobrados indevidamente no prazo estipulado neste Decreto, contados da constatação da irregularidade;

V - não informar no prazo estipulado neste Decreto quaisquer informações solicitadas pelo consignado, sem justificativa plausível;

VI - não providenciar, no prazo estipulado neste Decreto, a liquidação do contrato e liberação da margem consignada após quitação antecipada efetuada pelo consignado ou nos casos de transferência de operação de crédito;

VII - tomar medidas de cobrança extrajudicial ou judicial contra o consignado sem que haja certificação da ocorrência de inadimplemento, mediante verificação prévia e minuciosa análise dos arquivos específicos fornecidos pela consignante; e

VIII - não comprovar a manutenção das condições exigidas neste Decreto por ocasião do cadastramento.

Art. 39º A entidade consignatária será suspensa pelo período de 30 (trinta) dias, quando:

I - alterar sua estrutura organizacional e/ou sua razão social sem a devida comunicação à consignante;

II - ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;

III - permitir que terceiros procedam à averbação de consignações;

IV - utilizar a rubrica para descontos não previstos neste Decreto;

V - for constatada a prática de custos financeiros acima do limite máximo estabelecido neste Decreto;

VI - for constatada a prática de operações de vendas casadas;

VII - reincidir pela terceira vez em quaisquer práticas vedadas no artigo 39 deste Decreto; e

VIII - reincidir em quaisquer práticas vedadas nos incisos anteriores, dobrando neste caso o período de suspensão previsto no caput deste artigo.

Art. 40º A entidade consignatária será descredenciada e consequentemente perderá rubrica de desconto, nas seguintes hipóteses:

I - reincidir pela terceira vez em práticas que impliquem a suspensão de que trata o artigo 40 deste Decreto;

II - atuação ilícita ou em desacordo com suas finalidades estatutárias, no caso de sindicato ou associação representativa de classe;

III - prática comprovada de ato lesivo ao consignado ou à consignante, mediante fraude, simulação ou dolo;

IV - permanecer por mais de 6 (seis) meses consecutivos sem realizar novas operações, aplicável às consignatárias constantes dos incisos IV e V do artigo 5º deste Decreto;

V - não atender ao cadastramento no prazo estipulado pela consignatária; e

VI - não regularizar no prazo de 90 (noventa) dias a situação que motivou as penalidades previstas nos artigos 39 e 40 deste Decreto.

Art. 41º As sanções previstas nos artigos 39 e 40 deste Decreto não impedem a Administração Pública de continuar a promover os descontos junto aos seus servidores, nem o repasse em favor das consignatárias, relativo às consignações já contratadas e efetivadas até sua integral liquidação.

Art. 42º Caso a entidade consignatária não seja localizada pela Administração para prestar esclarecimentos quando necessários, terá suspensa a rubrica de desconto para averbação da consignação em folha de pagamento.

Art. 43º A consignatária ficará impedida, pelo prazo de 2 (dois) anos, de ser credenciada junto à Administração quando constatado em processo administrativo a prática de irregularidade consistente em fraude, simulação ou dolo.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44º A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumida pelo consignado perante a entidade consignatária.

§ 1º O Município não integra qualquer relação de consumo originada, indireta ou diretamente, entre consignatária e consignado, limitando-se a permitir os descontos previstos neste Decreto.

§ 2º As consignatárias serão responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de correspondentes bancários e de empresas terceirizadas que as representem, no montante de suas operações e consignações.

§ 3º Cabe ao consignado e à consignatária avaliar a real possibilidade de efetivação da consignação facultativa em face das regras contidas neste Decreto, ficando sob a inteira responsabilidade do consignado e da consignatária os riscos advindos dessa relação, sendo que o pedido de consignação facultativa pela consignatária, autorizado pelo consignado, presume pelo o pleno conhecimento das disposições deste Decreto e aceitação das regras nele contidas.

Art. 45º O órgão responsável da Administração poderá expedir atos normativos complementares necessários ao fiel cumprimento deste Decreto, definindo as rotinas e procedimentos que deverão ser observados.

Art. 46º O órgão responsável da Administração fica autorizado, caso necessário, a suspender temporariamente as consignações realizadas na folha de pagamento dos servidores, com a finalidade de realizar as adequações necessárias aos novos procedimentos e reordenar o processo de consignações.

Art. 47º É vedada a oferta de produtos e serviços nas dependências de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 48º A Prefeitura de Tabira-PE e as instituições consignatárias poderão celebrar acordos para a realização de projetos de cunho social

ou cultural, sem prejuízo de outros de qualquer natureza, de interesse público.

Art. 49º Ficam mantidos os atuais credenciamentos de entidades consignatárias, nos respectivos prazos de vigência, sem prejuízo das demais regulamentações constantes do presente Decreto.

Art. 50º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabira – PE, 14 de fevereiro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO

Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F1679F72

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/202 CHAMADA
PUBLICA Nº 002/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
TERMO RE RATIFICAÇÃO**

A Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré-PE, Diante do Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **RATIFICO**, o Credenciamento nº 002/2023, Chamada Pública nº 002/2023, Processo Administrativo nº 044/2023, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como dos normativos do Sistema Único de Saúde – SUS, em favor da Entidade: **INSTITUTO REVIVER BRASIL - IRB, CNPJ: 08.720.669/0001-60**, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ-PE.**

Tamandaré/PE, 29 de fevereiro de 2024.

ANDREA DA SILVA MICHELES

Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:C18B5CF3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE
PERNAMBUCO-AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024. OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia para realização de obras de pavimentação em paralelepípedos graníticos na **nas Ruas Severino Vieira, Luiz Arthur, Henrique F. da Silva e 1ª e 4ª Travessa da Rua Severino Vieira, no Distrito de Pão de Açúcar, Município de Taquaritinga do Norte – PE, totalizando 3.109,71m², conforme Projeto Básico/Termo de Referência. Valor máximo estabelecido de R\$ 447.529,01 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e um centavo). DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 01/03/2024; DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 15/03/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15/03/2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília**

(DF); LOCAL: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital na íntegra estará à disposição dos interessados a partir de 01 de março de 2024, no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites: www.licitardigital.com.br; www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência - SEDUC (outras publicações – editais/aviso de licitações); e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00 às 12:00 horas, através da **Plataforma da Licitar Digital, nos seguintes endereços: (www.licitardigital.com.br); E_mail: contato@licitardigital.com.br; Fone / WhatsApp: (31) 3191-0707.**

Taquaritinga do Norte, 29 de fevereiro de 2024.

CRISTIANE JOCELMI DOS SANTOS
Agente de Contratação Substituta.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:99B0B3FA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 003/2023**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, regido pela Portaria nº 009/2023.

RESOLVE:

Convocar aprovados no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 003/2023, para provimento das funções relacionadas em tabela anexa. Desta feita, estes deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 15/03/2024, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;

Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 29 de fevereiro de 2024

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Tabela Descritiva

Professor de História

Colocação	Nome
6º	Vânia Farias Cavalcanti

Professor do 1º ao 5º ano- Anos Iniciais- Ensino Fundamental

Colocação	Nome
11º	Alien Alves Galdino

Auxiliar de Educação Infantil

Colocação	Nome
40º	Elenilda Maria Arruda Santos
41º	Marinês Maria dos Santos Oliveira

Taquaritinga do Norte-PE, 29 de fevereiro de 2024

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:B70CC3EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE MARIA LUCIANA DUARTE
CALADO MENEZES

Portaria nº 72/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA LUCIANA DUARTE CALADO MENEZES**, inscrito no RG nº 12.310.555 SDS/PE e CPF nº 047.557.964-07, para o cargo de **PROFESSORA COM LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Antonio Lustosa de Oliveira Cabral.

Art. 2º - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 04 de março de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 29 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **MARIA LUCIANA DUARTE CALADO MENEZES**, inscrito no RG nº 12.310.555 SDS/PE e CPF nº 047.557.964-07, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 72/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 29/02/2024, para o cargo de **PROFESSORA COM LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 29 de fevereiro de 2024.

MARIA LUCIANA DUARTE CALADO MENEZES
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:F1456178

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE IRLANIA BEZERRA DA
SILVA

Portaria nº 115/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **IRLÂNIA BEZERRA DA SILVA**, inscrita no RG nº 8.436.222 SDS/PE e CPF nº 092.277.424-25, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 04 de março de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 29 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **IRLÂNIA BEZERRA DA SILVA**, inscrita no RG nº 8.436.222 SDS/PE e CPF nº 092.277.424-25, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 115/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 29/02/2024, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 29 de fevereiro de 2024.

IRLÂNIA BEZERRA DA SILVA
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:2CA4439B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SILVANA DA SILVA
CORDEIRO

Portaria nº 116/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SILVANA DA SILVA CARVALHO**, inscrita no RG nº 10.773.849 SDS/PE e CPF nº 146.457.604-16, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 04 de março de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 29 de fevereiro de 2024

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **SILVANA DA SILVA CARVALHO**, inscrita no RG nº 10.773.849 SDS/PE e CPF nº 146.457.604-16, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 116/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 29/02/2024, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 29 de fevereiro de 2024.

SILVANA DA SILVA CARVALHO
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:64FD5788

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE MARILENE DA SILVA RIBEIRO

Portaria nº 117/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARILENE DA SILVA RIBEIRO**, inscrita no RG nº 8.142.338 SDS/PE e CPF nº 079.985.394-10, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 04 de março de 2024

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 29 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **MARILENE DA SILVA RIBEIRO**, inscrita no RG nº 8.142.338 SDS/PE e CPF nº 079.985.394-10, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 117/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 29/02/2024, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 29 de fevereiro de 2024.

MARILENE DA SILVA RIBEIRO
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:84888ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE MARIA VANESSA GOMES NETO

Portaria nº 114/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA VANESSA GOMES NETO**, inscrita no RG nº 9.963.225 SDS/PE e CPF nº 118.929.404-42, para o cargo de **CUIDADOR EDUCACIONAL**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 04 de março de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 29 de fevereiro de 2024

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e nove do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **MARIA VANESSA GOMES NETO**, inscrita no RG nº 9.963.225 SDS/PE e CPF nº 118.929.404-42, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 114/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 29/02/2024, para o cargo de **CUIDADOR EDUCACIONAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 29 de fevereiro de 2024.

MARIA VANESSA GOMES NETO
 Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:004826B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS nº 024/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023, PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 054/2023. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis com a finalidade de atender as demandas da Unidade Mista Joaquim de Sá Parente e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Nova-PE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. **Fornecedor:** **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.061.057/0001-75, com sede na Rua Projetada, nº 06, Bairro Augusto de Alencar Sampaio, na cidade de Salgueiro, Estado Pernambuco, CEP: 56.000-000, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 constantes no Anexo I ao Edital do Certame, perfazendo o valor global de R\$ 330.395,05 (Trezentos e trinta mil trezentos e noventa e cinco reais e cinco centavos). Prazo: 12 meses. Terra Nova (PE), DAT 28/02/2024, ASS Samara Aislan de Sá Callou – Secretária de Saúde do Município de Terra Nova-PE.

Publicado por:
 José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:EED394D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE ROSÂNGELA MARIA
ALVES DE CARVALHO E SÁ

Portaria nº 101/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ROSÂNGELA MARIA ALVES DE CARVALHO E SÁ**, inscrita no RG nº 9.555.763 SDS/PE e CPF nº 024.827.934-32, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 04 de março de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 29 de fevereiro de 2024.

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **ROSÂNGELA MARIA ALVES DE CARVALHO E SÁ**, inscrita no RG nº 9.555.763 SDS/PE e CPF nº 024.827.934-32, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 101/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 29/02/2024, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 29 de fevereiro de 2024.

ROSÂNGELA MARIA ALVES DE CARVALHO E SÁ
 Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:D3A46566

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GUMERCINDO ALENCAR
RODRIGUES

Portaria nº 103/2024

Nomeia servidor aprovado e classificando em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GUMERCINDO ALENCAR RODRIGUES**, inscrito no RG nº 8.824.850 SDS/PE e CPF nº 106.554.544-46, para o cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O candidato aprovado e classificando nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 04 de março de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 29 de fevereiro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público o Senhor **GUMERCINDO ALENCAR RODRIGUES**, inscrito no RG nº 8.824.850 SDS/PE e CPF nº 106.554.544-46, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 103/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 29/02/2024, para o cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – SECRETARIA DE SAÚDE**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 29 de fevereiro de 2024.

GUMERCINDO ALENCAR RODRIGUES

Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:D9FDEBD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE YTALO THIAGO ALVES E
SILVA**

Portaria nº 100/2024

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **YTALO THIAGO ALVES E SILVA**, inscrito no RG nº 8.737.765 SDS/PE e CPF nº 093.580.424-27, para o cargo de **PEDREIRO**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 04 de março de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 29 de fevereiro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público o Senhor **YTALO THIAGO ALVES E SILVA**, inscrito no RG nº 8.737.765 SDS/PE e CPF nº 093.580.424-27, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 100/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 29/02/2024, para o cargo de **PEDREIRO – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 29 de fevereiro de 2024.

YTALO THIAGO ALVES E SILVA

Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:3ECAD6B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE ANDRÉIA CARLA
GONÇALVES RIBEIRO GOMES**

Portaria nº 104/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANDRÉIA CARLA GONÇALVES RIBEIRO GOMES**, inscrita no RG nº 7.928.199 SDS/PE e CPF nº 078.739.504-84, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 04 de março de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 29 de fevereiro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **ANDRÉIA CARLA GONÇALVES RIBEIRO GOMES**, inscrita no RG nº 7.928.199 SDS/PE e CPF nº 078.739.504-84, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 104/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 29/02/2024, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais,

leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 29 de fevereiro de 2024.

ANDRÉIA CARLA GONÇALVES RIBEIRO GOMES
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:5D9C3E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE MAICON MACLÉCIO DOS SANTOS

Portaria nº 107/2024

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MAICON MACLÉCIO DOS SANTOS**, inscrito no RG nº 8.216.693 SDS/PE e CPF nº 110.063.084-82, para o cargo de **AUXILIAR DE PEDREIRO**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 04 de março de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 29 de fevereiro de 2024.

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público o Senhor **MAICON MACLÉCIO DOS SANTOS**, inscrito no RG nº 8.216.693 SDS/PE e CPF nº 110.063.084-82, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 107/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 29/02/2024, para o cargo de **PEDREIRO – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 29 de fevereiro de 2024.

MAICON MACLÉCIO DOS SANTOS
Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:07C441A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE INGRID FABIANE RIBEIRO GOMES

Portaria nº 109/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **INGRID FABIANE RIBEIRO GOMES**, inscrita no RG nº 8.526.999 SDS/PE e CPF nº 110.702.944-97, para o cargo de **CUIDADOR EDUCACIONAL**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 04 de março de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 29 de fevereiro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **INGRID FABIANE RIBEIRO GOMES**, inscrita no RG nº 8.526.999 SDS/PE e CPF nº 110.702.944-97, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 109/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 29/02/2024, para o cargo de **CUIDADOR EDUCACIONAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 15 de fevereiro de 2024.

INGRID FABIANE RIBEIRO GOMES
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:FA5D5993

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE DAMIÃO MÁRIO RODRIGUES

Portaria nº 110/2024

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DAMIÃO MÁRIO RODRIGUES**, inscrito no RG nº 9.766.999 SDS/PE e CPF nº 121.673.944-70, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 04 de março de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 29 de fevereiro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público o Senhor **DAMIÃO MÁRIO RODRIGUES**, inscrito no RG nº 8.526.999 SDS/PE e CPF nº 110.702.944-97, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 110/2024, publicado no átrio da Prefeitura em 29/02/2024, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 29 de fevereiro de 2024.

DAMIÃO MÁRIO RODRIGUES

Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:23F008EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
NOMEAÇÃO DE PAULA RAFAELA GOMES FREIRE
GONÇALVES**

Portaria nº 111/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PAULA RAFAELA GOMES FREIRE GONÇALVES**, inscrita no RG nº 9.665.259 SDS/PE e CPF nº 120.739.984-10, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 04 de março de 2024

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 29 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **PAULA RAFAELA GOMES FREIRE GONÇALVES**, inscrita no RG nº 9.665.259 SDS/PE e CPF nº 120.739.984-10, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 111/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 29/02/2024, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 29 de fevereiro de 2024.

PAULA RAFAELA GOMES FREIRE GONÇALVES

Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:AA8621F2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO**

Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01.

FUNDAMENTO: PAAP-PMT Nº 006/2023; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 144/2022.

DECISÃO: ARQUIVAMENTO.

O Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 29 de fevereiro de 2024

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR.

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:707C255E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Toritama, sob a denominação de PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2024, para pessoas físicas e jurídicas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Toritama, sob a denominação de PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2024, para pessoas físicas e jurídicas e dá outras providências.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Município de Toritama, o programa de recuperação fiscal, cuja denominação passa a ser “PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2024”, destinado a promover a regularização e recuperação fiscal de créditos tributários e não tributários de competência do Município, decorrente de débitos de pessoas físicas e/ou jurídicas, relativos a tributos municipais enquadrados em processos administrativos inscritos ou não em dívida ativa, contemplando os ajuizados ou a ajuizar. Parágrafo único. O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2024 não alcança débitos relativos a Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) e a Contribuição de Melhoria.

Art. 3º O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2024, dar-se-á por opção do contribuinte, pessoa física e/ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação, pagamento e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, e implicará na inclusão da totalidade dos débitos em nome do contribuinte optante, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão. Parágrafo único. O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2024 será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda ou pela secretaria que vier substituí-la.

Art. 4º Para beneficiar-se do REFIS/2024, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria Municipal da Fazenda e aderir formalmente ao Programa até o dia 08 de novembro do presente exercício.

Art. 5º O requerimento de adesão ao Programa REFIS/2024 deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – termo de confissão de dívida ativa, com a opção de pagamento; e,
II – declaração de desistência de ação judicial proposta em desfavor do Município para discussão de cobrança de tributos.

§ 1º O pedido do parcelamento será inserido no próprio Termo de Confissão de Dívida expedido pelo Departamento de Tributação e Planejamento Jurídico da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º O Termo de Confissão de Dívida deverá ser assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelo sujeito passivo (contribuinte), e pelo sujeito ativo (Município de Toritama), através do titular da Secretaria Municipal da Fazenda ou servidor delegado por este.

§ 3º O contribuinte receberá da Secretaria Municipal da Fazenda o Documento de Arrecadação Municipal – DAM – com os respectivos descontos para pagamento até a data de vencimento nele inserido, de acordo com a opção realizada.

Art. 6º O pedido de parcelamento implicará na:

- I – confissão irrevogável dos débitos tributários;
- II – expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais por opção do contribuinte;
- III – interrupção da prescrição.

Art. 7º Os créditos tributários incluídos no REFIS/2024, devidamente confessados, poderão ser pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com a assinatura do Termo de Confissão de Dívida, observadas as seguintes regras:

I – para pagamento em cota única, desconto de 100% (cem por cento) do valor da multa e dos juros de mora, desde que a opção seja firmada na vigência do REFIS/2024;

II – para pagamento parcelado a partir de 02 (duas) e até 12 (doze) parcelas, desconto de 90% (noventa por cento) do valor da multa e dos juros de mora, desde que a opção seja firmada na vigência do REFIS/2024;

III – para pagamento parcelado a partir de 13 (treze) e até 24 (vinte e quatro) parcelas, desconto de 80% (oitenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora, desde que a opção seja firmada na vigência do REFIS/2024;

IV – para pagamento a partir de 25 (vinte e cinco) e até 36 (trinta e seis) parcelas, desconto de 70% (setenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora, desde que a opção seja firmada na vigência do REFIS/2024;

V – para pagamento a partir de 37 (trinta e sete) e até 48 (quarenta e oito) parcelas, desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora, desde que a opção seja firmada na vigência do REFIS/2024;

VI – para pagamento a partir de 49 (quarenta e nove) e até 60 (sessenta) parcelas, desconto de 40% (quarenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora, desde que a opção seja firmada na vigência do REFIS/2024;

VII – para adesão ao REFIS/2024, a opção de parcelamento só poderá ser efetuada com a fixação do valor de cada parcela não inferior a R\$ 100,00 (cem reais) se pessoa física e R\$ 200,00 (duzentos reais) se pessoa jurídica; e

VIII – a homologação do parcelamento ficará condicionada a comprovação do pagamento da primeira parcela do acordo firmado.

Art. 8º Será excluído do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2024, o contribuinte que deixar de pagar 02 (duas) parcelas consecutivas e/ou até 03 (três) parcelas alternadas do parcelamento firmado.

§ 1º A exclusão do optante no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2024, implicará na exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário devido e não pago, com dedução do montante recolhido, restabelecendo-se o débito original sem os benefícios concedidos pelo programa.

§ 2º A exclusão do optante no REFIS/2024 importará em inscrição na dívida ativa e consequente cobrança judicial ou, no caso de execução fiscal suspensa, impulso da ação.

Art. 9º Caso o contribuinte descumpra a proposta escolhida dentro do Programa de Recuperação Fiscal, sobre as parcelas em atraso incidirão multa e juros, nos termos da legislação em vigor.

Art. 10. Os débitos fiscais cadastrados serão devidamente corrigidos com base nos índices oficiais de atualização monetária IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo, até a data da negociação do débito incluído no REFIS/2024.

Art. 11. Os prazos para parcelamento e as condições de pagamento previstas nesta Lei Complementar terão vigência temporária, valendo exclusivamente para os efeitos do REFIS/2024.

Art. 12. Os contribuintes que aderiram a outras edições de benefícios fiscais, nos exercícios anteriores, poderão renegociar seus débitos conforme as novas regras previstas nesta Lei Complementar.

Art. 13. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir normas regulamentares a presente Lei Complementar.

Art. 14. Os benefícios tributários de que tratam a presente Lei Complementar encontram respaldo na estimativa de receita da lei do orçamento 2024 e não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, tudo conforme estudo de impacto orçamentário-financeiro que compõe o anexo único desta Lei Complementar.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 29 de fevereiro de 2024, 71º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito de Toritama

Publicado por:

Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:9A1F2286

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
LEI Nº 2.008, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

Altera o anexo III da Lei Municipal Nº 1.616, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal Nº 1.616, de 21 de junho de 2018, que trata dos cargos criados da Guarda Municipal, passa a vigorar na forma do Anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 29 de fevereiro de 2024, 71º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito de Toritama

ANEXO ÚNICO

ANEXO III DA LEI Nº 1.616/2018, COM ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 1.951/2023
Cargos criados da Guarda Municipal

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
GM	Guarda Municipal Civil	52	R\$ 1.800,00	40h
			Total: 93.600,00	

Publicado por:

Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:B8A35B67

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO**

A Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Triunfo – PE, nomeadas pela Portaria nº 013 de 12 de janeiro de 2024, público o resultado do Processo Licitatório nº 084/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 019/2023, referente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução do calçamento nas Ruas do Município de Triunfo, conferidos os documentos apresentados, constatou-se a presença da empresa **COHESIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.949.489/0001-57, com endereço na av Adriano Duque de Godoy, nº 339, Nossa Senhora da Penha, nº 339, Serra Talhada, CEP 56.903-525, neste ato representado pela Sra. Maria Naiane Ferreira de Araújo, portadora do CPF sob o nº 097.315.684-84, com endereço profissional na av Adriano Duque de Godoy, nº 339, Nossa Senhora da Penha, nº 339, Serra Talhada, CEP 56.903-525, que entregou os envelopes correspondentes, a qual foi considerada **HABILITADA**, por cumprir todos os requisitos habilitatórios. Ademais, a empresa foi declarada vencedora do certame no valor global de **R\$ 116.571,40 (cento e**

dezesesseis mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos). Para dirimir qualquer dúvida se dirija a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 20 de Fevereiro de 2024.

MARIA CLAUDIA LIMA BARROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:CD2E9C05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o **PARECER JURÍDICO** e atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo Licitatório nº 084 / 2023, Tomada de Preço nº 019 / 2023**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia paracalçamentos nas ruas do Município de Triunfo, DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da Empresa **COHESIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.949.489/0001-57, com endereço na av Adriano Duque de Godoy, nº 339, Nossa Senhora da Penha, nº 339, Serra Talhada, CEP 56.903-525, neste ato representado pela Sra. Maria Naiane Ferreira de Araújo, portadora do CPF sob o nº 097.315.684-84, com endereço profissional na av Adriano Duque de Godoy, nº 339, Nossa Senhora da Penha, nº 339, Serra Talhada, CEP 56.903-525, no valor global de **R\$ 116.571,40 (cento e dezesesseis mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos)**.

Triunfo, 26 de Fevereiro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:03D1D926

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDORA DOS MUNICÍPIOS DE TUPANATINGA E ITAÍBA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cedência com ônus para o município solicitante, a partir do dia 15 de fevereiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, concernente a professora deste município, **NAYANNE BENICIO DE BARROS TREZENA**, matrícula nº 230180, a qual deverá exercer doravante as suas funções laborais no município de Itaíba/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:

Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:74E05D15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO, o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO, o Art. 132 da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Pernambuco, adotado por este Município: O funcionário, em qualquer tempo, poderá desistir da licença para trato de interesse particular.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal **ROSA ELBE MAGALHÃES DA SILVA**, Professora, matrícula nº 0001100, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 5399896 SSP/PE e inscrita no CPF nº 024.229.784-60, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, a partir do dia 02 de fevereiro de 2024, pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 05 de fevereiro de 2023.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS

Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:

Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:33C97CB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 027, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO, o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO, o Art. 132 da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Pernambuco, adotado por este Município: O funcionário, em qualquer tempo, poderá desistir da licença para trato de interesse particular.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal **ORIEL DA SILVA MAGALHÃES**, Professora, matrícula nº 0001034, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 6975053 SSP/PE e inscrita no CPF nº 045.095.324-66, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, a partir do dia 22 de fevereiro de 2024, pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 27 de fevereiro de 2023.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS

Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:

Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:01228945

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE SESSÃO ORDINARIA PARA ABERTURA E
JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE
PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 0001/2024 -PL 005/2024, QUE VERSA DA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA SEC**

ATA DE SESSÃO ORDINARIA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2024 -PL 005/2024, QUE VERSA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Às 10:00 (dez) horas do dia 21 (vinte e um) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na sala de reunião de Licitação da Prefeitura de Tuparetama – Pernambuco, com a presença do Agente de Contratação e sua Equipe de apoio. O Agente de Contratação, comunica a todos que em busca nos protocolos desta prefeitura, nenhuma empresa manifestou interesse de impugnação do edital do presente Pregão Presencial. No dia e hora marcados, compareceram as seguintes empresas interessadas no certame a saber: **ADIRALDA LUCÉLIA DANIEL RODRIGUES COSTA**, inscrita no CNPJ n.º 22.997.478/0001-70, sediada na Rua João Valdevino da Silva, s/n.º - centro - Tuparetama – PE; representada por **ALDO RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador do CPF: 019.628.104-02 e RG 501969 SSP/PE; residente na Rua Anntonio Souto de Siqueira, 70 - centro - Tuparetama – PE; (conforme procuração); e a empresa **JOSÉ ELITON DOS ANJOS OLIVEIRA CONSTRUMAIS**, CNPJ: 37.762.542/0001-01, sediada na Avenida Deputado Carlos Caribé, 05 – Vila Bom Jesus – Tuparetama – PE representada por José Eliton dos Anjos Oliveira, brasileiro, divorciado, portador do CPF 079.041.494-51, residente na Avenida Deputado Carlos caribé, 05 – Vila Bom Jesus – Tuparetama – PE; Foram devidamente credenciadas as referidas empresas. Em ato contínuo, foi recebido os envelopes de proposta de preços e de habitação dos presentes que foram rubricados por todos. Em seguida, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços, que da mesma forma foram rubricados pelos presentes. Abertos os envelopes, foram computados os valores ofertados para o mapa de Apuração de preços em anexo, e, em seguida foi aberto as rodas de lances verbais, quando então obtivemos o seguinte resultado: **ADIRALDA LUCÉLIA DANIEL RODRIGUES COSTA**, inscrita no CNPJ n.º 22.997.478/0001-70,

vencedora dos DESCRITOS NO MAPA, Com o total de R\$ 191.928,05, (cento e noventa e um mil novecentos e vinte e oito reais e cinco centavos), e **JOSÉ ELITON DOS ANJOS OLIVEIRA CONSTRUMAIS**, CNPJ: 37.762.542/0001-01, No valor de R\$ 79.799,85 (setenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). Totalizando a licitação em R\$ 271.727,90 (duzentos e setenta e um mil setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos). Em ato contínuo. Foram analisados os documentos de habilitação, que da mesma forma foram os mesmos rubricados por todos os presentes, e considerando que as referidas empresas, apresentaram os documentos de habilitação de acordo com as exigências editalícias, foram as referidas declaradas HABILITADAS e respectivamente vencedora do certame em tela. Nada mais digno de nota e nem a tratar, solicita o Agente de Contratação que seja enviado um relatório de tudo aqui ocorrido ao Chefe do executivo, para que seja adjudicado e homologado o referido processo licitatório, que vai assinada por todos os presentes:

DIÓGENES JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

WALLACE LUCENA DE OLIVEIRA
Membro Equipe de Apoio

JURANDIR GOMES MARQUES
Membro Equipe de Apoio

ADIRALDA LUCÉLIA DANIEL RODRIGUES COSTA
CNPJ n.º 22.997.478/0001-70

JOSÉ ELITON DOS ANJOS OLIVEIRA CONSTRUMAIS
CNPJ: 37.762.542/0001-01

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:D7CD0589

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO TUPARETAMA - PE, 28 DE FEVEREIRO
DE 2024. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA,
ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI
FEDERAL Nº 14.1333 DE 01 DE ABRIL DE 2021;**

HOMOLOGAÇÃO
Tuparetama - PE, 28 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Federal nº 14.1333 de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao processo administrativo nº 005/2024, modalidade: Pregão Presencial nº 001/2024, para aquisição de materiais e construção as empresas: **ADIRALDA LUCÉLIA DANIEL RODRIGUES COSTA**, inscrita no CNPJ n.º 22.997.478/0001-70, vencedora dos itens abaixo descritos no Mapa de Apuração de Preços, com o total de R\$ 191.928,05, (cento e noventa e um mil novecentos e vinte e oito reais e cinco centavos), e a empresa **JOSÉ ELITON DOS ANJOS OLIVEIRA CONSTRUMAIS**, CNPJ: 37.762.542/0001-01, no valor de R\$ 79.799,85 (setenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). Totalizando a licitação em R\$ 271.727,90 (duzentos e setenta e um mil setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

Cumpra-se,
Publique-se.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
= Prefeito=

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:D8C618CE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº
049/2023**

PROCESSO Nº 049/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL APOLÔNIA SIQUEIRA DE MENDONÇA - VENTUROSA - PE.

EMPRESAS HABILITADAS:

GONÇALVES E MIRANDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 37.533.476/0001-06;

TIMOTELO VALENÇA ENGENHARIA, CNPJ 38.399.068/0001-68;

EMPRESA INABILITADA:

MEGA PRISMA LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 43.946.497/0001-48

Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial, NÃO HAVENDO RECURSO fica marcada a sessão para abertura das propostas dia **08 de março de 2024, às 10h00min.**

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 28 de fevereiro de 2024.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:6D41D5A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 016/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024**

EMENTA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que específica.

O Prefeito do Município de Venturosa Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI, do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 3º do art. 183 da Constituição Federal, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e do art. 46 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável, o imóvel com as seguintes características e confrontações:

Imóvel: um terreno rural localizado no Sítio Ingazeira, Zona Rural do Município de Venturosa- PE, Área correspondente a 1.324,00 m² e perímetro de 175,88 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.047.524,85m e E 730.762,45m; Cerca; deste, segue confrontando com estrada municipal que liga Venturosa ao Povoado Ingazeira, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°31'52" e 60,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.047.492,64m e E730.711,83m; Cerca; deste, segue confrontando com Associação dos Pescadores, com os seguintes azimutes e distâncias 295°48'13" e 23,51 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.047.502,87m e E 730.690,66m; Cerca; deste, segue confrontando com Nerivaldo Alexandre da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°31'52" e 12,37 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.047.509,51m e E 730.701,10m; 57°31'52" e 60,00 m até o vértice 5,

de coordenadas N 9.047.541,72m e E 730.751,72m; 147°31'52" e 20,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa, de coordenadas N m e E m. e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso – 24L, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, Terreno pertencente à NERIVALDO ALEXANDRE SILVA, brasileiro, casado com ERIENE ALVES BEZERRA empresários residentes na Rua Barbosa Lima, nº 09 – Centro - Venturosa - PE, sendo os mesmos inscritos no CPF sob números: 220.***.***.87 e 487.***.***.87 e RGs nº 13.***.19-0 e 37.***.88-3 de Matrícula nº R-03-1.132 às folhas 21 do livro 2-I – RG do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Venturosa, do Estado de Pernambuco, com área de 11,0 (onze) hectares, cadastrado no INCRA sob nº 226.076.007.978-1, confrontando-se e limitando-se com terras que são ou foram de: ao NORTE SEVERINO RAMOS DE ALMEIDA, ao SUL com SILVANO BERNARDO DE ALMEIDA, ao LESTE com SEVERINO MANDU DOS SANTOS e ao OESTE, com margem da barragem da Ingazeira.

Art. 2º - O terreno a ser expropriado, especificado no artigo 1º deste decreto, destinam-se a finalidade social de abrigar as famílias de pescadores que se encontram abrigadas de forma irregular na área do paredão da Barragem do Açude Ingazeira do Município de Venturosa.

Art. 3º - A expropriação realizando-se de forma amigável, ao imóvel fica estipulado para área expropriada correspondente a 1.324,00 m2 o valor de R\$ 39.720,00 (trinta e nove mil setecentos e vinte reais). Conforme laudo de avaliação expedido pela comissão constituída pela Portaria nº 010 de 05/01/2024, cujo valor deverá ser empenhado à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária nº 925/2023, vigente no corrente exercício, a seguir relacionada:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Venturosa

Órgão: 6000 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 6001 - Departamento de Viação, Obras

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 544 – Recursos Hídricos

Programa: 1703 – Ampliação de Recursos Hídricos

Ação: 1.170 - Aquisição de imóveis

Despesa: 338 - 04.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

Art. 4º - As despesas cartorárias decorrentes da lavratura da escritura pública de desapropriação amigável e do respectivo registro, serão custeados pelo Município, através da dotação orçamentária consignada na lei orçamentária vigente no corrente exercício a seguir relacionada:

Órgão: 2000 – Secretaria de Administração

Unidade: 2001 – Departamento de Administração

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 402 – Gestão da Secretaria de Administração

Ação: 2.22 – Manutenção das atividades Gerais da Secretaria de Administração e suas unidades e locação de veículos para as atividades da administração.

Despesa: 286 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Venturosa, em 30 de janeiro de 2024.

Republicado por haver erro na publicação original.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:FB435ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 059/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: TORNA SEM EFEITO PARTE DO DECRETO Nº 014/2024 EM FUNÇÃO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Sr. JOSE ADRIANO ALVES FEITOZA DA SILVA, nomeado pelo Decreto nº 014 de 11 de janeiro de 2024, em virtude de aprovação em Concurso Público para o Cargo de **MOTORISTA**, após devidamente notificado para tomar posse em 18 de janeiro de 2024, assinou em 19 de fevereiro de 2024, termo de desistência, conforme protocolo administrativo nº 092/2024.

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito em parte o Decreto nº 014 de 11 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município – AMUPE, excluindo-se do referido decreto à nomeação do Senhor **JOSE ADRIANO ALVES FEITOZA DA SILVA** para o Cargo de **MOTORISTA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 28 de fevereiro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:2E120FD7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
010/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024-PMV
CONTRATO Nº 030/2024**

O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE (Secretaria de Educação), no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, que reconhece a dispensa de licitação realizada pela Comissão Permanente de Licitação para CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA DA ESCOLA ANTÔNIA ALVES RANGEL E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATILDE ANTÔNIA DE SÁ DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.

Considerando a prerrogativa do Art. 176, II, da Lei 14.133/2021, este procedimento ocorreu de forma presencial nas instalações do prédio da Prefeitura municipal.

Vencedor: **DOUGLAS BEZERRA GONDIM SILVA ENGENHARIA – DBG ENGENHARIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 52.025.370/0001-87, com sede na Rua Agamenon Magalhães, 253, A, Centro, Verdejante/PE.

Valor Total: R\$ 105.214,37 (cento e cinco mil, duzentos e quatorze reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: inicia-se em 29 de fevereiro de 2024 até 29 de julho de 2024;

Verdejante/PE, 29 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO VITALINO LEANDRO FILHO
Agente de Contratação

Autorizo a presente dispensa de Licitação
Nos termos acima.

HEDER BEZERRA TAVARES

Secretário de Educação

Publicado por:Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:1E99785D**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 024/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em diversas ruas do município de Vicência/PE, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico. Recursos oriundos de Transferência Especial e recursos próprios. Valor Estimado: R\$747.908,19 (setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e oito reais e dezenove centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada à Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, na Sede da Prefeitura Municipal, em 18 de março de 2024, às 08 horas. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura e também através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário de 8h às 13h, de segunda a Sexta-Feira.

Vicência/PE, 29 de fevereiro de 2024.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO

Presidente da CPL

Publicado por:Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:317D12C8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - PRAZO - CONTRATO
Nº 20/2022**

Extrato de 3º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 20/2023, oriundo do Proc. Licitatório nº 57/2022 – Tomada de Preços nº 05/2022, o qual tem como objeto a **Contratação de empresa de engenharia para execução da continuação da pavimentação da Rua Dr. José Guilherme de Albuquerque, conforme condições e especificações do Projeto Básico.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA.**Contratada:** CONSTRUTORA INHUMAS LTDA**CNPJ nº** 07.353.785/0001-25

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 03 (três) meses, a contar de 16/11/2023, com vigência prevista até 16/02/2024.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 16/11/2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:5A496BC1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

Proc. Licitatório n.º 25/2024 – Credenciamento n.º 04/2024

O Município de Vicência, torna público que realizará chamada pública para fins de credenciamento **de pessoa jurídica, preferencialmente, microempreendedor individual (MEI) para a prestação de serviços de locação de veículo com condutor, visando**

suprir as demandas de nova linha de transporte escolar, para atender a rede de ensino municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e demais Secretarias do município de Vicência/PE.

Período de credenciamento: 01/03/2024 a 20/03/2024

Retirada do edital e informações: junto à Equipe de Contratação do município, no Prédio da Prefeitura situada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 - Centro – Vicência/PE, através do fone 3299-7056 ou através do e-mail cpl@vicencia.pe.gov.br

Vicência/PE, 29 de fevereiro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:207D465A**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

Proc. Licitatório n.º 02/2024 – CREDENCIAMENTO 02/2024

A Secretaria de Saúde do município de Vicência, através da CPL, torna público que realizará Chamada Pública para fins de credenciamento de empresas especializadas para contratações frequentes de serviços de exames cardiológicos, com vistas a atender as necessidades a Secretaria de Saúde de Vicência.

Período de credenciamento: 01/03/2024 a 20/03/2024

Retirada do edital na sala da Equipe de Contratação, localizada no prédio da Prefeitura, situada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, das 07h às 13h ou através do e-mail cpl@vicencia.pe.gov.br. Informações através do fone: 3299-7056

Vicência/PE, 29 de fevereiro de 2024.

VALERIA QUEIROGA DE LIRA SILVA

Secretária de Saúde

Publicado por:Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:90003231**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

Proc. Licitatório n.º 03/2024 – Credenciamento n.º 03/2024

A Secretaria de Saúde do município de Vicência, torna público que realizará chamada pública para Credenciamento de pessoa física ou jurídica tipo MEI para locação de veículo do tipo carro de som/moto, para prestação dos serviços de propaganda veiculada dos avisos, programas e campanhas desenvolvidas pela Secretaria de Saúde, especialmente as campanhas de combate à dengue, de vacinação, divulgação de alerta sobre o corona vírus, zika ou quaisquer outras informações que sejam do interesse da população.

Período de CREDENCIAMENTO: 01/03/2024 a 20/03/2024.

Retirada do edital na sala da Equipe de Contratação, localizada no prédio da Prefeitura, situada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, das 07h às 13h ou através do e-mail cpl@vicencia.pe.gov.br. Informações através do fone: 3299-7056

Vicência/PE, 29 de fevereiro de 2024.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA

Secretária de Saúde

Publicado por:Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:03933D23**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS
ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023 – TOMADA DE
PREÇO Nº 014/2023**

A Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano, diante do resultado do processo em epígrafe, **HOMOLOGA E ADJUDICA** o resultado em favor da empresa vencedora SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.596.625/0001-81, localizada na Rua Delmiro Gouveia, nº 242, Sala 03, Matriz, Vitória de Santo Antão-PE., com valor global de **R\$ 334.754,08** (trezentos e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

Vitória de Santo Antão-PE, 29 de fevereiro de 2024.

LAILA DUARTE

Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:2A681B3C

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 325/2023**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 325/2023 - Processo Licitatório nº 095/2023 Tomada de Preço nº 007/2023. Cujo **objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto o reflexo Financeiro ao Contrato nº 325/2023, com acréscimo de valor no percentual de **17,25%**, do valor original contratado, nos termos do art. 65, §1 da lei 8.666/93. A 1ª **Planilha de Alteração Contratual com Reflexo Financeiro** para o aditivo de **Adição** no valor de **R\$ 11.931,77 (onze mil e novecentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos)**, que corresponde ao percentual de **3,12%**, com **itens novos** no valor de **R\$ 54.037,30 (cinquenta e quatro mil e trinta e sete reais e trinta centavos)** que corresponde a **14,13%**, ficando o **Valor Aditado R\$ 65.969,07 (sessenta e cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais e sete centavos)**, que corresponde a **17,25%** do Contrato nº 325/2023 cujo objeto é REFORMA DA PRAÇA SEVERINO FERRER DE MORAIS (FÓRUM) NA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE, no **valor inicial** contrato de **R\$ 382.319,95** (trezentos e oitenta e dois mil trezentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), que terá o seu **valor acrescido** para **R\$ 448.289,02** (quatrocentos e quarenta e oito mil e duzentos e oitenta e nove reais e dois centavos), conforme justificativa técnica

Vitória de Santo Antão, 05 de fevereiro de 2024.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE

Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:662A9DAD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO MUNICIPAL Nº 0117, DE 1º DE FEVEREIRO DE
2024.**

Ementa: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal e Órgãos da Administração Indireta do Município de Xexéu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

lei, e em consonância com as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e:

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, encontrar-se em vigor desde 1º de abril de 2021, data de sua publicação;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, no intuito de promover a eficiência, a eficácia e a efetividade nas contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento progressivo e constante dos instrumentos de governança e de planejamento das contratações, levando-se em conta as peculiaridades locais e a realidade da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal e Órgãos da Administração Indireta do Município de Xexéu.

Art. 2º - O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Xexéu, suas autarquias, institutos, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II - DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º. Para os fins do disposto no caput do Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideram-se como agentes públicos de contratação todos os responsáveis pelo desempenho das funções essenciais do Ciclo de Contratações do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário, e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o Capítulo III deste Decreto seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação poderá ser auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe, ou poderá ser substituído por comissão de contratação, quando couber, de acordo com que trata o art. 8º da Lei 14.133/2021.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratação estará desobrigado da elaboração e análise minuciosa de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência e de pesquisas de preço.

§ 4º Caberá ao agente de contratação impulsionar, junto ao órgão ou setor demandante, os processos constantes do Plano de Contratação Anual.

§ 5º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 6º As diligências de que trata o § 5º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 6º - O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do município para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, o Controlador Interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas atinentes a cada matéria e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

§ 5º - Os processos licitatórios serão submetidos a controle prévio de legalidade pelos órgãos de Assessoria Jurídica e Controle Interno, mediante Parecer Jurídico e Técnico, que deverão ser emitidos no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar de sua solicitação.

Parágrafo Único – Fica dispensada a análise jurídica em demandas consideradas de pequeno valor ou prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do artigo 95, § 2º da Lei 14.133/2021.

Art. 7º - A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 1º Caberá ao setor demandante, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei. Em se tratando de Dispensa Eletrônica, quando utilizada, a tramitação será efetivada pelo Agente de Contratação designado, nos moldes dos demais processos licitatórios, no que couber.

§ 2º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, deverão, preferencialmente, ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 4º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, o qual contará com auxílio permanente de equipe de apoio formada por, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão ou contratados pelo município ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

Art. 8º - Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei nº 14.133/2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

- a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

- a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

- previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

- a elaboração, pelo gestor de contratos, do relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 9º - Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preençam os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Parágrafo Único - O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão também observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 10 - No planejamento das contratações, o Município deverá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias e evitar o fracionamento de despesas.

§ 1º - O procedimento para elaboração do Plano de Contratação Anual inicia-se com emissão de documento pelo setor demandante para a Secretaria de Administração e Planejamento ou diretamente ao Gabinete do Prefeito, o qual deverá conter as seguintes informações:

I - Justificativa da necessidade da contratação;

II - Descrição sucinta do objeto;

III - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, com a indicação do valor correspondente o exercício financeiro do PCA;

V - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do município;

VI - Nome da secretaria ou setor requisitante, com a identificação do responsável.

Art. 11 - Até o dia 30 de julho do ano da elaboração do Plano de Contratações Anual, os setores demandantes deverão encaminhar a Secretaria de Administração e Planejamento ou ao Gabinete do Prefeito, nos termos do artigo 10, as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente, incluídas, se couber, as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 12 - Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento individual, nos termos de termos da Lei 7.741/78 e Lei 4.320/64;

II - As hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do caput do artigo 75 da Lei 14.133/2021;

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que tratam o § 2º do artigo 95 da Lei 14.133/2021.

Art. 13 - Até o dia 30 de agosto do ano da elaboração do Plano de Contratações Anual, a Secretaria de Administração e Planejamento deverá consolidar as demandas encaminhadas pelos setores demandantes, e enviar o PCA consolidado para análise do Gabinete do Prefeito do Município, nos termos do artigo 10, quanto aos requisitos necessários para elaboração da proposta orçamentária do município, devolvendo o presente documento com as recomendações pertinentes ou não, à Secretaria de Administração.

Art. 14 - Até o dia 30 de setembro do ano da elaboração do PCA, a Secretaria de Administração e Planejamento efetuará a análise final do PCA, consoante atendimento aos requisitos do artigo 10, e enviará para validação e assinatura do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15 - Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, mediante aprovação da autoridade competente.

Art. 16 - Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas. O município e suas autarquias disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO IV - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 17 - O estudo técnico preliminar - ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 18 - O estudo técnico preliminar - ETP, o termo de referência - TR, o orçamento estimado, o mapa de riscos e a matriz de riscos dos processos para contratação de bens e serviços serão elaborados, caso sejam necessários, pelos servidores da secretaria ou setor requisitante e assinados e aprovados pela autoridade competente.

Art. 19 - A elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos processos licitatórios e contratações diretas, no que couber, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - para contratações de Soluções de TIC;

II - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;

III - para aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

IV - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;

V - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

VI - para fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VII - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis, com indicação de alternativa mais vantajosa;

VIII - para obras e serviços especiais de engenharia, de grande vulto e impacto ambiental;

§ 1º A elaboração dos ETP tratada neste artigo será:

I - Facultativa nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021, na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, bem como nas soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogos de padronização de compras e serviços;

II - Dispensada, na hipótese do inciso III do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e nos casos de alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

§ 2º Os ETPs de contratações anteriores poderão ser ratificados nos processos licitatórios e nas contratações diretas posteriores para o mesmo objeto mediante apresentação, no Termo de Referência, de justificativa para essa opção, acompanhada de declaração relativa a atualidade do estudo.

§ 3º O Estudo Técnico Preliminar deverá conter os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 4º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 3º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, a ausência deverá ser justificada no próprio documento.

§ 5º Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado no caput mediante planejamento e cronograma revisado periodicamente.

CAPÍTULO V - DOS BENS DE CONSUMO E ARTIGOS DE LUXO

Art. 20 - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal, possuindo o caráter de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição constante do § 2º, deste artigo:

I - For ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de categoria comum da mesma natureza; ou

II - For demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face das necessidades da Administração, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados nos documentos de ETP, bem como TR ou PB.

CAPÍTULO VI - DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 21 - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada, mediante a utilização preferencial dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, além dos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, ou por outro meio idôneo.

§ 1º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I – Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) Data de emissão;
- e) Nome e identificação do responsável.

§ 3º - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto nas formas estabelecidas nos incisos de I a V do artigo 21 deste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 4º - Poderá ainda, em substituição à pesquisa de preços direta com fornecedores, ser utilizado o aviso de cotação a ser divulgado no Diário Oficial do Município (AMUPE), com vistas à obtenção de cotações de eventuais interessados, observando o prazo mínimo de antecedência de 03 (três) dias úteis, sem exigência de quantitativo mínimo de cotações.

Art. 22 - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, sempre que possível, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que tratam o artigo 21 deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos através dos parâmetros de que trata o artigo 21 deste Decreto, o valor estimado deverá ser menor ou igual a média ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo setor requisitante e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 23 - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO VII - DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 24 – O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, contendo no mínimo os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, quando estes se mostrarem necessários;

II – valor estimado, que deverá ser calculado na forma estabelecida no art. 21 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 21 deste Decreto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. As contratações diretas referentes às hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, serão, preferencialmente, realizadas por meio de sistema de dispensa eletrônica, devendo, em todo caso, o aviso de cotação para contratação direta, ser divulgado no Diário Oficial do Município (AMUPE), com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, observando o prazo mínimo de antecedência de 03 (três) dias úteis. O procedimento de estimativa de preços será realizado, ainda, por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 25 – A contratação direta de materiais e serviços fundamentada nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se tratar de dispensa eletrônica, deverá ser instruída com os seguintes documentos, no mínimo:

I – documento de formalização da demanda pelo setor requisitante, e, se for o caso, estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – minuta do termo de contrato, se for o caso;

III – estimativa de despesa expedida pela secretaria ou órgão competente, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme regulamentação específica;

IV – justificativa de preço;

V – razão da escolha do contratado;

VI – demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VII – estimativa de preços, por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores ou outros métodos de cotação de preços;

VIII – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

IX – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

X – Autorização por escrito da autoridade competente.

Art. 26 – A pesquisa e a formação de preços nas contratações diretas formalizadas com base neste Decreto serão realizadas pela secretaria ou setor requisitante.

Parágrafo Único - Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, poderão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

CAPÍTULO VIII - DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 27 - Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO IX - DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 28 - O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município de Xexéu deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO X - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 29 - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contados da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V, do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - Em âmbito municipal, a divulgação dos atos previstos nesta lei e a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/2021.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação também no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação;

– quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de disponibilização dos documentos pertinentes no sistema de acompanhamento de contratações, SAGRES/LICON, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

- não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

- as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos da legislação federal pertinente;

- nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, fechado, modo aberto e fechado ou fechado e aberto, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 31 - A Procuradoria, juntamente com o Controle Interno do município, poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 32 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 33 - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 2024.

Art. 34 - Revogam-se as disposições em contrário.

Xexéu/PE, em 1º de Fevereiro de 2024.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:7BC1EE82

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.264/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo em função do cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Denomina de ADRIANO CHAVES DA SILVA o Centro de Referência em Saúde Integral da População LGBTQIA+, localizado na Policlínica Torres Galvão, no Bairro de Torres Galvão-Paulista/PE e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica denominado de ADRIANO CHAVES DA SILVA, o Centro de Referência em Saúde Integral da População LGBTQIA+, localizado na Policlínica Torres Galvão, Av. Mal. Floriano Peixoto, s/n – Centro – Paulista – Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

Código Identificador:36E66766

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.265/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo em função do cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Dispõe sobre a Carteira de Identificação da Pessoa com Alergia Alimentar no âmbito da Cidade do Paulista e dá outras providências.

Artigo 1º Fica instituída a Carteira de Identificação da Pessoa com Alergia Alimentar destinada a identificar a pessoa diagnosticada com alergias alimentares, de modo a facilitar o atendimento emergencial em órgãos de saúde da Administração Pública bem como nas instituições de caráter privado.

§ 1º - A carteira de identificação da pessoa com alergia alimentar será expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social mediante requerimento acompanhado de relatório médico, com a indicação do Código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações.

I – nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade nacional (ou certidão de nascimento) e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone de identificação;

II – fotografia no formato 3x4 e assinatura (ou impressão digital) do identificado;

III – identificação da unidade da federação, do órgão expedidor e a assinatura do dirigente responsável.

§ 2º - A carteira de identificação da pessoa com alergia alimentar terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir o censo das pessoas com alergia alimentar no Município do Paulista para avaliações e proposição de políticas públicas para essa parcela da sociedade.

Artigo 2º - Em caso de urgência, a carteira de identificação da pessoa com alergia alimentar será meio hábil para aquisição de qualquer medicamento necessário para o enfrentamento de crise grave de alergia alimentar nas farmácias públicas e privadas na Cidade do Paulista, mesmo sem a presença de receituário médico.

§ 1º - Com o fim de auxiliar as farmácias públicas e privadas da Cidade do Paulista, a Secretaria Municipal de Saúde deverá no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, relacionar os principais medicamentos indicados para os casos urgentes de alergia alimentar, bem como elaborar um manual com instruções básicas

contendo os principais sintomas e os procedimentos preliminares de primeiros socorros.

§ 2 - Na ocorrência do caso grave que exija tratamento continuado do paciente, todas as providências posteriores ao fornecimento da medicação e do atendimento de primeiros socorros serão de inteira responsabilidade do próprio paciente e/ou de seu acompanhante.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Vereador Edson de Araújo Pinto

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

Código Identificador:7BCEB0B8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.266/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo em função do cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Dispõe sobre a denominação de Escola Municipal Rural MARIA DAS NEVES CAVALCANTI a atual Escola Municipal Rural da Mata do Ronca neste Município e dá outras providências.

Artigo 1º Fica denominada de ESCOLA RURAL **MARIA DAS NEVES CAVALCANTI** a atual Escola Municipal Rural da Mata do Ronca.

§ 2º Obriga-se a Prefeitura Municipal a dar ciência do teor desta Lei aos CORREIOS, NEOENERGIA, OI, COMPESA e Secretaria de Planejamento, ao Cadastro Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Paulista.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

VEREADOR EUDES FARIAS

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

Código Identificador:8118C267

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (CAC-S-Fundeb):

Exonerar:

Representantes do Poder Executivo – CACS - FUNDEB		
Nome	CPF	
Titular	Gleudson Alves de Farias	895.936.344-87
Suplente	Juscilene Benevides Santos	

Nomear:

Representantes do Poder Executivo – CACS - FUNDEB		
Nome	CPF	
Titular	Inaldo do Nascimento Ferreira	867.346.204-97
Suplente	Roselane de Moura Lima	039.415.644-71

Registre-se.

Publique-se

Paulista, 17 de janeiro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito da Cidade do Paulista

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

Código Identificador:3F79EB32

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA
PORTARIA Nº 021/2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Anular a portaria nº 010/2024, de 18 de janeiro de 2024, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2024.

Paulista, 19 de fevereiro de 2024.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:

Sandra Maria Simplício Barbosa

Código Identificador:C057DFD7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA
PORTARIA Nº 022/2024**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, segundo o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nomeia os servidores abaixo indicados na função de agentes de contratação.

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que tange aos procedimentos administrativos para realização das licitações realizadas pelo Instituto de Previdência Social do Município do Paulista (PREVIPAULISTA), em especial, no que diz respeito às matérias pendentes de normatização.

Considerando a necessidade de criação de equipe técnica especializada, com o fim de organizar, analisar e propor melhorias objetivas e adequadas ao aprimoramento do ordenamento jurídico, em matéria de licitação e contratações públicas, no plano de atuação desta Autarquia Previdenciária.

Considerando que o artigo 7º da Nova Lei Geral de Licitações e Contratações Públicas estabelece como atribuição da autoridade máxima do órgão ou entidade promover gestão por competências e

designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da lei nº 14.133/2021.

Considerando que ainda há processos licitatórios regidos sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como os pregões eletrônicos.

Resolve:

1º Nomear os servidores abaixo identificados, objetivando a realização de estudos, análise e desenvolvimento de propostas para fins de aprimoramento e regulamentação do ordenamento jurídico do PREVIPAULISTA, no que diz respeito aos processos licitatórios e contratações públicas, assim como conduzir os procedimentos já publicados ou em fase de preparação interna para publicação

2º Aos servidores nomeados, caberá o exercício das atividades indispensáveis à realização dos procedimentos necessários ao reconhecimento das limitações administrativas, jurídicas e organizacionais do Instituto de Previdência Social, com a finalidade de discutir e elaborar planos de aperfeiçoamento da normativa interna, especialmente, no que se refere à:

Regulamentação dos institutos albergados pela Lei Federal nº 14.133/2021, passíveis de normatização pelos entes públicos;
Atualização e aprimoramento das rotinas administrativas em matéria de licitação e contratação pública;
Desenvolvimento de padrões e minutas documentais;
Condução regular dos processos licitatórios albergados pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, na condição de Presidente e Pregoeiro até que se findem todos os processos regidos pelas leis retromencionadas.

3º Para perfeito desenvolvimento das atividades, a equipe nomeada poderá solicitar o assessoramento de outros servidores, quando indispensável à execução de suas tarefas.

4º Os servidores que comporão a equipe são os seguintes:

NOME	MATR.
Giovanna Mª O. da C. Cordeiro	500.217
Karla Karoline Rios Reis	500.214
André Barbosa Rodrigues	500.144
Leonardo Soares L. Damasceno	500.171
Juarez Marinheiro de Brito	500.135

6º Para o exercício das atribuições indispensáveis ao andamento do processo licitatórios, contratações diretas e gestão de contrato em curso, ficam nomeados os seguintes agentes de contratação:

CARGO	NOME	MATR.
Pregoeiro	André Barbosa Rodrigues	500.144
Apoio	Almir Mendes de Oliveira	500.174
Apoio	Luciene Bandeira de Melo Souza	500.145
Gestor de Contrato	Sérgio Medeiros Pontes	500.147
Gestor de Contrato	Vera Lúcia Barros de Souza	500.161

7º Para o exercício das atribuições indispensáveis ao andamento do processo licitatórios, contratações diretas e gestão de contrato em curso regidos sobre a égide da Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, ficam nomeados os seguintes agentes de contratação:

CARGO	NOME	MATR.
Presidente	Juarez Marinheiro de Brito	500.135
Membro	Raquel da Silva Lima	014.299
Membro	Vanessa Geórgia O. Martins Pacheco	500.146
Pregoeiro	Leonardo Soares Lima Damasceno	500.171
Apoio	Leandro Salustiano do Amaral	500.164

8º Para exercício das funções definidas nesta portaria ficam estabelecidas as seguintes gratificações:

Pregoeiro	3.000,00
Apoio	1.500,00
Gestor de Contrato	1.500,00

9º. Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2024.

Paulista, 19 de fevereiro de 2024.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR

Diretor-Presidente do PREVIPaulista

Publicado por:

Sandra Maria Simplício Barbosa

Código Identificador:FDA2A302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. Nº 1299/2024 – PARECER SECAD/JUR Nº 067/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 1299/2024, formulado pela servidora **BETÂNIA MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula nº **11.133**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 067/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 27 de fevereiro de 2024.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima

Código Identificador:3FE6F5DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE.

PROCESSO Nº 005/2023 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR VETERINÁRIO PARA O CENTRO DE TRIAGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE PAULISTA. Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93. **ONDE SE LÊ:** **HOMOLOGO** como vencedor do certame, a seguinte empresa **LUIZ MAURO FERREIRA**(01.397.622/0001-68) com os lotes: 2, 3, 4, 8 no valor total de R\$3.130.137,99 (três milhões e cento e trinta mil e cento e trinta e sete reais e noventa e nove centavos) **MARIA E FERREIRA**(45.357.178/0001-22) com os Itens: 34, 46, 47, 54, 55, 78, 80, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 94, 95, 98,101, 102 no valor total de R\$ 6.744,89 (seis mil e setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(39.500.536/0001-01) com os Item: 93 no valor total de R\$ 254,40 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), **ALC MORAES COMERCIAL LTDA**.(46.339.373/0001-92) com os Itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 33, 36, 37,38, 39, 43, 48, 51, 52, 56, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 90 no valor total de R\$ 18.897,08 (dezoito mil e oitocentos e noventa e sete reais e oito centavos). **AXIALMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DO BRASIL EIRELI**(38.259.712/0001-00) com os Itens: 72, 73, 76, 77, 81, 83, 99, 104 no valor total de R\$ 3.531,46 (três mil e quinhentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).**FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS**(33.210.290-0001-57) com o Item: 71 no valor total de R\$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais). **DROGAFONTE LTDA**(08.778.201/0001-26) com os lotes: 35, 75,79, 96, 97, 100, 103 no valor total de R\$ 3.498,40 (três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Perfazendo valor total de R\$ 34.166,23(trinta e quatro mil e cento e sessenta e seis reais e vinte e

três centavos). **Itens desertos:**19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 40, 44, 45, 49, 50, 53, 59, 70, 89, 92 e 105.**Itens fracassados:**3, 41, 42, 57 e 74.

LEIA-SE: HOMOLOGO como vencedor do certame, a seguinte empresa **MARIA E FERREIRA**(45.357.178/0001-22) com os Itens: 34, 46, 47, 54, 55, 78, 80, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 94, 95, 98,101, 102 no valor total de R\$ 6.744,89 (seis mil e setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(39.500.536/0001-01) com os Item: 93 no valor total de R\$ 254,40 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), **ALC MORAES COMERCIAL LTDA**.(46.339.373/0001-92) com os Itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 33, 36, 37,38, 39, 43, 48, 51, 52, 56, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 90 no valor total de R\$ 18.897,08 (dezoito mil e oitocentos e noventa e sete reais e oito centavos). **AXIALMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DO BRASIL EIRELI**(38.259.712/0001-00) com os Itens: 72, 73, 76, 77, 81, 83, 99, 104 no valor total de R\$ 3.531,46 (três mil e quinhentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).**FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS**(33.210.290-0001-57) com o Item: 71 no valor total de R\$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais). **DROGAFONTE LTDA**(08.778.201/0001-26) com os lotes: 35, 75,79, 96, 97, 100, 103 no valor total de R\$ 3.498,40 (três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Perfazendo valor total de R\$ 34.166,23(trinta e quatro mil e cento e sessenta e seis reais e vinte e três centavos). **Itens desertos:**19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 40, 44, 45, 49, 50, 53, 59, 70, 89, 92 e 105.**Itens fracassados:**3, 41, 42, 57 e 74.

Paulista/PE, 29 de fevereiro de 2024.

SERGIO RUSSELL DE PINHO ALVES

Secretário de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente.

Publicado por:

Rosely Mendes da Silva

Código Identificador:D0A0CA32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 038/2024.

A Secretária de Administração da Prefeitura da Cidade do Paulista, no uso de suas atribuições, e com base no inciso II, §1º do art. 205, do Estatuto do Servidor Público Municipal do Paulista (Lei nº 3.100/92).

RESOLVE:

ADVERTIR POR ESCRITO, a servidora **JOSELMA CRISTINA DO NASCIMENTO**, Conselheira Tutelar, Matrícula nº 39.980, conforme Termo de Julgamento, com fulcro no inciso III, art. 191, da Lei nº 3.100/1992. Foram dados, a servidora indiciada, os direitos constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e do contraditório, conforme o Processo Administrativo Disciplinar, tombado com o nº 008/2023.

Paulista, 28 de fevereiro de 2024.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:92F0DE5D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
007/2011

17º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 007/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2011

MODALIDADE: Dispensa nº 002/2011

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: ROBERVAL GONÇALVES DE FARIAS

CPF/MF: 487.257.494-04

OBJETO: Termo Aditivo de Renovação de Prazo de Vigência (valor) ao Contrato nº 007/2011, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA GAMELEIRA Nº 06, ARTHUR LUNDGREN I, PAULISTA/PE, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ALVES DE MORAIS NAVARRO (CONFORME PORTARIA Nº15, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018, ANEXA) ANTIGA ESCOLA MUNICIPAL FREDERICO LUNDGREN II DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **06 de janeiro de 2024 a 05 de janeiro de 2025**, correspondendo o valor mensal de **R\$ 1.150,46 (mil cento e cinquenta reais e quarenta e seis centavos)**, perfazendo o valor total reajustado de **R\$ 13.805,52 (treze mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, tendo como fundamento suas Cláusulas Terceira, Sexta e Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme **Ofício Nº 0.004/2024**, Justifica-se a renovação em virtude da necessidade de continuidade contratual, de forma em que, o referido imóvel é aquele que melhor atende as necessidades da Rede Municipal Escolar, sendo o único prédio na redondeza que comporta o número de alunos matriculados, e a omissão na prorrogação acarretará prejuízos no ensino deste Município, dificultando a aprendizagem dos alunos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo estabelecido na cláusula primeira, sem direitos a quaisquer indenizações, de acordo os motivos exarados no **Ofício Nº 0.004/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

PARÁGRAFO ÚNICO – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2025.

Paulista/PE, 03/01/2024

KÁTIA CLEMENTE BATISTA

Secretária de Educação do Município do Paulista

Publicado por:

Anna Karolina Barbosa de Moura

Código Identificador:D2C5B542

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 223/2023**

CONTRATO Nº.: 223/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2023

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n.

838/2023, de 14/04/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014,

Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e,

subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A.

CNPJ/MF: 27.595.780/0001-16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM

MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

VALOR TOTAL: R\$ 24.746,40 (vinte quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2023-2718 **AÇÃO:** 9521 **ELEMENTO:** 33903900 **FONTE:** 15000000

TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato

ASSINATURA: 29/01/2024

FLÁVIA PATRÍCIA NOVELINO DE ANDRADE LIMA

Secretária de Licitações, Compras E Contratos

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:D64CD319

**SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS AVISO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº005/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA
Nº003/2024**

O Município do Paulista, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público o interesse em obter propostas para contratação direta, aquisição de MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E OUTROS, que foram fracassados/desertos, no Pregão Eletrônico 018/2023 – Processo 027/2023, com fundamento no artigo 75, inciso III, alínea “a” visando atender as demandas judiciais deste município, conforme a condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Máximo da Contratação R\$ 313.122,96

(trezentos e treze mil, cento e vinte dois reais e noventa e seis centavos)

Os editais deverão ser adquiridos no portalBNC www.bnc.org.br

Contato:cplfmspaulistac.s@gmail.com

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**
www.bnc.org.br

DATA 07/03/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h00min até 15h00min Hr

Paulista, 29 de fevereiro de 2024.

MARIA APARECIDA BARRETO

Conductor de Processos

Publicado por:

Maria Aparecida Barreto

Código Identificador:E3F78599

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024 – FMS**

CONTRATO Nº 003/2024 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DA

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: MV COMÉRCIO LTDA.
 CNPJ/MF sob o nº 50.438.061/0001-03.
VALOR TOTAL de R\$ 753.969,20 (setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais, vinte centavos).
PERÍODO: 27/02/2024 A 26/02/2025.

Paulista, 27 de fevereiro de 2024.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA –
 Secretária de Saúde

Publicado por:
 Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:6F0CE823

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024 – FMS

CONTRATO Nº 004/2024 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: FÁBIO JOSÉ DE SENA
 CNPJ/MF sob o nº 43.021.629/0001-20
VALOR TOTAL de R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais).
PERÍODO: 27/02/2024 A 26/02/2025.

Paulista, 27 de fevereiro de 2024.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA –
 Secretária de Saúde

Publicado por:
 Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:0A0F114D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024 – FMS

CONTRATO Nº 005/2024 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA

ATENDER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI.
 CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24.
VALOR TOTAL de R\$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais).
PERÍODO: 27/02/2024 A 26/02/2025.

Paulista, 27 de fevereiro de 2024.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA –
 Secretária de Saúde

Publicado por:
 Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:178D7256

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 003/2024

PORTARIA SECSAÚDE Nº 003/2024

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DOS CONTRATOS Nº 003/2024-FMS A 005/2024-FMS; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 399/2023, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar as servidoras a seguir descritas, como Gestora e Fiscal dos **Contratos n.ºs: 003/2024; 004/2024 e 005/2024-FMS**, respectivamente: Sra. **Maristela Correia da Silva Blera**, Superintendente da Atenção Básica, Matrícula nº 46.387, Gestora; Sra. **Tâmara Mayara Rodrigues Burgos**, Gerente de Território, Matrícula nº 45.819, Fiscal. O Objeto é a *Contratação de empresa por solicitação da Superintendência da Atenção Básica, para Fornecimento de Mobiliário para atender a Rede de Atenção Básica Municipal da Secretaria de Saúde do Município do Paulista-PE, mediante Sistema de Registro de Preços.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.
 Registre-se,
 Publique-se.

Paulista, 27 de fevereiro de 2024.

KÁSSIA TAVARES MOURA
 Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
 Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:F145E15E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS**, CNPJ: 11.286.341/0001-91, através do Prefeito do Município o Senhor **LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA**, convoca pelo presente edital, candidatos por ordem de classificação aprovados em Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Profissionais para Prefeitura e Fundos do Município de Águas Belas para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU DOS ANOS/SERIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PROFESSOR DE LETRAS - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PROFESSOR DE MATEMÁTICA** da **Seleção Simplificada Nº 001/2023**, de acordo com a **Portaria de Homologação nº 476/2023 de 23 de Maio de 2023**, nos termos do Edital do resultado da Seleção Pública Simplificada abaixo descrito, para o preenchimento de vagas.

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU DOS ANOS/SERIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOMES	Nº INSCRIÇÃO	NOTAS
49	ELDIONE ROCHA OLIVEIRA	31420230011308	90,0
50	LEILIANE SANTOS ALBUQUERQUE	3142023001100	90,0
51	CINTHYA RAQUEL FERREIRA ALVES MARTINS	31420230011395	90,0
52	GIRLÂNIA SANTOS DA SILVA DIARES	31420230011845	90,0
53	JULIANA FERREIRA DA SILVA	31420230011472	90,0
54	JAILSON MIGUEL DA SILVA	31420230012029	90,0
55	MAIRA ROSSELE SOARES DA SILVA SANTOS	31420230011767	90,0
56	MARIA NEIDE RAMOS ALVES	31420230011577	90,0
57	GEISE RODRIGUES DA SILVA	31420230011392	90,0
58	MARIA SAMARA GOMES TAVARES	31420230011387	90,0
59	ERISVÂNIA LEITE COELHO	3142023001222	90,0

60	ROSIMERE DE OLIVEIRA CAVALCANTE SANTANA	3142023001133	90,0
61	JUSSARA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	3142023001116	90,0
62	JOELMA CICERA DE FRANÇA LINS	31420230011577	90,0
63	APARECIDA CAVALCANTE FERRO	3142023001128	90,0
64	MARIA IVONEIDE DE ARAUJO ALBUQUERQUE	31420230011554	85,0
65	MARIA CELIA BELTRAO TEMOTIO	3142023001202	85,0
66	NERISVALDO SILVA DE OLIVEIRA	31420230011648	85,0
67	ALESSANDRA TENORIO CAVALCANTE DE MIRANDA	31420230011524	85,0
68	GENEAN CAVALCANTE DO NASCIMENTO	3142023001104	85,0
69	ROSIVANIA DO CARMO	3142023001118	85,0
70	EMMELYNE ANNEZIA RODRIGUES DE CARVALHO	31420230011750	85,0
71	MARIA APARECIDA SOARES DE LIMA	31420230011562	85,0
72	JULIANA CARINE TAVARES SILVA	31420230011374	85,0

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOMES	Nº INSCRIÇÃO	NOTAS
10	MARCILIO CORDEIRO BARBOSA	31420230011283	85,0

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOMES	Nº INSCRIÇÃO	NOTAS
05	JOSE EDSON CORREIA DE MELO SIMPLICIO	31420230011892	70,0

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOMES	Nº INSCRIÇÃO	NOTAS
02	JOILSON FERNANDES ROSA	31420230011892	90,0

CARGO: PROFESSOR DE MATEMATICA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOMES	Nº INSCRIÇÃO	NOTAS
11	CRISTIANE TARGINO COSTA QUIRINO	3142023001119	80,0
12	ERIVALDO DOS SANTOS	31420230011797	80,0
13	MARIA TACIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	31420230011640	80,0

O candidato acima relacionado deverá comparecer ao Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – nesta cidade, no prazo de 05 (Cinco) dias contados a partir desta data de publicação deste Edital, munido da documentação exigida para tomar posse. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai presente edital publicado nos locais de costume. E para constar Eu, Fabio Felix Cabral, Secretário de Planejamento e Gestão fiz digitar, subscrevi e público.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de fevereiro de 2024.

LUIZ AROLDI REZENDE DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Fabio Felix Cabral
Código Identificador:84277605

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2023
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONVENCIONAIS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA -

PE. Após O Processamento Do Pregão Eletrônico Nº 57/2023, O Município De Araripina, Nos Termos Que Dispõe As Leis Nºs 8.666/93 E 10.520/2002 E Em Face Do Resultado Obtido Neste Certame, Resolve Registrar Os Preços, De Seu Objeto Na Seguinte Maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 003/2024

Fornecedor: **W CARVALHO PARENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Genésio Pereira de Melo, nº 78, Centro, Araripina – PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.144.361/0001-65. Conforme Tabela Abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ V. UNITARIO	R\$ VALOR TOTAL
01	LÂMPADA OVÓIDE OU TUBULAR VAPOR METÁLICO DE 70 w	UND	4.500	R\$ 16,30	R\$ 73.350,00
02	LÂMPADA OVÓIDE OU TUBULAR VAPOR METÁLICO DE 250 w	UND	3.000	R\$ 24,55	R\$ 73.650,00
03	LÂMPADA OVÓIDE OU TUBULAR VAPOR METÁLICO DE 400 w	UND	500	R\$ 27,57	R\$ 13.785,00
04	LÂMPADA OVÓIDE OU TUBULAR VAPOR METÁLICO DE 1.000 w	UND	10	R\$ 108,13	R\$ 1.081,30
07	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO DE 400 w	UND	250	R\$ 124,63	R\$ 31.157,50
08	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO DE 1.000 w	UND	10	R\$ 352,33	R\$ 3.523,30
10	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 1.000 w BIVOLT NORMALMENTE ABERTO (NA)	UND	100	R\$ 29,98	R\$ 2.998,00
11	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA OU CHAVE COMANDO DE GRUPO 40 A	UND	50	R\$ 351,76	R\$ 17.588,00
12	TOMADA OU BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UND	3.000	R\$ 8,28	R\$ 24.840,00
13	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA 200 w SOQUETE E27 25,4"	UND	750	R\$ 68,20	R\$ 51.150,00
14	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA 300 w SOQUETE E40 25,4"	UND	200	R\$ 95,90	R\$ 19.180,00
15	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA 400 w SOQUETE E40 48,3"	UND	200	R\$ 107,06	R\$ 21.412,00
16	SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27	UND	200	R\$ 2,41	R\$ 482,00
17	SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E40	UND	200	R\$ 9,54	R\$ 1.908,00
18	FIO SÓLIDO DE COBRE ISOLAÇÃO 750V 1,5 mm²	M	5.000	R\$ 2,06	R\$ 10.300,00
19	CABO FLEX DE COBRE ISOLAÇÃO 750V 1,5 mm²	M	5.000	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00
20	CABO FLEX DE COBRE ISOLAÇÃO 750V 2,5 mm²	M	700	R\$ 1,83	R\$ 1.281,00
21	CABO FLEX DE COBRE ISOLAÇÃO 750V 4,0 mm²	M	500	R\$ 3,23	R\$ 1.615,00
22	CABO FLEX DE COBRE ISOLAÇÃO 750V 6,0 mm²	M	500	R\$ 4,81	R\$ 2.405,00
23	PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO 12X200 mm COM PORCA	UND	3.000	R\$ 7,19	R\$ 21.570,00
24	PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO 12X250 mm COM PORCA	UND	1.500	R\$ 10,14	R\$ 15.210,00
25	PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO 12X350 mm COM PORCA	UND	1.500	R\$ 12,13	R\$ 18.195,00
26	PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO 16X200 mm COM PORCA	UND	100	R\$ 7,82	R\$ 782,00
27	PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO 16X250 mm COM PORCA	UND	100	R\$ 10,21	R\$ 1.021,00
28	PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO 16X350 mm COM PORCA	UND	100	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
29	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA FURO 14"	UND	6.000	R\$ 1,96	R\$ 11.760,00
30	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA FURO 18"	UND	1.000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
31	FITA ISOLANTE COMUM PRETA 20 METROS	UND	350	R\$ 7,24	R\$ 2.534,00
32	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO PRETA 20 METROS	UND	30	R\$ 30,67	R\$ 920,10
33	CONECTOR PIERCY PERFURANTE PRINCIPAL 10-95 DERIVAÇÃO 1,5-10 mm²	UND	4.000	R\$ 7,80	R\$ 31.200,00
34	CONECTOR PIERCY PERFURANTE PRINCIPAL 16-95 DERIVAÇÃO 4-35 mm²	UND	500	R\$ 12,68	R\$ 6.340,00
35	LÂMPADA OVÓIDE OU TUBULAR VAPOR METÁLICO DE 70 w (Cota Reservada ITEM 01)	UND	1.500	R\$ 16,30	R\$ 24.450,00
36	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO DE 70 w (Cota Reservada ITEM 05)	UND	750	R\$ 57,00	R\$ 42.750,00
37	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO DE 250 w (Cota Reservada ITEM 06)	UND	375	R\$ 87,00	R\$ 32.625,00
38	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 1.000 w BIVOLT NORMALMENTE FECHADO (NF) (Cota Reservada ITEM 09)	UND	1.250	R\$ 19,00	R\$ 23.750,00
VALOR TOTAL: R\$ 594.223,20 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).					

Data de assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

Prazo: 12 (doze) meses.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 28 de fevereiro de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3A98304D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTA EDITAL. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 053/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 011/2024

Fornecedor: **HOSPITALMED LTDA**, com sede na RUA SENADOR PAULO GUERRA Nº : 215, bairro Centro, Afogados da Ingazeira - PE , inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.868.059/0001-88**, representado pela Sra. **MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do CPF nº. 195.027.884-00 e RG nº. 1373258 SDS/PE, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL
1	50,00	CX	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICOR PARA USO PARENTERAL; TUBETES DE 1,8ML DE CAPACIDADE, EMBALADOS EM CAIXA COM 50UNIDADES.	CRISTALIA	CX	R\$ 319,44	R\$ 15.972,00
2	60,00	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA. PCTE/100 UNID.	ESTILO	PCT	R\$ 7,87	R\$ 472,20

7	900,00	CX	AGULHA GENIVAL CURTA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E POSSUI BISEL TRIFACETADO. HIPODÉRMICA APRESENTA USO EXCLUSIVAMENTE ODONTOLÓGICO. CX/100UNIDADES.	PROCARE	CX	R\$ 41,16	R\$ 37.044,00
8	30,00	CX	AGULHA GENIVAL LONGA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E POSSUI BISEL TRIFACETADO. HIPODÉRMICA APRESENTA USO EXCLUSIVAMENTE ODONTOLÓGICO. CX/100UNIDADES.	PROCARE	CX	R\$ 41,49	R\$ 1.244,70
9	2.000,00	UND	ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM, ANTISSEPTICO, EM SOLUÇÃO ALCOÓLICA. FRASCO DE 1 10LITRO.	ITAJA	UND	R\$ 7,79	R\$ 15.580,00
10	500,00	und	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% FRASCO DE 1 LITRO.	BELLOBELLA	UND	R\$ 10,14	R\$ 5.070,00
11	100,00	UND	ALGODÃO HIDROFILO(ROLO). NÃO ESTÉRIL; - 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; COR: BRANCO; - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO;	NEVOA	UND	R\$ 18,74	R\$ 1.874,00
14	100,00	CX	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA(36 MG) +EPINEFRINA(18 UG). CX COM 50 TUBETES DE 1.8MLVENCIMENTO MÁXIMO PARA O PRODUTO.	SSWHITE	CX	R\$ 105,84	R\$ 10.584,00
20	1.000,00	PCT	BABADORES ODONTOLÓGICOS, TAM 33X47, EMBALAGEM SACOLA COM 100 UNIDADES, ABSORVENTES, TEXTURIZADAS.	SSPLUS	PCT	R\$ 18,44	R\$ 18.440,00
54	200,00	und	CAIXA COLETORA DE PÉRFURO-CORTANTE (13 LITROS)	FLEXPPELL	UND	R\$ 12,93	R\$ 2.586,00
61	1.000,00	und	CLOREXIDINA 0,12% 1 LITRO ANTISSEPTICO BUCAL.	VIC+PHARMA	UND	R\$ 30,99	R\$ 30.990,00
62	500,00	frasco	CLOREXIDINA 2% 1 LITRO, DEGERMANTE	VIC+PHARMA	FRASCO	R\$ 27,89	R\$ 13.945,00
75	50,00	cx	FIO DE SUTURA AGULHADO 4.0 SEDA 45 CM; CURVATURA 3/8. MEDIDA 25 MM. CORTANTE. CX C/ 24 UNIDADES.	MEDIX	CX	R\$ 44,38	R\$ 2.219,00
76	30,00	cx	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 3.0 45 CM, MEDIDA 25 MM; CURVATURA 3/8. CORTANTE. CX C/ 24 UNIDADES.	MEDIX	CX	R\$ 44,99	R\$ 1.349,70
80	100,00	und	FITA P/ AUTOCLAVE 19 MM X 30M. C/ LISTRA SENSIVEL À MUDANÇA DE TEMPERATURA. C/ RESINA ACRILICA IMPERMEABILIZANTE.	MASTERFIX	UND	R\$ 4,59	R\$ 459,00
87	1.000,00	pct	GORRO DESCARTÁVEL, SANFONADA COM ELÁSTICO. GRAMATURA 10. COR BRANCA. PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO(TNT). TAMANHO:45X52CM. DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO. . PRODUTO APROVADO PELA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.PACOTE COM 100 UNIDADES.	ABL	PCT	R\$ 12,49	R\$ 12.490,00
91	200,00	und	LÂMINA DE BISTURI 15 AÇO CARBONO, EMBLAGEM COM 100 UNIDADES	MEDIX	UND	R\$ 31,89	R\$ 6.378,00
96	2.400,00	cx	LUVAS DE LÁTEX M CX. C/100 UNIDADES TEXTURIZADA, HIPOALERGÊNICA (ABAIXO DE 250 MICRO-GRAMAS DE PROTEÍNA), ALTA SENSIBILIDADE, NÃO ESTÉRIL E AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA, RESISTÊNCIA QUÍMICA AO ÁLCOOL, ALCALOIDES, ÁCIDOS E ACETONA, PH BALANCEADO EM 7(NEUTRO), LEVEMENTE PULVERIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO. MICRO TEXTURA ANTIDERRAPANTE, EXCETO OS PUNHOS. PRODUTO APROVADO PELA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDIX	CX	R\$ 15,49	R\$ 37.176,00
101	30,00	kit	MÁSCARA K-N95. KIT COM 10 MÁSCARAS. PRODUTO APROVADO PELA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ECOMAX	KIT	R\$ 12,90	R\$ 387,00
205	6,00	und	AUTOCLAVE CLÍNICA ODONTOLÓGICA 21 LITROS. BANDEJAS E SUPORTE EM AÇO INOX: ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA: SILICONE; SECAGEM COM PORTA ENTREABERTA: DESAERAÇÃO AUTOMÁTICA; DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA; TEMPERATURA MÁXIMA PRÓXIMA DOS 134; TENSÃO:127V ~ 220V (BIVOLT); ISOLAMENTO TÉRMICO INTERNO EM LÂ DE VIDRO; MANÔMETRO DE PRESSÃO E TEMPERATURA: DUAS VÁLVULAS DE SOBRE PRESSÃO: DISPOSITIVO COM SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA ABERTURA ACIDENTAL DA PORTA; MANGUEIRA PARA DRENO DO VAPOR APROPRIADA PARA ALTA TEMPERATURA; TERMOSTATO; FILTRO SINTERIZADO ; VÁLVULA SOLENÓIDE; PÉS DE BORRACHA; UBULAÇÃO INTERNA EM COBRE SECAGEM DOS CICLOS REALIZADA DE FORMA MANUAL, SENDO NECESSÁRIO ABRIR A PORTA APÓS A DESPRESSURIZAÇÃO E POSICIONÁ-LA ENTREABERTA;	ECEL+	UND	R\$ 5.099,39	R\$ 30.596,34
207	1,00	und	BIOMBO. SEM VISOR. ARMAÇÃO EM AÇO. ACABAMENTO EM POLIKROY. DIMENSÃO:180CM X 80CM X 1MM	TUBOMED	UND	R\$ 4.523,99	R\$ 4.523,99
214	20,00	und	KIT ESTETOSCÓPIO + APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO; 1 MANÔMETRO 0-300MMHG; 1BRAÇADEIRA COM VELCRO; VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; 1 PERA; 1 ESTOJOPRAVIAGEM;	PREMIUM	UND	R\$ 101,39	R\$ 2.027,80
Valor Total: Duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e oito reais e setenta e três centavos.							R\$ 251.408,73

Data de assinatura: 05 de FEVEREIRO de 2024.

Prazo: 12 (doze) meses.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina, 05 de fevereiro de 2024.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:681AFB26

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 714 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 714 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Cargos de Provimento e Funções Comissionadas, conforme ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados - da Lei Municipal nº 3.495/2023 de 01 de junho de 2023 no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR Cargos de Provimento e Funções Comissionadas, conforme ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados - da Lei Municipal nº 3.495/2023 de 01 de junho de 2023, no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município, conforme descritos abaixo:

NOME	CPF	CARGO	REPRESENTAÇÃO PERCENTUAL DA FUNÇÃO GRATIFICADA
JOSILENE MARIA DE LIMA TORRES	809.***.***-68	SECRETÁRIO EXECUTIVO - CC1	100%
MACIA VALUZA CAVALCANTE DA SILVA	822.***.***-04	SECRETÁRIO EXECUTIVO - CC1	100%
ELTON DE MELO LIMA	055.***.***-96	DIRETOR - CC3	100%
MARIA IVONE SOARES LEITE	907.***.***-15	DIRETOR - CC3	100%
SIMONE ALEXANDRINO ARAÚJO	027.***.***-45	DIRETOR - CC3	100%
CARLOS ANDRÉ DA SILVA SANTOS	068.***.***-32	COORDENADOR - CC4	100%
ROSELI JOVELINA DOS SANTOS	048.***.***-92	COORDENADOR - CC4	100%
SOLANGE VALENÇA FERREIRA	906.***.***-00	COORDENADOR PEDAGÓGICO - CC5-E	44,5%
SANDRA REGINA DO NASCIMENTO SILVA	755.***.***-20	COORDENADOR PEDAGÓGICO - CC5-E	44,5%
PAULA CATARINA BEZERRA DA SILVA	030.***.***-08	COORDENADOR PEDAGÓGICO - CC5-E	44,5%
JANAINE BEZERRA CALADO DE FARIAS	022.***.***-55	COORDENADOR PEDAGÓGICO - CC5-E	44,5%
JOSILENE SOARES DE LIMA	057.***.***-52	COORDENADOR PEDAGÓGICO - CC5-E	100%
MARIA ANDREILZA DA SILVA SANTOS ALVES	032.***.***-35	CHEFE DE SECRETARIA - CC6-E	16%
NEREUMA DE ARAÚJO SOUZA FREITAS	624.***.***-72	CHEFE DE SECRETARIA - CC6-E	40%
MARIA JOSÉ SILVA AQUINO LEAL	411.***.***-91	CHEFE DE SECRETARIA - CC6-E	2%
ADRIANA SOARES DE CARVALHO ELIAS	869.***.***-87	CHEFE DE SECRETARIA - CC6-E	S/ REPRESENTAÇÃO

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:059ACE7D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2024 – CPEP**

COMISSÃO PERMANENTE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO - CPEP DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 241/2017

Edital nº 02/2024 – CPEP

A Comissão Permanente de Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE), por seus membros nomeados pela Portaria Municipal n.º 003/2024, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal n.º 13/2017, torna público o Resultado Final do Processo de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Municipais, ingressantes por meio de Concurso Público de Provas e Títulos, admitido no mês de novembro do ano de 2020.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:

1.1. Os servidores foram avaliados em conformidade com o Anexo Único da Lei Complementar Municipal n.º. 13/2017, cujo cálculo final obedeceu a seguinte fórmula e conceitos:

- De 08 a 14 – Apto. Atende aos requisitos
- De 15 a 19 – Atende parcialmente aos requisitos
- De 20 a 24 – Não apto.

DO RESULTADO:

2.1. O resultado da avaliação de cada servidor foi calculado a partir de uma média aritmética do somatório das notas das avaliações realizadas durante o período do estágio probatório.

Nº	Matricula	Servidor Avaliado	Cargo	Data de Admissão	Órgão de Lotação do Avaliado	Conceito Final
01	143091	MARIA CARLA THAIS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/11/2020	SECRETARIA DE SAÚDE	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS

DOS RECURSOS:

3.1. Ao servidor avaliado com conceito “não apto” caberá recurso fundamentado à Comissão dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência do resultado contido no relatório Final.

3.2. Os pedidos de recursos impetrados à Comissão devem ser julgados num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso pela Comissão.

Brejinho (PE), em 22 de fevereiro de 2024.

ADILÇON FERREIRA DO NASCIMENTO

Membro Da CPEP

MARIA CLAUDIANA NUNES DA SILVA

Membro Da CPEP

EVANIA MARIA ALVES DE CARVALHO

Membro Da CPEP

MARIA DO SOCORRO SOARES FERREIRA

Membro Da CPEP

MARIA MYLENA RAYSSA SOARES DE ARAUJO

Membro Da CPEP

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:21DF3107

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 01/2024, PUBLICADO EM 01 DE MARÇO DE 2024 O MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL Nº 01/2024, PUBLICADO EM 01 DE MARÇO DE 2024

O município de Brejo da Madre de Deus, estado de Pernambuco, por meio da comissão permanente de licitação – CPL, ratificação de Dispensa de Licitação nº 042/2023 – Processo Licitatório nº 01/2023, e tendo em vista o contrato celebrado com a empresa ADM&TEC – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, torna público o presente edital de concurso que visa à contratação de profissionais para os cargos relacionados nesse instrumento. O concurso disponibilizará 450 vagas para 65 cargos previstos neste instrumento.

Sumário.....1

CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	2
CAPÍTULO 2. DOS DIREITOS E DEVERES DO (A) CANDIDATO (A).....	2
CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO.....	3
CAPÍTULO 4. DOS CARGOS.....	7
CAPÍTULO 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.....	7
CAPÍTULO 6. DAS VAGAS.....	7
CAPÍTULO 7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO.....	9
CAPÍTULO 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.....	12
CAPÍTULO 9. DAS PROVAS OBJETIVAS.....	13
CAPÍTULO 10. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS).....	15
CAPÍTULO 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.....	16
CAPÍTULO 12. DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS.....	16
CAPÍTULO 13. DA AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE.....	16
CAPÍTULO 14. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE.....	17
CAPÍTULO 15. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.....	23
CAPÍTULO 16. DOS RESULTADOS.....	26
CAPÍTULO 17. DOS RECURSOS.....	26
CAPÍTULO 18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL.....	26
CAPÍTULO 19. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO.....	27
CAPÍTULO 20. DO CURSO DE FORMAÇÃO.....	27
CAPÍTULO 21. DO PROVIMENTO DOS CARGOS.....	28
CAPÍTULO 22. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.....	29
CAPÍTULO 23. DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES.....	29
CAPÍTULO 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	30
ANEXO I – DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL.....	31
ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES.....	32
ANEXO III – DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.....	49
ANEXO IV – MODELO DO CARTÃO RESPOSTA.....	67
ANEXO V – PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.....	68
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ESPECÍFICA.....	69
ANEXO VII – FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.....	70
ANEXO VIII- FICHA DE AUTODECLARAÇÃO.....	78

CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O concurso público será regido por este edital e executado pelo Instituto de Administração e Tecnologia, denominado ADM&TEC, sediado na Rua Professora Ângela Pinto, nº 88, sala 05, bairro da Torre, cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.710-010, fone (81) 3445.4469 e Whatsapp (81) 99769-0218.

O concurso público será realizado sob a responsabilidade do Instituto ADM&TEC, inclusive no que concerne à realização das provas, cabendo ao município de Brejo da Madre de Deus (PE) efetuar a homologação, a convocação, a análise dos requisitos para a posse e a nomeação dos candidatos aprovados.

O concurso público destina-se a selecionar candidatos (as) visando ao preenchimento de vagas em cargos na forma como se encontram estabelecidos nos ANEXOS I e II deste edital, no que se refere aos quantitativos de categoria profissional, vagas, salários e cargas horárias.

Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos a critério da comissão organizadora do concurso e do Instituto ADM&TEC, respeitados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência na Administração Pública.

Os documentos entregues em conformidade com o edital, à comissão executora, nas diversas etapas deste concurso público não serão devolvidos em hipótese alguma.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) dentro do número de vagas ofertadas neste edital serão nomeados (as) no período de validade deste concurso, a critério da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (PE).

Serão nomeados (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) segundo a ordem de classificação, já considerados os critérios de desempate descritos neste edital, ficando, neste caso, a nomeação condicionada às disposições pertinentes e às necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (PE).

Os (as) candidatos (as) nomeados (as) estarão subordinados (as) ao regime jurídico único dos servidores do município de Brejo da Madre de Deus (PE) e demais legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis.

As provas serão realizadas no município de Brejo da Madre de Deus (PE) ou em municípios próximos, conforme disponibilidade de locais que atendam aos requisitos mínimos definidos pelo ADM&TEC e quantitativo de inscritos, sendo aplicada no domingo, nos turnos da manhã ou da tarde, em conformidade com o cronograma deste edital e com o Cartão de Confirmação de Inscrição.

O presente concurso público será realizado sob a supervisão de uma comissão organizadora do concurso público, composta por representantes da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (PE), sem que ela tenha acesso às informações sigilosas do certame.

1.A. ETAPAS DO CERTAME

Serão realizadas provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório para TODOS OS CARGOS, conforme conteúdo programático disponível no ANEXO III deste edital.

Exclusivamente para os cargos de PROFESSOR I (150 H/A) e PROFESSOR II (200 H/A), será realizado a prova de títulos (etapa de 2ª fase), somente os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva.

Exclusivamente para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, será realizado o teste de aptidão física (etapa de 2ª fase). 4. Exclusivamente para o cargo de GUARDA MUNICIPAL será realizado um teste psicológico (etapa de 2ª fase), de caráter eliminatório, aplicável apenas a candidatos aprovados no teste de aptidão física.

Exclusivamente para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, será realizado curso de formação (depois do resultado final do concurso) pelo Município de Brejo da Madre de Deus (PE), de caráter eliminatório, aplicável apenas aos candidatos aprovados no teste de aptidão física.

Exclusivamente para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, será realizada a Investigação Social, de caráter eliminatório, a ser realizada por membros da comissão específica formada pelo Município de Brejo da Madre de Deus (PE), quando da nomeação dos candidatos (as) aprovados.

Os (as) candidatos (as) ao cargo de GUARDA MUNICIPAL que não forem convocados para as etapas de 2ª fase (teste de aptidão física) durante o período de realização deste concurso poderão ser convocados a realizar essas etapas pelo Município de Brejo da Madre de Deus (PE)

As disposições complementares para a etapa de 2ª fase (etapa eliminatória do teste de aptidão e teste psicológico) poderão constar em edital específico publicado no momento de convocação para respectiva fase.

CAPÍTULO 2. DOS DIREITOS E DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)

DOS DIREITOS DO (A) CANDIDATO (A)

O (a) candidato (a) poderá submeter recursos nos prazos determinados neste edital, informando corretamente todos os dados que se fizerem necessários para a sua submissão, através do formulário eletrônico disponível no site do Instituto ADM&TEC.

O (a) candidato (a) poderá solicitar esclarecimentos adicionais através do telefone (81) 3445.4469, do Whatsapp (81) 99769- 0218 ou do e-mail concursos@admtec.org.br, de segunda a sexta, das 9h às 17h.

O (a) candidato (a) poderá, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital, solicitar correção de seus dados cadastrais, através do formulário eletrônico disponível no site do Instituto ADM&TEC.

O (a) candidato (a) que atender aos requisitos para a solicitação de isenção da taxa de inscrição, ou seja, que se enquadrar no disposto no Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, poderá fazê-la, desde que tenha preenchido corretamente o formulário de hipossuficiência.

DOS DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)

O (a) candidato (a) deverá tratar respeitosamente todos os demais candidatos e também todos os representantes do Instituto ADM&TEC, inclusive coordenadores, fiscais e avaliadores, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este edital.

O (a) candidato (a) deverá zelar pelo ambiente de realização das provas, bem como todo o material de aplicação do concurso.

O (a) candidato (a) deverá agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos necessários, não utilizando meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame, cumprindo rigorosamente as disposições do presente edital.

O (a) candidato (a) deverá responsabilizar-se por todas as informações prestadas no ato da inscrição.

O (a) candidato (a) deverá estar ciente dos requisitos de escolaridade, vencimento, carga horária e atribuições do (s) cargo (s) a que se inscreveu.

O (a) candidato (a) deverá ler este edital e estar ciente dos dispositivos do referido documento.

O (a) candidato (a) deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu documento de identificação original com foto atual e nítida, no qual constem seus dados pessoais de forma legível, de modo a permitir a sua identificação pela equipe do ADM&TEC.

O (a) candidato (a) deverá obedecer a todas as determinações deste edital, às normas informadas na sinalização dos locais de realização das etapas deste certame e às determinações e orientações dos coordenadores, fiscais e avaliadores do Instituto ADM&TEC.

O (a) candidato (a), na solicitação de inscrição, deverá declarar ter ciência e aceitar que, caso aprovado (a), deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste edital e na legislação vigente para o cargo, área ou especialidade por ocasião da posse.

O candidato deverá contribuir com a realização de qualquer tipo de inspeção ou verificação de segurança nos locais de realização das etapas do concurso público, inclusive permitindo que sejam feitas vistorias em mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes e outros pertences pessoais do

candidato, quando solicitado por um coordenador do ADM&TEC, com o objetivo de confirmar a inexistência de materiais de comunicação, armas de qualquer tipo que possam pôr em risco a segurança do certame e dos demais candidatos, ou outros materiais proibidos nos prédios de realização das etapas do concurso.

CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO

O concurso público será realizado nas datas prováveis descritas a seguir:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do edital do concurso.	01/03/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Período de impugnação do edital através do formulário de recurso disponível no site do ADM&TEC.	De 01/03 à 03/03/2024	www.admtec.org.br (através do formulário de recursos)
Resultado dos recursos de impugnação de edital	14/03/2024	www.admtec.org.br
Abertura do período de realização das inscrições.	01/03/2024	www.admtec.org.br
Período de inscrição dos candidatos hipossuficientes	De 01/03 à 03/03/2024	www.admtec.org.br
Período de Upload dos documentos de hipossuficientes.	De 04/03 à 06/03/2024	www.admtec.org.br
Período de Upload da declaração de hipossuficiência específica.	De 07/03 à 09/03/2024	www.admtec.org.br
Início do período de emissão do boleto de pagamento.	01/03/2024	www.admtec.org.br
Divulgação do resultado preliminar das inscrições dos candidatos hipossuficientes.	22/03/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Recebimento de recurso referente ao resultado preliminar das inscrições dos candidatos hipossuficientes.	De 22/03 à 24/03/2024	www.admtec.org.br
Resultado final das inscrições dos candidatos hipossuficientes.	02/04/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Término do período de realização das inscrições.	19/04/2024	www.admtec.org.br
Solicitação de correção de dados cadastrais pessoais dos (as) candidatos (as) inscritos (as).	De 19/04 à 21/04/2024	www.admtec.org.br
Data final para pagamento do boleto	22/04/2024	O boleto pode ser emitido através do site: www.admtec.org.br
Publicação da concorrência por categoria profissional e resultado da correção de dados cadastrais pessoais dos (as) candidatos (as) inscritos (as).	29/04/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, local e horário das provas objetivas.	29/04/2024	www.admtec.org.br (área do candidato)
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS.	05/05/2024	NO LOCAL INFORMADO NO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.	06/05/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes ao gabarito preliminar das provas objetivas.	De 06/05 à 08/05/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação das respostas aos recursos referentes ao gabarito preliminar das provas objetivas.	17/05/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação do gabarito definitivo das provas objetivas.	17/05/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista preliminar de convocação para a Prova de Títulos.	27/05/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes à lista preliminar de convocação para a Prova de Títulos.	De 28/05 à 30/05/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista final de convocação para a Prova de Títulos.	05/06/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Período de entrega de documentação comprobatória de títulos (exclusivamente através do respectivo formulário eletrônico disponível no site do Instituto ADM&TEC).	De 05/06 à 07/06/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos.	19/06/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes ao resultado preliminar da Prova de Títulos.	De 19/06 à 21/06/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Divulgação das respostas aos recursos e do resultado final da Prova de Títulos.	28/06/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista preliminar de convocação para a verificação documental indígena.	27/05/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes à lista preliminar de convocação para verificação documental indígena.	De 28/05 à 30/05/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista final de convocação para a verificação documental indígena.	05/06/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Período de entrega de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato indígena (exclusivamente através do respectivo formulário eletrônico disponível no site do Instituto ADM&TEC).	De 05/06 à 07/06/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Divulgação do resultado preliminar do pertencimento étnico do candidato indígena.	19/06/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Recebimento de recursos referentes ao resultado preliminar do pertencimento étnico do candidato indígena.	De 19/06 à 21/06/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Divulgação das respostas aos recursos e do resultado final do pertencimento étnico do candidato indígena.	28/06/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista preliminar de convocação para a realização do Teste de Aptidão Física.	08/07/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes à lista preliminar de convocação do Teste de Aptidão Física.	De 08/07 à 10/07/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista final de convocação para o Teste de Aptidão Física e Resposta aos recursos.	16/07/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Realização do Teste de Aptidão Física.	21/07/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Divulgação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física.	26/07/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física.	De 26/07 à 28/07/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Divulgação das respostas aos recursos e do resultado final do Teste de Aptidão Física.	05/08/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista preliminar de convocação para a realização do Teste Psicológico.	09/08/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes à lista preliminar de convocação do Teste Psicológico.	De 09/08 à 11/08/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista final de convocação para o Teste Psicológico e respostas dos recursos.	19/08/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Realização do Teste Psicológico.	25/08/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Divulgação do resultado preliminar do Teste Psicológico.	30/08/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes ao resultado preliminar do Teste Psicológico.	De 31/08 à 02/09/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Divulgação das respostas aos recursos e do resultado final do Teste Psicológico.	12/09/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista preliminar de convocação para Procedimento de Heteroidentificação para as vagas de Cota Racial.	17/09/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recursos referente a lista preliminar de convocação para o Procedimento de Heteroidentificação.	De 17/09 à 19/09/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista final de convocação para o Procedimento de Heteroidentificação para as vagas de Cota Racial.	24/09/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Edital de convocação para o processo de heteroidentificação	24/09/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista de convocação por ordem alfabética e de cargos, com DATA, HORA e LOCAL para o procedimento de Heteroidentificação.	24/09/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.	29/09/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação.	07/10/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recursos referente ao resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação.	De 07/10 à 09/10/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista para o recurso do Procedimento de Heteroidentificação para as vagas de Cota Racial.	15/10/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Realização recursal do procedimento de Heteroidentificação.	21/10/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação da resposta recurso do procedimento de Heteroidentificação e resultado final	25/10/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista preliminar de convocação para Procedimento de Heteroidentificação para as vagas de Cota para transsexuais e Travestis.	17/09/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br

Recebimento de recursos referente a lista preliminar de convocação para o Procedimento de Heteroidentificação transexuais e Travestis.	De 17/09 à 19/09/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista final de convocação para o Procedimento de Heteroidentificação para as vagas de Cota para transexuais e Travestis.	24/09/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Edital de convocação para o processo de heteroidentificação para transexuais e Travestis.	24/09/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista de convocação por ordem alfabética e de cargos, com DATA, HORA e LOCAL para o procedimento de Heteroidentificação para transexuais e Travestis.	24/09/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO para transexuais e Travestis.	29/09/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação para transexuais e Travestis.	07/10/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recursos referente ao resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação para transexuais e Travestis.	De 07/10 à 09/10/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista para o recurso do Procedimento de Heteroidentificação para as vagas de Cota para transexuais e Travestis.	15/10/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Realização recursal do procedimento de Heteroidentificação transexuais e Travestis.	21/10/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da resposta recurso do procedimento de Heteroidentificação para transexuais e Travestis.	25/10/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação para transexuais e Travestis.	25/10/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Divulgação do resultado preliminar do concurso.	31/10/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes resultado preliminar do concurso.	De 31/10 à 02/11/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Resposta dos recursos referentes ao resultado preliminar do concurso	08/11/2024	www.admtec.org.br
Divulgação do resultado final do concurso.	08/11/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br

As datas acima podem ser alteradas de acordo com a necessidade e conveniência, com a publicação de edital amplo conhecimento.

A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas, a ser aplicada no domingo, nos horários a seguir (horário de Brasília - DF):

PROVAS OBJETIVAS	ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
Turno da manhã (cargos de Nível Médio e Nível Técnico)	07h00 (sete horas) – horário de Brasília (DF)	08h00 (oito horas) – horário de Brasília (DF)	08h20 (oito e vinte) – horário de Brasília (DF)	11h20 (onze e vinte) – horário de Brasília (DF)
Turno da tarde (cargo Nível Fundamental e Nível Superior)	14h00 (quatorze horas) – horário de Brasília (DF)	15h00 (quinze horas) – horário de Brasília (DF)	15h20 (quinze e vinte) – horário de Brasília (DF)	18h20 (dezoito e vinte) – horário de Brasília (DF)

Poderão o ADM&TEC ou a comissão organizadora do concurso público realizar alterações nas datas previstas no cronograma deste edital.

O Instituto ADM&TEC determinará o local de aplicação das provas objetivas dos cargos a depender da disponibilidade dos locais oferecidos pelo município de Brejo da Madre de Deus (PE) ou municípios próximos, em conformidade com os critérios de adequação definidos por este Instituto.

CAPÍTULO 4. DOS CARGOS

O quantitativo de cargos e vagas do concurso público está descrito no ANEXO I deste edital.

Para os cargos que preveem adicionais por insalubridade, benefícios e outros valores adicionais da função, esses valores serão especificados por parte da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (PE) com base na legislação municipal, estadual e/ou federal vigente, no momento da posse.

Na possibilidade de o quadro de remuneração dos cargos do concurso estar defasado em relação à legislação municipal, será respeitado o estabelecido nesta última.

CAPÍTULO 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

São requisitos básicos para a investidura no cargo:

Ser aprovado (a) neste concurso público.

Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.

Estar em gozo dos direitos políticos.

Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

Estar quite com as obrigações eleitorais.

Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme edital.

Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

Cumprir as determinações deste edital.

Atender aos requisitos da legislação vigente para a investidura no cargo.

A não apresentação dos comprovantes exigidos no item anterior eliminará do concurso público o (a) candidato (a) nomeado (a) por falta de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo e ensejará a nomeação do próximo colocado.

Quando convocados, os portadores de deficiência deverão entregar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Devem ser anexados ao laudo médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG) e CPF.

O (a) candidato (a) portador (a) de deficiência não poderá, após a investidura no cargo, arguir sua condição de deficiente para justificar a concessão de licença, readaptação ou aposentadoria por invalidez, ressalvados os casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

O candidato apenas deverá comprovar os requisitos para a investidura no cargo no momento da posse.

CAPÍTULO 6. DAS VAGAS

6.A DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS VAGAS

As informações sobre o total de vagas por categoria profissional estão disponíveis no ANEXO I deste edital.

As informações sobre as atribuições, vencimentos e requisitos para os cargos estão disponíveis no ANEXO II deste edital.

As determinações deste edital não substituem nem se sobrepõem às exigências da legislação vigente sobre cada cargo e categoria profissional.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1. As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar do concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, das vagas ofertadas, por cargo e conforme a Constituição Estadual de Pernambuco de 1989, artigo 97, inciso IV, alínea A. 2. Quando do preenchimento do formulário de inscrição, o (a) candidato (a) portador (a) de deficiência deverá indicar sua condição no campo apropriado a este fim, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

Apenas concorrerá à reserva de vagas para PCD o (a) candidato (a) que identificar-se como tal no ato da inscrição, através do campo específico no formulário de inscrição.

As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos (as), por reprovação no concurso público ou no exame médico, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as), observada a ordem geral de classificação.

A pessoa com deficiência (PCD) poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização das referidas provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os (as) candidatos (as) com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

O (a) candidato (a) que não se declarar com deficiência no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos (às) candidatos (as) com deficiência.

Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.

Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

DA AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO CANDIDATO APROVADO PARA A VAGA DE PCD

O (a) candidato (a) com deficiência classificado no concurso, será convocado antes da nomeação, e será submetido à avaliação, a ser realizada por equipe multidisciplinar da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, objetivando verificar se a deficiência se enquadra nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido decreto.

A avaliação por equipe multidisciplinar será realizada pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus no momento da posse.

Os candidatos aprovados terão ciência de suas convocações através de publicação em diário oficial, do Estado ou dos Municípios, bem como através de telegrama via Correios com o respectivo aviso de recebimento, para a perfeita transparência do processo público.

O (a) candidato (a) terá o prazo de 15 dias a contar da convocação para se apresentar à equipe multidisciplinar.

O (a) candidato (a) que não se manifestar dentro do prazo estabelecido para a avaliação será eliminado (a) da concorrência para as vagas de pessoa com deficiência.

Para a avaliação, o (a) candidato (a) com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de convocação, no qual se ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Caso seja necessário, a equipe multidisciplinar poderá solicitar outros exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

Não haverá segunda chamada para a avaliação por equipe multidisciplinar, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do (a) candidato (a) com deficiência à avaliação.

Se a deficiência do (a) candidato (a) não se enquadrar nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, o (a) candidato (a) será classificado (a) em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), desde que se enquadre nos limites para classificação geral estabelecidos neste edital.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) que não forem providas por falta de candidatos (as) com deficiência ou por reprovação no concurso ou em caso de não enquadramento como deficiente pela avaliação da equipe multidisciplinar, esgotadas as listagens de pessoas com deficiência, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) com estrita observância à ordem classificatória.

O laudo médico, sempre que solicitado, em qualquer das etapas deste certame, terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.

Durante o estágio probatório, uma equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência da pessoa com deficiência (PCD). A equipe multiprofissional será composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo (a) candidato (a), conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS), INDÍGENAS, AOS (AS) TRANSEXUAIS E TRAVESTÍ

Como medida de promoção da igualdade de oportunidades no mercado de trabalho, reservar-se-á, do total de vagas oferecidas no Concurso Público, os percentuais de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, 2% (dois por cento) às pessoas pretas e pardas, 2% (cinco por cento) aos indígenas e 2% (dois por cento) aos transexuais e travestis.

Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, pretos e pardos, indígenas, transexuais e travestis, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

A proporcionalidade de que trata o Programa de Reserva de Vagas será processada no momento das nomeações, levando-se em conta o número de pessoas aprovadas para cada cargo individualmente considerado e a quantidade de nomeações realizadas para o referido cargo.

A fim de garantir a plena inclusão dos candidatos cotistas, e ressalvadas as regras específicas já mencionadas, em caso de o candidato aprovado pelo sistema de cotas desistir de sua nomeação ou pedir final de fila, a vaga em questão será preenchida por outro candidato aprovado na mesma condição, respeitada a ordem de classificação da lista específica, e, se não houver mais candidatos cotistas aprovados na lista específica, a vaga será preenchida pelos candidatos de ampla concorrência.

Fica dispensada a observância da regra de cotas à candidata ou candidato cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso no serviço público.

CAPÍTULO 7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

Os (as) candidatos (as) poderão obter esclarecimentos sobre o processo de inscrição através do e-mail concursos@admtec.org.br, do telefone (81) 3445.4469 e do Whatsapp (81) 99769-0218.

É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como as inscrições realizadas via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.

Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (a) candidato (a).

As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo o ADM&TEC do direito de excluir do concurso público aquele (a) que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

O ADM&TEC poderá enviar comunicação pessoal dirigida ao (à) candidato (a) através do correio eletrônico (e-mail) informado no formulário de inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a manutenção ou atualização de seu correio eletrônico, o que não desobriga o (a) candidato (a) do dever de observar o edital e suas atualizações.

Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste edital.

Só será admitida a inscrição exclusivamente via Internet através do link de acesso instalado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (www.brejomdeus.pe.gov.br) ou no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no período descrito no cronograma deste edital.

O ADM&TEC não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores deste instituto, tais como problemas técnicos do computador do (a) candidato (a), falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

O (a) candidato (a) assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição, sob as penas da Lei.

Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de cargo.

O candidato deverá observar a tabela do capítulo 3 (do cronograma previsto), item 2 para proceder (quando desejar) a inscrição em mais de um cargo.

O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, se as provas ocorrerem em turnos distintos (manhã e tarde), se o candidato tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção, no mesmo turno de realização, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

A alteração dos dados cadastrais deverá ser feita somente através de recursos, no prazo determinado pelo cronograma (capítulo 3), acessado pelo site do Instituto ADM&TEC.

DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do link de acesso instalado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (www.brejomdeus.pe.gov.br) ou diretamente no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).

O valor da taxa de inscrição obedecerá à tabela a seguir:

CARGOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Cargo de Nível Fundamental	RS 80,00 (oitenta reais)
Cargo de Nível Médio/Técnico	RS 100,00 (cem reais)

CARGOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Cargo de Nível Superior	RS 120,00 (cento e vinte reais)

Após o preenchimento da ficha de inscrição on-line, no prazo determinado neste edital, o (a) candidato (a) poderá imprimir o boleto bancário cujo pagamento poderá ser efetivado em rede bancária até a data de vencimento do boleto, obedecendo ao horário de funcionamento da rede bancária.

O (a) candidato (a) poderá reemitir o boleto bancário referente à sua inscrição com a data de vencimento atualizada através da opção “emissão de boleto bancário”, disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).

Não serão permitidos depósitos, transferências bancárias, postal, fax ou forma diversa daquela descrita neste edital como forma de realização ou pagamento da inscrição.

Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), através do e-mail concursos@admtec.org.br, através de contato telefônico no número (81) 3445-4469 ou do Whatsapp (81) 99769- 0218.

O (a) candidato (a) poderá consultar a situação de pagamento da inscrição no site (www.admtec.org.br), dois dias úteis após o pagamento do boleto bancário em agências da rede bancária.

O comprovante de inscrição poderá ser emitido através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) nos dias previstos no cronograma do concurso público e deverá ser mantido em poder do (a) candidato (a) até o final do certame.

Caso haja algum erro ou omissão detectada na sua inscrição (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc.) ou mesmo ausência na listagem oficial de inscritos, o (a) candidato (a) poderá acessar o site do ADM&TEC e solicitar a correção dos seus dados pessoais de inscrição no link específico para esse fim, no período determinado no cronograma deste edital.

O (a) candidato (a) apenas deverá efetuar o pagamento do boleto bancário da inscrição para o cargo ao qual deseja concorrer.

O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição apenas estará disponível para emissão após a divulgação dos horários de realização das provas neste edital, de modo a permitir ao candidato efetivar o pagamento da taxa de inscrição para os cargos sem conflito de horário.

O (a) candidato (a) deve estar ciente de que só poderá realizar uma prova objetiva por turno.

O (a) candidato (a) poderá solicitar a correção dos seus dados cadastrais pessoais no período definido no cronograma do concurso público.

No momento da realização da inscrição, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados via internet.

O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido exclusivamente em caso de cancelamento do certame.

As inscrições serão pagas exclusivamente através de boleto bancário gerado através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).

O (a) candidato (a), no momento de realização da inscrição, deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição na rede bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico www.admtec.org.br e no boleto de pagamento da inscrição, até a data do vencimento do boleto bancário.

Apenas será considerada confirmada a inscrição do (a) candidato (a) no concurso público no momento da confirmação do crédito, por parte da rede bancária, referente ao pagamento do respectivo boleto bancário.

O cartão de confirmação de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do

(a) candidato (a) ao longo de todo o concurso público.

O (a) candidato (a) poderá acessar o site da organizadora (www.admtec.org.br) para imprimir a confirmação de sua inscrição no período estabelecido no cronograma deste edital.

Para a confirmação da inscrição, o (a) candidato (a) deverá, ao acessar o site da organizadora (www.admtec.org.br) no link referente ao concurso público, digitar dados referentes à sua inscrição, conforme solicitado.

O comprovante definitivo de inscrição disponibilizado através do site www.admtec.org.br, a partir da data estabelecida no cronograma do concurso público, deverá ser impresso e mantido em poder do (a) candidato (a) e apresentado nos locais de realização da prova e demais etapas do concurso público.

DA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

A análise dos dados dos candidatos que solicitaram a isenção será feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.

Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o (a) candidato (a) que for doador de medula óssea ou doador de sangue regular atestado por órgão ou entidade credenciada pelo poder público.

Para realizar a declaração de hipossuficiência, nas datas determinadas em edital, o (a) candidato (a) deverá seguir o procedimento abaixo:

O (a) candidato (a) deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;

O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição;

O (a) candidato (a) deverá preencher a opção de doador de medula óssea ou doador de sangue e realizar o Upload de atestado por órgão ou entidade credenciada pelo poder público, no ato da inscrição.

Conforme previsto na Lei Municipal nº 634, de 31 de janeiro de 2024, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o (a) candidato (a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda, nos termos do artigo 5º, II do mencionado decreto, e atende às exigências desde edital, quanto à apresentação de informações.

Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os (as) candidatos (as) amparados pelo decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.

Para realizar a declaração de hipossuficiência, nas datas determinadas em edital, o (a) candidato (a) deverá seguir o procedimento abaixo:

O (a) candidato (a) deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;

O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição;

O (a) candidato (a) deverá preencher o número do NIS (Número de Inscrição Social), no ato da inscrição.

O (a) candidato (a) deverá fazer o upload de PDFs dos documentos de isenção (RG – frente e verso, CPF, comprovante de residência, comprovante do NIS e/ou de programas sociais) através de formulário específico no site do Instituto ADM&TEC (Conforme cronograma do edital).

O candidato deverá imprimir a Declaração de Hipossuficiência, preenchê-la a próprio punho, conforme informado neste capítulo.

O (a) candidato (a) deverá fazer o upload de PDF da Declaração de Hipossuficiência Específica (Anexo VI) através de formulário específico no site do Instituto ADM&TEC (Conforme cronograma do edital).

O (a) candidato (a) é responsável por todas as informações e documentos prestados durante o preenchimento do formulário de hipossuficiência.

Os (as) candidatos (as) cujos pedidos forem indeferidos poderão efetuar o pagamento até a data de vencimento constante no boleto bancário.

Na possibilidade do (a) candidato (a) enviar solicitação de isenção da taxa de inscrição para mais de um cargo, o mesmo deverá preencher o formulário completo conforme o edital para cada inscrição à qual deseja solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.

O ADM&TEC consultará o órgão gestor do CADÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo (a) candidato (a). A declaração de dados incorretos ou inverídicos causará o indeferimento da solicitação de isenção.

Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao (à) candidato (a) que: omitir informações e/ou torná-las inverídicas; fraudar e/ou falsificar documentação; não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste edital; apresentar informações incorretas, imprecisas ou inverídicas.

A relação provisória dos (as) candidatos (as) que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).

O (a) candidato (a) disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no item anterior, de 3 (três) dias úteis para contestar seu indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, através do formulário específico de recursos disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).

Os (as) candidatos (as) que, após recursos, tiverem o seu pedido de isenção indeferido, poderão ainda concluir o processo de inscrição através do endereço eletrônico www.admtec.org.br e imprimir o boleto bancário para pagamento conforme procedimentos descritos neste edital.

O (a) candidato (a) que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

O candidato não terá a garantia de isenção se a mesma foi deferida em outro concurso realizado pelo Instituto ADM&TEC, seja este antigo ou atual.

TIPOS DE INDEFERIMENTO

NIS está excluído da base de dados do Cadastro Único, de acordo com o MDS

NIS não identificado no Cadastro Único, de acordo com o MDS.

NIS inválido, de acordo com o MDS

Pessoa identificada em família com cadastro desatualizado, de acordo com o MDS

O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único, de acordo com o MDS.

O (a) candidato (a) não enviou a documentação complementar em conformidade com o edital (capítulo 7.C)

FICHA DE AUTODECLARAÇÃO E OPÇÃO PELAS VAGAS RESERVADAS ÀS (AOS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS E ÀS PESSOAS TRANS (Transsexuais e Travestis).

Para realizar a Ficha de Autodeclaração, nas datas determinadas em edital, o (a) candidato (a) deverá seguir o procedimento abaixo:

O (a) candidato (a) deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;

O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição;

O (a) candidato (a) deverá fazer o upload de PDFs dos documentos (RG – frente e verso, CPF) através de formulário específico no site do Instituto ADM&TEC (Conforme cronograma do edital).

O candidato deverá imprimir a Ficha de Autodeclaração, preenchê-la a próprio punho, conforme informado neste capítulo.

O (a) candidato (a) deverá fazer o upload de PDF da Ficha de Autodeclaração (Anexo VIII) através de formulário específico no site do Instituto ADM&TEC (Conforme cronograma do edital).

O (a) candidato (a) é responsável por todas as informações e documentos prestados durante o preenchimento da Ficha de Autodeclaração

CAPÍTULO 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

O (a) candidato (a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), os recursos especiais necessários a tal atendimento, devendo escolher uma das opções a seguir:

TIPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

SALA NO TÉRREO

ACESSO PARA CADEIRANTE

PROVA AMPLIADA

INTÉRPRETE DE LIBRAS

LEITOR DE PROVA

ATENDIMENTO PARA GESTANTE

PESSOA COM CRIANÇA DE COLO

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto com idade igual ou superior a 18 anos, portando documento oficial com foto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Devem-se observar, também, as seguintes regras:

A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova objetiva;

O (a) acompanhante não terá acesso às salas onde estarão sendo realizadas as provas objetivas;

O (a) acompanhante não terá acesso aos cadernos de questões das provas objetivas durante a realização das mesmas.

O (a) acompanhante deve entrar no horário de acesso ao prédio;

O (a) acompanhante deve seguir todos os procedimentos e regras aplicáveis aos demais candidatos.

O ADM&TEC não disponibilizará acompanhante para guarda de crianças. A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro).

Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, e será encaminhada a uma sala reservada destinada exclusivamente à amamentação. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal na sala reservada destinada exclusivamente à amamentação, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

O (a) candidato (a) com TDAH, Dislexia e com o Espectro Autista – TEA (conforme Lei nº 12.764/2012) poderá requerer atendimento especial de tempo adicional de 60 (sessenta) minutos, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, para tal atendimento o (a) candidato (a) deverá seguir o procedimento abaixo:

O (a) candidato (a) deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;

O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição;

O (a) candidato (a) deverá solicitar o atendimento especial de tempo adicional, no ato da inscrição;

O (a) candidato (a) deverá realizar o upload de atestado médico de especialista devidamente registrado no conselho pro-fissional com data de emissão de até 12 (doze) meses, no ato da inscrição;

São médicos especialistas: Psicólogos, Psiquiatras, Neuropsicólogos, Neurologistas.

O candidato (a) deverá apresentar o atestado médico de especialistas devidamente registrado no conselho profissional com data de emissão de até 12 (doze) meses anterior do dia da prova objetiva;

O (a) candidato (a) que não solicitar atendimento especial no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), através do formulário de inscrição, e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento, não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o (a) candidato (a) ter o seu atendimento deferido.

A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

CAPÍTULO 9. DAS PROVAS OBJETIVAS

As provas objetivas, todas eliminatórias, serão aplicadas no dia determinado no cronograma do concurso público, em conformidade com os conteúdos programáticos, como se encontra disposto no ANEXO III deste edital.

O (a) candidato (a) poderá realizar exclusivamente 01 (uma) prova por horário/turno, independentemente de quantas inscrições tenha realizado.

As informações sobre datas, horários e locais de realização de prova de cada cargo serão divulgadas no momento de divulgação do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO – CCI, em conformidade com o disposto neste edital.

As provas serão realizadas no município de Brejo da Madre de Deus ou em municípios próximos, conforme a necessidade e conveniência da administração, em locais determinados pelo ADM&TEC e divulgados nas datas e locais descritos no cronograma deste edital.

É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) a identificação correta de seu local de prova e endereço (disponíveis no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO), bem como o comparecimento ao local de prova no horário determinado.

Caso o número de candidatos (as) inscritos (as) exceda a oferta de lugares adequados existentes nos prédios localizados no município de Brejo da Madre de Deus, o ADM&TEC reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos (as) candidatos (as).

As provas em hipótese alguma serão realizadas fora do local, cidade e horário determinados no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.

Os portões dos locais de prova serão abertos com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do início das provas e serão fechados no horário determinado no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO e neste edital.

O ADM&TEC recomenda a chegada ao local de realização das provas objetivas com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

Todos os horários relacionados à aplicação da prova objetiva serão definidos considerando o horário de Brasília (DF) da cidade na qual a prova será aplicada.

Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos (as) ao prédio.

Os (as) candidatos (as) deverão comparecer munidos exclusivamente de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) de material transparente, de documento de identificação oficial com foto atualizada e nítida, de modo a permitir a sua devida identificação e do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.

O horário de abertura e fechamento dos portões, assim como o horário de início das provas objetivas, serão divulgados no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.

O relógio da comissão executora do concurso público será acertado pelo horário de Brasília (DF).

Poderá ser admitido o ingresso de candidato (a) no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos (as) afixada na entrada do local de provas e o (a) candidato (a) apresentar documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e demais dados legíveis.

Durante a realização das provas, a partir do ingresso do (a) candidato (a) na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos (as) mediante verificação do documento de identificação original com foto atualizada, permitindo a sua devida identificação, não sendo aceita cópia do documento de identificação ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

Não serão aceitos, para identificação do (a) candidato (a), documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.

Serão considerados documentos de identificação aceitos, desde que na data de validade e com foto atualizada, os seguintes:

Carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade;

Carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (Ordens, Conselhos, OAB etc.);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

Carteira Funcional do Ministério Público;

Carteira Nacional de Habilitação;

Certificado de Reservista;

Documento de identificação emitido por comando militar;

Documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares;

Documento de identificação emitido por instituto de identificação;

Documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente);

Documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente);

Passaporte.

Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo que não possui foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.

Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identificação original, descrito no item anterior, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de realização da prova.

O (a) candidato (a) que apresentar boletim de ocorrência será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. O coordenador do ADM&TEC poderá submeter o candidato à identificação especial também quando houver dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura do candidato.

O (a) candidato (a) que não apresentar documento de identificação oficial original ou boletim de ocorrência, no momento de realização das provas, na forma definida nesta edital, será automaticamente eliminado do concurso público e não poderá realizar a prova no horário determinado.

Após o fechamento dos portões, não será permitido o recebimento de documento de identificação ou material de qualquer tipo por parte do (a) candidato (a) através de terceiros que estejam fora do prédio. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do (a) candidato (a), caracterizando-se tentativa de fraude.

Será eliminado o (a) candidato (a) que:

Acessar o prédio de realização da prova portando armas (faca, canivete, arma de fogo etc.);

Acessar o prédio de realização da prova portando TELEFONE CELULAR (ainda que desligado);

Acessar o prédio de realização da prova portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, calculadora e/ou similares, ligados ou não);

Durante a realização das provas comunicar-se com outro (a) candidato (a);

Durante a realização das provas utilizar ou consultar livros (dicionários, *vade mecum* etc.), relógio, anotações, material didático, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou portar boné.

Durante a realização das provas estiver portando qualquer equipamento que inclui a função de transmissão de informações ou comunicação com outro aparelho localizado fora do prédio, de acesso à Internet ou de troca de dados por qualquer meio (por exemplo: relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.).

Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame no estabelecimento de aplicação das provas.

A ausência do (a) candidato (a), por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará na sua eliminação do concurso público.

O ADM&TEC NÃO disponibilizará sacos plásticos com lacre para guardar equipamentos eletrônicos ou materiais de qualquer tipo.

O ADM&TEC NÃO realizará a guarda de objetos pessoais do (a) candidato (a) em nenhum momento do certame.

Nas situações que se fizerem necessárias, o ADM&TEC poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas do concurso público, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (as) (inclusive utilizando detector de metais), ou realizando inspeções e vistorias nos pertences do (a) candidato (a).

O caderno de questões contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o (a) candidato (a) ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.

O (a) candidato (a) apenas poderá abrir o caderno de questões com a autorização do fiscal de sala.

Não será permitido ao (à) candidato (a) transitar pelo prédio de realização da prova objetiva portando o caderno de questões sem o acompanhamento de um fiscal.

Não será permitido o acesso aos banheiros portando o caderno de questões, anotações, material de escrita, lápis, caneta, ou qualquer material semelhante que realize tais funções.

Não é permitido mostrar o caderno de questões a outro (a) candidato (a) antes do horário de término da prova objetiva.

Após a autorização de início das provas, ao terminar a conferência do caderno de questões, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o (a) candidato (a) deverá notificar o fiscal de sala para que o mesmo tome as providências cabíveis.

Deve o (a) candidato (a) verificar se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de questões.

O (a) candidato (a) só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e o cartão resposta. Caso contrário, será considerado (a) faltoso (a).

O (a) candidato (a) só poderá retirar-se do local de realização das provas portando o caderno de questões após transcorridas 2 (duas) horas do início da prova.

O ADM&TEC disponibilizará os arquivos dos cadernos de provas em seu site (www.admtec.org.br), após a aplicação delas.

O fiscal de sala, membro da equipe de aplicação do concurso do ADM&TEC:

Não está autorizado a tirar quaisquer dúvidas sobre o caderno de questões do (a) candidato (a);

Não está autorizado a fazer quaisquer alterações no conteúdo dos cadernos de provas do (a) candidato (a);

Deverá apenas passar todas as informações necessárias para o processo de realização das provas, que estão contidas neste edital e no caderno de prova;

É encarregado de manter a ordem e o silêncio em sala.

Deverá receber e conferir a entrega do Cartão Resposta do candidato, quando de sua saída da sala.

O fiscal terá autorização explícita da comissão executora do concurso para advertir ou recolher a prova do (a) candidato (a) que perturbar o bom andamento das atividades do concurso público.

Os (as) três últimos (as) candidatos (as), de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do concurso.

A prova estará em envelope lacrado, até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova ao (à) candidato (a), que deve guardá-la até autorização verbal do fiscal para o início.

O (a) candidato (a) não deve manusear o caderno de prova, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada na capa do caderno de questões ou pelo fiscal, até que todos os (as) candidatos (as) da sala tenham recebido seu caderno de questões, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no concurso público.

É proibido destacar folhas do caderno de questões.

Durante a realização da prova objetiva, todos os (as) candidatos (as) receberão um cartão resposta no qual deverão marcar as suas respostas às questões da prova, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.

O cartão resposta não deverá ser amassado, dobrado, rasurado, usado para anotação ou cálculos, sob o risco de ter uma ou mais questões anuladas.

A rasura no cartão resposta resultará na anulação da resposta do (a) candidato (a) sobre a questão, considerando a resposta como errada.

A tentativa de modificar a resposta já marcada no cartão resposta, de caneta esferográfica, anulará a questão, sendo esta considerada como errada.

Para cada questão, o (a) candidato (a) deverá marcar apenas uma única opção de resposta.

Não será disponibilizado outro cartão resposta por falha do (a) candidato (a).

Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão resposta serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, com as instruções presentes no cartão resposta e no caderno de questões, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

Não será permitido que as marcações no cartão resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato (a) que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o (a) candidato (a) será acompanhado por um fiscal do ADM&TEC devidamente treinado.

O cartão resposta será o único meio levado em consideração para efeito de correção da prova objetiva, sendo corrigido por meio de processamento eletrônico. Portanto, não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

O (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, assinar o cartão resposta no campo específico para esse fim conforme seu documento de identificação.

O não cumprimento dessa regra eliminará o (a) candidato (a) do concurso.

Não será permitido copiar o gabarito durante o período de realização da prova objetiva, ainda que o (a) candidato (a) já a tenha concluído.

Não será permitido o acesso ao prédio de realização das provas objetivas portando qualquer equipamento que inclui a função de transmissão de informações ou comunicação com outro aparelho localizado fora do prédio, de acesso à Internet ou de troca de dados por qualquer meio (por exemplo: relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.).

O candidato que, por motivos religiosos, tiver restrições quanto à realização de provas no sábado, poderá receber atendimento especial, sendo necessária a apresentação à equipe de fiscalização do Instituto ADM&TEC, no dia da realização das provas objetivas, de uma declaração assinada por seu líder religioso informando a sua condição. O candidato, no entanto, permanece obrigado a acessar o prédio no horário previsto nesse edital, juntamente com os demais candidatos e obedecendo às demais regras previstas no certame, sendo, ainda, responsável pela própria alimentação enquanto aguarda seu horário especial de aplicação da prova objetiva.

O candidato que solicitar o atendimento com tempo especial de realização da prova objetiva, executará a mesma das 18h40 às 21h40, não sendo autorizado a sair do prédio de aplicação ou ter contato com os demais candidatos.

CAPÍTULO 10. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

Os conteúdos programáticos das provas objetivas estão descritos no ANEXO III, parte integrante deste edital.

Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

Os itens de avaliação (questões) da prova objetiva poderão abordar mais de um tema, habilidade e assunto por item.

A prova objetiva poderá trazer textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares aos itens de avaliação a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.

O (a) candidato (a) deverá ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.

Para cada questão, o (a) candidato (a) deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu cartão resposta.

Os itens de avaliação (questões) poderão fazer referências ou exigir o conhecimento de leis, técnicas, atribuições e normas inerentes ao cargo.

CAPÍTULO 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

A prova objetiva será composta de acordo com a tabela a seguir:

CARGOS	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	20 questões	20 questões
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	20 questões	20 questões
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	20 questões	20 questões
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR -PROCURADOR	10 questões	30 questões

As questões, terão valor igual de 1,00 (um) ponto para cada questão.

A pontuação máxima na prova objetiva será de 40 (quarenta) pontos, sendo cada questão composta por 4 (quatro) alternativas.

Uma questão será considerada pontuada quando o (a) candidato (a) selecionar a alternativa correta de acordo com o gabarito definitivo no cartão resposta da prova e ele não apresentar rasuras que afetem a sua correção.

Será atribuída "nota zero" à questão que for assinalada mais de uma vez, a que estiver em branco ou a que for detectada rasura no cartão resposta, conforme as determinações deste edital.

Na possibilidade de alguma questão ser anulada, a pontuação dela será contabilizada em favor de todos os (as) candidatos (as).

Na possibilidade de alguma questão ter seu gabarito oficial preliminar alterado, após recursos, será considerado, para fins de correção do cartão resposta, o gabarito oficial final.

Os (as) candidatos (as) classificados (as) e aprovados (as) serão ordenados (as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, considerados os critérios de desempate (capítulo 18, item 1) deste edital.

Será desclassificado (a) o (a) candidato (a) que:

PONTO DE CORTE

Obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos na prova objetiva; ou

Não comparecer à prova objetiva.

CAPÍTULO 12. DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br) até primeiro dia útil após a aplicação das provas objetivas.

O (a) candidato (a) que desejar interpor recursos sobre os gabaritos oficiais preliminares deverá fazê-lo ainda através do endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br) durante o período de 3 (três) dias após a aplicação das provas, quando o respectivo formulário estará disponível.

O ADM&TEC defenderá exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos (as) candidatos (as).

Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br).

O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo (a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos (as) os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.

Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.

Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos (às) candidatos (as) que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

CAPÍTULO 13. DA AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

A convocação para a etapa de segunda fase do concurso será feita através da publicação de edital de convocação para a 2ª fase, publicado no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) e no site da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (PE), compreendendo, ainda, as respectivas listas de convocação.

Será realizada a prova de segunda fase (prova de títulos), exclusivamente para os cargos de Professor I (150 H/A) e Professor II (200 H/A), definidos neste edital. Os (as) candidatos (as) aos cargos que exigem segunda fase de avaliação deverão observar as disposições do respectivo edital de convocação.

Será realizada a prova de segunda fase (teste de aptidão física e teste psicológico), exclusivamente para o cargo de Guarda Municipal definidos neste edital. Os (as) candidatos (as) aos cargos que exigem segunda fase de avaliação deverão observar as disposições do respectivo edital de convocação.

Será realizada uma avaliação psicológica para o cargo de Guarda Municipal (essa avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e/ou individual de testes para aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com atribuições do cargo. Será realizado para o quantitativo de até 02 (duas) vezes o número de vagas, respeitadas as regras de desempate do edital. (capítulo 18, item 1).

A avaliação psicológica para o cargo de Guarda Municipal será realizado por banca examinadora constituída por profissionais regulamentado inscrito no Conselho Regional de Psicologia contendo seguinte fases:

1(um) Teste de atenção concentrada.

1(um) Teste de atenção difusa.

1(um) Teste de memória.

1(um) Teste expressivo.

1(um) Questionário tipológico de personalidade.

Teste pode haver alterações durante a realização diante a necessidade da examinadora que é constituída por profissionais regulamentado inscrito no Conselho Regional de Psicologia.

CAPÍTULO 14. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

DA PROVA DE TÍTULOS

Participarão da prova de títulos somente os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva que concorrerem aos cargos a seguir, conforme quadro abaixo:

CARGOS PREVISTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

PROFESSOR I (150 H/A)

PROFESSOR II (200 H/A) - CIÊNCIAS

PROFESSOR II (200 H/A) - EDUCAÇÃO FÍSICA

PROFESSOR II (200 H/A) - GEOGRAFIA

PROFESSOR II (200 H/A) - HISTÓRIA

PROFESSOR II (200 H/A) - INGLÊS

PROFESSOR II (200 H/A) - LÍNGUA PORTUGUESA

PROFESSOR II (200 H/A) - MATEMÁTICA

Serão convocados (as), para a prova de títulos os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva em quantidade correspondente a 2 (duas) vezes o número de vagas destinadas àquele cargo, respeitadas os critérios de desempate dispostos abaixo:

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	CANDIDATO (A) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. Critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (estatuto da pessoa idosa), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do edital.
2º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
3º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
4º	CANDIDATO (A) DE MAIOR IDADE. Critério aplicável a partir dos dados informados pelo (a) candidato (a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.

Para a avaliação de documentação de títulos, deste concurso público, serão considerados apenas os documentos entregues por meio digital através do formulário eletrônico específico disponível no site do Instituto ADM&TEC, não sendo admitida a entrega de

documentação impressa, pessoalmente ou através de procurador, nem a entrega de documentação em prazo ou meio distinto daquele especificado neste edital.

No período especificado no cronograma do concurso público, o (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação comprobatória de titulação em conformidade com este edital.

5.O (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos, todos legíveis, na ordem aqui especificada:

DOCUMENTAÇÃO PERMITIDA PARA O CONCURSO PÚBLICO

a. Cópia digital, autenticada, de documento de identificação pessoal, com foto e demais informações atuais, nítidas e legíveis.

b. Cópia digital de documento, autenticado, comprobatório de titulação acadêmica, a nível de especialização, mestrado ou doutorado, conforme o caso, em conformidade com as especificações deste edital.

c. Cópia simples digital do Cartão de Confirmação de Inscrição.

6.A avaliação da titulação será feita a partir da análise de cópia autenticada que apresente selo de cartório dos títulos dos (as) candidatos (as) aprovados (as) ou autenticado por funcionário público da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus. 7.Declaração ou certidão de conclusão de curso deverá ser acompanhada de histórico escolar. Ambos devem estar devidamente autenticados em cartório ou na Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus.

8.O (a) candidato (a) deverá anexar cópia autenticada de documento oficial com foto e cópia simples do Cartão de Confirmação de Inscrição juntamente com os títulos. O (a) candidato (a) que não atender completamente a este item não terá seus títulos avaliados.

9.O título que não estiver legível não será pontuado.

10.A pontuação máxima final na prova de título (especialização *lato sensu*, mestrado ou doutorado) será de 3,00 (três) pontos por candidato (a) /cargo.

11.O (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação em conformidade com as especificações de formato e tamanho máximo do arquivo definidas no formulário eletrônico do Instituto ADM&TEC.

Todas as páginas da documentação entregue devem estar numeradas.

Não será admitida a entrega de qualquer documento por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital

14.O candidato poderá solicitar esclarecimentos adicionais sobre o concurso no seguinte endereço:

CENTRAL DE ATENDIMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

Praça Ver. Abel de Freitas, S/N - CEP: 55170-000 – Centro Brejo da Madre de Deus/ PE –de Segunda a Sexta, das 7h às 13h.

Cada candidato (a) poderá apresentar exclusivamente 1 (um) título de PÓS, MESTRADO e DOUTORADO para cada cargo ao qual estiver concorrendo. Na possibilidade de mais de um título ser entregue, será contabilizado até pontuação máxima de 3 (três) pontos, obedecendo os critérios de pontuação disposto no item 32 deste capítulo.

Serão considerados apenas títulos referentes a cursos (especialização *lato sensu*, mestrado ou doutorado) já concluídos no momento da entrega.

Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido neste edital.

Serão aceitos exclusivamente os títulos de áreas diretamente relacionadas ao cargo.

As informações prestadas no formulário online são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a equipe executora do direito de excluir do concurso público o (a) candidato (a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis

Não serão analisados títulos ou documentos comprobatórios apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma ou em desacordo com o disposto no edital.

Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.

Apenas serão avaliados os títulos compatíveis com as atribuições do cargo.

TODOS os documentos deverão ser submetidos através do formulário eletrônico do Instituto ADM&TEC, numerados, de acordo com as seguintes orientações:

Os documentos digitais deverão estar exclusivamente em formato PDF (Portable Document Format, identificado pela extensão .pdf), contemplando a frente e o verso de cada documento.

Para cada inscrição habilitada a participar da avaliação de títulos, o candidato poderá submeter os devidos arquivos digitais no sistema eletrônico do Instituto ADM&TEC, sendo eles: a documentação de identificação pessoal e a documentação de título.

Após realizar a submissão dos documentos, o sistema eletrônico do Instituto ADM&TEC informará ao candidato o número do protocolo de envio da documentação, o qual pode ser anotado pelo candidato para controle próprio.

A ausência de informações claras e nítidas nos documentos de comprovação de títulos constitui um fator impeditivo para a pontuação do referido documento.

Os (as) candidatos (as) aos cargos que exigem prova de títulos deverão anexar junto à documentação de títulos uma cópia do Cartão de Confirmação de Inscrição emitido através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) e uma cópia, autenticada, de

documento de identificação oficial com foto. O não atendimento a este item implicará na anulação da pontuação da prova de títulos do (a) candidato (a).

Exclusivamente os (as) candidatos (as) aprovados na prova objetiva serão convocados para realizar a entrega de títulos, se assim desejarem, no quantitativo, forma e prazo previstos neste edital.

O (a) candidato (a) que não apresentar títulos para a prova de títulos terá nota 0 (zero) nessa prova, não sendo eliminado por este motivo, mantendo-se, então, a nota obtida na prova objetiva.

O (a) candidato (a) que não for convocado (a) para a prova de títulos não será eliminado por este motivo, mantendo-se, então, apenas a nota obtida na prova objetiva.

A pontuação da prova de títulos para os respectivos cargos será somada à pontuação da prova objetiva para compor a nota final do (a) candidato (a) no concurso.

A pontuação de título em concurso anterior não é motivo, nem garantia, de pontuação neste.

Os títulos que excederem a pontuação máxima prevista neste edital não serão considerados para fins de pontuação.

O julgamento da prova de títulos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TITULAÇÃO	Quantidade máxima de títulos	Pontuação unitária por título	Pontuação máxima do critério
Curso de ESPECIALIZAÇÃO <i>LATO SENSU</i> COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo com carga horária mínima de 360 horas. Comprovável através de: Cópia autenticada de diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização; Cópia autenticada de certificado de conclusão ou declaração de pós-graduação, acompanhada de histórico escolar (também autenticado), conferido após a atribuição de nota de aproveitamento.	01 (um título)	0,5 (meio ponto)	0,5 (meio ponto)
Curso de MESTRADO COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo. Comprovável através de: Cópia autenticada de diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado; Cópia autenticada de certificado/declaração de conclusão de mestrado, acompanhada de histórico escolar e ata de defesa (também autenticados).	01 (um título)	01 (um ponto)	01 (um ponto)
Curso de DOUTORADO COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo. Comprovável através de: Cópia autenticada de diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado; Cópia autenticada de certificado/declaração de conclusão de doutorado, acompanhada de histórico escolar e ata de defesa (também autenticados).	01 (um título)	1,5 (um ponto e meio)	1,5 (um ponto e meio)

Serão pontuados exclusivamente os títulos relacionados com o exercício das atividades de ensino voltadas para Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme o cargo.

Não serão pontuados os títulos cujo conteúdo programático ou nome do curso estejam disciplinas voltadas para o Ensino Superior, para a gestão empresarial ou organizacional.

Os títulos de Pós-Graduação lato-sensu e stricto-sensu, serão considerados somente se autorizados pelos órgãos competentes das instituições de Nível Superior, e quando realizados no exterior reavaliados por Instituição brasileira, credenciada para tanto, nos termos da Lei Municipal Nº 262 de 21 de setembro de 2009.

DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Serão convocados (as) através de edital específico para a fase do teste de aptidão física os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva em quantidade correspondente a 2 (duas) vezes o número de vagas destinadas aos cargos de GUARDA MUNICI- PAL.

A convocação para o teste de aptidão física respeitará os critérios de desempate dispostos abaixo:

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	CANDIDATO (A) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. Critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do edital.
2º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
3º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
4º	CANDIDATO (A) DE MAIOR IDADE. Critério aplicável a partir dos dados informados pelo (a) candidato (a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
5º	CANDIDATO (A) QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A). Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.

O teste de aptidão física, de caráter eliminatório, visa a avaliar a capacidade do (a) candidato (a) para desempenhar as tarefas típicas do cargo.

Considera-se exame de capacidade física o conjunto de avaliações físicas realizadas pelos candidatos, com deficiência ou não, com a finalidade de avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências de prática de atividade física a que será submetido, para desempenhar as atividades típicas da categoria funcional.

O (a) candidato (a) será considerado (a) APTO (A) ou INAPTO (A) no teste de aptidão física.

O Teste de Aptidão Física será composto pelo teste físico de flexão de braço, teste de impulsão horizontal, teste de flexão abdominal e teste de velocidade e agilidade (corrida de ir e vir - *shuttle run*).

O (a) candidato (a) será identificado (a) através do seu número de inscrição, disposto em local visível através de crachá ou adesivo. O número de identificação do (a) candidato (a) não poderá ser retirado até o final do teste de aptidão física.

O (a) candidato (a) deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, com roupa e sapatos apropriados para a prática de atividade física, munido (a) de atestado médico específico para esse fim, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 30 dias anteriores à realização do teste.

No atestado médico deverá constar, expressamente, que o (a) candidato (a) está apto (a) a realizar o teste de aptidão física deste concurso.

O (a) candidato (a) que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com o item anterior, será impedido de realizar o teste de aptidão física, sendo, conseqüentemente, eliminado (a) do concurso.

O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do (a) candidato (a) para a realização do teste de aptidão física. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

Não serão aceitas solicitações de tratamento diferenciado para a realização do teste de aptidão física.

O atestado médico ficará sob a guarda do Instituto ADM&TEC até o término do certame.

O (a) candidato (a) que concorre para o cargo de Guarda Municipal na categoria PCD, poderá candidatar-se ao mesmo, desde que possua aptidão física e mental, não apresentando deficiência que o incapacite ao exercício das funções inerentes ao cargo ao qual concorre.

14.B.I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

O (a) candidato (a) que, sendo convocado, não comparecer para a realização do teste de aptidão física ou não atingir a performance mínima do teste (em qualquer dos parâmetros / testes) ou que incorrer em qualquer proibição prevista neste edital e no edital de convocação para a fase, independentemente do resultado alcançado no teste físico, será considerado (a) inapto (a) e, conseqüentemente, eliminado (a) do concurso público, não tendo classificação alguma no certame.

O (a) candidato (a) que não for convocado (a) para o teste de aptidão física, por sua vez, NÃO será eliminado (a) por este motivo, mantendo-se, então, a nota obtida na prova objetiva.

Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos (as) candidatos (as) não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

Será considerado apto no teste de aptidão física o (a) candidato (a) que atingir a performance mínima no teste realizado.

O teste do exame de aptidão física será gravado em vídeo pela equipe do Instituto ADM&TEC.

O (a) candidato (a) que se recusar a ter os seus testes do exame de aptidão física gravados em vídeo será eliminado (a) do concurso.

Demais informações a respeito do teste de aptidão física constarão de edital específico de convocação para essa fase.

O (a) candidato (a) que desejar interpor recursos contra o resultado provisório no teste de aptidão física disporá do período de 3 (três dias) após a divulgação do resultado, conforme cronograma do presente edital.

A candidata gestante ou puérpera que se encontra incapaz de realizar o teste de aptidão física deve apresentar atestado médico comprovando a sua incapacidade no dia do teste (tema 973 do STF). Indicando, ainda, uma data provável para a realização dele.

O teste de aptidão física consistirá em 4 (quatro) testes, especificados a seguir:

Teste de flexão de braço;

Teste de impulsão horizontal;

Teste de flexão abdominal;

Teste de velocidade e agilidade (corrida de ir e vir - *shuttle run*).

O desempenho mínimo exigido nos testes está indicado na tabela abaixo:

TESTE	PARÂMETRO MÍNIMO	TEMPO MÁXIMO
TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO EM UM MINUTO	18 REPETIÇÕES (04 APOIOS) PARA HOMENS; 16 REPETIÇÕES (6 APOIOS) PARA MULHERES	ATÉ 1 MINUTO
TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL	2,00 METROS PARA HOMENS; 1,70 METROS PARA MULHERES	ATÉ 1 MINUTO
TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL	26 FLEXÕES PARA HOMENS; 23 FLEXÕES PARA MULHERES	ATÉ 1 MINUTO
TESTE DE CORRIDA DE IR E VIR (SHUTTLE RUN)	4 PERCURSOS DE 9,14 METROS PARA HOMENS E MULHERES	ATÉ 13 SEGUNDOS PARA HOMENS; ATÉ 15 SEGUNDOS PARA MULHERES

O (a) candidato (a) será considerado (a) aprovado (a) no teste de aptidão física se, submetidos (as) a todos os testes, atingir o resultado de APTO (A), ou seja, executar o parâmetro mínimo no tempo máximo determinado no item anterior em todos eles. Se qualquer parâmetro mínimo ou tempo máximo não for atingido, o (a) candidato (a) será considerado (a) INAPTO (A) e, assim, será eliminado do concurso.

Os testes serão aplicados de forma sequencial, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada teste.

A ordem de execução dos testes NÃO respeitará a ordem disposta no item 11 deste capítulo.

O teste de impulsão poderá ser realizado em até 3 (três) tentativas, dentro do tempo máximo de 1 (um) minuto.

Outras informações adicionais sobre o teste serão informadas no edital específico de convocação.

Será eliminado (a) o (a) candidato (a) que:

Não realizar todos os testes;

Não apresentar o atestado médico específico;

Não atingir o parâmetro mínimo no tempo máximo em pelo menos 1 (um) dos 4 (quatro) testes;

Queimar a largada de execução de qualquer um dos testes.

Os desempenhos exigidos nos testes de flexão de braço, de impulsão horizontal, de flexão abdominal e de velocidade e agilidade (corrida de ir e vir - *shuttle run*) destinam-se à avaliação da força, da velocidade, da agilidade, da resistência muscular e da capacidade aeróbia que um candidato precisa possuir para suportar, física e organicamente, as exigências próprias do cargo de GUARDA MUNICIPAL.

A lista do resultado preliminar e final no Teste de Aptidão Física (TAF), será divulgado no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), seguindo o cronograma previsto no capítulo 3 deste edital.

14.B. II. DA FORMA DE EXECUÇÃO DE FLEXÃO DE BRAÇO EM UM MINUTO

A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão de braço para os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

O (a) candidato (a) se posicionará em apoios sobre o solo, com o corpo estendido, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para a frente, cotovelos totalmente estendidos, abertura entre as mãos equivalentes à largura dos ombros, tronco e pernas em um único prolongamento, pernas estendidas e unidas e pontas dos pés tocando o solo;

O candidato do sexo masculino deverá se posicionar em quatro (04) apoios sobre o solo. A candidata do sexo feminino poderá se posicionar em até seis (06) apoios sobre o solo, se assim desejar;

O início e o término do teste serão informados por um silvo de apito. O (a) candidato (a) flexionará os cotovelos, levando os braços a atingirem um ângulo de 90° ou menor com os antebraços; em seguida realizará a extensão completa dos cotovelos retornando à posição inicial, ocasião em que completará uma repetição. Tronco, quadris e pernas devem ser mantidos em um único prolongamento durante os movimentos de flexão e extensão dos cotovelos;

O tempo máximo para a realização será de 1 (um) minuto, podendo ficar em posição estática durante a execução, com os braços estendidos.

A correta realização do teste de flexão de braços em um minuto levará em consideração as seguintes observações:

O corpo como um todo deve se manter em prolongamento durante toda a execução do teste, sendo proibida movimentação apenas do tronco, com quadris e/ou pernas estáticos, quando dos movimentos de flexão e extensão de cotovelos;

O corpo deverá permanecer estendido durante o teste, sendo que no caso de haver contato dos quadris ou tórax com o solo durante sua exceção, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a repetição em questão não será considerada;

Não poderá haver nenhum contato extra do corpo com o solo que exceda o total de 6 (seis) apoios para candidatas do sexo feminino e 4 (quatro) apoios para candidatos do sexo masculino;

A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos ficará a critério do candidato;

Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o (a) candidato

(a) estiver no meio da execução, esta não será computada.

Será eliminado (a) o (a) candidato (a) que não atingir, no mínimo, 18 (dezoito) repetições (sexo masculino) ou 16 (dezesseis) repetições (sexo feminino).

14.B.III. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL EM UM MINUTO

O teste de impulsão horizontal será realizado em piso adequado, numa superfície rígida, plana e uniforme.

A metodologia de preparação e execução do teste de impulsão horizontal para todos os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

Posição inicial: o (a) candidato (a) deverá posicionar-se atrás da linha de medição inicial (5cm de largura – fazendo parte do valor medido), em pé, estático, pés paralelos sem tocar a linha;

Execução: o (a) candidato (a) deverá saltar à frente com movimento simultâneo dos pés.

A aferição da distância saltada será a partir da linha de medição inicial, a qual será computada na marcação, até o ponto referente a qualquer parte do corpo do (a) candidato (a) que tocar o solo mais próximo da linha de medição inicial.

Não será permitido ao (a) candidato (a), quando da realização do teste de impulsão horizontal:

Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

Utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;
 Perder o contato com o solo de qualquer um dos pés antes da impulsão;
 Tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto queimado);
 Projetar o corpo à frente com consequente rolamento.

14.B. IV. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL EM UM MINUTO

O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.
 A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal para todos os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
 Posição inicial: o (a) candidato (a) deverá posicionar-se em decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, pernas flexionadas a 90° e planta dos pés em contato com o solo, recebendo auxílio de um avaliador para que, durante o teste, permaneça com os pés em contato com o solo;
 Execução: ao comando de "iniciar", o (a) candidato (a) flexionará o tronco até tocar os joelhos com os cotovelos e retornará à posição inicial, de forma que a escápula encoste o solo, completando uma repetição.
 O (a) candidato (a) realizará, como desempenho mínimo, 26 flexões para homens e 23 flexões para mulheres, como estabelecido na tabela do item 2 do capítulo 14.B. II.
 Não serão contabilizados os movimentos de flexão em que o (a) candidato (a) perder o contato das mãos com o tórax.
 O (a) candidato (a) será considerado (a) APTO (A) ou INAPTO (A) de acordo com o desempenho mínimo exigido considerando os parâmetros descritos no Capítulo 14 deste edital.

14.B.V. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE CORRIDA DE IR E VIR (SHUTTLE RUN)

O teste de corrida de ir e vir (*shuttle run*) deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.
 A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida de ir e vir (*shuttle run*) para todos os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
 O (a) candidato (a) coloca-se atrás do local da largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída;
 Ao comando de voz do avaliador, o (a) candidato (a) inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro;
 O (a) candidato (a) em ação simultânea corre à máxima velocidade até os tacos colocados após a linha demarcatória, pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse taco atrás da linha de partida;
 Em seguida, sem interromper a corrida, vai buscar o segundo taco, procedendo da mesma forma;
 O cronômetro é parado quando o (a) candidato (a) deposita o último taco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final;
 Ao pegar ou deixar o taco, o (a) candidato (a) terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O taco não deve ser jogado, mas sim depositado ao solo, não podendo ficar sobre as linhas demarcatórias. Os tacos deverão estar equidistantes 9,14 m (nove metros e quatorze centímetros);
 O objetivo do teste é avaliar a agilidade neuro motora e velocidade do (a) candidato (a), a fim de avaliar a capacidade de realizar as atividades inerentes ao cargo.

CAPÍTULO 15. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

CAPÍTULO 15.A. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos que forem considerados aprovados na prova objetiva e no teste de aptidão física para o cargo de GUARDA MUNICIPAL.

Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades dos cargos:

Teste de atenção concentrada

Teste de atenção difusa

Teste de memória

Teste expressivo

Questionário tipológico de personalidade.

A avaliação psicológica, de caráter eliminatório e de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos e terá como objetivo averiguar se os candidatos convocados possuem características compatíveis às atribuições dos cargos constantes no anexo I deste edital.

O exame psicotécnico, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas, que permitam identificar a compatibilidade de requisitos psicológicos do candidato com as atribuições do cargo.

O não comparecimento do candidato, nas datas e horários pré-estabelecidos, em quaisquer das etapas mencionadas, implicará na eliminação do concurso público.

O exame psicotécnico será realizado por profissional especializado na área constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

O resultado no exame psicotécnico será obtido por meio da análise dos instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de teste e de instrumentos psicológicos, validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução n.º 009/2018, de 25 de abril de 2018.

A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e/ou individual de testes para aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo.

A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise conjunta dos testes psicológicos utilizados. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução n.º 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, especificamente no seu art. 6º, ou outra disposição que venha substituí-lo.

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PESSOAS PRETAS E PARDAS

Participarão do procedimento de heteroidentificação somente os (as) candidatos (as) que, no ato da inscrição optaram pela declaração prevista no Formulário de Inscrição e que tenham sido aprovados (as) na prova objetiva e classificados (as) na prova de títulos.

Serão convocados (as), para o procedimentos de heteroidentificação os (as) candidatos (as) em quantidade correspondente a 2 (duas) vezes o número de vagas destinadas àquele cargo, respeitados os critérios de desempate dispostos abaixo:

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
	CANDIDATO (A) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS.
1º	Critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do edital.
2º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS. Critério aplicável apenas aos cargos que se submetem à prova de títulos, conforme o edital.
3º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
4º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
	CANDIDATO (A) DE MAIOR IDADE.
5º	Critério aplicável a partir dos dados informados pelo (a) candidato (a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
	CANDIDATO (A) QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A).
6º	Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.

Para a avaliação de heteroidentificação, deste concurso público, serão considerados os documentos entregues no dia da avaliação presencial, não sendo admitida a entrega de documentação digital ou através de procurador, nem a entrega de documentação em prazo ou meio distinto daquele especificado neste edital.

Para a avaliação presencial do procedimento de heteroidentificação, serão avaliados as características fenotípicas seguindo os critérios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Será considerado preto ou pardo o candidato que assim for reconhecido por pelo menos 03 (três) membros da Comissão de Heteroidentificação, com base no fenótipo.

Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

Será divulgada uma lista no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br) com a DATA, HORÁRIO e LOCAL da realização do procedimento.

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PESSOAS TRANSEXUAIS E TRAVESTIS

Participarão do procedimento de heteroidentificação somente os (as) candidatos (as) que, no ato da inscrição optaram pela declaração prevista no Formulário de Inscrição e que tenham sido aprovados (as) na prova objetiva e classificados (as) na prova de títulos.

Serão convocados (as), para o procedimentos de heteroidentificação os (as) candidatos (as) em quantidade correspondente a 2 (duas) vezes o número de vagas destinadas àquele cargo, respeitados os critérios de desempate dispostos abaixo:

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
	CANDIDATO (A) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS.
1º	Critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do edital.
2º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS. Critério aplicável apenas aos cargos que se submetem à prova de títulos, conforme o edital.
3º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
4º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
	CANDIDATO (A) DE MAIOR IDADE.
5º	Critério aplicável a partir dos dados informados pelo (a) candidato (a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
	CANDIDATO (A) QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A).
6º	Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.

Para a avaliação de heteroidentificação, deste concurso público, serão considerados os documentos entregues no dia da avaliação presencial, não sendo admitida a entrega de documentação digital ou através de procurador, nem a entrega de documentação em prazo ou meio distinto daquele especificado neste edital.

A heteroidentificação avaliará um ou mais critérios abaixo relacionados:

- o reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada;
- a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros); ou outros meios de prova, vedados aqueles que impliquem patologização da identidade trans,e
- entrevista para escuta de relato da transição do(a) candidato(a) nos casos em que a comissão avaliar necessário

IV- as entrevistas pessoais serão presenciais e gravadas, sendo observadas todas as normas de proteção de dados e transparência.

Será confirmada a condição do candidato autodeclarado transexual e travesti que assim for reconhecido por maioria da Comissão de Heteroidentificação.

6.A ausência à entrevista e a decisão que não reconheça a condição de pessoa transexual ou travesti permitem que o candidato siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral, em todas as fases.

7. Será divulgada uma lista no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br) com a DATA, HORÁRIO e LOCAL da realização do procedimento.

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL PARA PESSOAS INDÍGENAS

Participarão do procedimento de verificação documental somente os (as) candidatos (as) que, no ato da inscrição optaram pela declaração prevista no Formulário de Inscrição e que tenham sido aprovados (as) na prova objetiva e classificados (as) na prova de títulos.

Serão convocados (as), para o procedimentos de verificação documental os (as) candidatos (as) em quantidade correspondente a 2(duas) vezes o número de vagas destinadas àquele cargo, respeitados os critérios de desempate dispostos abaixo:

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
	CANDIDATO (A) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS.
1º	Critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do edital.
2º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS. Critério aplicável apenas aos cargos que se submetem à prova de títulos, conforme o edital.
3º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
4º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.

5º	CANDIDATO (A) DE MAIOR IDADE. Critério aplicável a partir dos dados informados pelo (a) candidato (a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
6º	CANDIDATO (A) QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A). Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.

o procedimento de verificação documental complementar será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:

- documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
- outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como: comprovantes de habitação em comunidades indígenas; documentos expedidos por escolas indígenas; documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; documentos expedidos por órgão de assistência social; documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e documentos de natureza previdenciária.

Será divulgada uma lista no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br) com a DATA, HORÁRIO e LOCAL da realização do procedimento.

CAPÍTULO 16. DOS RESULTADOS

A pontuação máxima na prova objetiva será de 40 (quarenta) pontos.

A pontuação máxima na prova de títulos será de 3 (três) pontos.

A pontuação máxima final no concurso para os cargos que NÃO realizarão provas de títulos será de 40 (quarenta) pontos.

A pontuação máxima final no concurso para os cargos que realizarão provas de títulos será de 43 (quarenta e três) pontos.

O gabarito preliminar da prova objetiva do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (www.brejomdeus.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.

O gabarito definitivo da prova objetiva do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (www.brejomdeus.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.

A pontuação final nas provas objetivas do concurso público será divulgada no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (www.brejomdeus.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.

O resultado preliminar da prova de títulos do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (www.brejomdeus.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.

O resultado final da prova de títulos do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (www.brejomdeus.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.

O resultado preliminar do teste físico do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (www.brejomdeus.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.

O resultado final do teste físico do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (www.brejomdeus.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.

A listagem dos aprovados do concurso público, considerando as notas na prova objetiva e prova de títulos, quando aplicáveis, e todos os critérios de desempate (capítulo 18, item 1) aplicáveis, será divulgada no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (www.brejomdeus.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital, homologada e publicada em meio de publicação oficial.

CAPÍTULO 17. DOS RECURSOS

Os recursos poderão ser interpostos nos dias definidos no cronograma deste edital, através do formulário específico, disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).

Após a submissão de cada recurso no formulário específico disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), o (a) candidato (a) deverá anotar o número do protocolo eletrônico de submissão do recurso informado pelo sistema.

No formulário específico disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), o (a) candidato (a) deverá submeter separadamente os recursos referentes a cada questão da prova objetiva e demais etapas do concurso, especificando a qual etapa se refere no campo específico para isso do formulário.

O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo (a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

Não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de resposta.

Em hipótese alguma será realizada revisão de recurso.

Se houver alteração de resposta do gabarito preliminar, esta valerá para todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.

Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os (as) candidatos (as).

Caso o (a) candidato (a) não tenha sido qualificado como portador de deficiência, este passará a constar da lista geral de ampla concorrência, não cabendo recurso dessa decisão.

CAPÍTULO 18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação o (a) candidato (a) que atender aos seguintes critérios de desempate:

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
	CANDIDATO (A) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS.

1º	Critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do edital.
2º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
3º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
4º	CANDIDATO (A) DE MAIOR IDADE. Critério aplicável a partir dos dados informados pelo (a) candidato (a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
5º	CANDIDATO (A) QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A). Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.

Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos (as) permanecerem empatados (as) após a aplicação dos critérios estabelecidos neste edital, será realizado sorteio público na presença de testemunhas e dos (as) candidatos (as) ou seus (uas) procuradores (as) legalmente designados (as). Serão considerados empatados os candidatos que apresentarem a mesma nota final na pontuação referente à prova objetiva.

CAPÍTULO 19. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

A nota final do (a) candidato (a) aos cargos que compreendem exclusivamente a etapa de prova objetiva será composta pela pontuação total na prova objetiva.

Todos (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) serão ordenados (as) a partir da pontuação total no concurso, considerando os critérios de desempate (capítulo 18, item 1)

Os (as) candidatos (as) desclassificados (as), os (as) faltosos (as) e os (as) eliminados (as) serão dessa forma identificados (as) e não constarão entre os (as) classificados (as).

A homologação do resultado final do concurso será feita pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus através de decreto municipal na imprensa oficial.

CAPÍTULO 20. DO CURSO DE FORMAÇÃO

Serão convocados (as) através de edital específico para o curso de formação os (as) candidatos (as) aprovados (as) no resultado final do Concurso para o cargo de GUARDA MUNICIPAL.

O curso de formação terá carga horária total de 40 (quarenta) horas.

O curso será aplicado para um quantitativo de candidatos (as) classificados (as) equivalente a 2 (duas) vezes ao número de vagas de cada cargo, respeitado o desempate entre os convocados, a partir da lista do resultado final do Concurso.

O curso de formação será realizado em local e data informados no edital de convocação, das 8h00 (oito horas) até as 17h00 (dezessete horas), incluindo atividades teóricas, práticas e pesquisa de campo.

Todos os candidatos devem ter, presencialmente, frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso de formação, sendo eliminado (a) o (a) candidato (a) que não atender a este item do edital.

Para a determinação de percentual de frequência será considerada a marcação na ata de presença realizada pelo instrutor (a) do curso.

O (a) candidato (a) deverá realizar todas as atividades que lhe forem solicitadas pelo instrutor do curso, preenchendo devidamente a apostila que lhe for entregue.

O (a) candidato (a) é responsável por guardar, mantendo em boas condições, a apostila que lhe for entregue para a utilização durante todo o curso, devendo apresentar a apostila ao instrutor (a), quando lhe for solicitado, para comprovação das atividades realizadas.

Será suspenso do curso de formação e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o (a) candidato (a) que não cumprir a presença mínima de 80%, bem como não realizar as atividades solicitadas.

A frequência no curso de formação será comprovada mediante lista de frequência a ser preenchida pelo instrutor (a) do curso.

Qualquer comportamento desrespeitoso com o instrutor (a), demais alunos, que venha a prejudicar o bom andamento do curso, acarretará na suspensão do (a) candidato (a) no curso e, conseqüentemente, sua eliminação do Concurso.

Os candidatos aos cargos que preveem curso de formação, não convocados a essa etapa, irão constar na classificação geral e deverão realizar o curso a ser realizado pela prefeitura no momento da convocação, pois esse é um requisito para a posse.

O curso de formação será realizado em etapa posterior à divulgação do resultado final do Concurso.

A convocação para o curso de formação respeitará exclusivamente o resultado final do Concurso.

O edital de convocação do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), após o Resultado, final com local, data e hora.

CAPÍTULO 21. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

O provimento dos cargos ficará a critério da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e obedecerá à ordem de classificação específica dos (as) candidatos (as) habilitados (as).

O prazo para manifestação de interesse do (a) candidato (a) será de 30 (trinta) dias, através de carta destinada à Prefeitura, contados da publicação da convocação do (a) candidato (a) em imprensa oficial. Se após esse prazo o candidato não se manifestar, será considerado a desistência tácita do mesmo. Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus terá o direito de nomear o candidato subsequente.

No caso de desistência formal da nomeação, será procedida a nomeação dos (as) demais candidatos (as) habilitados (as), observada a ordem classificatória.

Previamente à posse, o (a) candidato (a) nomeado (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

Comprovante de idade mínima de 18 anos;

Comprovante de inscrição no CPF;

Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;

Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais.

Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;

Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;

Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;

Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;

Cédula de identidade;

Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;

Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;

Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas.

A posse no cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação em vigor e aos regulamentos vigentes.

O (a) candidato (a) nomeado (a) que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

Somente serão empossados (as) os (as) candidatos (as) considerados (as) aptos (as) em inspeção de saúde física e mental realizada pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus.

O (a) candidato (a) nomeado (a) que não for considerado (a) apto (a) na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

21.A. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

A investigação social será aplicada aos candidatos (as) do cargo de GUARDA MUNICIPAL

A investigação social terá caráter eliminatório.

O procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável serão apurados por meio de investigação sobre a vida pregressa e atual do candidato, no âmbito social, funcional, civil e criminal dos candidatos inscritos no concurso público para provimento do cargo de Guarda Municipal.

A investigação citada neste capítulo é de competência do Município de Brejo da Madre de Deus através da Comissão Organizadora do Concurso Público e será realizada por agentes públicos por ela designados.

A investigação terá início por ocasião da aprovação do candidato na etapa do Teste de Aptidão Física no concurso público e terminará com o ato de nomeação.

O candidato preencherá, para fins da investigação, a Ficha de Informações Confidenciais, na forma do modelo anexado no edital.

O candidato deverá imprimir a Ficha de Informações Confidenciais, preenchê-la conforme informado neste capítulo e, na data prevista no edital para a realização do Teste de Aptidão Física, entregar a ficha em envelope lacrado e identificado com os seguintes dados:

Nome completo.

Cargo.

Número de inscrição.

Durante todo o período do concurso público o candidato deverá manter atualizados os dados informados na Ficha de Informações Confidenciais, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação.

O Município de Brejo da Madre de Deus, através da Comissão Organizadora do Concurso Público poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação social, quaisquer documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato: habitualidade em descumprir obrigações legítimas:

Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;

Vício de embriaguez;

Uso de droga ilícita;

Prostituição;

Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;

Prática habitual de jogo proibido;

Respondendo ou indiciado em inquérito policial, envolvido como autor em termo circunstanciado de ocorrência, ou respondendo a ação penal ou a procedimento administrativo-disciplinar;

Demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;

Demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

Existência de registros criminais;

Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;

Outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.

Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

Deixar de apresentar à Comissão Organizadora do Concurso Público quaisquer dos documentos solicitados pelo Município de Brejo da Madre de Deus nos prazos estabelecidos;

Apresentar documentos falsos;

Apresentar documentos rasurados;

Tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas item 7 deste capítulo;

Tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais ou de suas atualizações.

O candidato que desejar interpor recurso contra a exclusão provisória na investigação social disporá de três dias para fazê-lo, a contar do dia seguinte de sua publicação.

O recurso contra a exclusão provisória na investigação social deverá ser dirigido ao Município de Brejo da Madre de Deus.

Caso indeferido o recurso contra a exclusão provisória na investigação social, o candidato será definitivamente eliminado do concurso público.

Será publicada, pelo Município de Brejo da Madre de Deus, a lista com a relação dos candidatos eliminados do concurso público com base na investigação social.

Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras deste edital como motivação para requerer a mudança no resultado da investigação social.

As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste capítulo serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

CAPÍTULO 22. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Conforme o artigo 43 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco (lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968) o estágio probatório é o período inicial, de 03 (três) anos de efetivo exercício, do servidor público nomeado para provimento de cargo efetivo em virtude de aprovação em concurso público e, tem por objeto, além da obtenção da estabilidade, aferir a aptidão para ao exercício do cargo.

O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.
O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação.

CAPÍTULO 23. DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

Fica estabelecido como competência da comissão organizadora do concurso público, composta por membros representantes da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, designada pelo presidente:

Conhecer as carências dos órgãos da administração pública do município de Brejo da Madre de Deus no tocante aos objetivos deste concurso público;

Acompanhar e fiscalizar os trabalhos de realização do certame;

Expedir normas regulamentares e complementares, quando necessárias à fiel execução do contido neste edital.

Fica estabelecido como competência da comissão organizadora do concurso público, composta por membros do ADM&TEC:

Planejar, organizar e executar todo o certame;

Elaborar ofícios, receber e responder requerimentos;

Receber recursos e respondê-los em tempo hábil.

A comissão organizadora do concurso público, composta por membros representantes da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, não terá acesso às questões, provas e gabaritos das provas objetivas, sendo essa informação confidencial e restrita aos Professores que compõem a banca avaliadora do ADM&TEC.

CAPÍTULO 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não será fornecido ao (à) candidato (a) qualquer documento probatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim a lista dos classificados homologada e publicada em veículo de comunicação oficial, localizado por meio digital através dos sites: www.brejomdeus.pe.gov.br e www.admtec.org.br.

O (a) candidato (a) nomeado (a) será avisado (a) por meio de publicação em diário oficial e também através de telegrama via Correios com respectivo aviso de recebimento, para a perfeita transparência do concurso público.

Não compete ao Instituto ADM&TEC a análise de documentações entregues no ato da posse. Fica à cargo da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (PE) a revista dos documentos comprobatórios que são requisitos para o candidato nomeado entregar no ato da posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo legal permitirá à Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus declará-lo (a) desistente e convocar o (a) próximo (a) classificado (a).

Será excluído (a) do concurso público o (a) candidato (a) que:

Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;

Não mantiver atualizado seu endereço junto à comissão executora do concurso público;

Usar de incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

For surpreendido (a) durante a aplicação das provas em comunicação com outro (a) candidato (a) verbalmente, por escrito ou por qualquer meio, na tentativa de burlar a prova;

For responsável por falsa identificação pessoal;

Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

For surpreendido (a) dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou Pager e/ou que se comunicar com outro (a) candidato (a);

Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste edital.

Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;

Recusar-se a entregar o cartão de respostas ao término do tempo destinado à sua realização;

Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;

Não permitir a coleta de sua assinatura ou de sua digital;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

For surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos dentro dos prédios onde será realizado o certame, mesmo que o aparelho esteja desligado;

Estiver portando arma;

A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Durante a realização das provas objetivas, não será permitido o ingresso de candidatos (as), em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

O horário de início das provas será definido, observando-se o tempo de duração estabelecido neste edital.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do (a) candidato (a) e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do concurso público.

O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus.

Todo o material resultante do concurso, incluindo ficha de inscrição, relações de inscritos, atas de presença à prova, cartões- resposta, recursos, relação de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão executora e demais documentos recebidos, serão guardados pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus pelo prazo de 10 (dez) anos.

O tratamento de dados pessoais, fornecido pelos candidatos (as), dispostos em meio físico ou digital, são protegidos e sigilosos, respeitando a Lei Nº 13.709/2018.

Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, estado de Pernambuco, em 01 de Março de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I – DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar do concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, das vagas ofertadas, por cargo e conforme a Constituição Estadual de Pernambuco de 1989, artigo 97, inciso IV, alínea A. 2.Como medida de promoção da igualdade de oportunidades no mercado de trabalho, reservar-se-á, do total de vagas oferecidas no Concurso Público, os percentuais de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, 2% (dois por cento) às pessoas pretas e pardas, 2% (cinco por cento) aos indígenas e 2% (dois por cento) aos transexuais e travestis, aqueles que se autodeclararem no ato 3.As vagas do concurso atenderão ao disposto na tabela abaixo:

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL	VAGAS AC	VAGAS PCD	VAGAS PRETOS E PARDOS	VAGAS ÍNDIGENAS	VAGAS TRANSEXUAL E TRAVESTI	TOTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	54	03	01	01	01	60
COVEIRO	05	01	-	-	-	06
COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS	16	01	01	01	01	20
GARI	11	01	01	01	01	15
MARGARIDA	11	01	01	01	01	15
MERENDEIRA	21	01	01	01	01	25
PINTOR	04	-	-	-	-	04
PEDREIRO	05	01	-	-	-	06
PORTEIRO	16	01	01	01	01	20
SERVENTE DE OBRAS	05	01	-	-	-	06
VIGIA	25	02	01	01	01	30
CARGO DE NÍVEL MÉDIO	VAGA AC	VAGA PCD	VAGAS PRETOS E PARDOS	VAGAS ÍNDIGENAS	VAGAS TRANSEXUAL E TRAVESTI	TOTAL
ANALISTA DE TRÂNSITO	02	-	-	-	-	02
AGENTE SANITÁRIO	03	-	-	-	-	03
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25	02	01	01	01	30
AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL	04	01	-	-	-	05
DIGITADOR	09	01	-	-	-	10
ELETRICISTA	03	-	-	-	-	03
FISCAL DE TRIBUTOS	04	-	-	-	-	04
FISCAL DE OBRAS	03	-	-	-	-	03
GUARDA MUNICIPAL	21	01	01	01	01	25
MECÂNICO AUTOMOTIVO	01	-	-	-	-	01
MOTORISTA B	07	01	-	-	-	08
MOTORISTA D	07	01	-	-	-	08
MOTORISTA DE UTI MÓVEL	02	-	-	-	-	02
MOTORISTA TFD CATEGORIA D	02	-	-	-	-	02
MOTORISTA SAMU	02	-	-	-	-	02
MOTORISTA AMBULÂNCIA	04	01	-	-	-	05
PROFESSOR I (150 H/A)	16	01	01	01	01	20
OPERADOR DE MÁQUINAS	03	-	-	-	-	03
RECEPCIONISTA	09	01	-	-	-	10
CARGO DE NÍVEL TÉCNICO	VAGA AC	VAGA PCD	VAGAS PRETOS E PARDOS	VAGAS ÍNDIGENAS	VAGAS TRANSEXUAL E TRAVESTI	TOTAL
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	02	-	-	-	-	02
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	01	-	-	-	-	01

TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	02	-	-	-	-	02
TÉCNICO RADIOLOGIA	03	-	-	-	-	03
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	02	-	-	-	-	02
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11	01	01	01	01	15
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR	VAGA AC	VAGA PCD	VAGAS PRETOS E PARDOS	VAGAS ÍNDIGENAS	VAGAS TRANSEXUAL E TRAVESTI	TOTAL
ANALISTA DE OUVIDORIA	02	-	-	-	-	02
ASSISTENTE SOCIAL	02	-	-	-	-	02
BIOMÉDICO	02	-	-	-	-	02
DENTISTA	02	-	-	-	-	02
ENFERMEIRO	11	01	01	01	01	15
FARMACÉUTICO	02	-	-	-	-	02
FISIOTERAPEUTA	03	-	-	-	-	03
FONOAUDIÓLOGO	02	-	-	-	-	02
MÉDICO CARDIOLOGISTA	01	-	-	-	-	01
MÉDICO CLÍNICO GERAL	03	-	-	-	-	03
MÉDICO NEUROLOGISTA	01	-	-	-	-	01
MÉDICO ORTOPEDISTA	01	-	-	-	-	01
MÉDICO PEDIATRA	01	-	-	-	-	01
MÉDICO PSIQUIATRA	01	-	-	-	-	01
MÉDICO USG	01	-	-	-	-	01
NUTRICIONISTA	02	-	-	-	-	02
NUTRICIONISTA (SAÚDE)	01	-	-	-	-	01
PROCURADOR	02	-	-	-	-	02
PSICÓLOGO AME	02	-	-	-	-	02
PROFESSOR II (200 H/A) - CIÊNCIAS	01	-	-	-	-	01
PROFESSOR II (200 H/A) - EDUCAÇÃO FÍSICA	02	-	-	-	-	02
PROFESSOR II (200 H/A) - GEOGRAFIA	01	-	-	-	-	01
PROFESSOR II (200 H/A) – HISTÓRIA	01	-	-	-	-	01
PROFESSORII (200 H/A) - INGLÊS	04	01	-	-	-	05
PROFESSOR II (200 H/A) - LÍNGUA PORTUGUESA	04	01	-	-	-	05
PROFESSOR II (200 H/A) - MATEMÁTICA	04	-	-	-	-	04
PSICÓLOGO CLÍNICO	03	-	-	-	-	03
PSICOPEDAGOGO CLÍNICO	02	-	-	-	-	02
TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	-	-	-	-	02

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL****CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental VENCIMENTO: R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na execução de serviços gerais em todos os departamentos e setores; Auxiliar na organização, manutenção, asseio e limpeza das dependências do local ao qual for designado (a), bem como, dos equipamentos; Preparar e servir café, chá ou equivalente aos funcionários e visitantes, além de zelar pela ordem e limpeza da área de trabalho e material da copa utilizado.

CARGO: COVEIRO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental VENCIMENTO: R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar sepultamentos conforme protocolos e normas; Zelar pela manutenção de cemitérios; Seguir protocolos religiosos e culturais; Atender famílias enlutadas com respeito e empatia; Manter registros precisos dos sepultamentos

CARGO: COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental VENCIMENTO: R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar coleta seletiva conforme normas e itinerários pré-estabelecidos; Separar materiais recicláveis adequadamente; Manter o veículo de coleta em condições operacionais; Seguir protocolos de descarte e destinação de resíduos.

CARGO: GARI

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental VENCIMENTO: R\$ R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Coletar resíduos sólidos nas vias públicas; Realizar a limpeza de ruas, praças e demais espaços públicos; Manusear equipamentos de limpeza e coleta; Separar materiais recicláveis quando necessário; Zelar pela limpeza e conservação dos espaços públicos.

CARGO: MARGARIDA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental VENCIMENTO: R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de jardinagem; Cuidar de áreas verdes, plantar e podar vegetação; Manter a paisagem e jardins em bom estado; Aplicar técnicas de adubação e irrigação; Zelar pela estética e harmonia dos espaços verdes.

CARGO: MERENDEIRA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental VENCIMENTO: R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de merenda escolar, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; Informar quando houver necessidade de reposição de estoque de alimentos e de utensílios; Selecionar os alimentos necessários ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordo com o cardápio do dia, para atender aos programas alimentares e cardápio previamente enviado pelos Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação; Preparar as refeições dos estudantes; Manter rigorosa higiene pessoal e zelar para que sua auxiliar também a mantenha; Cumprir as determinações da nutricionista da secretaria de educação; Utilizar equipamentos adequados para exercício da função; Executar atividades correlatas.

CARGO: PINTOR

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental VENCIMENTO: R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Preparar superfícies para pintura, realizando limpeza e aplicação de fundos; Escolher e misturar tintas de acordo com as especificações do trabalho; Aplicar tintas em superfícies internas e externas; Utilizar técnicas como pintura a pincel, rolo ou pistola; Zelar pela limpeza e organização do local de trabalho.

CARGO: PEDREIRO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental VENCIMENTO: R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de alvenaria conforme projetos; Construir e reparar estruturas; Seguir normas técnicas e regulamentos de construção; Utilizar ferramentas e equipamentos apropriados; Trabalhar em equipe em canteiros de obras.

CARGO: PORTEIRO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental VENCIMENTO: R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Registrar e controlar o ingresso de pessoas, bens, objetos, veículos e correspondências ao interior dos prédios e equipamentos públicos municipais; Auxiliar na prevenção de furtos, roubos e danos ao patrimônio público. Auxiliar na organização dos equipamentos e espaços públicos.

CARGO: SERVENTE DE OBRAS

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental VENCIMENTO: R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de apoio em obras, como transporte de materiais; Auxiliar na limpeza e organização do canteiro de obras; Apoiar em tarefas diversas conforme orientação da equipe; Manipular ferramentas e equipamentos sob supervisão; Contribuir para a manutenção da ordem e segurança no local de trabalho.

CARGO: VIGIA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental VENCIMENTO: R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Zelar pela segurança do patrimônio durante o período noturno; Realizar rondas preventivas no local; Controlar o acesso de pessoas e veículos; Comunicar situações de emergência à supervisão; Reportar qualquer atividade suspeita.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: ANALISTA DE TRÂNSITO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo **VENCIMENTO:** R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Gerenciar o tráfego em vias públicas; Analisar e implantar medidas para melhorar a mobilidade urbana; Elaborar relatórios sobre o fluxo de veículos e congestionamentos; Coordenar ações para otimizar a circulação viária; Participar de planejamento de infraestrutura de trânsito; Orientar pedestres nas vias urbanas; Fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito; Providenciar a sinalização de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação; Fiscalizar e manter o controle operacional dos pontos regulamentares de táxi, moto-táxi e transporte coletivo; Dar suporte em casos de acidentes ou na realização de eventos que necessitem de ordenamento; Trabalhar em conjunto com o Departamento de Educação para o Trânsito, na realização de palestras e atividades educativas.

CARGO: AGENTE SANITÁRIO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo **VENCIMENTO:** R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Coordenar a equipe de inspeção na área de alimentos, saneamento e meio ambiente, medicamentos, serviços de saúde, sangue e hemoderivados, radiações ionizantes, exercício profissional e dos ambientes do trabalho; analisar os laudos de inspeção e pareceres técnicos; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse a saúde; analisar projetos arquitetônicos dos estabelecimentos, sujeitos à fiscalização sanitária; capacitar profissionais para exercer serviços de fiscalização; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária; preencher e assinar os autos de infração, intimação, apreensão, inutilização, coleta de amostras e multa decorrentes da fiscalização; fazer o relatório diário das fiscalizações de alimentos, saneamento e meio ambiente, medicamentos, serviços de saúde, sangue e hemoderivados, radiações ionizantes e análise de projetos, observadas as atribuições firmadas mediante acordo, convênio, protocolo ou outro instrumento legal de delegação; e outras funções correlatas.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo **VENCIMENTO:** R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades administrativas de natureza burocrática do setor de sua atuação; realizar serviços de digitação e outras tarefas afins, necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo; efetuar registros e controles decorrentes das rotinas de administração, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros, realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei, realizar ou orientar coleta de preços de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque, fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas por esta Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes; podendo ser deslocado para outra unidade a critério da Secretaria; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo com habilitação curricular específica de nível técnico **VENCIMENTO:** R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Manipular materiais de uso odontológico; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Processar filmes radiográficos odontológicos intrabucais, preparar soluções químicas de processamento (revelador e fixador); Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. Realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando a melhoria da saúde da população; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Organizar a agenda clínica; Participar do gerenciamento de insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de trabalho; Selecionar moldeiras; Preparar modelos de gesso. Executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo.

CARGO: DIGITADOR

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo **VENCIMENTO:** R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Digitar documentos, relatórios e demais informações necessárias; Manter alta precisão e velocidade na digitação; Organizar e armazenar documentos digitais de forma eficiente; Atuar na entrada de dados em sistemas informatizados; Colaborar na organização e arquivamento virtual de informações.

CARGO: ELETRICISTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo **VENCIMENTO:** R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar instalações elétricas em conformidade com projetos e normas; Efetuar manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos; Diagnosticar falhas em instalações elétricas; Instalar e reparar equipamentos elétricos; Garantir a segurança no manuseio de fios, cabos e equipamentos elétricos.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo **VENCIMENTO:** R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realização de vistorias e ações de fiscalização; Exercer Poder de Polícia; Realizar Diligências; Aditar procedimentos na fiscalização de atividades nas áreas urbanas e rural do Município; Realizar a cobrança de tributos e demais receitas municipais; Lavrar autos de infração e Termos; Fiscalizar o ordenamento urbano.

CARGO: FISCAL DE OBRAS

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo **VENCIMENTO:** R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar a execução de obras de acordo com projetos e normas técnicas; Verificar o cumprimento de prazos e cronogramas; Identificar e relatar irregularidades ou não conformidades; Acompanhar o uso adequado de materiais e equipamentos. Elaborar relatórios de fiscalização e vistoria.

CARGO: MECÂNICO AUTOMOTIVO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo **VENCIMENTO:** R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, realizar troca de componentes danificados e testes de funcionamento, verificar diariamente as condições de óleo, água, lubrificação, bateria, lanternas, faróis e rodas dos automóveis. Responsável pela manutenção, para que estejam sempre lubrificados, ajustados e em perfeitas condições de uso.

CARGO: MOTORISTA B

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo **VENCIMENTO:** R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de documentos, equipamentos, insumos, outros materiais e servidores municipais, conforme orientado pela Gerência de Frota da Secretaria de Administração ou de outra Secretaria que gere a frota, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador; Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Gerência de Frota ;Preencher planilha de acompanhamento de rotas; Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse; Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível; Limitar-se exclusivamente ao transporte de documentos, materiais, insumos, equipamentos, servidores municipais e outros serviços do interesse público, neste último caso, com autorização expressa da Gerência de Frota; Não embarcar e/ou desembarcar servidores que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; em locais acessíveis somente por tratores, etc.; Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro -CTB; Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, nem ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto. Submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizar anotações do cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento; Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação e do documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça, camisa e sapato fechado, durante a jornada de trabalho; Não promover a superlotação dos veículos; Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

CARGO: MOTORISTA D

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo **VENCIMENTO:** R\$ 1.600,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de documentos, equipamentos, insumos, outros materiais e servidores municipais, conforme orientado pela Gerência de Frota, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador; Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Gerência de Frota; e Elaborar e preencher planilha de acompanhamento de rotas e de manutenção preventiva e corretiva de componentes, equipamentos máquinas; Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse; Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível; Planejar atividades de manutenção, avaliando condições de funcionamento e desempenho de máquinas e equipamentos; Solicitar peças de reposição para os veículos, de acordo com a necessidade; Limitar-se exclusivamente ao transporte de documentos, materiais, insumos, equipamentos, materiais, servidores municipais e outros serviços do interesse público, neste último caso, com autorização expressa da Gerência de Frota; Não embarcar e/ou desembarcar servidores que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; em locais acessíveis somente por tratores, etc. Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar,

nem ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto. Submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizar anotações do cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento; Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação, o documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça, camisa sapato fechado, durante a jornada de trabalho; Não promover a superlotação dos veículos; Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade

CARGO: MOTORISTA DE UTI MÓVEL

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo **VENCIMENTO:** R\$ 1.600,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos equipados para transporte de pacientes em estado crítico; Seguir protocolos de atendimento emergencial; Garantir a segurança do paciente durante o transporte; Manter o veículo e equipamentos em condições adequadas; Colaborar com a equipe de saúde no atendimento pré-hospitalar.

CARGO: MOTORISTA TFD CATEGORIA D

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo **VENCIMENTO:** R\$ 1.600,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio; Seguir protocolos e garantir o conforto do paciente durante o deslocamento; Registrar informações sobre as viagens e pacientes transportados; Manter o veículo em boas condições de funcionamento; Colaborar com a equipe de saúde no suporte logístico.

CARGO: MOTORISTA SAMU

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo **VENCIMENTO:** R\$ 1.600,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos de emergência do SAMU; Seguir protocolos de atendimento pré-hospitalar; Garantir segurança durante o transporte de pacientes; Manter o veículo e equipamentos em condições adequadas; Colaborar com a equipe de saúde no atendimento de emergências

CARGO: MOTORISTA AMBULÂNCIA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo **VENCIMENTO:** R\$ 1.600,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Conduzir ambulâncias; Seguir protocolos de transporte de pacientes; Garantir segurança e conforto durante o deslocamento; Manter o veículo e equipamentos em condições adequadas; Colaborar com a equipe de saúde no suporte logístico

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo **VENCIMENTO:** R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Operador de Motoniveladora: Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades de recuperação de estradas vicinais.

Operador de Retroescavadeira: Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades de abertura de barragens subterrâneas, cisternas, limpeza e ampliação de barreiros e recuperação de passagem molhada.

Operador de Pá Carregadeira: Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades de retirada de material para recuperação de estradas.

Operador de Escavadeira Hidráulica: Operar Escavadeira Hidráulica em serviços de estradas rurais e pequenas obras (barragens, barreiros, pequenos açudes, barragem subterrânea); Operar máquina em abertura de nivelamento de terrenos.

Operador de Trator de Esteira: Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades de construção, limpeza e ampliação de barreiros.

Tratorista Agrícola: Operar máquinas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas utilizando implementos diversos, arados e grades.

Operar máquinas conforme as necessidades da instituição; Realizar manutenção básica das máquinas; Garantir a segurança durante as operações; Seguir normas e procedimentos operacionais; Colaborar em atividades que demandem o uso de máquinas.

CARGO: PROFESSOR I

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Nível Normal Médio (Normal Médio em Magistério) Completo, Nível Superior em Licenciaturas e/ou Pedagogia.

VENCIMENTO: R\$ 2.884,22

CARGA HORÁRIA: 150 horas /aulas

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e ministrar aulas em : Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Educação de Jovens e Adultos (1º segmento) e Educação Especial, participar da elaboração de currículos escolares e escolhas de livros didáticos, manter a disciplina em sala de aula, aplicar testes e avaliações para verificação do aproveitamento dos alunos, orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisas, elaborar pesquisas pedagógicas, participar de bancas examinadoras para seleção de docentes, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGO: RECEPCIONISTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo **VENCIMENTO:** R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar visitantes e clientes de forma cordial; Atender chamadas telefônicas e direcionar para os setores adequados; Fornecer informações básicas sobre a organização; Agendar compromissos e reuniões; Manter a recepção organizada e acolhedora.

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO

CARGO: TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Nível Médio **VENCIMENTO:** R\$ 1.600,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Apoiar aos gestores públicos municipais para a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal; Fornecer informações estratégicas para o Governo Municipal, a partir do monitoramento dos gastos públicos e emissão de relatórios com informações gerenciais, a exemplo do acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais referentes à saúde e à educação e a produção de cenários relativos à despesa e receita pública; Monitorar as medidas de racionalização de gastos públicos; Exercer atividades vinculadas à otimização das fontes de arrecadação do Tesouro, inclusive no que concerne às Transferências legais e constitucionais. Acompanhar as ações de governo priorizados no Plano Plurianual – PPA com o fim de tornar transparente o resultado dos programas de governo perante a sociedade. Executar trabalhos referentes ao Controle Interno; Atender as normas do TCE-PE pertinentes a Controle; Elaborar e revisar políticas e normativas internas; Analisar riscos e controles para garantir segurança e confiabilidade; Mapear fluxo de atividades, a fim de atender o cumprimento dos processos operacionais; Realizar atividades de Ouvidoria, quando designado; Prestar assistência direta ao Controlador-Geral no que lhe couber; Executar atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo com habilitação curricular específica de nível técnico **VENCIMENTO:** R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Inspecionar locais, instalações e equipamentos observando as condições de trabalho para determinar fatores e riscos de acidentes; inspecionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Efetuar, sob orientação superior, a elaboração de relatórios, comunicando os resultados de suas inspeções para propor a reparação ou renovação dos equipamentos de extinção de incêndios, E.P.I. e outras medidas de segurança nas unidades municipais; coletar e registrar dados e informações sobre as condições de higiene e segurança do trabalho das unidades; auxiliar na execução do plano de proteção à saúde física e mental dos servidores e usuários das unidades municipais; auxiliar na realização de inquéritos sanitários e ambientais; auxiliar nos programas de educação sanitária, visando à prevenção de doenças e acidentes do trabalho; Fazer estatísticas; colaborar no treinamento dos servidores no que se refere à preservação e proteção à saúde; Colaborar na campanha de prevenção de acidentes; Auxiliar na elaboração de relatórios de atividades e comunicados às unidades; Investigar acidentes ocorridos para identificar suas causas e propor as providências cabíveis; manter cadastro e análise de estatísticas dos acidentes a fim de orientar a prevenção e calcular custos; Auxiliar na realização do processo eleitoral e no curso para os membros da CIPA, atendendo os parâmetros da legislação em vigor; Participar das reuniões da CIPA; Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Executar outras atividades correlatas por determinação de seu superior imediato.

CARGO: TÉCNICO IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo com habilitação curricular específica de nível técnico **VENCIMENTO:** R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar em procedimentos de imobilização ortopédica; Preparar pacientes para exames radiológicos; Fornecer suporte à equipe médica em intervenções ortopédicas; Colaborar na confecção de gessos e aparelhos ortopédicos.

Manter o estoque de materiais e equipamentos necessários.

CARGO: TÉCNICO RADIOLOGIA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo com habilitação curricular específica de nível técnico **VENCIMENTO:** 1.450,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; Realizar exames radiográficos convencionais; Processar filmes radiológicos, preparar soluções químicas e organizar a sala de processamento; preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, dentro de sua área de formação; acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo com habilitação curricular específica de nível técnico **VENCIMENTO:** 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar a coleta de material biológico, empregando as técnicas e os instrumentos adequados; manipular substâncias químicas, físicas e biológicas, dosando-as conforme especificações, para a realização dos exames requeridos; realizar exames hematológicos, sorológicos, coprológicos, de urina, baciloscopia, (secreções, escarro e líquidos diversos) e outros, aplicando técnicas específicas e utilizando aparelhos e reagentes apropriados, a fim de obter subsídios para diagnósticos clínicos; registrar resultados dos exames em formulários específicos, anotando os dados e informações relevantes, para possibilitar a ação médica; realizar o transporte e armazenamento de produtos hemoterápicos e espécimes biológicos, em caixas térmicas e geladeiras específicas, para garantir assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando autoclaves, estufas e armários, e mantendo o equipamento em estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; controlar o material de consumo do laboratório, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressurgimento; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo com habilitação curricular específica de nível técnico **VENCIMENTO:** R\$ 3.325,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes; participar da programação da assistência de enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem; participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; Desempenhar atividades técnicas de enfermagem seja em nível hospitalar, unidades pré hospitalares fixas e móveis, ambulatórios e centros de especialidades; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar registros e elaborar relatórios; Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção,

esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Comportar-se em

harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes podendo ser deslocado para outra unidade a critério da Chefia imediata; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ANALISTA DE OUVIDORIA ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Nível Superior **VENCIMENTO:** R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Receber e analisar manifestações dos cidadãos; Intermediar demandas entre a população e a instituição; Propor melhorias nos processos internos com base no feedback recebido; Manter registros precisos das manifestações e ações tomadas; Gerar relatórios periódicos sobre as demandas recebidas.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior e registro no respectivo Conselho de Classe **VENCIMENTO:** R\$ 1.800,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias; Planejamento e execução do acompanhamento às famílias e indivíduos, de acordo com as orientações técnicas de cada serviço; Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas nos equipamentos; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e serviços setoriais.

CARGO: BIOMÉDICO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior e registro no respectivo Conselho de Classe **VENCIMENTO:** R\$ 2.200,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executar e orientar a realização de testes e exames clínicos laboratoriais e bacteriológicos; supervisionar e realizar, quando necessário, toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames; analisar e preparar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais; efetuar eventuais testes de análise de alimentos, bebidas, água, etc.; chefiar e orientar serviços de laboratório clínico; organizar e manter atualizados dados estatísticos de fatores bioquímicos incidentes sobre a saúde pública do Município; supervisionar inspeções sanitárias, no Município; Classificar larvas de vetor transmissor de endemias quando necessário. Efetuar visita de inspeção sanitária em estabelecimentos correlatos, quando necessário; emitir pareceres ou fazer relatórios, na área de Análises Clínicas, com vistas à saúde sanitária do Município; alimentar os sistemas de informação inerentes ao campo laboratorial; Ministrando cursos, palestras; Supervisionar atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas a função; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas por esta Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes podendo ser deslocado para outra unidade a critério da Chefia imediata; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: DENTISTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior Completo e registro no respectivo Conselho de Classe **VENCIMENTO:** R\$ 3.636,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividade em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolutividade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos

da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais e do Programa de Saúde na Escola; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; Requisitar materiais e medicamentos necessários para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de odontologia; Encaminhar documentos de rotina e administrativos dentro dos prazos pactuados; Registrar as informações dos atendimentos em sistema oficial; Realizar ações de promoção à saúde; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas por esta Secretaria Municipal de Saúde; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato

CARGO: ENFERMEIRO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Nível superior e registro no respectivo conselho. **VENCIMENTO:** R\$ 4.750,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem, em pacientes idosos, adultos, mulheres, adolescentes e crianças; Planejar as ações e atuar na Assistência de Enfermagem de Média e Alta Complexidade; Assistir a vítima em situação de urgência/emergência nos âmbitos hospitalar e pré-hospitalar, visando a manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas; Conhecer e atuar na área de Urgência/Emergência com conhecimentos específicos em Classificação de risco; Ser capaz de desenvolver as atividades gerenciais e assistenciais, visando a melhoria do cuidado ao paciente em situação de urgência/emergência; Realizar o transporte intra e extra-hospitalar de pacientes críticos e/ou com risco de morte; Ministrando cursos, palestras; Supervisionar atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas a função; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes podendo ser deslocado para outra unidade a critério da Chefia imediata; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior.

CARGO: FARMACÊUTICO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior e registro no respectivo Conselho de Classe **VENCIMENTO:** R\$ 2.200,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Dispensar medicamentos; Orientar pacientes sobre posologia e interações medicamentosas; Realizar controle de estoque de medicamentos; Assegurar conformidade com legislação sanitária; Colaborar em programas de promoção da saúde.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Nível Superior e registro no respectivo Conselho de Classe **VENCIMENTO:** R\$ 1.800,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Direcionar suas ações para prevenção e reabilitação das doenças, traçando aspectos importantes para a saúde coletiva, atuando na interdisciplinaridade e atendimento compartilhado, possibilitando a troca de saberes, capacitações e responsabilidade mútua, organizar uma melhor estratégia de apoio matricial, que venha oferecer aos usuários uma atenção integral, humanizada e de qualidade. Tendo como proposta ações de apoio, como: interconsulta, visita domiciliar, atendimento individual, participação em reunião de equipe, educação permanente, atendimentos coletivos através de grupos, da dor, cuidadores, idosos, coluna e orientações posturais e tabagismo, priorizando a solução dos problemas de saúde mais frequentes, o desenvolvimento de ações educativas que possam interferir no processo de saúde e doença da população, e a ampliação do controle social na defesa da qualidade de vida. Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes nas diversas áreas de atuação. atender e avaliar as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuar na área de educação em saúde por meio de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida, desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens, nebulizações. Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades relativas à

Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós-parto), Pediatria, Pneumologia e Dermatofuncional. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos, documentar em ficha de evolução sua conduta, colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativos a sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município. Ministrando cursos, palestras; supervisionar atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes podendo ser deslocado para outra unidade a critério da Chefia imediata; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Nível Superior e registro no respectivo Conselho de Classe **VENCIMENTO:** R\$ 2.200,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimentos de fonoaudiologia, atuando na área de pesquisa, prevenção, avaliação da comunicação oral e escrita, voz, audição e equilíbrio, aperfeiçoamento dos padrões de fala e da voz. Preencher e assinar laudos de exames relacionados a sua área atuação; Avaliar, reabilitar e acompanhar as diversas patologias fonoaudiológica; distúrbio articulatório, transtorno alimentar seletivo, síndromes, alterações neurológicas, dislexia, disortografia, disфония, problemas psicomotores, transtorno do desenvolvimento da fala e da linguagem, deficiência auditiva, disfagia, fluência, autismo, disartria, afasia, fissura labiopalatal; Atender emergências; Participar do processo de regulação do acesso, através dos mecanismos de referência e contra-referência padronizados pela SMS; Ministrando cursos, palestras; supervisionar atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação; Preparar relatórios e protocolos das atividades relativas ao cargo; evoluir todas as informações pertinentes em prontuário físico ou eletrônico. Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde; efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica na área de cardiologia; ou Título de especialista na área de cardiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

VENCIMENTO: R\$ 5.000,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; realizar eletrocardiograma para pacientes sob seu cuidado e emitir laudos eletrocardiográficos para outros profissionais da rede quando solicitado; preencher prontuários dos pacientes atendidos; garantir referência e contra referência; Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde; Realizar as atribuições comuns e atividades inerentes a todos os Médicos.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

VENCIMENTO: R\$ 5.000,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário, preencher prontuários de pacientes atendidos, proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local, bem como notificações de violências, acidentes de trabalho e afins; Realizar

procedimentos de emergência clínica e cirúrgica de acordo com os protocolos assistenciais; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) e colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às Urgências; Realizar treinamentos periódicos; Participar de atividades científicas, processos educativos, de ensino e pesquisas; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível inter/intramunicipal, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Acompanhar pacientes para realização de exames ou transferências entre unidades de saúde; Garantir a continuidade

da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Checar e preservar todos os materiais e equipamentos médicos presentes nas unidades de atendimento; Desenvolver trabalho em equipe, de forma harmônica, sinérgica e cooperativa com todos os profissionais da equipe, que estiverem envolvidos no atendimento; Evoluir todas as informações pertinentes em prontuário físico ou eletrônico; Participar do planejamento e organização de qualificação, capacitação e treinamento técnico; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Emitir laudos e pareceres, quando solicitado; Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes que regem as Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) e Hospitais.

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no Conselho Regional de Medicina e especialização em Neurologia

VENCIMENTO: R\$ 5.000,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, de realizando exames clínico e subsidiário, visando a saúde e bem-estar do paciente; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento de acordo com os protocolos; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante a sua carga horária; Ministrar cursos, palestras; Supervisionar atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas a função; Participar do processo de regulação do acesso, através dos mecanismos de referência e contra-referência padronizados pela SMS; Evoluir todas as informações pertinentes em prontuário físico ou eletrônico; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes, podendo ser deslocado para outra unidade a critério da Chefia imediata; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior.

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no Conselho Regional de Medicina e especialização em Ortopedia

VENCIMENTO: R\$ 5.000,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atuar em ortopedia, diagnosticando e tratando lesões musculoesqueléticas; Realizar procedimentos cirúrgicos e não cirúrgicos; Prescrever tratamentos e fisioterapia; Acompanhar o processo de reabilitação; Participar de equipes multidisciplinares.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica na área de pediatria ou neonatologia; ou Título de especialista na área de pediatria ou neonatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

VENCIMENTO: R\$ 5.000,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário, preencher prontuários de pacientes atendidos, proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local, bem como notificações de violências, acidentes de trabalho e afins; Realizar procedimentos de emergência clínica e cirúrgica de acordo com os protocolos assistenciais; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) e colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às Urgências; Realizar treinamentos periódicos; Participar de atividades científicas, processos educativos, de ensino e pesquisas; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível inter/intramunicipal, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Acompanhar pacientes para realização de exames ou transferências entre unidades de saúde; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Checar e preservar todos os materiais e equipamentos médicos presentes nas unidades de atendimento; Desenvolver trabalho em equipe, de forma harmônica, sinérgica e cooperativa com todos os profissionais da equipe, que estiverem envolvidos no atendimento; Utilizar o prontuário eletrônico implantado pela SMS e ser proativo ao serviço; Participar do planejamento e organização de qualificação, capacitação e treinamento técnico; Evoluir todas as informações pertinentes em prontuário físico ou eletrônico; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Emitir laudos e pareceres, quando solicitado; Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Respeitar e cumprir o Código de

Ética Médica; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes que regem as Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) e Hospitais.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica na área de psiquiatria; ou Título de especialista na área de psiquiatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

VENCIMENTO: R\$ 5.000,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; identificando o mesmo, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais dentro de uma equipe multidisciplinar nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; receber e atender os pacientes referenciados da rede básica ou outras especialidades; realizando prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessárias contribuindo para a desospitalização dos

mesmos; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos da área de psiquiatria; trabalhar com equipe multidisciplinar no acompanhamento dessas pessoas realizando grupos terapêuticos e participando de atividades de inclusão social para as mesmas; participar das reuniões do ambulatório de saúde mental, caps (centro de atenção psicossocial) ou outras, sempre que convocado pela equipe da secretaria municipal de saúde ou da unidade; desenvolver e/ou participar de projeto intersectorial que convocam para promover a saúde e a inclusão social das pessoas portadoras de sofrimento mental e suas famílias; participar do acolhimento atendendo a intercorrências dos usuários; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Realizar Matriciamento; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, centros especializados, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante a sua carga horária; Ministras cursos, palestras; Supervisionar atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas a função; Participar do processo de regulação do acesso, através dos mecanismos de referência e contra-referência padronizados pela SMS; Evoluir todas as informações pertinentes em prontuário físico ou eletrônico; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes, podendo ser deslocado para outra unidade a critério da Chefia imediata; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior.

CARGO: MÉDICO USG

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no Conselho Regional de Medicina e especialização em Ultrassonografia

VENCIMENTO: R\$ 5.000,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Especializado em ultrassonografia; Realizar exames de ultrassom para diagnóstico; Interpretar resultados e emitir laudos; Manter atualizados os conhecimentos sobre tecnologias e procedimentos; Colaborar com outros profissionais de saúde em casos específicos.

CARGO: NUTRICIONISTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Nível Superior e registro no respectivo Conselho de Classe **VENCIMENTO:** R\$ 1.800,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos estudantes, calculando os parâmetros nutricionais, para atendimento, com base no resultado da avaliação nutricional e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; Estimular a identificação dos indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da

alimentação escolar, com base no diagnóstico e nas referências nutricionais; Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional, para a comunidade escolar; Elaborar fichas técnicas de preparações que compõem o cardápio; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade, conservação dos produtos, observada sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; conforme estabelecido pelo FNDE; Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, e suas organizações, de forma a conhecer a produção local, inserindo seus produtos na alimentação escolar; Participar do processo de licitação e da compra direta de alimentos da agricultura familiar, no que se refere a parte técnica, especificações, quantitativos, entre outros; Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição.

CARGO: NUTRICIONISTA (SAÚDE)

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior e registro no respectivo Conselho de Classe **VENCIMENTO:** 40 horas semanais

CARGA HORÁRIA R\$ 1.344,00

ATRIBUIÇÕES: Estabelecer e executar protocolos técnicos do serviço, segundo níveis de assistência nutricional, de acordo com a legislação vigente; Elaborar o diagnóstico de nutrição; Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição e considerando as interações drogas/nutrientes e nutrientes/nutrientes; Registrar em prontuário dos clientes/pacientes/usuários a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos pela Unidade de Nutrição e Dietética; Realizar orientação nutricional na alta dos clientes/pacientes/usuários, estendendo-a aos cuidadores, familiares ou responsáveis, quando couber; Orientar e supervisionar a distribuição de dietas orais e enterais, verificando o percentual de aceitação, infusão e tolerância da dieta; Interagir com nutricionistas responsáveis pela produção de refeições, definindo procedimentos em parceria Elaborar relatórios técnicos de não conformidades, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber; Controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios; controlar validade e a qualidade dos produtos; identificar perigos e pontos críticos de controle ; solicitar análise microbiológica dos alimentos. Para realizar as atribuições de Nutrição Clínica em Hospitais, além dos citados acima, ficam definidas como atividades complementares do nutricionista: Solicitar exames laboratoriais necessários ao acompanhamento de acordo com protocolos preestabelecidos pela Unidade de Saúde; Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais e fitoterápicos, em conformidade com a legislação vigente, quando necessário; Promover ações de educação alimentar e nutricional para clientes/pacientes/usuários, cuidadores, familiares ou responsáveis; Realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico; Participar do planejamento e supervisão de estágios para estudantes de graduação em nutrição e de curso técnico em nutrição e programas de aperfeiçoamento para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista; Participar do processo de acreditação hospitalar e da avaliação da qualidade em serviços de Nutrição Clínica; Integrar a Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional (EMTN), quando houver, conforme legislação vigente; Interagir com a equipe multiprofissional, definindo com esta, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética.

CARGO: PROFESSOR II- CIÊNCIAS

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso Superior em Licenciatura Plena em Biologia, Química, Física, Ciências Biológicas ou Ciências.

VENCIMENTO: R\$ 3.845,63

CARGA HORÁRIA: 200 horas/ aulas.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e ministrar aulas em: do Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento). Participar da elaboração de currículos escolares e escolhas de livros didáticos, manter a disciplina em sala de aula, aplicar testes e avaliações para verificação do aproveitamento dos alunos, exercer atividades de coordenação de cursos e supervisão escolar, orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisas, elaborar pesquisas pedagógicas, participar de bancas examinadoras para seleção de docentes, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGO: PROFESSOR II- EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso Superior em Licenciatura Plena em Educação Física. **VENCIMENTO:** R\$ 3.845,63

CARGA HORÁRIA: 200 horas /aulas.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e ministrar aulas em: do Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento). Participar da elaboração de currículos escolares e escolhas de livros didáticos, manter a disciplina em sala de aula, aplicar testes e avaliações para verificação do aproveitamento dos alunos, exercer atividades de coordenação de cursos e supervisão

escolar, orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisas, elaborar pesquisas pedagógicas, participar de bancas examinadoras para seleção de docentes, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGO: PROFESSOR II- GEOGRAFIA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso Superior em Licenciatura Plena em Geografia **VENCIMENTO:** R\$ 3.845,63

CARGA HORÁRIA: 200 horas/ aulas.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e ministrar aulas em: do Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento). Participar da elaboração de currículos escolares e escolhas de livros didáticos, manter a disciplina em sala de aula, aplicar testes e avaliações para verificação do aproveitamento dos alunos, exercer atividades de coordenação de cursos e supervisão escolar, orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisas, elaborar pesquisas pedagógicas, participar de bancas examinadoras para seleção de docentes, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGO: PROFESSOR II- HISTÓRIA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso Superior em Licenciatura Plena em História **VENCIMENTO:** R\$ 3.845,63

CARGA HORÁRIA: 200 horas /aulas.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e ministrar aulas em: do Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento). Participar da elaboração de currículos escolares e escolhas de livros didáticos, manter a disciplina em sala de aula, aplicar testes e avaliações para verificação do aproveitamento dos alunos, exercer atividades de coordenação de cursos e supervisão escolar, orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisas, elaborar pesquisas pedagógicas, participar de bancas examinadoras para seleção de docentes, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGO: PROFESSOR II- INGLÊS

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso Superior em Licenciatura Plena em Letras – Inglês **VENCIMENTO:** R\$ 3.845,63

CARGA HORÁRIA: 200 horas /aulas.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e ministrar aulas em: do Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento). Participar da elaboração de currículos escolares e escolhas de livros didáticos, manter a disciplina em sala de aula, aplicar testes e avaliações para verificação do aproveitamento dos alunos, exercer atividades de coordenação de cursos e supervisão escolar, orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisas, elaborar pesquisas pedagógicas, participar de bancas examinadoras para seleção de docentes, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGO: PROFESSOR II- LÍNGUA PORTUGUESA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso Superior em Licenciatura Plena em Letras – Português **VENCIMENTO:** R\$ 3.845,63

CARGA HORÁRIA: 200 horas /aulas.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e ministrar aulas em: do Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento). Participar da elaboração de currículos escolares e escolhas de livros didáticos, manter a disciplina em sala de aula, aplicar testes e avaliações para verificação do aproveitamento dos alunos, exercer atividades de coordenação de cursos e supervisão escolar, orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisas, elaborar pesquisas pedagógicas, participar de bancas examinadoras para seleção de docentes, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGO: PROFESSOR II- MATEMÁTICA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso Superior em Licenciatura Plena em Matemática **VENCIMENTO:** R\$ 3.845,63

CARGA HORÁRIA: 200 horas /aulas.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e ministrar aulas em: do Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento). Participar da elaboração de currículos escolares e escolhas de livros didáticos, manter a disciplina em sala de aula, aplicar testes e avaliações para verificação do aproveitamento dos alunos, exercer atividades de coordenação de cursos e supervisão escolar, orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisas, elaborar pesquisas pedagógicas, participar de bancas examinadoras para seleção de docentes, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGO: PSICÓLOGO AME

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Nível Superior e registro no respectivo Conselho de Classe **VENCIMENTO:** R\$ 2.000,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atuar em equipes multidisciplinares; Realizar acompanhamento psicossocial; Intervir em situações de crise. Desenvolver ações preventivas em saúde mental; Participar de programas de reabilitação psicossocial.

CARGO: PSICÓLOGO CLÍNICO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Nível Superior e registro no respectivo Conselho de Classe **VENCIMENTO:** R\$ 2.000,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo dentro de uma equipe interdisciplinar, no eixo da prevenção primária, secundária, na reabilitação e na reinserção social, atuando no nível individual e coletivo; Coordenar grupos operativos e terapêuticos, utilizando técnicas grupais adequadas ao objetivo da atividade; Registrar em prontuário físico ou eletrônico a evolução individual e grupal dos pacientes, bem como elaborar pareceres e relatórios acerca do acompanhamento dos mesmos; Supervisionar estagiários e residentes em saúde; Realizar apoio matricial às equipes da UBS; Participar de reuniões de equipe e intra/intersetoriais; Realizar intervenções psicológicas (individuais e grupais) nos diversos grupos etários (criança, adolescente, adulto e idoso); Intervir terapêuticamente em situações de violação de direitos e violências intra/interpessoais. Participar do processo de regulação do acesso, através dos mecanismos de referência e contra-referência padronizados pela SMS; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Ministrar cursos, palestras; Supervisionar atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação; Emitir laudos e pareceres; Preparar relatórios das atividades relativas a função; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes podendo ser deslocado para outra unidade a critério da Chefia imediata; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior.

CARGO: PSICOPEDAGOGO CLÍNICO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior **VENCIMENTO:** R\$ 2.400,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Avaliar dificuldades de aprendizagem; Intervir em processos de ensino-aprendizagem; Realizar diagnósticos pedagógicos; Orientar educadores, pais e alunos; Desenvolver estratégias de apoio ao aprendizado.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior e registro no respectivo Conselho de Classe **VENCIMENTO:** R\$ 2.200,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades técnicas específicas de Terapeuta Ocupacional no sentido de tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas; planejar e executar trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; programar as atividades diárias do paciente - AVD's, orientando o mesmo na execução dessas atividades; elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; orientar a família do paciente e a comunidade quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social; prestar orientação para fins de adaptação ao uso de órtese e prótese; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional objetivando restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; Realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional; Emitir laudos e pareceres; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Participar do processo de regulação do acesso, através dos mecanismos de referência e contra-referência padronizados pela SMS; Evoluir todas as informações pertinentes em prontuário físico ou eletrônico; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Ministrar cursos, palestras; Supervisionar atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas a função; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas por esta Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes podendo ser deslocado para outra unidade a critério da Chefia imediata; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior.

ANEXO III – DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

– As provas objetivas para os cargos serão compostas por 40 (quarenta) questões objetivas com 4 (quatro) alternativas cada, conforme quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	TOTAL DE QUESTÕES
Conhecimentos Gerais	20
Conhecimentos Específicos	20
Total de questões	40

– O conteúdo programático para as questões da área de CONHECIMENTOS GERAIS (20), presente nas provas objetivas dos cargos de Nível Médio, Nível Técnico e Nível Superior obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

DISCIPLINA	TOTAL DE QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa	10 (DEZ)	Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Substantivo. Adjetivo. Artigo. Pronome. Verbo. Advérbio. Artigo. História do município.
Matemática	10 (DEZ)	Operações com números naturais. Múltiplos e divisores. Números primos. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Frações. Números decimais. Porcentagem. Áreas das figuras planas. Medidas de comprimento, área, tempo, massa, capacidade e velocidade. Juros simples e compostos. Média e noções de estatística.

1.3- Exceto para o Cargo de PROCURADOR que obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

DISCIPLINA	TOTAL DE QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa)	10 (DEZ)	Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Substantivo. Adjetivo. Artigo. Pronome. Verbo. Advérbio. Artigo. História do município.
Conhecimentos Específicos	30 (trinta)	ANEXO III – DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS Item 2.3

2.3 – O conteúdo programático para as questões da área de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (20), conforme o cargo, obedecerá o disposto a seguir:

CARGO: AGENTE SANITÁRIO

Saúde Pública. Conceitos básicos sobre doenças transmissíveis. Principais indicadores de saúde sócioeconômicos e epidemiológicos. Legislação sanitária. Vigilância sanitária e ambiental. Vigilância epidemiológica. Investigação epidemiológica. Vigilância e controle de vetores e reservatórios. Vigilância de contaminantes químicos ambientais. Metodologia básica para realização de avaliação de riscos ambientais. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Vermínoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: ANALISTA DE TRÂNSITO

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código De Trânsito Brasileiro). Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (crimes contra o meio ambiente). Poluição sonora. Primeiros socorros. Proteção ao meio ambiente. Proteção ao patrimônio público. Segurança pública no Brasil. Boas práticas no atendimento

ao cidadão. Conhecimentos sobre as Normas, leis e Atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de Hardware, Redes de Computadores e Software. Sistema Operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer, História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: ANALISTA DE OUVIDORIA

Normas Constitucionais sobre a Administração Pública (artigos 37 a 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988); Crimes contra a fé pública e crimes contra a Administração Pública no Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940); Lei de Acesso a Informações; Improbidade Administrativa na Lei nº 8.429/1992 e suas penas; Informática: Noções básicas de informática. Windows Word. Excel. Power Point. Conceito de internet e intranet. Ferramentas e aplicativos de navegação. Acesso à distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo, multimídia. Conceitos de proteção e segurança. Noções básicas do funcionamento do Computador. Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática. Hardware e de software. Organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, instalação de periféricos. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Administração de materiais. Administração estratégica. Administração financeira e orçamentária. Administração geral. Administração pública. Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Correio eletrônico. Ética profissional. Funções administrativas (planejamento, organização, direção e controle). Gerenciamento da qualidade. Gestão de processos. Gestão de projetos. Gestão de recursos humanos. Gestão por resultados. Noções de Contabilidade. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (lei de responsabilidade fiscal). Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (lei de acesso à Informação). Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos). Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Noções de Hardware, Redes de Computadores e Software. Segurança na internet. Sistema Operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Assistência social. Atendimento ao público. Benefício de Prestação Continuada – BPC. Centros de referência da Assistência Social (CRAS). Centros de referência especializados de Assistência Social (CREAS). Convivência familiar e comunitária. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Ética profissional. Instrumentalidade do Serviço Social. Instrumentos e técnicas do serviço social. Legislação brasileira para o serviço social. Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 (organização da Assistência Social). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 13.827, de 13 de maio de 2019 (Lei Maria da Penha). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (organização da Assistência Social). Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Norma operacional básica (NOB/SUAS). Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS. Parâmetros de atuação do serviço social na saúde. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Benefícios Previdenciários. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde). Seguridade social e direitos sociais no Brasil (aspectos legais e tendências atuais). Sistema Único da Saúde – SUS. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Cuidados com tapetes, carpetes e cortinas. Uso da água em procedimentos de limpeza e higienização. Limpeza e computadores e equipamentos eletrônicos. Limpeza de área externa. Organização das rotinas de limpeza. Equipamentos, materiais e procedimentos utilizados em varrição, limpeza, higienização e organização de ambientes de trabalho. Limpeza e higienização de banheiros e cozinhas. Recolhimento e separação de resíduos sólidos. Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Equipamentos de segurança em serviços de limpeza. Ética profissional. Limpeza e organização. Materiais corrosivos utilizados em limpeza e manutenção. Materiais de limpeza. Materiais recicláveis. Noções de instalações elétricas e hidráulicas. Noções de limpeza urbana. Noções de manutenção de prédios. Norma regulamentadora 32 - NR 32 (segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde). Planejamento e organização das atividades de trabalho. Portaria SIT n.º 609, de 30 de março de 2017 – Ministério do Trabalho. Procedimentos, normas, técnicas e equipamentos utilizados em serviços de limpeza e higienização. Reciclagem e preservação ambiental. Regime jurídico único dos servidores públicos. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Atendimento ao público. Anatomia dental. Anatomia geral. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Biossegurança. Cárie dental. Citologia. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Equipamentos odontológicos. Estratégia de saúde da família. Ética profissional.

Ficha clínica. Instrumentais. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde). Materiais dentários. Noções de administração de clínica (estoque e financeiro). Núcleo de apoio à saúde da família. Principais procedimentos odontológicos. Saúde coletiva. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: BIOMÉDICO

Anatomia humana. Bacteriologia. Biologia celular. Biologia dos tecidos. Biologia molecular. Bioquímica clínica. Bioquímica de biomoléculas. Biossegurança. Biotecnologia. Bromatologia. Citogenética. Citopatologia. Controle de qualidade em análises clínicas. Diagnóstico molecular. Ecologia. Embriologia. Epidemiologia e Saúde Pública. Evolução. Virologia médica. Virologia. Urinálise e líquidos corporais. Toxicologia. Radiofotobiologia. Patologia Geral. Parasitologia Clínica. Microbiologia de alimentos. Ética no serviço público. SAÚDE PÚBLICA: Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Constituição Brasileira: artigos 196 a 200. Deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Emenda constitucional Nº 29, de 13 de setembro de 2000 Página (assegura os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde). Espécies de bens e serviços relacionados à saúde. Estratégia de saúde da família. Gestão da saúde pública no Brasil. Legislação em saúde no Brasil. Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e outros assuntos). Núcleo de apoio à saúde da família. Organização dos serviços de saúde. Política nacional de saúde da mulher. Portaria Nº 2.203, de 5 de novembro de 1996, Ministério da Saúde (redefine o modelo de gestão do Sistema Único de Saúde). Proteção ao idoso. Redes de atenção à saúde. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses. Vigilância em saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Definição de Lixo; Lixo, Saúde e Meio Ambiente; Tipos de Lixo; Lixo Reciclável e Não Reciclável; Diferença do Lixo Reciclável e Orgânico; Significado dos 3 Rs; Princípios dos 3 Rs; Diferença entre Lixão e Aterro Sanitário; Definição de Resíduos Sólidos; Tipos de Resíduos Sólidos; Diferença entre a Coleta Seletiva e Reciclagem. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: COVEIRO

Organização do cemitério. Limpeza de covas e jazigos. Procedimentos utilizados para cavar e cobrir sepulturas. Carregamento de caixões. Preparação das covas e dos túmulos. Procedimentos, equipamentos e materiais utilizados em limpeza, organização, higienização e manutenção de cemitérios. Atendimento ao público em cemitérios. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo de Coveiro (a). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (código de ética). Equipamentos de segurança em serviços de limpeza em cemitérios. Ética profissional. Limpeza e organização em cemitérios. Manutenção de cemitérios. Materiais corrosivos utilizados em limpeza e manutenção de cemitérios. Materiais de limpeza utilizados em cemitérios. Materiais recicláveis descartados em cemitérios. Noções de instalações elétricas e hidráulicas em cemitérios. Noções de limpeza urbana. Norma regulamentadora 32 - NR 32 (segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde). Planejamento e organização das atividades de trabalho no cemitério. Procedimentos de sepultamento, exumação e cremação. Reciclagem e preservação ambiental. Saúde e segurança no trabalho em cemitérios. Tipos de covas. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: DENTISTA

Abordagem de dentes tratados endodonticamente. Abordagens preventivas e clínicas em odontopediatria. Anatomia da cabeça. Anatomia dental. Anatomia do periodonto. Anestésicos locais. Antimicrobianos de uso corrente em odontologia. Aspectos psicológicos relacionados o idoso. Assepsia e barreiras de proteção. Atenção de saúde ao idoso. Biossegurança em odontologia. Características da infância à adolescência e suas dinâmicas de mudanças. Cárie dental, periodontite e acúmulo de biofilme. Cirurgia periodontal. Citologia. Clareamento de dentes vitais e não vitais. Conceitos de stress e sua relação com a saúde bucal. Controle da dor e tratamentos indicados aos pacientes odontopediátricos. Controle do comportamento. Dentística restauradora. Desenvolvimento Humano. Dinâmica familiar. Doenças bucais e manifestações orais sistêmicas. Doenças da polpa e periápice. Doenças fúngicas e protozoárias. Doenças que podem se manifestar pela boca (Sífilis, Leucemia, Anemia, Bulímia, Câncer bucal, doenças autoimunes, Diabetes, Cirrose Hepática e AIDS). Endodontia: métodos de diagnóstico. Epidemiologia da doença periodontal. Epidemiologia. Equipamentos odontológicos. Ética profissional. Exames complementares. Exercício ético e legal da odontologia no Brasil. Exodontia: Anatomia aplicada. Farmacologia aplicada ao atendimento odontológico e suas implicações clínicas. Farmacologia geral. Filosofia de tratamento integral. Formação e composição da saliva. Hábitos bucais. Higiene bucal. Indicações e contra-indicações. Infecções bacterianas. Infecções virais. Inter-relação periodontia e demais áreas da odontologia. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Lesões cancerizáveis. Lesões císticas. Limpeza, organização e segurança em consultórios odontológicos. Materiais para a proteção do complexo dentino-pulpar. Métodos e mecanismos de ação do flúor. Microbiologia bucal, placa dental, saliva, dieta, higiene bucal. Morfologia da superfície oclusal. Oclusão e procedimentos clínicos de tratamento das disfunções. Odontogeriatria: Processo de envelhecimento. Odontologia geriátrica. Odontologia preventiva e saúde

bucal coletiva e clínica integral: Odontologia. Odontopediatria: Patogenia da doença periodontal. Patologia bucal (tumores benignos e malignos da cavidade bucal). Patologia das glândulas salivares. Patologias e anomalias em Odontopediatria. Periodontia: Plano de tratamento integrado em odontologia. Pós-operatório em exodontia. Princípios gerais do uso correto de fármacos para o tratamento da dor. Processo saúde doença. Programa

de Saúde da Família (PSF). Promoção e educação em saúde. Psicologia na odontologia: formação de vínculo no atendimento odontológico. Restaurações diretas em dentes anteriores fraturados. Risco de cárie e atividade cariogênica. Saúde pública. Sistemas Adesivos Odontológicos. Técnicas Operatórias. Tratamento conservador da polpa dentária. Tratamento não invasivo. Trauma dental na dentição decídua. Traumatismos alvéolo-dentário. Urgências em endodontia. Uso de antimicrobianos, História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: DIGITADOR

BASES PROFISSIONAIS DO SERVIÇO PÚBLICO. Atendimento ao público. Cidadania e Ética na Administração Pública. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 230). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal). Desenvolvimento e controle de cronogramas. Equipamento de Proteção Individual (EPI). Ética profissional do cargo. Gerenciamento do tempo. Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Reciclagem e preservação ambiental. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. INFORMÁTICA. Noções de Hardware, Redes de Computadores e Softwares. Software livre (Linux, BrOffice e outros). Utilização de tecnologia Microsoft no ambiente de trabalho (Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual; sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual; Windows Explorer). Utilização de tecnologias de internet (correio eletrônico; navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox; Segurança na Internet). História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: ELETRICISTA

Acabamentos elétricos. Atendimento ao público. Automação residencial e predial. Choque elétrico. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Controle e comando de potência. Distribuição elétrica. Equipamentos de segurança em instalações elétricas. Especificação de dispositivos de proteção. Esquemas de ligação em instalações residenciais e prediais. Ética profissional. Grandezas elétricas. Instalações elétricas. Instrumentos de medidas elétricas e suas ligações. Limpeza e organização. Materiais utilizados em instalações elétricas. Norma regulamentadora nº 10 - NR 10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade). Planejamento e organização das atividades de trabalho. Projetos de instalações elétricas. Proteção contrachoque elétrico. Regime jurídico único dos servidores públicos. Resistores, capacitores e indutores. Resoluções de circuitos elétricos em série, paralelo ou série/paralelo. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Transformadores elétricos. Unidades de medidas elétricas. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: ENFERMEIRO

Atenção em saúde. Administração aplicada à enfermagem. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Assistência de pacientes. Assistência de enfermagem em queimaduras. Assistência de enfermagem nas urgências. Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes melito). Atenção à saúde da criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). Atendimento ao público. Cadeia de frio. Conhecimentos básicos sobre o programa de Agentes Comunitários de Saúde. Conhecimentos básicos sobre o Programa de Saúde da Família. Diagnóstico de saúde na comunidade. Educação para a saúde. Enfermagem em pronto-socorro. Ética profissional. Humanização e Saúde. Indicadores de Saúde. Legislação profissional – COFEN/COREN. Noções de farmacologia. Admissão, alta hospitalar, transferência e óbito. Sinais vitais. Primeiros socorros. Oxigenoterapia. Administração de medicamentos. Segurança do paciente. Coleta de materiais para exames. Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência. Biossegurança. Central de Material e esterilização. Meios de desinfecção e esterilização. Trabalho com grupos. Organização e gestão dos serviços de saúde. Organização social e comunitária no campo da saúde coletiva. Planejamento, organização, direção, controle e avaliação. Política Nacional de Humanização (PNH). Políticas e práticas em saúde coletiva. Programa Nacional de Imunização. Saúde da família e atendimento domiciliar. Sistema Único de Saúde. Sistematização da assistência de enfermagem. Supervisão em enfermagem. Vacinação contra as doenças imunopreveníveis. Vigilância em Saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: FARMACÊUTICO

Atendimento ao público. Boas práticas de fabricação de produtos farmacêuticos. Código de ética da profissão farmacêutica. Conceitos (SUS, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, assistência farmacêutica). Conhecimentos gerais sobre material médico-hospitalar. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Controle da qualidade dos produtos farmacêuticos – métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Ética Profissional. Farmacologia. Farmacotécnica e tecnologia farmacêutica. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. Garantia de qualidade em farmácia hospitalar. Legislação farmacêutica. Misturas intravenosas, nutrição parenteral e manipulação de citostáticos. Noções básicas de epidemiologia. Organização de

almoxarifados, avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Padronização dos itens de consumo. Política de medicamentos – legislação para o setor farmacêutico. Programação e estimativas de necessidade de medicamento. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos. Serviços/centros de informação de medicamentos. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Sistema de distribuição de medicamentos. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

Os Princípios Teóricos da Tributação. Definições sobre: Impostos, tarifas, contribuições fiscais e parafiscais. Tipos de impostos: progressivos, regressivos, proporcionais, diretos e indiretos. Impactos sobre o consumidor e a indústria de cada tipo de imposto. Tipos de Cargas Fiscais: Progressiva, Regressiva, Neutra e Carga Fiscal Ótima. Efeitos da ausência ou do excesso de cobrança de impostos. A curva reversa. O efeito de curto, médio e longo prazos da inflação e do crescimento econômico sobre a distribuição da carga fiscal. A Lei de Responsabilidade Fiscal, tem como premissas básicas: o Ajuste Fiscal; as Contas Públicas - Déficit Público; o Resultado nominal e operacional e as Necessidades de financiamento do setor público. Sistema Tributário Brasileiro. Classificação da Receita Orçamentária.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Conceito, fontes e princípios. Estrutura da Administração Pública: conceito, elementos, poderes, organização, órgãos públicos e agentes públicos. Pilares das Atividades Administrativas: conceito, natureza, fins e princípios básicos. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso do poder. Tipos de Poderes Administrativos: Poder vinculado. Poder discricionário. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder regulamentar. Poder de polícia. Conceito de Atos Administrativos e seus elementos: competências, finalidade, forma, motivo, objeto. Atributos dos Atos Administrativos: presunção de legalidade, imperatividade, auto-executoriedade. Legalidade e mérito dos atos administrativos. Classificação dos Atos Administrativos: Espécies. Anulação e revogação dos atos administrativos: Efeitos. Controle Judicial dos Atos Administrativos: mandado de segurança - ação popular. Organização Administrativa Brasileira: administração direta e indireta. Centralização e descentralização. Princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência. Improbidade na Administração Pública.

Processo Administrativo: princípios, fases, modalidades e sindicância. Bens Públicos. Atos de improbidade administrativa: Enriquecimento ilícito no exercício da função pública;

Atos que causam prejuízo ao erário; Atos que atentam contra os princípios da Administração Pública; Pessoas alcançadas pela Lei da Improbidade Administrativa; Sanções cominadas (Lei n.º 8.429/1992 (artigos. 1º a 12º). A responsabilidade do servidor público: Responsabilidade Civil; Responsabilidade Administrativa e Servidor Público (art. 39 a 41 da CF).

CONTABILIDADE GERAL: Conceito, objetivo e campo de atuação. Princípios Fundamentais de Contabilidade segundo Resoluções CFC 750/93, 774/94 e 900/01. Normas Brasileiras de Contabilidade: Resolução CFC 751/93. Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Equação Fundamental do Patrimônio. Fatos Contábeis e respectivas Variações Patrimoniais. Conta: conceito, Débito, Crédito e Saldo - Teorias, Função e Estrutura das Contas - Contas Patrimoniais e de Resultados. Balanço Patrimonial. Apuração de Resultados. Sistema de Contas. Elenco e Plano de Contas.

CONTABILIDADE DE CUSTOS: Conceitos gerais. Tipos de Custos: Diretos (definição, material direto, mão de obra direta) e Indiretos (definição e critérios de rateio). Custos fixos, lucro e margem de contribuição. Apropriação dos custos diretos e indiretos.

DIREITO TRIBUTÁRIO: Conceito, denominações, finalidades, natureza, posição e autonomia.

Sistema Constitucional Tributário: Disposições Gerais, Competências e Limitações da Competência Tributária: Competência privativa da União, dos Estados e dos Municípios e Competência residual. Os Princípios Jurídicos da Tributação: Legalidade, Anterioridade, Igualdade e Competência. Capacidade Contributiva e Vedação do Confisco (liberdade de tráfego). Tributos: conceito e espécies. Classificação dos tributos: impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições sociais. Função dos tributos. Legislação Tributária: Vigência, Aplicação, Interpretação e Integração. Tipos de Obrigações Tributárias: Principal e Acessória. Classificação da Responsabilidade Tributária: Fato gerador. Sujeito ativo. Sujeito passivo: solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário, responsabilidade tributária (responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações). Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA: Do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação. Alíquota. Base de Cálculo. Sujeito Passivo: Contribuinte e Responsável. Do Estabelecimento e do Local da Operação ou da Prestação. Dos Créditos: Crédito do Imposto,

Vedação do Crédito, Estorno do Crédito, Crédito Presumido, Crédito Relativo às Devoluções, Trocas e Retornos de Mercadorias e Transferência de Crédito. Obrigações do Contribuinte: Cadastro de Contribuintes do ICMS e do Cadastro de Produtor Rural, Disposições Gerais, Escrituração. Documentos Fiscais: Documentos em Espécie, Falsidade e Inidoneidade Documentais, Séries e Subséries, Disposições Comuns, Solicitação e da Autorização para Impressão de Documentos Fiscais e Livros Fiscais

BASES PROFISSIONAIS DO SERVIÇO PÚBLICO. Atendimento ao público. Cidadania e ética na administração pública. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Conhecimento sobre atribuições, leis e normas técnicas inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 230). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal). Desenvolvimento e controle de cronogramas. Equipamento de Proteção Individual (EPI). Ética profissional do cargo. Gerenciamento do tempo. Planejamento e organização das atividades de trabalho.

GESTÃO PÚBLICA. Administração financeira e orçamentária. Administração pública. Balanço patrimonial. Ferramentas da qualidade. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal e dá outras

providências). Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos da Administração Pública).

INFORMÁTICA. Noções de Hardware, redes de computadores e Softwares. Software livre (Linux, Broffice e outros). Utilização de tecnologia Microsoft no ambiente de trabalho (Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual; sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual; Windows Explorer). Utilização de tecnologias de internet (correio eletrônico; navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox; segurança na internet). História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: FISCAL DE OBRAS

Alvenaria de vedação. Argamassa de assentamento. Armação e cálculo da estrutura de lajes e telhados. Atendimento ao público. Beiral e contraventamento em telhados. Cidadania e ética na administração pública. Comissão interna de prevenção de acidentes (CIPA). Conhecimento sobre atribuições, leis e normas técnicas inerentes ao cargo. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Constituição da república federativa do brasil de 1988 (artigos 1 ao 230). Construção civil. Correio eletrônico. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Desenvolvimento e controle de cronogramas. Documentação. Equipamento de proteção individual (EPI). Esquadrias, revestimentos e acabamentos. Estrutura e fundações. Ética profissional. Fornecimento de energia, instalações e aterramento. Fundações diretas e indiretas. Gerenciamento do tempo.

Implementação de canteiro de obras. Instalação de esquadrias. Instalações hidráulicas e elétricas. Interpretação de plantas e escalas. Lajes e telhados. Lajes maciça e pré-moldada. Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (parcelamento do solo urbano). Levantamento de paredes. Limpeza e organização. Muros e alvenaria aparente. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Noções de Hardware, Redes de Computadores e Softwares. Pintura, gesso, massa corrida e acrílica. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Reciclagem e preservação ambiental. Rede de esgoto. Regime jurídico único dos servidores públicos. Revestimento com cerâmica e azulejo. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Segurança na internet. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Software livre (Linux, Broffice e outros). Sondagem. Tipos de solos. Tubos e conexões. Utilização de tecnologia Microsoft no ambiente de trabalho. Windows Explorer. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Acupuntura. Anatomia do aparelho locomotor. Anatomia palpatória. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento ao público. Atendimento em serviços de saúde. Avaliação cinético-funcional. Biofísica. Biologia celular. Bioquímica. Cinesilogia e biomecânica. Cinesioterapia. Citologia. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Ética Profissional. Fisiologia. Fisioterapia aquática. Fisioterapia cardiovascular. Fisioterapia em dor e reumatologia. Fisioterapia em ortopedia e traumatologia. Fisioterapia esportiva. Fisioterapia na saúde da criança. Fisioterapia na saúde do idoso. Fisioterapia neurofuncional. Fisioterapia respiratória. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Órteses e próteses. Patologia. Primeiros socorros. Psicomotricidade. Recursos terapêuticos manuais. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Desenvolvimento da linguagem infantil. Prevenção dos distúrbios da comunicação oral. Distúrbios e alterações na linguagem oral, fala, voz, audição, fluência e deglutição. Transtornos da motricidade oral e linguagem. Otoneurologia. Triagem auditiva neonatal. Perda auditiva induzida por ruído. Disfonia. Avaliação audiológica. Laudo audiológico. Implante coclear. Reabilitação vestibular. Al- terações da fala: disartrias e dispraxias. Disfagias mecânicas. Anatomia de cabeça e pescoço. Aquisição e desenvolvimento da lin- guagem. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento ao público. Atendimento em serviços de saúde. Biofísica acústica. Bio- logia celular e molecular. Citologia. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Ética profissional. Ética profissional. Fisiologia. Fonética acústica e articulatória. Fonoaudiologia na saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e do trabalhador. Fono- audiologia. Histologia aplicada à fonoaudiologia. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei orgânica da saúde). Linguística apli- cada à fonoaudiologia. Neuroanatomia. Neurologia aplicada à fonoaudiologia. Núcleo de apoio à saúde da família. Odontologia aplicada à fonoaudiologia. Otorrinolaringologia. Saúde coletiva e fonoaudiologia. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: GARI

Capinação. Roçagem. Varrição de calçadas. Limpeza de bocas-de-lobo ou bueiros. Limpeza de córregos. Pintura de guias. Remoção de entulho. Recolhimento de animais mortos. Limpeza de logradouros e vias públicas. Resíduos sólidos urbanos. Resíduos de residências, da limpeza pública urbana, dos comércios e de prestadores de serviços. Resíduos industriais. Resíduos hospitalares. Resíduos de construção civil. Aterros sanitários e lixões. Coleta seletiva. Procedimentos de varrição de ruas. Procedimentos, técnicas e normas de saneamento básico. Qualidade da água. Poluição do ar. Poluição ambiental e reciclagem. Limpeza e higienização.

Atendimento ao público. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Doenças comuns e contagiosas e sua prevenção. Equipamentos de segurança (E.P.I. e E.P.C.). Ética Profissional. Ferramentas e equipamentos da área. Limpeza de equipamentos e conservação de materiais. Limpeza e organização. Noções básicas de higiene: corporal, da habitação, dos hábitos. Noções básicas de preservação da natureza. Noções básicas de trabalho de acordo com as atribuições do cargo. Organização do local de trabalho. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Portaria SIT nº 609, de 30 de março de 2017 – Ministério do Trabalho. Primeiros socorros. Regime jurídico único dos servidores públicos. Remoção de lixos e detritos. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Segurança e higiene do trabalho. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

O Conceito, as Classificações, os Princípios Fundamentais, os Direitos e Garantias Fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos: Direitos Sociais, Nacionalidade, Cidadania, Direitos Políticos e Partidos Políticos. A Constituição da Organização Política-Administrativa: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. Segurança Pública na Constituição Federal. Noções de Direito Administrativo, incluindo: Administração Direta e Indireta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Do Ato Administrativo: Conceito, Requisitos, Atributos, Classificação e Espécies. Dos Poderes Administrativos: Hierárquico, Disciplinar, Regulamentar e de Polícia. Uso e abuso do poder. Controle da administração pública. Controle exercido pela administração pública. Noções de Direito Processual Penal, Processo Penal Brasileiro, Aplicação da Lei Processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Disposições preliminares do Código de Processo Penal. Fase pré-processual: inquérito policial. Noções de Direito Penal, Conceito de crime, elementos; consumação e tentativa. Causas de exclusão de ilicitude e culpabilidade. Espécies de crime: crimes contra a pessoa, crimes contra o patrimônio, crimes contra os costumes, crimes contra a saúde pública, crimes contra a fé pública e crimes contra a Administração Pública.

Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa). Lei nº 8.072/1990 (Crimes Hediondos).

Lei nº 13.869/2019 (Abuso de Autoridade). Lei nº 9.455/1997 (Lei de Tortura).

Lei nº 8.069/1990 (Dos Crimes no Estatuto da Criança e do Adolescente.) Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento)

Lei nº 9.605/1998 (Sanções penais e administrativas contra o Meio Ambiente). Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)

Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas)

Lei nº 12.850/2013 (Organizações Criminosas)

Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)

Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Federal das Guardas Cíveis Municipais).

Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

Lei nº 13.675/2018 (Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social/Sistema Único de Segurança Pública)

Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e Resoluções em vigor do Conselho Nacional do Trânsito. Criação da Guarda Municipal de Brejo da Madre de Deus (Lei Municipal nº 222 de 30 de outubro de 2007).

Normas gerais da Guarda Municipal de Brejo da Madre de Deus (Lei Municipal nº 526, de 27 de abril de 2020). História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: MARGARIDA

Jardinagem. Fertilidade do solo. Corretivos de acidez. Fertilizantes orgânicos e minerais. Preparo do solo. Maquinas e equipamentos. Produção e seleção de sementes. Tipos de podas. Noções de clima. Pragas. Floríferas. Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Equipamentos de segurança em serviços de limpeza. Ética profissional. Limpeza e organização. Manutenção de jardins. Materiais corrosivos utilizados em limpeza e manutenção. Materiais de limpeza. Materiais recicláveis. Noções de instalações elétricas e hidráulicas. Noções de limpeza urbana. Norma regulamentadora 32 - NR 32 (segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde). Pintura e alvenaria para jardins. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Plantas ornamentais. Reciclagem e preservação ambiental. Saúde e Segurança no Ambiente de trabalho. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: MECÂNICO AUTOMOTIVO

Ácidos e bases. Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Ética profissional. Ferramentas (de medição, de corte, chaves, de limpeza). Hidrocarbonetos. Instalações elétricas (equipamentos, materiais e procedimentos). Limpeza e organização. Lubrificação industrial. Lubrificantes (tipos, composição e aplicações). Manutenção corretiva. Manutenção eletromecânica. Manutenção hidráulica e pneumática. Manutenção industrial (equipamentos, procedimentos e normas técnicas). Manutenção preditiva. Manutenção preventiva. Metais e ligas metálicas. Modos de falha.

Motores a combustão (tipos, componentes, funcionamento e manutenção). Motores elétricos (tipos, componentes, funcionamento e manutenção). Norma ABNT NBR 5462/1994 (confiabilidade e manutenibilidade). NR-10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade. NR-12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Sistemas de medidas (peso, volume, comprimento, pressão, temperatura e tempo). Taxas de falha e confiabilidade. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Anatomia, fisiologia e fisiopatologia cardiovascular. Angiotomografia cardíaca. Atendimento ao público. Aterosclerose. Bradirritmias e taquiarritmias. Cardiomiopatias e miocardites. Cateterismo cardíaco. Choque cardiogênico. Doença coronariana crônica e síndromes coronarianas agudas. Doença orovalvar. Doenças da aorta. Endocardite infecciosa. Ética profissional. Fatores de risco para aterosclerose. Febre reumática. Hipertensão arterial sistêmica e emergências hipertensivas. Holter. Insuficiência cardíaca aguda e crônica. Insuficiência renal e doença cardiovascular. Insuficiência respiratória, interação cardiopulmonar, suporte ventilatório invasivo e não invasivo. Medicina nuclear aplicada a cardiologia. Métodos complementares na avaliação cardiovascular (eletrocardiografia, radiologia, ergometria, ecocardiografia). Monitoração ambulatorial da pressão arterial. Prevenção primária e secundária da doença coronariana. Resposta inflamatória sistêmica e sepse. Ressonância magnética cardíaca. Sedação, analgesia e distúrbios de comportamento em pacientes críticos. Semiologia cardiovascular: anamnese e exame físico. Tromboembolismo pulmonar e cor pulmonale. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

Anatomia e fisiologia. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Artrite reumática. Aspectos diagnósticos das doenças tumorais do aparelho respiratório e digestivo. Atenção à pessoa em situação de violência doméstica, sexista e outras. Bronquite, enfisema, asma. Câncer de cólon, de esôfago, de estômago, de fígado, de mama, de pâncreas, de próstata, de pulmão. Cirrose e doenças crônicas fígado. Clínica do traumatismo craniano-TCE e AVC. Cólera. Conhecimentos no manejo do paciente vítima de urgência ou trauma no ambiente do pré-hospitalar. Dengue. Dermatologia: principais doenças de pele. Diabetes mellitus. Doenças cerebrovasculares. Doenças hipertensivas. Envenenamentos agudos. Epidemiologia e processos patológicos. Febre reumática. Febre tifóide. Filariose. Hanseníase. Hepatite. HIV/AIDS e outras DSTs. Infarto agudo do miocárdio. Insuficiência cardíaca. Insuficiência renal. Leptospirose. Meningoencefalite. Microbiologia e parasitologia. Miocardiopatias. Parasitoses. Pneumonia. Políticas de saúde. Promoção da saúde e prevenção de doenças. Propedêutica em clínica médica. Saúde coletiva. Saúde do trabalhador. Saúde mental. Septicemia. Sífilis. Tuberculose. Urgências clínicas (insuficiência cardíaca congestiva, edema agudo de pulmão, crise hipertensiva, asma brônquica, hemorragia digestiva, insuficiência hepática, insuficiência renal aguda, cólica renal e embolia pulmonar). BASES PROFISSIONAIS DO SERVIÇO PÚBLICO. Atendimento ao público. Cidadania e ética na administração pública. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Conhecimento sobre atribuições, leis e normas técnicas inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 230). Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal). Desenvolvimento e controle de cronogramas. Equipamento de Proteção Individual (EPI). Ética profissional do cargo. Gerenciamento do tempo. Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Reciclagem e preservação ambiental. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. SAÚDE PÚBLICA. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento e internação domiciliares. Atendimento em serviços de saúde. Constituição Brasileira: artigos 196 a 200.5. Deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Emenda constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000 (assegura os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde). Espécies de bens e serviços relacionados à saúde. Estratégia de saúde da família. Funções do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias. Gestão da saúde pública no Brasil. Internação de dependentes químicos. Legislação em saúde no Brasil. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde-SUS e outros assuntos). Núcleo de apoio à saúde da família. Organização dos serviços de saúde. Política nacional de saúde da mulher. Portaria nº 2.203, de 5 de novembro de 1996, Ministério da Saúde (redefine o modelo de gestão do Sistema Único de Saúde). Proteção ao idoso. Redes de atenção à saúde. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses. Vigilância em saúde, História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA

Acidentes vasculares do encéfalo e da medula. Algias craniofaciais. Atendimento ao público. Cefaleias. Comas. Demências. Doenças degenerativas do sistema nervoso. Doenças desmielinizantes. Epilepsias. Ética profissional. Fisiopatologia da motricidade. Fisiopatologia da sensibilidade. Fisiopatologia do sono. Infecções do sistema nervoso. Manifestações neurológicas de doenças sistêmicas. Miopatias. Neuroparasitoses mais frequentes no Brasil. Neuropatias periféricas. Síndrome de hipertensão intracraniana. Síndromes corticais. Síndromes do tronco cerebral. Síndromes medulares. Traumatismos crânio encefálicos. Traumatismos raquimedulares. Tumores intracranianos. Tumores intrarraquianos. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA

Afecções ortopédicas comuns na infância. Epifisiólise proximal do fêmur. Poliomielite – fase aguda e crônica. Tuberculose osteoarticular. Paralisia obstétrica. Osteomielite aguda e crônica. Piorrite. Ortopedia em geral: cervicobraquialgias – artrite degenerativa da coluna cervical, síndrome do escaleno anterior e costela cervical. Ombro doloroso. Lombociatalgias – artrite degenerativa da coluna lombo-sacra; hérnia de disco; espondilólise; espondilolistese. Tumores ósseos benignos e malignos. Traumatologia – fraturas e luxações da coluna cervical, dorsal e lombar; fratura da pélvis; fratura do acetábulo; fratura e luxação dos ossos dos pés; fratura e luxação do tornozelo; fratura diafisária dos ossos dos pés; fratura e luxação do joelho; lesões meniscais e ligamentares; fratura diafisária do fêmur; fratura transtrocantérica; fratura do colo do fêmur; fratura do ombro; fratura da clavícula e extremidade superior e diáfise do úmero; fratura da extremidade distal do úmero; luxação do cotovelo e fratura da cabeça do rádio; fratura e luxação de Monteggia; fratura diafisária dos ossos do antebraço; fratura de Colles e Smith; luxação do carpo; fratura do escafoide carpal. Traumatologia da mão – fratura metacarpiana e falangiana; ferimento da mão; lesões dos tendões flexores e extensores dos dedos. Anatomia e radiologia em ortopedia e traumatologia – Anatomia do sistema osteoarticular; radiologia, tomografia, ressonância nuclear magnética e ultrassonografia do sistema osteoarticular; anatomia do sistema muscular; anatomia dos vasos e nervos; anatomia cirúrgica: vias de acesso e cirurgia ortopédica e traumatológica e anomalias congênitas. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

Acidentes. acidentes por submersão. Acidose e alcalose metabólicas. Afecções de vias aéreas superiores. Alimentação do recém-nascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. Anemias carenciais e hemolíticas. Atendimento ao público. Bronquiolite. Bronquite. Coma. Crescimento e desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor. Desidratação aguda. Diabetes mellitus. Distúrbios cardiocirculatórios: cardiopatias congênitas, choque, crise hipertensa, insuficiência cardíaca,

reanimação cardiorrespiratória. Distúrbios motores de instalação aguda. Doenças infecciosas comuns da infância. Doenças infectocontagiosas: AIDS, diarreias agudas. Estado de mal asmático. Estado de mal convulsivo.

Estafilococcos e estreptococcos. Ética profissional. Glomerulopatias. Hemorragia digestiva. Hipotireoidismo e hipertireoidismo. Imunizações: ativa e passiva. Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil. Infecção hospitalar. Infecções do trato urinário. Insuficiência renal aguda e crônica. Insuficiência respiratória aguda. Insuficiência suprarrenal. Intoxicações exógenas agudas. Leucemias e tumores sólidos. Meningoencefalites virais e fúngicas. Patologia do fígado e das vias biliares: hepatites virais, insuficiência hepática. Pneumopatias agudas e derrames pleurais. Primeiros socorros no paciente poli traumatizado. Sepsis e meningite de etiologia bacteriana. Síndrome hemolítico-urêmica. Síndrome nefrótica. Síndromes hemorrágicas. Tuberculose.

Violência doméstica. Viroses respiratórias. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

Psicopatologia, psicofarmacologia e interações medicamentosas em psiquiatria. Transtornos do humor. Esquizofrenia, transtorno esquizoafetivo e outros transtornos psicóticos. Transtornos de ansiedade. Transtornos mentais relacionados com a dependência química. Transtornos alimentares e obesidade. Transtornos de personalidade. Transtornos dissociativo e somatoforme. Transtornos da sexualidade e transtornos mentais associados ao ciclo reprodutivo feminino. Emergência, internação, suicídio e tentativa de suicídio, ética e pesquisa em psiquiatria. Psiquiatria da infância e adolescência. Psicogeriatrics. Saúde mental do trabalho e previdenciária. Psiquiatria forense. Psiquiatria pericial. Estudo de casos clínicos. Ética e bioética. Atendimento em serviços de saúde. Constituição Brasileira: artigos 196 a 200. Deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Emenda constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000 (assegura os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde). Espécies de bens e serviços relacionados à saúde. Estratégia de saúde da família. 25. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e outros assuntos). Núcleo de apoio à saúde da família. Política nacional de saúde da mulher. Portaria nº 2.203, de 5 de novembro de 1996, Ministério da Saúde (redefine o modelo de gestão do Sistema Único de Saúde). Proteção ao idoso. Redes de atenção à saúde. Sistemas de informação em saúde. Vigilância em saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: MÉDICO USG

Absorção e atenuação acústica nos tecidos. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento ao público. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Direitos e deveres do paciente. Eco-doppler vascular. Educação em saúde no contexto do SUS. Endometriose e uroginecologia. Estratégia de saúde da família. Ética profissional. Fístula arteriovenosa terapêutica (favn) e membro superior. Imagens por ultrassom. Laudos e equipamentos em ultrassonografia. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Limpeza e organização. Modos de operação. Neurosonografia fetal e transfontanelar. Núcleo de apoio à saúde da família Ondulatória e som. Piezoelectricidade e transdutores. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Prática em ultrassonografia geral, urgência, emergência, procedimentos invasivos. Rastreamento de malformações cardíacas fetais pela ultrassonografia. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Sistemas de informação em saúde. Tipos de transdutores (características e aplicações). Ultrassonografia avançada (de carótidas e vertebrais, do sistema arterial e venoso dos membros inferiores, endovaginal). Ultrassonografia básica (do sistema musculoesquelético, em ginecologia e obstetrícia, em medicina interna, em oftalmologia). Ultrassonografia cervical.

Ultrassonografia da parede abdominal e hérnia inguinal. Ultrassonografia da tireoide com doppler. Ultrassonografia doppler (em ginecologia, em medicina interna: módulo aorta renal e módulo hepático, em obstetrícia). Ultrassonografia em biópsia (da tireoide, de mama e de próstata). Ultrassonografia em bolsa testicular e pênis. Ultrassonografia em emergências (traumáticas fast) e não traumáticas. Ultrassonografia em pediatria - ultrassonografia endovaginal. Ultrassonografia mamária. Ultrassonografia na gestação de alto risco. Ultrassonografia na prática intensiva (de medicina interna, do sistema musculoesquelético do membro superior, do sistema musculoesquelético do membro inferior, do sistema urinário, em ginecologia e obstetrícia, em mamária). Ultrassonografia prostática. Ultrassonografia tridimensional 3D/4D. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: MERENDEIRA

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE: objetivo e diretrizes. Alimentos e nutrientes: conceito e funções. Contaminantes dos alimentos: perigos biológicos, químicos e físicos. Cuidados com a água: manutenção dos reservatórios de água e filtros; cloração da água. Higienização de utensílios, equipamentos, áreas físicas e higiene pessoal: produtos e procedimentos adequados. Cuidados com o lixo: recolhimento e destinação. Segurança no trabalho: equipamentos de proteção individual. Noções de microbiologia dos alimentos. Cozinha fria. Cozinha quente. Bases de cozinha. Métodos de cocção. Transferência de calor. Cortes e técnicas básicas de preparações gastronômicas. Terminologia clássica em procedimentos realizados na cozinha. Caldos e molhos básicos. Carnes utilizadas na culinária. Técnicas de preparação de diferentes tipos de carnes. Elaboração de pratos utilizando os diversos tipos de carnes. Elaboração e cozimento de pescados. Preparações utilizando peixes, aves, carnes, legumes e frutas. Alimentos e nutrientes (conceito e funções). Atendimento ao público. Conservação de alimentos. Contaminantes dos alimentos (perigos biológicos, químicos e físicos). Cuidados com a água: manutenção dos reservatórios de água e filtros. Cloração da água. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: MOTORISTA AMBULÂNCIA

Direção defensiva. Infrações de trânsito. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Manutenção de veículos. Mecânica de veículos. Primeiros Socorros. Segurança no transporte de passageiros. Sinalização de Trânsito. Ética no serviço público. Atendimento ao público. Cidadania e ética na administração pública. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal). História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: MOTORISTA B

Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Direção defensiva. Ética profissional. Infrações de trânsito. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Limpeza e organização. Manutenção de veículos. Mecânica de veículos. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Primeiros Socorros. Saúde e Segurança no ambiente de trabalho. Segurança no transporte de passageiros. Sinalização de Trânsito. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: MOTORISTA D

Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Direção defensiva. Ética profissional. Infrações de trânsito. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Limpeza e organização. Manutenção de veículos. Mecânica de veículos.

Planejamento e organização das atividades de trabalho. Primeiros Socorros. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Segurança no transporte de passageiros. Sinalização de Trânsito. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: MOTORISTA DE UTI MÓVEL

Aspectos legais do socorro. Fases do socorro. RCP (Ressuscitação Cardio Pulmonar) e DEA. O que é DEA (Desfibrilador). Como e quando utilizar. Diferentes modelos do DEA. Aspectos éticos e legais do DEA. Equipamentos de proteção individual. Asfixia por engasgo. Convulsões. Desmaios. Hemorragias. Fratura e técnicas de imobilização. Queimadura Química/Física/Elétrica. Intoxicação Biológica/Química. Infarto do coração. Traumatismo craniano. Técnica de imobilização da coluna cervical. Técnica de colocação da prancha de resgate. Ferimento por animais peçonhentos. Ferimento por animais domésticos e humanos. Caixa de Primeiros Socorros. BASES PROFISSIONAIS DO SERVIÇO PÚBLICO. Atendimento ao público. Cidadania e ética na administração pública. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Conhecimento sobre atribuições, leis e normas técnicas inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 230). Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal). Desenvolvimento e controle de cronogramas. Equipamento de Proteção Individual (EPI). Ética profissional do cargo. Gerenciamento do tempo. Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Reciclagem e preservação o ambiental. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. SAÚDE PÚBLICA. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento e internação domiciliares. 3. Atendimento em serviços de saúde. 4. Constituição Brasileira: artigos 196 a 200. 5. Deveres do paciente. 6. Educação em saúde no contexto do SUS. 7.

EmendaconstitucionalNº29, de 13 de setembro de 2000 (assegura os recursos mínimos para o financiamento da sanções e serviços públicos de saúde). 8. Espécies de bens e serviços relacionados à saúde. 9. Estratégia de saúde da família. 10. Funções do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias. 11. Gestão da saúde pública no Brasil. Internação de dependentes químicos. Legislação em saúde no Brasil. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde-SUS e outros assuntos). Núcleo de apoio à saúde da família. Organização dos serviços de saúde. Política nacional de saúde da mulher. Portaria nº 2.203, de 5 de novembro de 1996, Ministério da Saúde (redefine o modelo de gestão do Sistema Único de Saúde). Proteção ao Idoso. Redes de atenção à saúde. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses. Vigilância em saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: MOTORISTA TFD CATEGORIA D

Aspectos legais do socorro. Fases do socorro. RCP (Ressuscitação Cardio Pulmonar) e DEA. O que é DEA (Desfibrilador). Como e quando utilizar. Diferentes modelos do DEA. Aspectos éticos e legais do DEA. Equipamentos de proteção individual. Asfixia por engasgo. Convulsões. Desmaios. Hemorragias. Fratura e técnicas de imobilização. Queimadura Química/Física/Elétrica. Intoxicação Biológica/Química. Infarto do coração. Traumatismo craniano. Técnica de imobilização da coluna cervical. Técnica de colocação da prancha de resgate. Ferimento por animais peçonhentos. Ferimento por animais domésticos e humanos. Caixa de Primeiros Socorros. BASES PROFISSIONAIS DO SERVIÇO PÚBLICO. Atendimento ao público. Cidadania e Ética na administração pública. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Conhecimento sobre atribuições, Leis e Normas Técnicas inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 230). Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal). Desenvolvimento e controle de cronogramas. Equipamento de Proteção Individual (EPI). Ética profissional do cargo. Gerenciamento do tempo. Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Reciclagem e preservação o ambiental. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. SAÚDE PÚBLICA. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento e internação domiciliares. Atendimento em serviços de saúde. Constituição Brasileira: artigos 196 a 200. Deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000 (assegura os recursos mínimos para o financiamento da sanções e serviços públicos de saúde). Espécies de bens e serviços relacionados à saúde. Estratégia de saúde da família. Funções do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias. Gestão da saúde pública no Brasil. Internação de dependentes químicos. Legislação em saúde no Brasil. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde). Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde-SUS e outros assuntos). Núcleo de apoio à saúde da família. Organização dos serviços de saúde. Política nacional de saúde da mulher. Portaria nº 2.203, de 5 de novembro de 1996, Ministério da Saúde (redefine o modelo de gestão do Sistema Único de Saúde). Proteção ao idoso. Redes de atenção à saúde. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses. Vigilância em saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: MOTORISTA SAMU

Aspectos legais do socorro. Fases do socorro. RCP (Ressuscitação Cardio Pulmonar) e DEA. O que é DEA (Desfibrilador). Como e quando utilizar. Diferentes modelos do DEA. Aspectos éticos e legais do DEA. Equipamentos de proteção individual. Asfixia por engasgo. Convulsões. Desmaios. Hemorragias. Fratura e técnicas de imobilização. Queimadura Química/Física/Elétrica. Intoxicação Biológica/Química. Infarto do coração. Traumatismo craniano. Técnica de imobilização da coluna cervical. Técnica de colocação da prancha de resgate. Ferimento por animais peçonhentos. Ferimento por animais domésticos e humanos. Caixa de Primeiros Socorros. BASES PROFISSIONAIS DO SERVIÇO PÚBLICO. Atendimento ao público. Cidadania e Ética na administração pública. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Conhecimento sobre atribuições, Leis e Normas Técnicas inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 230). Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal). Desenvolvimento e controle de cronogramas. Equipamento de Proteção Individual (EPI). Ética profissional do cargo. Gerenciamento do tempo. Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Reciclagem e preservação o ambiental. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. SAÚDE PÚBLICA. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento e internação domiciliares. Atendimento em serviços de saúde. Constituição Brasileira: artigos 196 a 200. Deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000 (assegura os recursos mínimos para o financiamento da sanções e serviços públicos de saúde). Espécies de bens e serviços relacionados à saúde. Estratégia de saúde da família. Funções do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias. Gestão da saúde pública no Brasil. Internação de dependentes químicos. Legislação em saúde no Brasil. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde). Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde-SUS e outros assuntos). Núcleo de apoio à saúde da família. Organização dos serviços de saúde. Política nacional de saúde da mulher. Portaria nº 2.203, de 5 de novembro de 1996, Ministério da Saúde (redefine o modelo de gestão do Sistema Único de Saúde). Proteção ao idoso. Redes de atenção à saúde. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de

informação em saúde. Verminoses. Vigilância em saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: NUTRICIONISTA

Administração de serviços de alimentação (cardápio, compras, recepção, estocagem, saneamento, segurança na produção de alimentos, métodos de conservação e técnica de higienização da área física). Apoio matricial e atuação no programa de hipertensão e diabetes. Atendimento ao público. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Avaliação nutricional. Características organolépticas, seleção, conservação, pré preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969 (normas básicas sobre alimentos). Desnutrição na infância. Dietoterapia (princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN). Epidemiologia da desnutrição proteico-calórica. Ética profissional. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Legislação NASF. Leis da alimentação. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição em Saúde Pública (noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais). Nutrição enteral (indicação, técnica de administração, preparo e distribuição). Nutrição materno infantil. Crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Obesidade. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Programa de Saúde da Família (PSF). Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle – APPCC. Sistema Único de Saúde (SUS). Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Vigilância e Legislação Sanitária. Vigilância nutricional. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: NUTRICIONISTA (SAÚDE)

Administração de serviços de alimentação (cardápio, compras, recepção, estocagem, saneamento, segurança na produção de alimentos, métodos de conservação e técnica de higienização da área física). Apoio matricial e atuação no programa de hipertensão e diabetes. Atendimento ao público. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Avaliação nutricional. Características organolépticas, seleção, conservação, pré preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969 (normas básicas sobre alimentos). Desnutrição na infância. Dietoterapia (princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN). Epidemiologia da desnutrição proteico-calórica. Ética profissional. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Legislação NASF. Leis da alimentação. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição em Saúde Pública (noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais). Nutrição enteral (indicação, técnica de administração, preparo e distribuição). Nutrição materno infantil. Crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Obesidade. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Programa de Saúde da Família (PSF). Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle – APPCC. Sistema Único de Saúde (SUS). Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Vigilância e Legislação Sanitária. Vigilância nutricional. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Conservação e manutenção de máquinas. Cargas perigosas (procedimentos, cuidados, características). Placas de sinalização. Equipamentos obrigatórios em máquinas. Manutenção e reparos no veículo. Avarias no sistema de aquecimento, nos freios, no sistema de combustão, nos sistemas elétricos. Controle de quilometragem, de combustíveis e de lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Instrumentos e controle. Verificações diárias do equipamento. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia. Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (código de ética). Direção defensiva e preventiva. Ética profissional. Infrações de trânsito. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Limpeza e organização. Manutenção e mecânica de máquinas pesadas. Mecânica de veículos. Operação de máquinas pesadas. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Primeiros Socorros. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Segurança no ambiente de trabalho. Sinalização de trânsito. Tipos de máquina pesada (características e operação). História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: PEDREIRO

Blocos vazados de concreto simples para alvenaria (NBR 6136). Blocos de concreto e de cerâmica. Revestimentos. Tipos de concreto. Tipos de cimento. Argamassa. Construção de lajes. Construção de fundações. Equipamentos e máquinas utilizados em alvenaria. Gesso. Construção ou revestimento de muros, paredes, escadas, vigas, lajes, tetos e telhados. Utilização de madeira em construção civil. Acabamento em construção civil. Alvenaria. Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições

inerentes ao cargo. Construção com madeira. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Ética profissional. Geometria. Gerenciamento de projetos. Instalações elétricas e hidráulicas. Limpeza e organização. Normas técnicas em construção civil. Pintura. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Revestimentos, pisos e gesso. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: PROFESSOR I (150 H/A)

Alfabetização e letramento. Alternativas pedagógicas para o Ensino Fundamental. Aspectos psicológicos da educação. Atendimento ao público. Atendimento às crianças com necessidades educacionais especiais. Avaliação da aprendizagem. Classificação dos seres vivos. Conhecimentos pedagógicos. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Currículo: conceitos e princípios. Desenvolvimento do raciocínio lógico matemático. Desenvolvimento psicomotor. Didática geral e prática de ensino. Ecologia, cadeia alimentar e relações ecológicas. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Ética profissional. Figuras geométricas. Fundamentos do Ensino Fundamental. Gestão escolar. História do Brasil. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (diretrizes e bases da educação). Literatura brasileira. Métodos de tomada de decisão. Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Parâmetros curriculares nacionais. Plano Nacional de Educação (PNE). Políticas para a infância durante o Ensino Fundamental. Principais autores em educação de crianças. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Qualidade no ensino fundamental. Reciclagem e preservação ambiental. Tecnologia e educação. Unidades de medida (comprimento, volume, tempo e massa), História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: PROFESSOR II (200 H/A) – CIÊNCIAS

Anatomia e fisiologia humana. Aspectos psicológicos da educação. Atendimento ao público. Atmosfera terrestre. Avaliação da aprendizagem. Bactérias. Bioquímica. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Carboidratos. Citologia. Classificação dos seres vivos. Conhecimentos pedagógicos. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Ecologia, cadeia alimentar e relações ecológicas. Ecologia. Estrelas, constelações e galáxias. Ética profissional. Evolução. Fisiologia animal

e vegetal. Fungos. Genética. Gestão escolar. Histologia. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (diretrizes e bases da educação). Lipídios. Morfologia vegetal. Noções de física (mecânica, energia, calor, ondas, óptica, som, eletricidade e magnetismo). Organização dos seres vivos. Parâmetros Curriculares Nacionais. Plano Nacional de Educação (PNE). Poluição do meio ambiente. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Proteínas. Química orgânica, tabela periódica e ligações químicas. Reciclagem e preservação ambiental. Reprodução. Sistema solar. Tectonismo. Temas transversais: orientação sexual, ética, saúde e pluralidade cultural. Teoria da evolução das espécies. Teoria do Big Bang. Tipos de rochas e solos. Vírus. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: PROFESSOR II (200 H/A) – EDUCAÇÃO FÍSICA

Anatomia e fisiologia. Atividade física não escolar. Atletismo. Avaliação e ensino da educação física escolar. Basquetebol. Dança. Desenvolvimento e aprendizagem motora. Educação física adaptada. Ensino da ginástica. Futebol. Futsal. Handebol. Higiene aplicada a educação física. História, teoria e ética da educação física. Legislação e organização da educação básica. Lutas. Metodologia do ensino da educação física. Motricidade humana. Natação. Primeiros socorros. Psicologia da educação. Recreação e lazer. Teoria e prática do treinamento desportivo. Voleibol. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: PROFESSOR II (200 H/A) – GEOGRAFIA

O espaço geográfico. Cartografia. O planeta Terra. Os fenômenos climáticos. Os biomas terrestres e as formações vegetais. Energia e meio ambiente. Produção de energia no Brasil. O relevo terrestre: fatores endógenos e exógenos. Os diversos tipos de relevo. As rochas e os solos. Oceanos, mares, lagos e rios: principais características. A população mundial e brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. Processo de urbanização e a industrialização no mundo e no Brasil. O espaço agrário e os problemas agrários brasileiros. As atividades industriais. As fontes de energia. O comércio e os serviços. Os transportes e as comunicações. A organização regional no Brasil. As principais características naturais e socioeconômicas das grandes regiões brasileiras. Geografia física. Geografia humana. Geografia econômica. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: PROFESSOR II (200 H/A) – HISTÓRIA

Paleolítico, Neolítico e idade dos Metais. Civilização Egípcia. Civilização Hebraica. Civilização Grega. Civilização Romana. História Medieval: O Império Bizantino. Alta Idade Média. Baixa Idade Média. O renascimento comercial e urbano; As Cruzadas. A Cultura Medieval. História Moderna: A Expansão Marítima Europeia, Revolução Comercial, Formação das Monarquias Nacionais. Mercantilismo. Conquista e Colonização da América. O Renascimento Cultural. Reforma Religiosa. Contrarreforma. Absolutismo. Iluminismo, Independência dos EUA. A Revolução Francesa. Era napoleônica. Revolução Industrial. O imperialismo e Neocolonialismo do século XIX. Revolução Russa. Primeira e Segunda Guerra Mundial. Guerra Fria, Desintegração do Socialismo. Conflitos no Oriente Médio. Primeiro Reinado. Período Regencial. Segundo Reinado. Brasil Republicano: República Velha. Era Vargas. Governo Militar. Redemocratização. Brasil na Atualidade. História da arte. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: PROFESSOR II (200 H/A) – INGLÊS

Métodos de ensino da língua inglesa. Adjetivo. Advérbio. Artigo. Avaliação do processo de ensino e aprendizagem. Competências para ensinar e aprender língua inglesa. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. Comunicação oral. Letramento e aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/inglês. Emprego das palavras. Fonética e fonologia. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno no ensino da língua inglesa. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino da língua inglesa. Leitura como letramento. Leitura e interpretação de textos em inglês. Morfologia. Numeral. Ortografia. Prática escrita como letramento. Pronome. Sintaxe. Verbo. Vocabulário. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: PROFESSOR II (200 H/A) - LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos. Tipologia Textual. Gêneros Textuais. Efeitos de sentido. Figuras de Linguagem. Recursos de argumentação. Elementos de coesão e coerência textuais. Léxico. Significação das palavras e expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Fonologia: Conceito de fonemas. Ortografia. Acentuação gráfica e acentuação tônica. Morfologia e Sintaxe. Período simples e período composto. Coordenação e subordinação. Relações morfossintáticas. Orações reduzidas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Vozes verbais e sua conversão. Emprego e valor dos modos e tempos verbais. Emprego do infinitivo. Emprego do acento indicativo de crase. Sinais de pontuação. Literatura: conceitos básicos, gêneros literários, movimentos literários. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: PROFESSOR II (200 H/A) - MATEMÁTICA

Conjuntos numéricos: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais, Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Razões e Proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Sistema de medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades). Equações de 1º e 2º graus, equação exponencial e equação logarítmica. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Trigonometria. Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Comprimento da circunferência, área do círculo. Teorema de Pitágoras.

Geometria analítica: Geometria espacial: cálculo da área e do volume dos sólidos geométricos. Porcentagem, juros simples e compostos. Análise combinatória e probabilidade. Progressões: sequências numéricas, progressão aritmética e geométrica. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino, História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>). CARGO: PSICÓLOGO AME

Abordagens cognitivo comportamentais. Abordagens humanistas (Gestalt-terapia, fenomenológico-existencial, centrada na pessoa). Atendimento ao público. Bateria psicométrica (testes projetivos, psicomotores e nível intelectual). Constituição do eu: René Spitz, Melanie Klein, Donald. Criança vitimada. Elaboração de laudos. Ética profissional. Legislação CAPS - Portaria n.º 336/2002. Lei Federal n.º 10.216/2001 (conteúdo e repercussão na prática assistencial). Legislação RAPS – Portaria n.º 3.088/2011.

Legislação SUAS – Lei n.º 12.435/2011. Ludoterapia. Noções de neuropsicologia: funções mentais inferiores e superiores: conceito, desenvolvimento, disfunções. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos, manifestações sintomáticas, diagnóstico diferencial, tratamento medicamentoso e psicológico. Observação lúdica. Patologias individuais e sociais na contemporaneidade. Políticas Públicas em Saúde Mental. Psicodiagnóstico: Etapas. entrevistas (anamnese e entrevista clínica). Psicologia do Desenvolvimento: Jean Piaget, Vigotsky. Psicologia e contemporaneidade: novas configurações familiares. gênero e identidade. Psicologia na área da infância e adolescência com deficiência intelectual e distúrbios globais de desenvolvimento (reabilitação). Psicoterapia de grupo. Psicoterapia individual. Relações objetivas. Teorias da personalidade e abordagens terapêuticas (abordagens psicodinâmicas, psicanálise, psicologia analítica). Política de Saúde Mental. Terapêuticas ambulatoriais em saúde mental. Desenvolvimento mental do ser humano. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico psicológico. Neurose, psicose e perversão. Psicopatologia geral. Psicologia na Organização – Desenvolvimento de Recursos Humanos. Avaliação psicológica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento. Dependência química. Psicologia social e psicologia comunitária. Estresse e processos psicossomáticos. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: PSICÓLOGO CLÍNICO

Abordagens cognitivo comportamentais. Abordagens humanistas (Gestalt-terapia, fenomenológico-existencial, centrada na pessoa). Atendimento ao público. Bateria psicométrica (testes projetivos, psicomotores e nível intelectual). Constituição do eu: René Spitz, Melanie Klein, Donald. Criança vitimada. Elaboração de laudos. Ética profissional. Legislação CAPS - Portaria n.º 336/2002. Lei Federal n.º 10.216/2001 (conteúdo e repercussão na prática assistencial). Legislação RAPS – Portaria n.º 3.088/2011. Legislação SUAS – Lei n.º 12.435/2011. Ludoterapia. Noções de neuropsicologia: funções mentais inferiores e superiores: conceito, desenvolvimento, disfunções. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos, manifestações sintomáticas, diagnóstico diferencial, tratamento medicamentoso e psicológico. Observação lúdica. Patologias individuais e sociais na contemporaneidade. Políticas Públicas em Saúde Mental. Psicodiagnóstico: Etapas. entrevistas (anamnese e entrevista clínica). Psicologia do Desenvolvimento: Jean Piaget, Vigotsky. Psicologia e contemporaneidade: novas configurações familiares. gênero e identidade. Psicologia na área da infância e adolescência com deficiência intelectual e distúrbios globais de desenvolvimento (reabilitação). Psicoterapia de grupo. Psicoterapia individual. Relações objetivas. Teorias da personalidade e abordagens terapêuticas (abordagens psicodinâmicas, psicanálise, psicologia analítica). Política de Saúde Mental. Terapêuticas ambulatoriais em saúde mental. Desenvolvimento mental do ser humano. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico psicológico. Neurose, psicose e perversão. Psicopatologia geral. Psicologia na Organização – Desenvolvimento de Recursos Humanos. Avaliação psicológica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento. Dependência química. Psicologia social e psicologia comunitária. Estresse e processos psicossomáticos. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: PSICOPEDAGOGO CLÍNICO

Aspectos lúdicos e oficinas psicopedagógicas. Aspectos psicológicos da educação. Atendimento ao público. Avaliação da aprendizagem. Avaliação psicopedagógica institucional. Bases psíquicas da psicopedagogia. Conhecimentos pedagógicos. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Currículo (conceitos e princípios). Didática geral e prática de ensino. Dificuldade de aprendizagem. Educação à distância (EAD). Educação de crianças com necessidades educacionais especiais. Educação inclusiva. Educação sexual. Epistemologia e psicopedagogia. Epistemologia genética. Ética profissional. Fundamentos da psicopedagogia. Fundamentos neuropsicológicos. Fundamentos teóricos da psicolinguística. Gestão escolar. Intervenção psicopedagógica. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (diretrizes e bases da educação). Organização do trabalho psicopedagógico clínico. Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicanálise e psicopedagogia. Psicomotricidade e a aprendizagem. Teoria e prática na avaliação psicopedagógica clínica. Teorias da aprendizagem. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: PINTOR

Norma ABNT - NBR 10443 - Tintas e vernizes. Norma ABNT - NBR 11003 - Tintas - determinação da aderência. Pintura em madeira. Pintura em metais. Pintura em porta, janela e corrimão. Calcinação. Cálculo da tinta. Combinações contrastantes, tom sobre tom e vibrantes. Concreto aparente. Concreto, fibrocimento e reboco. Alvenaria especial. Área e perímetro de figuras planas. Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo de pintor e aos serviços de pintura. Segurança no trabalho em altura. Cor nos ambientes. Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Defeitos mais comuns na pintura. Desagregamento. Eflorescência. Ética profissional. Harmonia das cores. Levantamento da área de pintura. Limpeza e organização em serviços de pintura. Manchas. Planejamento e organização das atividades de trabalho de pintura. Preparação de alvenaria interna e externa. Preparação de superfícies. Principais tipos de tintas, vernizes, equipamentos e materiais de pintura. Problemas e soluções em serviços de pintura. Procedimentos de preparação para pintura. Reboco novo curado. Saponificação. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Segurança em pintura. Sistema de pintura. Superfícies mofadas. Trabalhando as paredes. Transformação de medidas. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO:PORTEIRO

Atendimento ao público. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. BASES PROFISSIONAIS DO SERVIÇO PÚBLICO. Atendimento ao público. Cidadania e ética na administração pública. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Conhecimento sobre atribuições, leis e normas técnicas inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 230). Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal). Desenvolvimento e controle de cronogramas. Equipamento de Proteção Individual (EPI). Ética profissional do cargo. Gerenciamento do tempo. Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Reciclagem e preservação ambiental. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: RECEPCIONISTA

Noções de recepção. Postura do (a) recepcionista. Atendimento ao usuário do serviço público. Atendimento de chamadas telefônicas internas e externas. Bons hábitos para o atendimento ao usuário dos serviços públicos. Trabalho em equipe. Ferramentas de comunicação. Funções do (a) recepcionista. Gerenciamento de conflitos. Métodos de comunicação. Modelo de comunicação. Partes interessadas (stakeholders). Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

DIREITO ADMINISTRATIVO : Direito Administrativo e Administração Pública. Introdução: O Estado; Poderes e Funções; Função Administrativa; Federação. Administração Direta e Indireta. Terceiro Setor. Órgãos Públicos. Princípios Administrativos: Princípios Expressos; Princípios Reconhecidos. Poderes Administrativos. Ato Administrativo. Contratos Administrativos. Licitações. Serviços Públicos. Agentes Públicos. Improbidade Administrativa. Estatuto dos Funcionários Públicos. **DIREITO CONSTITUCIONAL**: Do Direito Constitucional. Natureza e conceito. Objeto. Conteúdo científico. Dos Princípios Fundamentais. Princípios e normas. Os princípios constitucionais positivos. Conceito e conteúdo dos princípios fundamentais. Princípios fundamentais e princípios gerais do Direito Constitucional. Função e relevância dos princípios fundamentais. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Fundamentos Constitucionais. Do Direito à Vida e do Direito à Privacidade. Do Direito da Liberdade: Liberdade de Pensamento. Direitos Sociais. Fundamentos Constitucionais dos Direitos Sociais. Do Governo da União. Da União como Entidade Federativa: Natureza da União. Do Poder Judiciário: Jurisdição. Dos Estados, Dos Municípios e do Distrito Federal. Dos Municípios. Da Administração Pública. Estruturas Básicas da Administração Pública: Organização Administrativa. Dos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Dos Servidores Públicos: Agentes Públicos; Servidores Públicos. Bases Constitucionais das Instituições Financeiras. Das Finanças Públicas e do Sistema Orçamentário. Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Noções de farmacologia. Admissão, alta hospitalar, transferência e óbito. Sinais vitais. Primeiros Socorros. Oxigenoterapia. Administração de medicamentos. Segurança do paciente. Coleta de materiais para exames. Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência. Biossegurança. Central de material e esterilização. Termoterapia. Assistência de enfermagem aos cuidados mediatos e imediatos ao recém-nascido e amamentação. Atendimento ao público. Doenças ocupacionais. Enfermagem materno-infantil: saúde da criança e adolescente. Enfermagem na promoção da saúde, vigilâncias epidemiológica, sanitária e das doenças transmissíveis. Ética profissional. Legislação do trabalho. Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica do SUS). Lei nº 8842 de 4 de janeiro de 1994 (Política Nacional do Idoso). Norma operacional básica do SUS. Planejamento familiar. Princípios éticos e código de ética dos profissionais de enfermagem. Programa nacional de imunização. Programa saúde da família. Relações humanas no trabalho. Segurança no trabalho. Visita domiciliar (técnicas e abordagens. Estratégias de abordagem a grupos sociais e grupos familiares). História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Ácidos e bases. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento ao público. Atendimento em serviços de saúde. Biossegurança. Boas práticas de laboratório. Citologia. Conhecimentos biológicos para uso em laboratório. Conhecimentos químicos para uso em laboratório. Cromatografias. Cultivo de células. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Equipamentos de laboratório. Espectrofotometria. Estratégia de saúde da família. Ética profissional. Hidrocarbonetos. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Manutenção de biotério e manejo de animais de laboratório. Material de laboratório, seu manuseio e lavagem. Microscopia. Núcleo de apoio à saúde da família. Preparo de soluções (cálculos, medições e reagentes). Qualidade e segurança em laboratórios. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Segurança em laboratório. Sistemas de informação em saúde. Técnicas de

biologia molecular. Técnicas de coleta de materiais biológicos. Titulações. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Bases conceituais em anatomia, fisiologia e fisiopatologia. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Ética profissional. Exames de imagem. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família reabilitação ortopédica. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde. Materiais e técnicas de imobilização ortopédica. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLÓGIA

Anatomia óssea e fisiologia humana. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento ao público. Atendimento em serviços de saúde. Biossegurança em saúde. Citologia. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Ética profissional. Exercício profissional. Física e proteção das radiações. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Meios de contraste e hemodinâmica. Núcleo de apoio à saúde da família. Procedimentos radiológicos. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Saúde e segurança no trabalho. Semiotécnica e patologia humana. Sistemas de informação em saúde. Técnicas radiológicas. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Ética profissional. Limpeza e organização. Normas regulamentadoras - segurança e saúde do trabalho. NR 01 - Disposições Gerais. NR 03 - Embargo ou Interdição. NR 04 - Serviços Especializados em Eng. de Segurança e em Medicina do Trabalho. NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI. NR 07 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional. NR 09 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais. NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais. NR 12 - Máquinas e Equipamentos. NR 13 - Caldeiras, Vasos de Pressão e Tabulações e Tanques Metálicos de Armazenamento. NR 15 - Atividades e Operações Insalubres. NR 16 - Atividades e Operações Perigosas. NR 17 – Ergonomia. NR 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis. NR 21 - Trabalhos a Céu Aberto. NR 23 - Proteção Contra Incêndios. NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho. NR 26 - Sinalização de Segurança. NR 28 - Fiscalização e

Penalidades. NR 31 - Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde. NR 35 - Trabalho em Altura. NR 36 - Segurança e Saúde no Trabalho em Empresas de Abate e Processamento de Carnes e Derivados. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Análise das relações entre saúde e trabalho. Áreas de atuação: saúde mental, habilitação/reabilitação. Atendimento ao público. Atuação do terapeuta ocupacional no atendimento a bebês de alto risco e a crianças. Conceitos de Terapia Ocupacional e suas relações com as psicoterapias (psicodinâmica e Junguiana). Conceitos de Terapia Ocupacional e suas relações com as psicoterapias. Ergoterapia e a assistência asilar. Ética Profissional. Habilidades motoras gerais. Histórico, definição, objetivos. Hospital psiquiátrico especializado, unidade psiquiátrica no hospital geral, HD (Hospital Dia), UBS, ambulatório, oficina, abrigada, centros de convivência, programas comunitários: métodos, objetivos, indicações, limitações. Ideia do trabalho como recurso de terapia ocupacional. Integralidade do cuidado no hospital e sua interlocução com a rede de serviços sociais e de saúde. Modalidades de tratamentos biológicos e psicológicos atuais: indicações, limitações, antagonismo, sinergismos. Modelos de terapia ocupacional: positivista, humanista, materialista-histórico. Noções de Nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. Noções de psicopatologia geral. Ocupação como forma de tratamento. Ocupação terapêutica. Princípios básicos do tratamento terapêutico ocupacional nas áreas de neurologia: traumato-ortopedia e reumatologia. Processo de terapia ocupacional (avaliação, recursos terapêuticos, modelo de atuação, materiais e instrumentais). Responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com atualização do conhecimento. Serviços de assistência no contexto das políticas públicas nacionais da pessoa com deficiência. Tendências atuais da Terapia Ocupacional e perspectivas. Terapia ocupacional aplicada à deficiência mental. Terapia ocupacional aplicada às deficiências: intelectual, física, auditiva, visual e surdocegueira. Terapia ocupacional em contextos hospitalares: práticas hospitalares em terapia ocupacional. Terapia ocupacional na área da infância e adolescência com deficiência intelectual e distúrbios globais de desenvolvimento. Terapia ocupacional na área neuromusculoesquelética. Terapia ocupacional na paralisia cerebral.

Terapia Ocupacional no contexto escolar e com jovens infratores. Terapia Ocupacional Psicossocial. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: SERVENTE DE OBRAS

Blocos vazados de concreto simples para alvenaria (NBR 6136). Blocos de concreto e de cerâmica. Revestimentos. Tipos de concreto. Tipos de cimento. Argamassa. Construção de lajes. Construção de fundações. Equipamentos e máquinas utilizados em alvenaria. Gesso. Construção ou revestimento de muros, paredes, escadas, vigas, lajes, tetos e telhados. Utilização de madeira em construção civil. Acabamento em construção civil. Alvenaria. Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Construção com madeira. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Ética profissional. Geometria. Gerenciamento de projetos. Instalações elétricas e hidráulicas. Limpeza e organização. Normas técnicas em construção civil. Pintura. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Revestimentos, pisos e gesso. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: VIGIA

Noções de segurança. Legislação aplicada e direitos humanos. Relações humanas no trabalho. Sistema de segurança pública e crime organizado. Prevenção de combate a incêndio. Vigilância. Radiocomunicação. Noções de segurança eletrônica. Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (código de ética). Defesa Pessoal. Direitos Humanos e relações humanas no trabalho. Ética profissional. Lei nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 – (Estatuto da Criança e do Adolescente). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Prevenção e combate a incêndio. Primeiros socorros. Radiocomunicação e alarmes. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Segurança pública. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

ANEXO IV – MODELO DO CARTÃO RESPOSTA

A – O cartão resposta da prova objetiva seguirá o modelo abaixo, podendo apresentar variações:

ANEXO V – PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A – Não será permitida a entrada do (a) candidato (a) no local de prova, após o horário de início da mesma, com o correspondente fechamento da entrada de acesso.

B – O (a) candidato (a) poderá ser filmado durante a realização das provas. As imagens poderão ser usadas para comparação/identificação do (a) candidato (a) visando à segurança do concurso.

C – O (a) candidato (a) poderá ser submetido à verificação de detector de metais, inclusive na entrada e saída dos banheiros, durante o acesso ao prédio de realização do concurso e a qualquer momento no decorrer da realização do certame.

D – Recomenda-se ao (à) candidato (a) de cabelos longos mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra. Caso o (a) candidato (a) esteja com os cabelos soltos, cobrindo as orelhas, poderá ser solicitado que prenda o cabelo, ainda que temporariamente, de modo a permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos ouvidos do (a) candidato (a).

E – Os (as) candidatos (as) deverão portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes, conforme imagem abaixo:

F – Os (as) candidatos (as) deverão obedecer a coordenadores, fiscais e avaliadores do Instituto ADM&TEC.

G – Os (as) candidatos (as) deverão obedecer à sinalização, CARTÃO de confirmação de inscrição – CCI, editais de convocação e outras publicações oficiais do Instituto, assim como às determinações dos coordenadores, fiscais e demais colaboradores do Instituto ADM&TEC no tocante aos procedimentos que visam a manter a segurança e a lisura de todas as etapas do certame.

H – É proibido o acesso aos locais de realização das etapas avaliativas do presente certame portando celular, ainda que desligado. I – Nas diversas etapas classificatórias e eliminatórias deste concurso, os (as) coordenadores (as) do Instituto ADM&TEC poderão determinar regras complementares a fim de manter a segurança no prédio, normatizar o acesso aos banheiros e dependências do prédio, organizar o fluxo de movimentação dos candidatos e manter a ordem nos trabalhos.

J – Sempre que solicitado, o (a) candidato (a) deverá contribuir para as atividades que visam à garantia da segurança do certame, inclusive permitindo a inspeção de seus objetos pessoais por colaboradores, coordenadores e fiscais do Instituto ADM&TEC, e atendendo a todas as orientações relacionadas aos procedimentos de segurança adotadas no momento de realização do certame. K – É proibido fumar nos locais de prova. L – É proibido portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes e arma de fogo etc.) nos locais de prova. M – É proibido portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer tipo que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais candidatos do da equipe do ADM&TEC. N – É proibido demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do ADM&TEC. O – É recomendado a utilização de máscaras e álcool em gel, com o objetivo de prezar pela saúde coletiva.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ESPECÍFICA

Dados Pessoais:

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Informações do candidato

Nome: _CPF: _RG:

NIS: _ Rua: _Bairro: _Complemento: _CEP: _Cidade: _Telefone: _e-mail:

Composição Familiar

Informe os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço do candidato interessado:

NOME	CPF	PARENTESCO	SALÁRIO/RENDA MENSAL

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição do processo seletivo público para provimento de vagas e formação de cadastro, e sob as penas da lei, que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no EDITAL Nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (PE).

OBS: O resultado será divulgado em Edital que será disponibilizado na seção da seleção pública no site do Instituto ADM&TEC.

ANEXO VII – FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS MUNICIPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS (PE)

FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS (FIC).

INSTRUÇÕES:

A ficha de informações confidenciais (FIC) é um documento de natureza sigilosa e de caráter confidencial.

Leia com atenção todas as questões da ficha antes de preenchê-la.

As perguntas são de seu próprio interesse, portanto, responda corretamente a cada uma delas, fornecendo informações com riqueza de detalhes.

Não deixe questões em branco. Inutilize os espaços onde não houver respostas com a expressão: NADA A DECLARAR.

I. DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO

NOME ANTERIOR (se casado)

DATA DE NASCIMENTO

//

IDENTIDADE – RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR

DATA DE EXPEDIÇÃO

NACIONALIDADE

CPF Nº

TÍTULO DE ELEITOR / ZONA / SEÇÃO / UF

///

CNH REGISTRO Nº / CAT. / UF / VENCIMENTO

////

PASSAPORTE Nº (se houver)

SITUAÇÃO MILITAR (carta, patente, reservista, alistamento, dispensa etc.)

Nº DOCUMENTO / TIPO DO DOC. / ÓRGÃO EXPED.

//

DATA DE EXPEDIÇÃO

//

CONTA DE E-MAIL

II. INFORMAÇÕES SOCIOFAMILIARES

ESTADO CIVIL / Nº FILHOS / DESTRO / CANHOTO

///

QUALQUER OUTRO NOME OU APELIDO PELO QUAL VOCÊ É CONHECIDO (A)

NOME DO PAI (Se foi criado com padrasto, tutores legais ou outra pessoa que não seja seu pai biológico)

ENDEREÇO

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

//

NOME DA MÃE (Se foi criado com madrasta, tutores legais ou outra pessoa que não seja sua mãe biológica)

ENDEREÇO

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

//

CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (A) (Se houver)

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

//

TEMPO DE CASAMENTO

IRMÃO (Se houver)

ENDEREÇO

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

//

IRMÃO (Se houver)

ENDEREÇO

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

//

FILHO (A) / ENTEADO (A)

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

//

FILHO (A) / ENTEADO (A)

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

//

QUALQUER OUTRO NOME OU APELIDO PELO QUAL ELE É CONHECIDO

VOCÊ JÁ ESTEVE ENVOLVIDO EM ALGUM PROCESSO DE PATERNIDADE? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS

CASO TENHA FILHOS E/OU ENTEADOS, ESTÁ PROVENDO PARA O SEU SUSTENTO? EM CASO NEGATIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

INFORMAÇÕES RESIDENCIAIS

A. ENDEREÇO ATUAL

ENDEREÇO ATUAL

NÚMERO / COMPLEMENTO

/

BAIRRO / CIDADE / UF

//

CEP / DESDE (Mês/ano)

/

FONE RESIDENCIAL / FONE COMERCIAL / CELULAR

//

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDE

B. ENDEREÇOS ANTERIORES

ENDEREÇO ANTERIOR

NÚMERO / COMPLEMENTO

/

BAIRRO / CIDADE / UF

//

CEP / DESDE (Mês/ano)

/

FONE RESIDENCIAL / FONE COMERCIAL / CELULAR

//

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDIU

ENDEREÇO ANTERIOR

NÚMERO / COMPLEMENTO

/

BAIRRO / CIDADE / UF

//

CEP / DESDE (Mês/ano)

/

FONE RESIDENCIAL / FONE COMERCIAL / CELULAR

//

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDIU

ENDEREÇO ANTERIOR

NÚMERO / COMPLEMENTO

/

BAIRRO / CIDADE / UF

//

CEP / DESDE (Mês/ano)

/

FONE RESIDENCIAL / FONE COMERCIAL / CELULAR

//

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDIU

CASO NÃO TENHA RESIDIDO COM OS SEUS PAIS/ESPOSO (A), DURANTE ALGUM PERÍODO, EXPLIQUE OS MOTIVOS.

IV. INFORMAÇÕES DE ORDEM MÉDICA, SOCIOCOMPORTAMENTAL

VOCÊ OU ALGUÉM DE SUA FAMÍLIA JÁ FOI EXAMINADO, TRATADO OU JÁ ESTEVE INTERNADO EM RAZÃO DE DISTÚRBIOS NERVOSOS, MENTAIS OU MOLÉSTIA PROLONGADA? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO QUAL OU QUAIS FORAM AS MOLÉSTIAS, OS LOCAIS E PERÍODOS DE TRATAMENTO E/OU INTERNAÇÃO, BEM COMO A SITUAÇÃO ATUAL DO CITADO QUADRO DE SAÚDE.

VOCÊ JÁ FOI INTERNADO EM ALGUM HOSPITAL? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO QUAL FOI O MOTIVO (ACIDENTES, DOENÇAS ETC.), A DATA E PERÍODO DE INTERNAÇÃO, BEM COMO O LOCAL (HOSPITAL) DE INTERNAÇÃO E/OU TRATAMENTO:

VOCÊ JÁ DESMAIOU ALGUMA VEZ? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE O QUE ACONTECEU:

VOCÊ JÁ FEZ OU FAZ USO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTE QUESITOS:

QUAIS TIPOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS VOCÊ CONSOME?

COM QUE FREQUÊNCIA VOCÊ BEBE?

QUAIS LOCAIS VOCÊ COSTUMA BEBER E COM QUEM?

VOCÊ FUMA OU JÁ FUMOU? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE O SEU USO DE CIGARRO:

VOCÊ JÁ FEZ OU FAZ USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE ILÍCITA (DROGAS) OU JÁ EXPERIMENTOU ALGUMA VEZ? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTE QUESITOS:

QUAL (IS) TIPO (S) DE DROGA (S) QUE VOCÊ UTILIZOU/UTILIZA?

JÁ HÁ QUANTO TEMPO VOCÊ FAZ USO OU POR QUANTO TEMPO VOCÊ UTILIZOU DROGA?

QUAL (IS) A (S) MANEIRAS (S) QUE VOCÊ FEZ/FAZ USO DE DROGA?

VOCÊ FAZIA USO OU SOMENTE EXPERIMENTOU DROGAS?

QUANDO VOCÊ EXPERIMENTOU OU FEZ USO DE DROGAS?

QUAL LOCAL (ESTABELECIMENTO) QUE VOCÊ USOU DROGA?

COM QUEM VOCÊ FEZ USO DE DROGA? (CITE NOME, SE POSSÍVEL COMPLETO, APELIDO E SEU ENDEREÇO)

DE QUEM, ONDE E QUANDO VOCÊ ADQUIRIU/COMPROU A DROGA?

QUANTO VOCÊ PAGOU PELA DROGA?

QUAIS OS EFEITOS QUE VOCÊ SENTIU COM O USO DA DROGA?

ALGUÉM DE SUA FAMÍLIA (PAI, MÃE, IRMÃOS E OUTROS PARENTES COM QUEM VOCÊ SE RELACIONA COM FREQUÊNCIA) JÁ FEZ OU FAZ USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE ILÍCITA (DROGAS)? CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

VOCÊ PERTENCE OU JÁ PERTENCEU A QUALQUER SINDICATO OU OUTRA ASSOCIAÇÃO DE CLASSE? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

QUANTAS?

NOME DA ENTIDADE:

PERÍODO DE FILIAÇÃO:

DE: // A //

ENDEREÇO: Nº

COMPLEMENTO: CEP: BAIRRO: CIDADE: ESTADO: PONTO DE REFERÊNCIA:

VOCÊ DESEMPENHAVA ALGUMA ATIVIDADE NA ENTIDADE OU CHEGOU A SOFRER ALGUMA NOTIFICAÇÃO OU PUNIÇÃO PELA DIRETORIA EM RAZÃO DO COMETIMENTO DE ALGUMA CONDUTA DE INDISCIPLINA? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

V. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

RELACIONE, A PARTIR DAS DATAS MAIS ANTIGAS, TODOS OS LUGARES EM QUE VOCÊ ESTEVE EMPREGADO, ATÉ O ATUAL, REGISTRADO OU NÃO, BEM COMO OS POR CONTA PRÓPRIA E SERVIÇOS INFORMAIS ("BICOS"). NÃO DEIXE DE DECLARAR

NENHUM EMPREGO. INFORME OS ENDEREÇOS POR COMPLETO. INFORME TAMBÉM OS PERÍODOS (DATAS) DE INATIVIDADE ENTRE CADA EMPREGO.

EMPRESA: PERÍODO O QUAL TRABALHOU: DE // À //
 ENDEREÇO: Nº COMPLEMENTO: CEP: BAIRRO: CIDADE: UF: FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA:
 SALÁRIO/DEPARTAMENTO/SEÇÃO: PUNIÇÕES SOFRIDAS:
 MOTIVO DA DEMISSÃO: PERÍODO DE INATIVIDADE:
 O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO?

EMPRESA: PERÍODO O QUAL TRABALHOU: DE // À //
 ENDEREÇO: Nº COMPLEMENTO: CEP: BAIRRO: CIDADE: UF: FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA:
 SALÁRIO/DEPARTAMENTO/SEÇÃO: PUNIÇÕES SOFRIDAS:
 MOTIVO DA DEMISSÃO: PERÍODO DE INATIVIDADE:
 O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO?

EMPRESA: PERÍODO O QUAL TRABALHOU: DE // À //
 ENDEREÇO: Nº COMPLEMENTO: CEP: BAIRRO: CIDADE: UF: FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA:
 SALÁRIO/DEPARTAMENTO/SEÇÃO: PUNIÇÕES SOFRIDAS:
 MOTIVO DA DEMISSÃO:

PERÍODO DE INATIVIDADE:
 O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO?

EMPRESA: PERÍODO O QUAL TRABALHOU: DE // À //
 ENDEREÇO: Nº COMPLEMENTO: CEP: BAIRRO: CIDADE: UF: FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA:
 SALÁRIO/DEPARTAMENTO/SEÇÃO: PUNIÇÕES SOFRIDAS:
 MOTIVO DA DEMISSÃO: PERÍODO DE INATIVIDADE:
 O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO?

VOCÊ PROCUROU ANTERIORMENTE INGRESSAR EM ALGUM OUTRO EMPREGO PÚBLICO? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTE QUESITOS:

QUAL FOI A INSTITUIÇÃO E O CARGO PRETENDIDO?

QUANTAS VEZES VOCÊ TENTOU INGRESSAR?

QUAL FOI O ANO E O LOCAL DO CONCURSO (CIDADE/ESTADO)?

QUAL FOI O RESULTADO QUE VOCÊ OBTVEVE NOS EXAMES PRESTADOS?

SE REPROVADO, QUAL FOI O MOTIVO E A ETAPA DO CONCURSO EM QUE VOCÊ FOI REPROVADO?

ANEXO VIII- FICHA DE AUTODECLARAÇÃO MUNICIPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS (PE)
 FICHA DE AUTODECLARAÇÃO E OPÇÃO PELAS VAGAS RESERVADAS ÀS (AOS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS)
 PRETOS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS E ÀS PESSOAS TRANS (Transexuais e Travestis).

Eu (nome ou nome social), , portador(a) da Identidade nº e do CPF nº , inscrito(a) no Concurso Público para preenchimento de cargos na Prefeitura de Brejo da Madre de Deus/PE, declaro, para o fim específico de atender ao edital do referido certame, que sou e que sou optante às vagas reservadas às cotas afirmativas.

Declaro estar ciente da documentação exigida à especificidade da autodeclaração aqui expressa, que submeto em anexo ao presente documento, e de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas por mim, estarei sujeito(a), a qualquer tempo, às penalidades previstas em dispositivos legais.

Brejo da Madre de Deus/PE, de de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
 Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:E70871DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
 DECRETO Nº07/2024

DECRETO Nº07/2024

Dispõe sobre transporte escolar de modo complementar a Lei Municipal Nº 741/2022, no âmbito do Município de Calumbi/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que:

CONSIDERANDO que o Transporte Escolar é medida que promove diretamente o acesso ao direito fundamental à educação, previsto na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 741/2022, que regula o Transporte Escolar no município;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão dos estudantes que se enquadram na Lei Federal 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a medida necessária ao bom desenvolvimento da sociedade,

RESOLVE

DECRETAR:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O serviço de transporte escolar no âmbito do Município de Calumbi, reger-se-á pela Lei Municipal nº 741/2022, bem como por este decreto e demais atos normativos expedidos pelo Poder Executivo Municipal.

§1º Aplica-se o contido neste decreto aos estudantes com deficiência, residentes nas áreas urbana e rural.

CAPÍTULO II

DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º Os veículos destinados à prestação do serviço de transporte escolar somente poderão circular nas vias com autorização específica emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN/PE), observado o disposto nos artigos 136 e 137 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

§1º O veículo deverá estar com o certificado de aferição do cronotacógrafo válido.

§2º Os veículos regularmente cadastrados e credenciados na Secretaria de Educação poderão ser substituídos por veículo de ano mais novo, considerando ano-modelo, desde que esses também sejam submetidos obrigatoriamente à aprovação da vistoria realizada pelo Poder Público Municipal e à inspeção veicular junto ao órgão competente.

§3º Os veículos cadastrados e credenciados na Secretaria de Educação poderão ser substituídos por veículos não oficiais, desde que atendam à idade máxima da frota prevista no art. 6º da Lei Municipal Nº 741/2022.

Art. 3º Para os fins deste decreto, serão observadas as normas de acessibilidade e mobilidade reduzida para pessoas com deficiência ou - mobilidade reduzida, conforme o caso, a fim de que sejam superadas as barreiras de transportes, objetivando o pleno e efetivo exercício dos direitos à dignidade e à educação, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 4º O condutor de veículo destinado ao transporte escolar deve satisfazer os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros estabelecidos na legislação de trânsito:

I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II - ser habilitado na categoria D ou superior;

III - ser aprovado em curso especializado, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

IV - não ter cometido mais de uma infração de natureza gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

V - possuir idoneidade moral e não registrar antecedentes criminais, o que pode ser comprovado através de certidões expedidas pelo Poder Judiciário e pelos demais órgãos públicos competentes.

Art. 5º Todos os veículos em operação no serviço de transporte escolar deverão ser inspecionados, semestralmente, pelo DETRAN a fim de verificar as reais condições dos equipamentos obrigatórios de segurança.

Art. 6º Os veículos de frota própria ou de terceiros, modelos ônibus e micro-ônibus, deverão observar os parâmetros previstos na Lei Municipal n. 741/22 e legislação federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação deve atender ao disposto no Anexo Único deste decreto no tocante ao número e tipos dos veículos e quantitativo dos motoristas, e ainda a quantidade de permissões e de passageiros em cada veículo, incluindo o motorista.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Para atender às necessidades operacionais do serviço de transporte escolar, a Secretaria Municipal de Educação poderá requisitar o apoio de servidores vinculados a outros órgãos do Poder Executivo Municipal, a fim de dar suporte na execução das atividades específicas deste decreto.

Art. 8º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, ficando autorizadas as suplementações e remanejamentos que se fizerem necessários, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Calumbi/PE, 28 de Fevereiro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

ANEXO I						
MODELOS DOS VEÍCULOS	NÚMERO DE ASSENTOS	OFICIAIS ESCOLARES	ALUGUEL ESCOLAR	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	Nº DE MOTORISTAS	Nº DE PASSAGEIROS
4- ÔNIBUS	48	10	12	22	22	188
5- MICRO-ÔNIBUS	30	15				145
9- MICRO-ÔNIBUS	15					135
TOTAL 468						

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:731DF171

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Este documento tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de **COTAÇÃO DE PREÇO**, peça integrante e indissociável para futuro procedimento licitatório com vistas a viabilizar a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE DO ANO DE 2024**, executado através da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o pregão eletrônico para **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE DO ANO DE 2024**, executado através da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 A educação é um direito social de grande importância para consolidação de um Estado Democrático de Direito. É um valor que alcança status de direito fundamental dentro do sistema jurídico brasileiro em face de sua relevância e pertinência de aplicação, no intuito de concretizar a ideia de construção do bem comum e de uma sociedade mais justa; podendo ser avaliada como uma necessidade básica para que se construa um mundo mais igualitário, promovendo em cada indivíduo, a compreensão de sua situação no tempo e no espaço, e conseqüentemente, a possibilidade de melhoria intelectual e social. A Constituição Federal de 1988 positivou a Educação como um direito social em seu artigo 6º, tratando desse importante assunto em várias partes do Ordenamento Pátrio. Aduzindo que a educação há de ser efetivada mediante uma série de prestações do Poder Público, a Secretaria Municipal de Educação vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidas nas escolas municipais de Carnaíba. O uniforme escolar é, portanto, parte integrante desse ambiente e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança. O uso de uniforme na escola que é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social coloca as crianças e adolescentes em nível igualitário, amenizando as desigualdades causadas pelas diferenças sociais. Os uniformes se constituem como uma forma de identificação dos alunos lhes garante um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente. É preciso ressaltar, ainda, a praticidade e a economia que o uniforme escolar proporciona aos pais e responsáveis, já que a utilização de diferentes roupas a cada dia de aula é oneroso às famílias. Deste modo, é notório que a aquisição de uniformes para alunos da rede municipal, considerando que um uniforme padronizado e perene distingue e, ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

2.2 Para tanto e diante do exposto, faz-se necessário a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE DO ANO DE 2024**.

2.3 Nesta linha, foi elaborado o presente termo de referência objetivando a contratação de uma empresa especializada que possa atender a demanda descrita neste Termo de Referência.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 Considerando o Decreto Municipal nº 005/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, indica a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, e dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico sem registro de preços, considerando que todo o processo será voltado para **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE DO ANO DE 2024**.

3.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Justifica-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando que a natureza do objeto FARDAMENTO impõe uma padronização dos itens a serem adquiridos, tudo para atingir o efeito visual pretendido na utilização pelos nossos estudantes. Da mesma forma, como se trata de um item que possui detalhamento próprio, a confecção do mesmo requer uniformização nos tons das cores, gramatura dos tecidos e etc, conforme estabelecido. Neste diapasão, a existência de mais do que um fornecedor para o mesmo item do vestuário poderá ocasionar diferenças de tonalidades das cores, ou mesmo de cortes, o que prejudicará, indubitavelmente, a necessária padronização. Eventual descompasso na padronização dos fardamentos prejudicará o conjunto, fazendo com que o objetivo da contratação não alcance aos fins que se destina. O agrupamento dos itens em lote se justifica no planejamento de execução contratual e economicidade para Administração, reduzindo riscos na gestão contratual e perda da economia de escala. O lote observa a compatibilidade que os itens apresentam entre si, sob a ótica de que, usualmente, a natureza do lote é comercializada em sua integralidade pela mesma empresa, reduzindo a possibilidade de vários dos itens serem desertos ou não serem fornecidos no momento da execução contratual. Ressaltamos que o agrupamento em lote contribuirá para o planejamento e eficácia do fornecimento do material, reduzindo riscos e prejuízos, com possível ocorrência de entregas descontinuadas ou dessincronizadas, que comprometam o bom funcionamento das unidades escolares.

4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS VALORES

4.1 O quantitativo a ser contratado foi estabelecido considerando o número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino (Creche, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II), como também a quantidade de professores atuantes.

4.2 A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da Cotação de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Camisa em malha PV (Poli viscose) “Malha Fria”. Leve, arejada, de rápida secagem e dispensa o uso de ferro de passar, malha fria não criar “bolinhas” COMPOSIÇÃO: 67% Poliéster 33% Viscose branca com pintura do Braço colorido do município no lado esquerdo do peito, Gola careca de PV vermelho, e punho de PV vermelho, logomarca do município de Carnaíba. 2 anos	UND	500		
2	Camisa em malha PV (Poli viscose) “Malha Fria”. Leve, arejada, de rápida secagem e dispensa o uso de ferro de passar, malha fria não criar “bolinhas” COMPOSIÇÃO: 67% Poliéster 33% Viscose branca com pintura do Braço colorido do município no lado esquerdo do peito, Gola careca de PV vermelha, e punho de PV vermelha, logomarca do município de Carnaíba. 4 anos	UND	600		
3	Camisa em malha PV (Poli viscose) “Malha Fria”. Leve, arejada, de rápida secagem e dispensa o uso de ferro de passar, malha fria não criar “bolinhas” COMPOSIÇÃO: 67% Poliéster 33% Viscose branca com pintura do Braço colorido do município no lado esquerdo do peito, Gola careca de PV vermelha, e punho de PV vermelha, logomarca do município de Carnaíba. 6 anos	UND	700		
4	Camisa em malha PV (Poli viscose) “Malha Fria”. Leve, arejada, de rápida secagem e dispensa o uso de ferro de passar, malha fria não criar “bolinhas” COMPOSIÇÃO: 67% Poliéster 33% Viscose branca com pintura do Braço colorido do município no lado esquerdo do peito, Gola careca de PV vermelha, e punho de PV vermelha, logomarca do município de Carnaíba. 8 anos	UND	650		
5	Camisa em malha PV (Poli viscose) “Malha Fria”. Leve, arejada, de rápida secagem e dispensa o uso de ferro de passar, malha fria não criar “bolinhas” COMPOSIÇÃO: 67%	UND	600		

	Poliéster 33% Viscose branca com pintura do Brasão colorido do município no lado esquerdo do peito, Gola careca de PV vermelha, e punho de PV vermelha, logomarca do município de Carnaíba. 10 anos			
6	Camisa em malha PV (Poli viscose) "Malha Fria". Leve, arejada, de rápida secagem e dispensa o uso de ferro de passar, malha fria não criar "bolinhas" COMPOSIÇÃO: 67% Poliéster 33% Viscose branca com pintura do Brasão colorido do município no lado esquerdo do peito, Gola careca de PV vermelha, e punho de PV vermelha, logomarca do município de Carnaíba. 12 anos	UND	800	
7	Camisa em malha PV (Poli viscose) "Malha Fria". Leve, arejada, de rápida secagem e dispensa o uso de ferro de passar, malha fria não criar "bolinhas" COMPOSIÇÃO: 67% Poliéster 33% Viscose branca com pintura do Brasão colorido do município no lado esquerdo do peito, Gola careca de PV vermelha, e punho de PV vermelha, logomarca do município de Carnaíba. PP	UND	800	
8	Camisa em malha PV (Poli viscose) "Malha Fria". Leve, arejada, de rápida secagem e dispensa o uso de ferro de passar, malha fria não criar "bolinhas" COMPOSIÇÃO: 67% Poliéster 33% Viscose branca com pintura do Brasão colorido do município no lado esquerdo do peito, Gola careca de PV vermelha, e punho de PV vermelha, logomarca do município de Carnaíba. P	UND	400	
9	Camisa em malha PV (Poli viscose) "Malha Fria". Leve, arejada, de rápida secagem e dispensa o uso de ferro de passar, malha fria não criar "bolinhas" COMPOSIÇÃO: 67% Poliéster 33% Viscose branca com pintura do Brasão colorido do município no lado esquerdo do peito, Gola careca de PV vermelha, e punho de PV vermelha, logomarca do município de Carnaíba. M	UND	400	
10	Camisa em malha PV (Poli viscose) "Malha Fria". Leve, arejada, de rápida secagem e dispensa o uso de ferro de passar, malha fria não criar "bolinhas" COMPOSIÇÃO: 67% Poliéster 33% Viscose branca com pintura do Brasão colorido do município no lado esquerdo do peito, Gola careca de PV vermelha, e punho de PV vermelha, logomarca do município de Carnaíba. G	UND	300	
11	Camisa em malha PV (Poli viscose) "Malha Fria". Leve, arejada, de rápida secagem e dispensa o uso de ferro de passar, malha fria não criar "bolinhas" COMPOSIÇÃO: 67% Poliéster 33% Viscose branca com pintura do Brasão colorido do município no lado esquerdo do peito, Gola careca de PV vermelho, e punho de PV vermelho, logomarca do município de Carnaíba. GG	UND	80	
12	SHORT MASCULINO E FEMININO INFANTIL PARA FARDAMENTO – confeccionado em tecido 100% poliéster, na cor vermelha com gramatura mínima de 260 g/m2. FRISO NAS LATERAIS: 2 galões aplicados de aproximadamente 1 cm de largura e 1 cm de distância entre si, com o mesmo tecido principal sendo nas cores branco semelhante. Pintura silkscreen na perna esquerda incluindo brasões e logomarcas, conforme layout disponibilizado. As artes dos brasões e logos devem ficar proporcionais para cada tamanho. Cintura com elástico de 40 mm de largura com rebatimento em máquina ponto corrente. Bainha das pernas com 2 cm. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente e etiqueta de tamanho medindo 5 cm X 8 cm afixada por meio de pino na parte de fora do short. TAM. 2, 4, 6, e 8 ANOS.	UND	2450	
13	Camisa em malha PV (Poli viscose) "Malha Fria". Leve, arejada, de rápida secagem e dispensa o uso de ferro de passar, malha fria não criar "bolinhas" COMPOSIÇÃO: 67% Poliéster 33% Viscose branca com pintura do Brasão colorido do município no lado esquerdo do peito, Gola Polo de PV vermelha, e punho de PV vermelha, logomarca do município de Carnaíba. Para Professor. Tamanho P	UND	150	
14	Camisa em malha PV (Poli viscose) "Malha Fria". Leve, arejada, de rápida secagem e dispensa o uso de ferro de passar, malha fria não criar "bolinhas" COMPOSIÇÃO: 67% Poliéster 33% Viscose branca com pintura do Brasão colorido do município no lado esquerdo do peito, Gola Polo de PV vermelha, e punho de PV vermelha, logomarca do município de Carnaíba. Para Professor. Tamanho M	UND	150	
15	Camisa em malha PV (Poli viscose) "Malha Fria". Leve, arejada, de rápida secagem e dispensa o uso de ferro de passar, malha fria não criar "bolinhas" COMPOSIÇÃO: 67% Poliéster 33% Viscose branca com pintura do Brasão colorido do município no lado esquerdo do peito, Gola Polo de PV vermelha, e punho de PV vermelha, logomarca do município de Carnaíba. Para Professor. Tamanho G	UND	150	

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA COTAÇÃO

A validade da COTAÇÃO será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

Deverá ter Declaração que estão incluídos nos preços todos os custos inerentes ao cumprimento do objeto, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do fornecimento a ser executado.

As cotações deverão ser apresentadas de acordo com o Termo de Referência até o dia 06/03/2024, no e-mail: cotacaoeletronica@carnaiba.pe.gov.br, descrevendo –se no assunto do e-mail, os seguintes dizeres: **COTAÇÃO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE DO ANO DE 2024**. Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Educação de Carnaíba - PE, no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 29 de fevereiro 2024

CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA

Secretária Municipal de Educação do Município de Carnaíba - PE

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:004DFCE2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**

Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de janeiro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 052.468.174-07, no

uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/01/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– **Empresa NSG COMÉRCIO LTDA**, CNPJ Nº 06.300.403/0001-32, com sede à Avenida Presidente Kennedy, 1001, Sala 52, BL. D – Peixinhos – Olinda/PE, CEP: 53.230-630, e-mail: nsg.ltda@yahoo.com.br / nsgltda96@gmail.com, Telefone (81) 3011-0832, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **ADELMO FRANCISCO BEZERRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua José Mariano, 326, Aptº 201 – Jardim Atlântico – Olinda/PE, RG Nº 3.502.196 – SDS/PE, CPF/MF Nº 653.466.964-15.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	COLESTEROL TOTAL MONOREAGENTE ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICO. Frasco 800ml obs: Os itens colesterol total e HDL devem ser da mesma marca para que tenha a devida funcionalidade.	Unidades	GT GROUP	20	R\$ 254,80	R\$ 5.096,00
2	COLESTEROL HDL PRECIPITANTE(MESMA MARCA QUE O COLESTEROL TOTAL) 50ML Obs: Os itens colesterol total e HDL devem ser da mesma marca para que tenha a devida funcionalidade.	Unidades	GT GROUP	10	R\$ 82,20	R\$ 822,00
4	TGO/ AST CINÉTICO 200ML	Unidades	GT GROUP	30	R\$ 209,00	R\$ 6.270,00
5	GLICOSE MONOREAGENTE ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICO 1 LITRO	Unidades	GT GROUP	20	R\$ 169,90	R\$ 3.398,00
6	TGP/ ALT CINÉTICO 200ML	Unidades	GT GROUP	30	R\$ 179,90	R\$ 5.397,00
Valor Total						R\$ 20.983,00

Valor Total registrado: R\$ 20.983,00 (vinte mil, novecentos e oitenta e três reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 071/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 071/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	NSG Comércio LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 06.300.403/0001-32
JACILENE DOS SANTOS GALDINO	ADELMO FRANCISCO BEZERRA
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:43FE44AC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 054/2024**

EMENTA – Designa Professores para supervisão do Programa de Bolsa PROUNI-PE, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o programa de bolsa de estudos Pernambuco na Universidade (PROUNI-PE), ofertado Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI aos alunos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns;

CONSIDERANDO, os Editais de Processo Seletivo 2021.1, 2021.2 e 2022.1, para a concessão de bolsas de estudo para alunos do Ensino Superior em Autarquias Municipais, Instituições Comunitárias de Educação Superior (ICES) ou Instituições Privadas, sediadas no Estado de Pernambuco, denominadas de Instituições de Ensino Superior – IES, do Programa Pernambuco na Universidade – PROUNI-PE, conforme disposto na Lei Estadual nº 17.157, de 07 de janeiro de 2021, alterada pela Lei Estadual nº 17.463, de 29 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO, a lista dos aprovados no referido programa de bolsa, e que os discentes beneficiados obrigam-se a realizar contrapartida educacional, devendo a mesma ser acompanhada e supervisionada por um docente do quadro de pessoal da AESGA.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os Professores abaixo para atuar na supervisão dos projetos de contrapartida educacional submetidos a plataforma do PROUNI-PE, Editais 2021.1, 2021.2 e 2022.1, como forma de promover a manutenção das bolsas dos discentes contemplados.

ORIENTADOR	EDITAL	NOME	CURSO
ANA JÚLIA MIRANDA DE TORRES	2022.1	DANIEL BARRETO RODRIGUES	DIREITO
	2022.1	EVONIELE FALCAO DA SILVA	DIREITO
	2022.1	GUSTAVO AQUINO DE MELO OLIVEIRA	DIREITO
	2022.1	JOSÉ ERIVALDO RIBEIRO DA SILVA	DIREITO
	2022.1	MANOEL EDUARDO FARIAS DE MACEDO	DIREITO
CLÁUDIA FERNANDA DE MELO CLÁUDIA FERNANDA DE MELO	2021.2	AUGUSTO HENRIQUE SAN MIGUEL DE LIMA	DIREITO
	2021.1	BIANCA CAETANO DA SILVA	DIREITO
	2021.2	EMANUEL VITOR BARBOZA DA SILVA	DIREITO
	2021.1	GABRIELLY MARIA FEITOSA DE ANDRADE	DIREITO
	2021.2	IGOR MONTEIRO TAVEIRA DE MELO	DIREITO
	2021.2	MÁRIO HENRIQUE ARAÚJO FARIAS	DIREITO
	2021.2	SARA RAQUEL BARRETO ARAUJO SILVA	DIREITO
	2021.2	SERGIO ALEXANDRE SILVESTRE DE SOUZA FILHO	DIREITO
DIEGO RODRIGO SILVA DE FARIAS	2021.2	SHAYANE ALVES DA SILVA	DIREITO
	2022.1	JHONY JONATAS DA SILVA	DIREITO
	2022.1	MARCONDES LUÍS DA SILVA	DIREITO
EVERALDO FRAZÃO DOS ANJOS	2022.1	RAYSSA DE ARAUJO PORTELA	DIREITO
	2022.1	VIVIANE CORREIA DE AZEVEDO	ADMINISTRAÇÃO
	2022.1	MARIA RITA FERREIRA DA SILVA	DIREITO
GIOVANNA DE ARAUJO LEITE	2022.1	SAMMYRA VITÓRIA MORAIS DA SILVA	DIREITO
	2022.1	THAYLAINE RANIELLY ALBUQUERQUE ALVES	DIREITO
	2022.1	GABRIEL TENORIO SILVA	ENGENHARIA CIVIL
JESSYKA PRISCYLLA DE ALMEIDA NUNES FERNANDES	2022.1	WÁDSON MARTINS RAMOS	ENGENHARIA CIVIL
	2022.1	CHAKIRA DA SILVA FAUSTINO	DIREITO
	2022.1	EVERTON FERREIRA EVANGELISTA	DIREITO
JOÃO CARLOS PINTO DE BARROS	2022.1	ISRAEL SIMÃO TENÓRIO	DIREITO
	2022.1	MARLON ALVES DE MELO FERREIRA	DIREITO
	2022.1	NATALY SUANNY CARDOSO	DIREITO
	2022.1	PAULO TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	DIREITO
	2022.1	ROBERTA FERNANDA DA SILVA BARROS	DIREITO
	2022.1	TAUANY DE SOUZA OLIVEIRA	DIREITO
	2022.1	ALISSON DA ROCHA FERREIRA LUZ	ENGENHARIA CIVIL
	2022.1	ANA LUIZA NASCIMENTO LEAL	ENGENHARIA CIVIL
JOÃO SALES DE SOUZA FILHO	2021.1	FELIPE GUILHERME DUQUE PONTES	ENGENHARIA CIVIL
	2022.1	MATEUS GOMES TENORIO DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL

JOSÉ CLÁUDIO CAVALCANTI DA SILVA	2022.1	MARIA EDUARDA AZEVEDO VITAL	DIREITO
	2022.1	MARIA GEYSIANE SILVA FELIX DOS SANTOS	DIREITO
	2022.1	MARIA JULIANA DOS SANTOS LIMA	DIREITO
	2022.1	MARIANA RODRIGUES DE MEDEIROS	DIREITO
	2022.1	VIVIANE EMILIA GRIGORIO OLIVEIRA TORRES	DIREITO
JOSÉ EMERSON ALVES DA SILVA	2022.1	GILLRAYNNER SOUZA CASSIANO	DIREITO
	2022.1	HYCARO NELTON MIRANDA DE OLIVEIRA	DIREITO
	2022.1	JOÃO AMADOR MONTEIRO NETO	DIREITO
	2022.1	JOSÉ GOMES SIQUEIRA NETO	DIREITO
KAIKE MANOEL DE BAROS NASCIMENTO	2022.1	BRENO MARCONDES DA COSTA ALMEIDA	ENGENHARIA CIVIL
	2022.1	LUCAS DE MELO ARAUJO	ENGENHARIA CIVIL
	2022.1	PAULO RENAN BRAGA DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL
	2022.1	RAIANNY RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	ENGENHARIA CIVIL
	2022.1	VITÓRIA ARIEL DE OLIVEIRA SANTOS	ENGENHARIA CIVIL
MARCELA BARBOSA LEITE	2022.1	BEATRIZ MELO VASCONCELOS	DIREITO
	2022.1	CARLA IAPONYRA DO CARMO SARAIVA	DIREITO
	2022.1	FRANCYELLE DE OLIVEIRA PIMENTEL	DIREITO
MÁRCIO BASTOS SÁ BARRETO MÁRCIO BASTOS SÁ BARRETO	2022.1	ERIKA DA SILVA BRITO	DIREITO
	2021.1	IHANN DAVID MELO DE ALMEIDA	DIREITO
	2021.1	MARIA GABRIELLA DA SILVA FERREIRA	DIREITO
	2021.1	NATHALIA ESPINDOLA AUGUSTO SILVA	DIREITO
	2021.1	VICTORIA LETÍCIA BEZERRA LACERDA	DIREITO
MARCOS IGOR CARNEIRO DE FERREITAS	2021.1	ELVECIO ESPINHARA NETO	DIREITO
	2021.1	FELIPE SALOMÃO MATIAS RODRIGUES	DIREITO
	2021.1	GUILHERME CALADO DOS SANTOS	DIREITO
	2021.1	JAILTON JOSÉ DA SILVA FILHO	DIREITO
	2021.1	MÁRCIO VINÍCIUS RODRIGUES BARBOSA	DIREITO
	2021.1	THALYNY AYLA GODEZ FERRAZ DE SIQUEIRA	DIREITO
MARIA ISABELLA BARBOSA DA COSTA FELIPE	2022.1	HELOÍSA NEVES SILVA	ADMINISTRAÇÃO
	2022.1	JANAILSON ALVES DE ARAUJO	ADMINISTRAÇÃO
	2022.1	LARA TAINÁ PIRES ALVES	ADMINISTRAÇÃO
	2021.2	THALYTA LEITE SOARES	ADMINISTRAÇÃO
MIGUEL ANTÔNIO E OLIVEIRA ALVES	2021.1	GIOVANI JEOVA CANDIDO DE ALMEIDA	ENGENHARIA CIVIL
	2021.1	JOANA EMANUELLE GOMES TENORIO	ENGENHARIA CIVIL
	2021.1	MATHEUS CARVALHO ARAUJO	ENGENHARIA CIVIL
NADISON JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO	2022.1	TATIANA CANDIDO DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL
RAISSA BRAGA CAMPELO	2022.1	JORGE LUIZ DE MELO LEITE	DIREITO
	2022.1	LUCAS LUCENA MUNIZ	DIREITO
	2022.1	MARIANI ISABELY DA SILVA	DIREITO
	2022.1	PEDRO JOSÉ GOMES CARDOSO SILVA	DIREITO
RICARDO JOSÉ LIMA BEZERRA	2022.1	FLÁVIA NICOLLE GOMES FÉLIX	DIREITO
	2021.1	IARA IVANI VITOR E SILVA	DIREITO
	2022.1	LETÍCIA SABRINA GOIS MARQUES	DIREITO
	2022.1	LUCAS GOMES FERREIRA	DIREITO
	2021.1	MARCOS HENRIQUE DOUGLAS HONORIO BARBOSA	DIREITO
THAMINE NATHALIA CABRAL MORAES E SILVA	2022.1	JOSEMILDO ANTUNES BEZERRA	DIREITO
	2022.1	KARLLA RANIELLY TENORIO DA SILVA	DIREITO
	2022.1	LARISSA RODRIGUES ALMEIDA	DIREITO
	2022.1	LUCAS TORRES CARVALHO	DIREITO
	2022.1	MARIA GIOVANNA DE MELO LEITE	DIREITO
	2022.1	MARIA LAURA DE AZEVEDO SOUTO	DIREITO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4AC89191

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10:00h, nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em reunião ordinária convocada pelo Sr. Presidente em exercício, **Eduardo Ramos de Almeida**, onde estiveram presentes também os membros **Helaine Cabral de Melo Lima e Karlla Grazielle Bernardo Torres**, que assinam a presente ata, em conformidade com a Portaria nº 216, de 22 de maio de 2023, após discutir e comprovar a inexistência de qualquer impedimento legal, foi dado início à presente reunião para análise dos temas seguintes: o Sr. Eduardo Ramos dá início a reunião, apresentando os processos que serão analisados; os membros após discussão, analisaram **COMO PASSÍVEL DE CONCESSÃO DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR**, os seguintes processos:

PROCESSO(s) nº(s): 234/2023

REQUERENTE: Jairo Vieira da Silva

TIPO: Licença de Construção

LOCALIZAÇÃO: Rua 40, Bairro Magano, Lote 06, Quadra XVII, Loteamento Serra Branca II, Garanhuns/PE.

ZONA/PDP: Sem zona definida. Cujo loteamento foi aprovado em 09/04/2018, conforme informações constantes do Ofício 18/2024-DA, estando este Loteamento com suas características inseridas no Parecer Jurídico, datado de 30 de agosto de 2021, oriundo da Procuradoria Geral do Município, à luz dos princípios da legalidade, segurança jurídica e isonomia, cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, seguindo parâmetros de uma Zona de Alta Densidade (ZAD), conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F)			NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS $N_p = [(L \cdot L + RP1 + RP2) / 3] + AB$	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$			CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coefficiente de Aproveitamento PDP - CAB	1,00		Largura Logradouro (LL)	10,00
Área do Terreno (m²) - AT	240,00		Recuo Projetado (RP1)	4,85
Área Construída (m²) - AC	487,30		Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	5,00
Valor do Terreno (R\$) - VT	80.016,00		Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (m²) - ACE	247,30		Número de Pavimentos (NP)	6,62
Valor por Metro Quadrado (R\$) - VUT	333,40			
Valor Área Excedente (R\$)	82.449,82			
Fator de Planejamento	0,50	41.224,91		
Fator de Redução	1,00	41.224,91		
Fator de Correção	0,75	30.918,68		
VCP - Parcela Única	(Fator 0,60)	18.551,21		
VCP - Parcelas Mensais	(Fator 0,80)	24.734,95		
VCP - Bens e Serviços	(Fator 1,00)	30.918,68		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) **234/2023**, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 06 (seis) pavimentos, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar forma parcelada de quitação, com as incidentes garantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA - R\$ 18.551,21 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos);

PARCELADO - R\$ 24.734,95 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos); ou

BENS E SERVIÇOS - R\$ 30.918,68 (trinta mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos)

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

PROCESSO(s) nº(s): 204 e 205/2023

REQUERENTE: José Alberto Candido da Silva

TIPO: Reforma com acréscimo de área e aceite-se

LOCALIZAÇÃO: Rua Cel. Antônio Souto, Nº 149, Bairro São José, Garanhuns/PE.

ZONA/PDP: Zona de Alta Densidade – ZAD, conforme informações constantes do Ofício 16/2024-DA, oriundo da Diretoria de Análises - SEPLAN, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F)			NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS $N_p = [(L \cdot L + RP1 + RP2) / 3] + AB$	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$			CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coefficiente de Aproveitamento PDP - CAB	1,00		Largura Logradouro (LL)	11,00
Área do Terreno (m²) - AT	214,25		Recuo Projetado (RP1)	-
Área Licenciada	604,07		Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	5,00
Área Ampliada (reforma)	380,97		Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construída (m²) - AC	985,04		Número de Pavimentos (NP)	5,33
Valor do Terreno (R\$) - VT	143.247,55			
Área Construção Excedente (m²) - ACE	380,97			
Valor por Metro Quadrado (R\$) - VUT	668,60			
Valor Área Excedente (R\$)	254.716,54			
Fator de Planejamento	0,50	127.358,27		
Fator de Redução	1,00	127.358,27		
Fator de Correção	0,75	95.518,70		
VCP - Parcela Única	(Fator 0,60)	57.311,22		
VCP - Parcelas Mensais	(Fator 0,80)	76.414,96		
VCP - Bens e Serviços	(Fator 1,00)	95.518,70		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) **204 e 205/2023**, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 05 (cinco) pavimentos, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar forma parcelada de quitação, com as incidentes garantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA - R\$ 57.311,22 (cinquenta e sete mil, trezentos e onze reais e vinte e dois centavos);

PARCELADO - R\$ 76.414,96 (setenta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos); ou

BENS E SERVIÇOS - R\$ 95.518,70 (noventa e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e setenta centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

PROCESSO(s) nº(s): 2023/009806.6

REQUERENTE: ACL Empreendimentos LTDA

TIPO: Reforma com acréscimo de área

LOCALIZAÇÃO: Avenida Rui Barbosa, lote 09, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE.

ZONA/PDP: Eixo Secundário de Comércio e Serviço – ES, conforme informações constantes do Ofício 17/2024-DA, oriundo da Diretoria de Análises - SEPLAN, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$			CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS		
Coeficiente de Aproveitamento PDP - CAB			2,00	Largura Logradouro (LL)	25,00
Área do Terreno (m²) - AT			442,97	Recuo Projetado (RP1)	5,35
Área Licenciada			1.048,85	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Área Ampliada (reforma)			451,20	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construída (m²) - AC			1.500,05	Número de Pavimentos (NP)	10,12
Valor do Terreno (R\$) - VT			606.297,47		
Área Construção Excedente (m²) - ACE			451,20		
Valor por Metro Quadrado (R\$) - VUT			1.368,71		
Valor Área Excedente (R\$)			617.561,95		
Fator de Planejamento	0,50		308.780,98		
Fator de Redução	1,00		308.780,98		
Fator de Correção	0,75		231.585,73		
VCP - Parcela Única	(Fator 0,60)		138.951,44		
VCP - Parcelas Mensais	(Fator 0,80)		185.268,59		
VCP - Bens e Serviços	(Fator 1,00)		231.585,73		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) **2023/009806.6**, poderiam ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 10 (dez) pavimentos, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar forma parcelada de quitação, com as incidentes garantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA - R\$ 138.951,44 (cento e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos);

PARCELADO - R\$ 185.268,59 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos); ou

BENS E SERVIÇOS - R\$ 231.585,73 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

Aproveitando o momento, retificamos a Ata da 1ª Reunião Ordinária da Comissão Especial De Análise De Outorga Onerosa Do Direito De Construir, realizada no dia sete do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10:00h, nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, onde lê-se: “ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR”, leia-se: “ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR”

Sendo o que se apresenta, é a presente ata lida e achada conforme pelos presentes.

EDUARDO RAMOS DE ALMEIDA

Presidente

HELAINÉ CABRAL DE MELO LIMA

Membro

KARLLA GRAZIELLE BERNARDO TORRES

Membro

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:545CBDC2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002-2024 - DISPENSA ELETRONICA Nº 001-2024 - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024

CONTRATANTE

Câmara de Vereadores do Município de Igarassu/PE

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e-SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal e Carta de Serviços ao Usuário (CSU), englobando desenvolvimento, hospedagem, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução TC nº 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Igarassu.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 29.219,16 (vinte e nove mil duzentos e dezenove reais e dezesseis centavos)

DATA DA SESSÃO

11/03/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h30min até 10h30min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

LOCAL DA DISPUTA

www.bnc.org.br

AVISO SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta em razão do valor, com fulcro no **Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21** e que no período das **08:00h do dia 01/03/2024 até às 08:00h do dia 08/03/2024**, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. As propostas serão julgadas pelo **“menor preço” GLOBAL**, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas neste Aviso e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante.

Horário da abertura do recebimento das propostas: 08:00h do dia 01/03/2024.

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08:00h do dia 08 de março 2024.

Horário da disputa: 09:30m (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 11/03/2024 até 10:30 (dez horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 11/03/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília (DF).

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao@igarassu.pe.leg.br

Responsável pela contratação: Câmara Municipal de Igarassu/PE

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente dispensa de licitação a formalização de contrato de Prestação de serviços de Licenciamento de Software de Transparência Pública, Sistema de Ouvidoria Municipal, Carta de Serviços ao Usuário – CSU, e-SIC – Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão, Portal Legis em meio eletrônico on-line, por meio de sítio específico na internet, visando cumprir as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Complementar 131/2009, Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) Lei nº 13.460/2017 (CSU) e Resoluções TCE/PE Nº 122, 132, 157,158 e 159/2021, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O proponente deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento da proposta, atentando também para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo no Aviso e no Aviso de Intenção de Contratação, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa à presente dispensa de licitação.

2.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o proponente poderá formular consulta através do próprio sistema do BNC no campo “mensagens” ou pelo e-mail: licitacao@igarassu.pe.leg.br. As consultas serão respondidas diretamente no sítio www.bnc.org.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Aviso.

2.4. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – internet, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do procedimento.

2.5. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Aviso, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor estimativo se encontra no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3.2. O As despesas objeto desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação: 0103170012.001 Natureza da Despesa: 33903900

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso simplificado e seus Anexos, desde que previamente cadastrado junto a Bolsa Nacional de Compras.

4.2. Esta dispensa de licitação é destinada à participação de qualquer pessoa jurídica que atenda as exigências deste Aviso.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

4.4.1. Pessoas Jurídicas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o Município de Igarassu;

4.4.2. Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

4.4.2.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente dispensa de licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.

4.4.3. Pessoas Jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.4.4. A pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.4.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

4.4.7. Empresa que se encontre em regime de falência ou concordata;

4.4.8. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

4.4.9. Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da Lei nº 14.133/21

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através do sítio www.bnc.org.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos exigidos para habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, adequação na execução.

5.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 09:30 min da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo neste Aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

6.4. O proponente somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8. Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.

6.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário estabelecido, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.11. Em caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12. Encerrada a fase de disputa e aceitação da proposta, será analisada a habilitação do participante detentor da melhor proposta, observado o disposto neste Aviso.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer ao disposto neste Aviso ou em seus anexos;

7.4.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.3.1. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4.3.2. Também será considerada inexequível a proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o proponente comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica de Contratação Direta.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na consulta de situação do proponente a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a autoridade solicitante diligenciará para verificar se houve fraude.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, a autoridade competente reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.3. Habilitação Jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- 8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 8.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 08.04.04. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- 8.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do proponente ou de seu domicílio;
- 8.5.2.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: www.tjpe.jus.br/certidaopje, devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.
- 8.5.3. A certidão descrita no subitem 8.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede do proponente ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 8.5.4. As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 8.5.3, obtidas através do link www.tjpe.jus.br/certidaopje, devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.
- 8.5.5. Para as empresas sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.
- 8.5.6. Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se a empresa já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- 8.5.7. Caberá ao interessado obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do interessado ou de seu domicílio.

8.6. Qualificação Técnica

- 8.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da dispensa de licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos dos serviços executados ou de características similares.
- 8.6.2. O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando requerido pela Autoridade Solicitante, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou Notas Fiscais que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 8.7. **Das Declarações**
- 8.7.1. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do ANEXO II deste Aviso;
- 8.7.2. Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com servidores da Câmara Municipal de Igarassu, de acordo com o modelo do ANEXO III deste Aviso;
- 8.7.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO V;
- 8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.8.1. Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente ao envio dos documentos de habilitação, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo proponente quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha (Acórdão 1211/2021 – Tribunal de Contas da União).
- 8.9. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, após as diligências cabíveis, documentação em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.9.1. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal de Igarassu, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 9.1. A presente dispensa terá como critérios de seleção:

- 9.1.1. Menor valor GLOBAL;

- 9.1.2. Atendimento aos requisitos habilitação.

- 9.1.3. As propostas serão julgadas pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no item 8 deste Aviso e em seus anexos.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O proponente melhor classificado e habilitado será convocado para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial (e-mail e/ou publicação no Diário Oficial e/ou correspondência com aviso de recebimento), sob pena de cair o direito à contratação, podendo a Câmara de Vereadores convocar as demais empresas que atenderam à convocação e cumpriram os requisitos do Aviso.

- 10.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, desde que respeitado o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

10.5. O prazo para início da execução do objeto é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

11.1.1. Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

11.1.2. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

11.1.3. Atesto do Setor Competente.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A aplicação de sanções seguirá o previsto no item 39 do Termo de Referência (ANEXO I).

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 29.219,16 (vinte e nove mil duzentos e dezenove reais e dezesseis centavos).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste Aviso e seus anexos.

14.2. É facultado ao responsável pela instrução deste processo:

14.2.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;

14.2.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta dispensa de licitação;

14.2.3. Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

14.3. A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

14.4. No caso de todos os interessados na prestação de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.4.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

14.4.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.4.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.5. As providências dos subitens 13.3.1. e 13.3.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

14.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.7. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.13. Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de Igarassu/PE.

14.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.14.1. TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;

14.14.2. MODELOS DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF/88 – ANEXO II;

14.14.3. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – ANEXO III

14.14.4. MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV

14.14.5. MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ANEXO V

Igarassu, 29 de fevereiro de 2024

MARIANA AMORIM LEITE GALVÃO –

Matrícula nº 0032

Agente de Contratação

Equipe de Apoio

IVANGELA CÂMARA BARBOSA –

Matrícula nº 0034

FLÁVIA GOMES DE OLIVEIRA –

Matrícula nº 0036

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços. Além disso, estabelece condições para contratação de empresa especializada em

serviços aplicados à Tecnologia da Informação. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução dos serviços, bem como as da Câmara Municipal de Igarassu, na qualidade de contratante.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e-SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal e Carta de Serviços ao Usuário (CSU), englobando desenvolvimento, hospedagem, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução TC nº 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Igarassu.

3. JUSTIFICATIVA

A evolução contínua das tecnologias digitais impõe à administração pública o desafio de modernizar seus processos e manter-se atualizada tecnologicamente. Em uma democracia, a transparência e o acesso à informação são direitos fundamentais do cidadão e obrigações do governo. A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 já estabelecia o direito à liberdade de opinião, expressão e acesso à informação. Esse princípio foi reforçado pela Constituição Brasileira de 1988, no artigo 5º, e por leis específicas como a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Complementar nº 131/2009. Além destes instrumentos normativos citados, outros instrumentos normativos foram criados no sentido de garantir um maior acesso às informações públicas através da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011 e a disposição de regulamento específico que dispõe sobre a disponibilização dos serviços oferecidos ao cidadão através da Lei Federal nº 13.460/2017.

Nesse diapasão, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE vem realizando levantamentos anuais desde 2015 com o objetivo de mensurar os níveis de Transparência Ativa e Passiva dos órgãos públicos através de um conjunto de critérios aglutinados em um conjunto de requisitos que compõem o Índice de Transparência dos Órgãos de Pernambuco. A partir desta ótica, todos os órgãos do Estado de Pernambuco precisam manter em constante aprimoramento a oferta de seus serviços eletrônicos, principalmente no que tange aos aspectos que compõem os requisitos tecnológicos.

A Câmara Municipal de Igarassu, ao adotar um conjunto de ferramentas tecnológicas, que permitam que as informações sobre gestão, finanças, operações e administração estejam disponíveis para consulta pública de maneira clara e objetiva. Esta medida não apenas cumpre com as obrigações legais, mas também promove uma cultura de abertura e responsabilidade, essencial para a integridade e credibilidade da instituição. Além disso, um portal bem estruturado e atualizado facilita a prestação de contas, tornando-a mais eficiente e menos suscetível a erros ou atrasos. Isso é especialmente relevante em um contexto no qual a internet e os recursos tecnológicos estão cada vez mais presentes no dia a dia da população. Ao disponibilizar proativamente informações, a Câmara Municipal de Igarassu reduz a necessidade de processos formais de solicitação de dados, economizando recursos tanto para a instituição quanto para os cidadãos.

Do ponto de vista operacional, a adoção de um software especializado traz ganhos significativos em termos de eficiência e gestão de tempo. Com a automatização da coleta, processamento e divulgação das informações, reduz-se a carga de trabalho manual, minimizando erros e liberando recursos humanos para outras tarefas essenciais. Além disso, o uso de tecnologias modernas para gerenciamento de dados garante maior precisão e rapidez na atualização das informações. Ao fornecer acesso livre a informações, a Câmara Municipal de Igarassu demonstra compromisso com a honestidade e responsabilidade, elementos cruciais para construir e manter a confiança dos contribuintes e beneficiários do órgão.

A Câmara Municipal de Igarassu, alinhada a esses padrões, foca no aperfeiçoamento constante de suas ferramentas digitais para promover a transparência, a segurança dos dados, a agilidade processual e a participação cidadã. A adoção de softwares especializados é vital para melhorar processos internos e otimizar atividades relevantes, cumprindo metas estabelecidas. Em suma, a contratação e mantimento destes softwares serão um importante elemento para a melhoria dos processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas e, para tal, procuramos nos espelhar e observar quesitos técnicos mínimos hoje já utilizados pela administração.

Sendo assim, para fomentar a participação social e atingir melhor avaliação perante a população, estimulando a participação do cidadão e o controle social, além de melhorar o atual Índice de Transparência mensurado pela Corte de Contas, a Câmara Municipal de Igarassu necessita de ferramentas tecnológicas para atingir esse objetivo. Com isto, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e-SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal e Carta de Serviços ao Usuário (CSU), englobando desenvolvimento, hospedagem, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução TC nº 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Igarassu.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes ocorrerão por conta do:

- a) Ação: 0103170012.001
- b) Natureza da Despesa: 33903900

5. FUNDAMENTAÇÃO DAS MÉTRICAS

5.1 Todos os serviços contidos neste Termo de Referência serão quantificados e requeridos à **CONTRATADA** por meio de Ordens de Serviços específicas emitidas pela **CONTRATANTE**.

Nº	ITEM	MÉTRICA
1	Implantação	Sem pagamento adicional. Este processo consiste na customização, parametrização, migração dos dados e integração necessárias para o funcionamento inicial da plataforma.
2	Licença de uso	Pagamento mensal a partir da finalização do processo de implantação do serviço até o encerramento do contrato.
3	Treinamento	Sem pagamento adicional. Este processo deverá ser incluso durante toda a vigência contratual.
4	Hospedagem	Sem pagamento adicional. Este processo deverá ser incluso durante toda a vigência contratual.

5.2 O processo de implantação do sistema refere-se ao período de modelagem, migração e implantação do sistema.

6. PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada no valor total de **R\$ 29.219,16 (vinte e nove mil duzentos e dezenove reais e dezesseis centavos)**.

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Und	Estimativa Mensal pela Média	Estimativa Mensal pela Média
1	1	Contratação de empresa para prestação serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública e cessão de licença de uso do software, conforme cláusula oitava deste Termo de Referência.	12	Mês	R\$ 2.434,93	R\$29.219,16
Total Estimado Anual						R\$ 29.219,16

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A vigência do contrato proveniente do processo regido por este Termo de Referência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração.

7.2 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS SISTEMAS

a) As soluções tecnológicas estarão sujeitas a aprovação da Câmara Municipal de Igarassu, onde verificará por meio de Prova Conceito se suas funcionalidades e metodologias de trabalho estão de acordo com as necessidades do órgão e com a legislação vigente, bem como se os softwares atendem aos conteúdos de Transparência Ativa, Passiva e dos Requisitos Tecnológicos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco através do ITMpe.

b) As soluções tecnológicas que a empresa contratada irá disponibilizar deve atender aos requisitos abaixo, conforme o caso:

8.1 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Com objetivos de evidenciar uma maior transparência e automação no processo de manutenção das informações, estão listados requisitos que o software deverá disponibilizar.

8.1.1 ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

a) O Portal da Transparência deverá possibilitar a integração das informações da execução orçamentária através de estrutura de dados disponível pelo sistema contábil ou através da importação de dados através do Sagres EOF (layout de dados estruturado pelo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para transmissão de informações financeiras), para parametrização dos mecanismos de buscas do Portal da Transparência e divulgação dos dados orçamentários em formato de tabelas eletrônicas, planilhas e dados abertos;

b) O Portal da Transparência deverá possuir seções específicas para disponibilização de informações referente às despesas orçamentárias. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

c) O Portal da Transparência deverá disponibilizar página específica para demonstração das liquidações. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

d) O Portal da Transparência deverá disponibilizar página específica para demonstração dos pagamentos. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

e) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para apresentação dos dados das despesas em formato de gráficos. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

f) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica onde serão disponibilizadas as informações das despesas orçamentárias a partir do elemento da despesa. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

g) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica onde serão disponibilizadas informações sobre execução financeira das obras públicas. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

h) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica onde serão disponibilizadas informações sobre as despesas com diárias. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

i) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica onde serão disponibilizadas informações sobre as despesas com passagens aéreas. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

j) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização das informações do recebimento do duodécimo. Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de filtro, contendo no mínimo: 1) exercício; 2) data do repasse; 3) valor (R\$); 4) previsão do duodécimo (individualizado e agrupado por exercício) e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

k) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização de informações referente às Receitas Extra Orçamentárias. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

l) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização das informações financeiras a partir dos programas e ações, contendo especificamente o valor agrupado por programa e ação, bem como a respectiva finalidade do programa;

m) As páginas eletrônicas responsáveis por exibir informações das despesas orçamentárias deverão possuir filtros específicos para exibição das informações, contendo no mínimo: exercício, favorecido e informações a partir da classificação orçamentária (função, subfunção, programa, ação, categoria econômica, natureza, modalidade e elemento);

n) As páginas eletrônicas responsáveis por exibir informações dos duodécimos recebidos deverão possuir filtros específicos para exibição das informações, contendo no mínimo: exercício e unidade intervalar de datas dos repasses dos duodécimos;

8.1.2 SERVIDORES

a) O sistema deverá prover integração ao sistema de Gestão de Recursos Humanos ou permitir o recebimento de informações através do Sagres Pessoal (layout de dados estruturado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco) para parametrização das informações dos servidores;

b) O Portal da Transparência deverá disponibilizar página específica sobre as informações dos Servidores Municipais, contendo no mínimo as seguintes informações: nome do servidor, tipo do vínculo, cargo, lotação, matrícula, caga horária e data de admissão;

c) O Portal da Transparência deverá disponibilizar página específica sobre a remuneração dos servidores municipais, contendo especificamente informações sobre suas respectivas vantagens, descontos e valores líquidos;

d) O sistema deverá permitir a exibição detalhada dos proventos e descontos dos servidores municipais;

- e) O acesso às informações dos servidores municipais deverão ser de forma fácil e objetiva, sem necessidades de realização de filtros específicos para obter os dados preliminares;
- f) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo a relação dos servidores comissionados e em cargo de confiança;
- g) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo a relação dos servidores cedidos à outros órgãos;
- h) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização de informações referentes aos cargos e estruturas remuneratórias do município por exercício;
- i) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização de informações referentes ao estatuto dos Servidores municipais;
- j) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização de informações referente aos estagiários, contendo no mínimo as seguintes informações: nome completo, curso, órgão, lotação, função e valor do estágio (caso seja remunerado);
- k) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização de informações referente aos terceirizados, contendo no mínimo as seguintes informações: nome, função, empresa e CNPJ da empresa;
- l) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para exibição dos custos com folha de pagamento a partir de gráficos estatísticos;
- m) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para emissão de contracheques online;
- n) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização de informações referente aos resultados de concursos e seleções públicas. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- o) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para divulgação de informações referente aos instrumentos normativos (leis, portarias, dentre outros) referentes aos servidores municipais;
- p) As páginas eletrônicas responsáveis por exibir informações dos Servidores Municipais, remuneração dos servidores, servidores comissionados e de confiança, servidores cedidos, estagiários e terceirizados deverão permitir a exportação em diversos formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- q) As páginas eletrônicas responsáveis por exibir informações dos Servidores Municipais, remuneração dos servidores, servidores comissionados e de confiança, servidores cedidos, estagiários e terceirizados deverão possuir filtros específicos para exibição das informações;
- r) O sistema deverá permitir a inclusão e customização de novas páginas dentro da seção de Servidores Públicos, permitindo a inclusão de documentações pertinentes aos servidores municipais;

8.1.3 AUDITORIAS

- a) O sistema deverá permitir a gestão das auditorias internas e externas realizadas, contendo no mínimo: ano, data da auditoria, objetivo e anexo;
- b) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para divulgação das auditorias internas ou externas;
- c) A seção das auditorias deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

8.1.4 INSTITUCIONAL

- a) O sistema deverá permitir a gestão do quadro institucional (secretarias e órgãos), especificando informações detalhadas sobre o órgão, como atribuições, competências, informações adicionais, agentes vinculados, formas de contato, endereço completo e horário de atendimento;
- b) O sistema deverá permitir a gestão de agentes públicos e permitir a vinculação destes agentes ao quadro institucional;
- c) O Portal da Transparência deverá disponibilizar seção específica contendo informações sobre a estrutura organizacional do órgão. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- d) O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica para disponibilização dos organogramas de modo consolidado ou separado. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- e) O Portal da Transparência deverá disponibilizar seção específica com a relação dos agentes públicos municipais, contendo no mínimo: nome completo, formas de contato (telefone e e-mail), biografia e seu respectivo cargo. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- f) O Portal da Transparência deverá disponibilizar seção específica que permita a divulgação dos atos normativos expedidos diretamente pelo órgão, de acordo com a sua competência, como por exemplo, portarias, resoluções, instruções, decretos, dentre outros. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- g) O Portal da Transparência deverá disponibilizar seção específica sobre as perguntas e respostas mais frequentes relacionadas às atividades desenvolvidas pelo órgão;
- h) O sistema deverá permitir a customização e parametrização de perguntas e respostas mais frequentes realizadas pela população;
- i) O Portal da Transparência deverá apresentar em seção específica os hiperlinks das redes sociais do órgão, entre elas: Whatsapp, Facebook, Instagram, Twitter e TikTok;
- j) O sistema deverá permitir a parametrização dos links das principais redes sociais, entre elas: Whatsapp, Facebook, Instagram, Twitter e TikTok;
- k) O Portal da Transparência deverá possuir botão do Radar da Transparência Pública, disponível em local visível, onde deverá ser disponibilizado o link que remeta o usuário ao sistema Radar (<https://transparencia.atricon.org.br>).

8.1.5 DIÁRIAS

- a) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização de informações dos empenhos provenientes a diárias contendo no mínimo: nome e o cargo/função do beneficiário, além do número de diárias usufruídas por afastamento, período de afastamento, motivo do afastamento e local de destino. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- b) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização de informações referente aos instrumentos normativos contendo informações da tabela ou relação que explicita os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local.

8.1.6 CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

- a) O Portal da Transparência deverá disponibilizar página específica sobre as informações das Transferências Voluntárias Recebidas, contendo no mínimo as seguintes informações: número do convênio, tipo do convênio (federal ou estadual), número do convênio, objeto do convênio, órgão superior, órgão concedente, órgão conveniente, valor conveniado, data da publicação, vigência do convênio, contrapartida e detalhamento das transferências recebidas (parcela, valor recebido, data do recebimento e descrição). Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- b) O Portal da Transparência deverá disponibilizar página específica sobre as informações das Transferências Voluntárias Realizadas, contendo no mínimo as seguintes informações: data do empenho, número do empenho, objeto do empenho, valores (empenhado, liquidado e pago) e informações

sobre a classificação orçamentária do empenho. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

c) O Portal da Transparência deverá disponibilizar página específica sobre as informações dos acordos firmados que não envolvam transferências de recursos financeiros. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

d) O sistema deverá permitir a inclusão e customização de novas páginas dentro da seção de Convênios e Transferências Financeiras, permitindo a inclusão de documentações, termos firmados, dentre outras documentações pertinentes a esta temática.

8.1.7 PUBLICAÇÕES OFICIAIS

a) O sistema deverá permitir a publicação de Leis, Decretos, Portarias e demais atos administrativos exarados pela Administração Municipal;

b) O sistema deverá permitir a customização de tipos de publicação, permitindo que o usuário realize diversos tipos de publicações de documentos oficiais;

c) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização de diversos tipos de documentações pertinentes à Controladoria Geral do Poder Legislativo. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

d) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para divulgação de diversos tipos de documentos relativos ao Patrimônio do órgão. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

e) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para divulgação de diversos tipos de documentos relativos à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

f) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica denominada “Boas Práticas”, para divulgação de diversos tipos de documentos. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

8.1.8 OUVIDORIA

a) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo informações sobre a Ouvidoria, contendo no mínimo: local de seu funcionamento em formato físico, canais de atendimento e links específicos para acesso das redes sociais;

b) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica integrada para disponibilização do hiperlink para acesso ao Sistema Eletrônico da Ouvidoria Municipal;

c) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização da Pesquisa de Satisfação, conforme disposições do art. 23 da Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

d) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para divulgação do Relatório de Gestão, divulgado em formato anual pela Ouvidoria Municipal, conforme definido pela Lei Federal nº 13.460/2017 em seu Art. 15, parágrafo único;

e) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização da norma de regulamentação dos instrumentos normativos responsáveis pela regulamentação da Ouvidoria. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

f) O Portal da Transparência deverá possuir seção para disponibilização do hiperlink para acesso ao Sistema de Cartas de Serviços ao Usuário (CSU);

g) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica que permita aos interessados acompanhar a tramitação de suas manifestações;

h) O Portal da Transparência deverá possuir página que permita a apresentação dos dados estatísticos da ouvidoria em formato de tabelas e gráficos estatísticos das manifestações;

i) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para divulgação de dados da ouvidoria municipal, contendo no mínimo: formas de realização de manifestação de modo eletrônico e presencial, endereço completo de funcionamento da estrutura física da ouvidoria e hiperlink para a norma de regulamentação da ouvidoria;

j) O Portal da Transparência deverá apresentar, em seção específica da ouvidoria, os hiperlinks das redes sociais, entre elas: Whatsapp, Facebook, Instagram, Twitter e TikTok;

k) O sistema deverá permitir a parametrização dos links das principais redes sociais da ouvidoria, entre elas: Whatsapp, Facebook, Instagram, Twitter e TikTok;

l) O Portal da Transparência deverá possuir página, de forma integrada, que permita o interessado o envio de manifestações a partir da ouvidoria eletrônica. O envio das solicitações deverá ser de forma simples, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: autenticação, envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade e maior idade;

m) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização de canal eletrônico de acesso/interação com o órgão através de uma página denominada “Fale Conosco”.

8.1.9 SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

a) O Portal da Transparência deverá possuir seção para disponibilização do hiperlink para acesso ao Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC);

b) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo informações sobre o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), contendo no mínimo: unidade ou setor responsável pelo SIC, local de seu funcionamento em formato físico, canais de atendimento e a divulgação de formulários em formato eletrônico que permitam o(s) interessado(s) efetuarem o download, realizar o preenchimento das informações e entregá-las ao setor responsável pela gestão do Serviço de Informação ao Cidadão;

c) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização da norma de regulamentação do Serviço de Acesso à Informação. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

d) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização do Relatório Anual Estatístico Consolidado do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC);

e) O sistema deverá permitir a disponibilização de documentos que tenham sido classificados com um grau de sigilo, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011;

- f) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para apresentação do Rol de Documentos que tenham sido classificados com um grau de sigilo. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- g) O sistema deverá permitir a disponibilização de documentos que tenham sido desclassificados do grau de sigilo, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011;
- h) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para apresentação do Rol de Documentos que tenham sido desclassificados com um grau de sigilo. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- i) O Portal da Transparência deverá possuir página que permita a apresentação dos dados estatísticos do Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC) em formato de tabelas e gráficos estatísticos;
- j) O Portal da Transparência deverá possuir página, de forma integrada, que permita o cidadão o envio de pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC). O envio das solicitações deverá ser de forma simples, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: autenticação, envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade e maior idade;
- k) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para que os interessados possam obter informações sobre recursos para casos de indeferimento de pedidos. Esta seção deverá possuir informações sobre a autoridade competente para exame dos pedidos e informações detalhadas sobre os procedimentos para o envio dos formulários (de forma eletrônica, presencial ou pelos correios);
- l) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica que permita aos interessados acompanhar a tramitação de seus pedidos de acesso à informação;
- m) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011 na íntegra;
- n) O Portal da Transparência deverá possuir seção de Perguntas Frequentes que são frequentemente questionadas pelo cidadão sobre a Lei de Acesso à Informação.

8.1.10 LICITAÇÃO, CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

- a) O sistema deverá permitir a gestão dos Processos de Licitação, Contratos, Termos Aditivos e Atas de Registro de Preços (ARP);
- b) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo a relação dos Processos de Licitação em ordem sequencial, informando o número e modalidade licitatória, o objeto e situação. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros (no mínimo ano, modalidade e situação) e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- c) O sistema deverá permitir a inclusão de diversos anexos ao processo de licitação, em diversos formatos. Os tipos dos anexos deverão compreender, no mínimo: termo de referência ou projeto básico, justificativa da licitação, pareceres técnicos ou jurídicos, orçamento ou formação do preço referência da licitação, edital e seus respectivos anexos, ata da sessão da abertura, impugnação ou recursos, resultado das análises dos recursos ou impugnações, termos de adjudicação e homologação;
- d) O sistema deverá permitir a inclusão de diversos anexos dos processos de dispensa de licitação ou inexigibilidade, em diversos formatos. Os tipos dos anexos deverão compreender, no mínimo: termo de referência ou projeto básico, justificativa da escolha do fornecedor, do preço, caracterização da situação emergencial ou calamitosa, pareceres técnicos ou jurídicos, homologação e ratificação;
- e) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica denominada “Avisos de Licitações em Andamento”, possibilitando a visualização dos processos de licitação com estágio “Em Andamento”. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros (no mínimo ano, modalidade e situação) e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- f) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo a relação dos Contratos e Termos Aditivos em ordem sequencial, com o seu respectivo número do contrato, objeto e vigência. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros (no mínimo ano, modalidade e situação) e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- g) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo a relação dos fiscais de contrato, contendo no mínimo: número do contrato, ano, objeto, valor, informações do fiscal de contrato, vigência e opções que permitam o detalhamento do contrato específico. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- h) O sistema deverá permitir a inclusão de dados dos fiscais dos contratos, contendo no mínimo: nome completo do fiscal e o documento de identificação (RG ou CPF);
- i) O sistema deverá omitir alguns dígitos do documento pessoal dos fiscais dos contratos, preservando assim as informações pessoais no que tange aos aspectos da Lei Geral de Proteção de Dados;
- j) A seção dos Contratos e Termos Aditivos deverá permitir filtros específicos, contendo no mínimo: por ano, número do contrato, objeto e vigência dos contratos e dos termos aditivos;
- k) O sistema deverá disponibilizar mecanismo para cadastro na íntegra as Atas de Adesão - SRP;
- l) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica denominada “Atas de Registro de Preço (ARP)”, contendo as informações de todas as atas previamente cadastradas. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros (no mínimo ano, modalidade e situação) e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- m) O sistema deverá possibilitar a integração ao módulo LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, de modo que seja possível migrar as informações contidas no sistema, com objetivo de facilitar o desempenho dos trabalhos internos do setor responsável pela alimentação e manutenção das informações do Portal da Transparência, evitando assim o retrabalho em processar as informações em dois ambientes eletrônicos;
- n) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica denominada “Quadro de Avisos”, onde poderão ser informados os avisos de licitação. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros (no mínimo ano, modalidade e situação) e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- o) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica denominada “Plano Anual de Contratações”, onde serão disponibilizadas as informações do PAC do órgão. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros (no mínimo ano, modalidade e situação) e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- p) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização das licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente pelo Poder ou órgão. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros (no mínimo ano, modalidade e situação) e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

q) O Portal da Transparência deverá disponibilizar seção específica que divulgue a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as eventuais justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json).

8.1.11 PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) O sistema deverá permitir a gestão das Prestações de Contas Anuais (PCA) de gestão, que permita o upload de diversos anexos que integram a prestação de contas, sejam em formato.pdf, .xls, .xlsx e .ods;

b) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo a relação das Prestações de Contas Anuais (PCA). Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros (no mínimo: ano e tipo da prestação de contas) e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

c) O Portal da Transparência deverá disponibilizar página específica contendo a relação de relatórios de gestão, atividades ou circunstanciados elaborado pelo chefe do órgão, a respeito de sua gestão no exercício anterior. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

d) O Portal da Transparência deverá disponibilizar à seção específica o resultado da apreciação e/ou julgamento das contas pelo Tribunal de Contas. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

e) O Portal da Transparência deverá disponibilizar seção específica contendo o resultado do julgamento das Contas do Poder Executivo pelo Poder Legislativo. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

f) O Portal da Transparência deverá disponibilizar seção específica contendo o Relatório de Gestão Fiscal (RGF). Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

g) O sistema deverá permitir a inclusão do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) em formatos simplificados;

h) O Portal da Transparência deverá disponibilizar seção específica contendo os objetivos estratégicos do órgão e os indicadores definidos para mensurar o alcance desses objetivos. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

i) O Portal da Transparência deverá disponibilizar seção específica contendo a disponibilização da Lei do Plano Plurianual (PPA) e seus respectivos anexos. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

j) O Portal da Transparência deverá disponibilizar seção específica contendo a disponibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e seus respectivos anexos. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

k) O Portal da Transparência deverá disponibilizar seção específica contendo a disponibilização da Lei Orçamentária Anual (LOA) e seus respectivos anexos. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

8.1.12 OBRAS PÚBLICAS

a) O sistema deverá permitir o gerenciamento das Obras, compreendendo informações detalhadas sobre a situação da obra a partir das seguintes categorias: “obra iniciada”, “obra em andamento”, “obra concluída” e “obra paralisada”;

b) O sistema deverá possibilitar, de forma mínima, a inclusão dos seguintes dados: I) Dados gerais: identificação da obra, ano de início e término da obra, categoria, descrição da obra, localização e georreferenciamento da obra; II) Execução: Fonte do recurso, dotação, data de início e término da obra e forma de execução; III) Dados da Contratação: Número do processo de licitação, valor estimado, valor contratado e número original do contrato; IV) Fiscais e Responsáveis Técnicos: Inclusão do nome dos fiscais e responsáveis técnicos pela obra; e, V) Possibilidade de incluir uploads, sejam boletins de medição, fotografias ou demais informações sobre o andamento da obra;

c) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica de Obras, contendo relação das obras públicas, paralisadas, apresentação das obras a partir de marcações no mapa do município, indicando ao interessado a localização georreferenciadas destas obras. Estas seções deverão exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

d) O Portal da Transparência deverá divulgar informações sobre as obras, especificamente: data de início, etapas, percentual concluído, status e previsão de conclusão. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

e) O Portal da Transparência deverá divulgar os quantitativos, preços unitários e totais contratados por obra;

f) O Portal da Transparência deverá divulgar a relação das obras paralisadas contendo o motivo, o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

8.1.13 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

a) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica que apresente as informações do responsável pelo tratamento de dados pessoais, tais como: nome do responsável, formas de contato (telefone e e-mail), unidade responsável pelo tratamento e endereço completo onde funciona de forma física o respectivo órgão;

b) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica denominada “Política de Privacidade”, onde deverá descrever as práticas realizadas para tratamento de dados pessoais coletados a partir da plataforma;

c) O Portal da Transparência deverá possibilitar aos interessados demandarem e acessar o catálogo de serviços que são oferecidos a partir do meio digital, em seção específica da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

d) O Portal da Transparência deverá possuir uma seção específica para disponibilização do instrumento normativo local que regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021;

e) O Portal da Transparência deverá possuir ambiente dedicado às publicações pertinentes a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

8.1.14 DADOS ABERTOS

a) O sistema deve apresentar a divulgação do conjunto de dados abertos das Receitas, Despesas, Transferências, Processos de Licitação, Contratos e Termos Aditivos, em formato aberto, sendo estes em formato de planilhas eletrônicas e textos, visando facilitar a análise dos dados através de outras ferramentas;

b) Possibilitar a consulta dos dados abertos em formato de serviço de Webservice, para consumo das informações em linguagem de máquina, compreendendo os módulos de Receitas, Despesas, Processos de Licitação, Contratos e Termos Aditivos;

8.1.15 ATIVIDADES FINALÍSTICAS

a) O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo a composição da casa legislativa, contendo informações detalhadas dos parlamentares, no mínimo: foto, nome completo, formas de contato (e-mail, telefone) e biografia dos parlamentares. Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

b) O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo as leis e atos infralegais produzidos. Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

c) O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo os projetos de leis e de atos infralegais, bem como as respectivas tramitações (contemplando ementa, documentos anexos, situação atual, autor, relator). Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

d) O Portal da Transparência deverá disponibilizar a pauta das sessões do plenário. Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

e) O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo a pauta das comissões. Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

f) O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo as atas das sessões, incluindo a lista de presença dos parlamentares em cada sessão. Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

g) O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo a lista sobre as votações nominais. Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

h) O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo o ato que aprecia as Contas do Chefe do Poder Executivo (Decreto) e o teor do julgamento (Ata ou Resumo da Sessão que aprovou ou rejeitou as contas). Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

i) O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo informações sobre a transmissão de sessões, audiências públicas, consultas públicas ou outras formas de participação popular via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros meios;

j) O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo informações sobre a regulamentação e os valores relativos às cotas para exercício da atividade parlamentar/verba indenizatória. Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

k) O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo dados sobre as atividades legislativas dos parlamentares. Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

8.1.16 ACESSIBILIDADE

a) O Portal da Transparência deverá conter símbolo de acessibilidade em destaque, permitindo às pessoas com deficiência o acesso às informações de forma prática e objetiva;

b) O Portal da Transparência deverá dispor a exibição do “caminho” de páginas percorridas pelo usuário;

c) O Portal da Transparência deverá dispor de opções que permitam o alto contraste;

d) O Portal da Transparência deverá conter ferramenta de redimensionamento de texto;

e) O Portal da Transparência deverá conter o mapa do site institucional, contendo todos os hiperlinks disponíveis;

f) O Portal da Transparência deverá apresentar recurso que permita ao interessado navegar através de teclas de atalho;

g) O Portal da Transparência deverá disponibilizar página denominada “Perguntas Frequentemente Questionadas” pela sociedade em relação ao Portal da Transparência;

h) O Portal da Transparência deverá apresentar recurso de assistente para tradução do conteúdo textual em Libras;

i) O Portal da Transparência deverá permitir a busca por palavras-chave que permitam buscar por documentações específicas disponíveis no Portal da Transparência, bem como a exibição de páginas internas contendo texto explicativo acerca das páginas listadas;

j) O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página denominada “Glossário”, contendo uma lista de termos e suas definições, servindo como um guia de referência para auxiliar os leitores a entender termos específicos utilizados.

8.1.17 ASPECTOS GERAIS

a) O sistema deverá estar disponível na web, sem limitações de acessos simultâneos;

b) O sistema deverá permitir a customização do nível de permissão dos usuários para os módulos específicos;

c) O Portal da Transparência deverá permitir a customização da plataforma com o nome, brasão e cores do brasão, objetivando padronizar os serviços web com cores oficiais do município;

d) O sistema deverá permitir ao cidadão pesquisar as informações por meio de filtros específicos e seleção de dados, de forma simples e de fácil operação;

e) O link do Portal da Transparência deverá obedecer ao padrão institucional (<http://transparencia.municipio.pe.leg.br>), devidamente disponibilizada no Cadastro das Unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

f) O sistema deve possuir painel de monitoramento com o quantitativo de acessos à plataforma de acesso externo;

g) O Portal da Transparência deverá possuir módulo de simulação do Índice de Transparência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme Anexo II da Resolução TC nº 158/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, possibilitando ao Controle Interno o devido acompanhamento dos índices de Transparência através de simulações.

8.1.18 SEGURANÇA

a) O sistema deverá possuir implementação de tokens para prevenir ataques de Cross-Site Request Forgery (CSRF);

b) O sistema deverá exigir o uso de senhas fortes (combinando letras maiúsculas e minúsculas, números e símbolos);

c) O sistema deverá possuir filtragem e validação de inputs para prevenir Cross-Site Scripting (XSS);

d) O sistema deverá possuir limitação do número de tentativas de login para evitar ataques de força bruta;

e) O sistema deverá possuir tempo de expiração automática para sessões inativas;

f) O sistema deverá disponibilizar certificados SSL/TLS para criptografar a comunicação entre o cliente e o servidor, garantindo que os dados do usuário estejam seguros durante a transmissão;

g) O sistema deverá possuir o uso de CAPTCHAs no processo de autenticação dos usuários;

8.2 SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (E-SIC)

8.2.1 O sistema deverá controlar os níveis de acesso de usuários para o módulo específico do Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC);

8.2.2 O sistema deverá possibilitar a formulação de requerimento de informação eletrônica através de sistema eletrônico integrado ao Portal da Transparência, de que trata a Lei Federal nº 12.527/2011;

8.2.3 O sistema deverá permitir a gestão dos pedidos de informação realizados, tais sejam: mudar o status, tramitar eletronicamente a requisição e disparar mensagens sobre eventuais mudanças ao solicitante através dos meios de canais disponibilizados de forma automatizada;

8.2.4 O sistema deverá emitir protocolos para cada término de solicitação realizada através do sistema eletrônico de informação ao cidadão;

8.2.5 O sistema deverá possibilitar a consulta do pedido de acesso à informação (via internet), através do protocolo gerado durante formulação do pedido;

8.2.6 O sistema deverá disponibilizar dados estatísticos das solicitações em formato de tabelas eletrônicas e gráficos, permitindo aos interessados consultar estas informações de forma clara e objetiva;

8.2.7 O sistema deverá controlar o prazo e emitir alertas sobre o vencimento dos prazos, em atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011;

8.2.8 O sistema deverá possuir mecanismo de identificação visual, de forma fácil e objetiva, informando a quantidade de novos pedidos de acesso à informação em qualquer ambiente do painel administrativo, permitindo que os responsáveis pela administração do sistema possam identificar visualmente as demandas em aberto de forma objetiva;

8.2.9 O sistema deverá permitir que a equipe de gestão do e-SIC possa comunicar-se com o solicitante diretamente pelo sistema, através de mecanismos proativos de comunicação;

8.2.10 O sistema deverá possibilitar a alteração do status da manifestação conforme fases específicas (em aberto, em andamento e concluídas);

8.2.11 O sistema deverá emitir carta-resposta final e gerar e-mail automático aos manifestantes;

8.2.12 O sistema deverá permitir o acompanhamento da solicitação pelo próprio interessado (via internet), através do número de protocolo gerado no momento da criação da solicitação;

8.2.13 O sistema deverá permitir o envio de respostas por meio da Internet;

8.2.14 O sistema deverá permitir a emissão de relatórios com informações detalhadas dos pedidos, abrangendo um período temporal ou de apenas uma solicitação específica, através do protocolo ou por demandante (informando o CPF);

8.2.15 O sistema deverá permitir a gestão de publicações oficiais pertinentes à temática do sistema eletrônico de informação ao cidadão;

8.2.16 O sistema deverá permitir a gestão dos Relatórios Anuais Estatísticos do e-SIC, permitindo a divulgação do relatório anual consolidado;

8.2.17 O sistema deverá permitir a gestão da norma da lei de regulamentação da Lei Federal nº 12.527/2011, permitindo a divulgação aos interessados;

8.2.18 O sistema deverá permitir a parametrização das Perguntas Frequentemente Questionadas pela população acerca da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, de forma que os usuários possam cadastrar as perguntas e suas respostas com base no dispositivo legal;

8.3 OUVIDORIA MUNICIPAL ELETRÔNICA

8.3.1 O sistema deverá controlar os níveis de acesso de usuários para o módulo específico da Ouvidoria Eletrônica;

8.3.2 O sistema deverá possibilitar a formulação de requerimento de manifestações através de sistema eletrônico integrado ao Portal da Transparência;

8.3.3 O sistema deverá permitir a gestão das manifestações, quais sejam: mudar o status, tramitar eletronicamente a requisição e disparar mensagens sobre eventuais mudanças ao solicitante através dos meios de canais disponibilizados de forma automatizada;

8.3.4 O sistema deverá emitir protocolos e senhas a cada término de solicitação realizada através do sistema eletrônico de ouvidoria;

8.3.5 O sistema deverá possibilitar a consulta da manifestação (via internet), através do protocolo e senha gerados durante formulação do pedido;

8.3.6 O sistema deverá disponibilizar dados estatísticos das solicitações em formato de tabelas eletrônicas e gráficos, permitindo aos interessados consultar estas informações de forma clara e objetiva a partir de filtros de exercícios;

8.3.7 O sistema deverá possuir mecanismo de identificação visual, de forma fácil e objetiva, informando a quantidade de novas manifestações em qualquer ambiente do painel administrativo, permitindo que os responsáveis pela administração do sistema possam identificar visualmente as demandas em aberto de forma prática e objetiva;

8.3.8 O sistema deverá permitir que a equipe de gestão da ouvidoria possa comunicar-se com o manifestante diretamente pelo sistema, através de mecanismos proativos de comunicação;

8.3.9 O sistema deverá possibilitar a alteração do status da manifestação conforme fases específicas (em aberto, em andamento e concluídas);

8.3.10 O sistema deverá emitir carta-resposta final e gerar e-mail automático aos manifestantes;

8.3.11 O sistema deverá permitir o acompanhamento da solicitação pelo próprio interessado (via internet), através do número de protocolo gerado no momento da criação da solicitação;

8.3.12 O sistema deverá permitir o envio de respostas por meio da Internet;

8.3.13 O sistema deverá permitir a emissão de relatórios com informações detalhadas das manifestações, abrangendo um período temporal ou apenas uma solicitação específica, através do protocolo ou por demandante (informando o CPF);

8.3.14 O sistema deverá permitir a gestão de publicações oficiais pertinentes à temática da ouvidoria municipal;

8.3.15 O sistema deverá permitir a gestão dos Relatórios de Gestão Anual, permitindo a divulgação do relatório anual consolidado;

8.3.16 O sistema deverá permitir a gestão da norma da lei de regulamentação da ouvidoria, permitindo a divulgação aos interessados;

8.3.17 O sistema deverá permitir a gestão dos relatórios das pesquisas de satisfação.

8.4 CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO (CSU)

8.4.1 O sistema deverá permitir a disponibilização do endereço eletrônico deste ambiente eletrônico para ser disponibilizado no sítio oficial do órgão, bem como no Portal da Transparência;

8.4.2 O sistema deverá permitir a customização da plataforma com o nome, brasão do município e cores do brasão do município, objetivando padronizar os serviços web com cores padronizadas;

8.4.3 O sistema deverá estar disponível na web, sem limitações de acessos simultâneos, através de hiperlink específico;

8.4.4 O sistema deverá permitir a customização do nível de permissões de usuários, para acompanhamento e monitoramento dos módulos internos do sistema;

8.4.5 O sistema deverá possibilitar o gerenciamento de cadastro dos serviços, podendo classificar sua respectiva categoria e demais detalhamento de informações do serviço;

8.4.6 O sistema deve permitir a gestão das Perguntas Frequentemente Questionadas pela sociedade em relação ao(s) serviço(s) específicos;

8.4.7 O sistema deve apresentar quais o(s) setor(es) que oferta(m) os serviços acessados, bem como, informações detalhadas destes órgãos, visando atender a legislação vigente;

8.4.8 O sistema deverá permitir a consulta dos serviços através de mecanismo de busca;

- 8.4.9 O sistema deve possuir painel de monitoramento com o quantitativo de acessos à plataforma de acesso externo;
- 8.4.10 O sistema deverá permitir a disponibilização do link para que os interessados possam realizar a Pesquisa de Satisfação;
- 8.4.11 A Carta de Serviços ao Usuário deverá possuir uma seção específica apresentando os agentes públicos responsáveis pelos órgãos que ofertam serviços públicos aos cidadãos, contendo especificamente: nome completo, cargo, formas de contato, órgão vinculado e sua respectiva biografia;
- 8.4.12 A Carta de Serviços ao Usuário deverá possuir uma seção específica apresentando todos os órgãos ou setores públicos que ofertam serviços públicos aos cidadãos, contendo especificamente: rótulo do órgão ou setor, endereço completo, formas de contato e horário de atendimento;
- 8.4.13 A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter uma guia de serviços, contendo a relação completa de todos os serviços de forma prática e objetiva;
- 8.4.14 A Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os serviços públicos, de modo que sejam informados os seguintes requisitos: descrição geral do serviço, público alvo, formas de prestação dos serviços, requisitos, taxas (se houver), informações úteis, perguntas frequentes relacionadas ao serviço e previsão para realização dos serviços.

9. DAS DEFINIÇÕES TÉCNICAS, ABREVIATURAS E NOMENCLATURAS

Definição Técnica	Descrição
Requisitos Funcionais	Descrição e indicação de um conjunto de funcionalidades, atributos, tarefas, rotinas, aplicativos ou ferramentas informatizadas que devem estar contidas nos módulos integrantes das soluções tecnológicas;
Sustentação e Suporte Técnico	<p>Compreende os serviços contínuos de apoio ao uso e operacionalização dos módulos, das bases de dados e das atualizações de versões, envolvendo todos os recursos computacionais que suportam os módulos. Ainda, faz parte desse serviço o apoio permanente no uso e compreensão das regras de negócios da solução. Esses serviços devem assegurar total disponibilidade e qualidade das soluções tecnológicas no regime de 24 horas / 365 dias, ou em caso de interrupção, avisar com 48 horas de antecedência. As atividades a seguir integram essa prestação de serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Instalação e gerenciamento dos servidores – compreende a configuração da infraestrutura de TI a ser utilizada, contemplando softwares/hardwares e virtualização de servidores. Compreende o gerenciamento contínuo e permanente dos recursos de TI, realizando atividades de prevenção e de pronto suporte técnico evitando descontinuidade dos serviços e indisponibilidade do ambiente operacional; • Gerenciamento da Segurança – compreende a toda as atividades associadas ao armazenamento dos dados, a gestão dos acessos, configuração de mecanismos de Firewall, rotinas de cópias de segurança (Backup), rotinas de reinício e recuperação das bases (restart e recovery); • Manutenção nos módulos – compreendem as atualizações e manutenções na solução CONTRATADA de modo a atender plenamente a operacionalização da solução tecnológica da Câmara Municipal de Igarassu, sem ensejar qualquer custo extra à CONTRATANTE. Estas manutenções compreendem os seguintes aspectos: I) Manutenção corretiva: correção de erros e problemas na execução da solução tecnológica; II) Manutenção adaptativa ou legal: para adequações a legislação; III) Manutenção evolutiva (para desenvolvimento de novas funcionalidades e customizações, conforme necessidades do CONTRATANTE).
Implantação	Compreende a realização de serviços relacionados com a implantação, a migração, a customização e a parametrização dos dados, incluindo a realização das manutenções e configurações necessárias.
Treinamento	Compreende o serviço de capacitação de usuários e de técnicos para apresentar as funcionalidades e regras de negócios da solução tecnológica.

10. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 10.1 Respeitando as necessidades da **CONTRATANTE**, a solução proposta pela **CONTRATADA** deverá possuir as especificações disponíveis abaixo:
 - 10.1.1 A cessão de software destinado a manter totalmente disponível em rede mundial de computadores, disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, exceto por motivos de caso fortuito e força maior, devidamente justificados;
 - 10.1.2 Disponibilização de Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) deverá possuir integração ao Portal da Transparência do órgão;
 - 10.1.3 A implantação do software deverá contemplar a incorporação de todos os documentos, dados e informações deste exercício e dos exercícios anteriores, contidos no atual Portal da Transparência e conforme a legislação estabelecer;
 - 10.1.4 Manutenção do banco de dados em servidor próprio ou terceirizado, para a guarda de todos os documentos e demais dados inseridos no Portal da Transparência e tramitados no Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), com sistema de cópias de segurança “backup”;

11. ESPECIFICAÇÕES PARA OPERACIONALIZAR E MANTER A SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

11.1 Funções gerais do serviço, tecnologia e segurança do software:

- 11.1.1 As soluções tecnológicas deverão ser disponibilizadas em ambiente web, com banco de dados e em um servidor de hospedagem em *cloud computing* que permita aos usuários acessar o sistema de forma online de qualquer local que possua acesso à internet;
- 11.1.2 Os sistemas devem possuir a possibilidade de parametrizar os usuários por níveis de acesso ao sistema (através de privilégios) para cada usuário específico;
- 11.1.3 Os sistemas devem possuir rotina de solicitação de cadastramento, exclusão e alteração de usuários e seus perfis, que será gerenciado mediante perfil exclusivo para essa funcionalidade;
- 11.1.4 Os sistemas devem possibilitar a inclusão do logotipo da **CONTRATANTE**, que deverá constar de todos os relatórios, bem como sua razão social;
- 11.1.5 A base de dados do sistema deve possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado, O acesso direto à base deve ser restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do sistema e condicionado à assinatura de termo de responsabilidade específico.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 A comprovação de qualificação técnico-operacional se dará por meio de um ou mais atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que confirmem a execução dos serviços similares aos exigidos neste termo de referência, para que sejam utilizados critérios objetivos de análise serão aceitos os atestados que contenham no mínimo as seguintes características:

12.1.1 Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, que comprove que a LICITANTE executou, de maneira satisfatória e a contento, cumprindo os requisitos de qualidade, confidencialidade e integridade, plataforma corporativa inteligente de avaliação continuada de serviços públicos, diagnóstico de problemas, provimento de informações gerenciais, de Portais da Transparência e Portais Institucionais com o mínimo as seguintes características mínimas obrigatórias:

- a) Solução 100% web, interface responsiva, criptografia, georreferenciamento, auditoria, monitoramento e dashboards gerenciais;
- b) Fornecimento de portais institucionais e portais de transparência de acordo com o que é estabelecido pela Lei 12.527/2011 do Governo Federal, métricas e normas estabelecidas pelo Ministério Público Federal, Controladoria Geral da União e regulamentações e normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado com realização de procedimentos periódicos, monitoramento ativo e reports da transparência institucional a luz da Lei 12.527/2011 e melhores práticas do Ministério Público Federal, Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas.

12.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de qualidade mínima do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

12.1.3 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

13. DA AMOSTRA E AVALIAÇÃO

13.1 Nesta dispensa será exigido amostra de apresentação do software, como condição anterior ao resultado do vencedor, para que o licitante classificado em 1º lugar apresente o seu software de portal da transparência e/ou sítio eletrônico, na sede da Câmara Municipal de Igarassu, em data e hora marcada e acordada por ambas as partes, sendo em no máximo 2 (dois) dias após o contato prévio, visando a garantia do cumprimento das necessidades do órgão.

13.2 Considerando que o procedimento de avaliação de amostras consiste na apresentação, por parte do contratado, de uma prova/demonstração dos produtos ofertados.

13.3 A amostra citada acima deverá obedecer ao que está disposto no anexo I – checklist de especificações, onde deverá atender em no mínimo 90% (noventa por cento) do definido no checklist.

13.4 A amostra deverá acontecer de forma presencial, na sede da Câmara Municipal de Igarassu, que fornecerá os equipamentos necessários para a realização do mesmo, não havendo a possibilidade de ocorrer de outra maneira que não seja o descrito neste.

13.5 O não cumprimento da condição acima será motivo de desclassificação, pelo não atendimento aos requisitos estabelecidos para atender as necessidades do órgão.

13.6 Após a avaliação do software apresentado pela empresa mais bem classificada, o servidor designado irá informar acerca das condições e exigências contidas no anexo A – checklist de especificações, onde será divulgado o resultado de atendimento ou não das necessidades do órgão.

14. DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA

14.1 A disponibilização do sistema e suas instalações devem ser atendidos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da solicitação, conforme necessidade do órgão mediante solicitação da mesma.

15. DEVERES DA CONTRATADA

15.1 A referida licença de uso deverá ser sem limites de usuários ou atender no mínimo 10 (dez) usuários simultâneos, permitindo assim ampla utilização do software pela contratante, para acesso às informações nele armazenados;

15.2 O banco de dados construído a partir de informações obtidas dos documentos e dados do órgão é de propriedade desta;

15.3 Treinamento e Capacitação: a empresa contratada deverá promover a capacitação dos usuários da Câmara Municipal de Igarassu por meio de treinamento específico para utilização e administração do(s) software(s), incluindo todas as suas funcionalidades. Este treinamento será realizado por telefone, chat online, videoconferência, acesso remoto e, quando se fizer necessário, presencial na sede do órgão, em horário e dia previamente acordados entre as partes;

15.4 Manutenção do Software: É de responsabilidade da empresa contratada, durante a vigência do presente contrato, fornecer as manutenções corretivas e evolutivas, a fim de manter o software do portal da transparência atualizado, conforme as últimas versões disponibilizadas pelo fabricante;

15.5 Suporte Técnico: A empresa contrata é responsável por disponibilizar, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, suporte técnico visando à resolução de problemas e dirimindo dúvidas relacionadas ao funcionamento do software;

15.6 Prestar satisfatoriamente os serviços ora contratados;

15.7 Assegurar ao órgão, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer os serviços;

15.8 Apresentar relatório de índices de produção sempre que solicitado pelo órgão;

15.9 Respeitar sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e dignidade da pessoa humana.

16. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

16.1 São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do presente instrumento contratual:

16.1.1 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste;

16.1.2 Cumprir suas obrigações contratuais;

16.1.3 Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitado pela contratada e que digam a respeito da natureza do serviço que tenha a executar;

16.1.4 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado;

16.1.5 Dar total suporte para o bom funcionamento do que trata do objeto do contrato.

17. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1 O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei 14.133 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

17.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

17.1.2 extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133;

17.1.3 fiscalizar sua execução;

17.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

17.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

17.1.6 risco à prestação de serviços essenciais;

17.1.7 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

17.1.8 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

17.1.9 Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

18. DOS CONTRATOS

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

18.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da [lei 14.133/21](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.7 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

18.7.1 a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

18.7.2 a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

18.7.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.7.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.7.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.7.6 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

18.7.7 Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

19.2 Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

19.3 As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1 Não haverá exigência de garantia da execução contratual

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.1.13 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22. PAGAMENTO

22.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

22.2 O pagamento deverá ser efetuado em até **30 (trinta) dias**, conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo a ser atestada por servidor designado;

22.3 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

22.4 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado deverá possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;

22.5 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

22.6 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

22.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTO**, assinado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, confirmando a prestação dos serviços de acordo com as especificações contidas na proposta;

22.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo **CONTRATANTE**, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte forma:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP,$$

onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

22.9 Os preços só poderão sofrer reajustes após o período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no art. 25, § 8º e art. 136 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

22.10 Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

23. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas neste Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

23.2 A fiscalização e a gestão da contratação serão exercidas por representante da Câmara Municipal de Igarassu designado em portaria específica, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

ANEXO A - CHECKLIST DE ESPECIFICAÇÕES

Nº	Item	Atende	Não Atende
001	O Portal da Transparência deverá possibilitar a integração das informações da execução orçamentária através de estrutura de dados disponível pelo sistema contábil ou através da importação de dados através do Sages EOF (layout de dados estruturado pelo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para transmissão de informações financeiras), para parametrização dos mecanismos de buscas do Portal da Transparência e divulgação dos dados orçamentários em formato de tabelas eletrônicas, planilhas e dados abertos;		
002	O Portal da Transparência deverá possuir seções específicas para disponibilização de informações referente às despesas orçamentárias, apresentando suas respectivas liquidações, pagamentos e informações sobre a classificação orçamentária. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);		
003	O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização das informações do recebimento do duodécimos. Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de filtro, contendo no mínimo: 1) exercício; 2) data do repasse; 3) valor (R\$); 4) previsão do duodécimo (individualizado e agrupado por exercício) e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);		
004	O sistema deverá prover integração ao sistema de Gestão de Recursos Humanos ou permitir o recebimento de informações através do Sages Pessoal (layout de dados estruturado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco) para parametrização das informações dos servidores;		
005	O Portal da Transparência deverá disponibilizar página específica sobre as informações dos Servidores Municipais, contendo no mínimo as seguintes informações: nome do servidor, tipo do vínculo, cargo, lotação, matrícula, caga horária e data de admissão;		
006	O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização de informações referente aos estagiários, contendo no mínimo as seguintes informações: nome completo, curso, órgão, lotação, função e valor do estágio (caso seja remunerado)		
007	O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização de informações referente aos terceirizados, contendo no mínimo as seguintes informações: nome, função, empresa e CNPJ da empresa;		
008	O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para exibição dos custos com folha de pagamento a partir de gráficos estatísticos;		
009	O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para emissão de contracheques online;		
010	O sistema deverá permitir a inclusão e customização de novas páginas dentro da seção de Servidores Públicos, permitindo a inclusão de documentações pertinentes aos servidores municipais;		
011	O sistema deverá permitir a gestão das auditorias internas e externas realizadas, contendo no mínimo: ano, data da auditoria, objetivo e anexo, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json)		
012	O sistema deverá permitir a customização de tipos de publicação, permitindo que o usuário realize diversos tipos de publicações de documentos oficiais;		
013	O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo informações sobre a Ouvidoria, contendo no mínimo: local de seu funcionamento em formato físico, canais de atendimento e links específicos para acesso das redes sociais;		
014	O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização da norma de regulamentação dos instrumentos normativos responsáveis pela regulamentação da Ouvidoria. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);		
015	O Portal da Transparência deverá possuir página, de forma integrada, que permita o interessado o envio de manifestações a partir da ouvidoria eletrônica. O envio das solicitações deverá ser de forma simples, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: autenticação, envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade e maior idade;		
016	O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização de canal eletrônico de acesso/interação com o órgão através de uma página denominada "Fale Conosco"		
017	O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo informações sobre o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), contendo no mínimo: unidade ou setor responsável pelo SIC, local de seu funcionamento em formato físico, canais de atendimento e a divulgação de formulários em formato eletrônico que permitam o(s) interessado(s) efetuarem o download, realizar o preenchimento das informações e entregá-las ao setor responsável pela gestão do Serviço de Informação ao Cidadão;		
018	O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização da norma de regulamentação do Serviço de Acesso à Informação. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);		
019	O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo a relação dos Processos de Licitação em ordem sequencial, informando o número e modalidade licitatória, o objeto e situação. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros (no mínimo ano, modalidade e situação) e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);		
020	O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo a relação dos Contratos e Termos Aditivos em ordem sequencial, com o seu respectivo número do contrato, objeto e vigência. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros (no mínimo ano, modalidade e situação) e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);		
021	O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo a relação dos fiscais de contrato, contendo no mínimo: número do contrato, ano, objeto, valor, informações do fiscal de contrato, vigência e opções que permitam o detalhamento do contrato específico. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);		
022	O Portal da Transparência deverá possuir seção específica denominada "Atas de Registro de Preço (ARP)", contendo as informações de todas as atas previamente cadastradas. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros (no mínimo ano, modalidade e situação) e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);		
023	O sistema deverá possibilitar a integração ao módulo LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, de modo que seja possível migrar as informações contidas no sistema, com objetivo de facilitar o desempenho dos trabalhos internos do setor responsável pela alimentação e manutenção das informações do Portal da Transparência, evitando assim o retrabalho em processar as informações em		

	dois ambientes eletrônicos;		
024	O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo a relação das Prestações de Contas Anuais (PCA). Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros (no mínimo: ano e tipo da prestação de contas) e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);		
025	O Portal da Transparência deverá disponibilizar a seção específica o resultado da apreciação e/ou julgamento das contas pelo Tribunal de Contas. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);		
026	O Portal da Transparência deverá disponibilizar seção específica contendo o Relatório de Gestão Fiscal (RGF). Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);		
027	O Portal da Transparência deverá disponibilizar seção específica contendo a disponibilização da Lei do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e seus respectivos anexos. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);		
028	O sistema deverá possibilitar, de forma mínima, a inclusão dos seguintes dados: I) Dados gerais: identificação da obra, ano de início e término da obra, categoria, descrição da obra, localização e georreferenciamento da obra; II) Execução: Fonte do recurso, dotação, data de início e término da obra e forma de execução; III) Dados da Contratação: Número do processo de licitação, valor estimado, valor contratado e número original do contrato; IV) Fiscais e Responsáveis Técnicos: Inclusão do nome dos fiscais e responsáveis técnicos pela obra; e, V) Possibilidade de incluir uploads, sejam boletins de medição, fotografias ou demais informações sobre o andamento da obra;		
029	O Portal da Transparência deverá possuir seção específica que apresente as informações do responsável pelo tratamento de dados pessoais, tais como: nome do responsável, formas de contato (telefone e e-mail), unidade responsável pelo tratamento e endereço completo onde funciona de forma física o respectivo órgão;		
030	O Portal da Transparência deverá possuir seção específica denominada "Política de Privacidade", onde deverá descrever as práticas realizadas para tratamento de dados pessoais coletados a partir da plataforma;		
031	O Portal da Transparência deverá possuir uma seção específica para disponibilização do instrumento normativo local que regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021;		
032	O sistema deve apresentar a divulgação do conjunto de dados abertos das Receitas, Despesas, Transferências, Processos de Licitação, Contratos e Termos Aditivos, em formato aberto, sendo estes em formato de planilhas eletrônicas e textos, visando facilitar a análise dos dados através de outras ferramentas;		
033	Possibilitar a consulta dos dados abertos em formato de serviço de Webservice, para consumo das informações em linguagem de máquina, compreendendo os módulos de Receitas, Despesas, Processos de Licitação, Contratos e Termos Aditivos;		
034	O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo a composição da casa legislativa, contendo informações detalhadas dos parlamentares, no mínimo: foto, nome completo, formas de contato (e-mail, telefone) e biografia dos parlamentares. Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);		
035	O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo as leis e atos infralegais produzidos. Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);		
036	O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo os projetos de leis e de atos infralegais, bem como as respectivas tramitações (contemplando ementa, documentos anexos, situação atual, autor, relator). Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);		
037	O Portal da Transparência deverá disponibilizar a pauta das sessões do plenário. Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);		
038	O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo a pauta das comissões. Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);		
039	O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo as atas das sessões, incluindo a lista de presença dos parlamentares em cada sessão. Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);		
040	O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo a lista sobre as votações nominais. Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);		
041	O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo o ato que aprecia as Contas do Chefe do Poder Executivo (Decreto) e o teor do julgamento (Ata ou Resumo da Sessão que aprovou ou rejeitou as contas). Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);		
042	O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo informações sobre a transmissão de sessões, audiências públicas, consultas públicas ou outras formas de participação popular via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros meios;		
043	O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo informações sobre a regulamentação e os valores relativos às cotas para exercício da atividade parlamentar/verba indenizatória. Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);		
044	O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo dados sobre as atividades legislativas dos parlamentares. Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);		
045	O Portal da Transparência deverá conter símbolo de acessibilidade em destaque, permitindo às pessoas com deficiência o acesso às informações de forma prática e objetiva;		
046	O Portal da Transparência deverá dispor a exibição do "caminho" de páginas percorridas pelo usuário;		
047	O Portal da Transparência deverá dispor de opções que permitam o alto contraste;		
048	O Portal da Transparência deverá conter ferramenta de redimensionamento de texto;		
049	O Portal da Transparência deverá conter o mapa do site institucional, contendo todos os hiperlinks disponíveis;		
050	O Portal da Transparência deverá apresentar recurso que permita ao interessado navegar através de teclas de atalho;		
051	O Portal da Transparência deverá disponibilizar página denominada "Perguntas Frequentemente Questionadas" pela sociedade em relação ao Portal da Transparência;		
052	O Portal da Transparência deverá apresentar recurso de assistente para tradução do conteúdo textual em Libras;		
053	O Portal da Transparência deverá permitir a busca por palavras-chave que permitam buscar por documentações específicas disponíveis no Portal da Transparência, bem como a exibição de páginas internas contendo texto explicativo acerca das páginas listadas;		
054	O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página denominada "Glossário", contendo uma lista de termos e suas definições, servindo como um guia de referência para auxiliar os leitores a entender termos específicos utilizados.		
055	O sistema deve possuir painel de monitoramento com o quantitativo de acessos à plataforma de acesso externo;		
056	O Portal da Transparência deverá possuir módulo de simulação do Índice de Transparência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme Anexo II da Resolução TC nº 158/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, possibilitando ao Controle Interno o devido acompanhamento dos índices de Transparência através de simulações;		
057	O sistema deverá disponibilizar certificados SSL/TLS para criptografar a comunicação entre o cliente e o servidor, garantindo que os dados do usuário estejam seguros durante a transmissão;		
058	O sistema deverá possuir o uso de CAPTCHAs no processo de autenticação dos usuários;		
059	O sistema deverá controlar os níveis de acesso de usuários para o módulo específico do Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC)		
060	O sistema deverá possibilitar a formulação de requerimento de informação eletrônica através de sistema eletrônico integrado ao Portal da Transparência, de que trata a Lei Federal nº 12.527/2011;		
061	O sistema deverá permitir a gestão dos pedidos de informação realizados, tais sejam: mudar o status, tramitar eletronicamente a requisição e disparar mensagens sobre eventuais mudanças ao solicitante através dos meios de canais disponibilizados de forma automatizada;		

062	O sistema deverá emitir protocolos para cada término de solicitação realizada através do sistema eletrônico de informação ao cidadão;		
063	O sistema deverá possibilitar a consulta do pedido de acesso à informação (via internet), através do protocolo gerado durante formulação do pedido;		
064	O sistema deverá disponibilizar dados estatísticos das solicitações em formato de tabelas eletrônicas e gráficos, permitindo aos interessados consultar estas informações de forma clara e objetiva;		
065	O sistema deverá controlar o prazo e emitir alertas sobre o vencimento dos prazos, em atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011;		
066	sistema deverá possuir mecanismo de identificação visual, de forma fácil e objetiva, informando a quantidade de novos pedidos de acesso à informação em qualquer ambiente do painel administrativo, permitindo que os responsáveis pela administração do sistema possa identificar visualmente as demandas em aberto de forma objetiva;		
067	O sistema deverá permitir a emissão de relatórios com informações detalhadas dos pedidos, abrangendo um período temporal ou de apenas uma solicitação específica, através do protocolo ou por demandante (informando o CPF);		
068	O sistema deverá permitir a gestão dos Relatórios Anuais Estatísticos do e-SIC, permitindo a divulgação do relatório anual consolidado;		
069	O sistema deverá permitir a parametrização das Perguntas Frequentemente Questionadas pela população acerca da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, de forma que os usuários possam cadastrar as perguntas e suas respostas com base no dispositivo legal;		
070	O sistema deverá controlar os níveis de acesso de usuários para o módulo específico da Ouvidoria Eletrônica;		
071	O sistema deverá possibilitar a formulação de requerimento de manifestações através de sistema eletrônico integrado ao Portal da Transparência;		
072	O sistema deverá permitir a gestão das manifestações, tais sejam: mudar o status, tramitar eletronicamente a requisição e disparar mensagens sobre eventuais mudanças ao solicitante através dos meios de canais disponibilizados de forma automatizada;		
073	O sistema deverá emitir protocolos e senhas a cada término de solicitação realizada através do sistema eletrônico de ouvidoria;		
074	O sistema deverá disponibilizar dados estatísticos das solicitações em formato de tabelas eletrônicas e gráficos, permitindo aos interessados consultar estas informações de forma clara e objetiva a partir de filtros de exercícios;		
075	O sistema deverá possuir mecanismo de identificação visual, de forma fácil e objetiva, informando a quantidade de novas manifestações em qualquer ambiente do painel administrativo, permitindo que os responsáveis pela administração do sistema possa identificar visualmente as demandas em aberto de forma prática e objetiva		
076	O sistema deverá possibilitar a alteração do status da manifestação conforme fases específicas (em aberto, em andamento e concluídas)		
077	O sistema deverá permitir a emissão de relatórios com informações detalhadas das manifestações, abrangendo um período temporal ou apenas uma solicitação específica, através do protocolo ou por demandante (informando o CPF)		
079	O sistema deverá permitir a gestão de publicações oficiais pertinentes à temática da ouvidoria municipal		
080	O sistema deverá permitir a gestão dos Relatórios de Gestão Anual, permitindo a divulgação do relatório anual consolidado		
081	O sistema deverá permitir a gestão da norma da lei de regulamentação da ouvidoria, permitindo a divulgação aos interessados		
082	O sistema deverá permitir a gestão dos relatórios das pesquisas de satisfação		
083	O sistema deverá permitir a disponibilização do endereço eletrônico da Carta de Serviços ao Usuário para ser disponibilizado no sítio oficial do órgão, bem como no Portal da Transparência		
084	O sistema deverá permitir a customização da plataforma com o nome, brasão do município e cores do brasão do município, objetivando padronizar os serviços web com cores padronizadas		
085	O sistema deverá permitir a customização do nível de permissões de usuários, para acompanhamento e monitoramento dos módulos internos do sistema		
086	O sistema deverá possibilitar o gerenciamento de cadastro dos serviços, podendo classificar sua respectiva categoria e demais detalhamento de informações do serviço		
087	O sistema deve apresentar quais o(s) setor(es) que oferta(m) os serviços acessados, bem como, informações detalhadas destes órgãos, visando atender a legislação vigente		
088	O sistema deverá permitir a consulta dos serviços através de mecanismo de busca		
089	O sistema deve possuir painel de monitoramento com o quantitativo de acessos à plataforma de acesso externo		
090	A Carta de Serviços ao Usuário deverá possuir uma seção específica apresentando os agentes públicos responsáveis pelos órgãos que ofertam serviços públicos aos cidadãos, contendo especificamente: nome completo, cargo, formas de contato, órgão vinculado e sua respectiva biografia		
091	A Carta de Serviços ao Usuário deverá possuir uma seção específica apresentando todos os órgãos ou setores públicos que ofertam serviços públicos aos cidadãos, contendo especificamente: rótulo do órgão ou setor, endereço completo, formas de contato e horário de atendimento		
092	A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter uma guia de serviços, contendo a relação completa de todos os serviços de forma prática e objetiva		
093	A Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os serviços públicos, de modo que sejam informados os seguintes requisitos: descrição geral do serviço, público alvo, formas de prestação dos serviços, requisitos, taxas (se houver), informações úteis, perguntas frequentes relacionadas ao serviço e previsão para realização dos serviços		

ANEXO B – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

• Os preços a serem fornecidos pelas proponentes devem considerar inclusos todos os custos com materiais, equipamentos, softwares, mão de obra, encargos, impostos, taxas e contribuições, fretes, transportes, lucros, despesas administrativas necessárias à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e seus anexos;

• Os preços devem ser apresentados considerando a vigência do contrato para até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

PLANILHA DE PREÇO

Nº	Item de serviço	Valor mensal (R\$)	QTD	Valor do Item (R\$)	(%)
1	Licença de uso, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva do sistema de sítio eletrônico e portal da transparência.	R\$ xx.xxx,xx	xx	R\$ xx.xxx,xx	xx,xx%

O valor estimado global do objeto é **R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxx reais)** para 12 meses.

Observação: O valor de lance será global, e será sujeito as proporcionalidades constantes nesta tabela para definição final do valor contratual e seus módulos

Igarassu, 26 de fevereiro de 2024

MARIA KAROLINA CIRÍACO FRAGOSO

Matrícula 0043

Comissão de Planejamento

LUCAS HENRIQUE VELOSO DE SANTANA

Matrícula 0042

Comissão de Planejamento

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF/88

A empresa....., com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Igarassu,/...../.....

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO.

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que NÃO possuo parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito da Câmara Municipal de Igarassu. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Localidade, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura

ANEXO - IV MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº XXX/2022

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU, com sede na Rua Barbosa Lima, S/N, Centro, Igarassu/PE CEP: 53.610-026, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.451.887/0001-50, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Igarassu, LUIZ DOS PASSOS JÚNIOR, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº com sede no(a) [j]..... CEP; xxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. [xxxxxxxxx], portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela XXX/XX., e CPF nº xxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1. O objeto do presente Termo de contrato é a prestação de serviços de assessoria e consultoria de gestão pública.
- 1.2. Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 2.1. Serão responsáveis técnicos pela execução do presente contrato:

1. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx — xxxx/xx - xxxx

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº 002/2024 e inexigibilidade de licitação 001/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

- 4.1-0 prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de xx/xx/20xx e encerramento em XX/XX/20XX.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1-0 valor do presente Termo de Contrato é de R\$......(.....);
- 5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 5.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;
- 5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.
- 5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Igarassu, inscrita no CNPJ nº 11.451.887/0001-50, sediada a Rua Barbosa Lima, S/N, Centro, Igarassu-PE.
- 5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX - Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx. Valor R\$ x.xxx.xx, Fonte de Recurso - xx. Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx - xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021; A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.2 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
 - a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente frequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, "c" da 14.133, de 2021.

13.2 - É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

CONTRATANTE

CONTRATADO

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

(Razão Social do LICITANTE), CNPJ N , sediada no (a) (endereço completo), declara, sob as penas da lei:

I. que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado;

II. II. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, ainda, sob as penas da lei, em especial do Capítulo I, Título IV e do art. 155 da Lei nº 14.133/21, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não incidem nos impedimentos previstos no item 8.7, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos demais impedimentos elencados no apontado no Aviso de Dispensa e do Termo de Referência.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Aviso da licitação e seus anexos.

Local e data dd/mm/aaaa

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa Nome, Cargo e n. da identidade

Publicado por:

Mariana Amorim Leite Galvão

Código Identificador:95902AB1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 591 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º, § 1º da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 02 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 23 de fevereiro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5001002	20.000,00
5001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	600	200.000,00
6000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
Total		220.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	706.311	220.000,00
706311 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		
Total		220.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:A0005D04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 592 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 7º da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 02 de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 26 de fevereiro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
61829062.275 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE REDUÇÃO DE RISCOS DE DESASTRES		
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO	5000000	100.000,00
5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		100.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
412215112.556 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
33903700 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	5000000	50.000,00
5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
61829051.181 – ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
44905200 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5000000	50.000,00
Total		100.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:5AEFD2F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.113 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

LEI Nº 1.113 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Ementa: “Dispõe sobre a reestruturação do Poder Legislativo Municipal, altera o anexo III da Lei Municipal nº.1.063/2023; Altera a Lei Municipal 544/2005 e 639/2009 e dá outras providências”

O Prefeito do Município do Paudalho-PE, no uso de suas competências legais, SANCIONA a seguinte Lei aprovada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal do Paudalho:

Art.1º. Altera o anexo III da Lei Municipal número 1.063/2023 no quadro de cargos em comissão da Câmara Municipal do Paudalho, adicionando o cargo de Agente de contratação (CCA-1), criado por força da Lei Municipal nº.1.064/2023, a qual altera as Leis Municipais; 544/2005 e 639/2009.

Art.2º. Altera o anexo III da Lei Municipal número 1.063/2023 no quadro de cargos em comissão da Câmara Municipal do Paudalho, adicionando no quantitativo do Cargo de Secretário de Gabinete Parlamentar (CCA-3) 02(dois) secretário parlamentar.

Art.3º. Altera o anexo III da Lei Municipal número 1.063/2023 no quadro de cargos em comissão da Câmara Municipal do Paudalho, adicionando no quantitativo do Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar (CCA-4) 04(quatro) Assessor de Gabinete Parlamentar.

Art.4º. Altera o anexo III da Lei Municipal número 1.063/2023 no quadro de cargos em comissão da Câmara Municipal do Paudalho, extinguindo no quantitativo do Cargo de Assistente Operacional (CCA-5) 06(seis) Assistente Operacional.

Art.5º. Fica criado no quadro de cargos em comissão da Câmara Municipal do Paudalho, o Cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar (CCA-6) no quantitativo de 12 (doze) Chefe de Gabinete Parlamentar.

Art.6º. Fica criado no quadro de cargos em comissão da Câmara Municipal do Paudalho, o Cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar da Presidência (CCA-6) no quantitativo de 01 (um) Chefe de Gabinete Parlamentar da Presidência.

Art.7º. Fica criado no quadro de cargos em comissão da Câmara Municipal do Paudalho, o Cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar da Primeira Secretaria (CCA-6) no quantitativo de 01 (um) Chefe de Gabinete Parlamentar da Primeira Secretaria.

Art.8º. Fica criado no quadro de cargos em comissão da Câmara Municipal do Paudalho, o Cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar da Segunda Secretaria (CCA-6) no quantitativo de 01 (um) Chefe de Gabinete Parlamentar da Segunda Secretaria.

Art.9º Cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal do Paudalho, tem por finalidade:

Dirigir, controlar, supervisionar, coordenar, planejar e orientar a execução das atividades de assessoria, bem como dá assistência e apoio ao exercício do mandato parlamentar.

Art.10º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentarias em vigor.

Art.11º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de fevereiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito do Paudalho

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO
Diretor Geral	CDA-1	01	3.222,45
Procurador Legislativo	CDA-1	01	3.222,45
Coordenador de Controle Interno	CDA-1	01	2.352,24
Ouvidor	CDA-3	01	1.829,52
Gestor de Administração e Finanças	CDA-2	01	2.194,83
Gestor de Apoio Técnico-Legislativo	CDA-2	01	1.881,49
Assessor Especial	CAA-1	02	2.352,24
Oficial de Gabinete	CCA-2	03	1.881,49
Secretário de Gabinete da Presidência	CCA-3	01	1.829,52
Secretário de Gabinete da 1º Secretaria	CCA-3	01	1.829,52
Secretário de Gabinete da 2º Secretaria	CCA-3	01	1.829,52
Secretário de Gabinete Parlamentar	CCA-3	12	1.829,52

Secretário do Diretor Geral	CCA-3	01	1.829,52
Assessor de Gabinete da Presidência	CCA-4	02	1.829,52
Assessor de Gabinete da 1ª Secretária	CCA-4	02	1.829,52
Assessor de Gabinete da 2ª Secretária	CCA-4	02	1.829,52
Assessor de Gabinete Parlamentar	CCA-4	24	1.829,52
Assistente Operacional	CCA-5	02	1.829,52
Agente de Contratação	CCA-1	01	2.352,24
Chefe de Gabinete Parlamentar	CCA-6	12	2.500,00
Chefe de Gabinete Parlamentar da Presidência	CCA-6	01	2.500,00
Chefe de Gabinete Parlamentar da 1ª Secretária	CCA-6	01	2.500,00
Chefe de Gabinete Parlamentar da 2ª Secretária	CCA-6	01	2.500,00
TOTAL	75		

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:D72C3BCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 047, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N.º 047, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: Nomear a Comissão para Avaliação e Acompanhamento do Programa de Iniciação Científica Municipal – PICM, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei n.º 887/2018, de 26 de dezembro de 2018, que institui o Programa de Iniciação Científica Municipal – PICM, no âmbito do município de Paudalho/PE,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão para **Avaliação e Acompanhamento do Programa de Iniciação Científica Municipal – PICM/2024**, que será representada pelos seguintes membros:

NOME	CPF	ÓRGÃO
ANDRÉ FELIPE GOMES DO NASCIMENTO	103.039.134-36	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ANÍSIO FRANCISCO SOARES	558.853.814-53	PROFESSOR CONVIDADO UFRPE
DANÚBIA CHARLENE DA SILVA PONTES RIBEIRO	008.824.894-10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
CLAUDECY FERREIRA SILVA DE SANTANA	040.956.524-54	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
EDNEI COUTINHO RAMOS	963.350.334-53	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ELINALDO MANOEL DE ANDRADE SILVA	102.499.184-98	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ELIVELTON CARLOS DA SILVA	112.423.334-28	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
FÁBIO GONÇALVES DA SILVA	935.576.984-91	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
GIRLENE DA CONCEIÇÃO VIEIRA DE FRANÇA GONÇALVES	067.510.284-74	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
GUSTAVO CÉSAR BARROS AMARAL	029.257.334-09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ISRAEL GOMES BARBOSA	900.144.134-34	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
LUCIANA CRISTINA VILARIM DA SILVA	734.559.704-00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
MAYARA EMANUELLE FRANÇA SILVA	083.873.524-03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
MIRALVA CRISTINA TAVARES DE MEDEIROS	082.635.424-64	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
VIVIANE LEONORA DE OLIVEIRA RODRIGUES F. DE SOUZA	989.081.114-68	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
WILLIAME ANDRADE DE FREITAS	013.356.884-98	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO	497.220.504-00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Art. 2º. Os integrantes da Comissão não serão remunerados, sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e torna-se sem efeito após o encerramento do programa no ano de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito

Paudalho, 20 de fevereiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:62BA9D5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS, EM FACE DO RESULTADO OBTIDO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º. 030/2023, RESOLVE PUBLICAR OS PREÇOS REGISTRADOS PARA Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento parcelado de equipamentos de Informática

para atender as necessidades do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos do **Pregão Eletrônico – SRP Nº 030/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **EMPRESA VENCEDORA: DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA – EPP** devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 10.918.347/0002-52**, com sede à Rod. Governados Mario Covas, nº 256, KM 280, Portaria B, Sala 137, Padre Mathias, CEP 29.157-100, Cariacica/ES.

VIGÊNCIA DE 12 MESES. INFORMAÇÕES: SALA DA CPL, NO ENDEREÇO SITO A RUA: JUSTO FERNANDES DA MOTA, Nº 68, CENTRO, RIACHO DAS ALMAS-PE, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 13:00 HORAS.

Fundo Municipal De Educação, Esporte E Cultura

CNPJ Nº 30.695.825/0001-39

CÉLIO ALVES CARDOSO

CPF Nº 799.570.304-00

Gestor Do Fundo Municipal De Educação, Esporte E Cultura

Contratante

Nos respectivos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
6	Impressora a jato de tinta colorida tanque de tinta. Resolução máxima de impressão: até 5760 dpi x 1440 dpi em vários tipos de papel. Velocidade de impressão: máxima em preto 33ppm e em cores 15 ppm. Normal em preto 10,5 ISSO ppm e em cores 5 ISSO ppm. Cópias A4, carta. Digitalização: tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido. Área de digitalização máxima de 21,6cm x 29,7 cm. Resolução: ótica: 1200 dpi. Hardware 1200 dpi x 2400 dpi, interplada 9600 dpi x 9600 dpi. Profundidade das cores 48 bits de entrada, 24 bits de saída. Digitalização para PC em PDF e WSD. Conectividade USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0) e Wi-Fi Direct. Compatibilidade com sistemas Windows 7 e superiores. Utilizando do papel, folhas individuais 8,9 cm x 12,7 cm, 10,2 cm x 15,2 cm, 12,7 cm x 17,8 cm, 20,3 cm x 25,4 cm, ofício 9 (21,5 cm x 31,5 cm), ofício ou folio (21,6 cm x 33 cm), ofício México 921,6 cm X 34 cm), carta (21,6 cm x 28 cm), A4 (21 cm x 29,7 cm), executivo (18,4 cm x 26,7 cm), meia carta (14 cm x 21,6 cm), A6 (10,5 cm x 14,8 cm), tamanhos personalizados (mín. 5,4 cm x 8,6 cm – máx. 21,5 cm x 120 cm). Suporte para painel sulfite e papel fotográfico. Gramatura do papel suportado: 64 g/m2 – 90 g/m2. Capacidade de carga do papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel normal, 20 folhas de papel premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais. Dimensões e peso (L X P X A) Aberto: 37,5 cm x 57,8 cm x 25,3 cm Fechado: 37,5 cm x 34,7 cm x 17,9 cm Peso: 3,9 kg	UNID	15	EPSON/L3250	R\$ 1.048,83	R\$ 15.732,45

Publicado por:

Gabrielle Paula de Lima

Código Identificador:40A01D02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS, EM FACE DO RESULTADO OBTIDO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 030/2023, RESOLVE PUBLICAR OS PREÇOS REGISTRADOS PARA Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento parcelado de equipamentos de Informática para atender as necessidades do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos do **Pregão Eletrônico – SRP Nº 030/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **EMPRESA VENCEDORA: I. L. MENDES JUNIOR LTDA – ME** devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24**, com sede à Av. 25 de Janeiro, nº 2460, Casa 05, Condomínio Anhangava, Jardim Menino de Deus, CEP 83.420-000, Quatro Barras/PR.

VIGÊNCIA DE 12 MESES. INFORMAÇÕES: SALA DA CPL, NO ENDEREÇO SITO A RUA: JUSTO FERNANDES DA MOTA, Nº 68, CENTRO, RIACHO DAS ALMAS-PE, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 13:00 HORAS.

Prefeitura Municipal De Riacho Das Almas/PE

CNPJ Nº 10.091.551/001-61

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

CPF Nº 021.580.704-98

Prefeito Constitucional

Contratante

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ Nº 10.939.000/0001-05

IÊDA RODRIGUES DE FREITAS

CPF Nº 303.610.014-87

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Contratante

Fundo Municipal De Educação, Esporte E Cultura

CNPJ Nº 30.695.825/0001-39

CÉLIO ALVES CARDOSO

CPF Nº 799.570.304-00

Gestor Do Fundo Municipal De Educação, Esporte E Cultura

Contratante

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ Nº 12.014.120/0001-27

JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA

CPF Nº 097.178.694-13

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

Contratante

Nos respectivos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER TIPO MONO - Características: impressão rápida 42/40 ppm (carta/a4) para altos volumes de impressão, manuseio de papel expansível, funções avançadas de segurança, display touchscreen colorido de 3,7 pol. velocidade do processador: de no mínimo 800 Mhz. funções: impressão, digitalização, cópia. impressão, resolução da cópia: até 1200 x 600 dpi. cópias múltiplas, acesso remoto. Relatório de atividades/relatórios periódicos, tecnologia de impressão: laser eletrofotográfico, velocidade de impressão: 42/40 ppm, resolução da impressão: até 1200 x 1200 dpi, cópia, resolução de cópia: até 1200 x 600 dpi, capacidade máx. do alimentador automático de documentos (adf): 40 folhas, velocidade da cópia em preto: 42/40 ppm (carta/a4), redução/ampliação: 25% ~ 400%, função de cópias ordenadas, tamanho do vidro de documentos: carta, cópias de id, digitalização, adf, scan drivers included: twain, wia, ica, isis, sane, resolução de digitalização interpolada (dpi): até 19200 x 19200 dpi, resolução de digitalização óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi, formatos: Jpeg, pdf single-page/multi-page (pdf seguro, pdf pesquisável, pdf/a), tiff singlepage/, multi-page, txt, bmp. Garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNID	14	Brother/DCPL5512DN	R\$ 3.100,00	R\$ 43.400,00

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:2C1E9B2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS, EM FACE DO RESULTADO OBTIDO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 030/2023, RESOLVE PUBLICAR OS PREÇOS REGISTRADOS PARA Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento parcelado de equipamentos de Informática para atender as necessidades do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico – SRP Nº 030/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. EMPRESA VENCEDORA: T. I. TECNOLOGIA LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.950.835/0001-52, com sede à Rua Antonio Rafael Freitas, nº 191, Centro, CEP 56.800-000, Afogados da Ingazeira/PE **VIGÊNCIA DE 12 MESES. INFORMAÇÕES: SALA DA CPL, NO ENDEREÇO SITO A RUA: JUSTO FERNANDES DA MOTA, Nº 68, CENTRO, RIACHO DAS ALMAS-PE, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 13:00 HORAS.**

Prefeitura Municipal De Riacho Das Almas/PE
CNPJ Nº 10.091.551/001-61
DIACLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
CPF Nº 021.580.704-98
Prefeito Constitucional
Contratante

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ Nº 10.939.000/0001-05
IÊDA RODRIGUES DE FREITAS
CPF Nº 303.610.014-87
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde
Contratante

Fundo Municipal De Educação, Esporte E Cultura
CNPJ Nº 30.695.825/0001-39
CÉLIO ALVES CARDOSO
CPF Nº 799.570.304-00
Gestor Do Fundo Municipal De Educação, Esporte E Cultura
Contratante

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ Nº 12.014.120/0001-27
JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
CPF Nº 097.178.694-13
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social
Contratante

Nos respectivos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO (Placa mãe tipo assus/asrock/gigabyte) Processador: Intel Core i5-11400 11ª Geração, Cache 12MB, 2.6 GHz (4.4GHz Turbo) Vídeo integrado: Intel UHD Graphics 750; Placa Mãe:- H510M LGA 1200; Memória : 8GB DDR4; SSD: 480/512GB 3,5", SATA Fonte:ATX 350W Voltagem: Bivolt 110v – 220v Teclado e Mouse: incluso, Monitor: Incluso 21,5" polegadas; Estabilizador 500VA Garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega. (COTA AMPLA)	UNID	CPU: PREMIUM BUSINESS - INTEL CORE I5 - MEM 8GB HD 480GB SSD - MONITOR PC FORTE 21,5" MOD: PB158G480SSD TECLADO USB, MOUSE USB	15	R\$ 2.600,00	R\$ 39.000,00
2	COMPUTADOR COMPLETO (Placa mãe tipo assus/asrock/gigabyte) Processador: Intel Core i5-11400 11ª Geração, Cache 12MB, 2.6 GHz (4.4GHz Turbo) Vídeo integrado: Intel UHD Graphics 750; Placa Mãe:- H510M LGA 1200; Memória : 8GB DDR4; SSD: 480/512GB 3,5", SATA Fonte:ATX 350W Voltagem: Bivolt 110v – 220v Teclado e Mouse: incluso, Monitor: Incluso 21,5" polegadas; Estabilizador 500VA. Garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	UNID	CPU: PREMIUM BUSINESS - INTEL CORE I5 - MEM 8GB HD 480GB SSD - MONITOR PC FORTE 21,5" MOD: PB158G480SSD TECLADO USB, MOUSE USB	4	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00
3	NOTEBOOK Processador: 11ª geração Intel® Core™ i5-1135G7; Memória: Memória de 8GB DDR4; Armazenamento: SSD de 480/512GB PCIe NVMe M.2; Tela:15.6" Full HD (1920X1080) ; com entrada ethernet LAN. Garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega. (COTA AMPLA)	UNID	NOTEBOOK ASUS CORE I5 8GB 480GB SSD	15	R\$ 2.735,00	R\$ 41.025,00
4	NOTEBOOK Processador: 11ª geração Intel® Core™ i5-1135G7; Memória: Memória de 8GB DDR4; Armazenamento: SSD de 480/512GB PCIe NVMe M.2; Tela:15.6" Full HD (1920X1080) ; com entrada ethernet LAN. Garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	UNID	NOTEBOOK ASUS CORE I5 8GB 480GB SSD	5	R\$ 2.735,00	R\$ 13.675,00
5	PROJETOR DATA SHOW mínimo de 3200 lumens - resolução SVGA 800x600 correção trapezoidal (keystone) conexões USB tipo B, HDMI, VGA, WIFI com controle remoto, cabo de alimentação, equipamento deve ser bivolt e bolsa de transporte – 3 anos de garantia. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNID	PROJETOR T6	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRODIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 102/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(A)	Exercício	Período
103144	Abda Pereira Maia	2020/2021	01/03/2024 A 30/03/2024
117382	Adailton Jose Bezerra	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
112011	Adeilson Da Silva Valença	2022/2023	01/03/2024 A 30/03/2024
160605	Alana Eunice Silva Gonçalves	2022/2023	09/01/2024 A 07/02/2024
112020	Aldenoura Maria Da Silva Oliveira	2023/2024	04/03/2024 A 03/04/2024
100358	Amanda Ferreira Alencar	2022/2023	04/01/2024 A 02/02/2024
129993	Amanda Maria Cavalcante	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
129766	Ana Celli Dos Santos Pereira	2021/2022	05/02/2024 A 05/03/2024
117307	Ana Luiza Da Silva	2022/2023	08/01/2024 A 06/02/2024
101346	Ana Suely Do N Rodrigues	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
101567	Carlos Sidelsino Da Silva	2022/2023	01/01/2024 A 30/01/2024
129995	Cicera Jaqueline De A. Souza Alencar	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
105007	Cicera Maria Freire da Silva	2020/2021	01/03/2024 a 30/03/2024
129968	Cicera Maria Trindade	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
100714	Claudia Silene Da Silva Tavares	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
101370	Cleyton Souza David	2021/2022	04/03/2024 A 02/04/2024
117170	Cristiana Apolinário Da Silva	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
105244	Damiana Ferreira Barbosa	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
106089	Damiana Lucas De Barros	2023/2024	04/03/2024 A 02/04/2024
129996	Deuzivania Matias Parente	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
100315	Diliane Lima B de Oliveira	2020/2021	04/03/2024 a 02/04/2024
112194	Edna Maria Dos Santos Paiva	2022/2023	19/03/2024 A 17/04/2024
106690	Edson Rex Barbosa Ribeiro	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
101478	Elenilda Vieira Da Cruz	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
129939	Elismenia Laiza Dos Santos	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
112224	Evania Bezerra De Melo Alves	2022/2023	04/03/2024 A 02/04/2024
113042	Everaldo Monteiro Da Silva	2023/2024	01/03/2024 A 30/03/2024
103284	Fernanda Alves M Azevedo	2021/2022	04/03/2024 A 02/04/2024
120944	Gabriel Pires De Carvalho Lima	2022/2023	01/01/2024 A 30/01/2024
150220	Gleice Cardozo Bezerra	2022/2023	01/01/2024 A 30/01/2024
100676	Índira Bezerra De S Carvalho	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
117242	Jonh Cleuton De Oliveira	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
160988	Jose Cassio Vidal Dos Santos	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
103705	Josinaldo Alencar Dos S Moraes	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
112348	Jozinete Bezerra De Souza	2023/2024	04/03/2024 A 02/04/2024
138039	Juciara Angelica Pereira Silva	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
106070	Lucia Luiza Da Silva Nascimento	2020/2021	04/03/2024 A 02/04/2024
112364	Lucia Maria Barros Gomes	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
112372	Lucicleide Oliveira E Souza	2022/2023	04/03/2024 A 02/04/2024
101168	Lucineide De Barros E Silva	2023/2024	01/03/2024 A 30/03/2024
112402	Maria Albertina Fernandes	2020/2021	01/03/2024 A 30/03/2024
160628	Maria Aline Alves Teotonio	2022/2023	01/01/2024 A 30/01/2024
112437	Maria Das Dores Dos Santos	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
148052	Maria De Lourdes Dos Santos	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
112496	Maria De Lourdes F Santiago	2022/2023	04/03/2024 A 02/04/2024
120057	Maria Divanete Sobral Pereira	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
112518	Maria Do Socorro Angelim	2023/2024	01/01/2024 A 30/01/2024
103403	Maria Edilma De Lima	2020/2021	01/03/2024 A 30/03/2024
112593	Maria Edvania Carvalho Gondim	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
112607	Maria Elisabete Da Silva	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
129953	Maria Herikaline De Araujo Naboia	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
129945	Maria Lucia Dos S. Pereira Siqueira	2023/2024	04/03/2024 A 02/04/2024
100862	Maria Sueli De V Barbosa	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
148050	Maria Viviane Da Silva	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
105163	Maricelia Dos Santos I. De Oliveira	2022/2023	02/03/2024 A 31/03/2024
129946	Marili Da Silva Oliveira	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
112747	Marleide Oliveira Freire	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
138034	Marycleide Do Nascimento	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
101400	Mauricelia Bezerra Dos S Souza	2020/2021	01/03/2024 A 30/03/2024
103551	Morganna Thatielle S Pereira	2019/2020	25/11/2023 A 24/12/2023
103276	Morggama Mayara De M. Barbosa	2022/2023	01/01/2024 A 30/01/2024
112798	Neusa De Sousa Magalhaes	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
129623	Nollyane Rocha Ribeiro	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
102903	Oriana Marcia Tabosa Araujo	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
129951	Patricia De Melo Freire Araujo	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
114715	Paulo Rogério Freire	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
107727	Pedro Ramos Dos Santos	2021/2022	01/03/2024 A 30/03/2024
138040	Priscila Parente Soares Sampaio	2020/2021	01/02/2024 A 01/03/2024

160629	Raiany Ramalho C. De Souza	2022/2023	01/03/2024 A 30/03/2024
129928	Regivania Da Silva Gomes	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
103560	Ricardo De Carvalho Silva	2021/2022	04/03/2024 A 02/04/2024
100668	Ricardo Lopes Leão Barros	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
129957	Richard Luna Rodrigues Da Silva	2023/2024	01/01/2024 A 30/01/2024
129986	Rosivaldo Pereira Morais	2023/2024	01/03/2024 A 30/03/2024
160987	Vera Lucia Gomes De Sá Pereira	2022/2023	10/01/2024 A 08/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Janeiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 05 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:BC34ED6D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 141/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR** as servidoras da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
113883	Adativa Da Silva	180 dias	08/12/2023 A 04/06/2024
104639	Aurelia Maria De Carvalho E Sá	180 Dias	30/01/2024 A 27/07/2024
116572	Auricelia De Sá Barros Marins	90 Dias	26/01/2024 A 24/04/2024
129796	Conceicao Kelly De Paiva Ferreira	180 Dias	05/01/2024 A 02/07/2024
115711	Eliane Joana Da Silva	90 Dias	26/01/2024 A 24/04/2024
101389	Ivanilde Maria Martins Lima	180 dias	17/11/2023 A 14/05/2024
117242	Joselia Maria Da Conceicao	90 Dias	30/01/2024 A 28/04/2024
113875	Josenilda Bezerra Da Cunha Oliveira	180 dias	30/11/2023 A 27/05/2024
117161	Maria Alaide Da Silva	180 Dias	27/12/2023 A 23/06/2024
116653	Maria De Fatima N Nascimento	180 dias	08/01/2024 A 05/07/2024
114936	Maria Diva Da Silva Rodrigues	180 Dias	31/01/2024 A 28/07/2024
102857	Maria Do Socorro Alves Barbosa	180 dias	27/12/2023 A 23/06/2024
117560	Maria Izabel De Oliveira Bezerra	180 Dias	02/02/2024 A 30/07/2024
111805	Maria Ledivan Mimim Da Silva	180 Dias	26/01/2024 A 23/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de novembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 20 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:CCC47863

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 143/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Prazo	Período
104604	Alenice Maria De Jesus	Professor(A)	30 Dias	01/02/2024 A 01/03/2024
110230	Aurineide Alves De Oliveira Miranda	Professor(A)	150 Dias	01/02/2024 A 29/06/2024
109410	Claudia Matias Carvalho Dos Santos	Professor(A)	30 Dias	01/02/2024 A 01/03/2024
118621	Claudio Manoel Da Silva	Vigilante	30 Dias	01/02/2024 A 01/03/2024
102016	Dourival Pereira De Sa	Professor(A)	60 Dias	01/02/2024 A 31/03/2024
101397	Joao Batista Barbosa	Professor(A)	60 Dias	01/02/2024 A 31/03/2024
102385	Maria De Fatima De Vasconcelos	Professor(A)	60 Dias	01/02/2024 A 31/03/2024
111805	Maria Ledivan Mimim Da Silva	Professor(A)	120 Dias	04/03/2024 A 01/07/2024
109320	Maria Lia Rocha	Professor(A)	30 Dias	01/02/2024 A 01/03/2024
124370	Maria Patricia Cavalcanti T E Lima	Professor(A)	180 Dias	01/02/2024 A 29/07/2024
103004	Rosa Antonia De Oliveira	Professor(A)	180 Dias	15/02/2024 A 12/08/2024
113867	Rosangela Ana Dos Reis	Aux. Servicos Gerais	60 Dias	05/02/2024 A 04/04/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 21 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:8AA41516

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 147/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
160836	Ana Grete Alves Dos Santos	06 Dias	14/12/2023 A 19/12/2023
110582	Denize Maria Alves Gondim	08 Dias	15/12/2023 A 22/12/2023
115991	Ilma Freire De Alencar Rocha	05 Dias	13/12/2023 A 17/12/2024
115975	Joao Paulo Filgueiras	60 Dias	01/02/2024 A 31/03/2024
161323	Layse Araujo Silva	07 Dias	06/11/2023 A 12/11/2023
117757	Lucicleide Cicera De Lima Paz	05 Dias	29/11/2023 A 03/12/2023
129807	Marcia Da Silva Sobrinho Dantas	45 Dias	19/01/2024 A 03/03/2024
124052	Maria Da Penha Angelo Oliveira	04 Dias	19/11/2023 A 22/11/2023
160898	Maria De Fatima Rocha Silva	06 Dias	13/12/2023 A 18/12/2023
161358	Maria Mayana Pereira Lucas	05 Dias	11/12/2023 A 15/12/2024
129744	Renata Vieira Da Silva Veras	60 Dias	31/12/2023 A 28/02/2024
124010	Sebastiana Valzeleide Pereira	05 Dias	18/12/2023 A 22/12/2023
129786	Sebastiana Valzeleide Pereira	05 Dias	18/12/2023 A 22/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de novembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 21 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:B6A35BD1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 153/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **RETIFICAR PORTARIA n.º 576/2023** que concede licença para tratamento de saúde aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
114782	Albertina Cavalcanti Leal Santos	15 Dias	31/07/2023 A 14/08/2023
103667	Camila Cunha Diniz	30 Dias	24/08/2023 A 22/09/2023
160878	Camila Tais Gomes Neves Dos Santos	07 Dias	31/07/2023 A 06/08/2023
105570	Cleide Vanda Ramos De Carvalho	15 Dias	09/08/2023 A 23/08/2023
120952	Dimas Novais De Araújo Junior	60 Dias	10/08/2023 A 08/10/2023
107905	Elisabete Maria Do Nascimento	15 Dias	31/08/2023 A 14/09/2023
160982	Emanuella Nunes Valoes	30 Dias	30/08/2023 A 28/09/2023
102911	Gizelle Cristina Lopes Conserva	10 Dias	30/07/2023 A 08/08/2023
112313	Jose Joao Da Silva	365 Dias	08/05/2023 A 06/05/2023
102954	Karyne Dayane De Sa	60 Dias	01/08/2023 A 29/09/2023
105139	Maria Das Dores Agripino Silva	10 Dias	12/09/2023 A 21/09/2023
112551	Maria Do Socorro Gondim Martins	120 Dias	03/08/2023 A 30/11/2023
112674	Maria Liinha Rocha	30 Dias	19/08/2023 A 17/09/2023
100862	Maria Sueli De V Barbosa	07 Dias	30/08/2023 A 05/09/2023
160612	Nayron Anderson Dias Hipolito	08 Dias	02/09/2023 A 09/09/2023
102903	Oriana Marcia Tabosa Araujo	10 Dias	04/09/2023 A 13/09/2023
150219	Samara De Souza Ribeiro	07 Dias	11/08/2023 A 17/08/2023
150219	Samara De Souza Ribeiro	15 Dias	01/09/2023 A 15/09/2023

Onde lê-se:

112313	Jose Joao Da Silva	365 Dias	08/05/2023 A 06/05/2023
--------	--------------------	----------	-------------------------

Leia-se:

112313	Jose Joao Da Silva	365 Dias	08/05/2023 A 06/05/2024
--------	--------------------	----------	-------------------------

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de Maio de 2023.

Salgueiro-PE, em 21 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:8393896D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 014/2023 - PREG. ELET. 009/2023 - SRP 008/2023 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023	SRP Nº 008/2023

Aos 22 (vinte e dois) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado, **A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA-PE**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Centro – São Bento do Una, com CNPJ nº 49.430.047/0001-47, representando neste ato pelo seu presidente, o Sr. **Israel Nunes de Andrade**, brasileiro, casado, residente no município de São Bento do Una, portador do CPF nº 482.046.174-53 e RG 3050879 SDS/PE, doravante denominado, simplesmente, FUNDO e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº nº 40.892.270/0001-79, com sede na Rua Joaquim Nabuco Número, nº 284, CEP 55.370-000, CENTRO - São Bento do Una – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **THIAGO COSTA BESERRA**, brasileiro, nascido em 19/12/1983, viúvo, empresário, CPF nº 053.369.304-74, carteira nacional de habilitação nº 02430896670, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado no Loteamento Joao Paulo II, nº 102, Centro, São Bento do Una-PE, CEP 55370000, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - UNATTRAN e demais secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Produto	Marca	Uni.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0031	CREME DE LEITE – ESPECIFICAÇÃO: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESANTES CELULOSES MICROCISTALINAS, E CARRAGENA ESTABILIZANTE, CITRATO DE SÓDICO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM 200G.	CREME DE LEITE	UN	24	R\$ 2,45	R\$ 58,80
0048	LEITE CONDENSADO – ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DESCRIÇÃO PRODUTO LÁCTEO OBTIDO PELA REMOÇÃO PARCIAL DA ÁGUA DO LEITE COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ATRAVÉS DE EVAPORAÇÃO. COR: CREME CLARO BRILHANTE. SABOR: DOCE, AGRADÁVEL. ODO: AGRADÁVEL DE LEITE COZIDO. TEXTURA: COMPACTA, HOMOGÊNEA, SEM GRÂNULOS (TEXTURA AVELUDADA) EMBALAGEM PRIMÁRIA: CARTONADA COMPOSTA POR POLIETILENO, PAPEL BRANCO, PAPEL PARDADO E ALUMÍNIO, DIMENSÕES: 395G (ALTURA 12CM, LARGURA 6,5CM, COMPRIMENTO 4 CM). 270G (ALTURA 8,5CM, LARGURA 6 CM, COMPRIMENTO 4 CM). SECUNDÁRIA: CAIXA AUTOMÁTICA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PELÍCULA DE POLIETILENO. EMBALAGEM COM 395G.	LEITE CONDENSADO	UN	27	R\$ 5,40	R\$ 145,80
0053	LINGUIÇA CALABRESA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	CALABRESA	KG	30	R\$ 17,19	R\$ 515,70
0060	MILHO BENEFICIADO PARA XERÉM - MILHO SECO, MOÍDO, COM ASPECTO PRÓPRIO (COR, SABOR, AROMA E TEXTURA). DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUIJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. EMBALAGEM DE 500G.	XEREM	UN	30	R\$ 1,79	R\$ 53,70
0072	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CORANTES, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA. DEVE APRESENTAR UMIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODO, SABOR E TEXTURA). EMBALAGEM COM 400G.	PROTEINA SOJA	UN	50	R\$ 4,98	R\$ 249,00

R\$ 1.023,00 (Hum mil e vinte e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada a Secretaria solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecedor.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante, ou que não esteja de acordo com as especificações constantes no Edital.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

- CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão:

SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FMAS 384.13002.801-2.101.3.3.90.30 - RECURSOS PROPRIOS -FMAS 385.13002.801-2.101.3.3.90.30 - RECURSOS FNAS - SCFV 409.13002.802-2.118-3.3.90.30 - RECURSOS PROPRIOS - SCFV 410.13002.802-2.118-3.3.90.30 - RECURSOS FNAS - ABRIGO INSTI. 413.13002.804-2.138-3.3.90.30 - RECURSOS PROPRIOS - ABRIGO INSTI. 414.13002.804-2.138-3.3.90.30 - RECURSOS FNAS - ABRIGO INSTI. 415.13002.804-2.138-3.3.90.30 - RECURSOS FEAS - CRAS/PAIF 430.13002.802-2.112-3.3.90.30 - RECURSOS PROPRIOS CRAS/PAIF 431.13002.802-2.112-3.3.90.30 - RECURSOS FNAS - CRAS/PAIF 709.13002.802-2.112-3.3.90.30 - RECURSOS FEAS - CREAS/PAEFI 447.13002.803-2.121-3.3.90.30 - RECURSOS PROPRIOS - CREAS/PAEFI 448.13002.803-2.121-3.3.90.30 - RECURSOS FNAS CRIANÇA FELIZ 455.13002.805-2.151.3.3.90.30 - RECURSOS PROPRIOS - CRIANÇA FELIZ 456.13002.805-2.151.3.3.90.30 - RECURSOS FNAS - IGD 672.13002.806-2.5082-3.3.90.30 - RECURSOS FNAS - EMENDA IMPOSITIVA 689.13002.810-2.214-3.3.90.30 - RECURSO PRÓPRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - 112-6001-2001-2.76-3390-30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 48.3001.402-2.26-3.3.90.30 Material de consumo

SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES 134001.8000.8001.13.122.1301.2.169 3.3.90.00.00

UNATRAM - 134010-20000-20001-4-122-418-2.215-729-3.3.90.00.00-30-7-1

SECRETARIA DE SAÚDE

273 – 3390-0000 SECRETARIA - RECURSO PRÓPRIO

300 – 3390-0000 ATENÇÃO BASICA - RECURSO VINCULADO

326 – 3390-0000 MAC - RECURSO VINCULADO

6 -CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao, O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do email: cpl.saobento2@hotmail.com

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O FORNECEDOR que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante, O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo , O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA

CNPJ sob o n.º nº 40.892.270/0001-79

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor/Presidente
Portaria Nº 008/2023
Contratante

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:69E1DB3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXERCÍCIO 2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2024

AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

O **Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Tacaratu-PE**, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art 74, c/c art. 72, da Lei Nr 14.133, de 01 de abril de 2021, após instrumentalização do processo de INEXIGIBILIDADE pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

Autorizar e Ratificar o Processo de INEXIGIBILIDADE nº 019/2024, nos termos da Lei para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Disposição final em Aterro Sanitário conforme: Requisição, Estimativa de despesa, Demonstração de previsão orçamentária, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Parecer Jurídico, Razão de Escolha do Fornecedor, Justificativa do preço, Proposta de preço e de habilitação do fornecedor, para Empresa ALAGOAS AMBIENTAL S/A, CNPJ Nº 16.982.376/0003-40, nos Valores abaixo.

ESTIMATIVA DE CONSUMO E VALOR					
CUSTO MENSAL PARA TRANSPORTE DE RSD PAR ATERRO DE DELMIRO GOUVEIRA - AL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT/Mês	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	VALOR ATERRO - RESÍDUO DOMICILIAR DOMÉSTICO Classe II - A	TON	300	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
2	VALOR ATERRO - RESÍDUO DOMICILIAR DOMÉSTICO Classe II-B	TON	150	R\$ 44,33	R\$ 6.649,50
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 32.149,50
VALOR TOTAL GERAL ANUAL					R\$ 385.794,00

Publique-se o extrato desta autorização no Sítio Oficial.

Tacaratu - PE, 29 de fevereiro de 2024

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:A973D99A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2024

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, regido pela Portaria SEAD nº 09/2023. resolve:

Divulgar o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Os (As) candidatos (as) estão identificados pela função, nome, classificação, pontuação na análise curricular, resultado de prova prática e idade. Caso algum candidato considere pertinente interpor recurso ao resultado preliminar da Seleção, poderá fazê-lo, seguindo as orientações do Edital do processo seletivo, no período previsto em cronograma.

Segue em anexo o resultado preliminar do Processo Seletivo – Edital nº 001/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Taquaritinga do Norte-PE, 01 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Resultado Preliminar – Processo de Seleção Simplificada nº 001/2024

Cargo: Professor de Educação Física (6º ao 9º) Anos Finais

Classificação	Nome Completo	Licenciatura em Educação Física	Especialização Lato Sensu em Educação Física (concluída)	Comprovação de Docência na Rede Municipal de Ensino. Máximo: 04 anos	Esp. <i>Stricto Sensu</i> na Área de Educação (concluído)	Total de Pontos	Pessoa com Deficiência	Idade
1	Gracykelly Oliveira Santos	20	20	40	-	80	-	29 anos
2	João Gonçalo Sobrinho Filho	20	20	40	-	80	-	28 anos
3	José Raniere Leonardo Costa	20	-	40	-	60	-	41 anos
4	Antônio Almeida de Lima Filho	20	-	40	-	60	-	26 anos
5	Adriana Conceição Santos	20	20	10	-	50	-	33 anos
6	Leonardo César de Arruda Santos	20	20	10	-	50	-	28 anos
7	Rômulo Alvaro de Lima	20	-	-	-	20	-	38 anos
8	Marco Francisco Xavier	20	-	-	-	20	-	30 anos

Resultado Preliminar – Processo de Seleção Simplificada nº 001/2024

Cargo: Professor de Ciências (6º ao 9º Ano – Anos Finais)

Classificação	Nome Completo	Licenciatura em Biologia, Ciências Biológicas ou habilitação em ciências	Especialização Lato Sensu em biologia / ciências biológicas (concluída)	Comprovação de Docência na Rede Municipal de Ensino. Máximo: 04 anos	Esp. <i>Stricto Sensu</i> na Área de Educação (concluído)	Total de Pontos	Pessoa com Deficiência	Idade
1	Elias de França Farias	20	20	40	20	100	-	33 anos
2	Maria Gorete Sarinho	20	20	40	-	80	-	45 anos
3	Rossana Xavier da Cruz	20	20	40	-	80	-	37 anos
4	Fernanda Lima Ferreira	20	20	40	-	80	-	36 anos
5	Luana Clarice Chagas Silva	20	20	40	-	80	-	33 anos
6	Alberto Barbosa da Silva	20	20	30	-	70	-	43 anos
7	Josiane Silva da Costa	20	-	40	-	60	-	42 anos
8	Lhayze Tereza Paulino Marques Araujo	20	-	40	-	60	-	34 anos
9	Janaína da Silva Alves	20	-	40	-	60	-	30 anos
10	Vanderlei da Silva Oliveira	20	-	10	20	50	-	33 anos
11	André Luiz Viana Souza	20	-	20	-	40	SIM	41 anos
12	João Pedro dos Anjos Nascimento	20	-	20	-	40	-	25 anos
13	Miqueias Moura Honório	20	-	10	-	30	-	37 anos
14	Everson Pereira da Silva	20	-	-	-	20	-	29 anos
15	Marina Gonçalves da Silva Nascimento	20	-	-	-	20	-	23 anos

Taquaritinga do Norte-PE, 01 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:D03D6620

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

Altera a remuneração do Agente Municipal de Trânsito constante no anexo único da Lei Complementar Municipal Nº 11, de 13 de julho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração do Agente Municipal de Trânsito constante no Anexo único da Lei Complementar Nº 11, de 13 de julho de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 28, de 22 de maio de 2023, passa a vigorar na forma do Anexo único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 29 de fevereiro de 2024, 71º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito de Toritama

ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO DA LC Nº 11/2018, COM ALTERAÇÕES DADA PELA LC Nº 24/2021 e LC Nº 28/2023

Símbolo	Cargo	Vencimento	Quantidade	Jornada	Atribuições
PE-AMTT	Agente Municipal de Trânsito	R\$ 1.800,00	25	40h	exercer a orientação, operação e a fiscalização ostensiva do trânsito e transporte do Município de Toritama, de acordo com os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes; lavrar autos de infração no exercício das atividades de fiscalização de trânsito e transporte com base no Código de Trânsito Brasileiro e normativos complementares; desenvolver atividades de programas, projetos e campanhas de educação e segurança no trânsito; desenvolver atividades de monitoramento do tráfego de veículos e operação de trânsito; participar de operações

				especiais de orientação e fiscalização do trânsito, inclusive em apoio à realização de eventos e obras em vias e logradouros públicos; realizar a intervenção no tráfego de veículos, quando necessário ou por determinação superior, orientando e garantindo a sua fluidez; participar de estudos e auxiliar na coleta de dados estatísticos e situacionais, visando a subsidiar a elaboração de projetos e intervenção no sistema viário e na sinalização de trânsito; prestar informações de natureza técnica e fiscal nos processos administrativos provenientes da aplicação de auto de infração e outros requeridos pela Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama - CTTU; apresentar proposta e recomendação para a inclusão ou adequação na sinalização e infraestrutura existente nas vias e logradouros públicos; utilizar-se dos instrumentos do trabalho, conduzir veículo e motocicletas, quando habilitados e autorizados, no estrito exercício das atribuições do cargo.
--	--	--	--	---

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:C5830613

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
5ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023**

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna pública a 5ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município.

1. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO

1.1 Divulga lista para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.2 A lista de convocação será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura de Toritama (www.toritama.pe.gov.br), mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama e também feitas através de e-mail e/ou carta registrada para os endereços indicados pelo candidato no ato de inscrição.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1 O candidato convocado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

2.2 O candidato convocado deverá estar ciente da função a ser exercida, declarando que está apto para desempenhar as atividades laborais previstas, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e legislações vigentes.

2.3 O contrato será por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será da data de contratação até, no máximo, 31 de dezembro de 2024.

O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a) Por término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da Administração Pública;
- c) Por posse de servidores aprovados em concurso público;
- d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato classificado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
- b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data da contratação, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, e de 18 (dezoito) anos para os demais cargos;
- c) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto no Edital nº 001/2023;
- d) Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
- e) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- f) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais;
- g) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias, durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, para os candidatos que concorrem ao cargo de Motorista de Transporte Escolar.

2.5 O candidato convocado deverá comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, no período de 01/03/2024 à 05/03/2024, das 08h às 12h e das 14h às 17h, munido dos documentos descritos a seguir:

- a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
- b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);
- f) Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
- g) Cópia do Comprovante de Residência;
- h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal;
- k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos;
- m) Cópia de certificado de conclusão de curso específico na área de Transporte Escolar, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
- n) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D ou E (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada – EAR e do Curso Especializado de Transporte Escolar – CETE), acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
- o) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, como também apontado no Item 3.2.2;
- p) 02 fotos 3x4;
- q) Declaração de Bens;
- r) Declaração de Vínculos;
- s) Declaração de Nepotismo.

2.5.1 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais, para conferência.

2.5.2 A apresentação de documentos falsos, ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, acarretará na desclassificação do candidato.

2.6 O candidato convocado que, até a data final de contratação, não comparecer para apresentação dos documentos ou não reunir os requisitos elencados no Item 2.4, será desclassificado e perderá a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu, sendo convocados tantos quantos aprovados sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 01 de março de 2024.

Áureo Saturnium da Silva Falcão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria Nº 049/2023

LISTA DE CONVOCAÇÃO CARGO: CUIDADOR ESCOLAR				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	SITUAÇÃO
77º	203	ENOELY VITORIA DE JESUS SILVA	10/04/2000	CLASSIFICÁVEL
78º	270	ALINE GOMES SILVA	13/11/1989	CLASSIFICÁVEL
79º	273	LARYSSA CONCEICAO DOS ANJOS SILVA	24/04/1992	CLASSIFICÁVEL
80º	091	ERIVERTO VIEIRA DE MOURA XAVIER	03/07/1997	CLASSIFICÁVEL
81º	308	MARIA VALDENICE CORREIA DA SILVA	23/09/1998	CLASSIFICÁVEL
82º	278	JOANA CELLE DUARTE DA SILVA	24/11/1998	CLASSIFICÁVEL
83º	319	MARIA EDUARDA SILVA MELO	16/05/2001	CLASSIFICÁVEL
84º	297	ANA BEATRIZ RAMOS DE ANDRADE	11/11/2001	CLASSIFICÁVEL
85º	012	JAINÉ DOS SANTOS FERREIRA	18/10/2002	CLASSIFICÁVEL
86º	334	ANA CAROLINA SOARES DOS SANTOS	15/10/2004	CLASSIFICÁVEL
87º	100	ELIOZAMA MARIA XAVIER DE MELO	12/06/1978	CLASSIFICÁVEL
88º	304	ANNE LOUISE PEREIRA SILVA	18/11/1978	CLASSIFICÁVEL

LISTA DE CONVOCAÇÃO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PORTARIA				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	SITUAÇÃO
11º	215	JOSE MARCELO DA SILVA	18/06/1983	CLASSIFICÁVEL
12º	228	DJAVAN JOSE DA SILVA	08/01/1984	CLASSIFICÁVEL

Publicado por:
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:3B499597

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tupanatinga-PE e considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 - com vistas a Contratação Temporária de pessoal cuja demanda de vagas não foram preenchidas por meio de Concurso Público, por motivos de substituição de função gratificada, readaptação, férias e licenças dos servidores do quadro efetivo da rede pública Municipal de ensino - **CONVOCA** os candidatos conforme relação constante no Anexo I deste edital, para celebração de contrato temporário de excepcional interesse público, observadas as seguintes condições:

1.DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1 Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após publicação deste ato, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, situada na Rua Floriano Peixoto, n.º 02, Centro, a partir do dia 1º de março de 2024, no horário compreendido das 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00, para entregar a documentação constante no anexo II deste ato.

1.2 Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste ato para o comparecimento ou desistência, caso contrário será eliminado, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

1.3 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do item 8, do Edital nº 001/2023, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4 O não comparecimento nos termos do item 1 implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito a celebração do contrato temporário de excepcional interesse público.

1.5 Todos os modelos de declarações previstas nos anexos II, III, IV, só serão aceitas se devidamente reconhecidas firmas em cartório.

1.6 O candidato que tiver interesse em desistir da vaga, é indispensável o reconhecimento de firma na declaração, bem como anexar cópia LEGÍVEL do RG frente e verso, devendo enviar a declaração para o e-mail psstupanatinga2023@gmail.com; (modelo em anexo)

2.DOS ATOS DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Após entrega da documentação, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Tupanatinga, 29 de fevereiro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito

**ANEXO I
CONVOCADOS**

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor I	25º	*	IVONETE BARBOSA DA SILVA MARTINS
Professor I	26º	*	JULIANA RODRIGUES DA COSTA
Professor I	27º	*	JOSEFA DAMIANA DA SILVA AMARANTE
Professor I	28º	*	LUCINALVA AVELINO DE LIMA SALVADOR
TOTAL			4 VAGAS

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor II - Português	7º	*	MARIA LUCIDALVA GALVÃO DE BARROS
TOTAL			1 VAGA

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor II - Ciências	6º	*	ELIANE COELHO DA SILVA
Professor II - Ciências	7º	*	MARIA THAMILES BEZERRA DOS SANTOS
TOTAL			2 VAGAS

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor II - História	4º	*	IVANIA MARIA BARROS DE ARAÚJO
Professor II - História	5º	*	ROSA ANA MARIANO DA SILVA
TOTAL			2 VAGAS

**ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados ao Município de Tupanatinga (PE) quando da posse, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais:

- 1.01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - 4.1. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - 4.2. Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
 - 4.3. Título de eleitor;
 - 4.4. Certidão de quitação eleitoral;
 - 4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
 - 4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
 - 4.7. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - 4.8. Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
 - 4.9. Comprovante de residência atualizado;
 - 4.10. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (quando aplicável ao cargo);
 - 4.11. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco e Justiça Federal de Pernambuco);
5. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
6. Conta bancária no Banco do Brasil ou termo de abertura de conta;
7. Atestado de Aptidão física e mental;

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

_____, ____ / ____ /2024.

Declarante

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, _____ (NOME COMPLETO), RG nº _____, _____ (ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF nº _____ candidato(a) habilitado(a) em _____º lugar no cargo de _____ (CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE) no Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Município de Tupanatinga, regido pelo Edital nº 01/2023, com homologação do resultado final publicada no Diário Oficial do Município – AMUPE, venho por meio deste instrumento DECLARAR que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da vaga para o referido cargo, estando ciente de que será dado prosseguimento à convocação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

_____, ____/____/2024.

Declarante

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:423147D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 029/2024

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Artigo 21, Inciso XI da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a gratificação de DIFÍCIL ACESSO, dos servidores relacionados no anexo único desta portaria, conforme inciso XI da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 16 de fevereiro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Anexo Único – Portaria GP nº 029/2024

Matrícula	Nome do Servidor	Lotação
1400	AGUMAR BEZERRA DOS SANTOS	ESCOLA VEREADOR AFONSO BEZERRA
653	CELIA LEONILIO BEZERRA AMERICO	ESCOLA PEDRO ANTÔNIO
2192	DAGNA GOMES DA SILVA SANTOS	ESCOLA PEDRO ANTÔNIO
1541	EDVANHA BEZERRA DE ALMEIDA	ESCOLA VEREADOR MOACIR TEODORO
2245	FRANCISCA YONARA BEZERRA DE ARANDAS	ESCOLA ANÁLIA ANATÁLIA DE ARAÚJO
2233	ISIS MARIA RODRIGUES DE ALENCAR	ESCOLA ANÁLIA ANATÁLIA DE ARAÚJO
2236	JOSE FLAVIO TENORIO CAVALCANTI	ESCOLA JOSE JORGE BEZERRA DOS SANTOS
2273	JOSE LEONARDO ALVES	ESCOLA MANOEL ALVES DE ARAUJO
2260	JOSEFA EMILIA XAVIER BEZERRA	ESCOLA JOSÉ JORGE BEZERRA DOS SANTOS
2175	LUCIANA DE ALMEIDA FELIX	ESCOLA VEREADOR AFONSO BEZERRA
2069	LUIS CARLOS DA COSTA	ESCOLA MANOEL ALVES DE ARAÚJO
2266	MARCIO LUCIANO VILELA DE LIMA	ESCOLA VEREADOR AFONSO BEZERRA
2288	MARCOS DOS SANTOS SILVA	ESCOLA VEREADOR AFONSO BEZERRA
2262	MARIA QUITERIA DA SILVA	ESCOLA PEDRO ANTÔNIO
2259	MARIA SIMONE ALEXANDRE DA SILVA	ESCOLA MANOEL ALVES DE ARAÚJO
2247	MARIA TATIANE SILVA VENANCIO	ESCOLA PEDRO ANTÔNIO
2248	NADIEL BERNARDO DE LIMA	ESCOLA VEREADOR AFONSO BEZERRA
1533	ROSA JORGE DA SILVA	ESCOLA MANOEL ALVES DE ARAÚJO
1956	SAMARA VITAL DA SILVA	ESCOLA PEDRO ANTÔNIO
2246	SHIRLEY ALMEIDA FIGUEIREDO	ESCOLA MARIANO HERCULANO DA SILVA
2223	SHYRLANE CAVALCANTE DE MACEDO	ESCOLA MANOEL ALVES DE ARAÚJO
2249	THIAGO SOBREIRA DE PAIVA	ESCOLA VEREADOR AFONSO BEZERRA
1972	VALDIENE ALVES DE ARAUJO SANTANA	ESCOLA MANOEL ALVES DE ARAUJO
23250	ANDREA FEITOSA DE ARAUJO	ESCOLA VEREADOR AFONSO BEZERRA
23268	ELAINY CHRISTINA AVELINO VILAR	ESCOLA JOÃO RAMALHO
23247	IZAQUE OLIVEIRA DE MORAES	ESCOLA VEREADOR AFONSO BEZERRA
23205	JAKELINE DE FREITAS OLIVEIRA	ESCOLA JOSÉ ALVES BEZERRA
23232	JANAINA LOPES VAZ VICTOR	ESCOLA VEREADOR AFONSO BEZERRA
23228	LUANDSON JORGE DE RESENDE	ESCOLA APOLÔNIA MENDONÇA DE SIQUEIRA
23251	LUCINEIDE DOS ANJOS	ESCOLA JOSÉ JORGE BEZERRA DOS SANTOS
23193	MACELI ALVES SOARES	CRECHE SANTA QUITÉRIA
23229	MARIA APARECIDA OLIVEIRA	ESCOLA VEREADOR AFONSO BEZERRA
23266	MARIA NATALY BEZERRA DE ALMEIDA CAVALCANTI	ESCOLA JOSÉ ALVES BEZERRA
23325	MARIANA MONTEIRO DA SILVA	ESCOLA VEREADOR AFONSO BEZERRA
23243	NILVANETE FELIX DA SILVA	ESCOLA JOSÉ ALVES BEZERRA
23286	PALOMA POLYEVILIN BRITO DOS SANTOS	ESCOLA VEREADOR MOACIR TEODORO SIMÃO
23277	SELENE PACHECO DE SOUSA BEZERRA	ESCOLA VEREADOR AFONSO BEZERRA
23263	VALDENI MARIA BEZERRA	ESCOLA VEREADOR AFONSO BEZERRA

Município de Venturosa, em 16 de fevereiro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:86586E9C